JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Apiacás 5
Câmara Municipal de Canarana 13
Câmara Municipal de Curvelândia 13
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 14
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 14
Câmara Municipal de Nova Xavantina 15
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 27
Câmara Municipal de Poconé 28
Câmara Municipal de Poxoréu 29
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 29
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 29
Câmara Municipal de São José do Povo 30
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 30
Câmara Municipal de Tangará da Serra 31
Câmara Municipal de Várzea Grande 31
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 32
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 32
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 32
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 32
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 33
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 33
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 34
Prefeitura Municipal de Água Boa 35
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 41
Prefeitura Municipal de Alto Garças 41
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 45
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 45
Prefeitura Municipal de Apiacás 48
Prefeitura Municipal de Araguaiana 49
Prefeitura Municipal de Araguainha 52
Prefeitura Municipal de Araputanga 55
Prefeitura Municipal de Arenápolis 57
Prefeitura Municipal de Aripuanã 58
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 68
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 72
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 78
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 160
Prefeitura Municipal de Brasnorte 160
Prefeitura Municipal de Cáceres 161
Prefeitura Municipal de Campinápolis 179
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 180
Prefeitura Municipal de Campo Verde 183
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 187
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 194
Prefeitura Municipal de Canarana 198
Prefeitura Municipal de Carlinda 198
Prefeitura Municipal de Castanheira 199
Prefeitura Municipal de Cláudia 201
Prefeitura Municipal de Cocalinho 212
Prefeitura Municipal de Colíder 212
Prefeitura Municipal de Colniza 234
Prefeitura Municipal de Comodoro 235

Prefeitura Municipal de Confresa 237
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 252
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 254
Prefeitura Municipal de Diamantino 384
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 388
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 388
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 389
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 391
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 392
Prefeitura Municipal de Guiratinga 392
Prefeitura Municipal de Indiavaí 394
Prefeitura Municipal de Itanhangá 395
Prefeitura Municipal de Itaúba 411
Prefeitura Municipal de Itiquira 415
Prefeitura Municipal de Jaciara 418
Prefeitura Municipal de Jangada 418
Prefeitura Municipal de Jauru 418
Prefeitura Municipal de Juara 420
Prefeitura Municipal de Juína 439
Prefeitura Municipal de Juruena 440
Prefeitura Municipal de Juscimeira 443
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 450
Prefeitura Municipal de Luciara 452
Prefeitura Municipal de Marcelândia 456
Prefeitura Municipal de Matupá 456
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 457
Prefeitura Municipal de Nobres 461
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 614
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 615
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 617
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 617
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 618
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 621
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 630
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 630
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 633
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 634
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 635
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 647
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 649
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 650
Prefeitura Municipal de Paranatinga 654
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 667
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 670
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 687
Prefeitura Municipal de Poconé 688
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 689
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 691
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 723
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 724
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 724
Prefeitura Municipal de Poxoréu 729
Prefeitura Municipal de Querência 730
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 740
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 741
Prefeitura Municipal de Rondolândia 742
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 744
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 745
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 745
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 746
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 748
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 756
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 758

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 758
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 759
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 761
Prefeitura Municipal de São José do Povo 763
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 763
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 768
Prefeitura Municipal de Sapezal 771
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 776
Prefeitura Municipal de Sorriso 777
Prefeitura Municipal de Tabaporã 781
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 784
Prefeitura Municipal de Torixoréu 799
Prefeitura Municipal de União do Sul 804
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 805
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 805
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 812
Prefeitura Municipal de Vila Rica 819

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, **JOSEANE DE LORENÇO PETRY,** Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 015/2024, DECLARO que a empresa OSEIAS COUTINHO FONSECA, CNPJ sob nº 3x.xxx.xxx/0xxx-23, manifestou lavrado em ata não impetrar recurso administrativo contra o resultado do certame.

Processo Administrativo nº 005/2024 e Pregão Presencial nº 001/2024, sagrou-se vencedora a empresa: OSEIAS COUTINHO FONSECA, CNPJ sob nº 3x.xxx.xxx/0xxx-23, localizada na Avenida Ludovico da Brasil nº, 01 bairro União, Apiacás MT, CEP 78.595-000.

Apiacás MT, 06 de junho de 2024

Joseane de Lorenço Petry

Pregoeira

Portaria nº 015/2024

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Apiacás – MT através do Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, torna publico para conhecimento dos interessados, o julgamento da proposta de que se trata o **Pregão Presencial Nº 001/2024 Que Teve Como Objetivo A Seleção De Menor Preço Para**; **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, GÊNERO ALIMENTÍCIOS E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA DE APIACÁS – MT**

O processo foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, em continuidade à adjudicação da Pregoeira, **HOMOLOGA** o Processo licitatório n.º 005/2024 na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2024, à empresa: OSEIAS COUTINHO FONSECA, CNPJ sob nº 3x.xxx.xxx/0xxx-23, vencedora do certame epigrafado

Apiacás MT, 06 de junho de 2024

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº *01.327.030/0001-70, com sede à Av. Ludovico da Riva Neto nº 206, em Apiacás/MT, neste ato representado pelo Presidente Senhor* **VALDOMIRO NUNES BERNARDES**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº xxxxxxx5 SSP/MT e no CPF sob n° 9xx.xxx.xxx-87, residente e domiciliado na Av. Guilherme Dobri snº, Bairro Bom Jesus, na Cidade e Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, CEP 78595-000, RESOLVE registrar os preços da empresa **OSEIAS COUTINHO FONSECA, CNPJ Nº 3x.xxx.xxx/0xxx-23**, localizada na Av. Brasilnº 01, Bairro União, cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso, neste ato representada Sr ª Franciele Coutinho Fonseca da Silva portadora do RG nº **xxxxxx98** SSP/**MT** e CPF Nº 0xx.xxx.xxx-88, nas quantidades estimadas na sessão desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial SRP N° 005/2024 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, GÊNERO ALIMENTÍCIOS E GÁS com entrega fracionada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apiacás,conforme relação contidano Anexo I, Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer aquisições menores das licitadas ou, licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do referido Registro de Preços a preferência pelo fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1.A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Apiacás/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA CONTRATADA

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: OSEIAS COUTINHO FONSECA

CNPJ Nº 3x.xxx.0xx/0001-23

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:

3.1 MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Item	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1221	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% p/p A 2,5% p/p, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE MÁXIMO DE 6 MESES, O PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE, SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 55 DE 10/11/2009/ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITAS APENAS AS SEGUINTES MARCAS (QBOA, BRILHANTE OU YPÊ).	UN	96	YPÊ	6,60	633,60
653	ÁLCOOL ETÍLICO - FORMA DE APRESENTAÇÃO LIQUIDO, CONCENTRAÇÃO 70° GL,COR INCOLOR,EMBALAGEM FRASCO DE 1 L	UN	36	ARAUCÁRIA	9,70	349,20
719	BALDE - EM PLÁSTICO RESISTENTE,COM CAPACIDADE (15 LITROS),COM ALCA EM PLÁSTICO RESISTENTE, SEM TAMPA	UN	06	ARQPLAST	19,60	117,60
1224	CERA LIQUIDA PARA PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM EMULSIFICANTE FORMOL, COADJUVANTE, HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, PLASTIFICANTE PERFUME E ÁGUA, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CONCENTRADA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 800 ml, UNIDADE.	UN	30	POLILAR	8,40	252,00
835	DESINFETANTE SANITÁRIO PARA VASOS E LOUCAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 LITROS. UNIDADE. OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITAS APENAS AS SEGUINTES MARCAS (BOMBRIL, YPÊ OU VEJA)	UN	36	YPÊ	12,73	458,28
1227	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUCAS 500 ML, ALQUIL BENZENO SULFONADO SODIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SEDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500 ML, UNIDADE OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITAS APENAS AS SEGUINTES MARCAS (YPÊ, MINUANO OU BOMBRIL).	UN	36	YPÊ	3,86	138,96
839	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110 X 90 X 26 mm, COM FORMATO RETÂNGULAR, AÇO CARBONO, NA COR GRAFITE, UNIDADE.	UN	96	ASSOLAN	4,70	451,20
1228	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUCA, MEDINDO NO MINIMO DE 100 X 70 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA, UNIDADE.	UN	30	BRILHUS	3,43	102,90
539	INSETICIDA DOMESTICO EM AEROSSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM CFC, FRASCO 300 ML, UNIDADE.	FR	08	PROSET	18,25	146,00
541	LIMPADOR MULTIÚSO DOMESTICO ORIGINAL, LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CLORETO DE COCOBENZIL DIMENTIL AMÔNIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ETER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFÔNICO, CORANTE CL74180 COM ESSENCIA FLORAL E ÁGUA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EMBALAGEM DE 500 ML, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE.OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITAS APENAS AS SEGUINTES MARCAS (BOMBRIL, YPÊ OU VEJA)	UN	50	YPÊ	7,58	379,00
299	LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL, AMIDA, OLEINA, ALQUILENO, L ETOXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALADO EM PLÁSTICA DE 200ML, COM TAMPA DE PRESSÃO, NA PARTE SUPERIOR	UN	08	GIOCA	10,47	83,76
1461	ODORIZADOR AEROSSOL DE AMBIENTES, 250ML, AUTOMÁTICO,PRINCIPIO ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO A 39,4%, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA,BAIXA TOXIDADE	UN	12	BOM AR	18,88	226,56
1462	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, LISO, MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, UNIDADE.	UN	12	QUAPEX	8,36	100,32
1463	PEDRA SANITÁRIA ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIAS E CORES DIVERSAS, EM CONSISTÊNCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO, UNIDADE.	UN	60	NOTA 10	2,98	178,80
1231	PAPEL HIGIÊNICO 08 ROLOS, DE ALTA QUALIDADE FOLHA BRANCA E DUPLA, PICOTADO, TEXTURIZADO, PERFUMADO, PACOTE COM 16 ROLOS DE 60 METROS (10CMX60M) UNIDADE	UN	36	PALOMA	23,48	845,28
544	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHÃO DE USO DIÁRIO, MEDINDO 58x88cm	UN	12	QUAPEX	16,40	196,80
1464	PANO MULTIÚSO - EM MICROFIBRA, COMPOSTO POR 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, PARA USO DOMESTICO	UN	12	QUAPEX	6,88	82,56
740	RODO (PUXA E SECA) - RODO – RODO CORPO DE PLÁSTICO 60 CM, CONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA	UN	08	SÃO MATHEUS	32,30	258,40
1138	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, DE BOA QUALIDADE, A BASE DE: ACIDO GRAXO, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA, EMBALAGEM COM 1 BARRA DE 200 GRAMAS, UNIDADE.	UN	60	YPÊ	16,40	984,00
1237	SABÃO EM PO ALVEJANTE DE BOA QUALIDADE, PARA LIMPEZA PESADA, USO EM GERAL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GR, UNIDADE. OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITAS APENAS AS SEGUINTES MARCAS (OMO, YPÊ OU BRILHANTE)	PCT	40	YPÊ	16,40	656,00
1460	SABONETE - LIQUIDO NEUTRO (PH 5,5 A 8,5), HIGIENE DAS MÃOS 500 ML	UN	36	LUX	22,20	799,20
1238	VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA, CABO COM ROSCA, BASE DE PLÁSTICO COM 30 CM	UN	08	PHENIX	18,20	145,60
184	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM)NA COR PRETA PACOTE 10 UNIDADE	UN	50	GIOPACK	6,68	334,00
552	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 10 UNIDADES.	UN	50	GIOPACK	7,40	370,00

3.2 PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO

822	AÇÚCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2 KG, SACAROSE DE ACNA DE ACUAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, PACOTE COM 2KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE.	PCT	150	BARRALCOOL	9,49	1.423,50
188	ÁGUA MINERAL 497 ML NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA, UNIDADE.	UN	1.440	PURRISIMA	2,60	3.744,00
827	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, PACOTE COM 400GR COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	50	LIANE	9,84	492,00
1222	BISCOITO CREAM CRACKER SALGADO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, AÇUCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500ii), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 i). ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, SOJA E CEVADA. PODE CONTER LEITE, CENTEIO, AVEIA, AMENDOIM, CASTANHA-DE-CAJU. CONTÉM GLUTEN. PACOTE COM 350 GRAMAS	UN	50	LIANE	9,42	471,00

1223	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOÍDA, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG	20	TAVARES	33,40	668,00
1225	CHÁ MATE, EMBALAGEM: COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXINHA COM 200 GRAMAS, UNIDADE.	CX	50	BARÃO	13,27	663,50
828	CAFE - CAFE TRADICIONAL TORRADO, MOÍDO EMBALADO A VÁCUO: TORRA MEDIA, DOÇURA MEDIA MOAGEM FINA 500 GRAMAS	UN	150	PILÃO	19,38	2.907,00
832	CHOCOLATE EM PO PACOTE COM 400GR, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PO E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	20	MIKA	9,98	199,60
847	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR, INSTANTÂNEO, ISENTA DE SACAROSE, RICO EM VITAMINAS A E D CONTENDO EM MEDIA 27% DE PROTEÍNA, 26% DE LIPÍDIOS E HIDRATO DE CARBONO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	36	PIRACANJUBA	23,53	847,08
874	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM TABLETE, CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO	PTE	45	PIRACANJUBA	23,75	1.068,75
1087	MORTADELA - CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES CARNE BOVINA + SUÍNA, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MÁXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BOLONHA, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM FATIADA E EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INSPECIONADA PELO SIF.	KG	50	FORTEZA	36,38	1.819,00
1230	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDÁVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR. 30 unidades	BDJ	36	CAPUÃN	33,95	1.222,20
428	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL 900 ml, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CONTENDO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA. UNIDADE.	UN	24	LIZA	8,47	203,28
951	PÃO FRANCES, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, QUILO.	KG	150		16,24	2.436,00
1232	PEITO DE FRANGO SEMI-PROCESSADO, CONGELADO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, QUILO.	KG	20	JAGUAR	25,48	509,60
1236	POLVILHO DOCE, BRANCO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE COM 500 GRAMAS, UNIDADE.	PCT	24	MIKA	9,60	230,40
844	QUEIJO MUÇARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	70	AMAZÔNIA VERDE	59,37	4.155,90

3.3 PRODUTOS COPA E COZINHA

1226	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIA, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO OU MADEIRA, DIÂMETRO DE 22 cm, TAMANHO GRANDE, UNIDADE.	UN	15	CASTOR	8,03	120,45
1141	COLHER - EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 23 CM, DE MESA TIPO PARA SOPA, LISA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIDADE	UN	12	TRAMONTINA	15,48	185,76
833	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS), MUITO RESISTENTE, DE ÓTIMA QUALIDADE, E ATENDE AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865. ATESTADO PELO INMETRO PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	200	COPOSUL	7,97	1.594,00
834	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS), MUITO RESISTENTE, DE ÓTIMA QUALIDADE, E ATENDE ÀS NORMAS DA ABNT NBR 14.865. ATESTADO PELO INMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	60	COPOSUL	4,15	249,00
829	CANECA - EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 4,0 LITROS	UN	04		47,24	188,96
331	GARRAFA TÉRMICA - DE MESA,COM REVESTIMENTO DE INOX,AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO,DE PRESSÃO,PARA CAFE E CHÁ,COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS,INOX	UN	04	TERMOLAR	149,49	597,96
843	GARRAFA TÉRMICA - EM AÇO, INOXIDÁVEL, SEM AMPOLA, TAMPA EM PRESSÃO, PARA CAFÉ , AGUA E CHÁ, COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO	UN	04	TERMOLAR	115,74	462,96
1139	GARFO DE MESA COM CORPO E CABO EM INOX, PARA REFEIÇÃO, APRESENTAÇÃO LISA, 192 mm ESPESSURA 1,60MM. UNIDADE	UN	12	TRAMONTINA	12,62	151,44
845	GUARDANAPO DE PAPEL DE 1ª QUALIDADE PACOTE COM 50 SERVILHETAS, 24 CM X 22 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO MACIO, GOFRADO. UNIDADE.	UN	90	MILI	3,39	305,10
723	ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE	UN	04	BIC	6,70	26,80
739	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA (ROLO), PICOTADO; TEXTURA NO PAPEL; ALTA ABSORÇÃO DIMENSÕES MINIMAS PACOTE 2 ROLO	UN	24	SYLUS	6,98	167,52

3.4MATERIAL DE EXPEDIENTE

1233	PILHA ALCALINA 1,5V MEDIA (D2), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CT	10	RAYOVAC	28,74	287,40
1234	PILHA ALCALINA 1,5V PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CT	10	RAYOVAC	12,19	121,90
1235	PILHA ALCALINA 1,5V PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CT	10	RAYOVAC	12,09	120,90

3.4 GÁS ENGARRAFADO

446	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM	UN	15	NACIONAL GÁS	142,63	2.139,45
					SOMA	**38.070,43**

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Apiacás/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Apiacás/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, a entrega será de forma parcelada, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Apiacás/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Câmara de Apiacás/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Apiacás/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abstiver de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: SICREDI ., Agência:0821, Conta corrente: 33082-9;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Apiacás/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Apiacás/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 001/2024** Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento a presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Apiacás/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Apiacás/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Apiacás/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas oportunamente:

01. - CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

001. - CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

01. - Legislativa

031. - Ação Legislativa

0001. – Manutenção do Poder Legislativo

2.001. – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

3.390-30. – MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2024,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Apiacás - MT.

Apiacás - MT, 27 de MAIO de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

OSEIAS COUTINHO FONSECA

CNPJ Nº 33.xxx.xxx/0001-23

Franciele Coutinho Fonseca da Silva

Representante

CPF Nº 0xx.xxx.xxx-88

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Kelly Cristiane Balbino dos Santos Andressa Carrion Fernandes

CPF: 0xx.xxx.xx-51 CPF: 0xx.xxx.xxx-63

_____

Dra. Anderson Davi Maciel dos Santos

Procuradora Jurídico / **OAB**

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

A Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria nº 015/2024, da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Joseane de Lorenço Petry, e sua equipe de apoio tomada por base o resultado do Processo Licitatório acima mencionado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** à empresa: OSEIAS COUTINHO FONSECA, CNPJ sob nº 3x.xxx.xxx/0xxx-23, vencedora do certame epigrafado, cujo objeto do presente é registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, GÊNERO ALIMENTÍCIOS E GÁS,** com entrega fracionada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apiacás, o qual encaminha ao Chefe do poder Legislativo para providencias cabíveis.

Apiacás MT, 06 de Junho de 2024

Alciene da Silva Demetrio

Pregoeira

Portaria nº 015/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°26/2024

DE 04 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de férias e a conversão de 10 dias de férias em abono pecúnia a servidora Cristiane Geni Lorenzetti Finato"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado na LC 028/2002, Art. 73 para conversão de férias em pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias (05 a 14) de junho, e a conversão de 1/3 de férias em abono pecúnia a servidora Cristiane Geni Lorenzetti Finato, matrícula nº 078, referente período aquisitivo compreendido de 01/05/2023 a 30/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 04 de junho de 2024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 02/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua São Paulo, N° 2.870, Curvelândia-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.660/0001-80, representada neste ato por seu Presidente Sr. MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 95644090 SSP/MT, e inscrito no CPF nº: 014.057.851-01, residente e domiciliado a Rua Primavera, s/n, nesta cidade**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, registrada sob CNPJ NO 21.944.357/0001-06, situada na Rua Arnaldo de Matos, Nº 51 – Centro Sul – Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Senhor EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES, sócio administrador portador do RG 935531 SSP/MT e inscrito no CPF 690.343.541-72, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente termo Aditivo é oriundo do contrato Nº 02/2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ATINENTES AO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E PARLAMENTAR BEM COMO SUPORTE NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência deste instrumento contratual, conforme previsto na cláusula oitava do Contrato Nº 02/2023. Com essa prorrogação, a vigência do contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2024.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor contratual NÃO sofrerá alteração.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - NÃO haverá despesas oriundas deste aditamento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento e 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Curvelândia - MT, 31 de maio de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO - PRESIDENTE

CONTRATANTE

VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Nome: Maria Edileia da Silva

CPF: 003.616.291-41

_____

Nome: Ezenil de Moraes Magalhães

CPF: 015.090.841-50

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2023

Presidente: Marcos Felipe do Nascimento		
Contrato 02/2023 1° Aditivo	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL
	VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS CNP:*21.944.357/0001-06*	
Data da assinatura do Aditivo 31/05/2024	Data vigência 02/06/2024 a 31/12/2024	
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ATINENTES AO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E PARLAMENTAR BEM COMO SUPORTE NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.		
Procedimento licitatório: Dispensa 03/2023.		

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2021)

DISPENSA FÍSICA Nº 008/2024

Objeto: Contratação por dispensa de licitação de Serviço Comum de Engenharia visando a elaboração de projeto de Arquitetura e demais projetos complementares, orçamento e cronograma para a Revitalização de fachada, Reestruturação de cobertura (telhado) e Paisagismo da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT.

Contratada: **ALINE YATIYO TOGOE FERNANDES MAGALHÃES.**

CPF: **024.933.161-69.**

Valor global R$ 13.985,00 (Treze Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).

Vigência da contratação: (08) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso I, da Lei nº 14133/2021 e Resolução Municipal nº 004/2024.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

Gaúcha do Norte/ MT, 05 de Junho de 2024

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Gaúcha do Norte / MT, 05 de Junho de 2024

RENE JOÃO SIDEGUM

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

Contrato: nº 005/2024

Processo Administrativo: nº 009/2024

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 356/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 071/2023, Processo nº 2453/2023 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT. Cujo objeto é Registro De Preços Para A Contratação De Empresa Especializada Em Sistema De Gestão Integrada De Frotas Com Abastecimento, Rastreamento E Manutenção Preventiva E Corretiva Englobando Peças E Serviços Dos Veículos. Considerando que os itens pleiteados para adesão são:

ITEM	CODIGO GEXTEC	DETALHAMENTO	UND	QUANTID. POR 12 MESES	Taxa de ADM %	VALOR TOTAL ANUAL

2	60441	Serviço De Gerenciamento De Frotas Informatizado Com O Fornecimento De Combustível (Gasolina, Etanol, Diesel Comum, Diesel S10 E Arla) Através De Rede Credenciada Para Atender A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.	Reais	R$ 24.000,00	-0,5%	R$ 23.880,00
Valor Global R$ (Vinte e três mil e oitenta e oito reais)						**23.880,00**

Cuja a empresa **Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnologia LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 09.179.444/0001-00.** Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens supracitados da Ata de Registro de Preços nº 356/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 071/2023, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 24 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Leila Lúcia Martins de Mello

Vereadora Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC) – 2025

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC) – 2025

Órgão Emitente: Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT

Autoridade Competente: Elias Bueno de Souza

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o estipulado pela Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece o Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2025, conforme o que segue:

I – OBJETIVO:

O Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Nova Xavantina, possui como objetivo reunir e publicar as necessidades e possíveis contratações (fornecimentos e serviços), a serem realizadas durante o ano de 2025. Visa estabelecer prioridades e atender normativos da Lei Federal 14.133/21, elencando os possíveis fornecimentos, prestações de serviços e prorrogações para o ano de 2025, e, enfatizando a publicidade e transparência nas contratações públicas.

A elaboração do referido plano tem como objetivos principais racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes, subsidiar a elaboração da lei orçamentária, auxiliar o adequado parcelamento das contratações, evitar o fracionamento e a contratação direta indevida bem como dar conhecimento à sociedade, em especial às pessoas físicas e jurídicas interessadas em contratar com a entidade acerca das contratações a serem efetivadas, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Objetiva-se também melhorar o atendimento as necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

II – METODOLOGIA:

O Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo leva em consideração as demandas realizadas anteriormente e que se pretende reproduzir, em um lapso temporal de 12 (doze) meses, bem como demandas a serem atendidas no decorrer do ano de 2025.

III- PRAZOS:

Os prazos para formalização das contratações podem variar de acordo com as necessidades do Poder Legislativo, mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública, sempre pautando o interesse público. O Plano Anual de Contratações deverá entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 e comporta adequações, podendo ser reavaliado durante o exercício de 2025, mediante a apresentação de demandas aqui não contempladas. Quanto às demandas aqui previstas, não serão obrigatoriamente executadas, ficando a decisão da execução condicionada à autoridade competente.

IV – ITENS ESTIMADOS:

IV. 1) – Prorrogações de Contratos

PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS			
Item	**Objeto**	**Unid.**	**Quant.**
1	GERENCIAMENTO DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS	MESES	12
2	MONITORAMENTO ELETRÔNICO	MESES	12
3	PROVEDOR DE INTERNET	MESES	12
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA ECT, DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, MEDIANTE POSTAGENS DE CORRESPONDÊNCIAS	MESES	12
5	RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS	MESES	12
6	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO (LAVA JATO)	MESES	12
7	SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA	MESES	12
8	SERVIÇOS ELÉTRICOS	DIA	36
9	SERVIÇOS HIDRÁULICOS	DIA	36
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	DIA	36
11	SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MESES	12

IV. 2) – Contratações em Geral

Item	**Objeto**	**Unid.**	**Quant.**
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ DO TIPO A1.	UN	01
2	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF DO TIPO A1.	UN	01
3	CÓPIA DE CHAVES	UN	30
4	CURSOS E TREINAMENTOS	INSCRIÇÕES	11
5	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM DO PLENÁRIO	HORA	24
6	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO	UN	23
7	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	UN	01
8	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA LGPD	UN	01
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COMPLETA DE EXTINTORES	UN	06
10	SERVIÇO DE PUBLICIDADE E/OU DE PROPAGANDA AMBULANTES PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO E SOCIAL, INCLUSO: GRAVAÇÃO DO ANÚNCIO OU AO VIVO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS. NÃO PODERÁ SER VEICULADA OUTRA PROPAGANDA VOLANTE NO PERÍODO DE DIVULGAÇÃO SOLICITADO PELA CONTRATANTE.	HORA	140
11	SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO CHEV TRAILBLAZER	APOLICE	01
12	EXAMES ADMISSIONAIS	UN	15
13	EXAMES DEMISSIONAIS	UN	15

IV. 3) – Fornecimentos em Geral

AQUISIÇÕES			
Item	**Objeto**	**Unid.**	**Quant.**
1	ACCESS POINT INDOOR/OUTDOOR DUAL BAND 2,4GHZ COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600MBPS E 5 GHZ COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 2400MBPS, SUPORTA 300 CONEXÕES SIMULTÂNEAS OU MAIS, FONTE INCLUSA, ALIMENTAÇÃO VIA POE+POE PASSIVO (48V); TECNOLOGIA WI-FI 802.11A/B/G; CERTIFICAÇÕES ANATEL, CE, FCC, IC.	UN	01

2	AÇUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE AÇUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE DE 2KG	50
3	ADAPTADOR SAÍDA DE ÁUDIO USB	UN	02
4	ADESIVOS EM MATERIAL TRANSPARENTE COM LETRAS E PERSONALIZAÇÃO NA COR PRETA, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES NAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA MESA DO PLENARIO E PORTAS DO GABINETE. INCLUSO A ARTE E INSTALAÇÃO.	UN	22
5	ÁGUA COM GÁS – 500ML, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVE SER DE ATÉ 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	FARDO COM 12 UNIDADES	50
6	ÁGUA COM GÁS – 1,5L, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVE SER DE ATÉ 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	FARDO COM 6 UNIDADES	50
7	ÁGUA SEM GÁS – 497 A 510 ML, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVE SER DE ATÉ 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	FARDO COM 12 UNIDADES	50
8	ÁGUA SEM GÁS – 1,5L, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVE SER DE ATÉ 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	FARDO COM 6 UNIDADES	50
9	ÁGUA SANITÁRIA	FRASCO COM 1 LITRO	96
10	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EM GEL, NEUTRO, 70º INPM	GALÃO COM 05 LITROS	04
11	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, NEUTRO, 70º INPM	FRASCO COM 01 LITRO	20
12	ALVEJANTE LÍQUIDO	FRASCO COM 1 LITRO	96
13	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS	UN	12
14	**BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - DE AVISO AUTOCOLANTE, TIPO POST-IT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X50MM, EM PAPEL RECICLADO, COLORIDO. OU CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES.**	PACOTE	48
15	**BOBINA – PARA RELÓGIO DE PONTO, TIPO TÉRMICO, EM 01 VIA, MEDINDO 57MMX 300 M, NA COR AMARELA SUAVE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. OU CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES.**	UN	05
16	BOTTON EM METAL NOBRE LATÃO, BANHADO COM BAIXO PERCENTUAL DE OURO, ESTAMPADO, E ESMALTADO NAS CORES OFICIAIS DO BRASÃO ARMAS DA REPÚBLICA, RECORTADO EM FORMATO DE ESCUDO, TENDO NO VERSO UM PRENDEDOR TIPO GREAP-FASTNER PARA FIXAÇÃO À VESTIMENTA. TEM A INSCRIÇÃO CÂMARA E MUNICIPAL EM ALTO RELEVO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 15 MM. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RICO EM DETALHES, NOVO SEM DETALHES E MARCAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OU CARACTERÍSTICAS SUPERIORES.	UN	11
17	CABO DE ÁUDIO, P2 3.5MM PARA P10 6. 35MM, ESTÉREO PROFISSIONAL, PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO, 10M DE COMPRIMENTO.	UN	01
18	CABO DE REDE CAT.6E, HOMOLOGADO PELA ANATEL, CAIXA 305M, 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS E COBRE, 100% COBRE, 24 AWG, CAPA DE BORRACHA DUPLA COM CAPA EXTERNA RETARDANTE A CHAMAS E RESISTENTE A ÁGUA.	UN	01
19	CABO HDMI, TIPO HDMI MACHO X MACHO, COMPRIMENTO DE 15 M, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS DE VÍDEO DIGITAL E ÁUDIO DIGITAL MULTICANAL DE ALTA DEFINIÇÃO.	UN	02
20	CABO RS 232, MACHO DE 1 (UM METRO) OU SUPERIOR DE COMPRIMENTO.	UN	01
21	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FARDO COM 20 PACOTES	10
22	CAIXA DE SOM, CONEXÃO DE ÁUDIO, JACK P2 3,5MM, ALIMENTAÇÃO 5V USB, POTÊNCIA 8W RMS (2X 4W RMS), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE) CATEGORIA A, COM BLINDAGEM ELETROMAGNÉTICA, COM CONTROLE DE VOLUME.	UN	02
23	CANALETAS FECHADA 20X10X2000MM DE PVC COM DIVISÓRIA, FITA DUPLA FACE, BARRA COM 2M (DOIS METROS), COR BRANCA, NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	METROS	10
24	**CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE**	KG	10
25	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL	UN	500
26	**CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA CHANFRADA COM TRAÇO DE 0,4 - 3,5MM NA COR AZUL. CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. OU CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES.**	CAIXA	02
27	CÂMERAS DE SEGURANÇA	UN	03
28	CÂMERA HDMI PTZ ZOOM ÓPTICO 20X USB 1080P C REMOTO.	UN	01
29	CARIMBOS AUTOMÁTICOS, AUTO TINTADOS.	UN	15
30	CARTEIRA FUNCIONAL CONFECCIONADA EM LEGÍTIMO COURO BOVINO, NA CAPA O BRASÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DE METAL NOBRE (LATÃO) E GRAVADO EM HOT STAMPING DOURADO AS PALAVRAS ESTADO DE MATO GROSSO E CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA. TAMANHO APROXIMADAMENTE 120 MM X 173 MM (ABERTA) E 120 X 85 MM (FECHADA). COR PRETO. NOVO, SEM DETALHES DE USO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OU CARACTERÍSTICAS SUPERIORES.	UN	11
31	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, NA COR PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F2050 8ML OU DE QUANTIDADE SUPERIOR. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	04
32	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F2050 2ML OU DE QUANTIDADE SUPERIOR. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	04
33	CHÁ DE FOLHAS DE ERVA MATE TOSTADO.	KG	10
34	CILINDROS PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW	UN	05
35	**CRAVO DA INDIA EM GRÃOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS.**	KG	10
36	**COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO. N°9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATE UMA NUMERAÇÃO .**	UN	12
37	COLHER DESCARTÁVEL EM MATERIAL RESISTENTE, PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE COM 50 UNIDADES	10
38	COMPUTADOR COMPLETO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR CORE I5 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM NO MÍNIMO 16 GB, SSD CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU POSTERIOR NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SAIR DE FÁBRICA COM O SISTEMA OPERACIONAL PRÉ-INSTALADO. ACOMPANHADO DE TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM CONECTOR PADRÃO USB, COM GRAVAÇÃO PERMANENTE DAS LETRAS E SÍMBOLOS E COM APOIO PARA AS MÃOS, DEVENDO POSSUIR TECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; MONITOR DE TELA LED FULL HD ANTIRREFLEXIVA TELA VISÍVEL MEDINDO 23,6 POLEGADAS, COM AJUSTE DE ALTURA, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO; MOUSE ÓTICO USB COM NO MÍNIMO 1,200 DPI (PONTOS POR POLEGADA), 3 BOTÕES COM SCROLL, CONECTOR PADRÃO USB, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E POSTERIORES COM FORMATO ERGONÔMICO. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCAS, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR, E DEVEM POSSUIR ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. O COMPUTADOR DEVE VIR COMPLETO E PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE ADQUIRIR INSUMOS SUPLEMENTARES. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO E VIR ACOMPANHADOS COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TÉCNICOS E/OU MÍDIAS DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU CARACTERÍSTICAS SUPERIORES.	UN	03
39	CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO 8P8C RJ-45 REDE LAN GIGABIT.	UN	CAIXA COM 100 (CEM) UN

40	CONVERSOR DE INTERFACE RS232 PARA RS485 RJ45.	UN	01
41	COPO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200 ML	UN	2.500
42	COPO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 80 ML	UN	2.500
43	CLIPS, TAMANHOS DIVERSOS, NIQUELADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, OU QUANTIDADE SUPERIOR, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	CAIXA COM 100 UN	06
44	CRIAÇÃO EM ARTE DIGITAL COM IMPRESSÃO EM LONA, PARA A GALERIA DO PODER LEGISLATIVO.	UN	01
45	DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCOS DE 2L, FRAGRANCIAS DIVERSAS.	CAIXA COM 06 FRASCOS	12
46	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA, EM FRASCOS DE 500 ML.	CAIXA COM 24 FRASCOS	02
47	DISPENSER REDONDO EM AÇO INOX PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML ATÉ 80 ML (CAFÉ), COM TAMPA DE PROTEÇÃO NA PARTE SUPERIOR EM AÇO INOX, SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E COM ABERTURA INFERIOR PARA RETIRADA DOS COPOS.	UN	01
48	DISPENSER REDONDO EM AÇO INOX PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180/200 ML (ÁGUA), COM TAMPA DE PROTEÇÃO NA PARTE SUPERIOR EM AÇO INOX, SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E COM ABERTURA INFERIOR PARA RETIRADA DOS COPOS.	UN	01
49	ENVELOPES PERSONALIZADOS	UN	3.000
50	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS COM CERDAS DE POLIPROPILENO.	UN	04
51	**ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITARIA COM SUPORTE.**	UN	04
52	ESPONJA PARA LIMPEZA GERAL, COZINHA, DUPLA FACE	UN	50
53	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 08 UNIDADES.	PACOTE COM 08 UNIDADES	50
54	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 2000VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (100 A 240V+/-10V), SAÍDA 115V, MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA, PADRÃO NOVO 2P+T NBR14136, GARANTIA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DO INMETRO, SEGUINDO A ABNT NBR 14373, 2006, PARA ALIMENTAÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES, SCANNERS.	UN	03
55	**ESTILETE - EM PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MM. OU CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES**	UN	10
56	EXTRATOR DE GRAMPOS- EM AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA.OU CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES.	UN	05
57	FACA DESCARTÁVEL EM MATERIAL RESISTENTE, PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE COM 50 UNIDADES	10
58	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 OU DE TAMANHO SUPERIOR, NA COR LARANJA.	UN	15
59	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45,00MMX45,00M, NA COR TRANSPARENTE. PACOTE CONTENDO 4 (QUATRO) FITAS ADESIVAS. OU CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES.	PACOTE	02
60	FITA ADESIVA DUPLA FACE – EM POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19,00 MM X 20,00 M, NA COR TRANSPARENTE. OU CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES.	UN	10
61	**FITA ADESIVA - NA COR BRANCA, TIPO CREPE, MEDINDO 50,0MM DE LARGURA, COM 50,00M DE COMPRIMENTO. OU CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES.**	UN	05
62	FOGÃO DE PISO, 6 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, BIVOLT	UN	01
63	**FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MM. PODENDO VARIAR EM ATÉ 2CM.**	**PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.**	01
64	**FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), COM GLITTER, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MM. PODENDO VARIAR EM ATÉ 2CM.**	**PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.**	01
65	FONES DE OUVIDO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. FONES DE OUVIDO HEADPHONE, COM ALTO-FALANTE 50 MM, IMPEDÂNCIA 32 OHMS, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 110 DB + -3DB, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ - 20KHZ, PODER DE AVALIAÇÃO 30 MW, TIPO DE PLUGUE 3,5 MM, COMPRIMENTO DE CABO DE 2 M A 3 M, OU COM ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO E VIR ACOMPANHADOS COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TÉCNICOS E/OU MÍDIAS DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**UN**	02
66	FONTE DE ALIMENTACAO TIPO CONVERSOR 12V,5A.	**UN**	03
67	FONTE ATX 20+4P 300W REAL, BIVOLT AUTOMÁTICO, PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO CIRCUITO OVP/OCP/SCP, SEGURANÇA ELÉTRICA IEC60950) E SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICA (IEC61000), COM NO MÍNIMO 2 CONECTORES SATA.	**UN**	02
68	FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL	UN	01
69	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	PACOTE COM 50 UNIDADES	10
70	GARRAFA TERMICA, EM AÇO INOX, COM ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 1L PODENDO VARIAR EM ATE 1OOML	UN	02
71	GARRAFA TERMICA, EM AÇO INOX, COM ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 1,8L PODENDO VARIAR EM ATE 100ML.	UN	01
72	GENGIBRE IN NATURA, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	KG	10
73	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 31X30 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	Fardo com 12 pacotes	10
74	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO, TAMANHOS DIVERSOS	CAIXA	10
75	HD EXTERNO PORTÁTIL - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. HD EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, ALIMENTAÇÃO VIA USB, CASE INCLUSO, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E POSTERIORES. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO E VIR ACOMPANHADOS COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TÉCNICOS E/OU MÍDIAS DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR PREDOMINANTEMENTE PRETA. OU CARACTERÍSTICAS SUPERIORES.	UN	02
76	HDMI SPLITTER 1 X 4 1080 P, 4 PORTA IT BLUE.	UN	02
77	HUB 4 PORTAS USB 2.0 LEADERSHIP 0260.	UN	03
78	HUB SWITCH 24P 10/100/1000MBPS TP LINK NÃO GERENCIÁVEL	UN	01
79	INSETICIDA AEROSSOL AÇÃO TOTAL, MATA BARATA, FORMIGA, MOSCA, MOSQUITO E PERNILONGOS.	UN	04
80	INSUMO PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK INCLUINDO SALGADOS DE FESTA DIVERSOS, PÃO E FRIOS, REFRIGERANTES E SUCOS.	EVENTO	05
81	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL P/B	UN	01
82	LAMPADA FLUORESCENTE, LUZ BRANCA, 25 WATTS OU DE POTENCIA SUPERIOR, 220 VOLTS, EFICIENCIA A.	UN	10
83	LUVA PARA LIMPEZA, DE BORRACHA 100% LATEX, TAMANHOS DIVERSOS, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.	UN	96
84	LIMPA ALUMÍNIO, AÇÃO DETERGENTE.	UN	24
85	MICROONDAS	UN	01
86	MONITOR - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. MONITOR DE TELA LED FULL HD ANTIRREFLEXIVA, COM TAMANHO DE TELA VISÍVEL MEDINDO 19 POLEGADAS, COR PREDOMINANTEMENTE PRETA, COM AJUSTE DE ALTURA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, OBRIGATÓRIO PELO MENOS 1 (UMA) ENTRADA DE VÍDEO DISPLAYPORT E 1 (UMA) ENTRADA HDMI E 1 (UMA) ENTRADA VGA, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 E POSTERIORES. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO E VIR ACOMPANHADOS COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TÉCNICOS E/OU MÍDIAS DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OU CARACTERÍSTICAS SUPERIORES.	UN	01
87	MOUSE PAD ERGONÔMICO COM BASE DE APOIO DE PUNHO EM GEL, QUADRADO OU OVAL, SUPERFÍCIE NA COR PRETA, FACE DESLIZÁVEL CONFECCIONADO EM NEOPRENE, FUNDO DE APOIO EM BORRACHA	UN	12

	ANTIDERRAPANTE COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 250 MM X 200 MM X 10 MM E PESO APROXIMADO: 150 G.		
88	MOUSE OPTICO, COM 1.200 DPI (PONTOS POR POLEGADA), 3 BOTÕES COM SCROLL, CONECTOR PADRÃO USB, COR PRETA COMPATÍVEL COM LINUX, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10, WINDOWS 11 COM FORMATO ERGONÔMICO.	UN	02
89	NOBREAK – POTÊNCIA MÍNIMAS DE 1500 VA, COM ENTRADA BIVOLT 115V/ 220 E SAÍDA MONOVOLT 115 V, SAÍDA PADRÃO, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE, FILTRO DE LINHA ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM), DC PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, 8 TOMADAS NO PADRÃO NBR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	01
90	NOTEBOOK – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. INCLUINDO BATERIA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM SISTEMA DE SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM, NOTEBOOK 2 EM 1, PROCESSADOR INTEL CORE I7-1165G7 (2.8GHZ ATÉ 4.7GHZ, CACHE DE 12MB, QUAD-CORE, 11ª GERAÇÃO), SISTEMA OPERACIONAL, WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), PLACA DE VÍDEO, INTEGRADA INTEL UHD GRAPHICS COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, TELA TOUCH FULLHD DE 14" (1920 X 1080 PIXELS), RETROILUMINADA POR LED, MEMÓRIA 8GB (2X4GB), DDR4, 3200MHZ, ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCAS, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR, TECLADO RETROILUMINADO COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL – EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2), WIRELESS PLACA DE REDE 802. 11AC (WIFI 1X1) + BLUETOOTH 5.0, BATERIA 4 CÉLULAS E 53WHR (INTEGRADA), PORTAS E SLOTS LEITOR DE CARTÃO SD, USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, ENTRADA COMBINADA DE FONE DE OUVIDO E MICROFONE, SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA WEDGE, ENTRADA DE ENERGIA, HDMI 1.4B, USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, USB 3.2 DE 2ª GER. TYPE-C™ (DP/PD). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SAIR DE FÁBRICA COM O SISTEMA OPERACIONAL, PRÉ-INSTALADO. O NOTEBOOK DEVE VIR COMPLETO E PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE ADQUIRIR INSUMOS SUPLEMENTARES. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO E VIR ACOMPANHADOS COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TÉCNICOS E/OU MÍDIAS DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OU CARACTERÍSTICAS SUPERIORES.	UN	01
91	PÁ PARA LIXO, CABO LONGO, PLÁSTICO.	UN	02
92	PACOTE DE GELO EM CUBOS, PRODUZIDO COM AGUA POTÁVEL EM EMBALAGEM FECHADA LIVRE DE QUALQUER TIPO DE AGENTE CONTAMINANTE	PACOTE DE 3KG A 3,5KG	60
93	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODAO	UN	20
94	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	UN	10
95	PAPEL A4 BRANCO – FORMATO A4, 210MM X 297MM, RESMAS COM 500 FOLHAS CADA, GRAMATURA 75G/M², EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICAS E ANTI UMIDADE.	CAIXA COM 10 RESMAS	10
96	PAPEL TIMBRADO – INCLUSO A ARTE	UN	20.000
97	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20, COM DUAS DOBRAS, DE BOA ABSORÇÃO	UN	5.000
98	**CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA –PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X36X13 MM 25G/M2, EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES, NA COR AZUL. OU CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES.**	PACOTE	05
99	**PASTA EM L - DE EM POLIPROPILENO, TAMANHO A-4, NA COR TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES. OU CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES**	PACOTE	15
100	**PASTA REGISTRADORA A/Z -GRANDE EM PAPELÃO SUPER-RESISTENTE, NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO EM PLÁSTICO RESISTENTE INCOLOR, FERRAGEM CROMADA INTERIOR NIQUELADA COM PRENDEDOR ¨TIC TAC¨ (COM PERFEITO ENCAIXE), MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA E LOMBO LARGO COM 8CM, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA PARA GUARDAR E ORGANIZAR DOCUMENTOS. OU CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES.**	UN	50
101	**PASTA - PASTA SUSPENSA PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTÃO MARMORIZADO,336G/M2, MEDINDO 361,00X240,00MM, COM PRENDEDOR EM PLÁSTICO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO, NA COR PARDA. OU CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES**	UN	20
102	PEDRA SANITARIA, 25 GRAMAS, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRANCIA DIVERSAS.	UN	300
103	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 16GB, ALIMENTAÇÃO VIA USB, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 E POSTERIORES. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO E VIR ACOMPANHADOS COM CABOS E CONECTORES, MANUAIS TÉCNICOS E/OU MÍDIAS DE INSTALAÇÃO. OU CARACTERÍSTICAS SUPERIORES.	UN	04
104	PILHA, TIPO ALCALINA, AA.	CARTELA COM 02 UNIDADES	90
105	PILHA, TIPO ALCALINA, AAA.	CARTELA COM 02 UNIDADES	60
106	**PINCEL PARA QUADRO BRANCO - NAS CORES 2 VERMELHO E 2 AZUL, COM PONTA MACIA, DO TIPO RECARREGÁVEL. OU CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES.**	UN	04
107	PLACA DE CAPTURA PCIE NEOID 4X SDI 1018P 4 CANAIS.	UN	01
108	PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	UN	01
109	POLTRONA CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, ERGONOMICA, COM BRAÇO, BASE CROMADA, RODINHAS DE NYLON ANTI RISCO, RESISTENTE, CONFORTÁVEL, COM AJUSTE DE ALTURA	UN	15
110	PRATO RASO DESCARTÁVEL, EM MATERIAL POLIESTIRENO, NA COR BRANCO LEITOSO, PARA REFEIÇÃO COM 21 CM, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 10 UNIDADES	PACOTE COM 10 UNIDADES	50
111	PRENDEDOR DE PAPEL - METAL, RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 MM, CAIXA CONTENDO 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES, OU QUANTIDADE SUPERIOR, NA COR PRETA. OU CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES.	CAIXA	10
112	PRENDEDOR DE PAPEL - METAL, RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 51 MM, CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES, OU QUANTIDADE SUPERIOR, NA COR PRETA. OU CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES.	CAIXA	10
113	**RECADO AUTOADESIVO - TIPO POST-IT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,6 X 10,2 CM (AXL), CORES VARIADAS, COM 100 FOLHAS. OU CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES.**	PACOTE	24
114	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG (REFIL) COM TROCA DE VASILHAME VAZIO.	UN	04
115	REFIL DE FILTRO PARA BEBEDOURO DA MARCA EVEREST, MODELO SOFT STAR BY EVEREST COM DUPLA FILTRAÇÃO COM CARVÃO ATIVADO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA A SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO.	UN	02
116	REFIL TINTA EPSON T544120 PRETO, PARA IMPRESSORA EPSON L 3150, 65ML.	UN	05
117	REFIL TINTA EPSON T544220 AZUL, CIANO, PARA IMPRESSORA EPSON L 3150, 65 ML.	UN	04
118	REFIL TINTA EPSON T544320 ROSA, MAGENTA, PARA IMPRESSORA EPSON L 3150, 65 ML.	UN	04
119	REFIL TINTA EPSON T544420 AMARELO, PARA IMPRESSORA EPSON L 3150, 65ML.	UN	04
120	RÉGUA- EM ALUMÍNIO, MEDINDO 30 CM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. OU CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES.	UN	05
121	ROLO DE ETIQUETAS ADESIVAS 100X50, COM 35 A 40 METROS, PARA IMPRESSORA DE ETIQUETAS ZEBRA GC420T. NA COR BRANCA.	UN	05
122	SABÃO EM PÓ LAVA ROUPAS, TRADICIONAL	PACOTE COM 01KG	30
123	SABONETE LÍQUIDO, VISCOSO PEROLADO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO	GALÃO COM 05 LITROS	04

124	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 15 LITROS	PACOTE COM 10 UNIDADES	20
125	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 30 LITROS	PACOTE COM 10 UNIDADES	20
126	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 50 LITROS	PACOTE COM 10 UNIDADES	20
127	SSD 256 GB PARA COMPUTADOR COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E POSTERIORES.	UN	05
128	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) LISO, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO	ROLO COM 50 METROS	02
129	TESOURA MULTIUSO EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO EMBORRACHADO 21CM	UN	01
130	*TONER* PARA HP *LASERJET* PRO MFP M130FW	UN	02
131	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER M 1132,	UN	02
132	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER P1102W	UN	02
133	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW	UN	10
134	UNIFORME FEMININO (CAMISAS E CAMISETAS)	UN	40
135	UNIFORME MASCULINO (CAMISAS E CAMISETAS)	UN	25

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O presente Plano Anual de Contratações deverá entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, podendo em seu decurso ser readequado e reavaliado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

Pretende-se com a elaboração e publicação deste Plano Anual de Aquisições, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que elas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento as demandas deste Legislativo.

Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do PAC, uma vez que o referido plano está sujeito a adequação e alterações, e servirá como um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta entidade.

Publique-se.

Nova Xavantina - MT, 29 de Maio de 2024

Elias Bueno de Souza

Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023, torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:**1. OBJETO:1.1.** Aquisição de equipamentos de proteção individual -(EPIs), sendo 2 (dois) óculos de segurança veneza incolor af antiembaçante – kalipso (c.a 35.157), 2 (dois) óculos de segurança anti-risco e antiembaçante mbxpro c.a 48.553, 2 (dois) avental impermeável reforçado c.a 41.711, 2 (dois) avental térmico rio valley kombat 0,80 x 0,70 c.a 37.995, 2 (duas) luva térmica mão de gato, forrada até 250º c.a 28.6988, 2 (duas) luva de proteção térmica 5 dedos 250º, punho longo 45 cm c.a 37.965, 3 (três) cavalete-placa de sinalização pvc 2mm semi rígido (piso molhado), 2 (dois) bota de pvc, cano 3/4 , com forro, c.a 46.452, 2 (dois) sapato eva antiderrapante impermeável, c.a 41554, 12 (doze) luva latex, contra agentes químicos e biológicos ca: 40.044, 2 (dois) balde para limpeza com espremedor, 32 litros, com espremedor. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	ÓCULOS DE SEGURANÇA VENEZA INCOLOR AF ANTIEMBAÇANTE – KALIPSO (C.A 35.157) OU SEMELHANTE.	342822-2	ÓCULOS (C.A 35.157) qualidade equivalente ou superior	UN	02		
2	ÓCULOS DE SEGURANÇA ANTI-RISCO E ANTIEMBAÇANTE MBXPRO C.A 48. 553, OU SEMELHANTE.	288619-7	ÓCULOS (C.A 48.553) qualidade equivalente ou superior	UN	02		
3	AVENTAL IMPERMEAVEL REFORÇADO C.A 41.711	270803-5	AVENTAL (C.A 41.711) qualidade equivalente ou superior	UN	02		
4	AVENTAL TÉRMICO RIO VALLEY KOMBAT 0,80 X 0,70 C.A 37.995, OU SEMELHANTE.	00061293	AVENTAL(C.A 37.995)) qualidade equivalente ou superior	UN	02		
5	LUVA TÉRMICA MÃO DE GATO, FORRADA ATÉ 250º C.A 28.6988, OU SEMELHANTE	00018106	LUVA (C.A 28. 6988) qualidade equivalente ou superior	UN	02		
6	LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA 5 DEDOS 250º, PUNHO LONGO 45 CM C.A 37. 965, OU SEMELHANTE	414832-0	LUVA (C.A 37. 965) qualidade equivalente ou superior	UN	02		
7	CAVALETE -PLACA DE SINALIZAÇÃO PVC 2MM SEMI RÍGIDO (PISO MOLHADO)	294075-2	PLACA qualidade equivalente ou superior	UN	03		

8	BOTA DE PVC, CANO 3/4 COM FORRO, C.A 46.452, OU SEMELHANTE. Nº 37, COR DIVERSAS.	00020365	BOTA DE PVC (C.A 46.452) qualidade equivalente ou superior	UN	02		
9	SAPATO EVA ANTIDERRAPANTE IMPERMEÁVEL, C.A 41554, OU SEMELHANTE. nº 37, COR DIVERSAS.	00075925	SAPATO EVA (C.A 41554) qualidade equivalente ou superior	UN	02		
10	LUVA LATEX, CONTRA AGENTES QUIMICOS E BIOLOGICOS CA: 40.044 (CLASSE A – TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B: DETERGENTE, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES; CLASSE C – TIPO 3: ÁLCOOIS; TIPO 5: CETONAS; TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS).	270797-7	LUVA LATEX, qualidade equivalente ou superior	UN	12		
11	BALDE PARA LIMPEZA COM ESPREMEDOR, 32 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESPREMEDOR REMOVÍVEL PARA VASSOURA, RODAS GIRATÓRIAS, ALÇA E CABO METÁLICO. DIMENSÕES COMPRIMENTO 570MM, LARGURA 400MM, ALTURA DO CABO 910MM.	00051972	BALDE DE LIMPEZA KALA, qualidade equivalente ou superior	UN	02		
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA: 11/06/2024**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preocessolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 06 de Junho de 2024.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 018/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição de equipamentos de proteção individual -(EPIs), sendo 2 (dois) óculos de segurança veneza incolor af antiembaçante – kalipso (c.a 35. 157), 2 (dois) óculos de segurança anti-risco e antiembaçante mbxpro c.a 48.553, 2 (dois) avental impermeável reforçado c.a 41.711, 2 (dois) avental térmico rio valley kombat 0,80 x 0,70 c.a 37.995, 2 (duas) luva térmica mão de gato, forrada até 250º c.a 28.6988, 2 (duas) luva de proteção térmica 5 dedos 250º, punho longo 45 cm c.a 37.965, 3 (três) cavalete- placa de sinalização pvc 2mm semi rígido (piso molhado), 2 (dois) bota de pvc, cano 3/4 , com forro, c.a 46.452, 2 (dois) sapato eva antiderrapante impermeável, c.a 41554, 12 (doze) luva latex, contra agentes químicos e biológicos ca: 40.044, 2 (dois) balde para limpeza com espremedor, 32 litros, com espremedor. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	ÓCULOS DE SEGURANÇA VENEZA INCOLOR AF ANTIEMBAÇANTE – KALIPSO (C.A 35.157) OU SEMELHANTE.	342822-2	ÓCULOS (C.A 35.157) qualidade equivalente ou superior	UN	02		
2	ÓCULOS DE SEGURANÇA ANTI-RISCO E ANTIEMBAÇANTE MBXPRO C.A 48. 553, OU SEMELHANTE.	288619-7	ÓCULOS (C.A 48.553) qualidade equivalente ou superior	UN	02		
3	AVENTAL IMPERMEAVEL REFORÇADO C.A 41.711	270803-5	AVENTAL (C.A 41.711) qualidade equivalente ou superior	UN	02		
4	AVENTAL TÉRMICO RIO VALLEY KOMBAT 0,80 X 0,70 C.A 37.995, OU SEMELHANTE.	00061293	AVENTAL(C.A 37.995)) qualidade equivalente ou superior	UN	02		
5	LUVA TÉRMICA MÃO DE GATO, FORRADA ATÉ 250º C.A 28.6988, OU SEMELHANTE	00018106	LUVA (C.A 28. 6988) qualidade equivalente ou superior	UN	02		
6	LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA 5 DEDOS 250º, PUNHO LONGO 45 CM C.A 37. 965, OU SEMELHANTE	414832-0	LUVA (C.A 37. 965) qualidade equivalente ou superior	UN	02		

7	CAVALETE -PLACA DE SINALIZAÇÃO PVC 2MM SEMI RÍGIDO (PISO MOLHADO)	294075-2	PLACA qualidade equivalente ou superior	UN	03		
8	BOTA DE PVC, CANO 3/4 COM FORRO, C.A 46.452, OU SEMELHANTE. Nº 37, COR DIVERSAS.	00020365	BOTA DE PVC (C.A 46.452) qualidade equivalente ou superior	UN	02		
9	SAPATO EVA ANTIDERRAPANTE IMPERMEÁVEL, C.A 41554, OU SEMELHANTE. nº 37, COR DIVERSAS.	00075925	SAPATO EVA (C.A 41554) qualidade equivalente ou superior	UN	02		
10	LUVA LATEX, CONTRA AGENTES QUIMICOS E BIOLOGICOS CA: 40.044 (CLASSE A – TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B: DETERGENTE, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES; CLASSE C – TIPO 3: ÁLCOOIS; TIPO 5: CETONAS; TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS).	270797-7	LUVA LATEX, qualidade equivalente ou superior	UN	12		
11	BALDE PARA LIMPEZA COM ESPREMEDOR, 32 LITROS, PODENDO VARIAR EM 2 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESPREMEDOR REMOVÍVEL PARA VASSOURA, RODAS GIRATÓRIAS, ALÇA E CABO METÁLICO. DIMENSÕES COMPRIMENTO 570MM, LARGURA 400MM, ALTURA DO CABO 910MM.	00051972	BALDE DE LIMPEZA KALA, qualidade equivalente ou superior	UN	02		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10. 818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2024, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14. 133/2021.

1.4. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.7. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.8. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição de equipamentos de proteção individual -EPIs se justifica diante da necessidade dos referidos equipamentos serem imprescindível à Câmara Municipal de Nova Xavantina. Sendo que equipamento de proteção individual –é qualquer meio ou dispositivo que deve ser utilizado por uma pessoa contra possíveis riscos ameaçadores da sua saúde ou segurança, durante o exercício de uma determinada atividade. Algumas atividades realizadas pelas auxiliares de serviços gerais da Câmara Municipal de Nova Xavantina, demandam a necessidade de utilização de EPIs, objetivando a segurança e a manutenção da saúde delas, seja pela exposição dos empregados a agentes nocivos à saúde, ou pelo risco imposto a sua segurança física. Sendo assim, para o cumprimento da legislação específica sobre o assunto, justifica-se a necessidade de aquisição de EPIs, para fornecimento aos empregados envolvidos nas atividades acima citadas, a fim de atender o plano de ação do PGR. Assim, surgiu a motivação para aquisição destes equipamentos de proteção individual -EPIs, sendo 2 (dois) óculos de segurança veneza incolor af antiembaçante – kalipso (c.a 35.157), 2 (dois) óculos de segurança anti-risco e antiembaçante mbxpro c.a 48.553, 2 (dois) avental impermeável reforçado c.a 41.711, 2 (dois) avental térmico rio valley kombat 0,80 x 0,70 c.a 37.995, 2 (duas) luva térmica mão de gato, forrada até 250º c.a 28.6988, 2 (duas) luva de proteção térmica 5 dedos 250º, punho longo 45 cm c.a 37.965, 3 (três) cavalete- placa de sinalização pvc 2mm semi rígido (piso molhado), 2 (dois) bota de pvc, cano 3/4 , com forro, c.a 46.452, 2 (dois) sapato eva antiderrapante impermeável, c.a 41554, 12 (doze) luva latex, contra agentes químicos e biológicos ca: 40.044, 2 (dois) balde para limpeza com espremedor, 32 litros, com espremedor, com a finalidade de suprir as necessidades da Câmara Municipal. Portanto a futura aquisição desses equipamentos de proteção individual -EPIs proporcionará maior segurança as servidoras que realizam o trabalho de limpeza e demais serviços gerais, atendendo o plano de ação do PGR. De forma a não causar prejuízos ao andamento das atividades da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de equipamentos de proteção individual –EPIs, sendo 2 (dois) óculos de segurança veneza incolor af antiembaçante – kalipso (c.a 35.157), 2 (dois) óculos de segurança anti-risco e antiembaçante mbxpro c.a 48.553, 2 (dois) avental impermeável reforçado c.a 41.711, 2 (dois) avental térmico rio valley kombat 0,80 x 0,70 c.a 37.995, 2 (duas) luva térmica mão de gato, forrada até 250º c.a 28.6988, 2 (duas) luva de proteção térmica 5 dedos 250º, punho longo 45 cm c.a 37.965, 3 (três) cavalete- placa de sinalização pvc 2mm semi rígido (piso molhado), 2 (dois) bota de pvc, cano 3/4 , com forro, c.a 46.452, 2 (dois) sapato eva antiderrapante impermeável, c.a 41554, 12 (doze) luva latex, contra agentes químicos e biológicos ca: 40.044, 2 (dois) balde para limpeza com espremedor, 32 litros, com espremedor, que serão destinados para a Câmara Municipal, tendo em vista a atender a segurança das servidoras que realizam as atividades de serviços gerais de rotina. Dessa forma esta aquisição se torna indispensável para garantir a segurança e eficiência, na realização das atividades de limpeza da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por

cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000*,* sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério *de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.*

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, caso a empresa seja a vencedora da proposta, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio estimado da contratação será de R$ 3.434,81 (três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com fornecedores encontrados via internet e em lista telefônica por empresas localizadas em Agua Boa, Cuiabá e Várzea Grande, que atendia os objetos demandados. Com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado do produto.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.1001.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 06 de Junho de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 018/2024

Dispensa de Licitação nº 015/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 015/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	ÓCULOS DE SEGURANÇA VENEZA INCOLOR AF ANTIEMBAÇANTE – KALIPSO (C.A 35.157) OU SEMELHANTE.	342822-2	ÓCULOS (C.A 35.157) qualidade equivalente ou superior	UN	02		
2	ÓCULOS DE SEGURANÇA ANTI-RISCO E ANTIEMBAÇANTE MBXPRO C.A 48.553, OU SEMELHANTE.	288619-7	ÓCULOS (C.A 48.553) qualidade equivalente ou superior	UN	02		
3	AVENTAL IMPERMEAVEL REFORÇADO C.A 41.711	270803-5	AVENTAL (C.A 41.711) qualidade equivalente ou superior	UN	02		
4	AVENTAL TÉRMICO RIO VALLEY KOMBAT 0,80 X 0,70 C.A 37.995, OU SEMELHANTE.	00061293	AVENTAL(C.A 37.995)) qualidade equivalente ou superior	UN	02		
5	LUVA TÉRMICA MÃO DE GATO, FORRADA ATÉ 250º C.A 28.6988, OU SEMELHANTE	00018106	LUVA (C.A 28.6988) qualidade equivalente ou superior	UN	02		
6	LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA 5 DEDOS 250º, PUNHO LONGO 45 CM C.A 37.965, OU SEMELHANTE	414832-0	LUVA (C.A 37.965) qualidade equivalente ou superior	UN	02		
7	CAVALETE -PLACA DE SINALIZAÇÃO PVC 2MM SEMI RÍGIDO (PISO MOLHADO)	294075-2	PLACA qualidade equivalente ou superior	UN	03		
8	BOTA DE PVC, CANO 3/4 COM FORRO, C.A 46.452, OU SEMELHANTE. Nº 37, COR DIVERSAS.	00020365	BOTA DE PVC (C.A 46.452)	UN	02		

			qualidade equivalente ou superior				
9	SAPATO EVA ANTIDERRAPANTE IMPERMEÁVEL, C.A 41554, OU SEMELHANTE. nº 37, COR DIVERSAS.	00075925	SAPATO EVA (C.A 41554) qualidade equivalente ou superior	UN	02		
10	LUVA LATEX, CONTRA AGENTES QUIMICOS E BIOLOGICOS CA: 40.044 (CLASSE A – TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B: DETERGENTE, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES; CLASSE C – TIPO 3: ÁLCOOIS; TIPO 5: CETONAS; TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS).	270797-7	LUVA LATEX, qualidade equivalente ou superior	UN	12		
11	BALDE PARA LIMPEZA COM ESPREMEDOR, 32 LITROS, PODENDO VARIAR EM 2 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESPREMEDOR REMOVÍVEL PARA VASSOURA, RODAS GIRATÓRIAS, ALÇA E CABO METÁLICO. DIMENSÕES COMPRIMENTO 570MM, LARGURA 400MM, ALTURA DO CABO 910MM.	00051972	BALDE DE LIMPEZA KALA, qualidade equivalente ou superior	UN	02		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Escrever o Nome do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 042/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 042/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024"

A Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Srª. ROSÂNGELA DE MATOS DIAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica deste Município, dentre outras Leis que regem a matéria.

Considerando o Art.11 do DECRETO Nº 013, DE 02 DE MARÇO DE 2023 E ART.2°, INCISO XIII DO DECRETO N°111, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLVE:

Art-1º. – Nomeia-se os servidores abaixo relacionadospara exercerem a função de **FISCAL DO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N°004/2024** de acordo coma Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 013, DE 02 DE MARÇO DE 2023

TITULAR: WANDO RESENDE DOS SANTOS

SUPLENTE: THAISA SOARES ALCANTARA

Art - 2°. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, e as demais atribuições estabelecidas pelo Art.23 do DECRETO N°111, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2024.

Rosangela de Matos

Dias Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 043/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 043/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024"

A Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Srª. ROSÂNGELA DE MATOS DIAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica deste Município, dentre outras Leis que regem a matéria.

Considerando o Art.11 do DECRETO Nº 013, DE 02 DE MARÇO DE 2023 E ART.2°, INCISO XIII DO DECRETO N°111, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLVE:

Art-1º. – Nomeia-se os servidores abaixo relacionadospara exercerem a função de **FISCAL DO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N°013/2024** de acordo coma Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 013, DE 02 DE MARÇO DE 2023

TITULAR: NEWTON AFONSO DO NASCIMENTO

SUPLENTE: ANTONIA DEUSDERIA ARAUJO BRAS

Art - 2°. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, e as demais atribuições estabelecidas pelo Art.23 do DECRETO N°111, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2024.

Rosangela de Matos

Dias Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 446 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 446 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA "MEDALHA TEN. ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO Á JOADILSON TOMÁS MARTINS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede a Distinção Honorífica "Medalha Antônio João Ribeiro", a **Joadilson Tomás Martins.**

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar o reconhecimento do Poder Legislativo para com o homenageado, pelos destacados serviços prestados contribuindo com o progresso e desenvolvimento econômico social do município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 05 de junho de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 445 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 445 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO A PAULO ROBERTO ZENI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a**PAULO ROBERTO ZENI.**

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 05 de junho de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 447 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 447 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA "MEDALHA TEN. ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO Á MARIA CÂNDIDA DE ARRUDA MARTINS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede a Distinção Honorífica "Medalha Antônio João Ribeiro", a **Maria Cândida de Arruda Martins.**

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar o reconhecimento do Poder Legislativo para com a homenageada, pelos destacados serviços prestados contribuindo com o progresso e desenvolvimento econômico social do município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 05 de junho de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 448 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 448 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA "MEDALHA TEN. ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO Á JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede a Distinção Honorífica "Medalha Antônio João Ribeiro", a **Joaquim Augusto da Silva.**

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar o reconhecimento do Poder Legislativo para com o homenageado, pelos destacados serviços prestados contribuindo com o progresso e desenvolvimento econômico social do município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 05 de junho de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 22/2024

PORTARIA Nº. 022/2024 Poxoréu (MT), 06 de junho de 2024.

DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereadora Sonia Borges de Moraes, de acordo com o art. 19 inciso II e VI e inciso IX do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com art. 21 inciso XIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu e demais legislações pertinentes do servidor Municipal. RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, nos termos do artigo 5º da Portaria nº 020/2024, a ser composta pelos seguintes servidores:

I – Rosalvo Rodrigues da Silva;

II – Leomar Gomes Ferreira;

III – Marjones Varanda Catalá.

Art. 2º - Registra –se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, 06 de junho de 2024.

Vereadora Sonia Borges de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 06 de junho de 2024.

Lindinalva Lélis de Azevedo

Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA CMSCX 06/2024 AGENTES DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N.º 006/2024

PORTARIA N.º 006/2024 De 27 de maio de 2024.

Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Adriano Wagner, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

Considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para atuarem como Agentes de Contratação, com as atribuições previstas na Lei nª 14.133/2021:

I – RUCICLEIDE MONTEIRO DOS SANTOS

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados Pregoeiros, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos Agentes de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem na equipe de apoio:

I – Titular: Jucelia Da Costa Silva

II – Titular: Nelma Glaucia Soares Da Silva

III – Suplente: Lorena Britzius

IV – Suplente: Simone Carvalho

§ 1º Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento de algum titular, será convocado o suplente, na ordem exposta no caput, de modo que haja sempre dois servidores compondo a equipe de apoio.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação, em caráter permanente:

PRESIDENTE – Rucicleide Monteiro dos Santos

1º MEMBRO - Jucelia Da Costa Silva

2º MEMBRO - Nelma Glaucia Soares Da Silva

SUPLENTE - Lorena Britzius

SUPLENTE – Simone Carvalho

Art. 4º - Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelo 1º membro, ocasião em que será convocado o suplente para atuar como 2º membro.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu-MT, 27 de Maio de 2024.

_____

Adriano Wagner

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2023 - PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2023 PRAZO E CORREÇÃO PELO INPC

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob **nº 04.253.983/0001-29**, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT,neste ato representada pelo seu presidente Sr **ALEX RODRIGO DOERZBACHER,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 25895621** SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o **n.º 054.091.831-85**, doravante denominada a **empresa PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA,** situada na Rua das Primaveras, nº 129, Segundo Andar, Sala 04, Centro, Nova Mutum/MT, neste ato representado por seu sócio **JEFERSON EMANOEL DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 1612178 SESP/MT, e inscrito no CPF nº 008.880.901-37, resolvem celebrar o pre-

sente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO

Em consonância com a cláusula, quarta, item 4.2 do Contrato de Prestação e Serviços nº **004/2023**, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência de 10/ junho /2024 até 09 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DA CORREÇÃO DO VALOR

Conforme previsto na clausula quinta, itens 5.3 e 5.4 fica aplicado o reajuste para correção das perdas inflacionárias, utilizando-se o índice do INPC no percentual de 3,23% acumulado em 12 meses, corrigindo-se o valor a ser pago mensalmente, o qual passará a ser de **R$ 1.548,45, 00** (um mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), **e** o valor Global corrigido no total de **R$ 18.541,40** (dezoito mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**.**

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 13 - 01.001.031.001.2001.33.90.40.00.00.00- serviço de tecnologia da informação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integras as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de junho de 2024.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

PRESIDENTE

GESTÃO 2023/2024

JEFERSON EMANOEL DA SILVA

CNPJ 19.697.300/0001-08

PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PORTARIA N°.010/2024

Designar Vereador para Fiscalizar os Contratos Firmados pela Câmara Municipal de São José do Povo, no exercício de 2024, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com determinações expressas no Art. 8º da Lei 14.133/21 e Arts. 8º e 22 da Resolução nº 01/2024, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. -Fica designado o vereador abaixo relacionado para ser Fiscal de todos os Contratos firmados pela Câmara Municipal, no decorrer do exercício de 2024.

Art.2º.- O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos contratos, conforme atribuições do art. 22 inciso I a XVII da Resolução nº 001/24.

Art.3º. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo vereador, **Nilson Tavares Cerqueira,** brasileiro, casado, portador do **CPF: 433.021.301-04, RG: 622854 SSP/MT**, representante especialmente designado por esta Portaria, e que poderá ser permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 06 de junho de 2.024

GENESIO GOMES FEITOSA

Presidente do Poder Legislativo

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

PORTARIA N°.009/2024

EXONERAR a Servidora Ocupante do Cargo Fiscal dos Contratos da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com determinações expressas no Art. 8º da Lei 14.133/21 e Arts. 8º e 22 da Resolução Nº 01/2024, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica exonerada a Servidora **ANDRIELI LORRAINE DA SILVA BRITO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 054469081-80 – RG 258579-2 – SSP/MT do cargo de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 06 de junho de 2.024

GENESIO GOMES FEITOSA

Presidente do Poder Legislativo

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.497 DE 06 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.497 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DO "ESPAÇO PAREDÃO" EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO NOS TERMO DO ARTIGO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO OS SEGUINTES DISPOSITIVOS

Art. 1º- Cria o espaço físico denominado "ESPAÇO PAREDÃO**,** destinado para o uso do som automotivo para competições e lazer, conhecido este local como "ESPAÇO PAREDÃO" no Município de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º - O espaço supracitado deverá ser afastado da cidade para que os adeptos ouçam músicas e/ou promovam eventos nesse espaço, sem que venha a incomodar os moradores adjacentes, em horários pré-definidos pelos participantes e comissões organizadoras, clube de som automotivo, com a devida autorização do órgão municipal competente e regulação via Decreto Municipal, citado no art. 3º desta lei.

§ 1º - O espaço sugerido para implementação do "ESPAÇO PAREDÃO" é o local onde se encontra instalada a pista de "MOTOCROCROSS" do nosso município, após pesquisa e estudo o local pode comportar tanto a pista quanto o espaço paredão, gerando economia aos da Administração Municipal, e com respeito e eficiência máxima no aproveitamento de um espaço físico público. Espaço este já existente no município que não gera-

rá custo adicional a Administração pública local e atenderá os anseios de lazer dos habitantes.

§ 2º - No Anexo I desta lei, encontra-se detalhado de forma visual a área a ser utilizada para o "ESPAÇO PAREDÃO".

§ 3º - Fica expresso no anexo o local onde deverá ser instalado o paredão, para que com o controle do direcionamento do som para que não se volte para a cidade ou área residencial, ficando proibido forma contraria de instalação que cause transtornos aos moradores da cidade.

§ 4º - Este local poderá ser utilizado para vestíveis locais de músicas de todos os gêneros, uma vez que este local possui rede elétrica e poderá ser iluminado para eventos noturnos, devidamente autorizados.

Art. 3º - O espaço será regulamentado através de Decreto Municipal pelo Poder Executivo no prazo de até 100 (cem) dias.

Art. 4º- Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de são José do Rio Claro-MT, 06 de junho de 2024

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 69-PROGRESSÃO SERVIDOR MARCELO FERNANDES ROSA

PORTARIA Nº 69 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS PARA O SERVIDOR MARCELO FERNANDES ROSA

A Vereadora **ELAINE ANTUNES,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar n° 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor **MARCELO FERNANDES ROSA**, cargo efetivo **SECRETARIO ADJUNTO DE MESA**, Grupo Ocupacional Agente Administrativo II, da **Classe E-01** para **Classe E-03**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009,** referente ao anuênio **de 19/05/2023 a 19/05/2024.**

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos três dias do mês de junho de 2024.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor art. 75, II, Lei 14. 133/21 cujo objeto é:

Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA A SER REALIZADA EM ÁUDIOS DE WHATSAPP PARA ANALISE DE INTEGRIDADE.

As propostas adicionais e habilitação poderão ser encaminhadas para o e-mail: secretaria@camaratga.mt.gov.br

O aviso na íntegra estará disponível no site https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2024.

Tangará da Serra-MT, 6 de junho de 2024.

Marciela Di Domenico

Comissão Permanente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI Nº 5.196/2023

Dispõe sobre a afixação de placas com a indicação dos horários e do itinerário do transporte coletivo urbano no Terminal de Integração, dentro dos coletivos e pontos finais de todas as linhas de ônibus do município de Várzea Grande.

PEDRO PAULO TOLARES, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º No Terminal de Integração, dentro dos coletivos e em todos os pontos de origem e destino de cada linha de ônibus serão afixadas placas com os horários e itinerários dos ônibus do transporte urbano no município Várzea Grande.

Art. 2º As placas devem ser padronizadas e específicas para esta sinalização, além de conter um número de disque denúncia disponível para a população denunciar em caso de descumprimento dos horários.

Parágrafo único. As placas devem ser afixadas nos pontos finais de origem e destino de cada linha.

Art. 3º Cada empresa concessionária e/ou permissionária do serviço de transporte coletivo urbano é responsável pelo cumprimento desta Lei nos trajetos em que é responsável.

Art. 4º As empresas concessionárias e/ou permissionárias têm o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprirem esta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Gomes, Várzea Grande, 06 de junho de 2024.

Ver. PEDRO PAULO TOLARES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 063/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora NEURACY LOPES REGES, CPF: 161 (.....) - 04, para o cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Ver. Joaquim Antunes de Souza.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de junho de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que irá Contratação de serviços especializados na manutenção corretiva e preventiva do equipamento AUTOCLAVE Modelo SET.1.0942 SÉRIE: 16.07.003 ANO 2015, utilizada no tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde, disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br As empresas interessadas poderão requerer o Termo de Referencia pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços, que deverão ser apresentadas até às 10:00 horas do **dia 12 de junho de 2024**, encaminhando proposta no formato PDF no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou em meio físico no endereço do Consórcio. Informações pelo Fone 65 999735078.

São José dos Quatro Marcos-MT, 06 de maio de 2024.

Douglas Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação - Portaria nº 01/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que fará aquisição de perfis de aço, telhas metálicas e outros materiais para CONFECÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA de GALPÃO para armazenagem de Pneus e condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br As empresas interessadas poderão requerer o Termo de Referencia pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços, que deverão ser apresentadas até às **10:00 horas do dia 17 de Junho de 2024**, encaminhando proposta no formato PDF no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou em meio físico no endereço do Consórcio. Informações pelo Fone 65 999735078.

São José dos Quatro Marcos-MT, 06 de junho de 2024.

Douglas Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação - Portaria nº 01/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 009/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ **(CIDESA).**

CONTRATADA: GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA; **CNPJ:** 14.116593/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para regularização fundiária, com implementação e operação de sistema informatizado de gestão de processos

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a partir do dia 05 (cinco) de junho de 2024.

VALOR: Valor total de **R$ 6.998.473,30** (seis milhões, novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Nova Lacerda-MT, 06 de junho de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2024 de 12 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense - CISMNORTE.**

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **03/06/2024 até 02/06/2025** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site http://www.cismnorte.com.br e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 82 E, Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo e-mail: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra, 28 de Maio de 2024.

ALYNA FERREIRA AMARAL

Agente de Contratação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 036 DE 04 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **RENAN ALLEF DOS SANTOS POLITANO**, para exercer o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÕES E PREGOEIRO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente Gabriela Raquel Santos de Carvalho, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 011/2024 Dispensa de Licitação nº 007/2024 e determina a contratação imediata, cuja contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, para a elaboração e implantação do plano de cargos, carreira e remuneração, bem como para a estruturação do sistema de avaliação de desempenho por competências, as empresas abaixo relacionadas: EMPRESAS VENCEDORAS CNPJ INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – SELECON 24.465.407/0001-52 VALOR TOTAL 35.000,00 O Valor Global de R$ 35.000,00 (“Trinta e cinco mil reais".).

Água Boa – MT, 05 de junho de 2024.

Gabriela Raquel Santos de Carvalho Presidente da CPL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº. 017/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA nº. 017/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Exmo. Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e em consonância com as normas gerais de Direito Público, e na forma da Lei 14.133/2021 expede a seguinte Portaria onde:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar para atuar como Agente de Contratação em Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT):

1- ANA CLAUDIA DE SOUZA - CPF nº. 745.675.351-20

“Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.”

Artigo 2º - O Agente de Contratação e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo estes serviços considerados como de relevante ao interesse do CISOMT.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 03 de junho de 2024.

Mauto Teixeira Espindola

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº 13/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 13/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e dá outras providencias.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a senhora **LILIA MARIA DE SOUZA,** brasileira, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1455509-3 SSP/MT e do CPF nº 957.001.701-59, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 02 de maio de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Presidente CISOMT

PORTARIA Nº 16/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 16/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e dá outras providencias.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a senhora **ANA CLAUDIA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19071388 SSP/MT e do CPF nº 745.675.351-20, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 03 de junho de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Presidente CISOMT

PORTARIA Nº 15/2024, 15 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 15/2024, 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e dá outras providencias.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado o senhor **ADEILSON SILVA DO ESPIRITO SANTO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2376215-2 SSP/MT e do CPF nº 046.444.011-24, para exercer o Cargo de **MOTORISTA** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 15 de maio de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

ATA DA REUNIÃO DE 24/5/2024 DO GRUPO DE TRABALHO - CONSPREV

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 14h (catorze horas) por meio da plataforma google meet, ocorreu a reunião de 2024 do Comitê Técnico do CONSPREV, convocada por meio de contato via WhatsApp. Iniciando os trabalhos, constatou-se, em primeira chamada a presença dos membros do Comitê Técnico, Laura Pereira, Diretora Executiva do SERRAPREV e Claudia Simara Martins de Oliveira, Assistente Técnico Administrativo e Gestora de Investimentos do PREVI-ITAÚBA, Neidiane Almeida Arruda, representando o Município de Conquista D'Oeste, o assessor técnico-jurídico, Dr. Hermes Teseu Bispo Freire Júnior e a Agente Administrativa, Gleyze Oliveira Rocha. Às 14h30, em segunda chamada, constatou-se a presença dos membros do Comitê Técnico Fernando Jorge Mendes de Oliveira, Secretário Adjunto Especial de Previdência do Município de Cuiabá; Laura Pereira, Diretora Executiva do SERRAPREV; e Claudia Simara Martins de Oliveira, Assistente Técnico Administrativo e Gestora de Investimentos do PREVI-ITAÚBA, Neidiane Almeida Arruda, representando o Município de Conquista D'Oeste, o assessor técnico-jurídico, Dr. Hermes Teseu Bispo Freire Júnior e a Agente Administrativa, Gleyze Oliveira Rocha. Foi aberta a reunião, conduzida pelo assessor técnico-jurídico, que, cumprimentando a todos, enfatizou a importância da deliberação das matérias constantes da ordem do dia, assim listada: 1) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, que servirão de suporte ao processo licitatório destinado à contratação de empresas ou consórcio de empresas para prestação de serviços previdenciários, técnicos, operacionalização de passivo previdenciário dos Regimes Próprios dos municípios consorciados; 2) Demais assuntos de interesse do Grupo de Trabalho do CONSPREV. Na oportunidade, o assessor técnico-jurídico salientou que a minuta do ETP e do TR foram disponibilizados antecipadamente para leitura, estudo e análise, abrindo a palavra para que os membros do grupo de trabalho apresentassem sugestões e solicitassem esclarecimentos. Pediu a palavra o Sr. Fernando que solicitou a retificação dos valores de remuneração de contribuição base referente ao município de Cuiabá/MT para que correspondessem aos valores constantes no cálculo atuarial. A Sr.ª Laura pediu esclarecimentos sobre as informações constantes do TR no que tange ao pagamento dos serviços de empréstimos consignados, se mensais ou anual, sugerindo que fosse destacada essas informações no edital do certame licitatório a ser elaborado. Por sua vez, a Sr.ª Neidiane sugeriu que fosse previsto no próprio edital as informações referentes ao empréstimo consignado no capítulo referente ao pagamento. Em acréscimo, o Sr. Fernando solicitou adequação formal nos campos de assinatura, bem como a publicação de portaria prorrogando por dois dias os trabalhos do grupo de trabalho, considerando a dificuldade de agenda para a realização da reunião de aprovação dos documentos. Logo em seguida, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência foram aprovados por unanimidade, com a ressalva de que deverão ser feitas as seguintes retificações: (a) valor da remuneração de contribuição base do município de Cuiabá/MT; (b) inclusão no TR do item 8.3 estabelecendo que a taxa referente aos empréstimos consignados é anual, embora o pagamento da prestação de serviços se dará no mês subsequente, com base nos valores obtidos das operações de empréstimo do mês anterior; (c) ajustes no campo de assinaturas, eu deverão ser realizados pelo assessor técnico-jurídico antes do envio dos documentos para assinatura. Ademais, foram aprovadas por unanimidade as sugestões de prorrogação do grupo de trabalho por dois dias, bem como a necessidade de elaboração de ofício para o Presidente, encaminhando a versão final dos documentos e solicitando o encerramento do grupo de trabalho. Nada mais havendo a tratar os trabalhos foram encerrados e, eu Gleyze Oliveira Rocha, que servi como Secretária da Assembleia, lavrei a ata da reunião.

Gleyze de Oliveira Rocha Agente Administrativo do CONSPREV	Hermes Teseu Bispo Freire Júnior Assessor Técnico-Jurídico do CONSPREV
Fernando Jorge Mendes de Oliveira Município de Cuiabá	Laura Pereira Município de Tangará da Serra
Claudia Simara Martins de Oliveira Município de Itaúba	Neidiane Almeida Arruda Município de Conquista D´Oeste

PORTARIA N.º 10/2024

"Dispõe sobre o encerramento das atividades do Grupo de Trabalho criado para realizar a confecção de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para dar suporte a processo licitatório destinado à contratação de empresas ou consórcio de empresas para prestação de serviços previdenciários, técnicos, operacionalização de passivo previdenciário dos Regimes Próprios dos municípios consorciados."

SILVANO PEREIRA NEVES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – **CONSPREV**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas disposições estatutárias, e

CONSIDERANDO o encerramento da vigência dos contratos celebrados pelos municípios consorciados, decorrentes do Pregão Presencial n.º 001/2017;

CONSIDERANDO a avaliação positiva e unânime dos entes consorciados que celebraram contratos decorrentes do Pregão Presencial n.º 001/2017, bem como o reiterado pedido dos gestores dos regimes próprios de previdência dos entes consorciados solicitando que o CONSPREV mantenha a realização de licitação para prestação de serviços de **operacionalização do passivo previdenciário nos moldes prestados nos últimos anos;**

CONSIDERANDO a Portaria n.º 003/2024, que dispôs sobre o chamamento de membros para composição de Grupo de Trabalho que será criado com o escopo de realizar a confecção de Estudo Técnico Preliminar e Termo Referencial, que servirá de suporte a processo licitatório destinado à contratação de empresas ou consórcio de empresas para prestação de serviços previdenciários, técnicos de operacionalização de passivo previdenciário dos Regimes Próprios dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO a republicação da Portaria n.º 006/2024, por erro material em 10/4/2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, que dispôs sobre a nomeação de membros para compor Grupo de Trabalho e sobre a criação de Grupo de Trabalho que irá realizar a confecção de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para dar suporte a processo licitatório destinado à contratação de empresas ou consórcio de empresas para prestação de serviços previdenciários, técnicos, operacionalização de passivo previdenciário dos Regimes Próprios dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO a extensão e profundidade das matérias envolvidas no estudo técnico preliminar e do termo de referência;

CONSIDERANDO a CI n.º 002/2024/GT/CONSPREV, de 27/5/2024, pela qual o Grupo de Trabalho encaminhou o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR, objeto da criação do referido grupo;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar encerradas as atividades do Grupo de Trabalho criado pela Portaria n.º 6/2024 – CONSPREV, após a entrega do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que irão dar suporte a processo licitatório destinado à contratação de empresas ou consórcio de empresas para prestação de serviços previdenciários, técnicos, operacionalização de passivo previdenciário dos Regimes Próprios dos municípios consorciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONSPREV em Cuiabá/MT 29 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 318, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**FABIANA GONÇALVES DE MORAIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	8208.1	

Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Fiscalização de Obras Publicas	
Matricula:	7638.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	078/2024			
Vigência:	Data de Início:	22/05/2024	Data de Encerramento:	19/09/2024
Objeto:	Contratação de empresa para requalificação urbana do canteiro central da Avenida Coopercana, Quadra 9, com execução de calçamento e estacionamento, Coordenada: LAT: 14°02'34.9 "S; LONG: 52°09'29.6"W, totalizando uma quantidade de 1. 503,20 M², no município de Água Boa-MT, com recursos oriundos do Termo de Convênio N.º 2352-2023 (SINFRA-PRO-2023-12201), firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA).			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE JUNHO DE 2024*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 039/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE RESGATE DE ANIMAIS DE ÁGUA BOA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa a Associação Movimento de Resgate de Animais de Água Boa - AMORAAB à título de **apoio financeiro para a Castração de animais fêmeas** (gatas e cadelas) com o intuito de controlar e reduzir o número de animais abandonados nas ruas do município de Água Boa**.**

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros e é oriundo da Secretaria de Saúde, Saúde FMS, Ações voltadas a proteção dos animais, Subvenções Sociais.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como Sr.**Josiel Lindenmayr Couto,** servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3***.1, e sendo designado como substituto a Srª. **Gleice Santos Pantaleão**, servidora efetiva, registrada sob matrícula nº 7***.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2024**.

DATA:

Água Boa MT, 05 de Junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 005/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: TEF ENGENHARIA INC LTDA /CNPJ/MF nº 34.762.721/0001-50

OBJETO: Execução de obra da primeira etapa de ampliação da rede de egoto sanitário no Município de Água Boa-MT, com recursos de financiamento através do Contrato nº 068521-94 com a Caixa Econômica Federal e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.1.1. 1.1.1. **ACRESCENTAR o percentual de 17,43% do valor inicial** atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 1.487.193,99 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a CLAUSULA TERCEIRA – DO PRECO E CONDICOES DE PAGAMENTO.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** na necessidade de incluir ruas não contempladas na planilha inicial, porém, solicitados pela gestão considerando a necessidade do Município. "*O aditivo é necessário, visto que, foi inserido ruas no projeto para a execução da rede de esgoto nas ruas do bairro do centro do município, para que atendesse o comercio local e também nas ruas 11 à 19 entre a rua 10 e avenida Norberto Shcwantes e a Trav. 10A entre as Ruas 17 e 15. Para que a rede de esgoto atendesse o bairro do centro foi necessário substituir algumas ruas do bairro operário nos trechos: 19 à 27 entre a rua 06 e avenida Júlio Campos. No projeto inicial licitado, diz que algumas ruas estão executadas no bairro operário, porém não há rede de esgoto nestas ruas, nos trechos: 11 à 31 entre a rua 10 e avenida Norberto Schwantes e a Trav. 10A entre as ruas 17 e 15.". Nota técnica n.° 035/2024DDP/SMAP/PMAB, emitida no dia 24/05/2024, pela fiscal técnica sra. Clarisse Vivan Bilo.*

1.1.4. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia 02/07/2024 à 01/08/2024;

1.1.5. ALTERAR a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.

1.1.6. JUSTIFICA-SE ao acréscimo de serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada TIAGO OLIVEIRA.

DATA: 06/06/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/PMAB/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT

Edital de Retificação nº 06/2024 A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Água Boa – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Complementar Municipal n.º 188, de 25 de maio de 2023 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Água Boa – MT; na Lei Complementar Municipal n.º 189, de 05 de julho de 2023 – Plano de Carreira dos Servidores da Administração e demais Secretarias Municipais, na Lei Complementar Municipal n.º 190, de 05 de julho de 2023 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município; na Lei Complementar Municipal n.º 54, de 25 de julho de 2011 – Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município; bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público a 6ª Retificação do Edital n.º 001/PMAB/2024, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Água Boa – MT, em conformidade com a oferta de vagas constante do Anexo II deste Edital, para atuação junto às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e à Câmara Municipal de Água Boa – MT.

ONDE SE LÊ:

6.1.13 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso seja convocado para a posse, deverá submeter-se à **perícia médica**, que confirmará sua condição de PcD, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada.

No ANEXO I - CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNCIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
...	...	....	...
06/06/2024	Edital de Convocação para os cargos de Nível Superior e Médio (3ª etapa) aptos na Prova de redação para envio de títulos.	a partir das 19h	No *site* www.selecon.org.br
07 e 08/06/2024	Envio de títulos pelos candidatos convocados.	Até as 23h59min do dia 08/06/2024	No *site* www.selecon.org.br
10/06/2024	Edital de convocação para realização de heteroidentificação e pericia médica dos candidatos que concorrem a cota de PcD.	a partir das 19h	No *site* www.selecon.org.br
16/06/2024	Realização da heteroidentificação e pericia médica dos candidatos que concorrem a cota de PcD.		Em locais definidos no edital de convocação
16/06/2024	Resultado preliminar da heteroidentificação e pericia médica dos candidatos que concorrem a cota de PcD.	a partir das 19h	No *site* www.selecon.org.br
14/06/2024	Resultado preliminar da avaliação de títulos.	a partir das 19h	No *site* www.selecon.org.br
17 e 18/06/2024	Recurso ao resultado preliminar da avaliação de títulos. Recurso ao resultado preliminar da heteroidentificação e pericia médica dos candidatos que concorrem a cota de PcD.		No *site* www.selecon.org.br
24/06/2024	Resultado final da avaliação de títulos.	a partir das 19h	No *site* www.selecon.org.br
24/06/2024	Resultado final da heteroidentificação e pericia médica dos candidatos que concorrem a cota de PcD.	a partir das 19h	No *site* www.selecon.org.br
...	....	....	.....

LEIA-SE:

6.1.13 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso seja convocado para a posse, deverá submeter-se à **perícia médica**, que confirmará sua condição de PcD, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada.

6.1.13.1 A **perícia médica,** do candidato que concorre a vaga reservada para a cota de **Pessoa com Deficiência (PcD), será realizadaquando da convocação para a posse.**

No ANEXO I - CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNCIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
...	...	....	...
06/06/2024	Edital de Convocação para os cargos de Nível Superior e Médio (3ª etapa) aptos na Prova de redação para envio de títulos.	a partir das 19h	No *site* www.selecon.org.br
07 e 08/06/2024	Envio de títulos pelos candidatos convocados.	Até as 23h59min do dia 08/06/2024	No *site* www.selecon.org.br
10/06/2024	Edital de convocação para realização de heteroidentificação.	a partir das 19h	No *site* www.selecon.org.br
14/06/2024	Resultado preliminar da avaliação de títulos.	a partir das 19h	No *site* www.selecon.org.br
16/06/2024	Realização da heteroidentificação.		Em locais definidos no edital de convocação
16/06/2024	Resultado preliminar da heteroidentificação.	a partir das 19h	No *site* www.selecon.org.br
17 e 18/06/2024	Recurso ao resultado preliminar da avaliação de títulos. Recurso ao resultado preliminar da heteroidentificação.		No *site* www.selecon.org.br
24/06/2024	Resultado final da avaliação de títulos.	a partir das 19h	No *site* www.selecon.org.br
24/06/2024	Resultado final da heteroidentificação.	a partir das 19h	No *site* www.selecon.org.br
...	....	....	.....

Água Boa/MT, 05 de junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal de Água Boa – MT

José Ari Zandoná

Presidente da Câmara Municipal de Água Boa – MT

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 4307, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Acrescenta o inciso VIII ao artigo 2º do Anexo Único do Decreto Municipal nº 3.886, de 15 de junho de 2022, e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício nº 08/2024, de 08 de abril de 2024, expedido pela Presidente do Conselho Municipal da Mulher Drª Gabriela Trentin Zandoná;

CONSIDERANDO a ATA Nº 002/2024 da Reunião Extraordinária realizada em 21 de marco de 2024, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VIII ao artigo 2º do ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 3.886, de 15 de junho de 2022, com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

(...)

Art. 2º - (...)

(...)

VIII - Custeio de hospedagem de mulheres que se encontram impossibilitadas de retornarem ao núcleo familiar, devido à situação de risco, ameaça e violência doméstica.

Art. 2º - Os demais dispositivos do Anexo Único do Decreto Municipal nº 3.886, de 15 de junho de 2022, mantêm-se inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE JUNHO DE 2024*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de junho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 4306, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Altera o inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 4.105, de 25 de maio de 2023, e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício nº 036/2024, de 06 de junho de 2024, expedido pelo Diretor Executivo do AGUAPREVI Sr. Marcio Antônio Faoro;

CONSIDERANDO a ATA Nº 001/2024 da Reunião Ordinária dos membros do Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa/MT – AGUAPREVI, de 28 de maio de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.105, de 25 de maio de 2023, que "*nomeia os membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do AGUAPREVI, e dá outras providências"*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

I - CONSELHO CURADOR

a) Titulares:

Representante do Poder Executivo:

*Tânia Maria Riboli Reichert CPF: 580.***.***-91*

*Rodrigo Lopes Cardoso da Cunha CPF: 066.***.***-99*

Representante do Poder Legislativo:

*Gelci Giacomolli Stein CPF: 502.***.***-04*

Representante dos Segurados:

*Lucineia Bernardo da Silva CPF: 317.***.***-20*

*Liane Salete Werlang CPF: 441.***.***-68*

*Marineide Pereira Borges CPF: 883.***.***-00*

*Patrícia Aparecida Capitanio CPF: 014.***.***-99*

*Salete Gewehr CPF: 706.***.***-68*

b) Suplentes:

*Andreia Mignoso (Poder Legislativo) CPF: 569.***.***-68*

*Rayça Alves de Carvalho Peres CPF: 046.***.***-75*

Art. 2º - Os demais itens do Decreto Municipal nº 4.105, de 25 de maio de 2023, mantêm-se inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE JUNHO DE 2024*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de junho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4303, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a autorização de uso de parte da área do Parque de Exposições "Antônio Tura", e determina outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que por meio da lei nº 1.883 de 18 de outubro de 2023 o Município de Água Boa reconheceu o *Whelling* como prática esportiva;

CONSIDERANDO a importância de fomentar atividades culturais, esportivas e de lazer que contribuam para a qualidade de vida dos munícipes e o desenvolvimento turístico do município.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica autorizado o uso de parte do Parque de Exposições "Antônio Tura", pertencente ao Patrimônio do Município de Água Boa, pela associação privada, "Associação AB Mil Grau", inscrita no CNPJ sob o nº 54.917.509/0001-22.

Art. 2º A autorização de uso é concedida a título precário e gratuito para a prática esportiva do *Wheeling* aos sábados e domingos das 15:00 às 19:00 horas.

Art. 3º A autorização se dará por única e inteira responsabilidade e risco da Autorizada, não se transferindo ao Município, em hipótese alguma, obrigações de qualquer natureza oriundas do uso aqui permitido.

Art. 4º O Município entregará as dependências do referido imóvel com as infraestruturas físicas já existentes, pelo qual a Autorizada se comprometerá a manter e restituir nas mesmas condições, mediante vistoria efetuada pelas partes.

Art. 5º A autorização de uso é concedida mediante o fiel cumprimento do disposto na lei municipal nº 1.883 de 18 de outubro de 2023.

Art. 6º A Autorização de uso aqui regulamentada é para a prática do *Wheeling*, portanto, eventos a serem promovidos pela associação autorizada que eventualmente sejam realizados no Parque de Exposições dependerão de autorização específica, considerando o disposto na lei nº 1.224 de 10 de março de 2014.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE JUNHO DE 2024*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 05 de junho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 031/2024.

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de extintores, recargas, peças e itens correlatos que vão auxiliar na segurança dos prédios da administração pública de Água Boa – MT.

DATA: 24/06/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 06 de junho de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Municipal n° 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/05/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2024 cujo o objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) devido à municipalidade de Água Boa-MT, através de BOLETO BANCÁRIO ou DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, que teve como vencedoras as empresas:

PRIMACREDI CREDISIS COOPERATIVA DE CREDITO DE PRIMAVERA DO LESTE, inscrito no CNPJ: 26.563.270/0006-09.

Água Boa - MT, 06 de junho de 2024.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 4.252/2024; torna público o resultado da sessão marcada para 06/06/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e instalação de aquecimento para a piscina do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, do Município de Água Boa-MT, que foi: DESERTA.

Água Boa-MT, 06 de junho de 2024.

_____

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°4302, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Regulamenta a Lei nº 1855/2024 que Proíbe a queima de fogos de artifício com estampido no Município de Água Boa-MT, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica do Munícipio; e

CONSIDERANDO a *Lei nº 1855/2024 que proíbe a queima de fogos de artifício com estampido no Município de Água Boa-MT;*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentada a *Lei nº 1855, de 07 de março de 2024, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios e quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, sendo permitido a utilização desses artefatos sem estampidos (silenciosos), a fim de proteger o bem-estar da comunidade e dos animais, no âmbito do Município de Água Boa-MT.*

§ 1º - *A proibição a que se refere o caput deste artigo, é aplicável em todo perímetro urbano e comunidades rurais, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados e abrange quaisquer fogos de artifício ou explosivos com estampidos, quais sejam:*

I – morteiros;

II – bombas;

III – fogos de artifício com estouro ou estampidos;

IV – foguetes com flecha de apito;

V – qualquer artefato que cause barulho.

§ 2º - *Não se incluem na regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais, bem como os similares que acarretam barulho de mínima intensidade disponíveis no mercado.*

§ 3º - *A utilização dos fogos em propriedades rurais só será permitida para fins de afastar animais que atacam plantações, respeitando o limite de 400 (quatrocentos) metros das comunidades rurais.*

Art. 2º - A fiscalização quanto ao cumprimento da referida lei, ficará por conta dos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE JUNHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de junho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.° 082/2024

PROCESSO: 039/2024

LICITAÇÃO: ADESÃO A ARP N° 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: empresa **EFICAZ SPE LTDA**/ CNPJ n.º 55.166.992/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de usina solar com 1.758,24 kwp (em solo ou telhado) - solução integrada completa de geração de energia através da tecnologia fotovoltaica (on-grid), incluindo os itens básicos e adicionais necessários, conforme caderno de especificações do termo de referência.

VALOR CONTRATO: R$ **R$ 15.184.582,62, (quinze milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA: 06/06/2024 à 01/06/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada **Rondinelle Clemente de Oliveira**.

DATA: 06/06/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 319, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**LETICIA RODRIGUES BONFIM DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisora de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	8219.1	

Nome:	**CLARISSE VIVAN BILO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor (A) de Análise de Loteamentos	
Matricula:	7451.4	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	80/2024			
Vigência:	Data de Início:	03/06/2024	Data de Encerramento:	30/12/2024
Objeto:	Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em tsd, drenagem superficial, sinalização viária, ciclovia e passeio público na avenida perimetral, trecho: perimetral industrial, ramo 100, ramo 200, ramo 300, ramo 400, ramo 500, ramo 600, ramo 700, ramo 800, ramo 900 e ramo 1000. coordenada da rua principal perimetral industrial coordenada inicial: 14°4'21.85"s; 52°9'12.29"o coordenada final: 14°6'54.89"s; 52°10'41.89"o, totalizando uma extensão: 51. 321,30m², no município de água boa-mt, com recursos oriundos do termo de convênio n.º 0197-2024 (sinfra-pro-2022/09959), firmado com a secretaria de estado de infraestrutura e logística (sinfra).			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE JUNHO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 320, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA*".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pela Drª Lygia M. Zilio Spohr, CRM-MT 9364, em 23 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr. ª **RHAVILLA VITORIA LEMES XAVIER RODRIGUES**, inscrita na matricula nº 7779.2, temporária no cargo de **TECNICO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** – lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 23/05/2024 à 18/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE JUNHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 05 de junho de 2024

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 321, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 132/2024-SEMED, de 01 de junho de 2024, o qual requer a concessão da licença prêmio a Angelica Maria Gonzaga Kreling, deferido pela Secretária Municipal de Educação, Profª Cléria Wagner, atestado e conferido pela Gerencia de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias a servidora **ANGELICA MARIA GONZAGA KRELING**, efetiva no cargo de **PROFESSORA/40h,** sob matrícula nº 320.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **15/02/2019 a 14/05/2024**, que será usufruída no período de **03/06/2024** a **31/08/2024**, com retorno previsto para o dia **01/09/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE JUNHO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de junho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 322, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento de Iraci Alves Rodrigues, de 03 de junho de 2024, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Eberson Mateus dos Santos e Gerência de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **IRACI ALVES RODRIGUES**, efetiva no cargo **Auxiliar de Limpeza-Saúde/40h,** sob matrícula nº 5087.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **05/02/2018 a 04/02/2023**, que será usufruída no período de **10/06/2024** a **09/07/2024**, com retorno previsto para o dia **10/07/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE JUNHO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de junho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306, DE 28 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR AO SERVIDOR QUE MENCIONA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica e Art. 145 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento expedido em 21 de maio de 2024, expedido pelo servidor, *Wagner Aparecido da Silva*, deferido pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler;

CONSIDERANDO o Oficio n° 144/GB/SMSAB/2024, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Eberson Mateus dos Santos, em 23/05/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a Sr. **WAGNER APARECIDO DA SILVA**, efetivo no cargo de MOTORISTA-SAÚDE/40h, sob a matricula nº 7562.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o ***"Adicional de Incentivo ao Ensino Superior" no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo vigente no país.***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE MAIO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2024

Objeto a ser contratado	Contratação de show artístico com o DJ Vovô James no dia 21 de junho de 2024 para animação da Copa São João
Favorecido	MARIELLEN CLEMENTE MENDONÇA, CNPJ: 31.677.861/0001-32
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	**• MAX & LUAN - R$ 20.000,00.** R$ 2.000,00 – Transporte R$ 1.000,00 – Alimentação e hospedagem R$ 3.000,00 – Produção, efeitos e outros R$ 12.000,00 – Cache DJ R$ 2.000,00 – Impostos municipais e federais
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo agente de contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 023/2024 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Alto Boa Vista-MT, 06 de Junho de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA Nº 183, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Foi publicado a Portaria nº 183/2023 onde dispõe da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME, no dia 21 de agosto de 2023, nas páginas 38 e 39 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII | N° 4.302, sendo necessário ser retificado, os seguintes:

ONDE SE LÊ:

II – Representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal:

Titular: Ivone Kelpinski Schneider

Matrícula sob n° 2827-1

III – Representantes dos Profissionais da Educação da Rede Estadual:

Suplente: Dilma Rodrigues de Oliveira

CPF sob n° 580.XXX.XXX-34

LEIA-SE:

II – Representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal:

Titular: Ivone Kelpinski Schneider

Matrícula sob n° 1748-1

III – Representantes dos Profissionais da Educação da Rede Estadual:

Suplente: Dilma Rodrigues de Oliveira

CPF sob n° 460.XXX.XXX-68

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 06 de junho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Tipo Menor Preço por Item**,** que tem por objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM 04(QUATRO) CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS (IMUNOBIOLÓGICOS), COM REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E/OU PEÇAS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, II E III E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, foi RETIFICADA e acontecerá no dia 02 de julho de 2024, às 08:45h(MT). Alto Garças - MT, 06 de junho de 2024. Michele Moraes Amorim Schaefer- Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 020/2024

Referente: Execução do Contrato nº 077/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0842-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Interessado: **UNS-CONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA, – inscrito no CNPJ Nº 11.215.382/0001-97.**

NOTIFICAMOSa empresa: UNS-CONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA, – inscrito no CNPJ Nº 11.215.382/0001-97, para a RETOMADA IMEDIATA DAS ATIVIDADES CONTRATADAS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, citando a Cláusula Quarta do Contrato – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

(...)

O prazo de Execução da contratada inicial foi de 06 (seis) meses contados a partir da data de 25/10/2022, entretanto foi solicitado pela empresa acréscimos de prazo contratuais diversas vezes, contabilizando 03 (três) aditivos de prazo.

Vê-se que:

A conclusão total da obra (isso inclui, pavimentação em tsd, sinalização e calçadas), deverá ser realizada até a data de 23/06/2024, a não entrega da mesma ocasionará rescisão contratual com penalidades cabíveis na Cláusula 7 do Contrato firmado.

Cita-se que, este contrato possui frentes de serviços distintas e em diversas ruas do Municípios, o que não justifica a paralização alguma ou total das atividades.

Menciona-se o **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DA PARTES.**

(...)

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

6.2.1.12 Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

6.2.1.13 Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções demandadas pela fiscalização.

6.2.1.14 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na Fiscalização.

6.2.1.15 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

6.2.1.16 Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

Fica a empresa UNS-CONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA, – inscrito no CNPJ Nº 11.215.382/0001-97**,** advertida a RETOMAR AS ATIVIDADES NO prazo máximo de **05 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

É apropriado evidenciar que o período de conclusão do objeto está acordado até a data de 23/06/2024, do qual deve-se seguir rigorosamente.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** , segue a seguinte cláusula contratual:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causadas À CONTRATANTE.

7.2.3 Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

7.4 As penalidade previstas neste item têm carácter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

7.5 As penalidade são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais quando cabível.

7.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometendo fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do pre-

visto no art. 77 da Lei nº 10.502/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

7.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

7.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

Alto Garças, 06 de Junho de 2024.

CAMILA DOSS
Engenheiro Civil Fiscal da Obra
CREA-MT 046807

EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE
Fiscal de Contrato
PORTARIA N° 173 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA /CREDENCIAMENTO 001/2024

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS.

O Município de Alto Garças – MT, através da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal e equipe de apoio, torna público aos interessados, a Chamada Pública/Credenciamento para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, apresentadas em conformidade com a Lei n. 14.133, Lei n. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n. 21/2021. Os interessados que atenderem as exigências do Edital, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, **até o dia 27 de junho de 2024, às 09h30min**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser encontrado no site http://www.altogarcas.mt.gov.br/ informações adicionais e esclarecimentos, no endereço: na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro - Centro, por e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo telefone (66) 3471-1155 ou 2450. Das 13h00min às 18h00min. Alto Garças – MT, 05 de junho de 2024. Michele Moraes Amorim Schaefer **-** Presidente da Comissão de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2024.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2024.

"CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA/MT, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS/CASCALHAMENTO E PATROLAMENTO NA MT-107, ENTRE A PONTE DA ONÇA ATÉ A PONTE DO RIO GARÇAS, OBJETIVO DE DAR CUMPRIMENTO AO QUE FOI ESTABELECIDO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.392, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023."

O Termo de **CONVÊNIO** que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino, nº. 346, Centro, Município de Alto Garças/MT, Cep: 78.770-000, por intermédio do seu Prefeito Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 9.209.732 SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 051.358.398-01, domiciliado na sede do passo municipal, **CONCEDENTE**, e de outro lado o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,** doravante denominada **SINFRA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 03.507.415/0022-79, representado neste ato pelo Secretário Estadual Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da Cédula de Identidade nº. 086.098 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 654212051-34, residente e domiciliado na Rua Santiago, nº. 319, Apart. nº. 903, Edifício American Garden, Bairro Jardins das Américas, Município de Cuiabá/MT, e O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 03.347.127/0001-70, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº. 858, Bairro Santa Maria Bertila, Município de Guiratinga/MT, Cep: 78.760-000, por intermédio do seu Prefeito Sr. **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 1.820.585-8 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 326.117.659-87, domiciliado na sede do passo municipal, **CONVENENTES**, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nas seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO os mútuos benefícios da conjugação de esforços para a consecução dos objetivos a seguir definidos;

CONSIDERANDO que, a circulação e transportes, abrange o consertos de buracos e bueiros nos logradouros; problemas de circulação urbana (semáforos, estacionamentos, mãos de direção, zona azul, controle de velocidade, passarelas, viadutos, corredores, multas de trânsito, sinalizações, etc.); transporte público coletivo intramunicipal (manutenção de frota, bilhete único, terminais, linhas, pontos de parada, corredores); zonas de sarjetas e guias para rebaixamento; beber e dirigir, perto de colégios, horários; controle do transporte alternativo; construção e conservação de estradas vicinais; serviços de estação rodoviária; conceder, permitir ou autorizar os serviços de transportes coletivos, de táxis, mototáxis e outros, e fixar os locais para seu estacionamento; fixar e sinalizar as zonas de silêncio, de trânsito e de tráfego em condições especiais; disciplinar os serviços de carga e descargas, e fixar a tonelagem permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais; sinalizar as vias, urbanas e estradas municipais, bem como regulamentar sua utilização; estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito; organizar os respectivos órgãos e entidades executivas de trânsito, estabelecendo os limites circunscricionais de suas atuações, é de competência da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, limitando-se em cada jurisdição;

CONSIDERANDO ser do interesse dos Municípios Convenentes a universalizar, bem como, fomentar o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas a facilitar a promoção de trafegabilidade da malha viária local, em especial realizar reparos/cascalhamento e patrolamento na MT-107, entre a Ponte da Onça até a Ponte do Rio Garças.

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se, no que couber, às disposições legais aplicáveis à espécie, conforme **LEI MUNICIPAL Nº. 1.392, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Município de Alto Garças/MT, com o objetivo de dar cumprimento ao que foi estabelecido nos termos da **LEI MUNICIPAL Nº. 1.392, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**, realizará reparos/cascalhamento e patrolamento na MT-107, entre a Ponte da Onça até a Ponte do Rio Garças.

1.2 O presente Termo de **CONVÊNIO** subordina-se precipuamente à aplicação, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT:

2.1 Realizar os reparos/cascalhamento e patrolamento na MT-107, entre a Ponte da Onça até a Ponte do Rio Garças, as suas expensas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MUNICÍPIO DE GUIRANTINGA E DA SINFRA/MT:

3.1 Autorizar e anuir que o Município de Alto Garças/MT, realize os reparos/cascalhamento e patrolamento na MT-107, entre a Ponte da Onça até a Ponte do Rio Garças.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos do Município de Alto Garças/MT correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

Órgão:	005 - Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras	
Unidade Orçamentária:	001 - Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras	
Função:	26 – Construção, Ampliação	
Sub-Função:	782 – Restauração de Estradas Rurais/Vicinais	
Programa:	0004 - Restauração de Estradas Rurais/Vicinais	
Atividade:	10.015 - Restauração de Estradas Rurais/Vicinais	
Fonte:	1759 - Recursos do Fethab	
Elemento:	33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	R$ 150.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS:

6.1 O presente Convênio poderá sofrer alterações, exceto em seu objeto, e ter sua vigência prorrogada através de Termos Aditivos, desde que em mútuo consenso das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCAL DO CONVÊNIO:

7.1 Cada PARTÍCIPE designará servidor pertencente ao seu quadro, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente Termo, conforme determina o Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

8.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT** providenciará a publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial dos municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, conforme disposto no § 1º do Art. 89 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

9.1 O presente Convênio poderá ser encerrado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou desinteresse de qualquer dos **PARTÍCIPES**, manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o Município de Alto Garças/MT e 90 (noventa) dias para o Município de Guiratinga e da SINFRA/MT, acompanhada de justificativa, se ocorrer:

9.2 Comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições;

9.3 Por superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexequível;

9.4 Quando não for executado o objeto da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Convênio, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças - Estado de Mato Grosso, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelos representantes legais dos Entes Partícipes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Alto Garças/MT, 04 de junho de 2024.

CONCEDENTE:	**_____ Município de Alto Garças/MT CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal**	**CONVENENTE:**	**_____ Município de Guiratinga/MT WALDECI BARGA ROSA Prefeito Municipal**
CONVENENTE:	**_____ Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso - SINFRA-MT MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística**		

Testemunhas:

1) Nome:_____ CPF nº.: _____	**2) Nome:_____ CPF nº.: _____**

Ass. _____	**Ass. _____**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 147, DE 06 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, o Ofício n° 145/2024/SME/VLSA, advindo da Secretária Municipal de Educação, e;

CONSIDERANDO, a Portaria n° 315 de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do FUNDEB, para o Quadriênio 2023/2026.

CONSIDERANDO, a Portaria n° 146 de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre o desligamento de Conselheiro do FUNDEB, para o Quadriênio 2023/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR à membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Nelma Cristina Pereira Martins – CPF Nº XXX.XXX.XXX-95

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 06 de junho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 32/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, bem como a Comunicação Interna n° 109/2024, advindo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: VIGIA - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000790	MARCELO DA SILVA	22º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 06 de junho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 147

PORTARIA Nº 146

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER, SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a DESINCOMPATIBILIZAÇÃO da Sra. **VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA,** Matricula N° **06,** portador do **RG N° 948.509 SSP/MT e do CPF N° ***. 980.851-**** Do cargo de membros nomeados pela Portaria nº 05 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS – matrícula Nº 1356– Do cargo de membro, nomeados pela Portaria nº 05 de janeiro de 2024.

NOME	CPF	FUNÇÃO
VINICIUS ARAUJO MARTINS DE FIGUEIREDO	***.128.131.**	Presidente
JANETE FERRER DE FIGUEIREDO	***.759.961.**	Secretária
LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES	***. 836.701.**	Assistente
WANDERSON JOSÉ DE SOUZA	***.536.081.**	Assistente

Parágrafo único: A comissão supracitada, fica assim constituída:

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir De 06 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de junho de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

TERMO DE CONVÊNIO N.º 004/2024

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODU-

TORES RURAIS DE ALTO TAQUARI APPRAT, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1108/2020 E 1249/2021."

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 848, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileira, portadora do RG n.º 117764504 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 049.818.698-94, residente e domiciliada à Rua Onecidio Manuel de Rezende, n.º 52, centro, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONCEDENTE, e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO TAQUARI - APPRAT**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.343.374/0001-99, com sede no município de Alto Taquari, a Rua Jose Rodrigues, 667, Centro, neste ato representado por sua presidente, a Sra. **NUCINEIDE DE JESUS MENCKE**, portadora do Documento de Identidade RG nº 1076035-0 SSP-MT e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 883.989.781-04, residente e domiciliado no Rancho da Neide, Próximo ao Clube Bela Vista, Zona Rural, na cidade de Alto Taquari, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio de conformidade com a Lei Municipal n.º 1108/2020 e 1249/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para atender os pequenos produtores rurais; regularizando os produtores que estão na informalidade a partir de um cadastro de pequeno produtor junto a SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SAMA e incentivando a produção de gêneros alimentícios e seus derivados, fomentando o desenvolvimento da agricultura familiar inserida em associações, através da APPRAT (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO TAQUARI) em parceria com a SAMA, que através de seus departamentos técnicos orientarão os pequenos produtores do município, na formação de pastagens, manejo, silagens, instalações, tanques de piscicultura, subsídios de mudas, sêmen e embriões e outras que vierem a serem fomento no ramo da agricultura familiar. Firmando convênios com a SEAF Secretaria de Estado Agricultura Familiar para melhoramento e aperfeiçoamento do rebanho do gado leiteiro do município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONCEDENTE

I. Repassar os recursos financeiros no valor de até R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em 07 (sete) parcelas mensais no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, conforme cronograma financeiro e disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, conforme Lei Municipal nº 1249/2021.

II. Analisar a prestação de contas da Entidade Convenente, que após aprovação, fará o arquivamento das mesmas, ficando à disposição do controle interno do MUNICÍPIO, e externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

III. Prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação da parcela do convênio, limitada à prorrogação pelo exato período do atraso verificado.

IV. Proceder ao registro do presente Convênio junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

V. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado.

VI. Examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações no Plano de Trabalho, bem como no Cronograma de Desembolso.

VII. Proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

VIII. Encaminhar, caso solicitado, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

II - DO CONVENENTE

I. Aplicar os valores para os fins que destina este Termo, conforme planilha de atividades apresentada mensalmente, sob pena de restituí-lo ao MUNICÍPIO devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II. Prestar contas mensalmente dos recursos provenientes deste Termo, devidamente assinada pelo presidente da Associação, acompanhada de cópias de cheques, extratos bancários, documentos fiscais, recibos ou equivalentes, orçamentos, e em total conformidade com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT Nº 01/2005, e demais normas regulamentares.

III. Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a- Quando não for executado o objeto avença;

b- Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação da prestação de contas final;

c- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

IV. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

O presente termo de convênio terá vigência de 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

§1º - A liberação do recurso será efetuada em 07 (sete) parcelas mensais no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) iniciando-se no mês de junho de 2024, observando-se a disponibilidade financeira no MUNICÍPIO, com pagamento até o último dia útil do mês equivalente.

§2º - A prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a liberação de cada parcela.

§3º - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas do recurso recebido motivará à aplicação das sanções legais possíveis, inclusive denúncia ao Ministério Público, caso haja necessidade.

§4º - O responsável atual da Entidade CONVENENTE e o que o suceder durante o período de vigência do Termo, responderá solidariamente pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos repasses efetivados.

CLÁUSULA QUINTA

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos públicos transferidos pelo MUNICÍPIO somente poderão ser utilizados da seguinte forma: DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL, DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMOVÉIS, DESPESAS COM VIAGENS E ALIMENTAÇÃO, DESPESAS CONTÁBEIS, DESPESAS COM MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA E APERÇOAMENTO

DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESPESAS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS, DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANTE.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2207 3350430000 – Manter o programa municipal do desenvolvimento da cadeia produtiva rural.

CLAÚSULA SÉTIMA

DAS RESPONSABILIDADES

A não observância dos critérios e normas estabelecidas em Lei implicará em sanções aos responsáveis pela utilização dos recursos recebidos, quais sejam:

*Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro);

*Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

*Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

*Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 01/2005;

*Demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PROIBIÇÕES

Havendo contratação entre a ASSOCIAÇÃO e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não implicará solidariedade jurídica ao MUNICÍPIO, bem como não configurará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO as seguintes despesas:

a) As contraídas fora do período de sua vigência, antes da transferência dos recursos e após o término de sua vigência;

b) As decorrentes de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;

c) As relativas a taxas de administração, gerência ou similar;

d) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, para fins de eficácia do presente Termo fará publicar no Órgão Oficial de Comunicação do município.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio e não previstos neste instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA DENÚNICA E RESCISÃO

O Presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente instrumento, mediante simples comunicação escrita à parte infratora.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Taquari-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Alto Taquari-MT, 01 de junho de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

(Concedente)

NUCINEIDE DE JESUS MENCKE

Presidente da APPRAT

(Convenente)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº019/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024, cujo certame se deu início às 09h49min, do dia 06/06/2024, sagrou-se vencedor o preponente: **V. CAR VEICULOS**, CNPJ: **11.644.975/0001-79** com o valor total registrado de **R$70.080,00** (setenta mil e oitenta reais); A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 06 de junho de 2024.

Alto Taquari – MT, 06 de junho de 2024.

Thais Bender De Souza

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 314/2024

DECRETO Nº 314/2024

“Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo **Efetivo** de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, aSenhora **SUELEN PATRICIA RODRIGUES FROES**, CPF/MF sob o n° 067.502.509-55, nomeado através do Decreto nº 071/2016, de 07 de abril de 2016.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de junho de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 018/2024 – EDITAL COMPLEMENTAR

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que emitiu o Edital Complementar 001/2024 ao Edital da dispensa de licitação eletrônica, onde retifica a **DATA DE ABERTURA PARA O DIA 12/06/2024 ás 08:30hs**, ficando inalterada as demais cláusulas.Informação mais detalhada pelo fone (66) 9.9937-0499, edital complementar completo poderá ser obtido através do site: altotaquari.mt.gov.br/**licitações** e pelo portal da Licitanet.

Alto Taquari – MT, 06 de junho de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 308/2024

DECRETO Nº 308/2024

"Nomeia a ***Diretora do Centro de Educação Infantil Maria Auta Medeiros de Oliveira"*** e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora do *"**Diretora do Centro de Educação Infantil Maria Auta Medeiros de Oliveira***", a Senhora **MICHELLE CELENE SILVA FERNANDES**, Professora Estável, CPF n.º 946.775.651-04, após cumpridas as formalidades legais previstas na Lei Complementar n.º 007/2012.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari–MT, em 05 de junho de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA 227/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia Comissão Processante Permanente para aplicação de sanções e penalidades de pessoas jurídicas pelo não cumprimento dos dispositivos previstos de Lei nº 14.133 praticados contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o rito de apuração das infrações praticadas por licitantes ou contratados e a aplicação das penalidades decorrentes, no âmbito do Municipio de Alto Taquari - MT,

CONSIDERANDO que é dever do gestor assegurar a máxima efetividade dos atos de gestão, privilegiando o princípio da eficiência, o qual visa o interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade dos procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, aos licitantes e aos contratados em geral pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública Municipal de Alto Taquari – MT.

CONSIDERANDO o disposto nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, que permite a aplicação de sanções e penalidades às empresas que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

1. Nomear comissão permanente para promover processo administrativo disciplinar face a empresas que contrataram com o município e descumpriram qualquer uma das cláusulas fixadas no edital, nas atas de registro de preços e nos contratos administrativos.

2. A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Ana Cecilia Vargas – Presidente;

- Paulo Eduardo da Silva Almeida - Secretário

- Mercedes Jesus Marque – Membro

- Felipe Melo da Silva - Membro

3. Os atos praticados por esta Comissão reger-se-ão pelos princípios do contraditório e ampla defesa, observando-se as diretrizes fixadas na Lei Federal 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente em casos de omissão, o Código de Processo Civil.

4. Em caso de inexecução parcial ou total de atas de registro de preços e dos contratos administrativos, poderá realizar novo processo licitatório para atender as necessidades do município, ainda que não tenha sido concluído o processo administrativo instaurado face a empresa inadimplente.

5. Revogam-se todas as disposições em contrário.

6. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 336/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder prorrogação de Licença para tratar de assuntos particulares à Servidora Srta. **LAIS VIDORI DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.061-**, ocupante do Cargo Efetivo de **Técnica em Enfermagem** até 05/06/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 06 de Junho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 157/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **TIAGO ALVES DE LUZ,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.331-**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 06 de Junho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 158/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **TIAGO ALVES DE LUZ,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.331-**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 06 de Junho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 142/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 142/2024

De 06 de junho de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **KEILA REGINA ABREU M. MARQUES**, portadora do **CPF nº 911.***.***-** e Rg nº 1282746-0 SJ-MT,** do cargo de **COORDENADOR DO CRAS,** nomeada pelo **Portaria nº 39/2021 de 01/02/2021.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 06 de junho de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 143/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 143/2024

De 06 de junho de 2024

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **KEILA REGINA ABREU M. MARQUES**, portadora da CI RG nº 1282746-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 911.***.***-**, no cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e AÇÃO COMUNITÁRIA,** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Secretaria Municipal de Assistência Social

07.01 – Gabinete do Secretário

2040 – Manutenção e encargos com Gab. da Secretaria Mun. de Ação Social.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 06 de junho de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 106/2024 DE 01 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 106/2024

De 01 de maio de 2024

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 39/2024 de 15/02/2024, que nomeia o Sr. **WADSON JACK FERREIRA DA SILVA** portador da CI RG **nº 34239081** SSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 083.565.421-46**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de maio de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 133/2024

PORTARIA N.º 133/2024

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da ***Sra. Maria Auxiladora Marques****"*

O Senhor Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 4.660 (quatro mil, seiscentos e sessenta) dias, correspondentes a 12 (doze) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de protocolo nº 06021040.1.00141/24-8, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaiana/MT, 04 de junho de 2024.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 129/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 129/2024

De 03 de junho de 2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de junho de 2024 aos servidores abaixo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
ANA PAULA LOPES DUARTE	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANTONIA RODRIGUES LIMA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
CINTIA RODRIGUES DE MENEZES	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA ZANCHETTA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
GIZELI CARDOSO DUARTE	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GIZELHA RODRIGUES DOS SANTOS	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JULIANA DA SILVA SANTOS	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
LUIZ RAMALHO DE SOUSA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
LUCIANA CANDIDA GOMES	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAGNO FLAVIO CARDOSO DA SILVA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
MAURO JOSÉ DOS SANTOS	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
MARIA AUXILIADORA MARQUES	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA ELEUSA SOARES	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUELENY DE OLIVEIRA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
VALDEMAR LOPES DA CRUZ VALDO	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de junho de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 144/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 144/2024

De 06 de junho de 2024

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **TIZZA AUGUSTA NERY**, portadora da CI RG **nº 1598515-6 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **007.***.***-**, no cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 910/2022 de 21/01/2022.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06–Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Secretaria Municipal de Educação

2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 06 de junho de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 18/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO:**G.H de ASSIS NUNES LTDA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Estimado: R$ 1.129.852,00(um milhão cento e vinte nove mil oitocentos e cinquenta e dois rais).

PRAZO: 31/12/2024

DATA: 29/05/2024

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 108/2024 DE 01 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 108/2024

De 01 de maio de 2024

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **RODRIGO RAMOS DE SOUSA,** portador da CI RG **nº 4186617 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **990.257.361-49**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de maio de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 110/2024 DE 04 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 110/2024

De 04 de maio de 2024

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **LUCIANA APARECIDA FIDELIS,** portadora da CI RG **nº 19011687 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **020.377.481-75**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 04 de maio de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 114/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 114/2024

De 09 de maio de 2024

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **RENATO PEDRO DAMARES DA SILVA,** portador da CI RG **nº 3353186-2 SESP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **062.715.091-85**, no cargo de **CHEFE DE SEÇAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 09 de maio de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2024 DE 06/06/2024

Altera a designação de servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação e de apoio são um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

Thaiz Augusta Nery

RG nº 1541729-8 SSP/MT

CPF - 003.610.041-25

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas de Compras do Município de Araguaiana - MT.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação do Município de Araguaiana - MT

Maria Alves Fernandes - Titular

RG nº 0895662-6 SSP/MT

CPF - 568.113.651-53 -

Silvania Pereira Ferreira - Titular

RG nº 397774 SSP/MT

CPF - 775.577.861-49

Angela Ingrid da Silva Santos - Titular

RG nº 2431086-7-SEJSP/MT

CPF nº 048.546.091-25

Art. 3º Designar as servidoras Ana Clara Ramalho Aquino - RG nº - 25398067 SEJSP/MT e CPF nº 046.413.671-75; Flavia Catiane Silva Piau - RG Nº 33950032 SSP/MT e CPF nº 056.553.001-17, e Rafaela Gomes da Silva - RG nº 26804328 e CPF nº 058.082.181-10, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 4º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

Karoliny Pinheiro Marques

CI RG Nº 1846822-5-SSP/MT

CPF: 020147761-05

Eduarda Gabriela Ferreira dos Santos

CI RG nº 27535118-SEJSP/MT

CPF nº 061.080.271-26

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 111/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 111/2024

De 04 de junho de 2024

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **LETICIA DOS REIS SANTOS** portadora da CI RG **nº 2134666-6 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **031.883.801-00**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06–Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Secretaria Municipal de Educação

2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 04 de junho de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 112/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 112/2024

De 04 de junho de 2024

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **ANITA LOPES DUARTE** portadora da CI RG **nº 36326038 SSP-DF** e inscrita no CPF sob o nº **539.851.251-04**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06–Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Secretaria Municipal de Educação

2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 04 de junho de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 115/2024

PORTARIA N.º 115/2024

*"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da **Sra. Maria Eleusa Soares**"*

O Senhor Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 5.595 (cinco mil, quinhentos e noventa e cinco) dias, correspondentes a 15 (quinze) anos, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de protocolo nº 12021080.1.01380/24-4, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.**

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaiana/MT, 15 de maio de 2024.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 097/2023.

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado

simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **ESTRATÉGIA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 38.651.256/0001-31, com sede à Rua Dom Aquino, s/n, Centro, CEP: 78.613-000, Ribeirãozinho - MT, representada pela **SRA. GABRIELA PEREIRA LIMA**, Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 20460341, inscrito no CPF sob o nº 061.781.861-42,doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos decorrente do **Processo 022/2023**, licitação na modalidade de **Carta Convite 001/2023**, lei 8.666/93 e demais legislações correlatas e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido nas Cláusulas Quinta e Quarta do Contrato Administrativo Nº 097/2023, vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Nº 022/2023, modalidade Convite Nº. 001/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 04 (quatro), a contar de **01/05/2024** até **30/08/2024**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

03.03.01.04.122.0002.2005.0000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1– Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 26 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPIAL DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	***ESTRATÉGIA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA*** **CNPJ: 38.651.256/0001-31** ***GABRIELA PEREIRA LIMA*** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.966-87** **RG: 783.768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 003/2024

INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO 01/2024

SESSÃO 14

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 003/2024 – Credenciamento, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT**, **de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas** as seguintes empresas**:**

1º - 54.881.323 VITORIA DA SILVA DE SOUSA, CNPJ: 54.881.323/0001-60 – ITEM 18; 2º - 52.215.495 LUIZ ANTONIO ANGELO MACENA CNPJ: 54.923.448/0001-06 – ITEM 11; 3º 55.043.552 VALTEMIR JOSE DA SILVA CNPJ: 55.043.552/0001-79 – ITEM 12;, com os seguintes valores:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓDIGO - SERVIÇO	UND	VALOR UNIT (R$)
11	00031518	013.001.705 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO VIGIA (GUARDA) Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GUARDA PATRIMONIAL	HORA	21,06
12	00030599	013.001.706 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO OPERADOR DE MAQUINAS Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO OPERADOR DE MAQUINAS	HORA	22,26
18	219371-0	013.001.712 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM	MÊS	3.022,73

Araguainha – MT, 06 de Junho de 2024.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA ***Equipe de Apoio*** ***Portaria 001/2024***	***REGES OLIVEIRA DUTRA*** ***Equipe de Apoio*** ***Portaria 001/2024***

EXTRATO DO CONTRATO 091/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 091/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 50.285.878 ARIANNY DE OLIVEIRA SANZIONE

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (SETE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.137,20 (QUATORZE MIL, CENTRO E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS**)**

DATA DO CONTRATO: 01/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2024.

VIGÊNCIA: 01/06/2024 a 31/12/2024.

ERRATA

Na publicação do RESULTADO DE CREDENCIAMENTO referente INEXIGIBILIDADE 003/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, Edição nº 4.484, do dia 15 de maio de 2023, página 54 e 55, ONDE SE LÊ: "3º 54.388.460 MAILA DA SILVA, CNPJ: 54.388.460/0001-68 - ITEM 07", LEIA-SE: "3º - 50.711.750 LIVANDINO BORGES DOS SANTOS, CNPJ: 50.711.750/0001-40 - ITEM 11".

EXTRATO DO CONTRATO 090/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 090/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 50.711.750 LIVANDINO BORGES DOS SANTOS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (SETE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.675,65 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS**)**

DATA DO CONTRATO: 01/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2024.

VIGÊNCIA: 01/06/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 089/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 089/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 54.388.460 MAILA DA SILVA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (SETE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.137,20 (QUATORZE MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS**)**

DATA DO CONTRATO: 01/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2024.

VIGÊNCIA: 01/06/2024 a 31/12/2024.

II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 097/2023.

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 430, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **ESTRATÉGIA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 38.651.256/0001-31, com sede à Rua Dom Aquino, s/n, Centro, CEP: 78.613-000, Ribeirãozinho - MT, representada pela **SRA. GABRIELA PEREIRA LIMA**, Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 20460341, inscrito no CPF sob o nº 061.781.861-42,doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos decorrente do **Processo 022/2023**, licitação na modalidade de **Carta Convite 001/2023**, lei 8.666/93 e demais legislações correlatas e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido nas Cláusulas Quinta e Quarta do Contrato Administrativo Nº 097/2023, vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Nº 022/2023, modalidade Convite Nº. 001/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 04 (quatro), a contar de **01/05/2024** até **30/08/2024**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

03.03.01.04.122.0002.2005.0000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1– Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 26 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	***ESTRATÉGIA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA*** **CNPJ: 38.651.256/0001-31** ***GABRIELA PEREIRA LIMA*** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.966-87** **RG: 783.768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

EXTRATO DO CONTRATO 087/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 087/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 52.297.356 SIDNEI VIANA DA CRUZ

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (SETE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 79.685,60 (SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS**)**

DATA DO CONTRATO: 24/05/2024

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024.

VIGÊNCIA: 24/05/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 088/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 088/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 50.090.056 DIEGO BORGES DE BESSA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (SETE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.671,83 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS**)**

DATA DO CONTRATO: 01/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2024.

VIGÊNCIA: 01/06/2024 a 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE MAIO – 2024

CONTRATO - nº 160/2024- **Data**: 07/05/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS M.G.J. DA TABOCA - **Valor:** R$ 48.572,39 – **Objeto:** É objeto desta contratação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Dotação Orçamentária:** (251) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (152) 05.001.12.306.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (249) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R 1.-552 - **Vigência do Contrato**: 07/05/2024 à 17/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Ione da Costa Oliveira, **Fiscal Suplente -** Larissa Silva dos Santos

CONTRATO - nº 161/2024- **Data**: 07/05/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ADEMIR DE MOURA - **Valor:** R$ 19.605,30 – **Objeto:** É objeto desta contratação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Dotação Orçamentária:** (251) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (152) 05.001.12.306.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (249) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R 1-552 - **Vigência do Contrato**: 07/05/2024 à 17/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Ione da Costa Oliveira, **Fiscal Suplente -** Larissa Silva dos Santos

CONTRATO - nº 162/2024- **Data**: 07/05/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ADEMIR PATRIK DE MOURA- **Valor:** R$ 18.854,85 – **Objeto:** É objeto desta contratação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Dotação Orçamentária:** (251) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (152) 05.001.12.306.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (249) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R 1-552 - **Vigência do Contrato**: 07/05/2024 à 17/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Ione da Costa Oliveira, **Fiscal Suplente -** Larissa Silva dos Santos

CONTRATO - nº 163/2024- **Data**: 07/05/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ALACOQUE BEZERRA GUIMARÃES - **Valor:** R$ 16.890,58 – **Objeto:** É objeto desta contratação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Dotação Orçamentária:** (251) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (152) 05.001.12.306.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (249) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R 1-552 - **Vigência do Contrato**: 07/05/2024 à 17/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Ione da Costa Oliveira, **Fiscal Suplente -** Larissa Silva dos Santos

CONTRATO - nº 164/2024- **Data**: 07/05/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CLAÚDIO COIMBRA DOS SANTOS - **Valor:** R$ 19.269,50 – **Objeto:** É objeto desta contratação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Dotação Orçamentária:** (251) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (152) 05.001.12.306.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (249) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R 1-552 - **Vigência do Contrato**: 07/05/2024 à 17/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Ione da Costa Oliveira, **Fiscal Suplente -** Larissa Silva dos Santos

CONTRATO - nº 165/2024- **Data**: 07/05/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DENIVALDO DOS SANTOS RIBEIRO - **Valor:** R$ 16.220,00 – **Objeto:** É objeto desta contratação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para

o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Dotação Orçamentária:** (251) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (152) 05.001.12.306.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (249) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R 1-552 - **Vigência do Contrato**: 07/05/2024 à 17/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Ione da Costa Oliveira, **Fiscal Suplente -** Larissa Silva dos Santos

CONTRATO - nº 166/2024- **Data**: 07/05/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** INSTITUTO ADRIANA MOURA – IAM - **Valor:** R$ 48.459,58 – **Objeto:** É objeto desta contratação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Dotação Orçamentária:** (251) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (152) 05.001.12.306.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (249) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R 1-552 - **Vigência do Contrato**: 07/05/2024 à 17/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Ione da Costa Oliveira, **Fiscal Suplente -** Larissa Silva dos Santos

CONTRATO - nº 167/2024- **Data**: 07/05/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** NEIDIMAR NUNES LIMA - **Valor:** R$ 16.570,40 – **Objeto:** É objeto desta contratação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Dotação Orçamentária:** (251) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (152) 05.001.12.306.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (249) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R 1-552 - **Vigência do Contrato**: 07/05/2024 à 17/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Ione da Costa Oliveira, **Fiscal Suplente -** Larissa Silva dos Santos

CONTRATO - nº 170/2024- **Data**: 16/05/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - **Valor:** R$ 180.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de Show Artístico Nacional com a dupla Bruno e Barretto, no dia: 22/05/2024, por ocasião das festividades do 61º aniversário de Araputanga/MT, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2024, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (305) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 701; (304) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato**: 16/05/2024 à 31/05/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Isaias Soares de Souza, **Fiscal Suplente -** Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 171/2024- **Data**: 16/05/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA - **Valor:** R$ 65.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de Show Artístico Nacional com o CANTOR MATHEUZINHO SUCESSINHO, no dia: 23/05/2024, por ocasião das festividades do 61º aniversário de Araputanga/MT, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2024, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (304) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato**: 16/05/2024 à 31/05/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Isaias Soares de Souza, **Fiscal Suplente -** Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 172/2024- **Data**: 16/05/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** 14.152.463 SIDNEI DA SILVA - **Valor:** R$ 15.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de Show Artístico com a banda Azis do Forró, no dia: 23/05/2024, para realização das festividades do 61º aniversário de Araputanga/MT, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2024, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (305) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 701 - **Vigência do Contrato**: 16/05/2024 à 31/05/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Isaias Soares de Souza, **Fiscal Suplente -** Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 173/2024- **Data**: 16/05/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA - **Valor:** R$ 70.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de Show Artístico com a dupla WENDER & FALCÃO, no dia: 24/05/2024, para realização das festividades do 61º aniversário de Araputanga/MT, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2024, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (305) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 701 - **Vigência do Contrato**: 16/05/2024 à 31/05/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Isaias Soares de Souza, **Fiscal Suplente -** Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 174/2024- **Data**: 16/05/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SHOWMAN PRODUÇÕES LTDA - **Valor:** R$ 120.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação do Show Artístico Nacional com o cantor Israel Novais, no dia: 25/05/2024, para realização das festividades do 61º aniversário de Araputanga/MT, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2024, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (304) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato**: 16/05/2024 à 31/05/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Isaias Soares de Souza, **Fiscal Suplente -** Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 175/2024- **Data**: 16/05/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA - **Valor:** R$ 30.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação do Show Artístico com o cantor Thiaguinho do Esquenta, no dia: 24/05/2024 e 25/05/2024, para realização das festividades do 61º aniversário de Araputanga/MT, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2024, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (305) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 701 - **Vigência do Contrato**: 16/05/2024 à 31/05/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Isaias Soares de Souza, **Fiscal Suplente -** Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 177/2024- **Data**: 20/05/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** C. DA SILVA CRUZ - **Valor:** R$ 10.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação do Show Artístico musical com a cantora FRANCIELE FERNANDA, no dia: 22/05/2024, para realização das festividades do 61º aniversário de Araputanga/MT, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2024, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (304) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato**: 20/05/2024 à 31/05/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Isaias Soares de Souza, **Fiscal Suplente -** Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 178/2024- **Data**: 20/05/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** 50.626.708 JHONATAN WILHAN DA SILVA ALVES - **Valor:** R$ 10.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação do Show Artístico musical com o cantor JHONATAN WILHAN, no dia: 24/05/2024, para realização das festi-

vidades do 61º aniversário de Araputanga/MT, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2024, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (304) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato**: 20/05/2024 à 31/05/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Isaias Soares de Souza, **Fiscal Suplente -** Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 179/2024- **Data**: 22/05/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** 55.136.169. ELENILDA MARIA DA SILVA - **Valor:** R$ 8.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação do Show Artístico musical com a dupla ROÂNGELA GOMES E LELÊ, no dia: 23/05/2024, para realização das festividades do 61º aniversário de Araputanga/MT, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2024, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (304) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato**: 22/05/2024 à 31/05/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Isaias Soares de Souza, **Fiscal Suplente -** Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 180/2024- **Data**: 22/05/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DAVY RIOS SILVÉRIO - **Valor:** R$ 2.470,06 mensais – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "ASSISTENTE ADMINISTRATIVO" na sede do município, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Administração. considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (094) 03.003.04.122.1015.2016 – 31.90.11 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 22/05/2024 à 22/05/2025. **Fiscal do Contrato: Titular –** Nicole Gabriele da Silva Nobokite, **Fiscal Suplente –** Reginaldo Luiz Schiavinato

CONTRATO - nº 181/2024- **Data**: 24/05/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ISADORA CARLA GRILLO 06115023130 - **Valor:** R$ 10.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação do Show Artístico musical com a cantora Isadora Carla, no dia: 25/05/2024, para realização das festividades do 61º aniversário de Araputanga/MT, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2024, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (304) 05.001.13.392.1009.2159 3.3.90.39.23 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato**: 24/05/2024 à 31/05/2024. **Fiscal do Contrato: Titular –** Isaias Soares de Souza, **Fiscal Suplente –** Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 182/2024- **Data**: 28/05/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** EDUARDA ROBERTA DOS SANTOS ARAUJO - **Valor:** R$ 2.470,06 mensais– **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "ASSISTENTE ADMINISTRATIVO" na sede do município, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social. considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023. **Dotação Orçamentária:** (702) 09.002.08.244.1004. 2077 – 3.1.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 28/05/2024 à 28/05/2025. **Fiscal do Contrato: Titular –** Isaias Soares de Souza, **Fiscal Suplente –** Elenir dos Santos Ferreira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.723/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.723/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 – DIRETORIA DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

1009 – MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURÍSTICO E CULTURAL

2159 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS

Fonte de Recursos: 1.2.706 – Transferência Especial da União (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jur. .....R$ 800.000,00

TOTAL.....R$ 800.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, parágrafo 1° e incisos da Lei n. 4.320/64.

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **24 DE JUNHO DE 2024, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, a **CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 003/2024, Menor Preço global,** com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº2159/2023/SEAF, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO E PLANILHAS NO ANEXO I DO EDITAL.**O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário

normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 06 de Junho de 2024.

Regina Lúcia de Souza

Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICIPÍO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO.

EMPRESA CREDENCIADA: **THIAGO DUARTE DA SILVA LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº. 31.363.244/0001-62,** no valor total **de R$ 41. 133,90** (quarenta e um mil e cento e trinta e três reais e noventa centavos).

Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023

Arenápolis-MT, 06 de Junho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - ARENAPOLIS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 06 de Junho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SABINO DE ARAUJO RAMOS	070.179.871-87	9025 /00009/2024
SABINO DE ARAUJO RAMOS	070.179.871-87	9025 /00010/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Josiel Rodrigues dos Santos Matricula: 00000023

Cargo: Coordenador de Cadastro e Tributação/15 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.410/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 002/2024, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **REGIANE SOUZA DE JESUS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.28291*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.455.31***, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – USF CONSELVAN,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 03/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.**

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 24/06/2024, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de junho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.406/2024

“DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a abertura do Processo de **Sindicância n° 005/2024**, com a finalidade de apurar responsabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **em virtude de pagamentos de despesa sem prévio empenho,** referente despesa de locação de Munck, conforme Memorando nº 305/2024-SINFRA.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Presidente

2. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Secretario

3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.408/2024

PORTARIA Nº 17.408/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no protocolo nº 001134/2024 e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, o Servidor Sr. **EDI FRANKLIN TAVARES ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19155***SSP/MT e do CPF nº. ***.093.21***, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **da Classe "B", para a Classe "C",** considerando a Conclusão do curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Docência para Educação Profissional e Tecnologia, a partir do dia 03/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.407/2024

"DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo n° 005/2024**, para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades da Ata de registro de Preço nº 93/2023 do Pregão Presencial nº 29/2023, a Empresa KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA, por possível e eventual falha na entregas de matérias adquiridos, conforme memorando nº 479/SEMUSA/2024.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

1. Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160– Presidente **2. Alessandra Andrade da Silva** – Mat. 2513 – Secretaria **3. Marcieli de Linhares – Mat. 2477 - Membro**

Suplente:

1. Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.167/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.326.927,83 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 1. 326.927,83 (um milhão trezentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.501. 0000000	5. 755,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.501. 0000000	5. 895,33

3.3.90.14.00 - Diárias	1.500.0000000	1.050,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	41.706,50
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.708.0000000	1.750,00
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	148.000,00
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	10.000,00
09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames - AB		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	85.000,00
09.002.10.302.0015.2068 - Realização de Exames - MAC		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	88.771,00
09.002.10.303.0017.2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.500.1002000	200.000,00
09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das ações de vig. epidemiológica		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	733.750,00
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	5.250,00
Total		***1.326.927,83***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.501.0000000	11.650,33
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema De Iluminação Pública		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	201.456,50
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. De Emerg.		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	88.771,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de Terceirização	1.500.1002000	977.419,14
09.002.10.302.0015.2067 - Manutenção das Ações do SAMU 192		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	32.923,50
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.1002000	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	7.407,36
10.001.20.608.0020.2074 - Porteira a Dentro	1.500.0000000	1.050,00
12.001.04.128.0001.2091 - Capacitação de Servidores - SETEC		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	3.500,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.3.90.31.00 - Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Cientificas	1.500.0000000	1.750,00
Total		***1.326.927,83***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.167/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.326.927,83 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 1.326.927,83 (um milhão trezentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.501.0000000	5.755,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.501.0000000	5.895,33
3.3.90.14.00 - Diárias	1.500.0000000	1.050,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	41.706,50
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.708.0000000	1.750,00
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	148.000,00
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	10.000,00
09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames - AB		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	85.000,00
09.002.10.302.0015.2068 - Realização de Exames - MAC		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	88.771,00
09.002.10.303.0017.2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.500.1002000	200.000,00
09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das ações de vig. epidemiológica		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	733.750,00
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	5.250,00
Total		***1.326.927,83***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***

02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.501.0000000	11.650,33
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema De Iluminação Pública		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	201.456,50
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. De Emerg.		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	88.771,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de Terceirização	1.500.1002000	977.419,14
09.002.10.302.0015.2067 - Manutenção das Ações do SAMU 192		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	32.923,50
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.1002000	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	7.407,36
10.001.20.608.0020.2074 - Porteira a Dentro	1.500.0000000	1.050,00
12.001.04.128.0001.2091 - Capacitação de Servidores - SETEC		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	3.500,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.3.90.31.00 - Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Cientificas	1.500.0000000	1.750,00
Total		***1.326.927,83***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.167/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.326.927,83 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 1.326.927,83 (um milhão trezentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.501.0000000	5.755,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.501.0000000	5.895,33
3.3.90.14.00 - Diárias	1.500.0000000	1.050,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	41.706,50
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.708.0000000	1.750,00
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	148.000,00
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	10.000,00
09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames - AB		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	85.000,00
09.002.10.302.0015.2068 - Realização de Exames - MAC		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	88.771,00
09.002.10.303.0017.2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.500.1002000	200.000,00
09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das ações de vig. epidemiológica		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	733.750,00
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	5.250,00
Total		***1.326.927,83***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.501.0000000	11.650,33
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema De Iluminação Pública		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	201.456,50
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. De Emerg.		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	88.771,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de Terceirização	1.500.1002000	977.419,14
09.002.10.302.0015.2067 - Manutenção das Ações do SAMU 192		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	32.923,50
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.1002000	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	7.407,36
10.001.20.608.0020.2074 - Porteira a Dentro	1.500.0000000	1.050,00
12.001.04.128.0001.2091 - Capacitação de Servidores - SETEC		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	3.500,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.3.90.31.00 - Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Cientificas	1.500.0000000	1.750,00
Total		***1.326.927,83***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.167/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.326.927,83 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 1. 326.927,83 (um milhão trezentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.501. 0000000	5. 755,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.501. 0000000	5. 895,33
3.3.90.14.00 - Diárias	1.500. 0000000	1. 050,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708. 0000000	41. 706,50
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.708. 0000000	1. 750,00
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708. 0000000	148. 000,00
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708. 0000000	10. 000,00
09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames - AB		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500. 1002000	85. 000,00
09.002.10.302.0015.2068 - Realização de Exames - MAC		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500. 1002000	88. 771,00
09.002.10.303.0017.2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.500. 1002000	200. 000,00
09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das ações de vig. epidemiológica		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500. 1002000	733. 750,00
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500. 0000000	5. 250,00
Total		***1.326. 927,83***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.501. 0000000	11. 650,33
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema De Iluminação Pública		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708. 0000000	201. 456,50
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. De Emerg.		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500. 1002000	88. 771,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de Terceirização	1.500. 1002000	977. 419,14
09.002.10.302.0015.2067 - Manutenção das Ações do SAMU 192		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500. 1002000	32. 923,50
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500. 1002000	1. 000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500. 1002000	7. 407,36
10.001.20.608.0020.2074 - Porteira a Dentro	1.500. 0000000	1. 050,00
12.001.04.128.0001.2091 - Capacitação de Servidores - SETEC		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500. 0000000	3. 500,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.3.90.31.00 - Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Cientificas	1.500. 0000000	1. 750,00
Total		***1.326. 927,83***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.400/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 001116/2024 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **JAKELINE PEREIRA COSME,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.732. *** SSP/RO e do CPF nº. ***.754.04***, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da **Classe "A",** para a **Classe "B",** considerando a Conclusão do Ensino Médio, a partir do dia 03/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 85/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA COMPOR O FROTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ– MT.**

Recebimento das Propostas: 07/06/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 19/06/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 20/06/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 20/06/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 06 de junho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.409/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001177/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **ELIZANGELA ALVES MARTINS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 20182*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº ***.081.55***, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada no Gabinete da Prefeita,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 03/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.405/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, o Sr. **ALDENO HENRIQUE KREIN**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.0419*** SSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.512.59***, para ocupar o Cargo de Carreira de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA (CONSELVAN),** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,a partir do dia 06/06/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.405/2024** de nomeação referente ao mês 06/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de junho de 2. 024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.395/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 222 de 2023, que autoriza a ampliação da carga horária, o aumento salarial e a alteração das atribuições do cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional (TDE), lotados na Secretaria Municipal de Educação, e o Decreto nº 5.176/2024;

CONSIDERANDO o solicitado no Memorando nº 448/2024-SME e o formulário de ampliação correspondente.

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária semanal da Servidora a Sra. **MARIA JOSE LUCENA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24005*** SESSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.523.52***, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, de** 25 (vinte e cinco)horas **para 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 222/2023, a partir de 03 de junho de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.399/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 001/2024-Sindicancia nº 003/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 17.245/2024 que dispõe sobre o Procedimento de Sindicância nº 003/2024, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 56/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.880/2024, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 04/2024**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 **de 1º de abril de 2021. Objeto:** ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão/ atualização do Plano Diretor do Munícipio de Aripuanã-MT, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, os serviços a serem realizados terá como embasamento a lei Federal 10.257/2001, e o estudo das demais legislações do Município.*** **Data de abertura dos envelopes: 08/07/2024 horário: 08h00min (oito) horário local.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78. 325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de junho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.398/2024

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo *69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Protocolo nº 001169/2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às suas funções a funcionária Sra. **ELAINE LEITE DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 21114*** SSP/MT e do CPF nº ***.823.73***, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** Classe **"C" Nível 02,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** matricula nº 3773**,**a partir do dia **01/07/2024**, tornado sem efeito a **PORTARIA Nº 16.778/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.397/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o atestado médico para tratamento de Saúde/Cirurgia da contadora Lilian Jaqueline B. Giacobbo;

Considerando o Decreto nº 4487/2022 com previsão legal para substituição temporária pelo Secretário Adjunto de Contabilidade.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. CRYTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2363603-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 010.107.991-50, Portador do CRC n. 020698/O-9 ocupante do Cargo de Carreira de Agente Administrativo e Cargo Comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE CONTABILIDADE para responder pela Contabilidade conforme atribuições previstas no Decreto nº 4487/2022 pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de 04/06/2024 conforme atestado médico de LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO, ocupante do cargo de Carreira de CONTADOR da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, bem como no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã-ARIPUANÃ-PREV.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.183/2024.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 080/2024 – SEMDER o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2024, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.141/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de pu-

blicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de junho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
DAVID GOMES	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (SEDE)
CLEITON LEAL DA SILVA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (CONSELVAN)

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 73/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO CLIMATIZADORES DE AMBIENTE – DO TIPO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO E REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ– MT.**

Recebimento das Propostas: 07/06/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 20/06/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 21/06/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 21/06/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 06 de junho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.403/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 051/2024-GP

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **DIONES MARIA RABAIOLI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº.23458*** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***.161.26***, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Assessor de Assuntos Estratégicos - ASSAES, DAS–01,** *lotada no Gabinete do Prefeito,* **a partir de 30/06/2024 tornando sem efeito a Portaria nº 12.636/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2024 - N, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, NO CONCURSO ABERTO PELO EDITAL N. 001/2024, EM LOCALIDADE DIVERSA PARA A QUAL CONCORRERAM.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2024 e do Regulamento do Concurso, aprovado pelo Decreto municipal nº 5.141/2024,

Considerando que surgiu vaga para o cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA – no Distrito de Conselvan**,** em que não foi disponibilizado vaga na realização do concurso ou encerrada a lista de classificados, e demandam de servidor para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

RESOLVE determinar, por meio do presente edital, a abertura das inscrições para opção de posse para no Distrito de Conselvan, pelos candidatos classificados para o cargo de Técnico Agrícola, nos termos do **Edital de concurso público nº 001/2024 - M, mediante condições estabelecidas neste Edital.**

1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1. A inscrição dos candidatos interessados implicará a concordância e aceitação das normas e condições descritas neste Edital.

1.2. São pressupostos para inscrição:

a) ser candidato classificado no Concurso Público n.º 001/2024, conforme Edital de concurso público nº 001/2024 - M**;**

b) não ter sido nomeado até o último dia da inscrição para a localidade para a qual se inscreveu.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **06/06 a 13/06/2024**, presencialmente na Secretaria Muncipal de Desenvolvimento Rural, ou mediante requerimento a ser encaminhado para o email agricultura@aripuana.mt.gov.br, segundo modelo constante no **Anexo I** deste Edital, considerando-se extemporânea e sem nenhuma validade a inscrição feita fora desse período.

1.4. Os candidatos poderão se inscrever para a localidade relacionada no **Anexo II** do presente Edital, indicando a ordem de preferência de lotação.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas de acordo com o constante no **Anexo II** deste Edital.

2.2. A vaga consignada no **Anexo II** pertence à localidade onde não existem candidatos classificados aguardando nomeação.

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1. Na classificação final entre candidatos que fizerem a opção de posse, com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) pela ordem de classificação do Edital de concurso público nº 001/2024 - M;

b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

c) maior pontuação na prova de língua portuguesa;

d) persistindo o empate, o mais velho.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Se o número de candidatos inscritos para determinada localidade for maior que o de vagas ofertadas **(Anexo II),** a preferência de posse obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público **(Anexo III).**

4.2. Os candidatos que não apresentarem inscrição nos termos deste Edital terá mantida sua classificação no concurso.

4.3. Os candidatos, ao serem nomeados para um dos cargos previstos no **Anexo II** do presente Edital, automaticamente perderá sua colocação na classificação do concurso.

4.4. Os candidatos nomeados que por qualquer motivo não tomar posse dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação terá sua nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente de assumir a vaga no concurso.

4.6. Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã, 06/06/2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO DE POSSE

Eu, _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, órgão emissor _____, candidato(a) habilitado(a) no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, no cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA,** pelo presente termo vem manifestar **INTERESSE DE POSSE** no referido cargo, com preferência de ordem na seguinte localidade:

( ) **TÉCNICO AGRÍCOLA - DISTRITO DE CONSELVAN**

Aripuanã-MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura de candidato(a)

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS		
LOCALIDADE	**CARGO**	**VAGA**
Distrito de Conselvan	TÉCNICO AGRÍCOLA	01

ANEXO III

TÉCNICO AGRÍCOLA (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	NOTA FINAL	RESULTADO
707030	DIOGO VINICIUS DA SILVA	8,0	4,0	8,0	48,0	68,0	5,0	73,0	
710959	THIAGO JOSE VIEIRA	10,0	8,0	6,0	32,0	56,0	6,0	62,0	
707460	CARLOS HENRIQUE ZOMER SALGADINHO	6,0	8,0	4,0	36,0	54,0	5,0	59,0	
710562	ANDERSON DA SILVA	6,0	4,0	4,0	36,0	50,0	7,8	57,8	
706669	VITORIA GABRIELY MENDES SILVA	8,0	6,0	4,0	32,0	50,0	6,0	56,0	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.402/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 442/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **Mirian Afonso Goes**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 25181*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº ***.691.56***, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Manutenção e Frotas – DEMANF-DAI – 01,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir de 03/06/2024 **tornando sem efeito a Portaria nº 16.170/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de junho de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Terça-feira, abril 30, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-015295
UF Ente Recebedor:	MT
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO
CNPJ Ente Recebedor:	03.507.563/0001-69
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 62.437,09
Masked Input	62,437.09

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	TERBENY DE ARRUDA E SILVA
Cargo	GERENTE DE CULTURA
Telefone	(65) 98445-6639
E-mail	cultura@baraodemelgaco.mt.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não

Digitalizado com CamScanner

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome	NILZA DA SILVA TAQUES
Cargo	SECRETARIA DE CULTURA
Telefone	(65) 99677-7815
E-mail	turismo@baraodemelgaco.mt.gov.br

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo de escuta da sociedade e da classe artística se deu de forma presencial, a escuta ocorreu em Agosto de de 2023 com manifestações, entre eles artistas, conselheiros e sociedade civil, apontando os setores culturais mais prioritários para investimento do recurso através de edital de chamamento público de projetos evento aconteceu na 1ª Conferencia de Municiapl de Cultura.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://www.facebook.com/photo/?fbid=356117180100134&set=pcb.356117203433465&locale=pt_BR

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	R$ 59.315,24	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	7	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Parecerista do edital	R$ 3.121,85	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	1

Digitalizado com CamScanner

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Será lançado um edital de chamamento público de projetos, os quais passarão por avaliação e seleção de uma banca examinadora. O edital trará vagas para projetos das áreas culturais apontadas pela escuta da sociedade do Município. Respeitando no mínimo, os 20% das cotas de previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022 , no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas. comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos menorizados serão implementados por meio de cotas.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

No edital que será lançado, para todas as ações constará critérios para projetos realizados por pessoas portadoras de deficiência, por mulheres, por pessoas negras, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, pessoas beneficiárias de programas sociais, e outros grupos vulnerabilizados socialmente. As bonificações serão por meio de:
- Os critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate em editais.
- procedimentos simplificados de inscrição.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Sim

Possui Plano de Cultura? Em elaboração

Possui Fundo de Cultura? Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

Digitalizado com CamScanner

PAAR 8GS6HH3A

4

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2024 - CARONA Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31.

DO OBJETO: "Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos, do Município de Barra do Bugres – MT e para atender os investimentos (convênio) para os serviços de locações a serem utilizados na terraplanagem em diversos pontos do Município de Barra do Bugres – MT através da transferência especial, plano de ação 09032023-034582, programa 09032023", de acordo o edital e anexos, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Contrato.

DO VALOR: R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas para o ano de 2024, conforme segue:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Reduzido (346) - 2053.33.90.39 – 150 – outros serviços de terceira pessoa jurídica.

OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Reduzido (1127) – 1134.44.90.39 – 170 – outros serviços de terceira pessoa jurídica.

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata/contrato, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Barra do Bugres – MT, 13 de maio de 2024.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____ ***PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA***

Roger Correa da Silva

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:02/2024

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público a publicação da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº:02/2024 ELETRÔNICA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, PARA ATENDER CONTRATO DE REPASSE N.º946331/2023/MDASCF/CAIXA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME. Menor preço global.** Data de realização: **dia 24 de junho de 2024, hora: 09h00** (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, "serviço de informação ao cidadão". Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 06 de junho de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, realizado de acordo com o Edital nº 001/2022 de Abertura de Concurso Público, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR os candidatos aprovados e/ou classificados no Concurso Público, abaixo relacionados, para comparecer pessoalmente ou através de procurador munido de instrumento de Procuração com firma reconhecida, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, localizada na Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1.000, Bairro Centro, em Barra do Bugres/MT, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 7:00 às 13:00 horas, munidos da documentação especificada nos Anexos I e II:

PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H – ZONA URBANA		
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**
271005681	JANAINA ROCHA BET	27º
271005852	JOSIANE SIQUEIRA	28º

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30H REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA			
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**	
		AC	**PCD**
271004488	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	43º	--
271001126	AZITA MATILDES BENTO	44º	--

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (FEMININO) – 40H REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271000668	VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA	31º	--

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (FEMININO) – 30H ESCOLA CRIANÇA FELIZ – DISTRITO DE CURRUPIRA			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271005755	KELEN AMARUZIA DA SILVA SILVA	2º	--

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (FEMININO) – 40H C.E.I. PROF. MARIA LILA COSTA DA SILVA – DISTRITO DE ASSARI			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271005021	KEMILLY RAMILLY SOUZA SILVA	3º	--

Art. 2º - Os candidatos aqui convocados deverão estar munidos da documentação especificada no ANEXO I (laudos e exames médicos) e ANEXO II (documentos pessoais), para tomarem posse nos cargos.

§ 1º - Não será admitido que os exames médicos exigidos no ANEXO I, tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta convocação.

§ 2º - Os laudos e exames médicos dos candidatos com deficiência (PcD) deverão atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022 e serão submetidos à Junta Médica Oficial para atestar a referida compatibilidade.

§ 3º - Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

§ 1º - Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

§ 2º - Será considerado desistente e exonerado o candidato empossado que não entrar em exercício em até 05 (cinco) dias após a posse.

§ 3º - Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, deverão ser requeridos nos termos do artigo 24 e do § 4º do artigo 28 da LC nº 001/2005, respectivamente, devendo ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art. 4º - A validade das convocações de que trata o presente ato, fica condicionada a não infringência do Artigo 200, Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 056/2023, que homologou o resultado do concurso.

Art. 5º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da LC nº 001/2005, à LC nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022 e às demais legislações pertinentes.

Gabinete da Prefeita, em 06 de junho de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS MÉDICOS – SAÚDE FÍSICA E MENTAL

I – Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra;

II – Laudo de higidez física emitido por Médico Clínico Geral, mediante a apresentação pelo candidato, dos seguintes exames:

a. Hemograma completo com eritograma, leocograma e plaquetas;

b. Ácido úrico;

c. Bilirrubina Total (direta e indireta)

d. Creatinina;

e. Glicemia de jejum;

f. EAS;

g. Sorologia para Chagas;

h. Sorologia para hepatite “B’ (HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM, IgG), Anti HBe, Anti HBs);

i. Sorologia para Hepatite “C” (Anti HVC);

j. TGO;

k. TGP;

l. VDRL;

m. Uréia;

n. Eletrocardiograma com Laudo;

o. Radiografia de Torax – AP e Perfil, com Laudo.

OBS. 1: Ocandidato PCD, além do Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra, deverá apresentar o Laudo de higidez física emitido por Médico Clínico Geral (mediante a apresentação pelo candidato, dos exames constantes no Item II), especificando a deficiência e a sua compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022.

OBS. 2: Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

OBS. 3: Todos os documentos médicos são às expensas do candidato.

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma ou Certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação exigida para o cargo pretendido;

II. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio ou Escritura de União Estável;

III. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade;

IV. Carteira de Trabalho – original e cópia (folhas onde constem o número e a série, em caso de registo, a folha com a data do 1º emprego);

V. Original e cópia ou cópia autenticada do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

VI. Comprovante de situação cadastral do CPF no *link* https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

VII. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação expedido pela Justiça Eleitoral;

VIII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino;

IX. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;

X. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de endereço atualizado;

XI. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

XII. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

XIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos dependentes;

XIV. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Estadual, de 1º e 2º graus;

XV. DECLARAÇÃO quanto ao exercício de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (MODELO ANEXO II A);

XVI. DECLARAÇÃO de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão (MODELO ANEXO II B);

XVII. TERMO DE ACEITE – COMUNIDADE INDÍGENA - exclusivo para Professor Indígena (MODELO ANEXO II C);

XVIII. TERMO DE DESISTÊNCIA - caso o candidato decida por NÃO tomar posse (MODELO ANEXO II D);

XIX. FICHA DE CADASTRO (MODELO ANEXO II E).

ANEXO II A - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, , RG ,

em relação à posse do cargo de **_DECLARO:**

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

( ) não sou aposentado ( ) sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

( ) não exerço ( ) exerço

( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Caixa de Texto: Unidade: Fone: Endereço: Bairro: Cidade: Cargo/Emprego/Função: Regime Jurídico:

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Matutino	Vespertino
2ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
3ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
4ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
5ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
6ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
Sábado	Das às horas.	Das às horas.
Domingo	Das às horas.	Das às horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art.37–CONSTITUIÇÃOFEDERAL

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: I. a de dois cargos de professor; II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; III.a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Barra do Bugres – MT, ____de_____de_____.

Declarante

ANEXO II B – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, nem respondo a processo administrativo disciplinar, inclusive pelos orgãos/conselhos da categoria profissional.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres-MT, _____de _____de _____.

Declarante

ANEXO II D – TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL DE POSSE

Eu,_____(NOME COMPLETO), RG nº_____, _____(ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº_____ candidato(a) habilitado(a) em _____º lugar no cargo de_____,(CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Concurso Público realizado pelo Município de Barra do Bugres/MT, regido pelo Edital nº 01/2022, com homologação do resultado final pelo Decreto nº 056/2023, de 31/07/2023, e convocado através do Edital de Convocação nº ____/____, de _____/____/_____, venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

_____, _____/_____/ _____

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

OBS. 1: Anexar cópia LEGÍVEL do RG para conferência da assinatura (FRENTE E VERSO).

OBS. 2: Protocolar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ou encaminhar no e-mail: pessoal@barradobugres.mt.gov.br

ANEXO II E - FICHA DE CADASTRO

FICHA DE CADASTRO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL																			
NOME:																			
CARGO:																			
NOME DA MÃE:											NOME DO PAI:								
RAÇA/COR:											ESTADO CIVIL:								
—	INDÍGENA	—	NEGRA/PRETA	—	BRANCA	—	AMARELA	—	SOLTEIRO	—	CASADO	—	VIÚVO	—	UNIÃO ESTÁVEL				
—	PARDA																		
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:						NATURALIDADE:				UF:		NACIONALIDADE:					
ENDEREÇO:														NÚMERO:					
BAIRRO:				CIDADE:										ESTADO:					
COMPLEMENTO:														CEP:					
ESCOLARIDADE:																			
—	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	—	FUNDAMENTAL COMPLETO	—	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	—	ENSINO MÉDIO COMPLETO												
—	CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL	—	SUPERIOR INCOMPLETO	—	SUPERIOR COMPLETO	—	SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO												
—	SUPERIOR COM MESTRADO	—	SUPERIOR COM DOUTORADO																
Nº IDENTIDADE:						ÓRGÃO EMISSOR:						DATA EXPEDIÇÃO:				UF:			
TÍTULO DE ELEITOR:				SEÇÃO:		ZONA:			UF:		CPF:								
TELEFONE 1:		TELEFONE 2:				TELEFONE CONTATO:			E-MAIL:										
PIS/PASEP:						CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:								CATEGORIA:					
DEPENDENTES:																			
NOME						DATA DE NASCIMENTO			SEXO			GRAU DE PARENTESCO			CPF				

	___/___/_____	—	F	—	M		
	___/___/_____	—	F	—	M		
	___/___/_____	—	F	—	M		
	___/___/_____	—	F	—	M		
	___/___/_____	—	F	—	M		
	___/___/_____	—	F	—	M		

Barra do Bugres-MT, de de 20 .

_____

Assinatura

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº. 014/2024

"*Dispõe sobre a revisão dos benefícios previdenciários com direito à paridade em razão da alteração da Lei Complementar nº 052/2013 que trata sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, modificando cargos de provimento efetivo."*

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei nº. 090/2024, que "*dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 052/2013, que trata sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, modificando cargos de provimento efetivo*." e;

Considerando o teor do parecer jurídico nº. 063/2004 emitido pelo escritório de advocacia, denominada BE&J - BARCELOS, ESTEVES & JERÔNIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS que presta serviço de assessoria jurídica ao BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar, no respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, os servidores inativos no cargo de **ESCRITURÁRIO** vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, com direito ao instituto da paridade, abaixo transcritos:

N.º	Nome	Benefício	Cargo Atual	Classe/Nível
01	**EVERSINA DOS SANTOS**	APTC	Escriturária – 40 horas	A - 17
02	**HELENA CAMPOS GUEDES**	APTC	Escriturária – 40 horas	A - 12

Parágrafo único. Para efeito desta portaria considera-se:

I – APIN: Aposentadoria por Invalidez;

II – APTC: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

Art. 3º. Esta Portaria produz efeitos a partir de 08 de abril de 2024, considerando os efeitos da Lei Municipal nº 090/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Bugres/MT, 06 de junho de 2024.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2024 ARP N° 042/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13.

DO OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a **VINCULAÇÃO DE CONTRATO A ARP Nº 042/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO E PRODUTOS PARA TAPA BURACO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R$ 1.652.052,42 (Hum milhão e seiscentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos.).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas para o ano de 2024, conforme segue:

REDUZIDO: 344 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 12.001.04.122.3010.2053.3390300000. 15000000000000

DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 15 de maio de 2024.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA Leonardo Machado de Azevedo Vilela Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 119/CEB/COMED/2024

Aprova as Estratégias de Ensino Especializado para Alunos com Necessidades Educativas Especiais- Plano de Educação Individualizado- PEI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto 7.611/2011, Resolução CNE/CEB 2/2001;4/2009 e 13/2009 e a Lei Municipal nº 1.996/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.455/2021, Resolução nº 002/2021, conforme Ata nº 161/CEB/2024 da Câmara de Educação Básica e Chancela pelo Pleno Ata 139/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada as Estratégias de Ensino Especializado para Alunos com Necessidades Educativas Especiais- Plano de Educação Individualizado- PEI.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 06 de junho de 2024.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento

Presidente da CEB

Ata nº 148/CEB/COMED/2023.

Andréia Prado Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/COMED/2023

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº. 013/2024

"*Dispõe sobre a revisão dos benefícios previdenciários com direito à paridade em razão da alteração da Lei Complementar nº 052/2013 que trata sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, modificando cargos de provimento efetivo."*

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei nº. 090/2024, que "*dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 052/2013, que trata sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, modificando cargos de provimento efetivo*." e;

Considerando o teor do parecer jurídico nº. 063/2004 emitido pelo escritório de advocacia, denominada BE&J - BARCELOS, ESTEVES & JERÔNIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS que presta serviço de assessoria jurídica ao BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar, no respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, o servidor inativo no cargo de **ESCRITURÁRIO** vinculado ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, com direito ao instituto da paridade, abaixo transcrito:

N.º	Nome	Benefício	Cargo Atual	Classe/Nível
01	**CELMA GARBIM**	APTC	Escriturária – 40 horas	E - 12

Parágrafo único. Para efeito desta portaria considera-se:

I – APIN: Aposentadoria por Invalidez;

II – APTC: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

Art. 3º. Esta Portaria produz efeitos a partir de 08 de abril de 2024, considerando os efeitos da Lei Municipal nº 090/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Bugres/MT, 06 de junho de 2024.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA FICA DESCONSIDERADO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 087/2024, PUBLICADO EM 06/06/2024 PAGINA 86 JORNAL OFICIAL Nº 4.499, POR ERRO MATERIAL.

ERRATA

Fica desconsiderado a publicação do DECRETO nº 087/2024, publicado em 06/06/2024 pagina 86 jornal oficial nº 4.499, Por ERRO MATERIAL.

ONDE SI LÊ:

"Dispõe sobre nomeação dos Conselheiros Deliberativos do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências."

LEIA - SE:

DECRETO Nº 087/2024

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências."

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o oficio nº 062/BP/2024 de 04/06/2024 do BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL;

D/E/C/R/E/T/O

Art.1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Barra do Bugres - BARRA PREVI, para o Quadriênio 2024/2028**,** nos termos do Art. 66 da Lei Municipal nº 1.554/2005, alterada pela lei Municipal nº 2.648/2024 conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Titular:

Andrea Fracalossi Lopes

Wemerson Paulino da Silva

Suplente:

Benedita da Silva Bondespacho

II - REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO:

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

Titular:

Neusa Lorena Decarli Luckachaki

Simônia Auxiliadora Arantes de Souza

Suplente:

Jesulene Maria Rodrigues

III - REPRESENTANTES DOS SEGURADOS:

Titular

Denis Henrique Seconello

Angela Maria Dias de Oliveira

Antonia Cassiano da Silva

Adir Ferreira de Figueiredo

Suplente

Fábio José Porto de Souza

Kelle Cristina de Oliveira

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de junho de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** HUDSON HORITA

CNPJ: 23.895.293/0001-18

Objeto: LOTE 05 OTORRINOLARINGOLOGISTA – CIRURGIA E EXAMES – RQE (HMMPM), local de atendimento: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA – RQE – CONSULTAS, local de atendimento: CER II e CLÍNICA PARTICULAR.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO RETIFICADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO RETIFICADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

retificar a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000014/2024

Modalidade Nr.: 00000001/2024

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação Retificado: 06/06/2024

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXERCÍCIO 2024

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5100431 - H ROJAS ZAYAS - ATENDIMENTO MEDICO

CNPJ: 31.109.746/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 2.988.600,0000

5100509 - MAILANE RENATA LEITE

CNPJ: 29.414.805/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.804.880,0000

5100511 - VERONICA A. VILAR

CNPJ: 25.321.596/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5101199 - ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ: 27.307.364/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85616	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		264,0000	1.500,0000	396.000,00
85617	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00

Total Fornecedor: 432.000,0000

5101433 - FREDERICO ROSA FONSECA

CNPJ: 34.082.327/0001-71

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 1.264.800,0000

5101451 - ALINE LOPES GUERRA 88307131120

CNPJ: 13.723.909/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000

5101527 - NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA - ME

CNPJ: 22.038.117/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85622	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85623	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85624	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00
85778	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00
85779	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00

Total Fornecedor: 660.000,0000

5101602 - JORGE AMADO ZILIO SPOHR EIRELI

CNPJ: 26.413.225/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85800	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 EXAMES (ECOCARDIOGRAMA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85801	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 02 EXAMES (MAPA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	226,3800	81.496,80
85802	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 03 EXAMES (HOLTER) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	260,7600	93.873,60

85803	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 04 EXAMES (USG CAROTIDAS) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	313,3300	112.798,80
85804	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 05 EXAMES (TESTE ERGOMETRICO) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	251,3300	90.478,80
85805	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 06 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	150,0000	22.500,00

Total Fornecedor: 491.148,0000

5101609 - HUDSON HORITA

CNPJ: 23.895.293/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85622	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85623	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85624	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00
85778	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00
85779	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00

Total Fornecedor: 660.000,0000

5101628 - J. R. DE RIOJA & CIA LTDA

CNPJ: 14.435.455/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85625	LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ? RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.700,0000	1.264.800,00
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 3.163.200,0000

5101629 - BRUNO GOMES DA SILVA

CNPJ: 30.658.532/0001-81

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5101636 - MASTER CLINICA LTDA - ME

CNPJ: 21.009.902/0001-69

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 930.000,0000

5101640 - L.H. DE FREITAS PAULA

CNPJ: 30.095.014/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85780	LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CRRES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	200,0000	240.000,00
85781	LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		720,0000	200,0000	144.000,00
85785	LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 564.000,0000

5101645 - GUARDINI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 34.682.078/0001-55

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85762	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 02 CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	250,0000	15.000,00

Total Fornecedor: 555.000,0000

5101649 - SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA

CNPJ: 26.336.523/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000

5101670 - RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS

CNPJ: 34.701.356/0001-74

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 9.107.520,0000

5101671 - PRIME CENTRO CLINICO LTDA

CNPJ: 23.014.585/0001-02

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000

5101673 - T. R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.706.394/0001-14

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 540.000,0000

5101794 - LEBEU AUGUSTO ALVES DE SOUZA

CNPJ: 35.439.295/0001-81

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 5.484.720,0000

5101809 - THAYLA PORFIRIO ROSA PIRES

CNPJ: 35.585.780/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 2.005.800,0000

5101812 - RUBIENCASSIA SILVA

CNPJ: 35.585.874/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000

5101991 - A C DE PAULA SERVICOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 35.932.115/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5102037 - TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA

CNPJ: 36.095.703/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.450.880,0000

5102040 - W. R. DE ALMEIDA EIRELI

CNPJ: 35.880.777/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85783	LOTE 26 DERMATOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 180.000,0000

5102043 - MORATO MED EIRELI

CNPJ: 26.902.710/0001-09

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85806	LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	300,0000	108.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 2.106.720,0000

5102229 - UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 33.142.216/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85744	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 01 CISTOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	1.000,0000	60.000,00

85745	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 02 BIOPSIA DE PROSTATA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85746	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 03 RETIRADA DE DUPLO J ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85747	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 04 PEQUENAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85748	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 05 MEDIAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.800,0000	216.000,00
85749	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 06 CIRURGIA ABERTA DE PROSTATA, BEXIGA E INCONTINENCIA URINARIA FEMININA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	4.000,0000	480.000,00
85750	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 07 CIRURGIA ENDOSCOPICA DA PROSTATA E URETRA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	4.500,0000	270.000,00
85751	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 08 CIRURGIA ENDOSCOPICA DO CALCULO RENAL, URETERAL OU VESICAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	5.000,0000	600.000,00
85752	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 09 CIRURGIA ABERTA DO RIM ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	5.000,0000	300.000,00
85753	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 10 CIRURGIA NEFROSTOMIA GUIADA POR RADIOSCOPIA OU ABERTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	4.000,0000	240.000,00
85766	LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00
85767	LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	800,0000	595.200,00

Total Fornecedor: 3.463.200,0000

5102242 - OBGYN CARES S/S LTDA

CNPJ: 36.561.557/0001-49

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00

Total Fornecedor: 483.600,0000

5102259 - JOAO MILZAMAR ESTEVES BATISTA

CNPJ: 36.700.179/0001-37

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85794	LOTE 36 CIRURGIAO GERAL ? RQE OU DIPLOMA DE ESPECIALISTA - ITEM 01 CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	100,0000	180.000,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 1.387.800,0000

5102319 - LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

CNPJ: 36.771.846/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85754	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	900,0000	669.600,00
85755	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85756	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 1.857.600,0000

5102543 - WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES

CNPJ: 37.424.351/0001-30

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 2.529.600,0000

5102613 - DIEGO RODRIGUES ALVES MORAIS LTDA

CNPJ: 37.313.938/0001-71

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 1.804.800,0000

5102634 - MATEUS DOS SANTOS LEAO

CNPJ: 37.022.835/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 3.263.520,0000

5103992 - ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO EIRELI

CNPJ: 26.760.360/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000

5104018 - FACIALE ASSISNTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 13.992.062/0001-79

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5104035 - JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE LTDA

CNPJ: 40.674.419/0001-43

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.804.880,0000

5104037 - R. L. A. M. ALVES

CNPJ: 22.524.001/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 987.600,0000

5104242 - CLINICA PEDRO MORENO MD LTDA

CNPJ: 41.431.939/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.162.800,0000

5104438 - L C RAYE EIRELI

CNPJ: 41.002.340/0001-39

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Fornecedor: 300.000,0000

5104884 - P. C. ALMEIDA ROSA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 29.415.286/0001-58

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 144.000,0000

5265327 - L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA

CNPJ: 28.696.974/0001-70

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5268596 - VALDO DE SOUSA EIRELI

CNPJ: 29.990.474/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 390.000,0000

5292503 - ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA

CNPJ: 42.297.415/0001-19

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85626	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS VASCULARES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		300,0000	1.750,0000	525.000,00
85627	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER VASCULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	300,0000	144.000,00
85628	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 03 CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 849.000,0000

5292833 - DIEGO GABRIEL MONCAO & CIA LTDA

CNPJ: 43.005.903/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 5.667.120,0000

5307967 - L. PORTILHO MENON

CNPJ: 44.585.202/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00

85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.465.280,0000

5310023 - REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA

CNPJ: 44.745.306/0001-42

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00

Total Fornecedor: 474.000,0000

5310025 - N. MOREIRA DE SOUZA

CNPJ: 44.745.361/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 4.365.600,0000

5315616 - FREDERICO DE O LIMA

CNPJ: 44.615.388/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85629	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85630	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 2.792.400,0000

5316519 - GAPETT SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.306.997/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.561.400,0000

5319957 - G.J.D. KAPPES

CNPJ: 45.844.684/0001-46

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000

5320202 - G MOCKER DA SILVA CAMPOS LTDA

CNPJ: 40.879.236/0001-64

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

5320703 - CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 46.098.585/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85806	LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	300,0000	108.000,00
85808	LOTE 42 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GASTROENTEROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00

Total Fornecedor: 678.000,0000

5321050 - D. M. IBRAHIM

CNPJ: 46.364.372/0001-06

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

	PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI					

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5321362 - LETICIA DE LIMA BARROS LTDA

CNPJ: 46.393.463/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 6.242.880,0000

5328812 - G. C. RODRIGUES SAUDE INTEGRADA LTDA

CNPJ: 47.218.917/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 1.540.080,0000

5329599 - VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA

CNPJ: 47.188.002/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 6.613.680,0000

5337347 - JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA

CNPJ: 48.390.610/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.561.400,0000

5338323 - REINIA CASSIA SILVA LTDA

CNPJ: 22.513.470/0001-91

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.891.600,0000

10207612 - SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA

CNPJ: 49.608.104/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000

10210821 - F. C. B. NETO LTDA

CNPJ: 50.436.312/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00

Total Fornecedor: 910.800,0000

10211409 - VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA

CNPJ: 50.492.293/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85785	LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00

85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 2.041.800,0000

10211717 - LUCAS AGUSTIN ACRI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 50.474.130/0001-34

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

10212955 - CLINICA OASIS LTDA

CNPJ: 50.744.334/0001-48

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10213816 - MIRELLA JIACOMETTI ARANTES MACHADO BARBOSA

CNPJ: 40.877.901/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85616	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		264,0000	1.500,0000	396.000,00
85617	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 3.695.520,0000

10215179 - R. R. PARREIRA

CNPJ: 51.067.969/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.124.600,0000

10215648 - MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 39.509.241/0001-04

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85754	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	900,0000	669.600,00
85755	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85756	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 1.857.600,0000

10215845 - PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA

CNPJ: 32.607.218/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000

10222151 - M.M.C.DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 49.250.876/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00

	PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI					
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.355.600,0000

10222873 - CLINICA MONTE SIAO LTDA

CNPJ: 41.197.812/0001-56

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00

Total Fornecedor: 2.555.400,0000

10226678 - H LEAL SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 52.945.743/0001-38

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.808.800,0000

10229132 - BRUNO VIEIRA DUQUE LTDA

CNPJ: 53.179.118/0001-95

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00

85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.918.800,0000

10230207 - MED SAUDE E BEM ESTAR LTDA

CNPJ: 53.264.110/0001-27

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.162.800,0000

10233620 - IMI - INSTITUTO MEDICO INTEGRADO LTDA

CNPJ: 54.043.073/0001-90

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.621.800,0000

10234447 - MED VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 54.205.228/0001-47

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.069.680,0000

10237211 - EDUARDO GIDRAO DANTAS LTDA

CNPJ: 49.703.332/0001-21

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000

10237905 - A B SOUSA LTDA

CNPJ: 53.617.851/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10237907 - MASTER CLINICA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 37.902.559/0001-17

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.891.600,0000

10237976 - PETRIBU ONCOLOGIA LTDA

CNPJ: 49.388.742/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000

10239539 - R. M. S. MAIA LTDA

CNPJ: 52.747.677/0001-91

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 540.000,0000

10239542 - WA CARREIRO SERVIÇOS MEDICOS UNIPESSOAL LTDA

CNPJ: 54.952.466/0001-16

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00

85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

10240100 - THAIS MARQUES DE PAULA LTDA

CNPJ: 55.189.003/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00

Total Fornecedor: 1.026.720,0000

Total Geral: 196.329.948,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Quinta-feira, 06 de junho de 2024

_____

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** JOAO MILZAMAR ESTEVES BATISTA

CNPJ: 36.700.179/0001-37

Objeto: LOTE 29 CLÍNICO GERAL – CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENÍASE E LEISHMANIOSE, local de atendimento: CRRES

LOTE 35 PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS, local de atendimento: POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III

LOTE 36 CIRURGIÃO GERAL – RQE OU DIPLOMA DE ESPECIALISTA, local de atendimento: POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** JORGE AMADO ZILIO SPOHR LTDA

CNPJ: 26.413.225/0001-63

Objeto: LOTE 40, CARDIOLOGISTA – RQE, que serão prestados na CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** L C RAYE LTDA

CNPJ: 41.002.340/0001-39

Objeto: LOTE 34 CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE, local de atendimento: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA

CNPJ: 28.696.974/0001-70

Objeto: LOTE 17, CIRURGIÃO BUCOMAXILO – CROMT – REGISTRO DE ESPECIALIDADE – CONSULTAS – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – CIRURGIAS, que serão prestados em UBS SANTO ANTÔNIO III e HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** L.H. DE FREITAS PAULA

CNPJ: 30.095.014/0001-05

Objeto: LOTE 24, NEUROLOGISTA – RQE – CONSULTAS que serão prestados em CRRES;

LOTE 28, MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL (PSIQUIATRIA) – CONSULTAS que serão prestados em CRRES.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** L. PORTILHO MENON

CNPJ: 44.585.202/0001-18

Objeto: LOTE 14, PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) que serão prestados na HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** L. PORTILHO MENON

CNPJ: 44.585.202/0001-18

Objeto: LOTE 33, CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – PROGRAMA MELHOR EM CASA, que serão prestados na DOMICÍLIO DO PACIENTE.

LOTE 37, PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA, que serão prestados na POLICLÍNICA SÃO JOSÉ.

LOTE 38, PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR, que serão prestados na UPA 24 HORAS.

LOTE 44, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL que serão prestados na DESLOCAMENTO.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

CNPJ: 36.771.846/0001-72

Objeto: LOTE 12 ORTOPEDISTA – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (HMMPM), local de atendimento: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 19 ORTOPEDISTA – RQE – CONSULTAS, local de atendimento: CRRES OU HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 081/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 081/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** LEBEU AUGUSTO ALVES DE SOUZA

CNPJ: 35.439.295/0001-81

Objeto: LOTE 4 APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM), local de atendimento: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 14 PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM), local de atendimento: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 15 SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DOMUNICÍPIO (HMMPM), local de atendimento: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 39 PLANTÃO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), local de atendimento: A DEFINIR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

LOTE 43 CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA, local de atendimento: UPA 24 HORAS;

LOTE 44 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** LETICIA DE LIMA BARROS LTDA

CNPJ: 46.393.463/0001-61

Objeto: LOTE 38, PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR;

LOTE 39, PLANTÃO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), que serão prestados na UPA 24 HORAS.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** LUCAS AGUSTIN ACRI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 50.474.130/0001-34

Objeto: LOTE 38, PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR que serão prestados em UPA 24 HORAS;

LOTE 44, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** M. M. C. DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 49.250.876/0001-85

Objeto: LOTE 4 APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM), local de atendimento: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 35 PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS, local de atendimento: POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III LOTE 37 PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA, local de atendimento: POLICLÍNICA SÃO JOSÉ;

LOTE 38 PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR, local de atendimento: UPA 24 HORAS;

LOTE 44 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL, local de atendimento: DESLOCAMENTO.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** MAILANE RENATA LEITE

CNPJ: 29.414.805/0001-63

Objeto: LOTE 1 PLANTÃO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) que serão prestados em HOSPITAL MUNICIPAL MILTONPESSOAL MORBECK;

LOTE 14 PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) que serão prestados em HOSPITAL MUNICIPAL MILTONPESSOAL MORBECK.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** MASTER CLINICA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 37.902.559/0001-17

Objeto: LOTE 35, PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS, que serão prestados em POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III;

LOTE 38, PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR, que serão prestados em UPA 24 HORAS.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1 QUADRIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.445.602,65	14.704.700,58	14.649.525,44	14.641.218,48	15.929.593,42	15.508.837,01	16.748.585,32	39.221.769,20	13.347.126,49	15.207.542,93	15.697.722,72	15.950.780,59	206.053.004,83	12.355,95
Pessoal Ativo	12.823.250,89	13.077.696,07	13.019.481,73	13.007.441,51	14.269.661,76	13.865.097,38	13.536.533,49	18.228.093,14	11.599.154,00	13.432.706,98	13.930.456,29	14.184.591,98	164.974.165,22	12.355,95
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.347.197,52	10.532.225,45	10.524.577,32	10.480.868,70	11.454.632,44	11.154.910,53	10.942.231,53	15.097.565,33	9.379.012,04	10.779.762,99	11.159.118,80	11.381.528,53	133.233.631,18	
Obrigações Patronais	2.476.053,37	2.545.470,62	2.494.904,41	2.526.572,81	2.815.029,32	2.710.186,85	2.594.301,96	3.130.527,81	2.220.141,96	2.652.943,99	2.771.337,49	2.803.063,45	31.740.534,04	12.355,95
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.622.351,76	1.627.004,51	1.630.043,71	1.633.776,97	1.659.931,66	1.643.739,63	3.212.051,83	20.993.676,06	1.747.972,49	1.774.835,95	1.767.266,43	1.766.188,61	41.078.839,61	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.362.516,55	1.367.909,95	1.368.296,50	1.373.716,67	1.396.041,91	1.384.684,82	2.694.557,05	17.611.753,81	1.455.964,16	1.481.473,36	1.475.686,48	1.475.023,59	34.449.626,85	
Pensões	259.835,21	259.094,56	261.745,21	260.060,30	261.889,75	259.054,81	517.494,78	3.381.922,25	292.008,33	293.362,59	291.579,95	291.165,02	6.629.212,76	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.622.351,76	1.627.004,51	1.630.043,71	1.633.776,97	1.659.931,66	1.643.739,63	3.554.321,99	21.556.325,39	2.019.598,99	1.967.836,97	1.995.109,76	2.029.601,78	42.939.643,12	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							342.270,16	562.649,33	271.626,50	193.001,02	227.843,33	263.413,17	1.860.803,51	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.622.351,76	1.627.004,51	1.630.043,71	1.633.776,97	1.659.931,66	1.643.739,63	3.212.051,83	20.993.676,06	1.747.972,49	1.774.835,95	1.767.266,43	1.766.188,61	41.078.839,61	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I- II)	12.823.250,89	13.077.696,07	13.019.481,73	13.007.441,51	14.269.661,76	13.865.097,38	13.194.263,33	17.665.443,81	11.327.527,50	13.239.705,96	13.702.612,96	13.921.178,81	163.113.361,71	12.355,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	343.526.337,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	10.898.435,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	332.627.902,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	163.125.717,66	49,04
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	179.619.067,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	170.638.113,74	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	161.657.160,38	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	45.389.381,21	43.939.378,28		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	45.389.381,21	43.939.378,28		
Empréstimos	27.647.795,02	26.660.736,85		
Internos	27.647.795,02	26.660.736,85		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	17.741.586,19	17.278.641,43		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	16.992.128,95	16.553.360,23		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	749.457,24	725.281,20		
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	27.333.906,06	47.401.232,63		
Disponibilidade de Caixa	27.327.412,30	47.394.738,87		
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.944.683,30	52.808.247,98		
(-) Restos a Pagar Processados	10.453.877,39	390.310,47		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.163.393,61	5.023.198,64		
Demais Haveres Financeiros	6.493,76	6.493,76		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	18.055.475,15	-3.461.854,35		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	331.161.204,86	343.526.337,02		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	10.898.435,00	10.898.435,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	320.262.769,86	332.627.902,02		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14,17	13,21		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	5,64	-1,04		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	384.315.323,83	399.153.482,42		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	345.883.791,45	359.238.134,18		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	6.493,76	6.493,76		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	19.041.214,45	11.801.415,39		
Passivo Atuarial	155.005.135,80	155.005.135,80		
RP Não-Processados	4.313.097,57	1.912.013,73		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	331.161.204,86	343.526.337,02		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	10.898.435,00	10.898.435,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	320.262.769,86	332.627.902,02		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	343.526.337,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	10.898.435,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	332.627.902,02	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	53.220.464,32	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	47.898.417,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	23.283.953,14	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	343.526.337,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	332.627.902,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	332.627.902,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	163.125.717,66	49,04
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	179.619.067,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	170.638.113,74	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	161.657.160,38	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.461.854,35	-1,04
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	665.255.804,04	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	73.178.138,44	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2 BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	366.510.300,00	375.867.722,64	67.443.278,80	17,94	119.620.586,11	31,83	256.247.136,53
RECEITAS CORRENTES	362.736.300,00	363.513.722,64	63.060.661,20	17,35	114.978.515,08	31,63	248.535.207,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	82.655.104,55	82.655.104,55	18.598.098,65	22,50	26.257.639,48	31,77	56.397.465,07
Impostos	76.452.683,55	76.452.683,55	17.096.482,00	22,36	24.223.661,72	31,68	52.229.021,83
Taxas	6.202.421,00	6.202.421,00	1.501.616,65	24,21	2.033.977,76	32,79	4.168.443,24
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	17.640.600,00	17.640.600,00	3.949.658,10	22,39	8.149.457,28	46,20	9.491.142,72
Contribuições Sociais	7.640.600,00	7.640.600,00	1.645.346,73	21,53	3.231.475,98	42,29	4.409.124,02
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000.000,00	10.000.000,00	2.304.311,37	23,04	4.917.981,30	49,18	5.082.018,70
RECEITA PATRIMONIAL	8.595.000,00	8.595.000,00	1.524.384,03	17,74	2.973.111,01	34,59	5.621.888,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.000,00	9.000,00	5.333,32	59,26	30.166,64	335,18	-21.166,64
Valores Mobiliários	8.585.000,00	8.585.000,00	1.519.050,71	17,69	2.942.944,37	34,28	5.642.055,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.819.140,00	2.819.140,00	624.783,82	22,16	1.273.727,56	45,18	1.545.412,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.819.140,00	2.819.140,00	624.783,82	22,16	1.273.727,56	45,18	1.545.412,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	249.187.660,45	249.965.083,09	37.531.206,20	15,01	74.505.429,01	29,81	175.459.654,08
Transferências da União e de suas Entidades	102.047.233,92	102.824.656,56	14.455.789,72	14,06	30.263.600,67	29,43	72.561.055,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	88.917.812,33	88.917.812,33	13.462.138,02	15,14	24.272.230,46	27,30	64.645.581,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	231.000,00	231.000,00	7.356,64	3,18	11.396,74	4,93	219.603,26
Transferências de Outras Instituições Públicas	57.991.614,20	57.991.614,20	9.605.921,82	16,56	19.958.201,14	34,42	38.033.413,06
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.838.795,00	1.838.795,00	832.530,40	45,28	1.819.150,74	98,93	19.644,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.198.495,00	1.198.495,00	101.964,80	8,51	357.852,73	29,86	840.642,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.300,00	35.300,00	173.903,15	492,64	283.506,78	803,14	-248.206,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			1.512,80		2.188,03		-2.188,03
Demais Receitas Correntes	605.000,00	605.000,00	555.149,65	91,76	1.175.603,20	194,31	-570.603,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.774.000,00	12.354.000,00	4.382.617,60	35,48	4.642.071,03	37,58	7.711.928,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	309.000,00	309.000,00		0,00	0,00	0,00	309.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	309.000,00	309.000,00		0,00	0,00	0,00	309.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	155.000,00	155.000,00	140.659,91	90,75	400.113,34	258,14	-245.113,34
Alienação de Bens Móveis					122.500,00		-122.500,00
Alienação de Bens Imóveis	155.000,00	155.000,00	140.659,91	90,75	277.613,34	179,11	-122.613,34
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.300.000,00	11.880.000,00	4.241.957,69	35,71	4.241.957,69	35,71	7.638.042,31
Transferências da União e de suas Entidades	1.150.000,00	1.150.000,00	281.844,32	24,51	281.844,32	24,51	868.155,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.000,00	10.730.000,00	3.960.113,37	36,91	3.960.113,37	36,91	6.769.886,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.979.700,00	16.979.700,00	3.181.458,10	18,74	6.179.657,15	36,39	10.800.042,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	383.490.000,00	392.847.422,64	70.624.736,90	17,98	125.800.243,26	32,02	267.047.179,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	383.490.000,00	392.847.422,64	70.624.736,90	17,98	125.800.243,26	32,02	267.047.179,38
DÉFICIT (VI)					574.245,24		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	383.490.000,00	392.847.422,64	70.624.736,90	17,98	126.374.488,50	32,17	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.844.794,96			9.844.794,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.844.794,96			9.844.794,96		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	364.182.985,94	388.431.201,68	72.992.221,63	158.649.912,13	229.781.289,55	66.954.749,43	120.079.604,47	268.351.597,21	103.090.334,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	332.401.025,86	333.356.073,77	66.398.940,81	141.145.781,18	192.210.292,59	63.110.577,50	114.086.796,70	219.269.277,07	97.914.366,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	176.654.701,31	174.024.468,93	29.542.039,28	56.023.355,30	118.001.113,63	29.561.326,77	56.013.420,34	118.011.048,59	54.670.949,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	1.370.946,84	566.000,00	1.300.946,84	70.000,00	206.853,96	350.372,75	1.020.574,09	350.372,75	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.666.324,55	157.960.658,00	36.290.901,53	83.821.479,04	74.139.178,96	33.342.396,77	57.723.003,61	100.237.654,39	42.893.043,63	
DESPESAS DE CAPITAL	29.069.921,48	52.672.658,95	6.593.280,82	17.504.130,95	35.168.528,00	3.844.171,93	5.992.807,77	46.679.851,18	5.175.968,46	
INVESTIMENTOS	22.395.329,47	43.829.397,38	6.653.280,82	9.938.090,66	33.891.306,72	2.641.443,22	3.657.767,70	40.171.629,68	2.840.928,39	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.674.592,01	8.843.261,57	-60.000,00	7.566.040,29	1.277.221,28	1.202.728,71	2.335.040,07	6.508.221,50	2.335.040,07	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.712.038,60	2.402.468,96			2.402.468,96			2.402.468,96		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.307.014,06	18.556.086,58	3.155.688,26	6.296.450,73	12.259.635,85	3.154.121,56	6.294.884,03	12.261.202,55	4.699.794,67	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	383.490.000,00	406.987.288,26	76.147.909,89	164.946.362,86	242.040.925,40	70.108.870,99	126.374.488,50	280.612.799,76	107.790.129,33	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	383.490.000,00	406.987.288,26	76.147.909,89	164.946.362,86	242.040.925,40	70.108.870,99	126.374.488,50	280.612.799,76	107.790.129,33	
SUPERÁVIT (XIII)									18.010.113,93	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	383.490.000,00	406.987.288,26	76.147.909,89	164.946.362,86		70.108.870,99	126.374.488,50		125.800.243,26	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.979.700,00	16.979.700,00	3.181.458,10	18,74	6.179.657,15	36,39	10.800.042,85
RECEITAS CORRENTES	16.979.700,00	16.979.700,00	3.181.458,10	18,74	6.179.657,15	36,39	10.800.042,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	16.979.700,00	16.979.700,00	3.181.458,10	18,74	6.179.657,15	36,39	10.800.042,85
Contribuições Sociais	16.979.700,00	16.979.700,00	3.181.458,10	18,74	6.179.657,15	36,39	10.800.042,85
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.307.014,06	18.556.086,58	3.155.688,26	6.296.450,73	12.259.635,85	3.154.121,56	6.294.884,03	12.261.202,55	4.699.794,67	
DESPESAS CORRENTES	19.307.014,06	18.556.086,58	3.155.688,26	6.296.450,73	12.259.635,85	3.154.121,56	6.294.884,03	12.261.202,55	4.699.794,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.307.014,06	18.556.086,58	3.155.688,26	6.296.450,73	12.259.635,85	3.154.121,56	6.294.884,03	12.261.202,55	4.699.794,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	364.182.985,94	388.431.201,68	72.992.221,63	158.649.912,13	96,18	229.781.289,55	66.954.749,43	120.079.604,47	95,02	268.351.597,21	
Legislativa	11.672.000,00	11.672.000,00	1.753.588,65	3.906.541,62	2,37	7.765.458,38	1.765.092,06	3.671.163,96	2,90	8.000.836,04	
Ação Legislativa	11.672.000,00	11.672.000,00	1.753.588,65	3.906.541,62	2,37	7.765.458,38	1.765.092,06	3.671.163,96	2,90	8.000.836,04	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	39.460.224,67	34.693.923,78	8.382.985,63	15.257.686,40	9,25	19.436.237,38	4.718.228,46	8.389.633,44	6,64	26.304.290,34	
Planejamento e Orçamento	8.970.923,71	7.265.828,75	2.900.446,22	3.229.568,64	1,96	4.036.260,11	243.248,01	455.553,18	0,36	6.810.275,57	
FU04 - Administração Geral	5.174.500,00	4.682.250,00	762.011,86	2.106.486,35	1,28	2.575.763,65	1.057.504,35	1.565.278,86	1,24	3.116.971,14	
Administração Financeira	9.681.722,96	9.487.722,96	1.112.389,20	3.447.443,24	2,09	6.040.279,72	1.303.233,19	2.311.753,81	1,83	7.175.969,15	
Controle Interno	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Normatização e Fiscalização	8.818.578,00	5.473.740,00	1.225.297,80	2.097.533,07	1,27	3.376.206,93	1.207.299,24	1.968.677,70	1,56	3.505.062,30	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	6.509.500,00	6.625.850,00	2.355.405,40	4.247.407,85	2,58	2.378.442,15	882.552,53	2.049.191,97	1,62	4.576.658,03	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	300.000,00	1.153.532,07	27.435,15	129.247,25	0,08	1.024.284,82	24.391,14	39.177,92	0,03	1.114.354,15	
Defesa Nacional	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.071.038,44	11.946.097,90	1.468.258,93	4.052.715,45	2,46	7.893.382,45	1.935.265,09	2.865.748,18	2,27	9.080.349,72	
Assistência ao Idoso	267.000,02	3.281.211,18	403.413,38	1.403.913,38	0,85	1.877.297,80	777.586,69	777.586,69	0,62	2.503.624,49	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.583.060,25	1.984.202,91	238.527,34	671.045,75	0,41	1.313.157,16	266.767,97	550.934,45	0,44	1.433.268,46	
Assistência Comunitária	3.999.734,59	5.408.695,39	537.523,35	1.451.519,58	0,88	3.957.175,81	576.113,04	1.043.483,21	0,83	4.365.212,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.214.243,58	1.264.988,42	288.794,86	526.236,74	0,32	738.751,68	314.797,39	493.743,83	0,39	771.244,59	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.012.600,00	25.192.600,00	3.567.873,85	7.574.275,20	4,59	17.618.324,80	3.684.219,81	7.403.180,18	5,86	17.789.419,82	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.012.600,00	25.192.600,00	3.567.873,85	7.574.275,20	4,59	17.618.324,80	3.684.219,81	7.403.180,18	5,86	17.789.419,82	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	103.893.268,38	104.754.190,02	23.172.952,54	49.783.241,72	30,18	54.970.948,30	24.533.963,31	43.433.480,53	34,37	61.320.709,49	
Atenção Básica	17.918.500,00	19.427.700,00	3.405.982,16	7.245.263,38	4,39	12.182.436,62	3.041.377,02	6.365.087,39	5,04	13.062.612,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.370.868,38	67.064.368,38	14.805.158,16	32.822.982,70	19,90	34.241.385,68	16.566.983,50	28.871.866,39	22,85	38.192.501,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.266.000,00	2.993.000,00	482.481,62	938.145,52	0,57	2.054.854,48	463.420,40	766.151,90	0,61	2.226.848,10	
Vigilância Sanitária	1.568.700,00	1.428.700,00	339.482,23	454.420,76	0,28	974.279,24	332.794,24	362.223,60	0,29	1.066.476,40	
Vigilância Epidemiológica	3.857.700,00	3.682.500,00	605.639,33	1.299.837,12	0,79	2.382.662,88	618.954,68	1.296.342,12	1,03	2.386.157,88	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	9.911.500,00	10.157.921,64	3.534.209,04	7.022.592,24	4,26	3.135.329,40	3.510.433,47	5.771.809,13	4,57	4.386.112,51	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	94.101.094,09	97.598.765,59	18.376.234,05	34.662.954,60	21,01	62.935.810,99	15.300.702,73	28.115.634,32	22,25	69.483.131,27	
Ensino Fundamental	66.974.827,15	71.861.299,09	13.815.697,91	27.111.124,50	16,44	44.750.174,59	10.797.250,47	21.151.676,20	16,74	50.709.622,89	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	26.626.266,94	25.242.466,50	4.560.536,14	7.551.830,10	4,58	17.690.636,40	4.503.452,26	6.963.958,12	5,51	18.278.508,38	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	500.000,00	495.000,00				495.000,00				495.000,00	
Cultura	2.401.500,00	3.538.049,29	961.852,42	2.358.764,71	1,43	1.179.284,58	1.878.164,28	2.098.281,28	1,66	1.439.768,01	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.401.500,00	3.538.049,29	961.852,42	2.358.764,71	1,43	1.179.284,58	1.878.164,28	2.098.281,28	1,66	1.439.768,01	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	40.000,00	24.000,00	15.000,00	15.000,00	0,01	9.000,00	14.748,78	14.748,78	0,01	9.251,22	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	40.000,00	24.000,00	15.000,00	15.000,00	0,01	9.000,00	14.748,78	14.748,78	0,01	9.251,22	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	46.203.316,03	56.722.735,78	8.528.437,59	19.964.473,99	12,10	36.758.261,79	6.108.346,13	13.002.835,42	10,29	43.719.900,36	
Infra-Estrutura Urbana	25.547.333,21	34.838.512,96	4.542.856,67	8.080.002,49	4,90	26.758.510,47	2.844.086,11	5.549.368,94	4,39	29.289.144,02	
Serviços Urbanos	19.655.982,82	21.781.222,82	3.985.580,92	11.781.909,46	7,14	9.999.313,36	3.264.260,02	7.409.762,27	5,86	14.371.460,55	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.000.000,00	103.000,00	0,00	102.562,04	0,06	437,96	0,00	43.704,21	0,03	59.295,79	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Gestão Ambiental	1.252.520,53	1.312.520,53	215.739,81	334.514,38	0,20	978.006,15	107.441,14	211.400,51	0,17	1.101.120,02	
Preservação e Conservação Ambiental	401.982,80	401.982,80	132.000,00	144.993,00	0,09	256.989,80	26.201,33	27.379,13	0,02	374.603,67	
Controle Ambiental	850.537,73	910.537,73	83.739,81	189.521,38	0,11	721.016,35	81.239,81	184.021,38	0,15	726.516,35	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.619.066,30	2.634.066,30	236.500,07	608.652,49	0,37	2.025.413,81	227.640,50	411.950,80	0,33	2.222.115,50	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.424.422,30	2.439.422,30	228.301,68	590.484,36	0,36	1.848.937,94	216.154,78	393.782,67	0,31	2.045.639,63	
FU20 - Demais Subfunções	194.644,00	194.644,00	8.198,39	18.168,13	0,01	176.475,87	11.485,72	18.168,13	0,01	176.475,87	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	384.813,26	420.813,26	90.831,90	194.654,30	0,12	226.158,96	97.864,53	184.965,86	0,15	235.847,40	
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	382.813,26	418.813,26	90.831,90	194.654,30	0,12	224.158,96	97.864,53	184.965,86	0,15	233.847,40	
Comércio e Serviços	5.156.500,00	5.394.500,00	1.121.984,69	2.774.943,11	1,68	2.619.556,89	1.029.970,07	2.318.015,81	1,83	3.076.484,19	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.156.500,00	5.394.500,00	1.121.984,69	2.774.943,11	1,68	2.619.556,89	1.029.970,07	2.318.015,81	1,83	3.076.484,19	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.183.532,55	1.185.632,55	293.472,89	459.114,27	0,28	726.518,28	287.571,46	442.062,84	0,35	743.569,71	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	1.183.532,55	1.185.632,55	293.472,89	459.114,27	0,28	726.518,28	287.571,46	442.062,84	0,35	743.569,71	
Energia	10.000.000,00	12.189.748,23	2.455.607,37	5.914.555,28	3,59	6.275.192,95	2.947.398,81	3.856.373,15	3,05	8.333.375,08	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	10.000.000,00	12.189.748,23	2.455.607,37	5.914.555,28	3,59	6.275.192,95	2.947.398,81	3.856.373,15	3,05	8.333.375,08	
Transporte	3.183.950,00	3.183.950,00	1.582.859,64	1.611.866,99	0,98	1.572.083,01	692.678,56	692.678,56	0,55	2.491.271,44	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	3.183.950,00	3.183.950,00	1.582.859,64	1.611.866,99	0,98	1.572.083,01	692.678,56	692.678,56	0,55	2.491.271,44	
Desporto e Lazer	1.160.931,08	3.430.931,08	262.041,60	358.970,49	0,22	3.071.960,59	248.031,56	323.247,20	0,26	3.107.683,88	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.160.931,08	3.430.931,08	262.041,60	358.970,49	0,22	3.071.960,59	248.031,56	323.247,20	0,26	3.107.683,88	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.619.592,01	10.079.208,41	506.000,00	8.816.987,13	5,35	1.262.221,28	1.377.422,15	2.644.203,65	2,09	7.435.004,76	
Refinanciamento da Dívida Interna	6.619.592,01	10.079.208,41	506.000,00	8.816.987,13	5,35	1.262.221,28	1.377.422,15	2.644.203,65	2,09	7.435.004,76	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.712.038,60	2.402.468,96				2.402.468,96				2.402.468,96	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.307.014,06	18.556.086,58	3.155.688,26	6.296.450,73	3,82	12.259.635,85	3.154.121,56	6.294.884,03	4,98	12.261.202,55	
TOTAL (III) = (I + II)	383.490.000,00	406.987.288,26	76.147.909,89	164.946.362,86	100,00	242.040.925,40	70.108.870,99	126.374.488,50	100,00	280.612.799,76	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.307.014,06	18.556.086,58	3.155.688,26	6.296.450,73	3,82	12.259.635,85	3.154.121,56	6.294.884,03	4,98	12.261.202,55	
Legislativa	328.000,00	328.000,00	57.363,42	111.845,88	0,07	216.154,12	57.363,42	111.845,88	0,09	216.154,12	
Ação Legislativa	328.000,00	328.000,00	57.363,42	111.845,88	0,07	216.154,12	57.363,42	111.845,88	0,09	216.154,12	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.177.608,43	1.177.608,43	248.399,60	463.087,01	0,28	714.521,42	246.832,90	461.520,31	0,37	716.088,12	
Planejamento e Orçamento	36.400,00	36.400,00	10.128,08	20.418,14	0,01	15.981,86	10.128,08	20.418,14	0,02	15.981,86	
FU04 - Administração Geral	187.000,00	187.000,00	26.811,32	53.234,32	0,03	133.765,68	26.811,32	53.234,32	0,04	133.765,68	
Administração Financeira	532.208,43	532.208,43	125.797,91	237.722,67	0,14	294.485,76	125.797,91	237.722,67	0,19	294.485,76	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	372.000,00	372.000,00	69.995,09	127.035,40	0,08	244.964,60	69.995,09	127.035,40	0,10	244.964,60	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	15.667,20	24.676,48	0,01	25.323,52	14.100,50	23.109,78	0,02	26.890,22	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	474.082,47	474.082,47	86.925,23	172.602,75	0,10	301.479,72	86.925,23	172.602,75	0,14	301.479,72	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	109.473,08	109.473,08	24.010,49	50.540,99	0,03	58.932,09	24.010,49	50.540,99	0,04	58.932,09	
Assistência Comunitária	283.649,81	283.649,81	39.687,31	77.738,67	0,05	205.911,14	39.687,31	77.738,67	0,06	205.911,14	
FU08 - Administração Geral	80.959,58	80.959,58	23.227,43	44.323,09	0,03	36.636,49	23.227,43	44.323,09	0,04	36.636,49	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.311.000,00	7.659.600,00	1.311.266,07	2.674.881,61	1,62	4.984.718,39	1.311.266,07	2.674.881,61	2,12	4.984.718,39	
Atenção Básica	2.130.000,00	2.130.000,00	394.623,40	814.781,32	0,49	1.315.218,68	394.623,40	814.781,32	0,64	1.315.218,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.125.000,00	3.205.900,00	635.750,88	1.300.551,51	0,79	1.905.348,49	635.750,88	1.300.551,51	1,03	1.905.348,49	
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	500.000,00	55.251,36	105.938,88	0,06	394.061,12	55.251,36	105.938,88	0,08	394.061,12	
Vigilância Sanitária	183.000,00	183.000,00				183.000,00				183.000,00	
Vigilância Epidemiológica	850.000,00	1.117.700,00	140.581,33	282.636,79	0,17	835.063,21	140.581,33	282.636,79	0,22	835.063,21	
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	523.000,00	523.000,00	85.059,10	170.973,11	0,10	352.026,89	85.059,10	170.973,11	0,14	352.026,89	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.890.020,11	7.804.692,63	1.254.870,18	2.471.764,78	1,50	5.332.927,85	1.254.870,18	2.471.764,78	1,96	5.332.927,85	
Ensino Fundamental	6.639.313,78	5.553.986,30	904.335,99	1.763.483,64	1,07	3.790.502,66	904.335,99	1.763.483,64	1,40	3.790.502,66	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.250.706,33	2.250.706,33	350.534,19	708.281,14	0,43	1.542.425,19	350.534,19	708.281,14	0,56	1.542.425,19	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	201.500,00	196.000,00	44.695,15	90.391,28	0,05	105.608,72	44.695,15	90.391,28	0,07	105.608,72	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	201.500,00	196.000,00	44.695,15	90.391,28	0,05	105.608,72	44.695,15	90.391,28	0,07	105.608,72	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	572.683,97	573.983,97	104.065,08	207.158,41	0,13	366.825,56	104.065,08	207.158,41	0,16	366.825,56	
Infra-Estrutura Urbana	525.666,79	525.666,79	78.940,62	158.982,76	0,10	366.684,03	78.940,62	158.982,76	0,13	366.684,03	
Serviços Urbanos	47.017,18	48.317,18	25.124,46	48.175,65	0,03	141,53	25.124,46	48.175,65	0,04	141,53	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	49.462,27	39.462,27	0,00	5.839,83	0,00	33.622,44	0,00	5.839,83	0,00	33.622,44	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	49.462,27	39.462,27	0,00	5.839,83	0,00	33.622,44	0,00	5.839,83	0,00	33.622,44	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.933,70	20.933,70	1.489,68	2.979,35	0,00	17.954,35	1.489,68	2.979,35	0,00	17.954,35	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.933,70	20.933,70	1.489,68	2.979,35	0,00	17.954,35	1.489,68	2.979,35	0,00	17.954,35	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.186,74	15.186,74	5.180,31	9.288,08	0,01	5.898,66	5.180,31	9.288,08	0,01	5.898,66	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	15.186,74	15.186,74	5.180,31	9.288,08	0,01	5.898,66	5.180,31	9.288,08	0,01	5.898,66	
Comércio e Serviços	211.000,00	211.000,00	28.150,58	59.962,95	0,04	151.037,05	28.150,58	59.962,95	0,05	151.037,05	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	211.000,00	211.000,00	28.150,58	59.962,95	0,04	151.037,05	28.150,58	59.962,95	0,05	151.037,05	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	16.467,45	16.467,45	4.161,82	7.664,26	0,00	8.803,19	4.161,82	7.664,26	0,01	8.803,19	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	16.467,45	16.467,45	4.161,82	7.664,26	0,00	8.803,19	4.161,82	7.664,26	0,01	8.803,19	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	39.068,92	39.068,92	9.121,14	18.984,54	0,01	20.084,38	9.121,14	18.984,54	0,02	20.084,38	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	39.068,92	39.068,92	9.121,14	18.984,54	0,01	20.084,38	9.121,14	18.984,54	0,02	20.084,38	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	33,118,274,45	34,770,815,18	28,814,257,76	29,731,949,19	31,407,298,62	33,345,017,72	33,925,533,42	54,305,424,76	26,723,649,80	29,517,075,69	29,989,230,17	36,843,746,31	402,492,273,07	386,923,722,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4,869,767,55	5,080,588,39	4,637,797,08	4,613,786,92	4,812,681,99	5,483,744,08	5,070,870,09	5,645,930,33	3,716,124,64	3,943,416,19	6,234,701,44	12,363,397,21	66,272,805,91	82,655,104,55
IPTU	967,804,54	725,602,99	714,975,81	673,379,27	447,215,32	627,776,34	461,403,54	853,848,42	339,243,01	405,277,66	1,784,405,78	8,279,396,77	16,280,329,45	28,101,983,55
ISS	1,922,430,11	1,941,412,63	1,883,812,24	2,158,678,34	1,990,724,45	2,113,386,79	2,112,540,53	2,375,350,74	1,897,981,69	1,946,181,97	1,898,901,19	2,111,262,98	24,352,963,66	25,317,700,00
ITBI	853,774,42	1,509,680,27	1,145,202,75	865,896,36	1,112,346,17	1,279,527,90	1,417,476,20	1,174,446,46	363,128,35	351,678,55	438,980,72	730,141,58	11,242,279,73	13,460,500,00
IRRF	892,730,50	780,533,11	747,252,75	784,716,01	920,276,33	1,176,571,19	928,196,63	1,041,626,97	969,849,30	849,879,21	905,202,14	943,019,87	10,939,854,01	9,510,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	233,027,98	123,359,39	146,553,53	131,116,94	142,119,72	286,481,86	151,253,19	200,657,74	145,922,29	390,398,80	1,207,211,61	299,576,01	3,457,679,06	6,264,921,00
Contribuições	3,855,800,95	1,847,564,70	2,474,312,76	1,837,610,49	1,761,175,76	1,837,962,66	2,500,043,49	10,332,376,42	2,050,776,48	2,149,022,70	1,944,643,56	2,005,014,54	34,616,304,51	17,640,600,00
Receita Patrimonial	535,337,38	913,277,56	771,537,33	1,192,734,79	812,966,43	796,368,10	1,054,766,78	3,656,435,77	673,276,88	775,450,10	736,331,12	788,052,91	12,706,535,15	8,595,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	533,670,72	911,610,90	769,870,67	1,191,068,13	811,299,77	791,701,44	1,052,100,12	3,653,769,11	669,610,22	754,283,44	732,664,46	786,386,25	12,658,035,23	8,585,000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1,666,66	1,666,66	1,666,66	1,666,66	1,666,66	4,666,66	2,666,66	2,666,66	3,666,66	21,166,66	3,666,66	1,666,66	48,499,92	10,000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	288,261,26	291,402,40	302,619,23	300,227,00	337,336,09	366,994,62	343,539,55	353,056,74	323,328,46	325,615,28	310,946,78	313,837,04	3,857,164,45	2,819,140,00
Transferências Correntes	23,258,379,71	26,213,147,13	19,684,272,25	20,272,145,42	23,667,416,49	24,417,870,87	22,268,415,08	29,535,280,32	19,424,237,87	21,872,856,55	20,329,224,56	20,974,296,92	271,917,543,17	273,375,083,09
Cota-Parte do FPM	4,201,834,55	3,924,481,94	4,806,503,51	3,257,184,59	3,320,369,66	3,063,835,02	5,093,808,52	5,261,490,68	4,394,850,79	5,975,902,63	3,725,647,53	3,907,659,48	50,953,568,90	54,971,813,01
Cota-Parte do ICMS	4,481,479,48	3,890,930,83	4,138,642,06	4,625,194,45	4,640,615,54	4,688,999,30	4,584,957,82	4,439,686,59	4,717,036,21	4,411,889,52	4,332,479,12	4,332,137,93	53,284,048,85	60,430,082,44
Cota-Parte do IPVA	3,650,678,09	2,160,022,42	1,212,449,96	1,012,260,17	743,261,84	708,281,42	520,995,62	473,668,48	783,494,68	647,100,73	873,055,53	1,318,246,88	14,113,513,82	14,776,229,89
Cota-Parte do ITR	104,467,45	255,263,17	189,084,46	167,637,03	334,936,26	4,594,605,73	782,171,06	845,187,23	592,664,24	81,420,76	303,893,17	68,658,32	8,319,788,90	3,467,800,00
Transferências da LC nº 61/1989	18,737,43	20,620,02	66,958,71	67,650,74	72,502,22	73,196,41	74,961,34	-219,302,79	32,210,57	25,670,74	25,664,86	36,969,42	295,839,67	286,550,00
Transferências do FUNDEB	5,355,382,59	4,635,690,07	4,308,706,78	4,763,160,27	4,644,108,33	5,158,906,11	4,891,115,61	6,066,511,16	5,237,292,60	5,296,615,80	4,680,739,31	4,854,601,95	59,892,830,58	57,963,614,20
Outras Transferências Correntes	5,445,802,12	11,326,138,68	4,961,926,77	6,379,058,17	9,911,622,64	6,110,046,88	6,320,405,11	12,668,038,97	3,656,588,78	5,434,256,35	6,387,945,04	6,456,022,94	85,057,952,45	81,538,993,55
Outras Receitas Correntes	310,727,60	424,835,00	943,719,11	1,515,444,57	195,721,86	442,077,39	2,687,898,43	4,782,345,18	535,905,47	450,714,87	433,382,71	399,147,69	13,121,919,88	1,838,795,00
DEDUÇÕES (II)	3,285,219,85	3,220,461,92	3,082,467,96	4,455,799,32	2,857,291,57	3,760,276,96	5,756,415,09	19,274,116,01	3,235,614,20	3,539,466,30	3,160,357,12	3,338,509,75	58,965,936,05	31,676,600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	750,449,91	747,263,31	758,160,85	783,369,36	762,843,54	798,676,69	794,030,39	9,099,605,48	754,078,98	832,050,27	809,596,47	835,750,26	17,725,875,51	7,640,600,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	22,194,33	145,825,74	395,737,84	1,197,462,93	2,987,25	15,065,89	2,344,000,48	4,466,859,88	67,688,93	67,739,33	113,042,00	146,165,82	8,984,770,22	605,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	24,884,24	281,233,34	250,678,42	662,511,94	380,529,31	331,390,20	640,526,21	3,287,363,72	314,237,28	416,414,10	390,743,73	431,253,31	7,411,765,80	21,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2,487,691,37	2,046,139,53	1,677,831,05	1,812,455,09	1,710,931,47	2,615,144,18	1,977,858,01	2,420,286,93	2,099,609,01	2,223,262,60	1,846,974,92	1,925,340,36	24,843,524,52	23,410,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	29,833,054,60	31,550,353,26	25,731,849,80	25,276,149,87	28,550,007,05	29,584,740,76	28,169,118,33	35,031,308,75	23,488,035,60	25,977,609,39	26,828,873,05	33,505,236,56	343,526,337,02	355,247,122,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	31,000,00	6,048,200,00				4,250,000,00		569,235,00					10,898,435,00	8,600,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	29,802,054,60	25,502,153,26	25,731,849,80	25,276,149,87	28,550,007,05	25,334,740,76	28,169,118,33	34,462,073,75	23,488,035,60	25,977,609,39	26,828,873,05	33,505,236,56	332,627,902,02	346,647,122,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	30,000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	29,802,054,60	25,502,153,26	25,731,849,80	25,276,149,87	28,550,007,05	25,334,740,76	28,169,118,33	34,462,073,75	23,488,035,60	25,977,609,39	26,828,873,05	33,505,236,56	332,627,902,02	346,617,122,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25.261.600,00	11.380.151,56
Receita de Contribuições dos Segurados	7.634.100,00	3.223.935,65
Ativo	7.574.100,00	3.200.709,17
Inativo	60.000,00	23.226,48
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	16.986.200,00	6.187.197,48
Ativo	16.986.200,00	6.187.197,48
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	21.000,00	1.552.648,42
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	21.000,00	1.552.648,42
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	620.300,00	416.370,01
Compensação Financeira entre os Regimes	605.000,00	394.636,08
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	15.300,00	21.733,93
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	25.261.600,00	11.380.151,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		7.067.559,48	7.067.559,48	7.066.571,08	
Aposentadorias		5.893.795,59	5.893.795,59	5.892.807,19	
Pensões por Morte		1.173.763,89	1.173.763,89	1.173.763,89	
Outras Despesas Previdenciárias	1.137.000,00	387.996,84	258.959,96	258.108,52	
Compensação Financeira entre os Regimes	110.000,00	40.316,85	40.316,85	39.465,41	
Demais Despesas Previdenciárias	1.027.000,00	347.679,99	218.643,11	218.643,11	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.137.000,00	7.455.556,32	7.326.519,44	7.324.679,60	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	24.124.600,00	3.924.595,24	4.053.632,12	4.055.471,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2.856.405,53
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	759.710,36
Investimentos e Aplicações	116.901.908,46
Outros Bens e Direitos	2.767.273,39

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	355.231.822,64	109.778.020,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.655.104,55	26.257.639,48
IPTU	28.101.983,55	10.808.323,22
ISS	25.317.700,00	7.854.327,83
ITBI	13.460.500,00	1.883.929,20
IRRF	9.510.000,00	3.667.950,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.264.921,00	2.043.108,71
Contribuições	10.000.000,00	4.917.981,30
Receita Patrimonial	8.574.000,00	1.420.462,59
Aplicações Financeiras (II)	8.564.000,00	1.390.295,95
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	30.166,64
Transferências Correntes	249.965.083,09	74.505.429,01
Cota-Parte do FPM	44.971.813,01	14.403.248,50
Cota-Parte do ICMS	50.830.082,44	14.234.834,31
Cota-Parte do IPVA	11.776.229,89	2.905.518,58
Cota-Parte do ITR	2.597.800,00	837.149,26
Transferências da LC nº 61/1989	286.550,00	120.515,59
Transferências do FUNDEB	57.963.614,20	20.069.249,66
Outras Transferências Correntes	81.538.993,55	21.934.913,11
Demais Receitas Correntes	4.037.635,00	2.676.508,29
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	4.037.635,00	2.676.508,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	346.667.822,64	108.387.724,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	25.240.600,00	9.827.503,14
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	21.000,00	1.552.648,42
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.354.000,00	4.642.071,03
Operações de Crédito (VIII)	309.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	155.000,00	400.113,34
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	155.000,00	400.113,34
Transferências de Capital	11.880.000,00	4.241.957,69
Convênios	11.730.000,00	3.960.113,37
Outras Transferências de Capital	150.000,00	281.844,32
Outras Receitas de Capital	10.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	12.045.000,00	4.642.071,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	383.953.422,64	122.857.298,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	358.712.822,64	113.029.795,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	326.745.160,35	139.867.956,71	112.978.500,55	95.213.962,93	8.878.224,94	1.795.244,89	1.778.952,58
Pessoal e Encargos Sociais	168.983.555,51	55.252.246,55	55.240.744,89	52.304.173,41	3.035.563,18	9.879,73	9.825,24
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.370.946,84	1.300.946,84	350.372,75	350.372,75			
Outras Despesas Correntes	156.390.658,00	83.314.763,32	57.387.382,91	42.559.416,77	5.842.661,76	1.785.365,16	1.769.127,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	325.374.213,51	138.567.009,87	112.628.127,80	94.863.590,18	8.878.224,94	1.795.244,89	1.778.952,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	25.167.000,00	7.574.275,20	7.403.180,18	7.400.197,94	1.493,34		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	52.647.058,95	17.504.130,95	5.992.807,77	5.175.968,46	1.338.289,93	680.394,03	580.907,66
Investimentos	43.803.797,38	9.938.090,66	3.657.767,70	2.840.928,39	1.338.289,93	584.450,22	484.963,85
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	8.843.261,57	7.566.040,29	2.335.040,07	2.335.040,07		95.943,81	95.943,81
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	43.803.797,38	9.938.090,66	3.657.767,70	2.840.928,39	1.338.289,93	584.450,22	484.963,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.402.468,96						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.600,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	396.773.079,85	156.079.375,73	123.689.075,68	105.104.716,51	10.218.008,21	2.379.695,11	2.263.916,43
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	371.580.479,85	148.505.100,53	116.285.895,50	97.704.518,57	10.216.514,87	2.379.695,11	2.263.916,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.270.657,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.844.845,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.287.985,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	88.924,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.043.906,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	27.333.906,06	47.401.232,63
Disponibilidade de Caixa	27.327.412,30	47.394.738,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.944.683,30	52.808.247,98
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.453.877,39	390.310,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.163.393,61	5.023.198,64
Demais Haveres Financeiros	6.493,76	6.493,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-27.333.906,06	-47.401.232,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	20.067.326,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-10.063.566,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	10.003.759,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.804.698,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.844.794,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.844.794,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	50,324.50	9,106,248.29	8,883,364.89		273,207.90	256,979.54	4,152,061.84	2,475,638.92	2,359,860.24	21,388.73	2,027,792.41	2,301,000.31
PODER EXECUTIVO	50,324.50	9,047,656.42	8,826,596.32		271,384.60	245,024.26	3,888,012.94	2,218,153.74	2,102,375.06	21,388.73	2,009,273.41	2,280,658.01
PODER LEGISLATIVO		58,591.87	56,768.57		1,823.30	11,955.28	264,048.90	257,485.18	257,485.18		18,519.00	20,342.30
Câmara Municipal		58,591.87	56,768.57		1,823.30	11,955.28	264,048.90	257,485.18	257,485.18		18,519.00	20,342.30
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1,469.79	1,335,068.62	1,334,643.32		1,895.09							1,895.09
TOTAL (III) = (I + II)	51,794.29	10,441,316.91	10,218,008.21		275,102.99	256,979.54	4,152,061.84	2,475,638.92	2,359,860.24	21,388.73	2,027,792.41	2,302,895.40

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1,469.79	1,335,068.62	1,334,643.32		1,895.09							1,895.09
PODER EXECUTIVO	1,469.79	1,335,068.62	1,334,643.32		1,895.09							1,895.09
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		259.092,41
Obrigações Contratuais		76.800,00
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		182.292,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	383.490.000,00
Previsão Atualizada	392.847.422,64
Receitas Realizadas	125.800.243,26
Déficit Orçamentário	574.245,24
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.844.794,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	383.490.000,00
Dotação Atualizada	406.987.288,26
Despesas Empenhadas	164.946.362,86
Despesas Liquidadas	126.374.488,50
Despesas Pagas	107.790.129,33
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	164.946.362,86
Despesas Liquidadas	126.374.488,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	343.526.337,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	332.627.902,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	332.627.902,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.380.151,56
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.455.556,32
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.326.519,44
Despesas Previdenciárias Pagas	7.324.679,60
Resultado Previdenciário	4.053.632,12
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.844.845,88	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		20.067.326,57	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.493.111,20	0,00	10.218.008,21	275.102,99
Poder Executivo	10.434.519,33	0,00	10.161.239,64	273.279,69
Poder Legislativo	58.591,87	0,00	56.768,57	1.823,30
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.409.041,38	21.388,73	2.359.860,24	2.027.792,41
Poder Executivo	4.133.037,20	21.388,73	2.102.375,06	2.009.273,41
Poder Legislativo	276.004,18	0,00	257.485,18	18.519,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	14.902.152,58	21.388,73	12.577.868,45	2.302.895,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, NOTIFICAMOS os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 473/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA MANOEL PEREIRA BRITO BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA, QUADRA: 1, LOTE: 08, BARRA DO GARÇAS - MT. **PEDRO BORGES TORRES RIBEIRO - CPF: 495.718.341-49** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – RUA PEDRO BARBOSA SILVA (ANTIGA RUA D), Nº 128, CONJUNTO HABITACIONAL JD. ARAGUAIA, COHAB - BARRA DO GARÇAS - MT

NOTIFICAÇÃO Nº 439/2024 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CORONEL ELIAS GALVAO BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, QUADRA: 149, LOTE: 5, BARRA DO GARÇAS - MT. **SILVIO ROBERTO SOARES - CPF: 045.840.221-43** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – RUA BANDEIRANTES, Nº 80, SETOR CAMPINAS) - BARRA DO GARÇAS - MT

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** A B SOUSA LTDA

CNPJ: º 53.617.851/0001-44

Objeto: LOTE 38 PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR que serão prestados em UPA 24 HORAS.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 82/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 82/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** A C DE PAULA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: º 35.932.115/0001-07

Objeto: LOTE 38 PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR que serão prestados em UPA 24 HORAS.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA

CNPJ: º 42.297.415/0001-19

Objeto: LOTE 07 MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR – RQE (HMMPM), que serão prestados no HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO LTDA

CNPJ: º 26.760.360/0001-85

Objeto: LOTE 25, ULTRASSONOGRAFIA – EXAMES que serão prestados em CRRES.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: º 27.307.364/0001-75

Objeto: LOTE 02, NEUROCIRURGIA/NEURO – RQE – UTI – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (HMMPM), que serão prestados na HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 070/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 070/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** BRUNO GOMES DA SILVA

CNPJ: º 30.658.532/0001-81

Objeto: LOTE 17 CIRURGIÃO BUCOMAXILO – CROMT – REGISTRO DE ESPECIALIDADE – CONSULTAS – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – CIRURGIAS, local de atendimento: UBS SANTO ANTÔNIO III e HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** BRUNO VIEIRA DUQUE LTDA

CNPJ: º 53.179.118/0001-95

Objeto: LOTE 33, CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – PROGRAMA MELHOR EM CASA, que serão prestados em RESIDÊNCIAS;

LOTE 35, PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS, que serão prestados em POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III; LOTE 37, PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA, que serão prestados em POLICLÍNICA SÃO JOSÉ;

LOTE 38, PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR, que serão prestados em UPA 24 HORAS;

LOTE 44, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL, que serão prestados em DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: º 46.098.585/0001-25

Objeto: LOTE 34 CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE, local de atendimento: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA – RQE, local de atendimento: CLÍNICA OU HOSPITAL PARTICULAR;

LOTE 42 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GASTROENTEROLOGISTA – RQE, local de atendimento: CLÍNICA PARTICULAR.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** CLINICA MONTE SIAO LTDA

CNPJ: º 41.197.812/0001-56

Objeto: LOTE 31, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NO CRRES, que serão prestados na CRRES;

LOTE 35, PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS, que serão prestados na POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III;

LOTE 39, PLANTÃO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), que serão prestados na UPA.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** CLINICA OASIS LTDA

CNPJ: º 50.744.334/0001-48

Objeto: LOTE 38 PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR, local de atendimento: UPA 24 HORAS.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** CLINICA PEDRO MORENO MD LTDA

CNPJ: º 41.431.939/0001-98

Objeto: LOTE 38, PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR;

LOTE 39, PLANTÃO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), que serão prestados no UPA.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** D. M. IBRAHIM

CNPJ: º 46.364.372/0001-06

Objeto: LOTE 38, PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** DIEGO GABRIEL MONCAO & CIA LTDA

CNPJ: º 43.005.903/0001-78

Objeto: LOTE 14, PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) que serão prestados em HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 15, SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO (HMMPM) que serão prestados em HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK;

LOTE 38, PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR que serão prestados em UPA 24 HORAS;

LOTE 44, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL que serão prestados em DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 78/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 78/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** DIEGO RODRIGUES ALVES MORAIS LTDA,

CNPJ: º 37.313.938/0001-71

Objeto: LOTE 01 PLANTÃO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM), local de atendimento: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 43 CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA, local de atendimento: A DEFINIR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 69/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 69/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** EDUARDO GIDRAO DANTAS LTDA

CNPJ: º 49.703.332/0001-21

Objeto: LOTE 03 CIRURGIÃO GERAL – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CONSULTA (HMMPM), local de atendimento: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 77/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 77/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** F. C. B. NETO LTDA

CNPJ: 50.436.312/0001-10

Objeto: LOTE 04 APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM), local de atendimento: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** FACIALE ASSISNTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 13.992.062/0001-79

Objeto: LOTE 17, CIRURGIÃO BUCOMAXILO – CROMT – REGISTRO DE ESPECIALIDADE – CONSULTAS –PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – CIRURGIAS que serão prestados em UBS SANTO ANTÔNIO III e HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 74/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 74/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** FREDERICO DE O LIMA

CNPJ: 44.615.388/0001-00

Objeto: LOTE 09 ULTRASSONOGRAFISTA – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM), local de atendimento: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA – EXAMES, local de atendimento: CRRES;

LOTE 43 CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA, local de atendimento: A DEFINIR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** FREDERICO ROSA FONSECA

CNPJ: 34.082.327/0001-71

Objeto: LOTE 39 PLANTÃO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), local de atendimento: UPA 24 HORAS.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 58/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 58/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** a G. C. RODRIGUES SAUDE INTEGRADA LTDA

CNPJ: 47.218.917/0001-20

Objeto: LOTE 14 PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) que serão prestados em HOSPITAL MUNICIPAL MILTONPESSOAL MORBECK.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** G. J. D. KAPPES

CNPJ: 45.844.684/0001-46

Objeto: LOTE 35, PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS, que serão prestados na POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** G MOCKER DA SILVA CAMPOS LTDA

CNPJ: 40.879.236/0001-64

Objeto: LOTE 38, PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR, que serão prestados na UPA 24 HORAS;

LOTE 44, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL, que serão prestados na DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM – PLANTÃO.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** GAPETT SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.306.997/0001-85

Objeto: LOTE 4, APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) que serão prestados em HOSPITAL MUNICIPAL MILTONPESSOAL MORBECK;

LOTE 34, CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE que serão prestados em UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

LOTE 35, PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS que serão prestados em POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III;

LOTE 38, PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR que serão prestados em UPA 24 HORAS;

LOTE 44, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL que serão prestados em DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** GUARDINI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 34.682.078/0001-55

Objeto: LOTE 16 OFTALMOLOGISTA – RQE – CONSULTAS E EXAMES, local de atendimento: CLÍNICA PARTICULAR e HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** H LEAL SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 52.945.743/0001-38

Objeto: LOTE 04 APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM), local de atendimento: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 38 PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR, local de atendimento: UPA 24 HORAS.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** H ROJAS ZAYAS- ATENDIMENTO MEDICO

CNPJ: 31.109.746/0001-61

Objeto: : LOTE 39, PLANTÃO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, que serão prestados no UPA, no horário de 12 E 06 HORAS.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** H ROJAS ZAYAS- ATENDIMENTO MEDICO

CNPJ: 31.109.746/0001-61

Objeto: LOTE 1, MÉDICO ANESTESISTA – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM), que serão prestados no HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 44, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL, que serão prestados no DESLOCAMENTO.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES

CNPJ: 37.424.351/0001-30

Objeto: LOTE 1, PLANTÃO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM), que serão prestados na HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK,

LOTE 39, PLANTÃO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) que serão prestados na UPA 24 HORAS.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** WA CARREIRO SERVICOS MEDICOS UNIPESSOAL LTDA

CNPJ: 54.952.466/0001-16

Objeto: LOTE 38 PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR, local de atendimento: UPA 24 HORAS;

LOTE 44 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL, local de atendimento: DESLOCAMENTO.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** W. R. DE ALMEIDA LTDA

CNPJ: 35.880.777/0001-72

Objeto: LOTE 26 DERMATOLOGISTA – RQE, local de atendimento: CRRES.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA

CNPJ: 50.492.293/0001-40

Objeto: LOTE 28, MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL (PSIQUIATRIA) – CONSULTAS que serão prestados em CRRES;

LOTE 33, CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – PROGRAMA MELHOR EM CASA que serão prestados em MELHOR EM CASA;

LOTE 34, CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE que serão prestados em UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

LOTE 35, PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS que serão prestados em POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III;

LOTE 37 PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA que serão prestados em POLICLÍNICA SÃO JOSÉ.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** VERONICA A. VILAR & CIA LTDA

CNPJ: 25.321.596/0001-52

Objeto: LOTE 38 PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR, que serão prestados no UPA 24 HORAS.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA

CNPJ: 47.188.002/0001-10

Objeto: LOTE 04, APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM), que serão prestados em HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 14, PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM), que serão prestados em HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 38, PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR, que serão prestados em UPA 24 HORAS;

LOTE 39, PLANTÃO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), que serão prestados em UPA 24 HORAS.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** VALDO DE SOUSA & CIA LTDA

CNPJ: 29.990.474/0001-00

Objeto: LOTE 20 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGISTA – RQE, local de atendimento: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA – RQE – CONSULTAS (ALTO-RISCO), local de atendimento: CRRES.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 33.142.216/0001-40

Objeto: LOTE 11, PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS – RQE (HMMPM) que serão prestados em HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 18 UROLOGISTA – RQE que serão prestados em CRRES.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** THAYLA PORFIRIO ROSA PIRES

CNPJ: 35.585.780/0001-63

Objeto: LOTE 31 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NO CRRES, local de atendimento: CRRES;

LOTE 33 CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – PROGRAMA MELHOR EM CASA, local de atendimento MELHOR EM CASA e DOMICÍLIO DO PACIENTE;

LOTE 34 CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE, local de atendimento UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

LOTE 35 PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS, local de atendimento POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III;

LOTE 37 PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA, local de atendimento POLICLÍNICA SÃO JOSÉ.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA LTDA

CNPJ: 36.095.703/0001-98

Objeto: LOTE 04, APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM);

LOTE 14, PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) que serão prestados na HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** T. R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.706.394/0001-14

Objeto: LOTE 16 OFTALMOLOGISTA – RQE – CONSULTAS E EXAMES que serão prestados em CLÍNICA PARTICULAR e HOSPITAL MUNICIPAL MILTONPESSOAL MORBECK.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA

CNPJ: 49.608.104/0001-72

Objeto: LOTE 10 MÉDICO ANESTESISTA – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) que serão prestados em HOSPITAL MUNICIPAL MILTONPESSOAL MORBECK.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA

CNPJ: 26.336.523/0001-05

Objeto: LOTE 10 MÉDICO ANESTESISTA – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS – PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) que serão prestados em HOSPITAL MUNICIPAL MILTONPESSOAL MORBECK.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** RUBIENCASSIA SILVA

CNPJ: 35.585.874/0001-32

Objeto: LOTE 35 PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS, local de atendimento POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA

CNPJ: 44.745.306/0001-42

Objeto: LOTE 33 CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – PROGRAMA MELHOR EM CASA, local de atendimento: MELHOR EM CASA e DOMICÍLIO DO PACIENTE.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** REINIA CASSIA SILVA LTDA

CNPJ: 22.513.470/0001-91

Objeto: LOTE 35, PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS que serão prestados em POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III;

LOTE 38, PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR que serão prestados em UPA 24 HORAS.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS

CNPJ: 34.701.356/0001-74

Objeto: LOTE 01, PLANTÃO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) que serão prestados em HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 04, APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) que serão prestados em HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 14, PLANTÃO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) que serão prestados em HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 15, SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO (HMMPM) que serão prestados em HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 38, PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR, que serão prestados em UPA 24 HORAS;

LOTE 39, PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) que serão prestados em UPA 24 HORAS;

LOTE 44, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL que serão prestados em DESLOCAMENTO.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** R. M. S. MAIA LTDA

CNPJ: 52.747.677/0001-91

Objeto: LOTE 43 CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA, local de atendimento: A DEFINIR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** R. L. A. M. ALVES

CNPJ: 22.524.001/0001-78

Objeto: LOTE 9, ULTRASSONOGRAFISTA – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM), que serão prestados no Hospital Municipal Milton Pessoal Morbeck;

LOTE 25, ULTRASSONOGRAFIA – EXAMES.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** R. R. PARREIRA

CNPJ: 51.067.969/0001-10

Objeto: LOTE 33, CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – PROGRAMA MELHOR EM CASA que serão prestados em RESIDENCIA;

LOTE 34, CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE que serão prestados em UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

LOTE 35, PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS que serão prestados em POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III;

LOTE 38, PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR que serão prestados em UPA 24 HORAS;

LOTE 44, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL que serão prestados em DESLOCAMENTO.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** PRIME CENTRO CLINICO LTDA

CNPJ: 23.014.585/0001-02

Objeto: LOTE 25, ULTRASSONOGRAFIA – EXAMES que serão prestados em CRRES.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA

CNPJ: 32.607.218/0001-03

Objeto: LOTE 03 CIRURGIÃO GERAL – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CONSULTA (HMMPM), local de atendimento: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** PETRIBU ONCOLOGIA LTDA

CNPJ: 49.388.742/0001-25

Objeto: LOTE 03 CIRURGIÃO GERAL – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CONSULTA (HMMPM) que serão prestados em HOSPITAL MUNICIPAL MILTONPESSOAL MORBECK.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** P. C. ALMEIDA ROSA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 29.415.286/0001-58

Objeto: LOTE 31 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NO CRRES, local de atendimento: CRRESLOTE 31 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NO CRRES, local de atendimento: CRRES.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** OBGYN CARE S/S

CNPJ: 36.561.557/0001-49

Objeto: LOTE 09 ULTRASSONOGRAFISTA – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM), local de atendimento: UPA 24 HORAS.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA

CNPJ: 22.038.117/0001-05

Objeto: LOTE 05, OTORRINOLARINGOLOGISTA – CIRURGIA E EXAMES – RQE (HMMPM) que serão prestados em HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 23, OTORRINOLARINGOLOGISTA – RQE – CONSULTAS que serão prestados em CER II e CLÍNICA PARTICULAR.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** N. MOREIRA DE SOUZA

CNPJ: 44.745.361/0001-32

Objeto: LOTE 33 CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – PROGRAMA MELHOR EM CASA, local de atendimento: MELHOR EM CASA e DOMICÍLIO DO PACIENTE;

LOTE 35 PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS, local de atendimento: POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III

LOTE 38 PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR, local de atendimento: UPA 24 HORA.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** MORATO MED LTDA

CNPJ: 26.902.710/0001-09

Objeto: LOTE 03, CIRURGIÃO GERAL – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CONSULTA (HMMPM) que serão prestados em HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK

LOTE 41, EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA – RQE que serão prestados em CLÍNICA.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 39.509.241/0001-04

Objeto: LOTE 12 ORTOPEDISTA – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (HMMPM), local de atendimento: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK

LOTE 19 ORTOPEDISTA – RQE – CONSULTAS, local de atendimento: CRRES OU HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** MED VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 54.205.228/0001-47

Objeto: LOTE 01, PLANTÃO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) que serão prestados em HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 14, PLANTÃO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) que serão prestados em HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 39, PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) que serão prestados em UPA 24 HORAS.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** MED SAUDE E BEM ESTAR LTDA

CNPJ: 53.264.110/0001-27

Objeto: LOTE 38, PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR que serão prestados em UPA 24 HORAS;

LOTE 39, PLANTÃO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) que serão prestados em UPA 24 HORAS.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** MATEUS DOS SANTOS LEAO

CNPJ: 37.022.835/0001-52

Objeto: LOTE 3, CIRURGIÃO GERAL – RQE – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CONSULTA (HMMPM)que serão prestados em HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 39 PLANTÃO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) que serão prestados em UPA 24 HORAS.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** MASTER CLINICA LTDA

CNPJ: 21.009.902/0001-69

Objeto: LOTE 20, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGISTA – RQE, que serão prestados em HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK;

LOTE 27, GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA – RQE – CONSULTAS (ALTO-RISCO), que serão prestados em CRRES.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** MASTER CLINICA LTDA

CNPJ: 21.009.902/0001-69

Objeto: LOTE 43, CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA que serão prestados em A DEFINIR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** JOAO MILZAMAR ESTEVES BATISTA

CNPJ: 36.700.179/0001-37

Objeto: LOTE 37 PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA, local de atendimento: POLICLÍNICA SÃO JOSÉ.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 49/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 49/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA

CNPJ: 48.390.610/0001-75

Objeto: LOTE 04 APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM), local de atendimento: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 34 CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE, local de atendimento: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

LOTE 35 PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS, local de atendimento: POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III;

LOTE 38 PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR, local de atendimento: UPA 24 HORAS;

LOTE 44 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL, local de atendimento: DESLOCAMENTO.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE LTDA

CNPJ: 40.674.419/0001-43

Objeto: LOTE 01, PLANTÃO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM);

LOTE 14, PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM), que serão prestados no HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** J. R. DE RIOJA & CIA LTDA

CNPJ: 14.435.455/0001-44

Objeto: LOTE 04, APOIO CIRÚRGICO PRESENCIAL – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTÃO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) que serão prestados em HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 06, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA – RQE OU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA MÉDICA – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) que serão prestados em HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 09, ULTRASSONOGRAFISTA – PLANTÃO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) que serão prestados em HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 25, ULTRASSONOGRAFIA – EXAMES que serão prestados em CRRES.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**:** IMI - INSTITUTO MEDICO INTEGRADO LTDA

CNPJ: 54.043.073/0001-90

Objeto: LOTE 38, PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR que serão prestados em UPA 24 HORAS;

LOTE 39, PLANTÃO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) que serão prestados em UPA 24 HORAS;

LOTE 44, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL – UTI MÓVEL que serão prestados em DISTÂNCIA DE ATÉ 300 KM.

Barra do Garças – MT, 04 de junho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 013/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 21.278/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/21, Decreto Municipal nº.5.383/2024, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Necessidade de serviços médicos visando atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck adstritos à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

DATA: 21/06/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 06 de junho de 2024

Myrella Rayssa Santana Saggin

Agente Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Processo Administrativo nº 47/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: Pregão Eletrônico para Contratação de empresa para o fornecimento de motocicleta (TRAIL) – com potência entre 149CC E 160CC para o município de Bom Jesus do Araguaia – MT, para atendimento ao disposto na Emenda Parlamentar Estadual de nº 267. Conforme termo de referência.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 18 de Junho de 2024

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Plataforma: https://licitanet.com.br/

Início do recebimento das propostas: a partir de 06 de Junho de 2024

Fim de recebimento da proposta: até18 de Junho de 2024 às 07h59

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Plataforma: https://licitanet.com.br/

Site Prefeitura: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de Junho de 2024

_____

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24/06/2024 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 008/2024**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "registro de preços para futura e eventual contratação de Caminhão com tanque Pipa de mínimo 15.000 a 20.000 litros, com motorista e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com mangueiras esguichos motor bomba para molhar ruas e canteiros do distrito Água da Prata, vila Posto Paineiras e acesso a barragem onde será abastecido o tanque de água bem como de acordo com a necessidade algumas ruas de Brasnorte as quais não tem pavimentação asfáltica". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 06 de junho de 2024.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Brasnorte através da agente de contratação designada pelo decreto municipal nº 036/2024 torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** da dispensa física nº 023/2024, que tem como objeto a "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS VIA APLIC E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENVIO DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS VIA SISTEMA APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO (TCE-MT), PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT." Após parecer jurídico e decisão administrativa foi constatado vícios insanáveis no processo. A anulação deve ser publicada nos mesmos meios onde foi publicada anteriormente.

Brasnorte/MT, 06 de junho de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de contratação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

Objeto a ser contratado	Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes para a realização de exames laboratoriais com comodato do equipamento compreendendo as áreas de hematologia para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde.
Favorecidos	Bioplasma Produtos para Laboratório e Correlatos Ltda, CNPJ: 04.086.552/0001-15.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ARP (Ata Registro de Preço) ou do Contrato conforme celebrado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 45.550,08 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e oito centavos)
Fundamento Legal	Artigo 75, II da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 021/2024 em consonância com a decisão apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 036/2024, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 06 de junho de 2024.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº383 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.644 de 09 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Suplente: Anderson Marçalo Ribeiro

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
069/24-PGM	LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LIMITADA.	contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	13.05.2024	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de junho de 2024.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 031/2024

PORTARIA N.º 031/2024 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor daservidoraAngela Ramos".***

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 167, incisos I, II, III, IV e V e art. 171, inciso I da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022; art. 165 da Lei Complementar n.º 25, de 27 de novembro de 1997 e Lei Complementar nº 221, de 22 de janeiro de 2024.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Angela Ramos**, brasileira, União Estável, portadora do RG nº 560368 SSP/MT, CPF nº 488.694.301-20, PIS/PASEP nº 123.10168.58-2, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40hs, Nível "4", Classe "J", matriculada sob o n.º 4371, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conta com o tempo de contribuição correspondente a 11.807 dias, ou seja, 32 (trinta e dois) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 005/2024.

Art. 2º Os proventos serão calculados com base na totalidade da remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que foi concedida a aposentadoria, e reajustados pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 06 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 06 de Junho de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 373 , DE 04/06/2024.

TRANSFERE *recursos do orçamento vigente de 2024*

PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 04 DE JUNHO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 492 27.812.1009.1049.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE M 51.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 51.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 504 27.812.1009.2141.0000DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE M -51.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -51.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº372 DE 04/06/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.700.044,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

653 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.700.044,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 600

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de junho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº376 DE 05/06/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor R$259.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

652 10.303.1003.2039.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 259.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 621

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de junho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº385 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.231 de 15 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscais da execução da Obra Engenheiro Eletricista Luan Ribeiro da Silva – Arquitetos: Thales Ávila Brito e Michela Márcia Camargo da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
036/24-PGM	JRP ENGENHARIA LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de conclusão da Creche do Junco padrão FNDE, localizado na Avenida Nossa do Carmo, s/n, Bairro Junco, com área total de 1.473,20 m², no município de Cáceres-MT, no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	28/02/24	720 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 129 de 06 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de junho de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.567 de 23 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gessica Chaika da Silva

Suplente: Ozelaine Lemes Campos

Fiscal de Execução: **Eng. Civil Thais Dutra de Souza Militão, o Eng. Civil Gean Carlos Soares Militão**e o Engenheiro Eletricista Luan Ribeiro da Silva, **Arquiteta**: Michela Márcia Camargo da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
264/23-PGM	AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II, no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	12/09/2023	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº994 de 05 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de junho de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 94/2023 – 1DOC

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo Digital nº 094/2023 – 1Doc, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR

O procedimento de CREDENCIAMENTO n.º 01/2024 para CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS PARA EXECUÇÃO DA COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, REALIZADOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS FORMADAS EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor das organizações:

Fundamento: Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal n° 11.445/2007, Lei Nacional n° 12.305/2010, Decreto Federal n° 7.217/2010, Lei Municipal n° 2.367/2013, Decreto Municipal n° 294/2023 também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

ORGANIZAÇÕES CREDENCIADAS:

ORGANIZAÇÃO	**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ASCARC**
CNPJ	**36.181.935/0001-69**
ENDEREÇO COMPLETO	Rua General Osório, n° 74, Bairro Santa Cruz, CEP: 78.210-971 – Cáceres/MT
REPRESENTANTE LEGAL	**EZEQUIAS ALVES DOS SANTOS** CPF: 919.308.201-00 RG: 00.101.940-0
TELEFONE	(65) 99924-8594 – (65) 3222-4183
VALOR TOTAL SEMESTRAL	R$ **178.714,88** (Cento e setenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)

ORGANIZAÇÃO	**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS CRISTO VIVE**
CNPJ	**42.703.846/0001-38**
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Tancredo Neves, n° 4.340, Bairro Jardim Aeroporto, CEP: 78.218-130 – Cáceres/MT
REPRESENTANTE LEGAL	**MARIA JOSANE DA SILVA** CPF: 032.093.091-24 RG: 9518400019
TELEFONE	(65) 9.9954-1983
VALOR TOTAL SEMESTRAL	R$ **178.714,88** (Cento e setenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)

ORGANIZAÇÃO	**COOPERATIVA DE TRABALHO CIDADE LIMPA**
CNPJ	**22.698.603/0001-41**
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Via Arco Iris n° 1450, Bairro Massa Barro – Cáceres/MT, CEP: 78.217-260
REPRESENTANTE LEGAL	**FRANCISCO DA SILVA LEITE** CPF: 190.101.091-00 RG: 850.422 SSP/GO
TELEFONE	(65) 9.8445-9733

VALOR TOTAL SEMESTRAL	R$ **178.714,88** (Cento e setenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)

Despesas: As despesas decorrentes da execução presente Credenciamento Inexigibilidade de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013. 2126	3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros PJ	501- Outros Recursos não Vinculados
04.01	17.512.1013. 1079	3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros de PJ	501 – Outros Recursos não Vinculados

Adjudico o Credenciamento em consonância com as Atas de Julgamento de Habilitação, nos termos do* Artigo 79, da Lei Federal nº 14. 133/2021 e *AUTORIZO A DESPESA ACIMA.

Nos mesmos termos, por estar regular e em consonância com os ditames legais, HOMOLOGO a presente Credenciamento, pelos mesmos fundamentos referidos para sua adjudicação, e AUTORIZO O EMPENHO DA RESPECTIVA DESPESA.

Cáceres- MT, 05 de junho de 2024.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e construção, para atender à demanda da Prefeitura Municipal do Município de Cáceres.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 130/2024

EMPRESA: MULTUS COMERCIAL LTDA - ME – CNPJ: 24.753.864/0001-42

Item	20108 Código	MULTUS COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 24.753.864/0001-42 AV DOM AQUINO, 348 SALA 07 EDIF BURITI - DOM AQUINO, CUIABA - MT, CEP: 78005-200 Telefone: (65) 3057-4529Fax: (65) 3055-2777 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	001. 025. 313	MASSA ACRILICA, RESINA ACRILICA ADITIVOS, REVESTIMENTO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, TIPO TEXTURA, NA COR BRANCA LATA DE 25 K. Marca: PREMISE	UN	291	87,88	25. 573,08
21	001. 067. 557	PORTA DE FERRO – COM ALTURA DE 2,10M, COM LARGURA DE 0,80CM, COM ESPESSURA DE N.20, DO TIPO LISA, REVESTIDA EM CHAPA GALVANIZADA, DEVENDO SER ENTREGUE COM FECHADURA E DOBRADIÇA Marca: GEROTTO	UN	29	365,90	10. 611,10
28	001. 062. 440	SOLUÇÃO OLEOSA – DO TIPO DESMOLDANTE PARA CONCRETO, PARA APLICAÇÃO EFORMA DE MADEIRA, BALDE 18 LITROS Marca: MAZA	BD	70	184,90	12. 943,00
29	001. 025. 184	SOLVENTE - COMPOSTO A BASE DE HIDROCARBONETOS E CETONAS, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, DO TIPO SOLVENTE, UTILIZADO PARA ESMALTE SINTETICO EMBALAGEM 18 LITROS Marca: BRASILUX	GA	376	200,84	75. 515,84
		Total do Proponente				124. 643,02

124.643,02 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 131/2024

EMPRESA: TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.163.447/0001-06

Item	29262 Código	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 11.163.447/0001-06 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	001.025.344	RIPA EM MADEIRA COM 6,00CM DE LARGURA E 2/5 DE ESPESSURA Marca: MADEIRAS UNIAO	M	9601	8,59	82.472,59
		Total do Proponente				82.472,59

82.472,59 (oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132/2024

EMPRESA: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 40.032.973/0001-27

Item	31636 Código	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 40.032.973/0001-27 R GENERAL OSORIO, 1573 SALA B - CENTRO, CACERES - MT, CEP: 78210-254 Telefone: (65) 3223-6338 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001. 062. 345	AREIA GROSSA LAVADA Marca: PROESTE	M3	930	96,90	90. 117,00
2	001. 025. 209	AREIA - FINA Marca: PROESTE	M3	895	95,90	85. 830,50
3	001. 025. 354	ARGAMASSA – TIPO ARGAMASSA AC III - SACO COM 20 KG Marca: COLAFIX	UN	531	28,00	14. 868,00

4	001.067.551	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO – COM BASE DE PLASTICO ASSENTO SANITARIO, COM TAMPA DE PLASTICO BLOCO AGLOMERADO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO LATERAL, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME NORMAL, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCA Marca: ALUMASA	UN	187	16,82	3.145,34
5	001.053.117	BACIA SANITARIA – DE LOUCA, DO TIPO NORMAL, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVAL, NA COR BRANCO GELO, DIMENSÕES PADRÃO. Marca: DECA	UN	70	152,90	10.703,00
6	001.062.379	BRITA – 1, GROSSA Marca: CAMIL	M3	80	215,00	17.200,00
7	001.095.023	BRITA - DO TIPO BRITA - 0 (ZERO) Marca: CAMIL	M3	98	199,90	19.590,20
8	001.062.351	CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ HIDROX.CALCIO, CAL DE ALVENARIA, SACO 20 KG, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZACAO CONFORME Marca: SIKAL	SC	185	14,40	2.664,00
9	001.025.387	CAL-COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA PINTURA, SACO DE 20 K, Marca: SIKAL	UN	300	18,30	5.490,00
10	001.025.388	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG Marca: NACIONAL	UN	11410	47,30	539.693,00
12	001.096.010	COMPENSADO BRANCO DE 1.60X2.20 DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 4MM DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO Marca: MONTEIRO	UN	836	59,70	49.909,20
13	001.076.168	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO FOSCO Marca: TINGILA	GA	230	65,50	15.065,00
14	001.076.214	ESMALTE SINTÉTICO VERDE MUSGO- 3,600 LITROS Marca: TINGILA	GO	52	40,90	2.126,80
15	001.076.213	ESMALTE SINTÉTICO ZARGÃO CINZA - 18 LITROS Marca: TNGILA	LA	64	108,70	6.956,80
17	001.025.178	MASSA CORRIDA - BASE PVA LATAO COM 18 LITROS, NA COR BRANCA Marca: TINGILAR	UN	267	39,90	10.653,30
18	001.076.236	OLEO LUBRIFICANTE – TIPO DESINGRIPANTE SINTETICO, A SER APLICADO EM MATERIAIS FERROSOS E SIMILARES, BIODEGRADAVEL E ANTICORROSIVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SPRAY (COM VALVULA AEROSOL) Marca: KALA	CX	23	164,88	3.792,24
19	001.069.666	PIA PARA COZINHA – EM AÇO INOX, COM DUAS CUBAS MEDINDO 1,80 X 50CM Marca: GHELPLUS	UN	32	630,00	20.160,00
20	001.025.207	PISO CERAMICO - TIPO CERAMICO ESMALTADO PEI 5 MEDINDO 40X40CM, CORES DIVERSAS A ESCOLHER Marca: NARDINI	M2	1351	26,80	36.206,80
22	001.025.343	PORTA DE MADEIRA EM FOLHA MÉDIA (NBR15930) DE 80X210 CM, ESPESSURA35MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELANINICO EM PADRÃO MADEIRA. Marca: ROSSIMA	UN	78	148,80	11.606,40
23	001.025.342	PORTAL DE MAÇARANDUBA, MEDINDO 2,10 X 0,80, COM 0,12CM DE LARGURA Marca: ROSSIMA	UN	53	188,80	10.006,40
24	001.025.208	REJUNTE - REJUNTE FLEXIVEL, PARA MOSAICO, AZULEJOS, PISOS CERAMICOS E PEDRAS ORNAMENTAIS, 1 KG Marca: COLAFIX	KG	66	4,37	288,42
27	001.067.561	RIPÃO SUPORTE – TIPO TABLADO COM ESTRUTURA EM MADEIRA RIPÃO 6 X 2,5CM, COM PINTURA EM ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVO PARA ARMARIO E BALCÃO Marca: MISTA	UN	136	29,90	4.066,40
30	001.062.405	TABUA - DO TIPO CEDRINHO, MEDINDO 2,5 CM DE ESPESSURA POR 20 CM DE LARGURA POR M/L. Marca: MISTA	M	1196	17,97	21.492,12
31	001.033.023	TABUA – DO TIPO CEDRINHO, MEDINDO 2,5CM DE ESPESSURA POR 30CM DE LARGURA POR M/L Marca: MISTA	UN	176	44,97	7.914,72
32	001.076.241	TABUA MISTA DE CAIXARIA DE 3M X 0.30CM Marca: MISTA	M	256	44,97	11.512,32
33	001.069.667	TANQUE PARA LAVAR ROUPA – DE FIBRA, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSÕES DE 60 X 60CM, COM 01 CUBA Marca: DURAFORT	UN	54	127,87	6.904,98
34	001.062.438	TELHA - DE BARRO, TIPO ROMANA- BRANCA (CAPA E CANAL), MEDINDO (40CMX20CMX1CM), NBR 5640,5639,8055 Marca: 2IRMAOS	UN	3001	3,50	10.503,50
35	001.025.200	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO (3,66MX1,10MX6MM), NBR 5640,5639,8055 Marca: 2IRMAOS	UN	251	129,80	32.579,80
36	001.025.206	TIJOLO - DE CERAMICA, MEDINDO 09X19X19CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 08 FUROS Marca: 2IRMAOS	MI	35	1.179,99	41.299,65
37	001.062.343	TIJOLO - DE CERAMICO MACICO, MEDINDO 5X10X20 CM Marca: 2IRMAOS	ML	55	549,90	30.244,50
38	001.025.181	TINTA ACRILICA - A BASE DE AGUA, PARA PISO FOSCO, ACABAMENTO LISO, RENDIMENTO IGUAL, OU SUPERIOR A 200MTS² POR DEMAO, LATA COM 18 LITROS, NA COR BRANCA Marca: TINGILAR	UN	121	135,90	16.443,90
39	001.025.179	TINTA ACRILICA - BRANCO NEVE - FOSCO - ECOLOGICA COM ZERO VOC (COMPOSTOS ORGANICOS VOLATEIS) LATA 18L Marca: TINGILAR	UN	431	77,90	33.574,90

40	001.025.183	TINTA ESMALTE - ACETINADO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR AMARELO OURO - EMBALAGEM 18L Marca: TINGILAR	UN	110	62,04	6.824,40
41	001.025.345	TINTA ESMALTE - SINTETICO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR AZUL DEL REY GALÃO DE 3.6 LITROS. Marca: TINGILAR	UN	180	58,96	10.612,80
42	001.062.344	TINTA ESMALTE - SINTETICO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR AZUL LATA 3600L Marca: TINGILAR	UN	157	58,92	9.250,44
43	001.025.360	TINTA ESMALTE - SINTETICO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR LARANJA CALIFORNIA Marca: TINGILAR	UN	160	64,98	10.396,80
44	001.025.314	TINTA PVA COR AREIA-18 LITRO Marca: TINGILAR	UN	135	94,90	12.811,50
45	001.025.317	TINTA PVA COR PALHA -18 LITRO Marca: TINGILAR	UN	106	77,90	8.257,40
46	001.025.315	TINTA PVA COR VERMELHA -18 LITRO Marca: TINGILAR	UN	80	99,00	7.920,00
47	001.025.316	TINTA PVA VERDE MUSGO -18 LITRO Marca: TINGILAR	UN	65	95,00	6.175,00
48	001.062.350	VIGA DE APOIO-MADEIRA DE LEI, SERRADA EM VIGAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 5CM DE ESPESSURA 10 CM Marca: MISTA	M	361	9,30	3.357,30
49	001.076.242	VIGA MISTA 5.0 CM X 15M Marca: MISTA	M	226	24,00	5.424,00
52	001.025.396	PORTAS DE MADEIRA – CEREJEIRA, COM ALTURA DE 2,10 M, LARGURA DE 0,90 CM, ESPESSURA DE 5CM, LISA, SEM ACABAMENTO, MACANETA, DOBRADICAS, BATENTE. Marca: MADENORTE	UN	32	315,77	10.104,64
53	001.076.240	TABUA MISTA DE CONSTRUÇÃO DE 3M X 0.30CM Marca: MISTA	M	1155	32,80	37.884,00
56	001.067.559	ARGAMASSA – SACO 20 QUILOS Marca: COLAFIX	UN	155	25,00	3.875,00
57	001.095.025	ARGAMASSA – TIPO AC I, PARA ASSENTAMENTO DE TIJOLOS E BLOCOS SACO DE 20 KG Marca: COLAFIX	UN	205	20,90	4.284,50
58	001.025.205	CUMEEIRA - DE CERAMICA, COM COMPRIMENTO DE 40 CM, COM LARGURA DE 11 CM, NA COR BRANCA, NO FORMATO ARREDONDADO, PARA ATENDER UMA INCLINACAO DE 30 GRAUS Marca: 2IRMAOS	UN	250	11,69	2.922,50
59	001.025.330	CUMIEIRA-CUMIEIRA PARA TELHA ONDULADA DIMENSÕES, LARGURA 1010M, ESPESSURA 6MM, PESO APROXIMADO DE 8,20KG, INCLINIÇÃO 15 GRAUS Marca: 2IRMAOS	UN	245	63,75	15.618,75
60	001.025.397	GESSO ACRILICO – GESSO EM PÓ, SECAGEM LENTA, EMBALADO EM SACO 40 KG, PARA SER UTILIZADO EM CONSTRUCAO CIVIL Marca: COLAFIX	UN	97	45,00	4.365,00
61	001.076.233	JANELA – DE FERRO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE FERRO, 1,20M X 1,50M, NO MODELO VENEZIANA, JANELA TIPO DE CORRER, DEVENDO SER ENTREGUE COM GRADE Marca: CRV	UN	64	471,08	30.149,12
62	001.025.203	TELHA - DE CERAMICA, CAPOTE PARA TELHA PORTUGUESA UNIDADE Marca: 2IRMAOS	UN	2600	6,40	16.640,00
63	001.025.204	TELHA - DE CERAMICA, TIPO PLAN(CANAL), MEDINDO (46CMX16CMX1CM), NBR 5640,5639,8055 Marca: 2IRMAOS	MI	3	2.500,00	7.500,00
64	001.025.199	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO 2,44M X 1,10M X 6MM Marca: MULTILIT	UN	400	78,87	31.548,00
65	001.053.104	KIT PARA BANHEIRO - DE INOX, DE CONVENCIONAL PORTA SABONETE, TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO, NO HORIZONTAL, NA METÁLICA Marca: CRISTAL	UN	2	54,95	109,90
		Total do Proponente				1.418.640,24

1.418.640,24 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

Cáceres - MT, 06 de junho de 2024.

CONTRATANTE:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

HERBERT DIAS

CPF: 781.633.661-68

CONTRATADA:

_____

EMPRESA: MULTUS COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 24.753.864/0001-42

Representante: Rodoaldo Santos da Costa

CPF: 545.636.401-82

EMPRESA: TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.163.447/0001-06

Representante: PEDRO ANDRADE DIAS

CPF: 063.951.876-19

EMPRESA: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 40.032.973/0001-27

Representante: Richsander Neves Ramos

CPF: 022.934.501-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.003 de 10 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotadas no Convênio, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscal de execução da Obra: Eng. Civil Thais Dutra de Souza Militão, o Eng. Civil Gean Carlos Soares Militãoe o Engenheiro Eletricista Luan Ribeiro da Silva, Arquiteta: Michela Márcia Camargo da Silva.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do contrato	Vigência
300/23 PGM	S M DE OLIVEIRA LTDA ME	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola Municipal Rodrigues Fontes localizada na zona urbana do município de Cáceres, executados de acordo com o programa de necessidades deverão conter Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária Completa	06/12/23	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 1018 de 12 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de junho de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 17.910, de 20 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para avaliação da Prova de Conceito da Empresa E C ZOCANTE & CIA LTDA- Processo Administrativo Eletrônico 030/2024, Pregão eletrônico 16/2024.

Wellynngton de Barros Maciel

Valdriano Evangelista dos Santos Soares

Ana Paula da Costa Batista

Célio Aparecido Nogueira de Moraes

Leiliane Muniz Fonseca

Michelle Ferreira Azevedo Martins

Lucas Samuel Silva Marcacini

Karina Martins de Lara

Caroline Antonielly Alves Xavier

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de junho de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 007/2024 - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTE NO 41° FIPE 2024

RETIFICAÇÃO ao EDITAL Nº 007/2024 PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTE NO 41° FESTIVAL INTERNA-

CIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES–FIPe NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

O Presidente da Comissão Organizadora do **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, Sr. Cláudio Henrique Donatoni, Secretário de Turismo e Cultura, constituído pelo Decreto nº 899 de 13 de dezembro de 2023, Decreto n°084 de 18 de janeiro de 2024, altera o art. 1º do Decreto nº 760 de 01 de novembro de 2023, Decreto 114 de 24 de janeiro de 2024, altera o art. 1º do Decreto nº 833 de 30 de novembro de 2023, torna Público o **EDITAL Nº 007/2024 PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTE NO 41° FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES–FIPe NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT,** sujeitando-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Cáceres e Lei 9.366/98, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em horário comercial das 07h30min até as 11h30min e das 13h30-min até as 17h30min, e através do telefone (65) 99630-9517/98427-8127, ou através do e-mail: **41fipe@gmail.com**, com cópia para **sec.turismo.cac@gmail.com.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a **SELEÇÃO DE PESSOA JURÍCA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES**, que se interessem em realizar "atividade de comércio temporário", em locais e horários previamente designados para o **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA, que será realizado de 02 a 07 de julho de 2024** no município de Cáceres-MT.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições**serão realizadas do dia 04/06/2024 a 13/06/2024, presencialmente** na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, localizada na Rua Riachuelo, nº 01, Centro, Cáceres, Mato Grosso, no **horário das 08:00 às 11:00 horas (período matutino) e das 14:00 às 17:00 horas (período vespertino)**, ou **virtual** através do endereço eletrônico **41fipe@gmail.com**, com cópia para **sec.turismo.cac@gmail.com**,com toda documentação solicitada no **item 6.6.** e seguintes, dentro do prazo estabelecido pelo presente edital.

3. RESTAURANTES

3.1. Os restaurantes poderão comercializar bebidas: cervejas, refrigerantes, sucos, água, bebidas quentes, alimentação e correlatos. Os alimentos poderão ser comercializados com observância das normas dispostas pela Vigilância Sanitária.

3.2. Os interessados em obter a autorização de uso de pontos temporários **para RESTAURANTES sendo: 07 (sete) tendas de 10X10 m² destinadas a restaurantes que poderão concorrer Pessoa Jurídica e Entidades sem Fins Lucrativos** na Praça de Eventos da SMTC para comercialização durante o 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, organizados pela Secretaria de Turismo e Cultura, de acordo com o layout a serem disponibilizados.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaços padronizados aos fornecedores de alimentação e bebidas na praça de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços.

4.2. Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade de dias de programação do evento, o presente edital constitui-se com uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, isonomia, porquanto confere a administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.

4.3. apresenta-se, ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização desta Secretaria de Turismo e Cultura.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente tem como objetivo a exploração de Restaurantes (para venda de alimentos, bebidas e afins).

5.2. Será permitida somente uma inscrição por requente ou cônjuge, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles, por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos até o segundo grau ou por adoção, por empresa individual, por entidade sem fins lucrativos (já incluídos seus membros diretores).

5.3. A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo **PROIBIDO A VENDA** ou o **ALUGUEL DO PONTO;** todo credenciado deverá portar durante todo o período do evento:

a) credenciamento emitido pela Comissão Organizadora do 41º Festival Internacional de Pesca;

b) documento de identificação pessoal com foto;

c) uniforme adequado a manipulação e venda de alimentos (ex: toucas, luvas, aventais e etc).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Os interessados poderão se inscrever **presencial ou virtualmente** do**dia 04/06/2024 a 13/06/2024**;

6.1.1. As **inscrições presenciais** serão realizadas do dia no **horário das 08:00 às 11:00 horas – período matutino e das 14:00 às 17:00 horas período vespertino**, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Rua Riachuelo, nº 01 Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT, conforme documentação solicitada no item 6.6 e seguintes, dentro do prazo estabelecido pelo presente edital.

6.1.2. As **inscrições virtuais** serão realizadas através do e-mail: **41fipe@gmail.com**, com cópia para **sec.turismo.cac@gmail.com**, com toda documentação solicitada no **item 6.6.** devidamente digitalizada, no formato PDF, em um único arquivo, dentro do prazo estabelecido pelo presente edital.

6.2. A documentação encaminhada via e-mail deve constar a seguinte descrição:

ASSUNTO:
DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE 41º FIPe - 2024
ÓRGÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 007/2024

6.3. As inscrições serão gratuitas e as tendas (restaurantes) serão cedidas mediante a assinatura de Termo de Compromisso com os credenciados contemplados após a seleção pela Comissão de Seleção.

6.4. Os inscritos contemplados terão por atribuição a venda, em caráter temporário e precário, no varejo de água, bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas), e alimentação, conforme tabela a ser disponibilizada pela Comissão Organizadora.

6.5. O teto dos preços dos alimentos e bebidas, bem como os itens gerais de venda serão estabelecidos conforme tabela a ser fornecida pela Comissão Organizadora da Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

6.6. As inscrições serão realizadas conforme itens 6.1.1. e 6.2.1, juntamente com a Ficha de inscrição (ANEXO II) preenchidas e a documentação assinalada abaixo, conforme a categoria:

6.6.1. PARA PESSOA JURÍDICA COM COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE NO RAMO DE ALIMENTOS:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e suas alterações (se houver)

c) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa.

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i) Declaração Conjunta (Anexo VIII)

j) Cardápio já praticado ou a ser praticado

k) (Alvará Sanitário) ou Documento equivalente

l) Expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório)

m) ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos, mediante comprovação através de: Declarações com firma reconhecida em cartórios, notas fiscais, recibos, contratos, fotos etc.

6.6.2 PARA PESSOA JURÍDICA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

a) Cópia do Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

b) Cópia da ata de eleição da última diretoria

c) Comprovante de endereço da sede (Água/ Energia/Telefone)

d) Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro)

e) Comprovante de endereço do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro)

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

j) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

k) Cardápio já praticado ou a ser praticado

l) (Alvará Sanitário) ou Documento equivalente

m) Expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório)

n) Ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos, mediante comprovação através de: Declarações com firma reconhecida em cartórios, notas fiscais, recibos, contratos, fotos etc.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

7.1. Os autorizados deverão observar as seguintes obrigações:

a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente de acordo com as disposições contidas neste edital.

b) Realizar a contraprestação referente a comercialização da barraca concedida, no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

c) Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato a Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros.

d) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Compromisso, conforme descrito e caracterizado no objeto do EDITAL, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes sob pena de perda da permissão concedida, bem como transferência do espaço permitido para outro interessado.

e) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Comissão Organizadora.

f) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora.

g) Manter a excelência de padrões de atendimento, zelar pela conservação, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, mantendo a limpeza dos entornos da área, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e disponibilizando lixeiras aos consumidores para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

h) Nos restaurantes em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre proibição de venda de bebida alcoólica para menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e em consonância com o artigo 15 e § 1º da Portaria nº001/2013/GAB/1º Vara da Comarca de Cáceres, contendo os seguintes dizeres “NÃO VENDEMOS BEBIDAS ALCOOLICAS OU CIGARROS A MENORES DE 18 ANOS”, sob aplicação de pena criminal e administrativa nos termos dos artigos 243 e 258 do ECA.

i) Fica vedada a locação, sublocação, venda a cessão gratuita das autorizações concedidas, sem permissão da Comissão Organizadora.

j) A **autorizada deverá estar com os restaurantes aptos para vistoria do Corpo de Bombeiros que está previsto para o dia 01 de julho de 2023**, devendo ser respeitada de acordo com o *layout* do evento a Cenografia, ficando sujeito a fiscalização e aprovação da Comissão Organizadora em conformidade com as diretrizes da Vigilância Sanitária.

k) A autorizada é obrigada a adquirir as bebidas (cerveja, refrigerantes, energéticos, água), bebidas quentes, gelo, freezer, caixa térmica, mesas e cadeiras que serão de responsabilidade da empresa de be-

bidas do Distribuidor Oficial do evento, a quem caberá a comercialização e distribuição exclusiva de toda a bebida do 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres.

l) A autorizada será responsável pela decoração interna, estando quanto todos os utensílios necessários para a manipulação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodomésticos, louças e os insumos e produtos a serem comercializados.

m) Quando a autorizada não possuir o Termo de Compromisso até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a Comissão de seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

n) A autorizada deverá manter a qualidade dos gêneros comercializados, de acordo com as normas nutricionais e condições sadias de fornecimento.

p) A autorizada deverá manter o restaurante aberto, no horário de funcionamento das 18h00 às 00h00, podendo ser prorrogado até às 03h30, a critério da autorizada, no sábado e domingo ficará a critério da autorizada o horário de abertura do restaurante.

q) Aceitar as outras formas de pagamentos tais como: Débito, crédito e pix.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1. A montagem das estruturas de metal para cada restaurante, assim como os pontos de água e luz serão de responsabilidade da Comissão Organizadora.

8.2. Zelar pela boa qualidade do serviço receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados imediatamente para providências devidas.

8.3. Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que está se fizer necessária.

8.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentadas nas cláusulas editalíssimas, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

9. DAS VAGAS

9.1. A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como atos normativos pertinentes expedidos pela Comissão de Seleção.

9.2. Os restaurantes serão identificados em um mapa com números 01 (um) em diante, sequencialmente, de acordo com o layout fornecido pela Comissão Organizadora.

9.3. A delimitação do espaço será fornecida pela Comissão Organizadora.

9.4. É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos credenciados, sob pena de perda da autorização.

9.5. O horário de funcionamento dos restaurantes para atendimento ao público será definido pela Comissão, conforme cronograma de funcionamento do evento, bem como será fixado horário prévio de fluxo para abastecimento e desabastecimento dos restaurantes.

9.6. Por se tratar de autorização de uso, de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não geram direito adquirido a autorização em questão.

10. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. Após o preenchimento das inscrições e análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para as categorias dos itens:

a) A empresa deverá apresentar CNAE especifico para o ramo de atividade.

b) Expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório).

c) Ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos, mediante comprovação através de: Declarações com firma reconhecida e cartórios, notas fiscais, recibos, contratos e outros.

d) Tabelas de preços a ser praticado durante o evento.

e) Cardápio e portfólio.

10.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) A empresa deverá apresentar CNAE específico para o ramo de atividade.

b) A empresa que apresentar comprovação de maior participação em edições do FIPe.

c) A empresa que exercer suas atividades no município de Cáceres-MT.

d) Sorteio.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Este Edital tem validade no período de 02 a 07 de julho de 2024 durante o 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres.

11.2. O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com o encerramento do evento.

12. DA SELEÇÃO

12.1. Recebidas as inscrições e finalizado o prazo, consignado no preambulo deste Edital, a Comissão de Seleção avaliará os documentos apresentados, nos termos do item 5 e seus subitens deste edital, e divulgará no mural da Secretaria de Turismo e Cultura e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), a convocação dos interessados contemplados para assinatura do Termo de Compromisso.

12.2. Após a divulgação, os contemplados terão o prazo de 01 (um) dia útil para comparecimento nesta secretaria, no horário de 08:00 às 16:00 horas para assinatura do Termo de Compromisso, referente aos deveres e obrigações do uso dos restaurantes.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela vigilância sanitária acarretaria em pena advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da permissão. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

14. DAS EXIGÊNCIAS

14.1. A execução destas autorizações será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora, através dos seus próprios membros e também através de Comissão de Infraestrutura nomeada pelo Decreto nº 900 de 13 de dezembro de 2023 para essa finalidade, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata.

14.2. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de seleção poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial **www.prefeituradecaceres.gov.br.**

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de maio de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições	04/06/2024	13/06/2024
Etapa de análise de documentos/Habilitação	14/06/2024	19/06/2024
Divulgação do resultado da Habilitação	20/06/2024	
Sorteio para desempate (se houver necessidade)	20/06/2024	
Publicação do resultado Final	21/06/2024	
Sorteio ocupação das barracas	24/06/2024	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. Dados da Pessoa Jurídica:

Dados de Pessoa Jurídica	
Nome da empresa:	
Data de criação/fundação:	
CNPJ/MF:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
Telefone/Celular:	
E-mail:	

Eu, _____, como representante legal da empresa _____acima qualificado, DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do processo de Seleção não Onerosa de barracas no 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/MT, constante no Edital nº007/2024.

Cáceres,____de_____de 2024.

_____

Assinatura do representante Legal da entidade

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

1. Dados da Entidade:
Entidade:
Data de criação/fundação:
CNPJ/MF:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Telefone/Celular:
E-mail:

2. Dados do Representante Legal da Entidade:
Nome do representante legal:
RG:
CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Telefone/Celular:
CEP:
E-mail:

Eu,_____ _____, como representante legal da entidade_____ acima qualificado, DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do processo de Seleção Não Onerosa de barracas no 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/MT, constante no Edital n° 007/2024.

Cáceres,_____de_____de 2024.

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES A SEREM SEGUIDOS PELAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Eu,_____, portador do RG_____, responsável legal da entidade_____, CNPJ _____, declaro para todos os fins que estou de acordo e cumprirei juntamente com os colaboradores que trabalharão nas barracas todos **os itens desse edital,** como os **deveres e obrigações**constantes no edital.

Cáceres-MT,_____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO V

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO

À Comissão de Seleção DO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT

_____,_____,_____,_____,_____,

(Nome completo sem abreviações), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da CI (RG)

Nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, bairro _____,

Município de _____, telefone celular nº _____

E-mail_____, confirma o interesse em aderir, como candidato, ao **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 007/2024** – do Município de Cáceres, com o objetivo de ser credenciado para exercer atividade de comércio temporário na(s) tenda(s) 10X10m² de nº_____ durante o evento "41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-MT" e **DECLARA** sob as penas da lei, que: Concorda com regras estabelecidas no edital e compromete-se a observá-las ao executar a Atividade de Comércio Temporário durante o Evento;

a) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

b) Tem ciência de que é EXPRESSAMENTE proibida a venda, sublocação ou transferência, a qualquer título, da autorização não onerosa de uso obtida pelos interessados devidamente selecionados, sendo que o descumprimento poderá acarretar no recolhimento imediato das barracas e aplicação de multa pela Comissão Infraestrutura.

c) A autorização de comércio temporário no "41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-MT", não permite o trabalho em locais não definidos pela Comissão Organizadora.

Cáceres-MT, _____de_____de 2024.

_____

ASSINATURA

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE BEBIDAS

Eu,_____ _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº_____, credenciado pelo **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 007/2024** "do Município de Cáceres" para comercializar bebidas durante o evento "41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-MT", **DECLARO** estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:

- Nenhuma bebida pode ser acondicionada em contato direto com o chão;

- A autorização concedida para o evento deve ser portada pelo titular juntamente com documento de identidade original;

- Todas as bebidas devem ter identificação adequada: registro, data de fabricação e validade, mantidas em embalagem original;

- O gelo para consumo deve ser comprovadamente por água tratada, não sendo permitido outro tipo de gelo na manipulação de bebidas;

- Não é permitido comércio de garrafas de vidros de nenhuma espécie;

Durante o evento haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em lei.

Cáceres-MT,_____de_____de 2024.

_____

ASSINATURA

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO ALIMENTOS

Eu,_____ ___, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, credenciamento pelo **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 007/2024 "**do Município de Cáceres" para comercializar alimentos durante o evento "41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-MT", **DECLARO** estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:

- Cada barraqueiro e possuidor de espaço deverá manter dentro de sua instalação as condições sanitárias adequadas a modalidade;

- Alimentos e bebidas devem ser afastados do chão;

- A autorização concedida para o evento ou alvará sanitário deve ser afixado na estrutura da barraca e o titular do mesmo deve estar presente portando documento original de identidade;

- A pessoa responsável por ser caixa que vai manusear dinheiro, não pode manipular dinheiro;

- O gelo para consumo deve ser comprovadamente por água tratada, não sendo permitido outro tipo de gelo na manipulação de alimentos;

- Alimentos devem ser armazenados em embalagens plásticas íntegras com fechamento adequado;

- É permitido usar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envoltas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto e etc.) em vasilhas fechadas;

- Manter alimentos na temperatura adequada de conservação (refringentes no máximo 7°C e aquecidos no mínimo 60°C);

- Os manipuladores devem utilizar calçado fechado, touca e roupas visivelmente limpas (preferencialmente).

- O caixa que se mantiver no interior do restaurante deve se adequar às mesmas exigências feitas aos manipuladores.

Cáceres-MT,_____de_____de 2024.

_____

ASSINATURA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

COMISSÃO DE SELEÇÃO

REF: EDITAL DE SELEÇÃO Nº 006/2024

_____(Nome da Empresa), CNPJ/CPF Nº_____, sediada na _____, Nº_____, bairro_____, CEP_____, Munícipio/Estado

_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente Seleção, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de seleção.

- Não possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa seleção, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto, não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

- Que não possui(em) vínculo de parentesco com a Prefeita, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais em cargo de confiança, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos até o segundo grau ou por adoção, não poderão firmar ou mantes contrato com pessoas jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, em âmbito municipal, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes, conforme (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT).

Cáceres/MT,_____de_____de 2024.

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°14-2024 COM REGISTRO DE PREÇO, MENOR POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e construção, para atender à demanda da Prefeitura Municipal do Município de Cáceres.

Empresas Vencedoras:

MULTUS COMERCIAL LTDA– CNPJ: 24.753.864/0001-42**– R$ 124. 643,02 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e dois centavos).**

NACIONAL MAT P CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 40.032.973/0001-27**– R$1.418.640,24 (hum milhão quatrocentos e dezoito mil seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**

TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.163.447/0001-06**– R$82.472,59, (Oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)..**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal **https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes** ou na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de junho de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 010/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 16.362/2024

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 003/2024, que visa a contratação da empresa Associação Brasileira de Instituições de Previdências Estaduais e Municipais - ABIPEM, inscrita no CNPJ n° 29.184.280/0001-17, cujo objeto é a contratação para inscrição de 04 (quatro) servidores do quadro efetivo do Previ Cáceres, para a participação do 57º Congresso Nacional da Abipem, afim de atender às necessidades de capacitação dos servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM	57º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM	R$ 3.040,00

Cáceres-MT, 05 de junho de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.375 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 19.523 de 03 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **LUCAS GABRIEL RIBEIRO FARIAS**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência Administrativa e Controle de Frotas, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 23 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de junho de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 006/2024 - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS NO 41° FIPE 2024

RETIFICAÇÃO ao EDITAL Nº 006/2024 PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS NO 41° FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

O Presidente da Comissão Organizadora do **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, Sr. Cláudio Henrique Donatoni, Secretário de Turismo e Cultura, constituído pelo Decreto nº 899 de 13 de dezembro de 2023, Decreto n°084 de 18 de janeiro de 2024, altera o art. 1º do Decreto nº 760 de 01 de novembro de 2023, Decreto 114 de 24 de janeiro de 2024, altera o art. 1º do Decreto nº 833 de 30 de novembro de 2023, torna Público o **EDITAL Nº 006/2024 PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS NO 41° FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT,** sujeitando-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Cáceres e Lei 9.366/98, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em horário comercial das 07h30min até as 11h30min e das 13h30-min até as 17h30min, e através do telefone (65) 99630-9517/98427-8127, ou através do e-mail: **41fipe@gmail.com**, com cópia para **sec.turismo.cac@gmail.com.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a **SELEÇÃO DE PESSOA JURÍCA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS**, que se interessem em realizar “atividade de comércio temporário”, em locais e horários previamente designados para o **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA, que será realizado de 02 a 07 de julho de 2024** no município de Cáceres-MT.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições**serão realizadas do dia 03/06/2024 a 12/06/2024, presencialmente** na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, localizada na Rua Riachuelo, nº 01, Centro, Cáceres, Mato Grosso, no **horário das 08:00 às 11:00 horas (período matutino) e das 14:00 às 17:00 horas (período vespertino)**, ou **virtual** através do endereço eletrônico **41fipe@gmail.com**, com cópia para **sec.turismo.cac@gmail.com**,com toda documentação solicitada no **item 6.6.** e seguintes, dentro do prazo estabelecido pelo presente edital.

3. BARRACAS

3.1. As barracas poderão comercializar: alimentos, cervejas, refrigerantes, sucos, água, bebidas quentes, alimentação e correlatos.

3.2. Os alimentos poderão ser comercializados com observância as normas dispostas pela Vigilância Sanitária.

3.3. Os interessados em obter a autorização de uso de pontos temporários em barracas sendo: **07 (sete) barracas 05X05m² destinadas a lanchonetes que poderão concorrer Pessoa Jurídica e Entidades Sem Fins Lucrativos** na Praça de Eventos da SMTC para comercialização durante o 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, organizados pela Secretaria de Turismo e Cultura, de acordo com o *layout* a serem disponibilizados.

4, DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaços padronizados aos fornecedores de alimentação e bebidas na praça de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços.

4.2. Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade de dias de programação do evento, o presente edital constitui-se com uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da eficiência, impessoalidade e da isonomia, porquanto confere a administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.

4.3. Apresenta-se, ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização desta Secretaria de Turismo e Cultura.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente tem como objetivo a exploração de barracas (para venda de alimentos, bebidas e afins).

5.2. Será permitida **somente uma inscrição por requente ou cônjuge**, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos até o segundo grau ou por adoção, por empresa individual, por entidade sem fins lucrativos (já incluídos seus membros diretores).

5.3. A inscrição e o credenciamento **são pessoais e intransferíveis**, sendo PROIBIDO A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO;

5.4. Todo credenciado deverá portar durante todo o período do evento:

a) credenciamento emitido pela Comissão Organizadora do 41º Festival Internacional de Pesca,

b) documento de identificação pessoal com foto;

c) uniforme adequado a manipulação e venda de alimentos (ex: toucas, luvas, aventais e etc).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Os interessados poderão se inscrever **presencial ou virtualmente** do**dia 03/06/2024 a 12/06/2024**;

6.1.1. As **inscrições presenciais** serão realizadas do dia no **horário das 08:00 às 11:00 horas – período matutino e das 14:00 às 17:00 horas período vespertino**, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Rua Riachuelo, nº 01 Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT, conforme documentação solicitada no item 6.6 e seguintes, dentro do prazo estabelecido pelo presente edital.

6.1.1. As **inscrições virtuais** serão realizadas através do e-mail: **41fipe@gmail.com**, com cópia para **sec.turismo.cac@gmail.com**, com toda documentação solicitada no **item 6.6.** devidamente digitalizada, no formato PDF, em um único arquivo, dentro do prazo estabelecido pelo presente edital.

6.2. A documentação encaminhada via e-mail deve constar a seguinte descrição:

ASSUNTO:
DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PARA **CREDENCIAMENTO DE BARRACAS 41º FIPe - 2024**
ÓRGÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 006/2024**

6.3. O preenchimento dos locais de instalação (ocupação) das barracas e afins será definida através de sorteio que será realizado no dia 21/06/24 às 09:00 horas (horário Oficial de Mato Grosso).

6.4. As inscrições serão gratuitas e as barracas serão cedidas mediante a assinatura de Termo de Compromisso com os credenciados contemplados após o processo de seleção.

6.5. Os inscritos contemplados terão por atribuição a venda, em caráter temporário e precário, no varejo de água, bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas), e alimentação, conforme tabela a ser disponibilizada pela Comissão Organizadora.

6.6. O teto dos preços dos alimentos e bebidas, bem como os itens gerais de venda serão estabelecidos conforme tabela a ser fornecida pela Comissão Organizadora da Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

6.7. As inscrições serão realizadas mediante o comparecimento presencial nesta Secretaria, juntamente com a Ficha de inscrição (ANEXO II) preenchidas e a documentação assinalada abaixo, conforme a categoria:

6.7.1. PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

a) Cópia do Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Cópia da ata de eleição da última diretoria;

c) Comprovante de endereço da sede (Água/ Energia/Telefone);

d) Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro);

e) Comprovante de endereço do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

j) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

k) (Alvará Sanitário) ou Documento equivalente;

l) Cardápio já praticado ou a ser praticado;

m) Expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório)

n) Ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos, mediante comprovação através de: Declarações com firma reconhecida em cartórios, notas fiscais, recibos, contratos, fotos etc.

6.7.2 PARA PESSOA JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e suas alterações (se houver);

c) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i) Declaração Conjunta (Anexo VIII);

j) (Alvará Sanitário) ou Documento equivalente;

k) Cardápio já praticado ou a ser praticado;

l) Expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório);

m) Ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos, mediante comprovação através de: Declarações com firma reconhecida em cartórios, notas fiscais, recibos, contratos, fotos etc.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

7.1. Os autorizados deverão observar as seguintes obrigações:

a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente de acordo com as disposições contidas neste edital;

b) Realizar a contraprestação referente a comercialização da barraca concedida, no ato da assinatura do Termo de Compromisso;

c) Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato a Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros;

d) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Compromisso, conforme descrito e caracterizado no objeto do EDITAL, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes sob pena de perda da permissão concedida, bem como transferência do espaço permitido para outro interessado;

e) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Comissão Organizadora;

f) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;

g) Manter a excelência de padrões de atendimento, zelar pela conservação, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, mantendo a limpeza dos entornos da área, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e disponibilizando lixeiras aos consumidores para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;

h) Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre proibição de venda de bebida alcoólica para menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e em consonância com o artigo 15 e § 1º da Portaria nº001/2013/GAB/1º Vara da Comarca de Cáceres, contendo os seguintes dizeres “NÃO VENDEMOS BEBIDAS ALCOOLICAS OU CIGARROS A MENORES DE 18 ANOS”, sob aplicação de pena criminal e administrativa nos termos dos artigos 243 e 258 do ECA;

i) Fica vedada a locação, sublocação, venda a cessão gratuita das autorizações concedidas, sem permissão da Comissão Organizadora;

j) A **autorizada deverá estar com as barracas aptas para vistoria do Corpo de Bombeiros que está previsto para o dia 01 de julho de 2023**, devendo ser respeitada de acordo com o layout do evento a Cenografia, ficando sujeito a fiscalização e aprovação da Comissão Organizadora em conformidade com as diretrizes da Vigilância Sanitária;

k) A autorizada é obrigada a adquirir as bebidas (cerveja, refrigerantes, energéticos, água), bebidas quentes, gelo, freezer, caixa térmica, mesas e cadeiras que serão de responsabilidade da empresa de bebidas do Distribuidor Oficial do evento, a quem caberá a comercialização e distribuição exclusiva de toda a bebida do 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres;

l) A autorizada será responsável pela decoração interna, estando quanto todos os utensílios necessários para a manipulação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodomésticos, louças e os insumos e produtos a serem comercializados;

m) Quando a autorizada não possuir o Termo de Compromisso até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a Comissão de seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

n) A autorizada deverá manter a qualidade dos gêneros comercializados, de acordo com as normas nutricionais e condições sadias de fornecimento;

o) As bebidas a serem vendidas nas lanchonetes, deverão ser adquiridas junto a marca da empresa patrocinadora de bebidas do evento 41° FIPe;

p) A autorizada deverá manter o restaurante aberto, no horário de funcionamento das 18h00 às 00h00, podendo ser prorrogado até às 03h30, a critério da autorizada, no sábado e domingo ficará a critério da autorizada o horário de abertura do restaurante;

q) Aceitar as outras formas de pagamentos, tais como: Débito, crédito e Pix.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1. A montagem das estruturas de metal para cada barraca, assim como os pontos de água e luz serão de responsabilidade da Comissão Organizadora.

8.2. Zelar pela boa qualidade do serviço receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados imediatamente para providências devidas.

8.3. Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que está se fizer necessária.

8.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentadas nas cláusulas editalícias, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

9. DAS VAGAS

9.1. A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como atos normativos pertinentes expedidos pela Comissão de Seleção.

9.2. As barracas serão identificadas em um mapa com números 01 (um) em diante, sequencialmente, de acordo com o *layout* fornecido pela Comissão Organizadora do evento.

9.3. A delimitação do espaço será fornecida pela Comissão Organizadora.

9.4. A Comissão Organizadora, fornecerá placa de identificação padronizada de cada barraca com os nomes a serem fornecidas pelos comtemplados.

9.5. É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos credenciados, sob pena de perda da autorização.

9.6. O horário de funcionamento das barracas para atendimento ao público será definido pela Comissão, conforme cronograma de funcionamento do evento, bem como será fixado horário prévio de fluxo para abastecimento e desabastecimento das barracas.

9.7. Por se tratar de autorização de uso, de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não geram direito adquirido a autorização em questão.

10. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. Após o preenchimento das inscrições e análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para as categorias dos itens:

a) A empresa deverá apresentar CNAE especifico para o ramo de atividade.

b) *Expertise* de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório).

c) Ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos, mediante comprovação através de: Declarações com firma reconhecida e cartórios, notas fiscais, recibos, contratos, fotos e outros.

d) Tabelas de preços a ser praticado durante o evento.

e) Cardápio e portfólio.

10.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) A empresa deverá apresentar CNAE específico para o ramo de atividade.

b) A empresa que exercer suas atividades no município de Cáceres-MT.

c) Sorteio.

d) A empresa que apresentar comprovação de maior participação em edições do FIPe.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Este Edital tem validade no período de 02 a 07 de julho de 2024 durante o 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres.

11.2. O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com o encerramento do evento.

12. DA SELEÇÃO

12.1. Recebidas as inscrições e finalizado o prazo, consignado no preambulo deste Edital, a Comissão de Seleção avaliará os documentos apresentados, nos termos do item 5 e seus subitens deste edital, e divulgará no mural da Secretaria de Turismo e Cultura e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), a convocação dos interessados comtemplados para assinatura do Termo de Compromisso.

12.2. Após a divulgação, os contemplados terão o prazo de 01 (um) dia útil para comparecimento na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no horário de 08:00 às 16:00 horas para assinatura do Termo de Compromisso, referente aos deveres e obrigações do uso das barracas.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela vigilância sanitária acarretaria em pena advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da permissão. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

14. DAS EXIGÊNCIAS

14.1. A execução destas autorizações será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora, através dos seus próprios membros e também através de Comissão de Infraestrutura nomeada pelo Decreto nº 900 de 13 de dezembro de 2023 para essa finalidade, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata.

14.2. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de seleção poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial **www.prefeituradecaceres.gov.br**.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres - MT

Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de maio de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições	03/06/2024	13/06/2024
Etapa de análise de documentos/Habilitação	14/06/2024	20/06/2024
Divulgação do resultado da Habilitação	20/06/2024	
Sorteio para desempate (se houver necessidade)	20/06/2024	
Publicação do resultado Final	21/06/2024	
Sorteio ocupação das barracas	24/06/2024	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. Dados da Pessoa Jurídica:

Dados de Pessoa Jurídica	
Nome da empresa:	
Data de criação/fundação:	
CNPJ/MF:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
Telefone/Celular:	
E-mail:	

Eu, _____, como representante legal da empresa _____acima qualificado, DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do processo de Seleção não Onerosa de barracas no 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/MT, constante no **Edital nº 006/2024.**

Cáceres,____de_____de 2024.

_____

Assinatura do representante Legal da entidade

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

1. Dados da Entidade:
Entidade:
Data de criação/fundação:
CNPJ/MF:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Telefone/Celular:
E-mail:

2. Dados do Representante Legal da Entidade:
Nome do representante legal:
RG:
CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Telefone/Celular:
CEP:
E-mail:

Eu,_____ _____, como representante legal da entidade_____ acima qualificado, DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do processo de Seleção Não Onerosa de barracas no **41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/MT,** constante no **Edital n° 006/2024.**

Cáceres,_____de_____de 2024.

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES A SEREM SEGUIDOS PELAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Eu,-

_____ ___, portador do RG_____, responsável legal da entidade_____, CNPJ _____, declaro para todos os fins que estou de acordo e cumprirei juntamente com os colaboradores que trabalharão nas barracas todos **os itens desse edital,** como os **deveres e obrigações**constantes no edital.

Cáceres-MT,_____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO V

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO

À Comissão de Seleção DO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT

(Nome completo sem abreviações) _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador da CI (RG) Nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, bairro _____, Município de _____, telefone celular nº _____ - E-mail_____, confirma o interesse em aderir, como candidato, ao **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 006/2024** – do Município de Cáceres, com o objetivo de ser credenciado para exercer atividade de comércio temporário na(s) barraca(s) 5X5m² de nº_____ durante o evento **"41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-MT"** e **DECLARA** sob as penas da lei, que: Concorda com regras estabelecidas no edital e compromete-se a observá-las ao executar a Atividade de Comércio Temporário durante o Evento;

a) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

b) Tem ciência de que é EXPRESSAMENTE proibida a venda, sublocação ou transferência, a qualquer título, da autorização não onerosa de uso obtida pelos interessados devidamente selecionados, sendo que o descumprimento poderá acarretar no recolhimento imediato das barracas e aplicação de multa pela Comissão Infraestrutura.

c) A autorização de comércio temporário no "41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-MT", não permite o trabalho em locais não definidos pela Comissão Organizadora.

Cáceres-MT, _____de_____de 2024.

_____

ASSINATURA

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE BEBIDAS

Eu,_____ _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº_____, credenciado pelo **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 006/2024** "do Município de Cáceres" para comercializar bebidas durante o evento "41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-MT", **DECLARO** estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:

- Nenhuma bebida pode ser acondicionada em contato direto com o chão;

- A autorização concedida para o evento deve ser portada pelo titular juntamente com documento de identidade original;

- Todas as bebidas devem ter identificação adequada: registro, data de fabricação e validade, mantidas em embalagem original;

- O gelo para consumo deve ser comprovadamente por água tratada, não sendo permitido outro tipo de gelo na manipulação de bebidas;

- Não é permitido comércio de garrafas de vidros de nenhuma espécie;

Durante o evento haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em lei.

Cáceres-MT,_____de_____de 2024.

_____

ASSINATURA

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO ALIMENTOS

Eu,_____ ___, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, credenciamento pelo **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 006/2024** do Município de Cáceres, para comercializar alimentos durante o evento **"41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPROTIVA DE CÁCERES-MT"**, **DECLARO** estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:

- Cada barraqueiro e possuidor de espaço deverá manter dentro de sua instalação as condições sanitárias adequadas a modalidade;

- Alimentos e bebidas devem ser afastados do chão;

- A autorização concedida para o evento ou alvará sanitário deve ser afixado na estrutura da barraca e o titular do mesmo deve estar presente portando documento original de identidade;

- A pessoa responsável por ser caixa que vai manusear dinheiro, não pode manipular alimentos;

- O gelo para consumo deve ser comprovadamente por água tratada, não sendo permitido outro tipo de gelo na manipulação de alimentos;

- Alimentos devem ser armazenados em embalagens plásticas íntegras com fechamento adequado;

- É permitido usar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envoltas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto e etc.) em vasilhas fechadas;

- Manter alimentos na temperatura adequada de conservação (refringentes no máximo 7°C e aquecidos no mínimo 60°C);

- Os manipuladores devem utilizar calçado fechado, touca e roupas visivelmente limpas (preferencialmente).

- O caixa que se mantiver no interior da barraca deve se adequar às mesmas exigências feitas aos manipuladores.

Cáceres-MT,_____de_____de 2024.

_____

ASSINATURA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

COMISSÃO DE SELEÇÃO

REF: EDITAL DE SELEÇÃO Nº 006/2024

_____(Nome da Empresa), CNPJ/CPF Nº_____, sediada na _____, Nº_____, bairro_____, CEP_____, Munícipio/Estado

_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente Seleção, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de seleção.

- Não possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa seleção, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto, não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

- Que não possui(em) vínculo de parentesco com a Prefeita, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais em cargo de confiança, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos até o segundo grau ou por adoção, não poderão firmar ou mantes contrato com pessoas jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, em âmbito municipal, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes, conforme (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT).

Cáceres/MT,_____de_____de 2024.

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 370 DE 29 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.198, de 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a senhora **ELIZIANE SENES ALVES DE SOUZA** cargo Professora Licenciada em Letras com (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 21 de maio de 2024 a 16 de novembro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 377 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 927, de 08 de dezembro de 2022, que compôs a Câmara Específica para Acompanhamento e o Controle Social sobre a Transferência, Distribuição e a Aplicação dos Recursos do Fundeb, do Município de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.184 de 05 de junho de 2024;

RESOLVE: Art. 1º Desligar da Câmara Especifica para o Acompanhamento e o Controle Social sobre a Transparência, Distribuição e a Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educa-

ção - CACS – FUNDEB, os seguintes membros. I - Com efeitos desde 05 de março de 2024:

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Reginaldo Codeco

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Niuara Jéssica Artiaga Silva

Suplente: Claudio Francisco de Assunção Filho

II - Com efeitos desde 07 de dezembro de 2023:

REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Suplente: Renata Tamyres Faustino de Farias

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de junho de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 298 DE 29 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA ÓBITO A SERVIDORA **VIVIANNE DE SOUSA DUNCK** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito de 20/05/2024.

RESOLVE: I –Conceder a servidora VIVIANNE DE SOUSA DUNCK Licença óbito que exerce o cargo de Enfermeira nos dias 20 a 28/05/2024 lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde. II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 29 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA Nº016/2024

PORTARIA N.º 016/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra. Rosa de Souza Santos Ferreira****"*

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT; Lei nº 027 de 05 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da educação do Município; e anexo II da Lei nº 135 de 28 de maio de 2024, que altera a Lei Complementar nº 027/2011.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, **a Sra. ROSA DE SOUZA SANTOS FERREIRA**, portadora do RG nº 0645437-2 2ª via SESP/MT e CPF n.º 593.629.791-87, servidora efetiva no cargo de Agente de Limpeza, Classe "B", Nível "10", com carga horária de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Campinápolis, devidamente matriculada sob o n. 216, contando com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP, n.º 2024.04.00013P,** a partir de **06/06/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **06 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 05 de junho de 2024.

IVISON DO MONTE SILVA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.399 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. **ROSA DE SOUZA SANTOS FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando: o teor do Oficio nº 042 /Previcamp de 05 de junho de 2024.

Considerando: a aposentadoria por tempo de serviço.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **ROSA DE SOUZA SANTOS FERREIRA** , que exercia o cargo efetivo **AAE/LIMPÉZA Classe "B", Nível "10**", junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogar em todos os seus termos o Decreto de nº 262 de 03 de janeiro de 1994.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

JOSÉ BUENO VILELA

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 295 DE 27 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DA SENHORA **NEVIANE FATIMA KUHNE** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Revogar a suspensão gratificação de função da servidora **NEVIANE FATIMA KUHNE** com efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

II -.Revogar a Portaria nº 139 de 11 de março de 2024.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27de maio de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS” neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

GILMAR LUIZ TESSARO, pessoa física, inscrito no CPF sob nº XXX.794.779-XX, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 07 (Sete) da quadra 29 (Vinte e nove), localizado na Rua Piauí, nº 401-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 06 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Finanças

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 40/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Nomear agente fiscalizadora do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS,** inscrita na matrícula funcional nº 100094, para exercer a função de agente fiscalizadora do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022, Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3. 922/10.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data 01/06/2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de junho de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 660, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O SERVIDOR LUIS MARCIO SILVA RESENDE A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.558, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 3.000. 000,00 (três milhões de reais) nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
004.15.451.0005. 10014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	Recursos ordinários – exercícios anterior	R$	3.000. 000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 06 de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 380 NE, Centro, torna público a Dispensa de Licitação n° 009/ 2024, no qual objetiva a contratação de empresa para o fornecimento de prestações de serviços, visando atender as demandas administrativas deste RPPS a contratação de prestação de serviços de elaboração de es-

tudo técnico de impacto atuarial visando alterações de estrutura e de remuneração; ampliação de quadro e outras políticas de alterações de benefícios, cargos e salários, com apresentação dos resultados. O FUNSEM contratará a empresa **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20*, no valor de R$ 10.124,71 (Dez Mil cento e vinte e quatro reais e setenta e um Centavo), com prazo de vigência de 06 (seis) meses.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal pelo art. 75, II da Lei nº 14. 133/2021, acrescido pelo art. 122, do Decreto Executivo Municipal nº 056/ 2023

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de junho de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº. 142/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº. 142/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 16/ 2022, Pregão Presencial nº. 09/2022 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – Lei nº. 10.520/2002 – Decreto nº. 7.892/ 2013 e Lei 8.666/93.

Firmado entre:

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo **Prefeito RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis

E A **VETOR ENERGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 26.909.595/ 001-96, estabelecida no St Setor A, Sul QSA 07, Lt1 SN, Bairro: Taguatinga – Cidade Brasilia – DF, CEP: 72.015070, representada neste ato por sua Procurador, Srª. LILIAN REGINA CARDOSO, brasileira, portadora do CPF nº. 002.248.591-02,

Em conformidade com a Lei 8.666/93

Pelo presente instrumento particular a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, realiza a RESCISÃO UNILATERAL AO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº. 142/2023, mediante as clausulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** tem opor objeto o DISTRATO do Instrumento de **Contrato de Fornecimento nº. 142/2023 –** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectados à rede (on-grid) no Municipio de Campo Novo do Parecis – MT, compreendendo a elaboração do Projeto Executivo, a aprovação deste junto à Concessionária de energia, montagem e ativação de todos os equipamento e materiais, a efetivação do aceso junto à concesssionária de energia, o treinamento e suporte técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS MOTIVOS DA RESCISÃO

A parte Rescindente dessa Rescisão unilateral, declara que a faz com base nos seguintes dispositivos:

I. Descumprimento da Clausula 11ª do contrato, item 11.1, haja vista que até o presente momento a contratada não apresentou garantia, seja, caução no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato,

II. A garantia deveria ter sido apresentada no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual periodo, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato.

III. O item 11.4, diz que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas claúsulas, conforme dispoe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº. 8.666/93. *Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

CLAUSULA TERCEIRA: **DA INDENIZAÇÃO**

O presente instrumento é livre de qualquer ônus, multas e indenizações de qualquer espécie.

CLAUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O presente instrumento é livre de sanções administrativas, o que não impede que medidas futuras de defesa sejam tomadas.

CLAUSULA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito, o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo de Distrato.

E, assim sendo o MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT assina este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 095, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INUTILIZAÇÃO DE NÚMEROS DE NOTA DE EMPENHO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que, por ter pulado a numeração de Notas de Empenho nos dias 15/05/, 27/05/ e 28/05/2024;

Considerando que o sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC do TCE/MT, possui a regra de validação " DES19-04 - SEQUENCIAL DOS NOVOS EMPENHOS NO MÊS" que não deixa faltar nenhum número sequencial dos novos empenhos do mês; **Considerando** o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Ficam Inutilizadas as Numerações de Notas de Empenho Nº. 5900 e 5901 do dia 15/05/2024, 6194 a 6255 do dia 27/04/2024 e os 6759 e 6760 do dia 28/05/2024, devido a falha no sistema de Processamento Contábil de Folha de Pagamento.

Parágrafo Único. Serão emitidas Notas de Empenhos nas numerações inutilizadas e posterior Notas de Anulação de Empenhos em razão do Município de Campo Novo do Parecis ou credor similar, para fins de validação

no sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC do TCE/MT.

Art. 2. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO *Prefeito*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 088, DE 20 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 361.873,03, (trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e setenta e tres reais e tres centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.501.0000000.000	Outros recursos não vinculados	R$	100.000,00
1.711.0000804.000	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R$	91.410,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.002	DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA		
002.20.606.0016.20055	MANUTENÇÃO COM A FEIRA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	17.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	41.000,00
2.502.1002000.000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - saude - exerc. anterior	R$	58.463,03
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	54.000,00

TOTAL R$ 361.873,03

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
002.15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.501.0000000.000	Outros recursos não vinculados	R$	100.000,00
004.26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.711.0000804.000	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R$	91.410,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.002	DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA		
002.20.423.0016.20056	APOIO AS COMUNIDADES INDÍGENAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.000,00
002.20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	12.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.10049	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.502.1002000.000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - saude - exerc. anterior	R$	58.463,03
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	41.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		

1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	54.000,00

TOTAL R$ 361.873,03

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 20 de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO ADITIVO CONTRATO 019/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: AML ASSESSORIA MEDICA GESTÃO EM SAUDE LTDA; Objeto**:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e Procedimentos especializados em GINECOLOGIA;

Valor: R$ 22.456,73

Vigência do Contrato: 05/07/2024

Data de Assinatura: 06/06/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a abertura de Edital para o O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRETAS AGRÍCOLA PARA AUXILIAR OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NO TRANSPORTE DE INSUMOS, SILAGEM, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES BENEFICIANDO AS PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS DE NOSSO MUNICÍPIO**, sendo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **24 de junho de 2024, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); **SITE/PLATAFORMA: www.licitanet.com.br .** LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira (em dias úteis/expediente); das 07:00 às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS VIA INTERNET: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Para informações e esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419.2067. Campo Verde- MT, 06 de junho de 2024. Hélida Hübner – Pregoeira.

ASSESSORIA JURIDICA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente aos senhores: ANGELO BRANDALISE, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 099.394.829-49, e, na CI-RG nº 10-R-394.924-SSP/SC, com sua esposa **IVONETE SALETE BRANDALISE**, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob nº 479.577.861-20, e, na CI-RG nº 2.654.137-SSP/GO, residentes e domiciliados na Rua Aracajú, nº 853, Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, CEP:78.840-000, na qualidade de proprietários do **SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, com área de 32,7669 has. situada na Agrovila João Ponce de Arruda, neste município e Comarca de Campo Verde-MT, conforme consta da matrícula nº 2.678, fls. 070 do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde-MT**, conforme consta da Escritura Pública de Venda e Compra, datada de 25.06.2001, lavrada às fls. 039/040vº do livro nº 011, das Notas do Tabelionato Nesken, local, qual é confrontante da matrícula nº **8.412, fls. 272 do livro nº 2-AD**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino-MT, onde se localiza o Núcleo Urbano Informal Consolidado “**AGROVILA JOÃO PONCE DE ARRUDA**”; **BANCO DO BRASIL S.A**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0983-02, Agência 3037 – Campo Verde, localizada na Avenida Brasil, nº 188, Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, CEP:78.840-000, na qualidade de **CREDOR HIPOTECÁRIO, das Hipotecas Cedulares constantes dos AV-001, e AV-002, com respectivos aditivos nos AV-003, AV-004 e AV-005, da matrícula nº 2.678, fls. 070 do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT**, referente ao **SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, com área de 32,7669 has. situada na Agrovila João Ponce de Arruda, neste município e Comarca de Campo Verde-MT, de propriedade de APARECIO PASSO, com sua esposa, ORANIL PASSONI, conforme consta da matrícula nº 2.678, fls. 070 do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde-MT**, qual é confrontante da matrícula nº **8.412, fls. 272 do livro nº 2-AD**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino-MT, onde se localiza o Núcleo Urbano Informal Consolidado “**AGROVILA JOÃO PONCE DE ARRUDA**”; **APARECIDO PASSONI**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 171.981.798-87, e, na CI-RG nº 914.821-3-SSP/PR, com sua esposa, **ORANIL PASSONI**, brasileira, professora, inscrita no CPF sob nº 405.768.411-53, e, na CI-RG nº 1.644.422-SSP/PR, residentes e domiciliados na Rua Rondônia, s/nº, no Bairro São Lourenço, nesta cidade de Campo Verde-MT, CEP:78.840-000, na qualidade de proprietários do **SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, com área de 32,7669 has. situada na Agrovila João Ponce de Arruda, neste município e Comarca de Campo Verde-MT, conforme consta da matrícula nº 2.678, fls. 070 do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde-MT**, qual é confrontante da matrícula nº **8.412, fls. 272 do livro nº 2-AD**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino-MT, onde se localiza o Núcleo Urbano Informal Consolidado “**AGROVILA JOÃO PONCE DE ARRUDA**”, como confrontantes da Gleba A a seguir descrita:

Tabela Descrição gerada automaticamente

E, os senhores: **LEANDRO CADORE**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 561.562.350-00, e, na CI-RG nº 1041017656-SSP/RS, com sua esposa **IZABEL DRUNN CADORE**, brasileira, do comércio, inscrita no CPF sob nº 893.043.731-15, e, na CI-RG nº 1238694-5-SSP/MT, residentes e domiciliados na Fazenda Cadore, localizada na Agrovila João Ponce de Arruda, neste município de Campo Verde-MT, CEP:78.840-000, na qualidade de proprietários confrontantes da **ESTÂNCIA BELA VISTA,**

com área de 15,0187 has. situada na Agrovila João Ponce de Arruda, neste município e Comarca de Campo Verde-MT, conforme consta do R-008/Mat. nº 4.776, fls. 111 do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde-MT, qual é confrontante da matrícula nº **8.412, fls. 272 do livro nº 2-AD**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino-MT, onde se localiza o Núcleo Urbano Informal Consolidado "**AGROVILA JOÃO PONCE DE ARRUDA**"; **LEANDRO CADORE**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 561. 562.350-00, e, na CI-RG nº 1041017656-SSP/RS, com sua esposa **IZABEL DRUNN CADORE**, brasileira, do comércio, inscrita no CPF sob nº 893.043.731-15, e, na CI-RG nº 1238694-5-SSP/MT, residentes e domiciliados na Fazenda Cadore, localizada na Agrovila João Ponce de Arruda, neste município de Campo Verde-MT, CEP:78.840-000, na qualidade de proprietários confrontantes da **ESTÂNCIA VISTA ALEGRE DE ARRUDA, com área de 19,6089 has. situada na Agrovila João Ponce de Arruda, neste município e Comarca de Campo Verde-MT, conforme consta do R-001/Mat. nº 12.438, fls. 038 do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde-MT**, qual é confrontante da matrícula nº **8.412, fls. 272 do livro nº 2-AD**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino-MT, onde se localiza o Núcleo Urbano Informal Consolidado "**AGROVILA JOÃO PONCE DE ARRUDA**"; e, **ALMIR IRINEU FRIES**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 354. 689.710-20, e, na CI-RG nº 3020253476-SSP/RS, com sua esposa **MARLENE MARIA FRIES**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob nº 492. 759.760-15, e, na CI-RG nº 1792997-0-SSP/MT, residentes e domiciliados no Sítio Dois Irmãos, localizado na Agrovila João Ponce de Arruda, neste município de Campo Verde-MT, CEP:78.840-000, na qualidade de proprietários confrontantes do **SÍTIO DOIS IRMÃOS, com área de 22,0000 has. situada na Agrovila João Ponce de Arruda, neste município e Comarca de Campo Verde-MT, conforme consta do R-001/Mat. nº 15.428, fls. 039 do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde-MT**, qual é confrontante da matrícula nº **8.412, fls. 272 do livro nº 2-AD**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino-MT, onde se localiza o Núcleo Urbano Informal Consolidado "**AGROVILA JOÃO PONCE DE ARRUDA**", como confrontantes da Gleba B, a seguir descrita:

Imagem preta e branca de uma janela Descrição gerada automaticamente com confiança média

Diagrama Descrição gerada automaticamente

Tudo conforme consta do Mapa e Memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Civil, Hernane Felipe Thomaz Soares – CREA MT 039531.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos senhores supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Campo Verde-MT, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no site e redes sociais desta e no Diário da Associação Mato-grossense dos Municípios. Campo Verde-MT, 03 de junho de 2024. Eu, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA _____, Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a abertura de Edital para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS EM TECIDO BLACKOUT VEDAÇÃO 70%, PERSIANAS EM BLACKOUT E PVC, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, sendo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **21 de junho de 2024, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); **SITE/PLATAFORMA: www.licitanet.com.br .** LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira (em dias úteis/expediente); das 07:00 às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS VIA INTERNET: www.campoverde.mt.gov.br, local "Compras Públicas". Para informações e esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419.2067. Campo Verde- MT, 06 de junho de 2024. Hélida Hübner – Pregoeira.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 054/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 054/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **26.089.337/0001-00**

Endereço: **Av. Getúlio Vargas, B. Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR**

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 333/2023, oriunda do Processo Licitatório n.° 1612/2023– Pregão Eletrônico n.° 78/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
5390/2024	78/2023	Saúde	09/04/24 – parcial	812,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almo-

xarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 06 de Junho de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA Nº 053/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 053/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **DENTAL MIX COMERCIDO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

CNPJ: **14.890.803/0001-73**

Endereço: **R. General Osorio, nº 199, B. Centro – Cáceres – MT**

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 10/2024, oriunda do Processo Licitatório n.° 2850/2023– Pregão Eletrônico n.° 144/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
1431/2024	144/2023	Saúde	24/01/24	327,60
6225/2024	144/2023	Saúde	26/04/24	20,88

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 06 de Junho de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 052/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 052/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **ALTERMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: **00.802.002/0001-02**

Endereço: **R. XV DE NOVEMBRO, CENTRO – RIO DO SUL - SC**

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 331; 551/2023; 5/2024, oriunda do Processo Licitatório n.° 1612; 2850; 2982/2023– Pregão Eletrônico n.° 78; 144; 148/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** pela segunda vez a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
5266/2024	148/2023	Saúde	05/04/24 – parcial	295,00
5386/2024	78/2023	Saúde	09/04/24	780,00
6149/2024	144/2023	Saúde	24/04/24	398,56
6113/2024	144/2023	Saúde	26/04/24 – parcial	21,44

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/ser-*

viço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/ serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 06 de Junho de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) N°. 006/2024 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) N°. 006/2024 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, N.º 003, Bairro Campo Real 2, CEP: 78.840-000, na cidade de Campo Verde-MT, representado pelo Prefeito Municipal, senhor ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, doravante denominado CEDENTE, de outro lado, o(a) **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o N.º 03.507.530/0001-19, com sede na Avenida Porto Alegre, N.º 2525, Bairro Centro, na cidade de Sorriso-MT, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal ARI GENÉZIO LAFIN, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal, senhor(a) LUIS FABIO MARCHIORO, doravante denominado(a) CESSIONÁRIO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio com ônus para o(a) CESSIONÁRIO(A), pelo período de **03/06/2024 à 02/06/2025**, do(a) servidor(a) público(a) efetivo(a) senhor(a) **SANDRA CARLA FAVARO DE SOUZA BADOCO**, matrícula funcional N.º 712.1. Campo Verde/MT, 27 de Maio de 2024.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 051/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 051/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **48.003.490/0001-06**

Endereço: **Av. Macali, B. Centro – Marmeleiro - PR**

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 554/2023, oriunda do Processo Licitatório n.° 2982/2023– Pregão Eletrônico n.° 148/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
5465/2024	148/2024	Saúde	12/04/24	566,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/ serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 06 de Junho de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO 047/2024 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO SEGMENTO DE VIDRAÇARIA**à empresa **DMG SERRALHERIA E VIDRAÇARIA LTDA, CNPJ nº 04.307.102/0001-05**, vencedora do certame com o valor total de R$ 840.490,00 (oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa reais). Campo Verde, 06 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE MAIO DE 2024

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Maio 2024 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 242.015,62	16/05/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 377,20	07/05/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 20.894,40	07/05/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 39.317,40	07/05/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 20.933,60	07/05/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 3.182,40	07/05/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 1.686,40	07/05/2024
ETI (Ensino em Tempo Integral)	53.632-6	R$ 223.968,00	29/05/2024
Convênio nº 0722/2021 – Reconstrução da E.E.Waldemon Moraes	48.154-8	R$ 1.549.417,53	17/05/2024

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2024, CUJO OBJETO É A OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CONTINUIDADE DA AV. SÃO CRISTOVAO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FRATELLO ENGENHARIA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 42.352,10 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.009/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da Adesão a ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento, desenvolvimento, serviço de treinamento e suporte técnico de *software* para dispositivos móveis (aplicativo customizável), que permita a digitalização e a publicidade dos serviços públicos por dentro da plataforma, com o nome e identidade visual da prefeitura, e módulo administrativo Web, a ser implementado no Município de Campo Verde – MT **onde sagrou-se vencedora a empresa: BYTES TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA CNPJ N. 03.991.518/0001- 55** Em conformidade com a legislação vigente em vigor.

Campo Verde – MT, 06 de junho de 2024.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 606, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA O DIRETOR DE CONTROLE DE FROTAS JUSSIE JOSE BOTTEGA FLORENCIO PARA DELIBERAÇÃO DE ATOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO DETRAN REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Diretor de Controle de Frotas, **JUSSIE JOSE BOTTEGA FLORENCIO**, para deliberar e assinar sobre os atos Técnicos Administrativos junto ao Detran, sem nenhum adicional em seus vencimentos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de Junho de2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de serviços de Locação de Software - Relógio Ponto.

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00.

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 2 – Departamento de Recursos Humanos

Centro de Custo: 77 - Departamento de Recursos Humanos

Despesa: 78. **Código da Dotação:** 3.3.90.40.01.00.00.00

VIGÊNCIA: 06/06/2024 a 05/06/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 ano (12 meses), contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 08/2024; Processo Licitatório nº 56/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e A. J. CANOFFRE LTDA, CNPJ nº 24.314.026 /0001-72 / CONTRATADA.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Av. Presidente Castelo Branco, 1.420

Araguaína- TO – CEP: 77.824-360

CNPJ: 30.313.649/0001-23

Contato: (63) 8452-2247

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 0640/2024 – Data de Emissão **19/02/24- Pregão Eletrônico nº 10/2023**

AF nº 0639/2024 – Data de Emissão **19/02/24- Pregão Eletrônico nº 10/2023**

AF nº 01266/2024 – Data de Emissão **13/03/24- Pregão Eletrônico nº 10/2023**

AF nº 01267/2024 – Data de Emissão **13/03/24- Pregão Eletrônico nº 10/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, **com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta**, findo ao prazo a qual dará à CONTRATANTE e a Administração o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e 88 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.** Além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do **CONTRATADO.**

Informamos que está notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a Empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campos de Júlio - MT, 06 de junho de 2024.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LEI Nº. 2.028, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA O §8º DO ARTIGO 33 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1960, DE 19 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT E REVOGA O §2º DO ARTIGO 1º DA REFERIDA LEI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Altera o §8º do artigo 32 da Lei Municipal nº. 1.960, de 19 de março de 2024, com a seguinte redação:

Art.32{...}

§8º Respeitada a regra do parágrafo anterior, será possibilitado, no ato reenquadramento, o avanço para a classe B, desde que o servidor conte com o período mínimo de 3 (três) anos de vinculo efetivo na estrutura administrativa do Poder Executivo e tenha a qualificação exigida para a classe.

Art. 2º Fica revogado o §2º do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.960, de 19 de março de 2024.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 1.960, de 19 de março de 2024 permanecem inalterados.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de junho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 02/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal n° 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

RESUMO

Objeto: Contratação de serviço de Locação de veículo para transporte do Grupo Conviver do Centro de Convivência do idoso para o Hotel Mato Grosso Águas Quentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor global estimado: R$ 18.500,00.

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 13/06/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 13/06/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Sim.

Agente de contratação: Nadia T Nejem. Portaria nº 26/2024

Interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, com contato através dos telefones (34) 2512 - 6500 e (34) 3014 – 6633 (Whatsapp), e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone

(65) 3387-2800 e do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio – MT, 05 de junho de 2024.

Nadia T. Nejem.

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Av: Presidente Castelo Branco, nº 1.420

Araguaína- TO – CEP: 77.824-360

CNPJ: 30.312.649/0001-23

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Conforme itens de exigência citados no **Processo Licitatório Nº 000019/2023**, **Pregão Eletrônico Nº 10/2023**, ao qual foi participante, verificamos irregularidades até a presente data os materiais não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº **01477/24**- data de emissão 20/03/2024 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** epela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8. 666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio, 06 de junho de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

RESULTADO PRELIMINAR DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE REENQUADRAMENTO

DESIGNADA PELA PORTARIA Nº.94, DE 01 DE ABRIL DE 2024, COM AS ALTERAÇÕES DO §8º DO ARTIGO 32 DA LEI 1960/2024, ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.028, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Em conformidade com o disposto no artigo 1º Lei Municipal nº. 2.028, de 6 de junho de 2024, que alterou a redação do §8º do 32 da Lei Municipal nº 1.960, de 19 de março de 2024, **suprimindo a necessidade de permanência na última classe que esteve enquadrado na Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001,** a Comissão de Reenquadramento designada pela Portaria nº. 94, de 01 de abril de 2024, promove a revisão dos PARECERES dos servidores que tiveram parecer contrário ao reenquadramento à classe B, **com fundamento legal no texto ora alterado nessa data**, abaixo nominados, passando a divulgar o resultado em caráter preliminar dos trabalhos de reenquadramento dos servidores do quadro efetivo no novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, facultando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, perante a comissão, para posterior divulgação do resultado final, por meio de decreto subscrito pelo Prefeito, a teor do §5º do artigo 32 da referida lei e do artigo 6º, parágrafo único do Decreto nº.115, de 11 de abril de 2024, conforme segue:

NOME	PARECER/ Nº/2024	CARGO ATUAL	NÍVEL	CLASSE	TEMPO DE SOBRA P/ PROGRESSÃO FUNCIONAL (Nível)
PROGRESSÃO FUNCIONAL (NÍVEL) E PROMOÇÃO DE CLASSE					
ALINE HEINZ	**1**	Técnico em Fiscalização Tributária	**V**	**B**	**5 meses**
BERNARDO RODRIGO KRIGNL	**2**	Fiscal de Tributos	**VII**	**B**	**2 anos e 2 meses**
PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	**3**	Analista de Recursos Humanos	**IV**	**B**	**1 ano e 2 meses**
WELITON MONTEIRO CECHINEL	**4**	Agente Administrativo	**IV**	**B**	**1 ano e 11 meses**
DARCI RODRIGO TEIXEIRA	**5**	Fiscal de Tributos	**V**	**B**	**1 ano e 8 meses**
ERIC RODRIGO PETTENAN	**6**	Pregoeiro	**II**	**B**	**10 meses**
GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR	**7**	Auditor Público Interno	**VII**	**B**	**4 meses**
MARINES RAMOS VIANA	**8**	Agente Administrativo	**V**	**B**	**4 meses**
EZEQUIEL CÂMERA IANKE	**9**	Fiscal de Tributos	**VI**	**B**	**4 meses**
WIGNY DA LUZ TEODORO	**10**	Eletricista Predial	**IV**	**B**	**1 ano**
LIANE ZONATTO	**11**	Agente Administrativo	**V**	**B**	**1 ano e 2 meses**
BRUNA PELLICIOLI	**12**	Agente Administrativo	**II**	**B**	**2 anos e 3 meses**
VAGNER DANIEL PINTO	**13**	Engenheiro Ambiental	**III**	**B**	**1 ano e 1 mês**
FRANCIELI BEATRIZ CECCON	**14**	Agente Administrativo	**V**	**B**	**1 ano e 1 mês**
DOUGLAS FRANCISCO BOTH	**15**	Agente Administrativo	**III**	**B**	**2 anos e 3 meses**
JÉSSICA AMANN FROEHLICH	**16**	Agente administrativo	**IV**	**B**	**1 ano**
VANESSA HORBACH DE OLIVEIRA	**17**	Auxiliar de Serviços Gerais	**II**	**B**	**2 anos**
MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO	**18**	Pregoeiro	**III**	**B**	**1 ano**
THAIS SILVA MACIEL	**19**	Auxiliar de Biblioteca	**VI**	**B**	**2 anos e 6 meses**
SILVANA OTÊNIO JUNIOR	**20**	Agente Administrativo	**IV**	**B**	**1 ano e 6 meses**

SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS	**21**	Agente Administrativo	**IV**	**B**	**1 ano**
ADRIANO PEREIRA MARTINS	**22**	Motorista de Veículo Especial	**VI**	**B**	**1 ano**
LAÉRCIA ELIANE BOLONINE	**23**	Auxiliar de Serviços Gerais	**IV**	**B**	**zero meses**
LÚCIA SOUZA DA SILVA	**24**	Agente de Vigilância Sanitária	**VIII**	**B**	**1 ano**
ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA	**25**	Auxiliar de Serviços Gerais	**V**	**B**	**2 anos e 3 meses**
MARLI TERESINHA PIRES	**26**	Auxiliar de Serviços Gerais	**VII**	**B**	**zero meses**
ELINALDA FRAZÃO DA SILVA	**27**	Auxiliar de Serviços Gerais	**VI**	**B**	**11 meses**
VALDEMAR DA GUIA FERREIRA	**28**	Agente de Vigilância Sanitária	**VIII**	**B**	**1 ano e 2 meses**
MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO	**29**	Agente Administrativo	**IX**	**B**	**6 meses**
ZILDA LEMES DE PAULA	**30**	Auxiliar de Serviços Gerais	**VI**	**B**	**2 anos e 3 meses**
MONA CARLA DAVEL NASCIMENTO	**31**	Nutricionista	**III**	**B**	**2 anos e 2 meses**
ARLINDO LIMA DOS SANTOS	**32**	Motorista de Veículo Especial	**IV**	**B**	**1 ano e 11 meses**
WILMA DA GUIA FERREIRA	**33**	Agente Administrativo	**VI**	**B**	**2 anos e 2 meses**
SÉRGIO SILVA MACEDO	**34**	Auxiliar de Serviços Gerais	**IV**	**B**	**1 ano e 9 meses**
CINTYA VIEIRA SOUTO	**35**	Arquiteto	**IV**	**B**	**1 ano e 10 meses**
ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA	**36**	Agente Administrativo	**VII**	**B**	**2 meses**
REGINA LÚCIA SERAFIM MOREIRA DA SILVA	**37**	Auxiliar de Serviços Gerais	**IV**	**B**	**11 meses**
JOICE MARA POSSAMAI	**38**	Agente Administrativo	**II**	**B**	**10 meses**
LUCIMAR VERÍSSIMO MIOTTO	**39**	Técnico em Enfermagem	**VI**	**B**	**1 mês**
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	**40**	Psicólogo	**V**	**B**	**1 ano e 9 meses**
ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	**41**	Auxiliar de Serviços Gerais	**V**	**B**	**1 ano e 9 meses**
CRISTINA DANTAS BARBOSA	**42**	Auxiliar de Serviços Gerais	**II**	**B**	**1 ano e 2 meses**
NÁDIA TALAL NEJEM	**43**	Agente Administrativo	**V**	**B**	**6 meses**
ADEVALDO ALVES VIANA	**44**	Motorista de Veículos Leves	**V**	**B**	**2 anos e 3 meses**
MÁRCIA SOARES DE FREITAS	**45**	Agente Administrativo	**II**	**B**	**2 anos e 3 meses**
RAQUEL MÁRCIA INÁCIA	**46**	Técnico em Enfermagem	**IV**	**B**	**2 anos**
ELAINE TERESINHA MOURA	**47**	Agente Administrativo	**IV**	**B**	**1 ano e 4 meses**
IRES APARECIDA RUTILI DOS SANTOS	**48**	Auxiliar de Serviços Gerais	**VIII**	**B**	**1 ano e 1 mês**
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	**49**	Agente Administrativo	**VIII**	**B**	**8 meses**
VALDIR VENÂNCIO DA CRUZ	**50**	Motorista de Veículo Especial	**VII**	**B**	**2 anos e 3 meses**
JULIANO SALVADOR DA SILVA	**51**	Técnico em Enfermagem	**VI**	**B**	**11 meses**
NILZA SCHITINI DE SOUZA	**52**	Auxiliar de Serviços Gerais	**VI**	**B**	**2 anos e 3 meses**
LEILA APARECIDA MOURA	**53**	Auxiliar de Serviços Gerais	**VI**	**B**	**5 meses**
LUZIA VELANI NOGUEIRA	**54**	Auxiliar de Serviços Gerais	**V**	**B**	**1 ano**
JOSÉ APARECIDO MUNIZ DE ARAÚJO	**55**	Vigia	**III**	**B**	**1 ano e 9 meses**
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	**56**	Técnico em Enfermagem	**VII**	**B**	**3 meses**
MARIA DIVINA BATISTA DE SOUZA	**57**	Auxiliar de Serviços Gerais	**VIII**	**B**	**1 ano e 2 meses**
MÔNICA ASSIS DO NASCIMENTO	**58**	Agente Comunitário de Saúde	**III**	**B**	**8 meses**
JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	**59**	Odontólogo	**II**	**B**	**1 ano**
GEOVANI DE AGUIAR	**60**	Motorista de Veículo Especial	**II**	**B**	**1 ano e 11 meses**
MARIA INÊS TEIXEIRA	**61**	Gari	**VI**	**B**	**6 meses**
ELENA RANGEL SCHMITZ	**62**	Auxiliar de Serviços Gerais	**VI**	**B**	**11 meses**
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	**63**	Técnico em Enfermagem	**VI**	**B**	**11 meses**
ELIENE DOS SANTOS SILVA	**64**	Auxiliar de Serviços Gerais	**III**	**B**	**1 ano e 4 meses**
CRISTIANE DOS SANTOS FLAUZINE	**65**	Auxiliar de Serviços Gerais	**VI**	**B**	**3 meses**
CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ	**66**	Técnico em Informática	**V**	**B**	**2 anos e 3 meses**
SÉRGIO NORBERTO DA SILVA	**67**	Contador	**IV**	**B**	**1 ano e 9 meses**
RODRIGO GOMES DA SILVA	**68**	Estoquista	**II**	**B**	**7 meses**
JULIANA DE FÁTIMA DE PAULA HORBACH	**69**	Auxiliar de Serviços Gerais	**IV**	**B**	**1 ano e 3 meses**
LÚCIA APARECIDA ANDRETTA	**70**	Auxiliar de Serviços Gerais	**II**	**B**	**2 anos**
SHIRLEY MARTINS DA SILVA	**71**	Auxiliar de Serviços Gerais	**VI**	**B**	**2 anos e 1 mês**
LUCIANE APARECIDA TOLOTTI	**72**	Auxiliar de Serviços Gerais	**IV**	**B**	**9 meses**
MARILZA DE SOUZA	**73**	Técnico em Enfermagem	**VII**	**B**	**2 anos e 3 meses**
JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMÃO	**74**	Agente de Combate às Endemias	**II**	**B**	**9 meses**
GENÉSIO BRITO DA SILVA	**75**	Motorista de Veículo Especial	**IV**	**B**	**1 ano e 8 meses**
JAQUELINE SCHITINI DONIZETI	**76**	Auxiliar de Serviços Gerais	**III**	**B**	**1 ano e 1 mês**
CLENILDA FILOMENA LOPES	**77**	Auxiliar de Serviços Gerais	**II**	**B**	**2 anos**
THIAGO SANTOS DE LIMA	**78**	Auxiliar de Serviços Gerais	**IV**	**B**	**1 ano e 9 meses**
LUCINÉIA RAMOS	**79**	Auxiliar de Serviços Gerais	**VI**	**B**	**4 meses**
SUELEN MIRANDA DE JESUS	**80**	Enfermeiro Padrão	**II**	**B**	**1 mês**
MARILENE PEREIRA DA SILVA	**81**	Auxiliar de Serviços Gerais	**V**	**B**	**7 meses**
JOSIANE DE SOUZA BEZERRA	**82**	Técnico em Enfermagem	**VI**	**B**	**6 meses**
OZÉLIA DA SILVA SATHER IANKE	**83**	Agente Comunitário de Saúde	**II**	**B**	**10 meses**
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	**84**	Auxiliar de Serviços Gerais	**III**	**B**	**1 ano e 3 meses**
REGINA CÉLIA DE SOUZA CAMPOS	**85**	Auxiliar de Serviços Gerais	**V**	**B**	**1 ano e 2 meses**
JOEL DOS SANTOS	**86**	Motorista de Veículo Leve	**VIII**	**B**	**1 ano e 5 meses**
FABÍULA JAQUELINE PIRES	**87**	Técnico em Enfermagem	**VI**	**B**	**zero meses**
FRANCIANE OLANDA DA FONSECA MARTINS	**88**	Agente Comunitário de Saúde	**II**	**B**	**1 ano e 1 mês**
MARLI PFEIFER	**89**	Gari	**V**	**B**	**1 ano e 8 meses**
ROSILENE PEREIRA LEÃO MOLINÁRIO	**90**	Agente Comunitário de Saúde	**IV**	**B**	**11 meses**
ELETICE RODRIGUES SANTOS	**91**	Auxiliar de Serviços Gerais	**V**	**B**	**10 meses**
WELINGTON CARDOSO DE ASSIS	**92**	Motorista de Veículo Especial	**II**	**B**	**1 ano e 2 meses**
EDIVANI GONÇALVES DA SILVA	**93**	Auxiliar de Serviços Gerais	**III**	**B**	**1 ano e 1 mês**

ALBERTO FACUNDO DE OLIVEIRA	**94**	Vigia	**VI**	**B**	**9 meses**
ROSA MARIA MARQUES BARRETO	**95**	Técnico em Enfermagem	**VI**	**B**	**8 meses**
LORENA VALMORBIDA DE OLIVEIRA	**96**	Técnico em Enfermagem	**VIII**	**B**	**1 ano**
ELEILIANE DOS SANTOS DIAS	**97**	Auxiliar de Serviços Gerais	**II**	**B**	**1 ano e 9 meses**
ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	**98**	Auxiliar em Saúde Bucal	**IV**	**A**	**1 ano e 1 mês**
NATÁLIA MACHADO DE OLIVEIRA	**99**	Auxiliar de Serviços Gerais	**IV**	**B**	**1 ano e 6 meses**
PHALOANA PINHEIRO GRANDI	**100**	Técnico em Enfermagem	**III**	**B**	**2 anos e 1 mês**
LIRIA VERÔNICA PAULUS BORGES	**101**	Auxiliar de Serviços Gerais	**IX**	**B**	**8 meses**
ESTÔNIO DE JESUS MATOS	**102**	Técnico em Enfermagem	**III**	**A**	**2 meses**
PATRÍCIA MARTIM PEREIRA	**103**	Técnico em Enfermagem	**II**	**A**	**8 meses**
MÁRCIA LUIZ	**104**	Agente Comunitário de Saúde	**VII**	**B**	**3 meses**
ÂNGELO SILVA DE ARRUDA	**105**	Agente Comunitário de Saúde	**IV**	**B**	**1 ano**
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	**106**	Agente Comunitário de Saúde	**III**	**A**	**1 ano e 1 mês**
VANESSA FERREIRA DA SILVA	**107**	Técnico em Enfermagem	**II**	**B**	**1 ano e 10 meses**
NELCI VERÔNICA KIPP FERRÃO	**108**	Enfermeiro Padrão	**II**	**B**	**2 anos e 10 meses**
FRANCIANE KIPP FERRÃO	**109**	Farmacêutico	**I**	**B**	**2 anos e 6 meses**
REGIANE SANTOS SILVA	**110**	Auxiliar de Serviços Gerais	**VI**	**B**	**10 meses**
GLAUCIA DE OLIVEIRA MATTOS	**111**	Agente Comunitário de Saúde	**I**	**B**	**2 anos**
ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES	**112**	Agente Administrativo	**IV**	**B**	**zero meses**
JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA	**113**	Enfermeiro Padrão	**III**	**B**	**9 meses**
FÁTIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ	**114**	Enfermeiro Padrão	**III**	**B**	**9 meses**
DENIZE MARIA DA SILVA	**115**	Agente Comunitário de Saúde	**III**	**A**	**1 ano**
MARLI DE FÁTIMA DA ROCHA	**116**	Auxiliar de Serviços Gerais	**VII**	**B**	**1 ano**
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	**117**	Técnico em Enfermagem	**V**	**B**	**1 ano e 1 mês**
ELINAY FRANCIELY ALVES DE ALMEIDA	**118**	Enfermeiro Padrão	**II**	**B**	**1 ano e 1 mês**
VALDECIR REY	**119**	Motorista de Veículo Especial	**VI**	**B**	**2 anos e 6 meses**
JOSÉ ZUCATTO	**120**	Motorista de Veículo Especial	**VII**	**B**	**2 anos e 1 mês**
CLAUDEMIR GOMES LISBOA	**121**	Vigia	**VI**	**B**	**3 meses**
TATIANE SILVA DE MOURA STEFFLER	**122**	Agente Administrativo	**VI**	**A**	**3 meses**
ADMILSON ALVES BENTO	**123**	Vigia	**III**	**B**	**1 ano**
ELIANE GONÇALVES FARIA	**124**	Agente Comunitário de Saúde	**III**	**B**	**2 anos e 1 mês**
NILZA NEVES SANTANA SARAIVA DO NASCIMENTO	**125**	Auxiliar de Serviços Gerais	**VI**	**B**	**11 meses**
ELISÂNGELA OLIVEIRA CAMARGO DA CRUZ	**126**	Agente Administrativo	**V**	**B**	**11 meses**
APARECIDO VIEIRA DE CASTRO	**127**	Motorista de Veículo Especial	**V**	**B**	**1 ano e 9 meses**
ROSÂNGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	**128**	Agente Administrativo	**IV**	**B**	**1 ano**
VALDERI GONÇALVES DA SILVA	**129**	Motorista de Veículo Especial	**I**	**A**	**2 anos e 4 meses**
JOÃO BATISTA DE SOUZA	**130**	Vigia	**II**	**B**	**11 meses**
VIVIENE BARBOSA SILVA	**131**	Procurador Jurídico	**III**	**B**	2 anos e 2 meses
ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA	**132**	Fiscal de Tributos	**VI**	**B**	**2 anos e 2 meses**
SILMARA GONÇALVES PEREIRA	**133**	Auxiliar de Serviços Gerais	**II**	**B**	**1 ano e 11 meses**
OLÍDIA SILVA BORGES MACIEL	**134**	Assistente Social	**V**	**B**	**1 ano e 8 meses**
LARISSA BERNARDO FEITOSA DA SILVA	**135**	Técnico em Saúde Bucal	**V**	**B**	**6 meses**
TEREZINHA MARIA DOS SANTOS	**136**	Auxiliar de Serviços Gerais	**II**	**B**	**2 anos**
ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	**137**	Agente Comunitário de Saúde	**V**	**B**	**1 ano e 1 mês**
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	**138**	Gari	**VI**	**B**	**11 meses**
MAUROCIR DA SILVA	**139**	Professor	**XXX**	**X**	**XXX**
KÁTHIA REGINA PINTON SCHULZ	**140**	Médico Clínico Geral	**III**	**B**	**1 ano**
ALINE TAISSA SILVA MORAIS	**141**	Médico Veterinário	**II**	**B**	**1 ano e 9 meses**
JOSÉ APARECIDO MUNIZ DE ARAÚJO	**142**	Vigia	**III**	**B**	**1 ano e 9 meses**
CAIO SOUZA CHAVES	**143**	Operador de Máquinas	**II**	**A**	**2 anos e 7 meses**
JOÃO BATISTA ANTUNES	**144**	Operador de Máquinas Leves	**III**	**A**	**1 ano e 8 meses**
ZULEIDE TAVARES DE OLIVEIRA	**145**	Agente de Saúde	**VI**	**B**	**1 ano e 8 meses**
DANYELA SAMIRA GUIMARÃES	**146**	Fisioterapeuta	**V**	**B**	**8 meses**
DELONEI VALMORBIDA	**210**	Contador	**VIII**	**B**	**10 meses**
GIULIANA FERNANDES	**211**	Técnico em Enfermagem	**V**	**B**	**4 meses**
PROGRESSÃO FUNCIONAL (NÍVEL)					
ADAIR SANTOS BATISTA	**147**	Motorista de Ambulância	**II**	**A**	**1 ano e 4 meses**
ADEILDO ROSA DE SOUZA	**148**	Agente Comunitário de Saúde	**I**	**A**	**2 anos e 2 meses**
ADEVANE GERMANO DA SILVA	**149**	Gari	**VI**	**A**	**4 meses**
ADILSON CARDOSO DE MELO	**150**	Servente de Obras	**V**	**A**	**4 meses**
ADILSON MOLINÁRIO	**151**	Vigia	**VII**	**A**	**4 meses**
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	**152**	Auxiliar de Serviços Gerais	**III**	**A**	**2 meses**
ALINE DA SILVA FERREIRA	**153**	Agente Comunitário de Saúde	**I**	**A**	**2 anos e 8 meses**
ANTÔNIO MARTINS	**154**	Operador de Máquinas Pesadas	**VIII**	**A**	**1 ano e 1 mês**
ANTÔNIO TELES DE MENEZES NETO	**155**	Auxiliar de Serviços Gerais	**VI**	**A**	**2 anos e 2 meses**
AOZEMIRA OLIVEIRA ANTONIO GUIMARÃES	**156**	Agente Comunitário de Saúde	**V**	**A**	**1 ano e 1 mês**
APARECIDA DOS SANTOS PFEIFER	**157**	Vigia	**V**	**A**	**10 meses**
BRUNA NAIARA GOMES OLIVEIRA NASCIMENTO	**158**	Agente Comunitário de Saúde	**I**	**A**	**2 anos e 3 meses**
CLEONICE LUCAS	**159**	Auxiliar de Serviços Gerais	**II**	**A**	**1 ano e 6 meses**
DELSON VERDÉCIO DE GUSMÃO	**161**	Motorista de Veículo Especial	**IV**	**A**	**zero meses**
DIONI MÁRCIO TAVARES	**162**	Operador de Máquinas Leves	**VI**	**A**	**4 meses**

EDIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	**163**	Técnico em Radiologia	**IV**	**A**	**1 ano e 9 meses**
EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE	**164**	Técnico Desportivo	**II**	**A**	**1 ano e 3 meses**
ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA	**165**	Recepcionista	**III**	**A**	**2 anos**
EDENIR HELENA DE SOUZA	**166**	Técnico em Enfermagem	**IV**	**A**	**zero meses**
ELIANE RAMOS DA SILVA OLIVEIRA	**167**	Auxiliar de Serviços Gerais	**V**	**A**	**8 meses**
ELIZÂNGELA GONÇALVES DA SILVA	**168**	Agente Comunitário de Saúde	**I**	**A**	**1 ano**
EVANILDA RAMOS DA SILVA	**169**	Auxiliar de Serviços Gerais	**V**	**A**	**1 ano e 3 meses**
ELICIA GOMES TOMÉ DA SILVA	**170**	Auxiliar de Serviços Gerais	**III**	**A**	**2 anos**
FÁBIO FURTADO DO NASCIMENTO	**171**	Motorista de Veículo Especial	**I**	**A**	**2 anos e 1 mês**
GILMAR VALENTIN DA SILVA	**173**	Motorista de Veículo Especial	**VII**	**A**	**2 anos e 3 meses**
HIAGO VINÍCIUS DE MORAES CRUZ	**174**	Agente Comunitário de Saúde	**I**	**A**	**2 anos e 7 meses**
INÓSIMA APARECIDA DE OLIVEIRA ECHEVERRIA	**175**	Auxiliar de Serviços Gerais	**IV**	**A**	**1 ano e 1 mês**
IZABEL DUQUE DA COSTA FERREIRA	**176**	Auxiliar de Serviços Gerais	**II**	**A**	**1 ano e 3 meses**
JANETE APARECIDA BEZERRA	**177**	Agente Comunitário de Saúde	**I**	**A**	**2 anos e 7 meses**
JILDLEIDE DE SOUZA SANTOS	**178**	Auxiliar de Serviços Gerais	**II**	**A**	**1 ano e 2 meses**
JOCEEL RANGEL DOS SANTOS	**179**	Operador de Máquinas Pesadas	**II**	**A**	**2 anos e 6 meses**
JONÍCIO PISKE CONDACK	**180**	Motorista de Veículo Especial	**I**	**A**	**2 anos e 9 meses**
JOSÉ ALVES DA SILVA	**181**	Auxiliar de Serviços Gerais	**VI**	**A**	**2 anos e 3 meses**
JOSÉ APARECIDO DE FRANÇA JUNIOR	**182**	Auxiliar de Serviços Gerais	**III**	**A**	**1 ano e 6 meses**
JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	**183**	Técnico em Enfermagem	**II**	**A**	**1 ano e 3 meses**
KEILA POSMOSSER	**184**	Médico Clínico Geral	**III**	**A**	**7 meses**
LARISSA CRISTINY CASSOL ZANIN	**185**	Agente de Combate às Endemias	**I**	**A**	**1 ano e 1 mês**
LEONARDO ELLVANGER DOS SANTOS	**186**	Ouvidor	**I**	**A**	**10 meses**
LUANA TAVARES DA SILVA	**187**	Agente Comunitário de Saúde	**I**	**A**	**9 meses**
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	**188**	Agente Administrativo	**V**	**A**	**1 ano**
LUIS CREONI MAXIMIANO	**189**	Agente de Combate às Endemias	**I**	**A**	**2 anos e 8 meses**
LURDES DE FÁTIMA LUCAS	**190**	Gari	**VII**	**A**	**4 meses**
MÁRCIA OLIVEIRA DE MELLO	**191**	Auxiliar de Serviços Gerais	**V**	**A**	**1 ano e 10 meses**
MÁRCIO FERREIRA DE PAULO	**192**	Agente de Combate às Endemias	**I**	**A**	**1 ano e 8 meses**
MARCOS MESSIAS DA SILVA	**193**	Técnico em Enfermagem	**III**	**A**	**1 ano e 4 meses**
MARIA APARECIDA FERREIRA TORRES	**194**	Auxiliar de Serviços Gerais	**V**	**A**	**2 anos e 11 meses**
MARIA NILZA VIEIRA MARTINS	**195**	Auxiliar de Serviços Gerais	**II**	**A**	**1 ano e 9 meses**
MARIA ONEIDE ALVES DOS REIS	**196**	Agente Comunitário de Saúde	**I**	**A**	**2 anos e 7 meses**
MARLENE GONÇALVES DE AGUIAR	**197**	Auxiliar de Serviços Gerais	**VI**	**A**	**2 anos e 3 meses**
NELSON OLIVEIRA FERRO JUNIOR	**198**	Motorista de Ambulância	**I**	**A**	**2 anos e 8 meses**
NUBENY FRANCINA DE SOUZA	**199**	Agente Administrativo	**II**	**A**	**1 ano e 2 meses**
QUELI PRISCILA SANTOS DE LIMA	**200**	Agente de Combate às Endemias	**II**	**A**	**11 meses**
RACHEL PEREIRA	**201**	Auxiliar de Serviços Gerais	**VI**	**A**	**2 anos e 3 meses**
RAUL SEDERLEI PASTÓRIO	**202**	Mestre de Obras	**VII**	**A**	**5 meses**
ROSÂNIA RODRIGUES CELESTINA SANTOS	**203**	Vigia	**II**	**A**	**1 ano e 1 mês**
SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA	**204**	Motorista de Veículo Especial	**VIII**	**A**	**1 ano**
VALDEIR VON STEIN	**205**	Operador de Máquinas Pesadas	**V**	**A**	**2 anos e 8 meses**
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	**206**	Agente de Combate às Endemias	**I**	**A**	**2 anos**
VALMIR JUSTEN BORGES	**207**	Operador de Máquinas Pesadas	**VII**	**A**	**3 meses**
VININA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA	**208**	Auxiliar de Serviços Gerais	**VII**	**A**	**4 meses**
ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA	**209**	Auxiliar de Serviços Gerais	**VII**	**A**	**2 anos e 3 meses**

Pertinente registrar que os períodos de tempo de sobra para nova progressão funcional (NÍVEL), mencionadas na precedente planilha, poderão sofrer alteração caso o servidor incorra em quaisquer das causas de suspensão previstas no artigo 69, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Complementar nº1/2008) e/ou em caso de incorrer nas hipóteses elencadas no artigo 19, incisos I a III da Lei Municipal nº. 1.960, de 19 de março de 2024, abaixo transcritos:

Art. 69. *O tempo de serviço público prestado na Administração Direta ou Indireta do Município de Campos de Júlio-MT em cargo efetivo ou em comissão, será contado para todos os efeitos, inclusive para a concessão de anuênio e licença prêmio.*

§ 1º *O afastamento concedido para licença de interesse particular e para capacitação profissional sem remuneração não será computado para a concessão de promoção, de anuênio e nem será contado como tempo de serviço para outros fins.*

Art. 19. Não serão considerados como tempo de efetivo exercício, para efeito de progressão funcional:

I- a licença para tratar de interesse particular;

II- a ausência em virtude de prisão decorrente de decisão judicial;

III- outros afastamentos e licenças não remunerados.

Campos de Júlio, 6 de junho de 2024.

VIVIENE BARBOSA SILVA

Procurador Jurídico-Matr. 1413

WELITON MONTEIRO CECHINEL

Agente Administrativo-Matr.1171

SUELEN MIRANDA DE JESUS

Enfermeira Padrão-Matr. 1964

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2024 EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2024

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de Software - Relógio Ponto para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais.

Proponente/contratado: A.J.CANOFFRE LTDA. CNPJ nº 24.314.026/0001-72.

Valor global estimado: R$ 14.400,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 56/2024.

Campos de Júlio - MT, 05 de junho de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº. 156, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a declaração de óbito corroborando o falecimento do pai da servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **MARLEI JUNGES**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo Efetivo de Professor Plena II, através da Portaria nº. 132/2010, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024.

ESPÉCIE: Termo de Parceria.

OBJETO: Inexigibilidade Chamamento Público visando a formalização de parceria, instrumentalizada por meio de fomento, entre a administração pública e a CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CTG NOVA QUERÊNCIA- CAMPOS DE JÚLIO / MT, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Valor global: R$ 110.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 01 – Departamento de Cultura;

Centro de Custo: 533 – Incentivo e Apoio a Entidades Culturais;

Despesa: 568

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.01.00.00.00

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório n°54/2024 – Processo de Inexigibilidade n° 10.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CTG NOVA QUERÊNCIA- CAMPOS DE JÚLIO / MT**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.553/0001-21/ PROPONENTE.

PORTARIA Nº. 158, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANA, EDIFICAÇÕES E POSTURA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *A C.I nº. 183/2024 subscrita pela Excelentíssima Secretária Municipal de* Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de Ofício, a servidora **CARLA JESUS SILVA,** inscrita no CPF sob o nº.**049.***.***-82**,do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização Urbana, Edificações e Postura, nomeada através da Portaria nº. 63, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 63, de 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 157, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO A AGENTE HONORÍFICO – CONSELHEIRO TUTELAR PARA ATIVIDADE POLÍTICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO*a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 3331/*2024;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 63, parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.647, de 24 de março de 2023,*

CONSIDERANDO *ainda a decisão proferida em favor de servidores que se candidataram ao cargo de vereador, nos autos do processo nº. 3888-2016.811.0046-Código 94.040, que tramitou perante a 2ª vara cível;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do cargo de Conselheiro Tutelar ao agente honorífico **PAULO FELIPE GONÇALVES,** conforme *eleição unificada ao cargo de Conselheiro Tutelar, datado de 02 de outubro de 2023,* nomeado através da Portaria nº. 7, de 10 de janeiro de 2024, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos doartigo 63, parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.647, de 24 de março de 202*3,* computada a partir do dia 6 de julho do fluente ano.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o direito a percepção integral dos vencimentos e vantagens fixas durante o tempo de afastamento/desincompatibilização para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, até a data do pleito, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 64/90.

Parágrafo único. O servidor deverá apresentar a fotocópia da ata de sua escolha à disputa do cargo de Vereador na convenção partidária, bem como a comprovação do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral que enseja o afastamento ao órgão de pessoal dessa municipalidade, no prazo de cinco dias após o encerramento do prazo previsto na lei federal, para fins dos lançamentos necessários em sua ficha funcional e folha de pagamento, sob pena de desconto proporcional em seus vencimentos.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024

Processo: 1727/2024

Ata de Registro de Preços n.º 015/2024

Assinada em 06/06/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **EDER ROBERTO DE PAULA**

CNPJ: 14.822.294/0001-41

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos para instalação de fábrica de tubos de concreto armado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte – MT.

Valor total registrado: R$ 215.250,00 (duzentos e quinze mil, duzentos e cinquenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de Junho de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 007/2024

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024. Objeto:** Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos para instalação de fábrica de tubos de concreto armado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte – MT, em favor da empresa contratada **EDER ROBERTO DE PAULA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14. 822.294/0001-41, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 215.250,00 (duzentos e quinze mil, duzentos e cinquenta reais); **H2W – SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.726.807/0001-34, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).

.

Canabrava do Norte – MT, 06 de junho de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 016/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 016/2024. Objeto:** contratação de empresa especializada para o licenciamento e implantação de software de Sistema Integrado de Água e Esgoto para atender o departamento de Água e Esgoto de Canabrava do Norte - MT, em favor da Empresa contratada INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTD inscrita no CNPJ sob o nº 11.247.425/0001-16, no valor Global de R$ 54.540,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).

.

Canabrava do Norte – MT, 06 de junho de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024. Objeto:** Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para realização de exames de Raio-X, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT, em favor da empresa contratada **CLINMED DIAGÓSTICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.399.579/0001-40, sagrou-se vencedora do certame no valor global de

R$ 144.438,60 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

.

Canabrava do Norte – MT, 06 de junho de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2024. Objeto:** Contratação de laboratório para realização de exames veterinários - pesquisa de anemia infecciosa equina, incluindo transporte de amostras até o laboratório, processamento e entrega de resultados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em favor da Empresa contratada M & N CENTRO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO LTDA MEinscrita no CNPJ sob o nº 34.113.024/0001-79, no valor Global de R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

.

Canabrava do Norte – MT, 06 de junho de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 032/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação 019/2024 – Processo Administrativo nº 2744/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: JAINE PATRÍCIA DA SILVA METKE 05418260189.

CNPJ: 31.688.978/0001-11;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação e treinamento de sistema web integrado, website portal canabravadonorte.mt.gov.br para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Canabrava do Norte - MT.

VALOR CONTRATADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.**

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

LICITAÇÃO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 023/2021

Oitvavo Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 023/2021. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços em Caráter Complementar nas áreas Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais, Planejamento e Licitações para Secretaria Municipal de Finanças do Município de Canabrava do Norte/MT. Contratada: **E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME**. CNPJ: 20.162.315/0001-42. Vigência: 24/11/2024.

Canabrava do Norte/MT, 24 de maio de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2024. Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de ampliação e reforma do sistema de tratamento de água no Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte, em favor da Empresa contratada **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n. 18.363.482/0001-00. **Valor Global:** R$ 639.647,99 (seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).

.

Canabrava do Norte – MT, 06 de junho de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 031/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação 017/2024 – Processo Administrativo nº 1468/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: **M & N CENTRO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO LTDA ME**.

CNPJ: 34.113.024/0001-79;

OBJETO: Contratação de laboratório para realização de exames veterinários - pesquisa de anemia infecciosa equina, incluindo transporte de amostras até o laboratório, processamento e entrega de resultados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

VALOR CONTRATADO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.**

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 093/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **12 de JUNHO de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 8 FEITA EM BORRACHA NATURAL	UNID	20	R$	R$

VULCANIZADA QUE NÃO TEM CHEIRO FORTE E NÃO TRAZ DESCONFORTO AOS PRATICANTES, SOBRETUDO AS CRIANÇAS. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA COM MICRO RANHURAS EM DIFERENTES ÂNGULOS, SIMULANDO ONDAS ENTRELAÇADAS, QUE PROPORCIONAM MELHOR GRIPE FACILITANDO A PEGA DA BOLA, MESMO PARA CRIANÇAS PEQUENAS. MIOLO COM BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO ENTRE 100-120G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 40-42CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS, EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO OU PRÓPRIO, NESSE CASO ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA). CONSTRUÇÃO: BORRACHA VULCANIZADA; ACABAMENTO: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA ABRASÃO E ÓTIMO GRIP; CONDIÇÕES GERAIS = TEMPERATURA 23 + 2 º C E 65% DE UMIDADE DO AR. PRESSÃO UTILIZADA = 2 LIBRAS CIRCUNFERÊNCIA E ESFERICIDADE -COM A BOLA CALIBRADA CONFORME A PRESSÃO ESPECIFICADA, ELA É MEDIDA EM 16 PONTOS DIFERENTES E CALCULADO A CIRCUNFERÊNCIA E ESFERICIDADE QUIQUE-COM A BOLA CALIBRADA CONFORME A PRESSÃO ESPECIFICADA, ELA É LANÇADA POR 10 VEZES, DE UMA ALTURA DE 2,00 M, SOBRE UMA PLACA DE AÇO, ONDE É MEDIDA A ALTURA DE RETORNO A PARTIR DA PLACA.				
BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 10, FEITA EM BORRACHA NATURAL VULCANIZADA QUE NÃO TEM CHEIRO FORTE E NÃO TRAZ DESCONFORTO AOS PRATICANTES, SOBRETUDO AS CRIANÇAS. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA COM MICRO RANHURAS EM DIFERENTES ÂNGULOS, SIMULANDO ONDAS ENTRELAÇADAS, QUE PROPORCIONAM MELHOR GRIPE FACILITANDO A PEGA DA BOLA, MESMO PARA CRIANÇAS PEQUENAS. MIOLO COM BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO ENTRE 180-200G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 48-50CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS, EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO OU PRÓPRIO, NESSE CASO ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA). CONSTRUÇÃO: BORRACHA VULCANIZADA; ACABAMENTO: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA ABRASÃO E ÓTIMO GRIP; CONDIÇÕES GERAIS = TEMPERATURA 23 + 2 º C E 65% DE UMIDADE DO AR. PRESSÃO UTILIZADA = 2 LIBRAS CIRCUNFERÊNCIA E ESFERICIDADE -COM A BOLA CALIBRADA CONFORME A PRESSÃO ESPECIFICADA, ELA É MEDIDA EM 16 PONTOS DIFERENTES E CALCULADO A CIRCUNFERÊNCIA E ESFERICIDADE QUIQUE-COM A BOLA CALIBRADA CONFORME A PRESSÃO ESPECIFICADA, ELA É LANÇADA POR 10 VEZES, DE UMA ALTURA DE 2,00 M, SOBRE UMA PLACA DE AÇO, ONDE É MEDIDA A ALTURA DE RETORNO A PARTIR DA PLACA.	UNID	20	R$	R$
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 12 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO QUE PODE VARIAS ENTRE 2.0MM À 3.8MM, COM CAMARA DE AR FEITA ATRAVES DE BORRACHA BUTILICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTETICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TERMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL.. PESO ENTRE 410- 450G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS, EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO OU PRÓPRIO, NESSE CASO ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA), DO BUTIL DA CÂMARA, LAMINADO EM POLIURETANO (PU), LAMINADO SINTÉTICO DE PVC, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (KGF/CM), RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO (KGF), ALONGAMENTO (%), ESPESSURA (MM), CIRCUNFERÊNCIA (CM), PESO (GRAMAS), QUIQUE 20°C (METROS), ESFERICIDADE (%), PERDA DE PRESSÃO (%), CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOS ACABADO, APÓS 7.000 CHUTES – AUMENTO DA CIRCUNFERÊNCIA (CM), DESVIO DE ESFERICIDADE (%), PERDA DE PRESSÃO (%).	UNID	4	R$	R$
BOLA DE FUTSAL, TAMANHO 200, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOS SOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL., PESO ENTRE 350-380G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55- 58CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS, EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO OU PRÓPRIO, NESSE CASO ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA), DO BUTIL DA CÂMARA, LAMINADO EM POLIURETANO (PU), LAMINADO SINTÉTICO DE PVC, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (KGF/CM), RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO (KGF), ALONGAMENTO (%), ESPESSURA (MM), CIRCUNFERÊNCIA (CM), PESO (GRAMAS), QUIQUE 20°C (METROS), ESFERICIDADE (%), PERDA DE PRESSÃO (%), CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOS ACABADO, APÓS 7.000 CHUTES – AUMENTO DA CIRCUNFERÊNCIA (CM), DESVIO DE ESFERICIDADE (%), PERDA DE PRESSÃO (%).	UNID	4	R$	R$
BOLA DE FUTEBOL DE FUTSAL COM 32 GOMOS COSTURADOS À MÃO. FEITA EM PU - MATERIAL ELÁSTICO E MACIO QUE PROPORCIONA A BOLA UM EXCELENTE NÍVEL DE PERFORMANCE. CÂMARA FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR E ESTRUTURA DE ANÉIS QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, SISTEMA DE FORRO COMPOSTO POR CAMADAS DE TRAMAS DE FIOS SINTÉTICOS ESTABILIZADAS E FIXADAS AOS GOMOS POR UM TRATAMENTO DE BORRACHA NATURAL. MIOLO DE BORRACHA REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL. PESO ENTRE 400-440G E	UNID	6	R$	R$

CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62-64CM. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS, EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO OU PRÓPRIO, NESSE CASO ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA), DO BUTIL DA CÂMARA, LAMINADO EM POLIURETANO (PU), LAMINADO SINTÉTICO DE PVC, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (KGF/CM), RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO (KGF), ALONGAMENTO (%), ESPESSURA (MM), CIRCUNFERÊNCIA (CM), PESO (GRAMAS), QUIQUE 20°C (METROS), ESFERICIDADE (%), PERDA DE PRESSÃO (%),CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOS ACABADO, APÓS 7.000 CHUTES – AUMENTO DA CIRCUNFERÊNCIA (CM), DESVIO DE ESFERICIDADE (%), PERDA DE PRESSÃO (%)				
BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU 100%, COM 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, TECNOLOGIA DE CONTROLE DE QUIQUE E VELOCIDADE QUE MELHORAM O CONTROLE DA BOLA, COM CAMÂRA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL., PESO ENTRE 425- 450G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66-69CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, COM EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS, EMITIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO OU PRÓPRIO, NESSE CASO ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA), DO BUTIL DA CÂMARA, LAMINADO EM POLIURETANO (PU), LAMINADO SINTÉTICO DE PVC, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (KGF/CM), RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO (KGF), ALONGAMENTO (%), ESPESSURA (MM), CIRCUNFERÊNCIA (CM), PESO (GRAMAS), QUIQUE 20°C (METROS), ESFERICIDADE (%), PERDA DE PRESSÃO (%), CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOS ACABADO, APÓS 7.000 CHUTES – AUMENTO DA CIRCUNFERÊNCIA (CM), DESVIO DE ESFERICIDADE (%), PERDA DE PRESSÃO (%).	UNID	12	R$	R$
CRONÔMETRO DIGITAL CRONÔMETRO DESENVOLVIDO PARA TODOS OS ESPORTES. O PRODUTO POSSUI AS SEGUINTES FUNÇÕES: RELÓGIO, CALENDÁRIO, CRONÔMETRO E ALARME. CARACTERÍSTICAS TAMANHO: ÚNICO GÊNERO: UNISEX INDICADO PARA: ESPORTE.	UNID	2	R$	R$
KIT CARTAO ARBITRO DUAS CORES - CARTÃO AMARELO E VERMELHO MATERIAL EM PVC POSSÍVEL MARCAR NÚMERO DE GOLS E NÚMEROS DOS JOGADORES	UNID	4	R$	R$
BOMBA DE AR COM CALIBRADOR - BOMBA DE AR: TECNOLOGIA DUPLA AÇÃO(INFLA NOS DOIS SENTIDOS); COM MANGUEIRA E CALIBRADOR EMBUTIDOS; 2 AGULHA PARA BOLAS	UNID	2	R$	R$
CONE PARA TREINAMENTO EM PVC, PARA MARCAÇÃO - TREINAMENTO DE CIRCUITO, FUNCIONAL, AGILIDADE, E ESPORTES EM GERAL. ELE É PRODUZIDO COM PLÁSTICO E SUAS CORES VIBRANTE,- TAMANHO: 20 CM DE ALTURA - MATERIAL: PVC FLEXÍVEL FACILITANDO A VISIBILIDADE, GARANTINDO A MELHORIA DA COORDENAÇÃO MOTORA. CONE ADEQUADO PARA A DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, CIRCUITOS E TREINAMENTOS ESPORTIVOS	UNID	100	R$	R$
PRATO DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO COM 4,5CM DE ALTURA E 20CM DE DIAMETRO, EM PVC FLEXÍVEL	UNID	100	R$	R$
APITO PLÁSTICO CONTÉM CORDÃO PARA FACILITAR O TRANSPORTE DECIBÉIS: 115 MATERIAL: APITO PLÁSTICO COM BICO REVESTIDO DE SILICONE.	UNID	4	R$	R$

Canabrava do Norte – MT, 06 de junho de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 034/2024

ORIGEM: Dispensa Eletrônica 016/2024 – Processo Administrativo nº 2540/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 11.247.425/0001-16;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o licenciamento e implantação de software de Sistema Integrado de Água e Esgoto para atender o departamento de Água e Esgoto de Canabrava do Norte - MT.

VALOR CONTRATADO: R$ 54.540,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 030/2024

ORIGEM: Pregão Presencial 002/2023 – Processo Administrativo nº 00002421/2023 – Ata de Registro de Preços nº 028/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: **RADIO TOP FM 903 LTDA - ME**.

CNPJ: 33.255.030/0001-06;

OBJETO: contratação de emissora de rádio FM com alcance em toda extensão territorial do Município de Canabrava do Norte/MT, para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, sendo: de 03 (três) a 07 (sete) inserções diárias de 30" cada, de segunda a sexta, para avisos, comunicados e campanhas pelo período de 12 meses.

VALOR CONTRATADO: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024

Processo: 1727/2024

Ata de Registro de Preços n.º 016/2024

Assinada em 06/06/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: H2W – SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 19.726.807/0001-34

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos para instalação de fábrica de tubos de concreto armado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte – MT.

Valor total registrado: R$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de Junho de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 007/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 033/2024

ORIGEM: Concorrência Pública 003/2024 – Processo Administrativo nº 2421/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.

CNPJ: 18.363.482/0001-00;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de ampliação e reforma do sistema de tratamento de água no Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte - MT com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

VALOR CONTRATADO: R$ 639.647,99 (seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024. Objeto:** contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação e treinamento de sistema web integrado, website portal canabravadonorte.mt.gov.br para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Canabrava do Norte - MT, em favor da Empresa contratada JAINE PATRÍCIA DA SILVA METKE 05418260189inscrita no CNPJ sob o nº 31.688.978/0001-11**,** no valor Global de R$ 24.000,00 (VINTE E QUTRO MIL REAIS).

.

Canabrava do Norte – MT, 06 de junho de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 006/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT, onde a Empresa: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.455.068/0001-11, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); **NF FARMACÊUTICA E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.951.414/0001-10, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 29.312,40 (vinte e nove mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos); **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 9.988,40 (nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos); **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.347.974/0001-23, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); **HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 127.332,00 (cento e vinte e sete mil trezentos e trinta e dois reais); **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 31.268,00 (trinta e um mil duzentos e sessenta e oito reais); **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);

Canabrava do Norte-MT, 06 de junho de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

O município Canarana/MT, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de areia (com e sem frete),** de acordo com o Edital e anexos**, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia 06/06/2024, às 12h30min (horário de Brasília), por razões de conveniência e interesse da administração fica alterado para o dia 14/06/2024 as 12:30hrs via plataforma licitanet. O edital Permanece inalterado.**

Canarana - MT, 05 de junho de 2024.

_____

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 202 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **DAIANE PATRICIA MALISSI GEZUALDO** ocupante do cargo de Professora matricula 4446, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **03/06/2024 a 02/07/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA GODOY efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotada Secretaria Municipal de Finanças, referente ao quinquênio 2013/2018 a ser pago no mês de JUNHO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de Junho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 221/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, JAIME ZAPELINE e ADRIANO ESCORSIN**, para desempenharem as funções de Fiscais de Ata de Registro de Preços e de Contrato, a partir do dia 04 de junho de 2023.

I. Pregão Eletrônico n.º 012/2023; II. Contrato n° 025/2023;

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRÍCOLA ATRAVÉS DO CONVÊNIO 19390/2022 COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de junho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 21, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 972/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 723.462,71 (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, setenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02 – EXECUTIVO	
UNIDADE	001 – GABINETE DO PREFEITO	
Cód. red.	Dotação	Valor
25	02.001.04.122.0006.2003.3.1.90.94.1.500.0000000	R$ 115.000,00
Subtotal		R$ 115.000,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
200	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.36.1.500.1001000	R$ 30.000,00
Subtotal		R$ 30.000,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BÁSICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
21	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.94.1.540.1070000	R$ 100,00
Subtotal		R$ 100,00

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
328	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.39.1.500.1002000	R$ 80.000,00
329	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.40.1.600.0000000	R$ 5.000,00
333	07.001.10.301.0019.2036.4.4.90.52.1.500.1002000	R$ 9.400,00
352	07.001.10.302.0020.2039.3.1.90.94.1.500.1002000	R$ 8.000,00
352	07.001.10.302.0020.2039.3.1.90.94.1.605.0000000	R$ 30.000,00
359	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.1.500.1002000	R$ 210.000,00
360	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.40.1.500.1002000	R$ 5.000,00
Subtotal		R$ 347.400,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
417	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.36.1.660.0000000	R$ 20.000,00
418	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 180.000,00
422	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.93.1.501.0000000	R$ 1.002,71
Subtotal		R$ 201.002,71

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
506	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.33.1.500.0000000	R$ 3.000,00
508	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.39.1.501.0000000	R$ 26.960,00
Subtotal		R$ 29.960,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**R$ 723.462,71**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto decorrem da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE	001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR	
Cód. red.	Dotação	Valor
516	10.001.27.812.0028.1048.4.4.90.51.1.701.0000000	R$ 723.462,71
Subtotal		R$ 723.462,71
TOTAL ANULADO		**R$ 723.462,71**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de abril de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 22, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 972/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 877.973,55 (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais, cinquenta e cinco centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
183	06.001.12.361.0013.1052.4.4.90.52.2.550.0000000	R$ 1.837,00
199	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.2.501.0000000	R$ 8.985,50
199	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.2.553.0000000	R$ 22.110,04
199	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.2.571.0000000	R$ 64.523,82
Subtotal		R$ 97.456,36

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BÁSICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
207	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.04.2.540.1070000	R$ 126.541,40
208	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.11.2.540.1070000	R$ 8.790,13
210	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.94.2.540.1070000	R$ 530,13
Subtotal		R$ 135.861,66

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
312	07.001.10.301.0019.2035.3.3.90.30.2.601.0000000	R$ 720,18
318	07.001.10.301.0019.2035.4.4.90.52.2.601.0000000	R$ 33.720,27
325	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.30.2.601.0000000	R$ 2.130,27
333	07.001.10.301.0019.2036.4.4.90.52.2.600.0000000	R$ 1.760,00
333	07.001.10.301.0019.2036.4.4.90.52.2.601.0000000	R$ 1.760,00
356	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.30.2.600.0000000	R$ 15.093,49
357	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.33.2.600.0000000	R$ 51.702,00
359	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.2.600.0000000	R$ 20.476,13
Subtotal		R$ 127.362,34

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
422	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.93.2.501.0000000	R$ 3.319,00
423	08.001.08.244.0023.2049.4.4.90.52.2.660.0000000	R$ 2.860,00
423	08.001.08.244.0023.2049.4.4.90.52.2.665.0000000	R$ 339.579,00
Subtotal		R$ 345.758,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
483	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.30.2.711.0000804	R$ 6.554,69
Subtotal		R$ 6.554,69

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
505	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.2.501.0000000	R$ 504,76
505	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.2.707.0000000	R$ 3.286,44
505	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.2.711.0000000	R$ 55.166,61
505	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.2.711.0000804	R$ 15.040,95
508	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.39.2.501.0000000	R$ 28.782,30
508	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.39.2.711.0000000	R$ 47.348,00
508	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.39.2.711.0000804	R$ 15.851,44
Subtotal		R$ 164.980,50
TOTAL SUPLEMENTADO		**R$ 877.973,55**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de abril de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 16/2024

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 16/2024, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS DE MÉDICO INFECTOLOGISTA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME A SEGUIR, a empresa vencedora: **A D - CENTRO DE TRATAMENTO MEDICO LTDA**inscrita no **CNPJ/CPF Nº 13.164.585/0001-27** com **VALOR TOTAL R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).**

Castanheira-MT, 06 de junho de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 138/2024

DATA: 02 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Adenor Burille e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Adenor Burille,** matrícula funcional nº 4, no cargo de Técnico em Contabilidade, de 02/05/2024 a 31/05/2024, pecúnia no período de 02/05/2024 a 11/05/2024, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 164/2024

DATA: 15 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Catarina Padilha e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** aSr.ª **Catarina Padilha,** matrícula funcional nº 1611, no cargo de Zeladora, da **Classe B Nível 05 para a Classe B Nível 06**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 158/2024

DATA: 13 de maio de 2024.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Pamela Cristina Teixeira Santos e** dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Pamela Cristina Teixeira Santos,** matrícula funcional nº 3291, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 143/2024

DATA: 02 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Jean Carlos Diedrich** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Servidor **Jean Carlos Diedrich,** matrícula funcional nº 2343, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, de 02/05/2024 a 31/05/2024, pecúnia no período de 02/05/2024 a 11/05/2024, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 154/2024

DATA: 06 de maio de 2024.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Luiz Fernando Bonfanti e** dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Luiz Fernando Bonfanti,** matrícula funcional nº 3290, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 176/2024

DATA: 31 de maio de 2024.

SÚMULA: Exonera do cargo comissionado a Sr.ª **Alice Ramos de Vargas** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo comissionado a Sr.ª **Alice Ramos de Vargas,** matrícula funcional nº 3139, no cargo de Chefe de Departamento, a partir do dia 31/05/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 150/2024

DATA: 02 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Sr. **Gilson André Bentz** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 30 (trinta) dias, ao Sr. **Gilson André Bentz**, matrícula funcional nº 2458, no cargo de Motorista, de 02/05/2024 a 31/05/2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 170/2024

DATA: 15 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Licença saúde ao Sr. **Rafael Macaroneli Scheffer** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde ao servidor **Rafael Macaroneli Scheffer,** matrícula funcional nº 2459, no cargo de Gari, no período de 10/05/2024 a 09/06/2024 conforme Atestado Médico, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2024.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 161/2024

DATA: 14 de maio de 2024.

SÚMULA: Conceder FG-05 de R$ 1.200,00 a Sr.ª **Tania Borges Araújo** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Conceder FG- 05 R$ 1.200,00 a Sr.ª **Tania Borges Araújo,** matrícula funcional nº 1193, no cargo concurso de Técnico Administrativo, a partir do dia 14/05/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 168/2024

DATA: 15 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Marilza Soares de Godoi** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Marilza Soares de Godoi,** matrícula funcional nº 3289, no cargo comissionado de Monitor de Programas, a partir do dia 08/05/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2024.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 177/2024

DATA: 31 de maio de 2024.

SÚMULA: Exonera do cargo comissionado a Sr.ª **Ana Paula da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo comissionado a Sr.ª **Ana Paula da Silva,** matrícula funcional nº 2997, no cargo de Chefe de Departamento, a partir do dia 31/05/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 144/2024

DATA: 02 de maio de 2024

SÚMULA: Concede vacância de cargo Público decorrente por Aposentadoria de Idadeao Sr. **Lourival Ramos e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria do Servidor ***Lourival Ramos***, efetivo no cargo de Motorista**,** matrícula funcional nº 1153, devido processo de aposentadoria concedido através da Portaria Previ-Cláudia nº 008/2024, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art. 2° - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 43, da Lei Complementar n° 012/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2024

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 167/2024

DATA: 15 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Ivan Maximiano da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** aoSr. **Ivan Maximiano da Silva,** matrícula funcional nº 1917, no cargo de Vigia, da **Classe B Nível 04 para a Classe B Nível 05**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 175/2024

DATA: 27 de maio de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da servidora **Clarice Vieira Rodrigues Barbosa**dá outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social n° 06001170.1.00023/24-0, a servidora **Clarice Vieira Rodrigues Barbosa,** conforme parecer jurídico N° 059/2024/PJUR.

Art. 2° - O período averbado compreende a 1.609 dias, correspondendo a 04 anos, 04 meses e 29 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 27 de maio de 2024

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024

O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. Altamir Kurten, e a empresa CONSTRUTORA SAO JERONIMO LTDA, CONTRATADA, neste ato representada por LUCIO OLIVEIRA FILHO.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de assessoria administrativa habitacional, na execução de programas, projetos e ações relacionados ao setor habitacional com vistas na inclusão do Município aos programas habitacionais públicos e privados, sobretudo o programa Minha Casa, Minha Vida; gestão visando a captação de recursos vinculados a programas habitacionais através de convênios e contratos de repasse, originários de transferências entre o município e o governo federal e estadual; regularização das obrigações decorrentes do termo de adesão ao SNHIS - Programa Nacional de Habitação de Interesse Social; adequação do Conselho Municipal de Habitação; levantamento e adequação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; acompanhamento para implantação do Plano Local de Habitação de Interesse Social; implantação de sistema informatizado visando a coleta de inscrição de beneficiários aos Programas Habitacionais dos quais possam fazer parte o Município visando contribuir com a minimização do deficit habitacional local.

O valor da presente contratação será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses

Cláudia - MT, 04 de junho de 2024.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 147/2024

DATA: 02 de maio de 2024.

SÚMULA: Designa na função de motorista o Sr. **Percival Alves Marques**.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Designa na função de motorista o Sr. **Percival Alves Marques,** matrícula funcional nº 2288, concursado no cargo de Mecânico, a partir do dia 02/05/2024, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 139/2024

DATA: 02 de maio de 2024.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sr.ª **Ana Maria de Souza** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sr. **Ana Maria de Souza,**matrícula funcional nº 9, no cargo efetivo de Manutenção da Infraestrutura Escolar no período de 02/05/2024 a 30/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2024

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 159/2024

DATA: 13 de maio de 2024.

SÚMULA: Revogar do Cargo Comissionado de 50%

a Srª **Tania Borges Araujo e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar o cargo comissionado de Agente de Contratação e sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta porcento) da Srª **Tania Borges Araujo,** matrícula funcional nº 1193, a partir do dia 13/05/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024
PROCESSO ADM: Nº 35/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO NOTUR-

NO COM MOTOCICLETAS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 25.404,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quatro reais): **R. M. DE MORAES** (23268026000110) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R$ 25. 404,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quatro reais).

CLÁUDIA - MT, 06 de junho de 2024

SHIRLEY YOTZCHETZ

CONDUTOR DE PROCESSOS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 153/2024

DATA: 06 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Lucineia Rocha de Paula** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Lucineia Rocha de Paula,** matrícula funcional nº 2153, no cargo de Zeladora, de 06/05/2024 a 04/06/2024, pecúnia no período de 06/05/2024 a 15/05/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 163/2024

DATA: 15 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Adriane Treuherz e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** aSr.ª **Adriane Treuherz,** matrícula funcional nº 1916, no cargo de Técnico em Radiologia, da **Classe B Nível 04 para a Classe B Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 162/2024

DATA: 14 de maio de 2024.

SÚMULA: Designa na função de Realização de Exames de Eletrocardiograma, ao Sr. **Paulinho Correa**.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Designa na função para Realização de Exames de Eletrocardiograma e concedido 10% (dez por cento) do vencimento padrão do servidor **Paulinho Correa,** matrícula funcional nº 1878, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 178/2024

DATA: 31 de maio de 2024.

SÚMULA: Exonera do cargo comissionado o Sr. **Diego Marcelo Silva Almeida** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo comissionado o Sr. **Diego Marcelo Silva Almeida,** matrícula funcional nº 3147, no cargo de Chefe de Departamento, a partir do dia 31/05/2024, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 146/2024

DATA: 02 de maio de 2024.

SÚMULA: Revogar FG-04 de R$ 800,00 do Sr. **Percival Alves Marques**e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar FG-04 de R$ 800,00 do Sr. **Percival Alves Marques,** matrícula funcional nº 2288, no cargo de Mecânico, a partir do dia 02/05/2024, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2024

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 179/2024

DATA: 31 de maio de 2024.

SÚMULA: Exonera do cargo comissionado a Sr.ª **Fernanda Kaefer** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo comissionado a Sr.ª **Fernanda Kaefer,** matrícula funcional nº 3144, no cargo de Chefe de Divisão, a partir do dia 31/05/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 180/2024

DATA: 31 de maio de 2024.

SÚMULA: Exonera do cargo comissionado a Sr.ª **Maria Aparecida Bueno** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo comissionado a Sr.ª **Maria Aparecida Bueno,** matrícula funcional nº 3272, no cargo de Coordenador de Departamento, a partir do dia 31/05/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 141/2024

DATA: 02 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Claudete Guareze Viecelli** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Claudete Guareze Viecelli,** matrícula funcional nº 2987, no cargo de Coordenador de Departamento, de 02/05/2024 a 31/05/2024, pecúnia no período de 02/05/2024 a 11/05/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 181/2024

DATA: 31 de maio de 2024.

SÚMULA: Exonera do cargo comissionado a Sr.ª **Poliana Matias da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo comissionado a Sr.ª **Poliana Matias da Silva,** matrícula funcional nº 3137, no cargo de Chefe de Divisão, a partir do dia 31/05/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 140/2024

DATA: 02 de maio de 2024

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sr.ª **Ângela Ramos Pereira,** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 05/2024, 05/2025 e 05/2026, a Sr.ª **Ângela Ramos Pereira,** matrícula funcional nº 1887, no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 151/2024

DATA: 06 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 20 (vinte) dias a Sr.ª **Adriane Treuherz e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 20 (vinte) dias a Sr.ª **Adriane Treuherz** matrícula funcional nº 1916, no cargo de Técnico em Radiologia, de 06/05/2024 a 25/05/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 152/2024

DATA: 06 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Edineia Valtrick e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** aSr.ª **Edineia Valtrick,** matrícula funcional nº 1906, no cargo de Técnico Administrativo, da **Classe C Nível 04 para a Classe C Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 173/2024

DATA: 17 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Alencar Adriano Venzo e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** aoSr. **Alencar Adriano Venzo,** matrícula funcional nº 1913, no cargo de Motorista, da **Classe B Nível 04 para a Classe B Nível 05**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 166/2024

DATA: 15 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido do Sr. **Eduardo Ramos Tonelli** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido do Sr. **Eduardo Ramos Tonelli,** matrícula funcional nº 3128, no cargo comissionado de Chefe de Despertamento, a partir do dia 10/05/2024, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2024.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 171/2024

DATA: 15 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Simone da Silva Assis** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Simone da Silva Assis,** matrícula funcional nº 3000, no cargo comissionado de Monitor de Programas, a partir do dia 06/05/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2024.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 20.000 KM VEICULO TIPO VAN RENAULT MASTER MARIMAR PLACA SPD 9I21, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inc. IV, “a”, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para: **MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**

CNPJ: **15.039.153/0001-10**

End.: End.: Rua Colonizador Ênio Pipino, N° 4804, Setor Industrial Norte, Sinop/MT

CEP: 78.550-528

VALOR GLOBAL: **R$ 3.956,05 (Três mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 06 de Junho de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 182/2024

DATA: 31 de maio de 2024.

SÚMULA: Exonera do cargo comissionado a Sr.ª **Sabrina de Marchi Bock** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonera do cargo comissionado a Sr.ª **Sabrina de Marchi Bock,** matrícula funcional nº 3140, no cargo de Chefe de Divisão, a partir do dia 31/05/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 145/2024

DATA: 02 de maio de 2024.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sr.ª **Marlene dos Santos Costa** edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sr.ª **Marlene dos Santos Costa,**matrícula funcional nº 90, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, de 02/05/2024 a 31/07/2024 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2024

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 169/2024

DATA: 15 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Neidi Adriane Behne e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** aSr.ª **Neidi Adriane Behne,** matrícula funcional nº 98, no cargo de Auxiliar Administrativo, da **Classe A Nível 10 para a Classe A Nível 11**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 165/2024

DATA: 15 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Cesar Ormindo da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** aoSr. **Cesar Ormindo da Silva,** matrícula funcional nº 1914, no cargo de Vigia, da **Classe C Nível 04 para a Classe C Nível 05**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 183/2024

DATA: 03 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão do servidor, público para exercer suas atividades junta ao Instituto de Defesa Agropecuária - INDEA de Cláudia – MT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação nº 001/2024/INDEA, cujo o objeto é a cessão de recursos humanos, pelo período de 14/05/2024 a 13/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1° Dispõe sobre a cedência do Sr. **Fernando Cleo Fagundes Gutejahr**, servidor público municipal, matrícula funcional nº 2147, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT até 13/05/2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de maio de 2024, revogando as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de junho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 156/2024

DATA: 13 de maio de 2024.

SÚMULA: Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Cláudia possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

CONSIDERANDO, a Resolução nº. 005/2022 de 19 de agosto de 2022, que dispõe sobre a seguinte EMENTA: "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Poder executivo do Município de Cláudia Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a Sr.ª **SHIRLEY YOTZCHETZ** para exercer a função de Agente de Contratação, e a Sr.ª **TANIA BORGES ARAUJO** como suplente, nos casos da Sr.ª **SHIRLEY YOTZCHETZ**, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de Licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pelo Município de Cláudia – MT.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – **TANIA BORGES ARAUJO**

II – **SABRINA DE MARCHI BOCK**

III – **POLIANA MATIAS DA SILVA VINCO**

IV – **FERNANDA KAEFER (SUPLENTE)**

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria nº 120, de 11 de abril de 2024.

Cláudia-MT, 13 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 174/2024

DATA: 23 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Denivaldo Agostinho dos Santos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** aoSr. **Denivaldo Agostinho dos Santos,** matrícula funcional nº 1919, no cargo de Vigia, da **Classe A Nível 04 para a Classe A Nível 05**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 155/2024

DATA: 06 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Sr.ª **Luzia Aparecida de Sousa da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 30 (trinta) dias, a Sr.ª **Luzia Aparecida de Sousa da Silva**, matrícula funcional nº 2293, no cargo de Técnico em Enfermagem, de 06/05/2024 a 04/06/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 157/2024

DATA: 13 de maio de 2024.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2024, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.024, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ MATRÍCULA: 443

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia- MT, no decorrer deste exercício de 2.024, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores; ,

1º - Sabrina de Marchi Bock

2º - Poliana Matias da Silva Vinco

3º - Fernanda Kaefer

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10. 520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 119, de 11 de abril de 2024.

Claudia-MT, 13 de maio de 2024

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 172/2024

DATA: 16 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Everaldo Teixeira de Morais e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** aoSr. **Everaldo Teixeira de Morais,** matrícula funcional nº 1908, no cargo de Motorista, da **Classe C Nível 04 para a Classe C Nível 05**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 149/2024

DATA: 02 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Zenilde Borges da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **Zenilde Borges da Silva,** matrícula funcional nº 1146, no cargo de Assistente Administrativo, de 02/05/2024 a 31/05/2024, pecúnia no período de 02/05/2024 a 11/05/2024, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 148/2024

DATA: 02 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Waldemir Aparecido Smanhoto e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** aoSr. **Waldemir Aparecido Smanhoto,** matrícula funcional nº 125, no cargo de Professor, da **Classe D Nível 10 para a Classe D Nível 11**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 142/2024

DATA: 02 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede FG-05 de R$ 1.200,00 ao Sr. **Djalma Pereira de Sousa e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede** FG-05 de R$ 1.200,00 ao Sr. **Djalma Pereira de Sousa** matrícula funcional nº 1876, no cargo de Eletricista Predial, encarregado da manutenção elétrica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 160/2024

DATA: 13 de maio de 2024.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado de

Agente de Contratação sua respectiva Gratificação de 50% a Sr.ª **Shirley Yotzchetz** e dá outras

providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de

interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado de Agente de Contratação e

sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta porcento) a Sr.ª **Shirley Yotzchetz,** matrícula funcional nº 443, a partir do dia 13/05/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 15/2024/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual de Custeio.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião extraordinária, realizada no dia **05 de junho de 2024**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de ***Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual de Custeio-Recurso de emenda Parlamentar Estadual do Deputado Max Russi/Ofício*** n.º 218/2024, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição de material de consumo (insumos), e contratar serviços de terceiros-pessoa jurídica,** para atender as demandas das unidades de saúde do município.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 05 de junho de 2024.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Jacqueline Carlos da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Sa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **14 DE JUNHO (sexta-feira) de 2024, com início ás 16:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2024.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradecocalinho , a mesma será gravada e permanecerá disponibilizada no Facebook Oficial da prefeitura.

Este Edital será publicado no site, https://www.cocalinho.mt.gov.br/ , portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Cocalinho/MT, 06 de Junho de 2024.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeitura Municipal de Cocalinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _242/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

“ Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor do servidor“NEIO LUCIO MACIEL MARTINS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. NEIO LUCIO MACIEL MARTINS, portador da matricula n. 391, efetivo, no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 03/06/2024 e término em 30/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 307/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria Nº. 1199/2021, que designou a servidora **MÁRCIA DAS CHAGAS**, Agente Administrativo, portadora da matricula nº. 2147, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 306/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **SUSANI PETINI**, portadora da matricula nº 326, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 188/2024 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS.** Modalidade de Licitação: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024.** Objeto: **"INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE GRUPO PARA SHOW ARTÍSITICO CULTURAL COM O TRIO MUGANGA, DURANTE OS DIAS 22 E 23 DE JUNHO DE 2024 PARA COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT"**. **Valor Global: R$ 60.000,00** (sessenta mil reais). **Vigência:** 06/06/2024 até 06/09/2025.

PORTARIA SMFAU Nº 188/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores**LEILA ROSA LEONEL BATISTA** (Titular) e **SONIA BASILIO DE MELO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 062/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS. Vigência:** 06/06/2024 até 06/09/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 305/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
SUSANI PETINI	326	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	8

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _244/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "SABRINA MICHELLE DE SOUZA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. SABRINA MICHELLE DE SOUZA, portadora da matricula nº 6966, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 05/06/2024 e término em 07/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _243/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor do servidor "JAIME GONZAGA RIBEIRO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor do servidor Sr. JAIME GONZAGA RIBEIRO, portador da matricula nº 369, efetivo, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 23/04/2024 e término em 09/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N° 001/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA - IPGP**. **Instrumento Vinculante**: Concurso de Projeto nº 001/2023. **Objeto**: O presente edital tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 1172/2024/SMS/COLÍDER, sendo para os **Cód. Red. 1616, 1617, 1619 e 1620**. Data de assinatura: 02/05/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 302/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de maio de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
NATALI ARAUJO DE	7259	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BÁSICA,	MANUTENCAO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE

SOUZA SILVA		PSF SAGRADA FAMILIA	SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 20 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 301/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **GEOVANA LEITE DE SOUZA**, portadora da matricula nº. 7215, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 17 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 300/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora constante na tabela **para exercer função gratificada** de Coordenadora, tendo gratificação específica o percentual do Anexo I da Lei Municipal n° 3004/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de maio de 2024.

	COORDENADORA PEDAGÓGICA	ESCOLA	%
1.	ELIANE MOREIRA DA SILVA	ALISSON MATOS ROOS	40

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 309/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **VANDERLEI FERRARI**, portador da matricula nº. 6349, do cargo em comissão de **SUPERVISOR NDE PROJETOS E CONVÊNIOS,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 31 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 299/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
MARIA ELZA DE OLIVEIRA LANGARO	56	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	SEC. MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO, JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 295/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
GEIZER JADSON DE OLIVEIRA	4011	FISIOTERAPÊUTA 30 HORAS	A	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 321, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Nomeia membros para a Comissão Especial de Avaliação de processo para enquadramento de acordo com o PCCS n. 2873/2016 dos profissionais do Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Colíder.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º A Comissão Especial de Avaliação dos Processos de Enquadramento, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

- Marcio Antonio da Silva - Presidente - Viviane Halateno

-Sueli Aparecida de Almeida Pinto

- Rosilene Ferrante Hoinacki Ribeiro- Advogada.

Parágrafo Único. As funções de cada um dos membros serão determinadas pela presidência desta comissão.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 255/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 04/06/2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N°. 320 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Nomeia membros para a Comissão Especial de Avaliação de processo para enquadramento de acordo com o PCCS n. 2876/2016 dos profissionais da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Colíder.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º A Comissão Especial de Avaliação dos Processos de Enquadramento, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

- Marcio Antonio da Silva - Presidente - Viviane Halateno - Sandra Cristina do Nascimento Souza

-Rosilene Ferrante Hoinacki Ribeiro- Advogada.

Parágrafo Único. As funções de cada um dos membros serão determinadas pela presidência desta comissão.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 254/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 04/06/2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 294/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria Nº. 47/2024, que designou a servidora **SUSANI PETINI**, Agente Administrativo, portadora da matricula nº. 326, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 187/2024 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **RODOBENS CAMINHOES S/A.** Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação 010/2024.**Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 20.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO I/M.BENZ 416CDISPRINTERM, placa SCQ1F81, chassi: 8AC907843NE224508, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUNICIPIO DE COLIDER – MT**.**Valor Global: R$ 5.407,88** (cinco mil quatrocentos e sete reais e oitenta e oito centavos). **Vigência:** 05/06/2024 até 05/09/2025.

PORTARIA SMFAU Nº 187/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores**JOSÉ SILVEIRA SÉRGIO** (Titular) e **MARLI APARECIDA BATISTA MORAIS** (Suplente), fiscais do Contrato nº 061/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**RODOBENS CAMINHOES S/A. Vigência:** 05/06/2024 até 05/09/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 292/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 682/2022, que designou a servidora MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA DAMASCENA, Agente Administrativo, portadora da matricula nº. 2151, para atuar na Gerencia de Sistemas e Programas da Saúde, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 308/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Atividade Política, conforme Artigo 95, Inciso V, da Lei 2.408/2010, com remuneração, a pedido, à servidora, MÁRCIA DAS CHAGAS, Agente Administrativo, portadora da matricula nº. 2147, classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 31 de maio de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Credenciamento nº 006/2024, cujo objeto é a **"Credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área da saúde, sendo credenciamento de exames laboratoriais, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT".**

Empresas Credenciadas:

EMPRESA	ITENS	VL. TOTAL (R$)
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO JOSÉ EIRELLI ME - 00.171.140/0001-22	01 ao 189	**814.649,65**
LABORATORIO DE PESQUISAS CLINICAS BORBA LTDA - 33.710.146/0001-80	01 ao 189	**814.649,65**
MARCOS C. DA SILVA & CIA LTDA ME - 34.128.560/0001-48	01 ao 189	**814.649,65**

Colíder/MT, 06 de junho de 2024.

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 289/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº. 984/2022 que designou a servidora **PRISCILLA ROSANE RODRIGUES**, Assistente Social 30 horas, portadora da matricula nº. 2843, para atuar na Coordenação dos Serviços Sociais, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 13 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 288/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o setor de trabalho do servidor relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2024:

NOME	MAT.	SETOR ANTIGO	SETOR ATUAL
IGOR MANGOLIM SOUZA	6887	MANUTENCAO COM ATENCAO BASICA / PSF CELIDIO MARQUES	MANUTENCAO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE / CENTRO DE SAUDE

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 204/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR(A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 04/06/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/06/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 205/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR(A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 04/06/2024 **Vigência Final:** 13/12/2024

Data da Assinatura: 04/06/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 275/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES**, a pedido, ao servidor, **ANDERSON DOS SANTOS,** Motorista, portador da matricula nº. 3133, classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 326/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, o senhor, **ADELINO DOMINGUES FREIRE**, portador do CPF. n°. 390.599.019-91, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, 06 de junho de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 325/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor, **ADELINO DOMINGUES FREIRE**, portador da matricula nº. 7301, do cargo em comissão de Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Pecuária**,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 05 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de junho de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 276/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o setor de trabalho da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2024:

NOME	MAT.	SETOR ANTIGO	SETOR ATUAL
SILVANA MARIA FIRMINO FERREIRA	433	MANUTENCAO COM ATENCAO BASICA / PSF PERIN	MANUTENCAO ASSISTENCIA FARMACEUTICA / FARMACIA CENTRAL

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 277/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o setor de trabalho da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2024:

NOME	MAT.	SETOR ANTIGO	SETOR ATUAL
LUZAINA ROSA DA CUNHA	430	MANUTENCAO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE / CENTRO DE SAUDE	MANUTENCAO COM ATENCAO BASICA / PSF CENTRAL / SALA DE VACINA

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 278/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o setor de trabalho da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2024:

NOME	MAT.	SETOR ANTIGO	SETOR ATUAL
JUCELIA SAMUEL DE SOUSA	7256	MANUTENCAO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE / CENTRO DE SAUDE	MANUTENCAO COM ATENCAO BASICA / PSF SAGRADA FAMILIA

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 279/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o setor de trabalho da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2024:

NOME	MAT.	SETOR ANTIGO	SETOR ATUAL
MARILUCIA ALVES DOS SANTOS	7303	MANUTENCAO CEREST - SAUDE DO TRABALHADOR COM EXECELENCIA / CEREST	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE MAIO/2024

FÉRIAS

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
247	ABNER FORTUNATO RIBEIRO	2022/2023	02/05/2024	31/05/2024	30
2816	ALEXANDRE DIAS BARREIROS	2023/2024	31/05/2024	29/06/2024	30
2816	ALEXANDRE DIAS BARREIROS	2022/2023	01/05/2024	30/05/2024	30
2564	ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA	2021/2022	13/05/2024	01/06/2024	20
372	CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA MATEUS	2023/2024	06/05/2024	04/06/2024	30
43	EVANDRO PEDROSA ANACLETO	2020/2021	01/05/2024	30/05/2024	30
43	EVANDRO PEDROSA ANACLETO	2020/2021	31/05/2024	29/06/2024	30
2466	FRANCIANO RENATO PEREGO	2020/2021	06/05/2024	15/05/2024	10
4011	GEIZER JADSON DE OLIVEIRA	2021/2022	06/05/2024	15/05/2024	10
4011	GEIZER JADSON DE OLIVEIRA	2022/2023	16/05/2024	25/05/2024	10
6337	IVAINE MOLINA JUNIOR	2022/2023	20/05/2024	24/05/2024	05
4391	JANETE FATIMA BLOCK	2021/2022	02/05/2024	31/05/2024	30

146	JEAN WAGNER BORRO	2023/2024	06/05/2024	04/06/2024	30
3701	KARINE DINIZ	2021/2022	02/05/2024	16/05/2024	15
6123	LEO DEMETRIO NAVARROS FERNANDES	2022/2023	02/05/2024	31/05/2024	30
4071	LIDIANE PINTO PENA	2023/2024	03/05/2024	01/06/2024	30
6645	MARIA APARECIDA BEZERRA	2023/2024	02/05/2024	31/05/2024	30
4258	MARIA JOSE NAVA DA SILVA	2022/2023	02/05/2024	31/05/2024	30
102	MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA	2023/2024	06/05/2024	04/06/2024	30
3085	MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS	2020/2021	02/05/2024	31/05/2024	30
4911	MISLANE JOZANE DA SILVA SOUZA	2023/2024	02/05/2024	31/05/2024	30
35	NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO	2022/2023	20/05/2024	18/06/2024	30
2281	ROMILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2022/2023	01/05/2024	30/05/2024	30
991	SERGIO APARECIDO SALGUEIRO	2022/2023	01/05/2024	30/05/2024	30
337	SILVIA SANTOS QUEIROZ	2023/2024	02/05/2024	31/05/2024	30
326	SUSANI PETINI	2021/2022	06/05/2024	25/05/2024	20
4079	THAIS MARTINS SANTANA	2023/2024	13/05/2024	01/06/2024	20
2274	VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA	2023/2024	02/05/2024	21/05/2024	20

LICENÇA PRÊMIO

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
4855	GECILDA GODOI DE OLIVEIRA GERONIMO	2017/2022	02/05/2024	31/05/2024	30
1312	IDALICE LIMA SANTOS	2019/2024	08/05/2024	06/06/2024	30
2866	MARI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	2016/2021	02/05/2024	31/05/2024	30
2843	PRISCILLA ROSANE RODRIGUES	2016/2021	13/05/2024	11/07/2024	60

Colíder – MT, 06 de junho de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 315/2024

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 280/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **LUZAINA ROSA DA CUNHA**, Enfermeira, portadora da matricula nº. 430, para atuar como Responsável Técnica pelo sistema de armazenamento de imunos na unidade Centro Municipal, tendo gratificação especifica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 286/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, o servidor, **SABINO GOMES BARBOSA**, portador da matricula n. 253, Agente Administrativo, classe D, nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 285/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria Nº. 46/2024, que designou o servidor **SABINO GOMES BARBOSA**, Agente Administrativo, portador da matricula nº. 253, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.359/2024

Projeto de Lei nº 012/2024

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 3.359/2024

SÚMULA: "ALTERA A LEI 3008/2018 e Lei 3002/2018 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município Colíder- MT tem por objetivos:

I - A proteção social que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º. A organização da assistência social no Município de Colíder observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – Matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT.

SEÇÃO I

DA GESTÃO

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º. O Município de Colíder atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Colíder é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. Os serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social no Município de Colíder são organizados segundo as seguintes

I – Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho;

II – Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos destinada às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psíquicos, violência sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e de prestação de serviço à comunidade, situação de rua, situação de trabalho infanto-juvenil.

Art. 9º. A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 10. A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§1º. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§2º. No município, a Proteção Social Especial de Alta Complexidade ocorre na modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças.

Art. 11. A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento às famílias ou indivíduos cujos direitos são violados e cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não rompidos, requerendo atenção especializada e individualizada, além de acompanhamento contínuo e monitorado.

Art. 12. Os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e/ou comunitário.

Art.13. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadas às especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União em colaboração com Município, de que a entidade de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

§3º. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§4º. O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI devem ser ofertados exclusivamente nos CRAS e CREAS.

Art. 14. O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

Art. 15. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

Art. 16. O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 17. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização: oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II – **universalização: a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;**

III – **regionalização: prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.**

Art. 18. As unidades públicas instituídas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS integram a estrutura administrativa do Município, quais sejam:

I – CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;

II – CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

III – Unidade De Acolhimento

Parágrafo Único. As instalações das unidades públicas devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurados a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 19. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269/2006, de13 de dezembro de 2006; nº 17/2011, de 20 de junho de 2011 e nº 09/2014, de 25 de abril de 2014, do Conselho Nacional – CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da Proteção Social Básica e Especial.

Art. 20. São seguranças afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

I – **acolhida:** provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias de curta, média e longa permanência.

II – **renda:** operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - **convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:**

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV – **desenvolvimento de autonomia: exige ações sociais e profissionais e para:**

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) a conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V – **apoio e auxílio: quando, sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e custeio, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.**

SEÇÃO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21. Compete ao Município de Colíder, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742/1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II – efetuar o pagamento do Auxílio por Natalidade, Auxílio por Morte, Auxílio Alimentação, Auxílio Documentação, Auxílio Transporte e Auxílio Aluguel Social;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter emergencial;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742/1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

VI – implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e o Plano de Assistência Social.

VII – regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

VIII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social.

X – gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente.

XI – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e as pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:

a) a proposta orçamentária da Assistência Social no Município, assegurando recursos do Tesouro Municipal;

b) submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

d) executar o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS implementando o em âmbito municipal;

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB/RH - SUAS;

f) executar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

g) expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII – aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS Federal e o Registra SUAS Estadual.

b) Alimentar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742/1993;

c) Alimentar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS; e os demais implementados no âmbito estadual.

XV – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros e/ou representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de Assistência Social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS pelo órgão gestor da política de Assistência Social, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

XVI – definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII – implementar:

a) os protocolos pactuados na Comissão Intergestora Tripartite – CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVIII – promover:

a) a integração da política municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

b) articulação intersetorial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos/as usuários/as, na elaboração da política de assistência social;

XIX – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

XXI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII – assessorar as entidades de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de Assistência Social de acordo com as normativas federais;

XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social ofertado pelas entidades vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742/93, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico- financeira a título de prestação de contas;

XXVIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII – criar ouvidoria do Sistema Único de Assistência Social - SUAS preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

CAPÍTULO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 22. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Colíder.

§1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social acontecerá a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

a) indicadores de monitoramento e avaliação e;

b) tempo de execução.

§ 2º. O Plano Municipal de Assistência Social incluirá:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO V

DAS INSTANCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS

SEÇÃO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 23. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Colíder, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º. O CMAS é composto por 12 (doze), membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 06 (seis) representantes governamentais;

II – 06 (seis) representantes da sociedade civil, observados as resoluções do Conselho Nacional de Assistencia Social, dentre representantes dos/as usuários/as ou de organizações de usuários/as; das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do Setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2 º. Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV – de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 24. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego;

e) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

f) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos ou Previdência

II – Não Governamental:

a) 02 (dois) Representantes de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 02 (dois) Representantes de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 02 (dois) Representantes dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 1° Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2° Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§ 4º. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 5º. Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 6º. Fica assegurada: ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do conselho, a alternância entre representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 7º. O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 25. O CMAS se reunirá, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As reuniões deverão ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 26. A participação dos/as conselheiros/as no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 27. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 28. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB-SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária em consonância com as diretrizes, prioridades das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social.

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o Plano de Capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família- PBF.

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local; de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar, estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - elaborar e aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

XXIV - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXV - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXVI - divulgar no Diário Oficial Municipal ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXVII - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;

XXVIII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXIX - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXX - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXXI - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXXII - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXIII - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXIV - registrar em ata as reuniões;

XXXV - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXVI - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXVII - avaliar, analisar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, se manifestando por meio de Resolução pela aprovação, aprovação parcial ou reprovação;

XXXVIII - acompanhar e fiscalizar o cumprimento da contratação da equipe multiprofissional, conforme dispõe a Norma Operacional Básica - NOB/RH;

XXXIX - propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos dos usuários da assistência social;

XL - elaborar seu regimento interno e código de ética;

XLI - propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social;

Art. 29. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades;

§1º. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho;

§2º. O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

SEÇÃO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 30. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo (Poder Público Municipal e órgãos governamentais) e da sociedade civil (delegados/as representantes das instituições socioassistenciais, das organizações comunitárias, dos/as usuários/as e representantes dos/as usuários/as da política de Assistência Social, das associações municipais, sindicais e profissionais).

Art. 31. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes com a realização da Conferência Municipal de Assistência Social precedida de debates regionais (pré-conferências) nos diversos territórios do município;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 32. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social dentro dos prazos regimentais todos os anos ímpares, conforme calendário nacional para realização das conferencias.

§1º. Reunir-se-ão sob a convocação e coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social, para avaliar a situação da assistência social a nível municipal, propor as diretrizes gerais para a política municipal de assistência social, na perspectiva da participação e controle social e referendar os representantes governamentais e não-governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social.

§2º. O Poder Executivo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da eleição interna da diretoria executiva do Colegiado para dar posse ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 33. Em caso de não convocação da Conferência pelo Conselho no prazo previsto legalmente, fica estabelecido que 5% (cinco por cento) das entidades nele inscritas poderão convocá-la, constituindo comissão organizadora paritária.

Art. 34. Para organização e realização da Conferência, o Conselho Municipal de Assistência Social constituirá comissão organizadora paritária formada pelo Conselho e Órgão Gestor, de acordo com o seu Regimento Interno.

Art. 35. A estrutura e o funcionamento da Conferência Municipal de Assistência Social serão definidos em regulamento próprio, garantindo eventos preparatórios.

SEÇÃO III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 36. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos/as usuários/as nos Conselhos e conferências de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 37. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários/as junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

SEÇÃO IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 38 - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1 - O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2 - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO VI

DOS BENEFICIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 39 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

§1º. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

§ 2º. **Para fins de concessão de qualquer benefício eventual, será considerado como renda familiar, o Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Pensão Alimentícia, Aposentadoria, Auxílio-doença, Auxílio-reclusão, recursos oriundos de atividades autônomas, salários e seus afins.**

§ 3º. **Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.**

Art. 40 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – integração da oferta com os serviços da Rede Socioassistencial com vistas ao atendimento das necessidades humanas integral da família;

IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

V – garantia de prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

XV – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários.

Art. 41. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

SEÇÃO II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 42 – Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§ 1º. Os valores repassados aos beneficiários em forma de dinheiro ou pecúnia, serão definidos por cada município, de acordo com a realidade e previsão orçamentária anual.

§ 2º. A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso.

SEÇÃO III

DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. **Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme previsão do § 1º do art. 22, da LOAS, e observados quando da elaboração do ato normativo pelo Poder Executivo que regula a operacionalização dos Benefícios Eventuais no âmbito municipal.**

§ 1º. Os critérios a serem estabelecidos na resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) devem visar a identificação das vulnerabilidades do requerente, sendo fundamental que a oferta desses benefícios não esteja condicionada a exigências prévias ou a compensações de quaisquer naturezas para o seu acesso.

§ 2º. Na definição dos critérios, também poderão ser considerados:

I – Os Princípios da Política Nacional de Assistência Social/PNAS e dos Benefícios Eventuais;

II – Situações identificadas pelo município que demandam proteção;

III – Seguranças Sociais afiançadas pelo SUAS;

IV – Dados e indicadores sociais da Vigilância Socioassistencial Municipal e Estadual e de outras bases de dados;

V – Informações gerais sobre as famílias no Cadastro Único (renda familiar, local de moradia, empregabilidade, dentre outras).

SEÇÃO IV

DOS DOCUMENTOS

Art. 44. As famílias beneficiárias e demais requerentes dos benefícios deverão apresentar os seguintes documentos:

I – documentos de identificação do falecido se houver;

II – carteira de identidade ou documentação equivalente do requerente;

III – CPF do requerente;

IV – comprovante de residência do Município de Colíder atualizado, tais como conta de água, luz, telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei;

V – certidão de óbito e guia de sepultamento;

SEÇÃO V

DO ÓRGÃO GESTOR DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

Art. 45. Compete ao órgão gestor da Política de Assistência Social de Colíder:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

IV – elaboração de um Plano de Inserção, Acompanhamento e Monitoramento das famílias Beneficiárias e apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Parágrafo único. O objetivo do Plano de Inserção, Acompanhamento e Monitoramento deve ter a vinculação do benefício eventual com os serviços, programas e projetos socioassistenciais e com a rede das demais políticas setoriais e de defesa dos direitos.

SEÇÃO VI

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUANTO A BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 46. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais quadrienalmente, por meio de lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;

II – o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização do financiamento e, se necessário, a reformulação anualmente do valor dos auxílios que deverão constar na Lei Orçamentária do Município.

SEÇÃO VII

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 47. No âmbito do Município de Colíder, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I – Benefício natalidade

II – Benefício por morte;

III – Benefício em Situações de Vulnerabilidade Temporária;

IV – Benefício em Situações de Desastre e Calamidade Pública.

§1º. Benefício em Situações de Vulnerabilidade Temporária será ofertado por meio de:

a) – Benefício alimentação na forma de cesta básica e/ou marmitas;

b) – diárias em hotel para as mulheres em situação de violência e idosos;

d) - Benefício documentação (fotos 3x4, 2ª vias, autenticações);

e) – aluguel social;

f) - Benefício transporte.

§2º. Os Benefícios Eventuais serão ofertados às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade temporária, em situações de violências, força maior, de desastres e de calamidades pública sempre respaldados pelo Parecer Social dos Técnicos de Referência da Proteção Social do município de Colíder.

SUBSEÇÃO I

BENEFÍCIO NATALIDADE

Art. 48. A modalidade de Benefício eventual por situação de nascimento constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, da assistência social.

Art. 49. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública. em número igual ao da ocorrência de nascimento observada à qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Art. 50. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido a:

I – genitora que comprove residir no Município;

II – família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

SUBSEÇÃO II

BENEFÍCIO POR MORTE

ART. 51. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 52. O Benefício por Morte será assegurado:

I – O translado dentro do Município e, também o translado de munícipes falecidos dentro do Estado do Mato Grosso desde que esteja em tratamento de saúde, mediante comprovação de residência no município, se necessário;

II – As pessoas em situação de rua, bem como usuários da Assistência Social que, em passagem por Colíder, vierem a óbito no município e os que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar referenciados via CRAS e ou CREAS, podendo o responsável pela entidade solicitar o Auxílio por Morte.

Art. 53. Os CRAS e CREAS serão responsáveis pela emissão do encaminhamento de acordo com seu funcionamento em dias úteis.

Parágrafo único. Nos fins de semana e feriados, os documentos necessários serão solicitados no primeiro dia útil após o sepultamento.

Art. 54. O Requerimento do Benefício por Morte deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Assistência Social, logo após o falecimento.

Parágrafo único.Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou pessoa em situação de rua, a Secretaria de Assistência Social, através do CRAS e ou CREAS será responsável pela concessão do benefício, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

Art. 55. O Benefício por Morte será concedido mediante parecer do Assistente Social que integre uma das equipes de referência da Proteção Social e nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme seu funcionamento.

SUBSEÇÃO III

BENEFÍCIO EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 56. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 57. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Além das disposições municipais adaptadas à realidade local, os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 58. São formas de prestação do benefício em virtude de vulnerabilidade temporária:

I – auxílio alimentação por meio de cesta básica e/ou marmitas;

II - diárias em hotel para as mulheres em situação de violência, idosos e deficientes;

III – transporte intermunicipal;

IV - auxílio documentação e;

V – aluguel social.

§1º. Para a concessão de qualquer dos benefícios eventuais elencados neste artigo deverão ser observados os seguintes critérios:

I – requerimento do benefício realizado pelo responsável ou por algum membro de sua família com a abertura e/ou atualização de prontuário no CRAS e ou CREAS, mediante o preenchimento de instrumentais técnicos e com todos os documentos necessários como: RG, CPF, comprovante de residência do município de Colíder, comprovante de renda se houver; exceção de transeuntes e ou morador de rua;

II – avaliação de assistente social do CRAS e ou do CREAS com a definição de acordo para sua concessão em caráter temporário;

Art. 59. **Diárias em hotel: serão garantidas para até no máximo (05) cinco dias, em hotel previamente licitado pelo município para o atendimento às mulheres em situação de violência e seus filhos de zero a dezoito anos, pessoas idosas e deficientes.**

Art. 60. **Transporte municipal, intermunicipal e interestadual:** é disponibilizado de forma temporária, sendo concedido apenas em situações que envolvem pessoas em situação de rua, pessoas em trânsito, crianças e adolescentes sob acompanhamento do Conselho Tutelar, mulheres vítimas de violência, idosos e pessoas com deficiência que necessitem acessar atividades relacionadas à proteção social básica, bem como serviços de média e alta complexidade fora do território de residência do usuário, e em outras circunstâncias envolvendo indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante avaliação socioeconômica realizada por assistente social da equipe técnica referenciada.

§ 1º. a concessão de Auxílio Transporte para mulheres vítimas de violência, pessoa idosa e deficiente em situação de vulnerabilidade e risco social será por meio do fornecimento de passagem do seu local de origem à outra localidade da federação após parecer favorável à concessão e de acordo com o contrato celebrado com a empresa prestadora do serviço de passagem para transporte municipal, intermunicipal ou interestadual de menor custo, cujo encaminhamento à empresa conveniada, se dará em papel timbrado e devidamente assinado pelo técnico do CRAS e/ou CREAS.

Art. 61. **Auxílio Documentação: visa à emissão de 1ª e 2ª via da documentação aos indivíduos e famílias que necessitam de documentos tais como: RG, CPF, a certidão de nascimento e óbito, certidão de casamento por meio de encaminhamento de pedido a Cartórios de todo território Nacional, observados os critérios de avaliação social, necessidade e urgência da documentação.**

Art. 62. **Auxílio do Aluguel Social: visa disponibilizar o benefício eventual de caráter suplementar e provisório a indivíduos e famílias residentes no Município de Colíder, que constará em assegurar o custeio de locação de imóvel residencial para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, em situações de calamidades pública, desastres, entre outros fatores decorrentes de fatalidades e risco pessoal e social, bem como às mulheres em situação de ameaça ou exposição à violência doméstica e familiar, desde que esgotadas as possibilidades de imediato reatamento de vínculos familiares.**

§ 1º. a concessão do aluguel social deverá ser precedida de parecer do Conselho Municipal de Assistência Social de Colíder.

§ 2º. Nos casos de separação conjugal, emancipação de dependentes ou outra forma de subdivisão em que seja formado um novo núcleo de indivíduos ou familiar, deverá ser elaborada uma reavaliação social para subsidiar os encaminhamentos;

§ 3º. O valor máximo do Aluguel Social será estabelecido na Resolução do CMAS de acordo o salário mínimo nacional vigente que deverá ser repassado ao proprietário do imóvel ou imobiliária pela Administração Municipal, conforme contrato firmado entre as partes pelo período de até 03 (três) meses considerando o nível de vulnerabilidade da família e/ou indivíduo, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez mediante avaliação técnica de assistente social da equipe de referência e será concedido uma única vez por beneficiário;

§ 4º. O contrato de Aluguel Social será encerrado ou suspenso:

I – por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;

II – por desvio de finalidade do benefício;

III – sublocação do imóvel;

IV – prestação de declaração falsa;

V – alteração de dados cadastrais, com extinção das condições que justificavam a concessão do benefício;

VI – por solicitação do proprietário, desde que com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;

VII – por extinção dos prazos, previamente estabelecidos.

§ 5º. No caso de solicitação de encerramento do contrato pelo proprietário do imóvel ou imobiliária, a Administração Municipal deverá providenciar um novo imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

SUBSEÇÃO V

BENEFÍCIO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E DESASTRES

Art. 63. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 64. Entende-se como calamidade pública e desastre os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com atos normativos vigentes e o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

§ 1º. A oferta de Benefícios Eventuais na situação de calamidade se destina a atender situações específicas de famílias e indivíduos afetados, residentes ou em passagem pelo Município de Colíder por meio de avaliação e parecer social de Assistente Social, observado os critérios de concessão estabelecidos nas normativas vigentes.

§ 2º. A prestação de ofertas em caráter coletivo, para grupos vitimados por situação de calamidade, não deve ser identificada como Benefício Eventual.

Art. 65. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

§ 2º. As equipes técnicas encarregadas da concessão analisarão o caso apresentado e determinarão a forma mais apropriada de prestação do benefício, de acordo com o regulamento, garantindo sua integração aos serviços, programas, projetos e demais benefícios da rede socioassistencial.

SEÇÃO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

Art. 66. A prestação de contas dos benefícios eventuais será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme legislação local pertinente e deverá ser encaminhada, quadrimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhamento.

Art. 67. Responderá civil e criminalmente, quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios.

Art. 68. Por serem considerados direitos socioassistenciais é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância às diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 69. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social deverão estar à disposição para atender o usuário da Política de Assistência Social quando este apresentar as necessidades acima especificadas, através dos benefícios já dispostos nas normativas vigentes.

Art. 70. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

CAPITULO VII

DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA, DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I

DOS SERVIÇOS

Art. 71. Os Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visam à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observados os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742/1993 e suas atualizações, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução Nº109/2009).

SEÇÃO II

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 72. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

SEÇÃO III

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

Art. 73. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Parágrafo único. Os projetos de enfrentamento à pobreza se realizarão por meio de instrumento técnico, elaborado de forma intersetorial englobando as várias políticas públicas, com a finalidade de estruturação e organização de ações articuladas voltadas ao público que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco.

SEÇÃO IV

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 74. As entidades e organizações de Assistência Social são aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/93, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 75. As entidades de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

§1º. As entidades e organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I – **de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742/93, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do artigo 18 daquela Lei;**

II – **de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do artigo 18 daquela Lei;**

III – **de defesa e garantia de direitos:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do artigo 18 daquela Lei.

§ 2º. As entidades e organizações de Assistência Social deverão estar inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.742/1993, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

§ 3º. As entidades e organizações de Assistência Social deverão estar em consonância com o Decreto nº 6.308/2007, Resolução nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e Resolução nº 16/2010, bem como outras legislações pertinentes;

§ 4º. Na hipótese de atuação em mais de um Município ou Estado, as entidades e organizações de Assistência Social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo Município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

SUBSEÇÃO I

DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 76. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos/as usuários/as na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 1º. Somente poderão executar serviços, programas e projetos de Assistência Social vinculado à rede socioassistencial que integra o Sistema Único da Assistência Social - SUAS - as entidades e organizações inscritas.

§ 2º. No caso de indeferimento da inscrição, o Município por meio do seu Conselho Municipal de Assistência Social, irá regulamentar instâncias recursais de seus atos e definir prazos para análise dos processos de inscrição dentro de sua própria estrutura administrativa.

Art. 77. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar Plano de Ação Anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado;

§1º. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – análise documental;

II – visita técnica, para subsidiar a análise do processo;

III – Elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social

CAPÍTULO VIII

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I

DO FINANCIAMENTO

Art. 78. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 79. Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu Fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Art. 80.0Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais

Art. 81. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

I – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

III – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;

IV – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

V – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VI – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º. A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º. Os recursos do Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º - As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 82. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 83. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§1º. A realização de parcerias entre poder público e entidades de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais, nos termos do inciso II desse artigo deverá observar a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

§2º. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS.

Art. 84. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 85. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, quadrimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Parágrafo único. A contabilidade será responsável pela visibilidade da situação financeira, patrimonial e orçamentária do FMAS, conforme legislação pertinente, ao permitir controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 86. A contabilidade do FMAS será feita por profissional habilitado, emitindo relatórios mensais de gestão dos custos dos serviços, assim como balancetes.

Art. 87. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Nº. 1902/2007, Lei Municipal Nº. 1993/2008, Lei 2008/2018 e a Lei Nº. 3002/2018.

Art. 88. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 06 de JUNHO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito municipal de Colíder-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 284/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, o servidor, **LINDOMAR GONÇALVES**, portador da matricula n. 50, Motorista, classe A, nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _241/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "JAQUELINE DE SOUZA MACHADO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. JAQUELINE DE SOUZA MACHADO, portadora da matricula n. 7272, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 27/05/2024 e término em 07/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 283/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, o servidor, **ZAQUEU DA SILVA MUNIZ**, portador da matricula n. 32, Operador de Máquinas, classe C, nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 282/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, o servidor, **NELSON FERNANDO DA SILVA**, portador da matricula n. 26, Operador de Motoniveladora, classe D, nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 281/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, o servidor, **TIAGO ROSA DE SOUZA LIMA**, Agente Administrativo, classe D nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 004/2024, cujo objeto é a **"O Presente Edital tem por Objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, LOCALIZADOS NO MUNICIPÍO DE COLÍDER, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
MARINI & SANTOS LTDA	01 e 02	117.500,00

Colíder/MT, 06 de maio de 2024.

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATO DA INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, CNPJ: 15.023.930/0001-38 torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder o pedido de Licença Previa e de Instalação para obra de restauração e conservação do pavimento em diversas vias no município de Colíder-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 318/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **BENEDITO MOREIRA BRITO**, portador da matricula nº. 6251, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 04 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de junho de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 310/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **SUELLEN NAYARA DE CARVALHO KUSS**, portadora da matricula nº. 5237, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 31 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _240/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença, em favor da servidora "GISELE DA COSTA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora Sra. **GISELE DA COSTA SILVA**, portadora da matricula n. 7276, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia do INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURADO SOCIAL, com início a partir de 10/06/2024 e término 14/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 324/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **MARIA FATIMA RIBEIRO DA CUNHA**, portadora da matricula nº. 6847, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE,** lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 05 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de junho de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGICA. Instrumento Vinculante**: Adesão nº 019/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTER-

MEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentário como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo para os **Códs. Red. 1618**. Data de assinatura: 20/05/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS PRÊMIOS INDENIZADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

FÉRIAS 01/2024

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
259	ATO BATISTA GUIMARÃES	2022/2023	ABONO	ABONO	10
259	ATO BATISTA GUIMARÃES	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20
5851	CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	12
2812	EDER CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	2020/2021	ABONO	ABONO	10
2812	EDER CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	2020/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	20
2812	EDER CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	2021/2022	ABONO	ABONO	10
2812	EDER CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	2021/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	20

FÉRIAS 02/2024

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
1547	ANDREA MACIEL MARTINS	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	10
2885	CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA	2021/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	10
6336	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA NICÁCIO	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	15
2145	ILSON MOREIRA	2022/2023	ABONO	ABONO	10
2145	ILSON MOREIRA	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20
386	JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA	2022/2023	ABONO	ABONO	10
386	JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20
240	JOSÉ REINALDO DA SILVA FERREIRA	2023/2024	ABONO	ABONO	10
6349	VANDERLEI FERRARI	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	20

LICENÇA PRÊMIO 02/2024

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
1101	FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	60
55	SERGIO JACINTO DA SILVA	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	60

FÉRIAS 03/2024

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
6897	ADILSON DE JESUS	2023/2024	ABONO	ABONO	10
6897	ADILSON DE JESUS	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	20
381	DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA	2023/2024	ABONO	ABONO	10
381	DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	20
6706	JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS FILHO	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	15
2147	MÁRCIA DAS CHAGAS	2022/2023	ABONO	ABONO	10
2147	MÁRCIA DAS CHAGAS	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20
2147	MÁRCIA DAS CHAGAS	2023/2024	ABONO	ABONO	10
2147	MÁRCIA DAS CHAGAS	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	20
293	MARIA HELENA BERNARDO DA SILVA CORDEIRO	2023/2024	ABONO	ABONO	10
293	MARIA HELENA BERNARDO DA SILVA CORDEIRO	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	20
6340	MARITANE PIETROSKI CUNHA	2023/2024	ABONO	ABONO	10
6340	MARITANE PIETROSKI CUNHA	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	20

LICENÇA PRÊMIO 03/2024

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
983	DAVI ARAUJO	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	30
458	JAILDA OLIVEIRA SILVA CAVASINI	2012/2027	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3916	ROSENI MACENA DE JESUS	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	30

FÉRIAS 04/2024

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
1045	BABIERE PELISSARI GUARAGNI	2022/2023	ABONO	ABONO	10
1045	BABIERE PELISSARI GUARAGNI	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20
6104	BENIANA PEREIRA DE ALMEIDA VIDAL	2022/2023	ABONO	ABONO	10
6104	BENIANA PEREIRA DE ALMEIDA VIDAL	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20
1906	FABIO ANDRE MANGOLIN	2020/2021	ABONO	ABONO	10
1906	FABIO ANDRE MANGOLIN	2020/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	20
2466	FRANCIANO RENATO PEREGO	2020/2021	ABONO	ABONO	10

6899	JULIO CESAR BALIEIRO	2023/2024	ABONO	ABONO	10
6899	JULIO CESAR BALIEIRO	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	20
6309	KARELINE SILVA PARRA	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20
5854	LAUDENOR FRANCISCO TORRES	2023/2024	ABONO	ABONO	10
5854	LAUDENOR FRANCISCO TORRES	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	20
5854	LAUDENOR FRANCISCO TORRES	2024/2025	ABONO	ABONO	10
6638	LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO	2022/2023	ABONO	ABONO	10
6638	LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	15
459	LUIZ CESAR DE SOUZA	2022/2023	ABONO	ABONO	10
459	LUIZ CESAR DE SOUZA	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20
989	MAURICIO PELISSARI	2021/2022	ABONO	ABONO	10
989	MAURICIO PELISSARI	2021/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	20
989	MAURICIO PELISSARI	2022/2023	ABONO	ABONO	10
989	MAURICIO PELISSARI	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20
49	OSNI CORREIA DA SILVA	2020/2021	ABONO	ABONO	10
49	OSNI CORREIA DA SILVA	2020/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	20
49	OSNI CORREIA DA SILVA	2021/2022	ABONO	ABONO	10
49	OSNI CORREIA DA SILVA	2021/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	20
147	QUERGINALDO LUIZ DE MORAIS	2021/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	20
2500	VALESCA SALETE DE CAMPOS	2023/2024	ABONO	ABONO	10
2500	VALESCA SALETE DE CAMPOS	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	20

LICENÇA PRÊMIO 04/2024

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
1547	ANDREA MACIEL MARTINS	2013/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2815	DIEGO ROBERTO DOS SANTOS	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	60
3365	EDMILSON RIBEIRO DA SILVA	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3188	FABIO ROGERIO COVRE	2017/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	30
146	JEAN WAGNER BORRO	2019/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3132	JOSÉ BATISTA DA SILVA	2017/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	90
1599	LUCIANA DA SILVA SANT ANA	2013/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3154	LUCIMAR MARIA DA SILVA	2017/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	30
239	MANOEL CAVEQUIA	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	90
3928	ODETE JULIANA DA FONSECA ZANE MARTINS	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	30
415	ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA	2017/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	30

Colíder – MT, 06 de junho de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 315/2024

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
DESPACHO- PREGÃO Nº 014/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

Processo 7580/2023

O presente despacho possui **caráter definitivo** e refere-se ao processo de nº 7580/2023 que foi instaurado nos termos da Lei Municipal nº 793/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 para apuração de infrações administrativas cometidas pela empresa contratada MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA que, conforme comprovado nos autos, não cumpriu com a suas obrigações contratuais, previstas na Ata de Registro de Preços nº 12/2023, descumprindo, especialmente, as Cláusulas 5.18, 5.19 e 5.23.

Conforme despacho datado do dia 23 de maio de 2024, **foi concluído o regular trâmite processual**, com plena observância do Direito Constitucional ao contraditório e da ampla defesa e, posterior juntada de relatório pela Comissão designada para apuração dos fatos, restou provado que a empresa descumpriu as obrigações assumidas, a proposta que ela apresentou na Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 14/2023, em especial na Cláusula 5ª, itens 5.7, 5.8, 5.18, 5.19 e 5.23 - Pregão Presencial nº 14/2023, dando causa à inexecução do contrato, conforme previsto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo responsabilizada nos limites da Lei e em acatamento aos Princípios Administrativos basilares.

Com efeito, a Autoridade Administrativa competente decidiu pela a aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho/contrato/ata de registro de preços, com suspensão do direito de licitar e impedimento pelo prazo de 02 anos com a inclusão da empresa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Colniza.

Ciente e inconformada com a decisão administrativa, a Empresa apresentou Recurso Administrativo pugnando pela **Reconsideração da Decisão** que, uma vez mantida, deveria ser encaminhada à autoridade superior para julgamento. Por fim, Fora mantida a decisão, e o procedimento seguiu para análise do Recurso pela Autoridade Superior, nos termos do parágrafo único do artigo 166, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 52, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.168/2024.

É a breve síntese.

Novamente não se verificou nos autos, nenhum elemento novo capaz de ensejar o reexame da decisão da Autoridade Superior, visto que a recorrente se limitou a repisar os mesmos argumentos apresentados na defesa do processo administrativo, não sendo passível de alterar a decisão manifesta em última análise pela Autoridade Superior.

Notadamente, com as informações apresentadas pela Empresa, verifica-se que o fato inequívoco do descumprimento da obrigação somado ao interesse de protelar os efeitos da decisão administrativa a ela imposta como consequência do descumprimento ao edital do processo licitatório, não honrando sua proposta e de acordo com a Ata de Registro de Preços pelos motivos de fato minuciosamente manifestos no despacho anterior.

Depreende-se dos autos, que empresa descumpriu o fornecimento do medicamento, garantindo a estabilidade do contrato, ainda que ocorresse caso de força maior, porém, preferiu ignorar a obrigação, ensejando prejuízos ao atendimento da população que busca atendimento na área da saúde do município.

Reitera-se ainda que acertadamente a decisão recorrida reconheceu que não há plausibilidade nas justificativas apresentadas pela Empresa. Ademais, em momento algum considerou os possíveis danos aos pacientes a que se destinava a medicação. Visou-se apenas o lucro, mesmo diante da natureza sensível do objeto licitado.

"*nenhuma das manifestações ou justificativas da empresa são plausíveis, na medida em que deveria ter se programado para atender* ***aos pedidos de seus clientes de acordo com as obrigações que voluntariamente assumiu quando participou do processo licitatório, e diante da necessidade do produto fornecido que serve para atender o sistema municipal de saúde,*** *demonstrando o descumprimento das Cláusulas 5.7 e 5. 8 da Ata de Registro de preço, qual seja:*

5.7) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação;

e 5.8) a falta de quaisquer objetos deste edital, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, na entrega do (s) bem (ns) objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas."

Em relação aos documentos apresentados pela empresa com a apresentação do recurso, nada trazem de novo na medida em que comprovam a entrega parcial dos itens licitados, o que é fato incontroverso.

No que tange ao afastamento das penalidades eventualmente aplicáveis ao caso, tem por base a Lei Municipal nº 793/2018 que dispõe sobre o Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas Praticadas por Licitantes e Contratados da Administração Pública Municipal.

Como consequência do descumprimento contratual que, torna-se impossível afastar a aplicação das penalidades aplicadas em cumprimento aos Princípios da Razoabilidade, Proporcionalidade, diante da confissão e a não reincidência, tendo sido observado o disposto no § 1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como, foram consideradas a natureza e a gravidade da conduta da empresa recorrente e os efeitos do ato da Empresa para o Sistema Municipal de Saúde.

Em atenção ao pedido alternativo da recorrente de que para aplicação da multa fosse levado em consideração o valor do item licitado que não foi entregue e não com base no valor do contrato, não há como ser acolhido em razão de que está expressamente previsto na Cláusula 10.4 da Ata de Registro de Preço nº 12/2023 que a multa será aplicada no percentual de **0,5% a 30% sobre o valor do contrato licitado**, o que também está previsto no artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 18, da Lei Municipal nº 793/2018. Estando ciente a Empresa diante da publicidade do edital ao qual está a Administração vinculada.

No despacho anterior a Autoridade Superior considerou o fato de ter sido cumprido parcialmente o objeto licitado, observando-se ainda a proporcionalidade, e em juízo de reconsideração concluiu-se, conforme despacho anterior, pela adequação da multa para 3% do valor do contrato, ou seja, fixar a multa em R$ 25.278,48 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) - (3% de R$ 842.616,00). Insta esclarecer que já fora oportunamente foi realizado o juízo de Reconsideração da Decisão pela Autoridade Superior, não havendo mais razões para estender a matéria apreciada e **decidida em caráter definitivo**.

Por derradeiro, concluo pelo Improvimento do presente recurso mantendo a multa em 3% do valor do contrato, ou seja, fixar a multa em R$ 25.278,48 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) - (3% de R$ 842.616,00) **mantendo as demais disposições da decisão recorrida.**

Notifique-se a recorrente dessa decisão.

Publique-se extrato dessa decisão no Diário Oficial do Município.

Registre-se e cumpra-se.

Colniza-MT, 04 de junho de 2.024.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal de Colniza-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 028/2024

PORTARIA Nº 028/2024 DE 03/06/2024

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando o atestado médico do servidor ***Sidnei de Paula***;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a Servidora **TAMILLY FERREIRA SANTOS**, Assessora Parlamentar, para efetuar cumulativamente com a função que já desempenha, as atribuições do Setor de Almoxarifado, a partir do dia 03/06/2024.

Art. 3º. A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

***Gleyscler Belussi Ribeiro* -** 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 027/2024

PORTARIA Nº 027/2024 DE 03/06/2024

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público na Câmara Municipal de Comodoro – MT no período do recesso parlamentar, e dá outras providências.

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e;

Considerando o período de Recesso Parlamentar compreendido entre os dias 1º a 31 de Julho de cada ano, conforme estabelece o Parágrafo Único do artigo 3º do Regimento Interno da Casa;

Considerando que durante o recesso as atividades legislativas, administrativas e jurídicas diminuem significativamente;

Considerando o Princípio da Economicidade e a observância de contenção de despesas pelo Poder Legislativo Municipal;

Considerando, por fim, a ausência de prejuízo à máquina pública, observando-se, de outro norte, a devida continuidade do serviço público;

R E S O L V E

Art. 1º ***DEFINIR*** o ***Horário de Expediente*** *da Câmara Municipal* ***no período do Recesso Parlamentar*** entre os dias 1º a 31 de julho de 2024, de segunda a sexta-feira, ***das 07:00 (sete) horas às 12:00 horas da manhã (meio-dia).***

Parágrafo Único – Ainda, fica estipulado o sistema de revezamento aos servidores da Casa, ficando limitada tal alternação ao máximo de 15 dias corridos, por funcionário, e mediante sobreaviso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

WENDER BIER DE SOUZA - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se.

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATO Nº 004/2024

DATA: 06/06/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

CONTRATADO: PAPELARIA LUMA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT, VISANDO O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO	CARBRINK	R$ 15,00	R$ 30,00
02	40	UN	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS DESTACÁVEIS - PACOTE PEQUENO COM 04 UNIDADES DE CORES VARIADAS 38X50 MM	ONDA	R$ 10,00	R$ 400,00
03	20	UN	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS DESTACÁVEIS – PACOTE GRANDE COM 01 UNIDADE DE CORES VARIADAS 76X76 MM	JOCAR OFFICE	R$ 5,00	R$ 100,00
04	20	UN	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS DESTACÁVEIS – PACOTE GRANDE COM 01 UNIDADE DE CORES VARIADAS 76X102 MM	JOCAR OFFICE	R$ 9,90	R$ 198,00
05	10	UN	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS	LEO & LEO	R$ 0,50	R$ 5,00
06	05	UN	CADERNO ESPIRAL GRANDE DE CAPA DURA DE 12 MATÉRIAS	TAMOIO	R$ 39,00	R$ 195,00
07	05	UN	CADERNO ESPIRAL PEQUENO DE CAPA DURA	TAMOIO	R$ 16,50	R$ 82,50
08	40	UN	CAIXA DE PVC PARA ARQUIVO MORTO	POLIBRAS	R$ 11,00	R$ 440,00
09	05	UN	CALCULADORA DE MESA GRANDE	ELITE	R$ 20,00	R$ 100,00
10	05	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA HEXAGONAL – COR AZUL	BIC	R$ 75,00	R$ 375,00
11	02	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA HEXAGONAL – COR PRETA	BIC	R$ 75,00	R$ 150,00
12	60	UN	CANETA GROSSA SALIENTADORA P/ TEXTOS DE COR FLUORESCENTE (MARCA-TEXTO) – DE CORES VARIADAS	ONDA	R$ 5,00	R$ 300,00
13	04	UN	CANETA PARA ESCREVER EM CD E DVD – PONTA 2,0MM DE COR AZUL	COMPACTOR	R$ 7,00	R$ 28,00
14	20	CX	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 2	CHAPARRAU	R$ 5,80	R$ 116,00
15	10	CX	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 4	CHAPARRAU	R$ 6,00	R$ 60,00
16	05	CX	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 8	CHAPARRAU	R$ 7,50	R$ 37,50
17	04	CX	CLIPS COLORIDOS DE TAMANHO MÉDIO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CHAPARRAU	R$ 7,60	R$ 30,40
18	10	UN	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR – 35GR	ONDA	R$ 6,85	R$ 68,50
19	05	UN	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 20GR A3 – ALTA VISCOSIDADE	TEK BOND	R$ 14,50	R$ 72,50
20	05	UN	CORRETIVO EM FITA 05MMX06M	ONDA	R$ 8,60	R$ 43,00
21	10	UN	DVD-R DE 4.7GB	MULTILASER	R$ 2,50	R$ 25,00
22	03	PCT	ELÁSTICO DE LÁTEX Nº 18 – COR AMARELA – CAIXA 200 UNIDADES	REDBOR	R$ 19,80	R$ 59,40
23	10	UN	ESTILETE – TAMANHO MÉDIO	LEOARTE	R$ 5,50	R$ 55,00
24	10	UN	EXTRATOR TIPO ESPÁTULA PARA GRAMPOS 26/6 E 26/8 – AÇO CROMADO	FUTURO OFFICE	R$ 5,40	R$ 54,00
25	20	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M	ADELBRAS	R$ 7,50	R$ 150,00
26	06	UN	GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA PARA 20 FOLHAS – GRAMPO 26/6 – DE 7CM	ONDA	R$ 31,00	R$ 186,00
27	02	CX	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 – CAIXA COM 5.000 UNIDADES	ONDA	R$ 9,30	R$ 18,60
28	02	UN	GRAMPO GALVANIZADO 23/8 – CAIXA COM 5.000 UNIDADES	FRAMA	R$ 36,00	R$ 72,00

29	05	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO – TAMANHO GRANDE	DELLO	R$ 34,00	R$ 170,00
30	05	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO – TAMANHO PEQUENO	DELLO	R$ 24,00	R$ 120,00
31	1	PCT	IMÃ PARA MURAL PACOTE COM 50 UNIDADES	KIT	R$ 7,00	R$ 7,00
32	05	UN	LÁPIS BORRACHA – FORMATO CILÍNDRICO E CORPO DE MADEIRA	FABER CASTELL	R$ 3,00	R$ 15,00
33	50	UN	LÁPIS SEXTAVADO, CORPO VERDE E REVESTIDO EM MADEIRA HB/Nº 02	MAPED	R$ 3,00	R$ 150,00
34	200	UN	PAPEL A4 – RESMA DE 500 FOLHAS	CHAMEX	R$ 35,00	R$ 7.000,00
35	10	UN	PAPEL CONTACT COLORIDO – 45CMX10MT	LEOTAK	R$ 75,00	R$ 750,00
36	01	UN	PAPEL CONTACT INCOLOR – 45CMX10MT	LEOTAK	R$ 75,00	R$ 75,00
37	06	PCT	PAPEL VERGÊ COLORIDO – PACOTE COM 30 UNIDADES	BAAG	R$ 35,00	R$ 210,00
38	15	UN	PASTA CATÁLOGO – 100 FOLHAS	POLIBRAS	R$ 36,00	R$ 540,00
39	20	UN	PASTA CATÁLOGO – 50 FOLHAS	POLIBRAS	R$ 31,00	R$ 620,00
40	30	UN	PASTA AZ – LOMBO LARGO	FRAMA	R$ 29,00	R$ 870,00
41	10	UN	PASTA AZ – LOMBO ESTREITO	FRAMA	R$ 29,00	R$ 290,00
42	30	UN	PASTA EM PAPELÃO – SEM ABAS, SEM ELÁSTICO C/ GRAMPO TRILHO INTERNO NA COR PRETA	JL URIATE	R$ 5,00	R$ 150,00
43	10	UN	PASTA POLIONDA C/ ABAS E C/ ELÁSTICO – DIMENSÃO 38X27,5CM – AZUL	DAC	R$ 4,50	R$ 45,00
44	05	UN	PASTA VAI E VEM – ENVELOPE	LYKE	R$ 10,00	R$ 50,00
45	30	UN	PASTA L4 – A4	LYKE	R$ 2,50	R$ 75,00
46	01	UN	PERFURADOR PARA 80 FOLHAS C/ MARCADOR	FUTURO OFFICE	R$ 239,00	R$ 239,00
47	03	UN	PERFURADOR PARA 40 FOLHAS C/ MARCADOR	LYKE	R$ 65,00	R$ 195,00
48	48	UN	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL – 25MM	JOCAR OFFICE	R$ 1,00	R$ 48,00
49	24	UN	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL – 32MM	JOCAR OFFICE	R$ 1,50	R$ 36,00
50	12	UN	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL – 51MM	JOCAR OFFICE	R$ 2,90	R$ 34,80
51	05	UN	PINCEL ATÔMICO – PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL 4-8MM – COR PRETO	LYKE	R$ 5,00	R$ 25,00
52	05	UN	PINCEL ATÔMICO – PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL 4-8MM – COR AZUL	LYKE	R$ 5,00	R$ 25,00
53	05	UN	PINCEL ATÔMICO – PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL 4-8MM – COR VERMELHO	LYKE	R$ 5,00	R$ 25,00
54	20	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – CORES DIVERSAS	JOCAR OFFICE	R$ 5,00	R$ 100,00
55	03	UN	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL EM ACRÍLICO	ACRIMET	R$ 137,00	R$ 411,00
56	05	UN	PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES EM ACRÍLICO	ACRIMET	R$ 37,00	R$ 185,00
57	10	UN	PASTA COM ABAS ELÁSTICAS – DIMENSÃO 235X325MM	POLIBRAS	R$ 9,90	R$ 99,00
58	02	UN	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL – TAMANHO OFÍCIO	MAXCRIL	R$ 27,00	R$ 54,00
59	05	UN	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30CM COM ESCALA DE PRECISÃO	ACRIMET	R$ 4,80	R$ 24,00
60	05	UN	TESOURA MULTIUSO EM AÇO DE 21CM COM CABO PLÁSTICO GRANDE	MASTER	R$ 9,90	R$ 49,50
61	10	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO – IMPRESSÃO A PROVA D'ÁGUA A4 – 210MMX297MM – 180GR PACOTE C/ 50 UNI.	BAAG	R$ 45,00	R$ 450,00
62	01	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO – IMPRESSÃO A PROVA D'ÁGUA A4 SECAGEM INSTANTÂNEA – 210MMX297MM – 180GR PACOTE C/ 50 UNI.	BAAG	R$ 129,00	R$ 129,00
VALOR TOTAL						**R$ 16.717,70**

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (1009) – material de consumo (10).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 122/2024 ADM DE 29 DE MAIO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,**

abaixo discriminado.

	FISCAL	SUPLENTE
GABINETE	CLEUDIMAR PEREIRA CPF: 006.160.501-86	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES CPF: 605.451.941-72

CONTRATO	**60/2024**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	L. F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	22.328.534/0001-84	R$ 3.220,00
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	VIGÊNCIA DE 07 (SETE) MESES, ENCERRANDO-SE EM 29/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 119/2024 ADM DE 29 DE MAIO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,**

abaixo discriminado.

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – CONSELHO TUTELAR	EDERSON CUNHA CPF: 900.883.521-53 MATRÍCULA: 14775	NEUZIANE ALVES DE ABREU CPF: 992.485.901-44 MATRÍCULA: 10581	ANA CATIA MENDES DOS SANTOS CPF:028.261.131-27 MATRÍCULA: 14778

CONTRATO	**56/2024**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	WANESSA FERNANDES DA CUNHA EIRELI	29.925.582/0001-07	R$ 2.240,00
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	VIGÊNCIA DE 07 (SETE) MESES, ENCERRANDO-SE EM 29/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 120/2024 ADM DE 29 DE MAIO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e

normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,**

abaixo discriminado.

	FISCAL	SUPLENTE
GABINETE	CLEUDIMAR PEREIRA CPF: 006.160.501-86	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES CPF: 605.451.941-72

CONTRATO	**58/2024**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 9.480,00
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	VIGÊNCIA DE 07 (SETE) MESES, ENCERRANDO-SE EM 29/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2024.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES AO CONTRATO Nº 13/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ nº 03.250.803/0001-92

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT SENDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 13/2024,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 010/2024** na modalidade de **Adesão nº 002/2024. Conforme Solicitação no Oficio nº 1749/SMS/2024.**

REDUZIR DOTAÇÃO - REDUZIR DA NAD 1668/2024

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

REDUZIDO: 00000383

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 36 - MATERIAL HOSPITALAR

FONTE RECURSO: 15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR: R$ 21.106,00

FORNECEDOR: 14307 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD.**	**VALORUNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
07	2057	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML INJ.	UN	100	R$ 8,94	R$ 894,00
	2117	CEFTRIAXONA 1G EV	UN	300	R$ 8,77	R$ 2.631,00
06	2123	CETOPROFENO 50MG/ML IM	UN	600	R$ 2,99	R$ 1.794,00

09	2185	DIMINIDRINATO+PIRIDOXINA (DRAMIN B6 OU QUIVALENTE 10 ML)	UN	100	R$ 9,99	R$ 1.999,00
03	2220	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SUB-CUTANEA	UN	100	R$ 11,85	R$ 1.185,00
	2803	AMPICILINA 1G FRASCO	UN	200	R$ 9,98	R$ 1.996,00
13	9583	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML AMP	UN	20	R$ 128,00	R$ 2.560,00
11	9585	BUPIVACAINA 0,5MG/ML C/ EPINEFRINA FR 20 ML	UN	100	R$ 58,00	R$ 5.800,00
13	12063	DICLOFENACO POTASSIO 25 MG/MLK C/3ML	UN	500	R$ 2,70	R$ 1.350,00
5	12067	GENTAMICINA 80 MG/ML C/ 2ML	UN	300	R$ 2,99	R$ 897,00
						R$ 21.106,00

INCLUIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

REDUZIDO: 935

AÇÃO: 2287 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL-PROPOSTA 191857/2023-PORTARIAS 544/2023 E 2505/2023

FONTE RECURSO: 16000000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Valor: R$ 21.106,00

FORNECEDOR: 14307 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD.**	**VALORUNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
07	2057	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML INJ.	UN	100	R$ 8,94	R$ 894,00
	2117	CEFTRIAXONA 1G EV	UN	300	R$ 8,77	R$ 2.631,00
06	2123	CETOPROFENO 50MG/ML IM	UN	600	R$ 2,99	R$ 1.794,00
09	2185	DIMINIDRINATO+PIRIDOXINA (DRAMIN B6 OU QUIVALENTE 10 ML)	UN	100	R$ 9,99	R$ 1.999,00
03	2220	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SUB-CUTANEA	UN	100	R$ 11,85	R$ 1.185,00
	2803	AMPICILINA 1G FRASCO	UN	200	R$ 9,98	R$ 1.996,00
13	9583	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML AMP	UN	20	R$ 128,00	R$ 2.560,00
11	9585	BUPIVACAINA 0,5MG/ML C/ EPINEFRINA FR 20 ML	UN	100	R$ 58,00	R$ 5.800,00
13	12063	DICLOFENACO POTASSIO 25 MG/MLK C/3ML	UN	500	R$ 2,70	R$ 1.350,00
5	12067	GENTAMICINA 80 MG/ML C/ 2ML	UN	300	R$ 2,99	R$ 897,00
						R$ 21.106,00

REDUZIR DOTAÇÃO - REDUZIR DA NAD 1668/2024

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

REDUZIDO: 00000383

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 36 - MATERIAL HOSPITALAR

FONTE RECURSO: 15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Valor: 2.987,50

ITEM	**COPLAN**	**TCE**	**ITEM ADESÃO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNIT**	**TOTAL**
04	13619	307593-1	33	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UND	80	MYLAN	28,00	2.240,00
10	15325	318171-5	150	HALOPERIDOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMP	250	UNIAO QUIMICA	2,99	747,50

INCLUIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0068 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

REDUZIDO: 00000485

AÇÃO: 2074 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

FONTE RECURSO: 16000000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Valor: 2.987,50

ITEM	COPLAN	TCE	ITEM ADESÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	TOTAL
04	13619	307593-1	33	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UND	80	MYLAN	28,00	2.240,00
10	15325	318171-5	150	HALOPERIDOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMP	250	UNIAO QUIMICA	2,99	747,50

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 58/2024

Processo Licitatório n° 091/2023, homologado em 29/05/2023, na forma de Pregão Presencial Nº. 023/2023.

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

VALOR PREVISTO: R$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais).

Prazo: vigência de 7 (sete) meses, **encerrando-se em 29/12/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37. 464.716/000150.

CONTRATADA: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **42.953.946/0001-12**

Data: 29 de maio de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 54/2024

Processo Licitatório n° 091/2023, homologado em 29/05/2023, na forma de Pregão Presencial Nº. 023/2023.

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

VALOR PREVISTO: R$ 12.718,00 (doze mil e setecentos e dezoito reais)

Prazo: vigência de 7 (sete) meses, **encerrando-se em 29/12/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37. 464.716/000150.

CONTRATADA: JM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **41.176.599/0001-04.**

Data: 29 de maio de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 56/2024

Processo Licitatório n° 091/2023, homologado em 29/05/2023, na forma de Pregão Presencial Nº. 023/2023.

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

VALOR PREVISTO: R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais)

Prazo: vigência de 7 (sete) meses, **encerrando-se em 29/12/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37. 464.716/000150.

CONTRATADA: WANESSA FERNANDES DA CUNHA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **29.925.582/0001-07**

Data: 29 de maio de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 118/2024 ADM DE 29 DE MAIO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e

normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,**

abaixo discriminado.

	FISCAL	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	MARIA WILDEI COELHO BRITO CPF: 004.964. 611-76	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA CPF: 013.191.471-51
GABINETE	CLEUDIMAR PEREIRA CPF: 006.160. 501-86	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES CPF: 605.451.941-72

CONTRATO	**55/2024**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/ 0001-89	R$ 6. 295,00
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	VIGÊNCIA DE 07 (SETE) MESES, ENCERRANDO-SE EM 29/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 60/2024

Processo Licitatório n° 091/2023, homologado em 29/05/2023, na forma de Pregão Presencial Nº. 023/2023.

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

VALOR PREVISTO: R$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais).

Prazo: vigência de 7 (sete) meses, **encerrando-se em 29/12/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37. 464.716/000150.

CONTRATADA: L. F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **22.328.534/0001-84.**

Data: 29 de maio de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024

Processo Licitatório n°072/2024, Ratificado em **05/06/2024,** na forma de **INEXIGIBILIDADE de Licitação n°012/2024**

Objeto:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, EM LOTE URBANO, DESTINADO AS ATIVIDADES E EXECUÇÃO DE OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO(SFCV).

VALOR PREVISTO: R$ 26.400,00(Vinte seis mil e quatrocentos reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: **IAOPA AGROPECUARIA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o n° 03.624.545/0001-67**

Data: 06 de junho de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 261/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Portaria 261/2024 de 05 de Junho de 2024.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015 e, CONSIDERANDO a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional e CONSIDERANDO o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores públicos municipais efetivos/estatutário a Ascensão de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional com direitos adquiridos em JUNHO/2024, conforme cronograma abaixo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/06/2024.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique - se,

Registre - se,

Cumpra - se.

Confresa - MT, 05 de Junho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIONAL			
				ATUAL		PRÓXIMA	
				N/C	SÁLARIO	N/C	SÁLARIO
012605	JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/06/2016	6/B	1.633,69	7/B	1.725,19
010231	PAULO SERGIO DE MEDEIROS	AGENTE DE MANUT/MECANICO DE MAQ PESADA	10/07/2006	9/B	2.871,58	9/C	3.132,63
012608	MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	16/06/2016	6/B	1.453,86	7/B	1.535,27
010426	VALDICO PEREIRA DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	13/06/2008	5/A	1.870,97	6/A	1.965,31
012610	MARIA INEZ BEZERRA EVANGELISTA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/CAMAREIRA	16/06/2016	6/B	1.453,86	7/C	1.674,85
012611	MARCILENE OLIVEIRA PORTILIO SOUSA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	16/06/2016	6/A	1.321,68	7/A	1.395,71
012612	CRISTINA MOREIRA TAVARES	PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	16/06/2016	6/B	9.020,10	7/B	9.525,22
012855	VALCIENI SOARES DA COSTA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	21/06/2017	5/B	8.587,13	6/B	9.020,10
012614	JACKELINNE HOMERA COSTA E SILVA FERREIRA	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	16/06/2016	6/B	6.765,09	7/B	7.143,93
012604	KAROLYNE CARLA ANDRADE	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	16/06/2016	6/A	8.200,09	7/A	8.659,30

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 61/2024

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata** nº**. 61/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA

EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 05.443.348/0001-77

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT SENDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata Nº 61/2024**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 62/2024** na modalidade **Adesão Nº 017/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 23/05/2024.**Conforme solicitação contida no **Ofício Nº 1761/SMS/2024.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0136 – AÇÕES COVID19

PROJ. /ATIV.: 2286 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL – REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES COVID

CÓDIGO REDUZIDO: 901 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 26000000800

ELEMENTO: 3390300000

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0055 HOSPITAL MUNICIPAL

PROJ. /ATIV.: 2287 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – PROPOSTA 191857/2023 E 2505/2024

CÓDIGO REDUZIDO: 935 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16000000603

ELEMENTO: 3390300000

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 06 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 63/2024.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO AO CONTRATO Nº 63/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA, inscrita no CNPJ n°. 43.462.424/0001-80

OBJETO:processo licitatório, na modalidade concorrência por menor preço para futura e eventual contratação de empresa para executar a urbanização da pista de caminhada, localizada no canteiro central, da Av. Brasil, incluindo, obras e serviço de engenharia e arborização**.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 63/2024,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e remanejamento de valor, **Processo Licitatório n°038/2024**, homologado em **03/06/2024,** na Modalidade de Concorrência Pública na forma Eletrônica **n°005/2024.** Conforme Solicitação no **Oficio nº 196/SMO/2024.**

REDUZIR:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 002 – URBANISMO

PROJ. ATIVIDADE: 2088 – MANUTENÇÃO /ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD. RED.: 933 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1.754.0000000

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

VALOR: R$ 7.526,51

INCLUIR DOTAÇÃO:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 002 – URBANISMO

PROJ. ATIV: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD. RED: 576 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULAOS DE IMPOSTOS

ELEMETO: 4.4.90.51.00.00

VALOR: R$ 7.526,51

ITEM	COD. CO-PLAN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID
1	18684	EXECUCAO DE SERVICOS DE CONFECCAO E INSTALACAO DE PERGOLADO DE MADEIRA, PINTURA DE SINALIZACAO HORIZONTAL DE PISTA, MOBILIARIO URBANO.	SV

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 101/2024

DECRETO Nº 101/2024

DE QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R$ 1.577.899,55 (UM MILHAO E QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Cód. Reduzido 124

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 6.342,00

Cód. Reduzido 144

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 97.341,80

Cód. Reduzido 146

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 16.527,00

Cód. Reduzido 192

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 569.843,75

Cód. Reduzido 194

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 16.676,00

SUBTOTAL 706.730,55

06SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

Cód. Reduzido 295

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 106.137,00

Cód.Reduzido	**301**	
001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.565,00
Cód.Reduzido	**318**	
001.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.744,00
Cód.Reduzido	**322**	
001.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.417,00
Cód.Reduzido	**323**	
001.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	205,00
Cód.Reduzido	**325**	
001.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	687,00
Cód.Reduzido	**898**	
001.10.301.0049.2272	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚ	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	189.686,00
Cód.Reduzido	**415**	
001.10.302.0057.2063	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA	

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 960,00

Cód. Reduzido 424

001.10.302.0058.2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.905,00

Cód. Reduzido 464

001.10.302.0063.2069 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.915,00
Cód.Reduzido	**466**	
001.10.302.0063.2069	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.247,00
Cód.Reduzido	**469**	
001.10.302.0063.2069	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.647,00
Cód.Reduzido	**499**	
001.10.304.0070.2076	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
1.600.0000605	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.223,00
	SUBTOTAL	**362.338,00**
07	**SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**	
Cód.Reduzido	**562**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.814,00
Cód.Reduzido	**563**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	379.629,95
Cód.Reduzido	**564**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	27.165,50
	SUBTOTAL	**420.609,45**
10	**SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL**	
Cód.Reduzido	**712**	

003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	21.654,55
Cód.Reduzido	**714**	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.940,00
Cód.Reduzido	**760**	
003.08.244.0150.2271	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.315,00
	SUBTOTAL	**35.909,55**
13	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód.Reduzido	**841**	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	22.854,00
	SUBTOTAL	**22.854,00**
14	**SECRETARIAMUNICIPALESPORTEELAZER**	
Cód.Reduzido	**864**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.696,00
Cód.Reduzido	**865**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.641,00
Cód.Reduzido	**866**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.530,00
Cód.Reduzido	**867**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.591,00
	SUBTOTAL	**29.458,00**
	TOTAL	**1.577.899,55**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO Cód. Reduzido 16

001.04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 7.696,00

SUBTOTAL 7.696,00

05SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Cód. Reduzido 145

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 13.466,21

Cód. Reduzido 147

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 83.875,59

Cód. Reduzido 193

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 24.078,75

Cód. Reduzido 207

008.12.365.0128.1012 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 598.098,50

SUBTOTAL 719.519,05

06SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

Cód. Reduzido 450

001.10.302.0060.1027 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CER-II

1.601.0000603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 341.626,00

SUBTOTAL 341.626,00

07	**SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS**	
Cód.Reduzido	**516**	
001.16.482.0080.1030	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	474.471,00
Cód.Reduzido	**571**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.039,95
	SUBTOTAL	**487.510,95**
10	**SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃOSOCIAL**	
Cód.Reduzido	**713**	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.254,55
	SUBTOTAL	**5.254,55**

13	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód.Reduzido	**842**	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.293,00
	SUBTOTAL	**16.293,00**
	TOTAL	**1.577.899,55**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOSVINTEENOVEDIASDOMÊSDEMAIODEDOISMILEVINTEEQUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 116/2024 ADM DE 29 DE MAIO DE 2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,**

abaixo discriminado.

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	MARIA WILDEI COELHO BRITO CPF: 004.964.611-76	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA CPF: 013.191.471-51	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – CRAS/PAIF	JOANA PEREIRA BRITO MATRÍCULA: 14162 CPF: 009.955.531-06	MARCELA PEREIRA ALVES MATRÍCULA: 14615 CPF: 224.901.048-02	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA MATRÍCULA: 14723 CPF: 555.289.101-53
GABINETE DO PREFEITO	CLEUDIMAR PEREIRA CPF: 006.160.501-86	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA CONSALVES CPF: 605.451.941-72	

CONTRATO	**54/2024**
CONTRATADA	JM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ	41.176.599/0001-04
VALOR	R$ 12.718,00
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.
PRAZO DE VIGÊNCIA	VIGÊNCIA DE 07 (SETE) MESES, ENCERRANDO-SE EM 29/12/2024.

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO N°036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°003/2024 CRITERIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO N°036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°003/2024

CRITERIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024 que foi aberto** no dia **06 de JUNHO de 2024, às 09h30min** (Horário Oficial de Brasília), foi declarado **DESERTO,** haja visto que não houve empresas interessadas em participar do presente certame, sendo assim o certame em epigrafe terá uma nova publicação marcando uma nova data para a realização de Sessão Pública de julgamento de propostas de preços e análise de documentações, tendo a **REABERTURA** para o dia **24 de JUNHO de 2024.**

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: **Inicia dia 12/06/2024 AS 08hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: **Dia 24/06/2024 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **Dia 24/06/2024 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **DIA 24/06/2024 AS 09hs30min**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITERIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO POR ITEM

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 06 de JUNHO de 2024.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 010/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 010/2024

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 010/2024 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANFORMAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL GOV. AGAMENON DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **07/06/2024 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **25/06/2024 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **25/06/2024 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **25/06/2024 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 06 de JUNHO de 2024.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

PORTARIA N° 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 131/2024 ADM DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,**

abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	UNIDADE	AÇÃO
SEC. DE ASSISTÊNCIA	**JOANA PEREIRA BRITO MATRICULA: 14162 CPF: 009.955.531-06**	**MARCELA P. ALVES MATRICULA: 14615 CPF: 224.901.048-02**	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA MATRICULA: 14723 CPF: 555.289.101-53	**CRAS/PAIF**	**2271**

CONTRATO	**66/2024**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	IAOPA AGROPECUARIA LTDA	03.624.545/0001-67	R$ 26.400,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, EM LOTE URBANO, DESTINADO AS ATIVIDADES E EXECUÇÃO DE OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO(SFCV).		
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 meses – vigorando até 06.06.2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de junho de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 96/2023.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores do 3° Aditivo ao Contrato **nº 96/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE, CNPJ nº 48.739. 214/0001-00.

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Contínuos de Terceirização de Mão-de-Obra de Profissionais da Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do 3° Aditivo ao **Contrato nº 96/2023,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, **Processo Licitatório nº 010/2023, na Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023,** Conforme Solicitação **– OFÍCIO Nº 1717/SMS/2024.**

ESPECIFICAÇÃO: PLANTAO CLÍNICO GERAL

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
02	17032	05	PLANTAO CLÍNICO GERAL	R$ 6. 250,00
Item valor de 6.250,00				
REDUZIR: da NAD 3406			**INSERIR:**	
REDUZIDO: 00000387			REDUZIDO: 00000 904	
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE			FUNÇÃO: 10 - SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E			SUB-FUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA	
AMBULATORIAL			PROGRAMA: 0144 ATENÇÃO PRIMÁRIA	
PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL			AÇÃO: 2285 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP	
AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL			(EMENDA CARLOS FÁVERO PROPNº	
MUNICIPAL			36000505625202300 PORTARIA Nº 583)	
ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE			ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE	
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
FONTE RECURSO: 16210000604			FONTE RECURSO: - 26003110000 - TRANSFERÊNCIAS	
			FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	
			PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/ 2023

Processo Licitatório n° 112/2023, **Ratificado em 06/06/2023,** na forma de **Dispensa de Licitação n° 036/2023**

Objeto: dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para implantação em fase única e cessão onerosa de licença de uso temporário de plataforma tecnologia de gerenciamento integrado de imagens geradas pelo serviço de radiologia através de PACS para atender as necessidades do hospital municipal de Confresa/MT

Objeto do Aditivo: – Prorrogação do prazo vigência do contrato original por **12 (doze) meses,** iniciando no dia **07/06/2024** e encerrando-se em **07/ 06/2025**, sob pena de prejuízo do interesse público.

O valor mensal é de **R$ 925,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Reais)**, assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R$ R$ 11.100,00 (Onze Mil e Cem Reais).**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADO: E-PEOPLE SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 03. 693.940/0001-00

Data: 05 de junho de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 55/2024

Processo Licitatório n° 091/2023, homologado em 29/05/2023, na forma de Pregão Presencial Nº. 023/2023.

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NE-

CESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

VALOR PREVISTO: R$ 6.295,00 (seis mil e duzentos e noventa e cinco reais).

Prazo: vigência de 7 (sete) meses, **encerrando-se em 29/12/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37. 464.716/000150.

CONTRATADA: MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **49.686.829/0001-89.**

Data: 29 de maio de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 100/2024

DECRETO Nº 100/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R$ 566.612,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód.Reduzido	**15**	
001.04.122.0002.1007	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	36.000,00
	SUBTOTAL	**36.000,00**
03	**SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**	
Cód.Reduzido	**55**	
001.04.122.0002.2005	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód.Reduzido	**93**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	56.576,00
	SUBTOTAL	**56.576,00**
05	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOEDESPORTO**	
Cód.Reduzido	**180**	
005.12.364.0130.2228	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	342.000,00
	SUBTOTAL	**342.000,00**
06	**SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	
Cód.Reduzido	**280**	

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 283

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 28.000,00

Cód. Reduzido 284

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 20.000,00

Cód. Reduzido 317

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 33.290,00

Cód. Reduzido 386

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 2.000,00

Cód. Reduzido 390

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.000,00

Cód. Reduzido 482

001.10.302.0067.2073 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	SUBTOTAL	**99.290,00**
08	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
Cód.Reduzido	**637**	
001.18.542.0122.2113	MANUTENÇÃO/ENCARGOS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.746,00
	SUBTOTAL	**2.746,00**
	TOTAL	**566.612,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód.Reduzido	**17**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	36.000,00
	SUBTOTAL	**36.000,00**
03	**SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**	
Cód.Reduzido	**45**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód.Reduzido	**108**	
002.04.122.0127.2036	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	56.576,00
	SUBTOTAL	**56.576,00**
05	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOEDESPORTO**	
Cód.Reduzido	**123**	

001.12.365.0030.1016 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 342.000,00

SUBTOTAL 342.000,00

06SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

Cód. Reduzido 278

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 2.000,00

Cód. Reduzido 300

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 82.290,00

Cód. Reduzido 334

001.10.301.0049.2272 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚ

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 15.000,00

SUBTOTAL 99.290,00

08SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Cód. Reduzido 640

001.18.542.0122.2113 MANUTENÇÃO/ENCARGOS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURI

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 2.746,00

SUBTOTAL 2.746,00

TOTAL566.612,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOSVINTEESETEDIASDOMÊSDEMAIODEDOISMILEVINTEEQUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 264/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Portaria 264/2024 de 06 de Junho de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 382/SMDST/2024 de 04/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 04/06/2024 do cargo comissionado de CEHEFE DE DEPARTAMENTO a servidora pública municipal ESTER MARTINS COGO, matricula 014597, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/Centro de referência de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 04/06/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Junho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 55/2024

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº. 55/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.443.348/0001-77

OBJETO: adesão a ata de registro de preços nº 008/2023 do Fundo Municipal De Saúde De Guapó – GO sendo aquisição de insumos e medicamentos para atender as necessidades da CAF – central de abastecimento farmacêutico do município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 55/2024**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 051/2024**, **Modalidade Adesão nº 013/2024**, **homologado no dia 08/05/2024.**Conforme solicitação contida no **Ofício nº 1773/SMS/2024.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0057 SAE/CTA

PROJ. /ATIV.: 2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

CÓD. RED.: 00000417 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16000000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ELEMENTO: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 06 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO LDO 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste , Senhora Maria Lucia de Oliveira Porto, no uso das suas atribuições legais , invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar n° **101/2000,** vem por meio deste convidar a população à participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 25 de junho de 2024 (vinte e cinco de junho de dois mil e vinte quatro), com início às 15:00 horas, na **Escola Municipal Linda Wagner,** onde tratará da **Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2025.**

Conquista D' Oeste-MT, 06 de junho de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 180/2024

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARAES, matrícula n.º 1151, para atuar como fiscal titular e (a) servidor (a) ADILSON EVANGELISTA DA SILVA, matrícula n.º 270, para atuar como fiscal substituto (a) do contrato administrativo.

Parágrafo único - Cujo objeto é a prestação de serviço médico especializado em urgência e emergência em regime de plantões médicos de 12 horas em dias variados (semana final de semana – diurno e noturno), de forma complementar aos serviços oferecidos no município de Conquista D'Oeste-MT, conforme o processo administrativo n.º 390/2024 e contrato administrativo n.º 035/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 05 de junho de 2024.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 890/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA DOS OITIS, N.º 1.717, CENTRO, CONQUISTA D'OESTE/MT, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

LOCADOR(A): SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA - CPF n.º 18*.***.***-44.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 475.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.014,60 (mil e quatorze reais e sessenta centavos) mensais, perfazendo o total de R$ 24.350,40 (vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos) para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 29 de maio de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT - e SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 890/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA DAS PALMEIRAS, N.º 1771, QUADRA 16, LOTE 18, BAIRRO CENTRO, CONQUISTA D'OESTE/MT, PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA TITULA BRASIL.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

LOCADOR(A): SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA - CPF n.º 18*.***.***-44.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 594.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.090,99 (mil e noventa reais e noventa e nove centavos) mensais, perfazendo o total de R$ 26.183,76 (vinte e seis mil

cento e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 29 de maio de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT - e SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 890/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA DOS OITIS, QUADRA 20, LOTE 17, NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE – MT PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO GANHA TEMPO.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

LOCADOR(A): VDT PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA - CNPJ nº 18.398.190/0001-02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 084.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.340,28 (dois mil e trezentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) MENSAIS, perfazendo o total de R$ 140.416,80 (cento e quarenta mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) para 60 (sessenta) meses.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT - e ANTONIO ADEMAR VIDOTTI, sócio administrador da Contratada.

CONTRATOS
PORTARIA N.º 181/2024

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) RAQUEL RODRIGUES BATISTA, matrícula n.º 413, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e o(a) servidor(a) ELISANGELA APARECIDA MORAES RODRIGUES, matrícula n.º 1097, como fiscal substituta do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a locação de imóvel, situado na Avenida dos Oitis, quadra 20, lote 17, na cidade de Conquista D'Oeste – MT, para o funcionamento da Unidade do Ganha Tempo, conforme o processo administrativo n.º 890/2024 e contrato administrativo n.º 024/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 06 de junho de 2024.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2024

Validade da ata: de 28/05/2024 até 28/05/2025

Na presente data de 09/05/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 5/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL". em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

ELITE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 47.726.890/0001-87

Sequência	Código	Descrição Item
1	32649	CAMARA DE AR - 1000 X 20 - PRODUTO DE 1ª LINHA COM CERTIFICADO DO IMMETRO
2	32669	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES MT265/75R16, CONSTRUCAO BORRACHUDO - 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU PIRELLI, MICHELIN, NORMAL, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO
3	32670	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES MT265/80R16, CONSTRUCAO BORRACHUDO - 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU PIRELLI, MICHELIN, NORMAL, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO
4	32671	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES PNEU NAS DIMENSOES 265/70R16, BORRACHUDO, COM CERTIFICADO INMETRO
5	32672	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES PNEU NAS DIMENSOES 265/70R16, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 16, PARA, COM CERTIFICADO INMETRO
6	32674	PNEU PARA UTILITARIO - PNEU DIMENSOES 225/75C 118/116, BORRACHUDO
7	33657	PNEU RADIAL PARA UTILITÁRIO - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 195/65/R15 91H - 1ª LINHA COM CERTIFICADO DO IMMETRO - 50% ESTRADA DE CHÃO E 50% ASFALTO
8	33637	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - 225/65 R 17
9	32678	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12-16.5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R-4, 12 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI
10	33659	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA, BORRACHUDO 110//90, 17 M/C 60P
11	33660	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - PNEU TRASEIRO, BORRACHUDO 110/90, 17M/C 60P
12	33651	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS
13	33649	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/75R16C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 118/116, COM CERTIFICADO INMETRO
14	32680	PNEUMATICO PARA UTILITÁRIO - PNEU COM DIMENSÕES 175/70, ARO 14 CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA
15	33650	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 225/75, CONSTRUCAO

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

		RADIAL, SEM CAMARA, ARO 16
16	32681	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 265/65 R17
17	32682	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1100X22
18	32683	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1400X24
19	32684	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 18.4-34
20	32685	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 750 X 16 - PRODUTO DE 1ª LINHA COM CERTIFICADO DO IMMETRO
21	32668	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 8.16, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA F-3, 10 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI
22	32667	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 24.5-32, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 16 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI
23	32666	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-34, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-2, 14 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI
24	32665	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-26, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 16 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI
25	32650	CAMARA DE AR - 1400X24
26	33658	CAMARA DE AR - 18.4-30.
27	32651	CAMARA DE AR - 18.4-34
28	33631	CAMARA DE AR - 195/65/R15 - 1ª LINHA COM CERTIFICADO DO IMMETRO
29	32652	CAMARA DE AR - 24.5-32
30	32653	CAMARA DE AR - 750/16 BC -PRODUTO DE 1ª LINHA COM CERTIFICADO DO IMMETRO
31	33634	CAMARA DE AR - CAMARA DE AR 18,4X30
32	33663	CAMARA DE AR - PARA PNEU 110/90-17.
33	33635	CAMARA DE AR - PARA PNEU 245-70, ARO 16 RADIAL
34	32686	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE PNEU 1000/20 - PRODUTO DE 1ª LINHA COM CERTIFICADO DO IMMETRO
35	33636	CAMARA DE AR - PARA PNEU 7.50/16, PRODUTO NOVO, ATENDE AS NORMAS ABNT NBR NM 250.2001 E NBR 251.2001
36	32656	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 185/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC88, COM CERTIFICADO INMETRO 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEU PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE
37	32657	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70/ ARO 13 - 1ª LINHA
38	23357	PNEU PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 750 X 16, CONSTRUCAO DIAGONAL BORRACHUDO, ARO 16, NO MÍNIMO 12 LONAS 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEU PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, COM CERTIFICADO INMETRO.
39	23356	PNEU PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 750 X 16, CONSTRUCAO DIAGONAL LISO, ARO 16, NO MÍNIMO 12 LONAS 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEUPIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, COM CERTIFICADO INMETRO.
40	32658	PNEU PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - DIMENSOES 12.5/80-18, DESENHO DA BANDA I-1, INDICE DE CARGA 14 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI
41	32661	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - DIMENSOES 19.5 X 24, 14 LONAS, DIANTEIRO , COM CERTIFICADO DO INMETRO, 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

42	32662	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - PNEU 1100 X 22, MISTO COMPLETO 16 LONAS PARA CARRETAS
43	32663	PNEU PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 120/80-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA REFORCADO, IC67, CERTIFICADO INMETRO
44	32664	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12.4-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI
45	33662	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-19.
46	33661	PROTETOR DE CAMARA DE AR -DIMENSOES PARA PNEU 110/90-17 - MOTOCICLETA

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL"., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ELITE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 47.726.890/0001-87

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CAMARA DE AR - 1000 X 20 - PRODUTO DE 1ª LINHA COM CERTIFICADO DO IMMETRO		un	410,0000	R$ 102,00	R$ 41.820,00
2	CAMARA DE AR - 1400X24		un	150,0000	R$ 290,00	R$ 43.500,00
3	CAMARA DE AR - 18.4-30.		un	2,0000	R$ 315,00	R$ 630,00
4	CAMARA DE AR - 18.4-34		un	30,0000	R$ 307,00	R$ 9.210,00
5	CAMARA DE AR - 195/65/R15 - 1ª LINHA COM CERTIFICADO DO IMMETRO		un	4,0000	R$ 70,00	R$ 280,00
6	CAMARA DE AR - 24.5-32		un	40,0000	R$ 518,00	R$ 20.720,00
7	CAMARA DE AR - 750/16 BC -PRODUTO DE 1ª LINHA COM CERTIFICADO DO IMMETRO		un	218,0000	R$ 58,00	R$ 12.644,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

8	CAMARA DE AR - CAMARA DE AR 18,4X30		un	8,0000	R$ 634,50	R$ 5.076,00
9	CAMARA DE AR - PARA PNEU 110/90-17.		un	4,0000	R$ 30,00	R$ 120,00
10	CAMARA DE AR - PARA PNEU 245-70, ARO 16 RADIAL		un	8,0000	R$ 72,00	R$ 576,00
11	CAMARA DE AR - PARA PNEU 7.50/16, PRODUTO NOVO, ATENDE AS NORMAS ABNT NBR NM 250.2001 E NBR 251.2001		un	8,0000	R$ 65,00	R$ 520,00
12	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-19.		un	6,0000	R$ 30,00	R$ 180,00
13	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 185/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC88, COM CERTIFICADO INMETRO 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEU PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE		un	20,0000	R$ 275,00	R$ 5.500,00
14	PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70/ ARO 13 - 1ª LINHA		un	16,0000	R$ 250,00	R$ 4.000,00
15	PNEU PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 750 X 16, CONSTRUCAO DIAGONAL BORRACHUDO, ARO 16, NO MÍNIMO 12 LONAS 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEU PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, COM CERTIFICADO INMETRO.		un	150,0000	R$ 630,00	R$ 94.500,00
16	PNEU PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 750 X 16, CONSTRUCAO DIAGONAL LISO, ARO 16, NO MÍNIMO 12 LONAS 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEUPIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, COM CERTIFICADO INMETRO.		un	100,0000	R$ 700,00	R$ 70.000,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

17	PNEU PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - DIMENSOES 12.5/80-18, DESENHO DA BANDA I-1, INDICE DE CARGA 14 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI		un	4,0000	R$ 2.100,00	R$ 8.400,00
18	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - DIMENSOES 19.5 X 24, 14 LONAS, DIANTEIRO , COM CERTIFICADO DO INMETRO, 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI		un	12,0000	R$ 2.900,00	R$ 34.800,00
19	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - PNEU 1100 X 22, MISTO COMPLETO 16 LONAS PARA CARRETAS		un	20,0000	R$ 3.560,00	R$ 71.200,00
20	PNEU PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 120/80-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA REFORCADO, IC67, CERTIFICADO INMETRO		un	6,0000	R$ 320,00	R$ 1.920,00
21	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12.4-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI		un	4,0000	R$ 1.600,00	R$ 6.400,00
22	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-26, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 16 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI		un	4,0000	R$ 4.600,00	R$ 18.400,00
23	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-34, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-2, 14 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI		un	8,0000	R$ 4.650,00	R$ 37.200,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

24	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 24.5-32, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 16 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI		un	4,0000	R$ 8.975,00	R$ 35.900,00
25	PNEU PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 8.16, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA F-3, 10 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI		un	4,0000	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00
26	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES MT265/75R16, CONSTRUCAO BORRACHUDO - 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU PIRELLI, MICHELIN, NORMAL, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO		un	60,0000	R$ 133,33	R$ 7.999,80
27	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES MT265/80R16, CONSTRUCAO BORRACHUDO - 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU PIRELLI, MICHELIN, NORMAL, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO		un	36,0000	R$ 787,00	R$ 28.332,00
28	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES PNEU NAS DIMENSOES 265/70R16, BORRACHUDO, COM CERTIFICADO INMETRO		un	30,0000	R$ 750,00	R$ 22.500,00
29	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES PNEU NAS DIMENSOES 265/70R16, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 16, PARA, COM CERTIFICADO INMETRO		un	34,0000	R$ 650,00	R$ 22.100,00
30	PNEU PARA UTILITARIO - PNEU DIMENSOES 225/75C 118/116, BORRACHUDO		un	20,0000	R$ 680,00	R$ 13.600,00
31	PNEU RADIAL PARA UTILITÁRIO - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 195/65/R15 91H - 1ª LINHA COM CERTIFICADO DO IMMETRO - 50% ESTRADA DE CHÃO E 50% ASFALTO		un	6,0000	R$ 315,00	R$ 1.890,00
32	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - 225/65 R 17		un	4,0000	R$ 480,00	R$ 1.920,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

33	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12-16.5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R-4, 12 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI		un	12,0000	R$ 770,00	R$ 9.240,00
34	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA, BORRACHUDO 110//90, 17 M/C 60P		un	4,0000	R$ 225,00	R$ 900,00
35	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - PNEU TRASEIRO, BORRACHUDO 110/90, 17M/C 60P		un	4,0000	R$ 245,00	R$ 980,00
36	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS		un	2,0000	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
37	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/75R16C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 118/116, COM CERTIFICADO INMETRO		un	4,0000	R$ 575,00	R$ 2.300,00
38	PNEUMATICO PARA UTILITÁRIO - PNEU COM DIMENSÕES 175/70, ARO 14 CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA		un	4,0000	R$ 250,00	R$ 1.000,00
39	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 225/75, CONSTRUCAO RADIAL, SEM CAMARA, ARO 16		un	8,0000	R$ 550,00	R$ 4.400,00
40	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 265/65 R17		un	16,0000	R$ 600,00	R$ 9.600,00
41	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1100X22		un	50,0000	R$ 50,00	R$ 2.500,00
42	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1400X24		un	115,0000	R$ 85,00	R$ 9.775,00
43	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 18.4-34		un	30,0000	R$ 290,00	R$ 8.700,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

44	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 750 X 16 -PRODUTO DE 1ª LINHA COM CERTIFICADO DO IMMETRO		un	210,0000	R$ 35,00	R$ 7.350,00
45	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE PNEU 1000/20 - PRODUTO DE 1ª LINHA COM CERTIFICADO DO IMMETRO		un	400,0000	R$ 50,00	R$ 20.000,00
46	PROTETOR DE CAMARA DE AR -DIMENSOES PARA PNEU 110/90-17 - MOTOCICLETA		un	6,0000	R$ 33,00	R$ 198,00
					Valor total	**R$ 711.980,80**

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 28 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

ELITE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 47.726.890/0001-87

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 098/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Adriene Batista Araújo	2495	04/03/2024	04/03/2024
Alessandra Maria dos Santos	6119	05/03/2024	08/03/2024
Ana Cristina Gwiazdecki dos Santos	6226	06/03/2024	08/03/2024
Andreia Marisa Pagel	3217	11/03/2024	09/04/2024
Camila de Sena Pedrosa	6261	12/03/2024	12/03/2024
Carmem Eloisa Castanheiro	386	31/03/2024	31/03/2024
Carlos Niero Filho	1416 6222	06/03/2024	06/03/2024
Carmen Luiza Benites	2200	09/03/2024	09/03/2024
Carolaine Rachel Nogueira	4346	01/03/2024	01/03/2024
Cicero Lopes	1809	14/03/2024	15/03/2024
Clodoaldo Rodrigues de Freitas	1520	04/03/2024	07/03/2024
Dalva Rosa Abreu	1956	14/03/2024	14/03/2024
Daniela da Silva Barreto	5563	07/03/2024	07/03/2024
Denise Pavan Brambila	6180	18/03/2024	22/03/2024
Edna Liane Machado	6220	13/03/2024	13/03/2024
Eliane Souza Ramos	6069	12/03/2024	16/03/2024
Fernanda Miranda Ramos Andrade	6198	05/03/2024	07/03/2024
Francisca Luiza da Silva Barros	2186	04/03/2024	04/03/2024v
Gerciane Francisca Paulino	4467	05/03/2024	08/03/2024
Gesiel de Campos	2569	18/03/2024	22/03/2024
Gessivania Amaral Pereira	6046	04/03/2024	17/03/2024
Giovanna Daniela Tavares	6754	12/03/2024	16/03/2024
Heloayne Mota Nascimento	6251	05/03/2024	08/03/2024
Irailde da Silva Ribeiro	6206	08/03/2024	08/03/2024
Irani Ferreira dos Santos	2543	18/03/2024	22/03/2024
Jhessica Aparecida da Silva	6149	05/03/2024	05/03/2024
Joaninha dos Santos Moreira Falcão	6098	05/03/2024 14/03/2024	05/03/2024 15/03/2024
José Adriano Antunes Siqueira	3097	18/03/2024	22/03/2024
Lucineide Abrante Wunder	6230	13/03/2024	15/03/2024
	8731	18/03/2024	19/03/2024
Lucineis Bazilio Pereira	3056	05/03/2024	10/03/2024
Mirian Castro Amorim	2550	11/03/2024	13/03/2024
Reinaldo Reis de Andrade	6084	13/03/2024	26/03/2024
Rosa Reis Alves de Carvalho	4195	20/02/2024	21/03/2024
Rosenilda Almeida dos Santos	6157	12/03/2024	14/03/2024
Sandro Trettel da Silva	875	04/03/2024	04/03/2024
Sandro Trettel da Silva	6295	04/03/2024	04/03/2024
Sheila Aparecida Mantovani da Silva	3066	25/03/2024	28/03/2024
Sirlei Vanroo de Souza	6057	08/03/2024	08/03/2024
Solange Xavier Martins	6219	08/03/2024	08/03/2024
Valdenir Pestana	2161	04/03/2024	08/03/2024
Valeria da Rocha Custódio	1403	07/03/2024 11/03/2024	07/03/2024 11/03/2024
Valeria Shoffen de Araujo	6227	01/03/2024	03/03/2024
Vedi Lorena Rodrigues Junior	6211	21/03/2024	21/03/2024
Volquimar Rodrigues Coutinho	4248	19/03/2024	17/04/2024
Zilda Arruda Amaral	6086	06/03/2024	07/03/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 31 de março de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de junho de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2024

Validade da ata: de 04/06/2024 até 04/06/2025

Na presente data de 03/06/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 9/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E GÁS DE COZINHA" em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

RODRIGO JESUINO PADILHA - CNPJ: 16.698.725/0001-35

Sequência	Código	Descrição Item
1	20632	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO
2	25692	MARGARINA VEGETAL- SEM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, ATOXICO, EMABLADO EM CAIXA DE PAPELÃO 500G.
3	31013	MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALÇA
4	33887	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS,TRANSPARENTES-PACOTE 500 GRAMA
5	23907	MASSA PARA PASTEL - COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, ACUCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, ALCOOL ALIMENTICIO -1 KG
6	31932	MISTURA PARA O PREPARO BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO - CONSTITUIDA DE: LEITE EM PO DESNATADO, MALTODEXTRINA, SACAROSE, PERMITIDO CONTER OXIDO DE MAGNESIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NIACINA , VITAMINA E, NAO DEVERA CONTER VITAMINAS: B6, B1, B2, A, ACIDO FOLICO, BIOTINA,KD E B12, DEVERA SER DE FACIL PREPARO AROMATIZANTE E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, COM ASPECTO, 380 GRAMAS
7	33889	MISTURA PARA SORVETE - COMPOSTO POR PRODUTOS LACTEOS, ACUCAR, ESTABILIZANTE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMATIZANTE E CORANTE, SABORES VARIADOS -PACOTE 150 GRAMAS
8	20751	NOZ MOSCADA EM PO 20G NOZ MOSCADA - EM PO, CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS E MOIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE FERMENTACAO,MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

		ACONDICIONADO EM PACOTE DE 20GRAMAS
9	25387	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML
10	20727	PIRULITO ARTIFICIAL COM SABOR DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS A UNIDADE
11	25392	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO,COLORIDO ARTIFICIALMENTE, DE FACIL PREPARO PELA ADICAO DE AGUA. ENRIQUECIDO COM VITAMINA C. COMPOSTO DE ACUCAR, POLPA DE FRUTA A 1%, ACIDULANTE, AROMATIZANTE COM AROMA IDENTICO AO NATURAL DA FRUTA, ANTIUMECTANTE, REGULADOR DE ACIDEZ, ESTABILIZANTE, CORANTE INORGANICO E CORANTES ARTIFICIAIS,COMPOSICAO EM 20,00G DO PRODUTO EM PO DEVE CONTER 76,00KCAL, 19,00G DE CARBOIDRATOS E 3,40MG DE VITAMINA C. RENDIMENTO DEVE SER NA PROPORCAO DE 1,00KG DO PO PARA PRODUCAO DE 10,00L DO PRODUTO PRONTO PARA O CONSUMO,EM PO. SOLUVEL EM AGUA,LIVRE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES,COM EMBALAGEM PRIMARIA DE SACO DE POLIETILENO, COM IMPRESSAO DE PESO LIQUIDO DO PRODUTO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM FARDO DE POLIETILENO APRESENTANDO PESO LIQUIDO - 1 QUILOGRAMA
12	33892	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABORES DIVERSOS, COMPOSTO DIETETICO, ISENTO DE GLICOSE E SACAROSE, EM PO,DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PARA PREPARO DE 1 LITRO SABOR A SER DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO
13	20702	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LTS
14	25679	REFRIGERANTE- COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5 KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS
15	30988	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE MARACUJA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL,SEM AGUA,SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO PACOTE 400G
16	5745	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE UVA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, CONTENDO 1 LITRO
17	23937	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SABOR DE UVA,TIPO ADOCADO, NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO, SEM GLUTEN,COMPOSTO LIQUIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS,OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDICOES QUE NAO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTANCIAS FISICAS, QUIMICAS OU BIOLOGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAUDE DO CONSUMIDOR,PROCESSAMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO COM DISSOLUCAO DE 1 LITRO DO PRODUTO PARA 6 LITROS DE AGUA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,FRUTAS MADURAS E SAS,AGUA POTAVEL,ACUCAR, SUCO CONCENTRADO DE UVA, CORANTE NATURAL, ACIDO CITRICO, BENZOATO DE SODIO, AROMA NATURAL DA FRUTA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS FORA DA REFRIGERACAO,ACONDICIONADO EM BOMBONA DE POLIPROPILENO COM TAMPA DE ROSCA E LACRE,DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE, PRINCIPALMENTE A RESOL. RDC N. 273, DE 22/07/05 DA ANVISA/MS - 1 LITRO
18	31962	TEMPERO - COMPLETO SEM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO, POTE DE 1 KG
19	31957	TRIGO - FARINHA INTEGRAL, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - PACOTE 1 KG
20	3808	TRIGO PARA QUIBE - TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO- PACOTE

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

		500 GRAMA
21	20711	MARGARINA VEGETAL COM SAL COMPOSTO DE 80% GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRS EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRS
22	23916	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA (PRETA), DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO PACOTE 1 KG
23	22601	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G,FIBRA ALIMENTAR 0G, CALCIO 239 MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGETICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEÍNA DE 6,7 A 12G.,EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO. PACOTE 400 GRAMAS
24	25669	GELEIA DE FRUTA- OBTIDA DA COCCAO DE CONCENTRADO, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DA FRUTA, ACIDO CITRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO, ADMITINDO ADIÇÃO DE AÇUCAR, GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, LIVRE DE FERMENTAÇÕES E LIVRE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, CONTENDO 350G, SABOR DIVERSOS TOPO: UVA, GOIABA, BANANA, ABOBORA.
25	30985	ALIMENTO CHOCOLATE EM PÓ - OBTIDO DA MISTURA DE 70% CACAU EM PÓ LETICINADO E AÇUCAR, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 200 G
26	31959	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG
27	30986	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, PACOTE COM 500G
28	33840	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO 500 G
29	20726	BALA CARAMELO TIPO TOFFEE, MACIA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADOS DE FORMA ADEQUADA,EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO - PACOTE 600 GRAMAS
30	31916	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PESANDO 345 A 360 GRAMAS
31	31960	BISCOITO COM SAL - TIPO INTEGRAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 345 A 360 GRAMAS
32	20718	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ACUCAR SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 345 A 360 GRAMAS
33	30987	CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS,EMABALAGEM COM 500 G
34	31920	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM SACO - 150 GRAMAS
35	33883	CHOCOLATE - EMBALAGEM DE MINIMO 250G, COM BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE
36	23939	CHOCOLATE - MEIO AMARGO,TIPO BARRA,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS.,CONTEM GLUTEN,EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA 1KG.
37	33882	CHOCOLATE - TIPO BIS - CAIXA COM 20 UNIDADES; 126G; CROCANTE RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

38	20697	CHOCOLATE AO LEITE, TIPO BOMBOM, REDONDO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM EMB ATOXICA SACO 1KG.
39	31014	COLHER - DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO ,PARA REFEICAO, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES
40	31923	DOCE DE LEITE- TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇUCAR, CONDICIONADO EM LATA 400 GRAMAS
41	5714	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM VEGETAIS GENUINOS MADUROS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DE BAUNILHA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1 LITRO, PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO.
42	31926	FERMENTO BIOLOGOCO TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMB APROPRIADA - 10 GRAMAS
43	20684	FUBA DE MILHO SIMPLES DE GRAO DE MILHO AMARELO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - 1 KG
44	29017	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE PARTIDA, EM PO,PARA LACTENTES ATE 06 MESES,COM ADICAO DE PREBIOTICOS,A BASE DE PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS,EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO. LATA DE 400 GRAMAS
45	31935	VINAGRE - DE VINHO BRANCO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES,_MATERIAL, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, ERROSO,E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS., ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO ACONDICIONADO EM GARRAFA D VIDRO COM TAMPA INVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO, COM 750 ML

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E GÁS DE COZINHA", tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

RODRIGO JESUINO PADILHA - CNPJ: 16.698.725/0001-35

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

1	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO		PCT2QUILO	6150,0000	R$ 8,00	R$ 49.200,00
2	ALIMENTO - CHOCOLATE EM PÓ - OBTIDO DA MISTURA DE 70% CACAU EM PÓ LETICINADO E AÇUCAR, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 200 G		CX250GR	232,0000	R$ 10,00	R$ 2.320,00
3	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG		PC 1 KG	5,0000	R$ 9,00	R$ 45,00
4	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, PACOTE COM 500G		PC 500 G	70,0000	R$ 8,00	R$ 560,00
5	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO 500 G		un	50,0000	R$ 13,00	R$ 650,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

6	BALA CARAMELO TIPO TOFFEE, MACIA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA,EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO - PACOTE 600 GRAMAS		PC 600 G	262,0000	R$ 11,00	R$ 2.882,00
7	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PESANDO 345 A 360 GRAMAS		un	3500,0000	R$ 5,00	R$ 17.500,00
8	BISCOITO COM SAL - TIPO INTEGRAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 345 A 360 GRAMAS		un	300,0000	R$ 5,25	R$ 1.575,00
9	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ACUCAR SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 345 A 360 GRAMAS		un	2990,0000	R$ 5,00	R$ 14.950,00
10	CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS,EMABALAGEM COM 500 G		EMBL500GR	120,0000	R$ 2,80	R$ 336,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

11	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM SACO - 150 GRAMAS		un	122,0000	R$ 4,00	R$ 488,00
12	CHOCOLATE - EMBALAGEM DE MINIMO 250G, COM BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE		CAIXA	200,0000	R$ 12,50	R$ 2.500,00
13	CHOCOLATE - MEIO AMARGO,TIPO BARRA,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS.,CONTEM GLUTEN,EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA 1KG.		un	70,0000	R$ 32,00	R$ 2.240,00
14	CHOCOLATE - TIPO BIS - CAIXA COM 20 UNIDADES; 126G; CROCANTE RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE.		CAIXA	150,0000	R$ 5,40	R$ 810,00
15	CHOCOLATE AO LEITE, TIPO BOMBOM, REDONDO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM EMB ATOXICA SACO 1KG.		SACO 1 KG	320,0000	R$ 53,95	R$ 17.264,00
16	COLHER - DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO ,PARA REFEICAO, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES		PC 50 UN	262,0000	R$ 5,90	R$ 1.545,80
17	DOCE DE LEITE- TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇUCAR, CONDICIONADO EM LATA 400 GRAMAS		un	140,0000	R$ 7,85	R$ 1.099,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

18	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM VEGETAIS GENUINOS MADUROS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DE BAUNILHA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1 LITRO, PLASTICO,TRANSPARENTE,		un	10,0000	R$ 9,10	R$ 91,00
19	FERMENTO BIOLOGICO TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMB APROPRIADA - 10 GRAMAS		PC 10 G	1192,0000	R$ 1,85	R$ 2.205,20
20	FUBA DE MILHO SIMPLES DE GRAO DE MILHO AMARELO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - 1 KG		PC 1 KG	309,0000	R$ 4,50	R$ 1.390,50
21	GELEIA DE FRUTA-OBTIDA DA COCCAO DE CONCENTRADO, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DA FRUTA, ACIDO CITRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO, ADMITINDO ADIÇÃO DE AÇUCAR, GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, LIVRE DE FERMENTAÇÕES E LIVRE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, CONTENDO 350G, SABOR DIVERSOS TOPO: UVA, GOIABA, BANANA, ABOBORA.		un	175,0000	R$ 7,20	R$ 1.260,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

22	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE PARTIDA, EM PO,PARA LACTENTES ATE 06 MESES,COM ADICAO DE PREBIOTICOS,A BASE DE PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS,EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO. LATA DE 400GRAMAS		LT 400 G	210,0000	R$ 45,20	R$ 9.492,00
23	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G,FIBRA ALIMENTAR 0G, CALCIO 239MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGETICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEÍNA DE 6,7 A 12G.,EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO. PACOTE 400 GRAMAS		un	330,0000	R$ 17,00	R$ 5.610,00
24	MARGARINA VEGETAL COM SAL COMPOSTO DE 80% GORDURA E LEITE(LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRS EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRS		POTE500GR	1042,0000	R$ 8,00	R$ 8.336,00
25	MARGARINA VEGETAL-SEM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, ATOXICO, EMABLADO EM CAIXA DE PAPELÃO 500G.		POTE500GR	50,0000	R$ 8,00	R$ 400,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

26	MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALÇA		un	7550,0000	R$ 0,80	R$ 6.040,00
27	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS,TRANSPARENTE 500 GRAMA		PC 500 G	50,0000	R$ 8,00	R$ 400,00
28	MASSA PARA PASTEL - COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, ACUCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, ALCOOL ALIMENTICIO -1 KG		kg	80,0000	R$ 28,00	R$ 2.240,00
29	MISTURA PARA O PREPARO BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO - CONSTITUIDA DE: LEITE EM PO DESNATADO, MALTODEXTRINA, SACAROSE, PERMITIDO CONTER OXIDO DE MAGNESIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NIACINA , VITAMINA E, NAO DEVERA CONTER VITAMINAS: B6, B1, B2, A, ACIDO FOLICO, BIOTINA,KD E B12, DEVERA SER DE FACIL PREPARO AROMATIZANTE E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, COM ASPECTO, 380 GRAMAS		un	10,0000	R$ 21,00	R$ 210,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

30	MISTURA PARA SORVETE - COMPOSTO POR PRODUTOS LACTEOS, ACUCAR, ESTABILIZANTE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMATIZANTE E CORANTE, SABORES VARIADOS -PACOTE 150 GRAMAS		PCT150GR	50,0000	R$ 11,00	R$ 550,00
31	NOZ MOSCADA EM PO 20G NOZ MOSCADA - EM PO, CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS E MOIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE FERMENTACAO,MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 20GRAMAS		un	85,0000	R$ 3,00	R$ 255,00
32	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML		un	2715,0000	R$ 6,50	R$ 17.647,50
33	PIRULITO ARTIFICIAL COM SABOR DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS A UNIDADE		PACOTE	364,0000	R$ 11,00	R$ 4.004,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

34	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO,COLORIDO ARTIFICIALMENTE, DE FACIL PREPARO PELA ADICAO DE AGUA. ENRIQUECIDO COM VITAMINA C. COMPOSTO DE ACUCAR, POLPA DE FRUTA A 1%, ACIDULANTE, AROMATIZANTE COM AROMA IDENTICO AO NATURAL DA FRUTA, ANTIUMECTANTE, REGULADOR DE ACIDEZ, ESTABILIZANTE, CORANTE INORGANICO E CORANTES ARTIFICIAIS,COMPOSICAO EM 20,00G DO PRODUTO EM PO DEVE CONTER 76,00KCAL, 19,00G DE CARBOIDRATOS E 3,40MG DE VITAMINA C. RENDIMENTO DEVE SER NA PROPORCAO DE 1,00KG DO PO PARA PRODUCAO DE 10,00L DO PRODUTO PRONTO PARA O CONSUMO,EM PO. SOLUVEL EM AGUA,LIVRE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES,COM EMBALAGEM PRIMARIA DE SACO DE POLIETILENO, COM IMPRESSAO DE PESO LIQUIDO DO PRODUTO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM FARDO DE POLIETILENO APRESENTANDO PESO LIQUIDO - 1 QUILOGRAMA		PC 1 KG	55,0000	R$ 7,00	R$ 385,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

35	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABORES DIVERSOS, COMPOSTO DIETETICO, ISENTO DE GLICOSE E SACAROSE, EM PO,DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PARA PREPARO DE 1 LITRO SABOR A SER DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO		un	155,0000	R$ 1,20	R$ 186,00
36	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LTS		un	580,0000	R$ 7,00	R$ 4.060,00
37	REFRIGERANTE- COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5 KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS		un	580,0000	R$ 8,20	R$ 4.756,00
38	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE MARACUJA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL,SEM AGUA,SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO PACOTE 400G		un	30,0000	R$ 11,85	R$ 355,50
39	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE UVA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, CONTENDO 1 LITRO		un	50,0000	R$ 18,45	R$ 922,50

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

40	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SABOR DE UVA,TIPO ADOCADO, NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO, SEM GLUTEN,COMPOSTO LIQUIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS,OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDICOES QUE NAO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTANCIAS FISICAS, QUIMICAS OU BIOLOGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAUDE DO CONSUMIDOR,PROCESSAM TECNOLOGICO ADEQUADO COM DISSOLUCAO DE 1 LITRO DO PRODUTO PARA 6 LITROS DE AGUA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,FRUTAS MADURAS E SAS,AGUA POTAVEL,ACUCAR, SUCO CONCENTRADO DE UVA, CORANTE NATURAL, ACIDO CITRICO, BENZOATO DE SODIO, AROMA NATURAL DA FRUTA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS FORA DA REFRIGERACAO,ACONDICIO EM BOMBONA DE POLIPROPILENO COM TAMPA DE ROSCA E LACRE,DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE, PRINCIPALMENTE A RESOL. RDC N. 273, DE 22/07/05 DA ANVISA/MS - 1 LITRO		un	20,0000	R$ 14,00	R$ 280,00
41	TEMPERO - COMPLETO SEM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO, POTE DE 1 KG		un	292,0000	R$ 16,00	R$ 4.672,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

42	TRIGO - FARINHA INTEGRAL, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - PACOTE 1 KG		PC 1 KG	70,0000	R$ 7,00	R$ 490,00
43	TRIGO PARA QUIBE - TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO- PACOTE 500 GRAMA		PC 500 G	50,0000	R$ 5,00	R$ 250,00
44	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA (PRETA), DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE, PACOTE 1 KG		kg	130,0000	R$ 29,75	R$ 3.867,50
45	VINAGRE - DE VINHO BRANCO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES,_MATERIAL, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, ERROSO,E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS., ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO ACONDICIONADO EM GARRAFA D VIDRO COM TAMPA INVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO, COM 750 ML		FR750MLT	375,0000	R$ 7,00	R$ 2.625,00
					Valor total	**R$ 198.945,50**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

registrados, nas seguintes situações;
3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 4 de junho de 2024

RODRIGO JESUINO PADILHA
CNPJ: 16.698.725/0001-35
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2024

Validade da ata: de 04/06/2024 até 04/06/2025

Na presente data de 03/06/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 9/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E GÁS DE COZINHA" em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

JURUENA ALIMENTOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 08.349.253/0001-87

Sequência	Código	Descrição Item
1	33896	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ PACOTE DE 30 GRAMAS
2	22602	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO
3	23923	LINGUICA - FRESCAL, DE FRANGO, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO
4	23977	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO SALAME ARTESANAL, PREPARADA COM CARNE MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS , COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE ADEQUADA
5	20694	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO DE CARBONATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS, TRANS OG, FIBRA OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VAL DE NO MIN 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA
6	33217	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA, COM 1 LITRO E VAL DE NO MIN 90 DIAS
7	28115	LEITE EM PO MODIFICADO - ALIMENTO ISENTO DE LACTOSE, COM VITAMINAIS MINERAIS E FERRO, EM PO, ACONDICIONADO EM EM LATA C/400G, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR
8	31927	LEITE DE COCO NATURAL CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE FRUTAS SAOS E MADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMB ADEQUADA - FRASCO 200 ML
9	25691	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, ´PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

		TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.
10	20693	LEITE CONDENSADO COMP DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE TRADICIONAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CX CARTONADA 395 GRS
11	25383	IOGURTE - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - POTE 170 GRAMAS
12	33884	GELADINHO - PREPARO PARA GELADO COMESTIVEL, PASTEURIZADO, COMPOSTO POR AGUA, ACUCAR, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, VARIOS SABORES, NAO CONTEM GLUTEN-EMBALAGEM 40 UNIDADE
13	31952	GARRAFAO VAZIO - PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CILINDRO, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA MINERAL
14	31015	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA, PACOTE COM 50 UNIDADES
15	25382	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO
16	25671	FRANGO SEMI PROCESSADO-INTEIRO, CONGELADO, SEM PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, SEM MANCHAS, PELE COMPLETA AUSENCIA DE PENAS E PENUGEM, PERFURAÇÕES, COAGULOS, OSSOS QUEBRADOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO EM MEDIA 2KG POR UNIDADE.
17	20736	FRANGO PROCESSADO EM PECA NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO PESO EM MEDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMB. EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF
18	21164	LARANJA COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA
19	21238	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO - PACOTE 5 GRAMAS
20	20762	MACA VERMELHA GRANDE NACIONALDE PRIMEIRA APRESENTADO TAMANHO COR E CONFORMACAO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADA EM CX PAPELAO ONDULADO
21	21240	MACARRAO - MASSA ALIMENTICIA 500G MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES. (500g)
22	31941	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, PARA USO CULINARIO, EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS - BISNAGA 400 GRAMAS
23	24056	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO
24	20744	QUEIJO MUSSARELA EMB EM PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO
25	20742	PRESUNTO MAGRO PRE COZIDO EM CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

26	33891	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA. SABOR A SER DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO
27	33890	PÓ PARA GELATINA SABORES DIVERSOS, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL, CORANTES ARTIFICIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 40 GRAMAS CADA. SABOR A SER DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO
28	20750	PIMENTAO VERDE DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE SEM LESOES DE ORIGEM BOA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.
29	25389	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
30	31939	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE - 5 GRAMAS
31	25663	OLEO COMESTIVEL-DE AZEITE DE OLIVA, OBTIDO DA OLIVA, PORTUGUES, EXTRA VIRGEM, INSENTO DE PURO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 200ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA.
32	23908	MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA, COMPOSTA DE CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTES E ATOXICO, PESANDO1 KG, INPECIONADA PELO SIF
33	20758	MOLHO DE TOMATE, PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS,SEM SEMENTES,ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS,SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMATO MONOSSODICO,E OUTROS INGEDIENTES PERMITIDOS,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS E FERMENTACOES,LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO,ACONDICIONADO EM SACHE - 300 GRAMAS
34	20679	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES GRAOS INTEIROS,IMERSO EM LIQ DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA C 200 GRS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQ O PRODUTO DRENADO
35	25674	MILHO SECO PROCESSADO (CANJICA) - EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUZA,GRAOS GRANDES, HIGIENIZADOS,COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, SEM PRESENCA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,COM UMIDADE MAXIMA DE 13%,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE,EMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA LACRADA 500G
36	20683	MILHO PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAX DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOP - PACOTE 500 G
37	20722	MASSAS ALIMENTICIAS TIPO SECA PARA MACARONADA FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO COMP ENTRE 25 E 30 CM,COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS , SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAX 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO 500 GRS
38	25385	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, (500G)

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

39	21235	FILE DE PEITO DE FRANGO PROCESSADO FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO,FILE DE PEITO DE FRANGO,CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE,LIMPA,SEM OSSOS,COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO,
40	25681	SALSICHA-VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COXIDOS, A GRANEL, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE
41	23922	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE
42	20668	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDO DO TRIGO MOIDO, COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM FERMENTACAO, EMBALADO EM 1 KG
43	21222	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF
44	31918	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA SEM PELANCA, EM BIFE AMACIADO, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF
45	20745	CANELA EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS,GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICOLADA, 10 GRAMAS
46	31917	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM PCT DE 30G
47	22597	CAFE - DEVENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON,20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS PROCEDENTE DE GRAOS CRUS,SAOS E LIMPOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO,S/AMARGOR EM PO HOMOGENEO,TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%,OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATE 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM SELO ABIC - PACOTE 500 GRAMAS
48	31915	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.
49	23885	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA,EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS PCT 1 KG
50	22598	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF
51	21152	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

		RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS
52	31913	AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO - 200 GRAMAS
53	20666	ARROZ AGUILHINHA TIPO 1,LONGO, GRAOSINTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS
54	20692	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUIDO EM GRAOS INTEIROS E LIMPOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACOND EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 500 G
55	31910	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EM LATA APROPRIADA - 370 GRAMAS
56	25376	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO
57	31951	AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, HIPOTERMAL NA FONTE,ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO RETORNAVEL, COM TAMPA DE PRESSAO, LACRE E SELO DE SEGURANCA APEVISA,CONTENDO DE 19,5 A 20 LITROS,ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO VIRGEM TRANSPARENTE,DE ACORDO COM AS LEGISLACOES ESPECIFICAS E AS PORTARIAS 518/04 DO MINISTERIO DA SAUDE 387/08 DNPM E RDC ANVISA Nº 274/05 E 275/05
58	25684	ADOÇANTE DIETETICO- COMPOSTO POR SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SODIO, AGUA FILTRADA ETC, EM FRASCO DE 100 ML
59	22595	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA,
60	20882	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, (ENTRE-10-C E -25-C) E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PROPRIO.
61	22612	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF
62	20730	CARNE BOVINA TIPO ACEM, SEM OSSO, EM PECA INT. CONGELADA, E NO MINIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAX 10% DE SEBO OU GORDURA, EMB EM EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF
63	20678	ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQ, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRS SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQ PROD DRENADO
64	23904	ERVA MATE CHIMARRAO - TIPO PN-1 COMPOSIÇÃO: ERVA MATE E AÇUCAR, NÃO CONTEM GLUTEN - 1 KILO.
65	25670	ERVA DOCE- EM GRÃO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMABALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - pacote 10 gramas

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

66	31925	EMULSIFICANTE PARA MASSA - DO TIPO SORVETES, BOLOS E CREMES EM GERAL - 200 GRAMAS
67	20710	CREME DE LEITE APRESENTANDO TEOR DE GORDURA MIN DE 25%, EMBALDO EM CX DE CARTONADA, PESANDO 200 GRS
68	31921	CRAVO DA INDIA-OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE HUMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, TIPO TRASNPARENTE - PACOTE 40 GRAMAS
69	25380	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO
70	25664	CHA CAMOMILA, CONSTITUINDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 5G
71	31919	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO
72	25379	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO
73	33881	CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDACO ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO
74	23898	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO
75	21259	CARNE SUINA - TIPO COSTELA, CONGELADO, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,
76	21223	CARNE SUINA - TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADO, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,
77	7952	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, BIFE, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE
78	20731	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE, BIFE, RESFRIADO, E NO MAX 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMB EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,
79	25686	CARNE BOVINA TIPO BOVINA, TIPO MAMINHA, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF.
80	20667	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS , COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1 KG
81	20712	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E GÁS DE COZINHA", tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

JURUENA ALIMENTOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 08.349.253/0001-87

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ PACOTE DE 30 GRAMAS		un	297,0000	R$ 2,14	R$ 635,58
2	ADOÇANTE DIETETICO-COMPOSTO POR SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SODIO, AGUA FILTRADA ETC, EM FRASCO DE 100 ML		F100MLT	15,0000	R$ 9,33	R$ 139,95
3	AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, HIPOTERMAL NA FONTE,ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO RETORNAVEL, COM TAMPA DE PRESSAO, LACRE E SELO DE SEGURANCA APEVISA,CONTENDO DE 19,5 A 20 LITROS,ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO VIRGEM TRANSPARENTE,DE ACORDO COM AS LEGISLACOES ESPECIFICAS E AS PORTARIAS 518/04 DO MINISTERIO DA SAUDE 387/08 DNPM E RDC ANVISA Nº 274/05 E 275/05		GRF20LT	148,0000	R$ 26,87	R$ 3.976,76

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

4	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO		kg	762,0000	R$ 40,13	R$ 30.579,06
5	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EM LATA APROPRIADA - 370 GRAMAS		LATA370GR	376,0000	R$ 9,39	R$ 3.530,64
6	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUIDO EM GRAOS INTEIROS E LIMPOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACOND EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 500 G		PC 500 G	97,0000	R$ 9,84	R$ 954,48
7	ARROZ AGUILHINHA TIPO 1,LONGO, GRAOSINTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS		PC 5 KG	2587,0000	R$ 29,99	R$ 77.584,13

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

8	AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO - 200 GRAMAS		PCT200GR	90,0000	R$ 10,24	R$ 921,60
9	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA,		kg	1616,0000	R$ 11,91	R$ 19.246,56
10	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS		kg	635,0000	R$ 8,71	R$ 5.530,85
11	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA,EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS PCT 1 KG		kg	85,0000	R$ 33,19	R$ 2.821,15
12	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.		kg	955,0000	R$ 11,99	R$ 11.450,45

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

13	CAFE - DEVENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON,20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS PROCEDENTE DE GRAOS CRUS,SAOS E LIMPOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO,S/AMARGOR EM PO HOMOGENEO,TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%,OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATE 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM SELO ABIC - PACOTE 500 GRAMAS		PC 500 G	4590,0000	R$ 14,20	R$ 65.178,00
14	CANELA [illegible] EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM PCT DE 30G		PC 30 G	155,0000	R$ 2,79	R$ 432,45

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

15	CANELA EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS,GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICOL 10 GRAMAS		PC 10 G	185,0000	R$ 2,49	R$ 460,65
16	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA SEM PELANCA, EM BIFE AMACIADO, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF		kg	975,0000	R$ 45,52	R$ 44.382,00
17	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF		kg	1010,0000	R$ 25,80	R$ 26.058,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

18	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISE DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF		kg	2420,0000	R$ 24,14	R$ 58.418,80
19	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, (ENTRE-10-C E -25-C) E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PROPRIO.		kg	8140,0000	R$ 24,85	R$ 202.279,00
20	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF		kg	1014,0000	R$ 31,77	R$ 32.214,78
21	CARNE BOVINA TIPO ACEM, SEM OSSO, EM PECA INT. CONGELADA, E NO MINIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAX 10% DE SEBO OU GORDURA, EMB EM EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF		kg	710,0000	R$ 35,64	R$ 25.304,40

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

22	CARNE BOVINA TIPO BOVINA, TIPO MAMINHA, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF.		kg	674,0000	R$ 46,27	R$ 31.185,98
23	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE, BIFE, RESFRIADO, E NO MAX 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMB EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,		kg	1005,0000	R$ 41,02	R$ 41.225,10
24	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, BIFE, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE		kg	735,0000	R$ 39,90	R$ 29.326,50
25	CARNE SUINA - TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADO, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,		kg	610,0000	R$ 23,15	R$ 14.121,50
26	CARNE SUINA - TIPO COSTELA, CONGELADO, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,		kg	590,0000	R$ 22,72	R$ 13.404,80
27	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO		kg	690,0000	R$ 24,24	R$ 16.725,60

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

28	CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDACO ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO		kg	60,0000	R$ 60,08	R$ 3.604,80
29	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMEN ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO		kg	1382,0000	R$ 12,79	R$ 17.675,78
30	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO		kg	1147,0000	R$ 11,69	R$ 13.408,43
31	CHA CAMOMILA, CONSTITUINDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 5G		SACHE5GR	760,0000	R$ 3,75	R$ 2.850,00
32	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONAI EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO		kg	765,0000	R$ 9,76	R$ 7.466,40

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

33	CRAVO DA INDIA-OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE HUMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, TIPO TRASNPARENTE - PACOTE 40 GRAMAS		PC 40 G	190,0000	R$ 3,69	R$ 701,10
34	CREME DE LEITE APRESENTANDO TEOR DE GORDURA MIN DE 25%, EMBALDO EM CX DE CARTONADA, PESANDO 200 GRS		CX 200 G	436,0000	R$ 3,69	R$ 1.608,84
35	EMULSIFICANTE PARA MASSA - DO TIPO SORVETES, BOLOS E CREMES EM GERAL - 200 GRAMAS		POTE200GR	40,0000	R$ 15,39	R$ 615,60
36	ERVA DOCE- EM GRÃO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMABALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - pacote 10 gramas		PC 10 G	225,0000	R$ 2,19	R$ 492,75
37	ERVA MATE CHIMARRAO - TIPO PN-1 COMPOSIÇÃO: ERVA MATE E AÇUCAR, NÃO CONTEM GLUTEN - 1 KILO.		un	5,0000	R$ 24,90	R$ 124,50

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

38	ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQ, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRS SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQ PROD DRENADO		LT 200 G	415,0000	R$ 3,75	R$ 1.556,25
39	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDO DO TRIGO MOIDO, COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM FERMENTACAO, EMBALADO EM 1 KG		un	1544,0000	R$ 4,90	R$ 7.565,60
40	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS , COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1 KG		kg	1904,0000	R$ 6,90	R$ 13.137,60
41	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE		kg	30,0000	R$ 19,06	R$ 571,80

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

42	FILE DE PEITO DE FRANGO PROCESSADO FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO,FILE DE PEITO DE FRANGO,CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE,LIMPA,SEM OSSOS,COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO,		kg	670,0000	R$ 28,07	R$ 18.806,90
43	FRANGO PROCESSADO EM PECA NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO PESO EM MEDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMB. EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF		kg	1920,0000	R$ 17,86	R$ 34.291,20
44	FRANGO SEMI PROCESSADO-INTEIRO, CONGELADO, SEM PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, SEM MANCHAS, PELE COMPLETA AUSENCIA DE PENAS E PENUGEM, PERFURAÇÕES, COAGULOS, OSSOS QUEBRADOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO EM MEDIA 2KG POR UNIDADE.		kg	1180,0000	R$ 15,64	R$ 18.455,20

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

45	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO		kg	2110,0000	R$ 16,41	R$ 34.625,10
46	COPO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA, PACOTE COM 50 UNIDADES		PC 50 UN	264,0000	R$ 6,49	R$ 1.713,36
47	GARRAFAO VAZIO - PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CILINDRO, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA MINERAL		un	18,0000	R$ 39,97	R$ 719,46
48	GELADINHO - PREPARO PARA GELADO COMESTIVEL, PASTEURIZADO, COMPOSTO POR AGUA, ACUCAR, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, VARIOS SABORES, NAO CONTEM GLUTEN-EMBALAGEM 40 UNIDADE		un	20,0000	R$ 9,99	R$ 199,80
49	IOGURTE - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - POTE 170 GRAMAS		un	30,0000	R$ 6,39	R$ 191,70
50	LARANJA COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA		kg	30,0000	R$ 11,94	R$ 358,20

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

51	LEITE CONDENSADO COMP DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE TRADICIONAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CX CARTONADA 395 GRS		CX395GR	490,0000	R$ 6,89	R$ 3.376,10
52	LEITE DE COCO NATURAL CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE FRUTAS SAOS E MADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMB ADEQUADA - FRASCO 200 ML		FR 200 ML	55,0000	R$ 3,59	R$ 197,45
53	LEITE EM PO MODIFICADO - ALIMENTO ISENTO DE LACTOSE, COM VITAMINAIS MINERAIS E FERRO, EM PO, ACONDICIONADO EM EM LATA C/400G, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR		LT 400 G	35,0000	R$ 35,99	R$ 1.259,65
54	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA, COM 1 LITRO E VAL DE NO MIN 90 DIAS		un	570,0000	R$ 6,40	R$ 3.648,00
55	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO DE CARBONATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS, TRANS OG, FIBRA OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VAL DE NO MIN 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA		un	4260,0000	R$ 7,04	R$ 29.990,40

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

56	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO SALAME ARTESANAL, PREPARADA COM CARNE MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS , COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE ADEQUADA		kg	75,0000	R$ 38,43	R$ 2.882,25
57	LINGUICA - FRESCAL, DE FRANGO, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO		kg	50,0000	R$ 29,99	R$ 1.499,50
58	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO		kg	850,0000	R$ 22,19	R$ 18.861,50

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

59	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, ´PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.		kg	220,0000	R$ 34,13	R$ 7.508,60
60	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO - PACOTE 5 GRAMAS		PACOTE5GR	422,0000	R$ 2,49	R$ 1.050,78
61	MACA VERMELHA GRANDE NACIONALDE PRIMEIRA APRESENTADO TAMANHO COR E CONFORMACAO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADA EM CX PAPELAO ONDULADO		kg	80,0000	R$ 15,32	R$ 1.225,60

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

62	MACARRAO - MASSA ALIMENTICIA 500G MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES. (500g)		PC 500 G	555,0000	R$ 3,89	R$ 2.158,95
63	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, (500G)		PC 500 G	1255,0000	R$ 3,89	R$ 4.881,95
64	MASSAS ALIMENTICIAS TIPO SECA PARA MACARONADA FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO COMP ENTRE 25 E 30 CM,COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS , SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAX 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO 500 GRS		PC 500 G	900,0000	R$ 3,94	R$ 3.546,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

65	MILHO PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAX DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOP - PACOTE 500 G		PC 500 G	640,0000	R$ 3,84	R$ 2.457,60
66	MILHO SECO PROCESSADO (CANJICA) - EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUZA,GRAOS GRANDES, HIGIENIZADOS,COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, SEM PRESENCA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,COM UMIDADE MAXIMA DE 13%,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE,EMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA LACRADA 500G		PCT500GRS	475,0000	R$ 3,89	R$ 1.847,75
67	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES GRAOS INTEIROS,IMERSO EM LIQ DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA C 200 GRS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQ O PRODUTO DRENADO		LT 200 G	790,0000	R$ 3,84	R$ 3.033,60

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

68	MOLHO DE TOMATE, PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS,SEM SEMENTES,ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS,SAL,ACUCAI MONOSSODICO,E OUTROS INGEDIENTES PERMITIDOS,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS,LAR E FERMENTACOES,LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO,ACONDIC EM SACHE - 300 GRAMAS		SACHE300G	1085,0000	R$ 2,49	R$ 2.701,65
69	MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA, COMPOSTA DE CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTES E ATOXICO, PESANDO1 KG, INPECIONADA PELO SIF		kg	95,0000	R$ 16,80	R$ 1.596,00
70	OLEO COMESTIVEL-DE AZEITE DE OLIVA, OBTIDO DA OLIVA, PORTUGUES, EXTRA VIRGEM, INSENTO DE PURO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 200ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA.		un	10,0000	R$ 24,90	R$ 249,00
71	~~ORÉGANO - EM FOLHAS~~ SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE - 5 GRAMAS		PACOTE5GR	380,0000	R$ 2,59	R$ 984,20

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

72	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA		DUZIA	1440,0000	R$ 14,50	R$ 20.880,00
73	PIMENTAO VERDE DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE SEM LESOES DE ORIGEM BOA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.		kg	405,0000	R$ 19,04	R$ 7.711,20
74	PÓ PARA GELATINA SABORES DIVERSOS, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL, CORANTES ARTIFICIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 40 GRAMAS CADA. SABOR A SER DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO		un	2385,0000	R$ 3,59	R$ 8.562,15
75	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA. SABOR A SER DEFINIDO NA ORDEM DE FORNECIMENTO		kg	1060,0000	R$ 27,90	R$ 29.574,00
76	PRESUNTO MAGRO PRE COZIDO EM CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA		kg	365,0000	R$ 43,80	R$ 15.987,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

77	QUEIJO MUSSARELA EMB EM PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO		kg	405,0000	R$ 66,11	R$ 26.774,55
78	REQUEIJAO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO		kg	1494,0000	R$ 10,72	R$ 16.015,68
79	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, PARA USO CULINARIO, EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS - BISNAGA 400 GRAMAS		un	120,0000	R$ 16,49	R$ 1.978,80
80	SALSICHA-VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COXIDOS, A GRANEL, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE		kg	210,0000	R$ 20,42	R$ 4.288,20
81	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO		kg	1830,0000	R$ 13,67	R$ 25.016,10

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Valor total	**R$ 1.190.573,35**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 4 de junho de 2024

JURUENA ALIMENTOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.349.253/0001-87
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2024

Validade da ata: de 04/06/2024 até 04/06/2025

Na presente data de 03/06/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 9/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E GÁS DE COZINHA" em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

COMERCIAL LUAR LTDA - CNPJ: 02.545.557/0001-33

Sequência	Código	Descrição Item
1	20705	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML PACOTE COM 12 UNID
2	23936	SAL - GROSSO, COM O MINIMO EM PORCENTAGEM DE 99,87, CLORETO DE SODIO/ UMID 0,1 CALCIO 0,006, MAGN 0,004 SULF O,025, GROSSO MARINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERA SER AUSENTE DE IODO, PARA TRATAMENTO DE AGUA PARA USO EM EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA PARA HEMODIALISE, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO COM CAPACIDADE DE 25KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM ANTA 71, ACOMPANHADO DE LAUDO ANALITICO, DECRETO 12486 DE 20/10/78 - PACOTE 1 KG
3	23914	SAGU - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO - ATOXICO,TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO PCT 500G
4	4056	REFRIGERANTE- COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA.
5	20680	POLVILHO DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES
6	20681	POLVILHO AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES)
7	25386	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO VIDRO 500ML
8	23930	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

		CARACTERISTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. 400 GRAMAS
9	31958	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO, PACOTE 500 G
10	28114	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, PESANDO 500 G.
11	25390	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG
12	21239	MAIONESE - 200G MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200 G, EM DEPOSITO PLASTICO
13	22600	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 100 g
14	5715	FARINHA DE ROSCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO -PACOTE 500 GRAMA
15	25381	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG APRESENTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO E ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES
16	25667	COLORAL- COLOROFICO EM PÓ FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRASNPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUALMENTE DE 250GRAMAS.
17	23903	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS (100 G)
18	21226	CHA- ERVA MATE CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO 250G
19	20737	CALDO DE CARNE COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR,ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA,EM TABLETE,ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO (12 UNIDADES)
20	23887	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO (EM 12 UNIDADES)
21	25378	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL,, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC,COM PESO LIQUIDODE 200 GRAMAS.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

22	31940	FRUTA CRISTALIZADA - MISTA, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS EM PEDACOS, COBERTURA COM CRISTAIS DE ACUCAR COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES DETRITOS ANIMAIS,VEGETAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO,VEDADO - PACOTE 100 GRAMAS
23	30989	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE DE CAJU, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E GÁS DE COZINHA", tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

COMERCIAL LUAR LTDA - CNPJ: 02.545.557/0001-33

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML PACOTE COM 12 UNID		PC 12 UN	455,0000	R$ 16,90	R$ 7.689,50

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

2	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL,, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC,COM PESO LIQUIDODE 200 GRAMAS.		CX 200 G	232,0000	R$ 4,72	R$ 1.095,04
3	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO (EM 12 UNIDADES)		CX 12 UN	247,0000	R$ 4,65	R$ 1.148,55
4	CALDO DE CARNE COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR,AL GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA,EM TABLETE,ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO (12 UNIDADES)		CX 12 UN	242,0000	R$ 4,65	R$ 1.125,30
5	CHA- ERVA MATE CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO 250G		CX250GR	1250,0000	R$ 5,75	R$ 7.187,50

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

6	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS (100 G)		PC 100 G	270,0000	R$ 4,95	R$ 1.336,50
7	COLORAL- COLOROFICO EM PÓ FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRASNPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUALMENTE DE 250GRAMAS.		un	327,0000	R$ 4,60	R$ 1.504,20
8	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG APRESENTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO E ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES		kg	884,0000	R$ 7,95	R$ 7.027,80
9	FARINHA DE ROSCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO -PACOTE 500 GRAMA		PC 500 G	50,0000	R$ 9,85	R$ 492,50

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

10	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 100 g		POTE100GR	1130,0000	R$ 3,95	R$ 4.463,50
11	FRUTA CRISTALIZADA - MISTA, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS EM PEDACOS, COBERTURA COM CRISTAIS DE ACUCAR COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES DETRITOS ANIMAIS,VEGETAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO,VEDADO - PACOTE 100 GRAMAS		PC 100 G	30,0000	R$ 4,95	R$ 148,50
12	MAIONESE - 200G MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200 G, EM DEPOSITO PLASTICO		un	390,0000	R$ 4,20	R$ 1.638,00
13	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, PESANDO 500 G.		PC 500 G	76,0000	R$ 5,95	R$ 452,20

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

14	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO, PACOTE 500 G		PC 500 G	180,0000	R$ 6,80	R$ 1.224,00
15	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR. CARACTERISTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. 400 GRAMAS		PC 400 G	450,0000	R$ 4,30	R$ 1.935,00
16	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO VIDRO 500ML		un	187,0000	R$ 44,85	R$ 8.386,95
17	POLVILHO AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES)		kg	330,0000	R$ 10,85	R$ 3.580,50

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

18	POLVILHO DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS -ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES		kg	230,0000	R$ 10,80	R$ 2.484,00
19	REFRIGERANTE-COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA.		un	580,0000	R$ 5,40	R$ 3.132,00
20	SAGU - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO -ATOXICO,TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO PCT 500G		PC 500 G	130,0000	R$ 10,40	R$ 1.352,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

21	SAL - GROSSO, COM O MINIMO EM PORCENTAGEM DE 99,87, CLORETO DE SODIO/ UMID 0,1 CALCIO 0,006, MAGN 0,004 SULF O,025, GROSSO MARINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERA SER AUSENTE DE IODO, PARA TRATAMENTO DE AGUA PARA USO EM EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA PARA HEMODIALISE, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO COM CAPACIDADE DE 25KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM ANTA 71, ACOMPANHADO DE LAUDO ANALITICO, DECRETO 12486 DE 20/10/78 - PACOTE 1 KG		PC 1 KG	25,0000	R$ 3,40	R$ 85,00
22	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG		kg	460,0000	R$ 3,15	R$ 1.449,00
23	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE DE CAJU, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML		GRF500MLT	20,0000	R$ 7,80	R$ 156,00
					Valor total	**R$ 59.093,54**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação,

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 4 de junho de 2024

COMERCIAL LUAR LTDA
CNPJ: 02.545.557/0001-33
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024

ANEXO - III

EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES INSERIDAS NO PLANO.

Para organizar o calendário das suas compras, as unidades requisitantes precisam observar o período do exercício financeiro dado pela Lei Municipal nº.1.254/2023 (LOA-2024).

CONSIDERANDO, o que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações no âmbito da Administração Municipal, durante ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual só poderá ser alterado, por meio de justificativa, as quais foram apresentadas por meio de oficio e aprovadas pela autoridade competente.

REGISTRA-SE, E PUBLICA-SE.

SERVIÇO E MATERIAL						
Tipo de Item	**Natureza do Objeto**	**Descrição do Objeto**	**Grau de Prioridade**	**Valor estimado**	**Realização da licitação ou renovação do contrato**	**Renovaçãode Contrato**
Serviços	Consumo	21 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFALTICOS – SECRETARIA DE URBANISMO	Alta	R$	Junho/2024 Pregão Eletrônico	Não
Material	Permanente	22 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MEIO FIO, PINTURAS DE PISTA E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - SECRETARIA DE URBANISMO	Alta	R$	junho-24 Pregão Eletrônico	Não

Obs: o Plano Anual de Contração é passível de alterações, também prevê a possível contenção de gastos, caso seja necessário, e posteriores avaliações.

Cotriguaçu - MT, 06 de junho de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024 PROCESSO Nº 029/2024

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP Nº 009/2024. CONFORM**E A SEGUIR,** empresas vencedoras JURUENA ALIMENTOS E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 08.349.253/ 0001-87 ITENS VENCEDORA - 33896 - R$ 2, 14, - 25684 - R$ 9,33, - 31951 - R$ 26, 87, - 25376 - R$ 40,13, - 31910 - R$ 9, 39, - 20692 - R$ 9, 84, - 20666 - R$ 29,99, - 31913 - R$ 10,24, - 22595 - R$ 11,91, - 21152 - R$ 8 ,71, - 23885 - R$ 33, 19, - 31915 - R$ 11,99, - 22597 - R$ 14,20, - 31917 - R$ 2 ,79, - 20745 - R$ 2, 49, - 31918 - R$ 45, 52, - 21222 - R$ 25,80, - 22598 - R$ 24,14, - 20882 - R$ 24,85, - 22612 - R$ 31,77, - 20730 - R$ 35,64, - 25686 - R$ 46,27, - 20731 - R$ 41,02, - 7952 - R$ 39,90, - 21223 - R$ 23,15, - 21259 - R$ 22,72, - 23898 - R$ 24,24, - 33881 - R$ 60,08, - 25379 - R$ 12,79, - 31919 - R$ 11,69, - 25664 - R$ 3,75, - 25380 - R$ 9,76, - 31921 - R$ 3, 69, - 20710 - R$ 3, 69, - 31925 - R$ 15, 39, - 25670 - R$ 2,19, - 23904 - R$ 24,90, - 20678 - R$ 3,75, - 20668 - R$ 4,90, - 20667 - R$ 6, 90, - 23922 - R$ 19, 06, - 21235 - R$ 28,07, - 20736 - R$ 17,86, - 25671 - R$ 15,64, - 25382 - R$ 16,41, - 31015 - R$ 6,49, - 31952 - R$ 39, 97, - 33884 - R$ 9 ,99, - 25383 - R$ 6, 39, - 21164 - R$ 11, 94, - 20693 - R$ 6,89, - 31927 - R$ 3,59, - 28115 - R$ 35, 99, - 33217 - R$ 6,40, - 20694 - R$ 7,04, - 23977 - R$ 38, 43, - 23923 - R$ 29,99, - 22602 - R$ 22,19, - 25691 - R$ 34,13, - 21238 - R$ 2 ,49, - 20762 - R$ 15, 32, - 21240 - R$ 3,89, - 25385 - R$ 3,89, - 20722 - R$ 3, 94, - 20683 - R$ 3, 84, - 25674 - R$ 3, 89, - 20679 - R$ 3, 84, - 20758 - R$ 2, 49, - 23908 - R$ 16, 80, - 25663 - R$ 24,90, - 31939 - R$ 2,59, - 25389 - R$ 14,50, - 20750 - R$ 19,04, - 33890 - R$ 3 ,59, - 33891 - R$ 27, 90, - 20742 - R$ 43,80, - 20744 - R$ 66,11, - 24056 - R$ 10,72, - 31941 - R$ 16,49, - 25681 - R$ 20,42, - 20712 - R$ 13,67, VALOR TOTAL R$ R$ 1.190.573, 35 RODRIGO JESUINO PADILHA CNPJ/CPF Nº 16.698.725/ 0001-35 ITENS VENCEDORA - 20632 - R$ 8, 00, - 30985 - R$ 10,00, - 31959 - R$ 9 ,00, - 30986 - R$ 8, 00, - 33840 - R$ 13, 00, - 20726 - R$ 11,00, - 31916 - R$ 5,00, - 31960 - R$ 5,25, - 20718 - R$ 5, 00, - 30987 - R$ 2, 80, - 31920 - R$ 4, 00, - 33883 - R$ 12, 50, - 23939 - R$ 32,00, - 33882 - R$ 5,40, - 20697 - R$ 53, 95, - 31014 - R$ 5 ,90, - 31923 - R$ 7, 85, - 5714 - R$ 9 ,10, - 31926 - R$ 1 ,85, - 20684 - R$ 4, 50, - 25669 - R$ 7, 20, - 29017 - R$ 45, 20, - 22601 - R$ 17,00, - 20711 - R$ 8 ,00, - 25692 - R$ 8, 00, - 31013 - R$ 0, 80, - 33887 - R$ 8, 00, - 23907 - R$ 28, 00, - 31932 - R$ 21,00, - 33889 - R$ 11,00, - 20751 - R$ 3,00, - 25387 - R$ 6, 50, - 20727 - R$ 11, 00, - 25392 - R$ 7,00, - 33892 - R$ 1,20, - 20702 - R$ 7, 00, - 25679 - R$ 8, 20, - 30988 - R$ 11, 85, - 5745 - R$ 18,45, - 23937 - R$ 14,00, - 31962 - R$ 16,00, - 31957 - R$ 7 ,00, - 3808 - R$ 5,00, - 23916 - R$ 29,75, - 31935 - R$ 7,00, VALOR TOTAL R$ R$ 198.945,50 - COMERCIAL LUAR LTDA CNPJ/CPF Nº 02. 545.557/ 0001-33 ITENS VENCEDORA - 20705 - R$ 16, 90, - 25378 - R$ 4, 72, - 23887 - R$ 4, 65, - 20737 - R$ 4,65, - 21226 - R$ 5, 75, - 23903 - R$ 4, 95, - 25667 - R$ 4, 60, - 25381 - R$ 7, 95, - 5715 - R$ 9 ,85, - 22600 - R$ 3 ,95, - 31940 - R$ 4, 95, - 21239 - R$ 4,20, - 28114 - R$ 5, 95, - 31958 - R$ 6, 80, - 23930 - R$ 4, 30, - 25386 - R$ 44, 85, - 20681 - R$ 10,85, - 20680 - R$ 10,80, - 4056 - R$ 5,40, - 23914 - R$ 10,40, - 23936 - R$ 3,40, - 25390 - R$ 3,15, - 30989 - R$ 7, 80, VALOR TOTAL R $ R$ 59.093,54 - VALOR TOTAL GERAL R$ 1.448. 612,39. O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 029/2024

b) Licitação Nr.: 009/2024

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 04/06/2024

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO E GÁS DE COZINHA".

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2024

Validade da ata: de 28/05/2024 até 28/05/2025

Na presente data de 09/05/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 5/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL". em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - CNPJ: 40.362.307/0001-57

Sequência	Código	Descrição Item
1	32675	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 - BORRACHUDO, DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, MÍNIMO DE 12 LONAS, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO - 1ª LINHA
2	32676	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 - LISO, DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, MÍNIMO DE 12 LONAS, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO - 1ª LINHA

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL"., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - CNPJ: 40.362.307/0001-57

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 - BORRACHUDO, DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, MÍNIMO DE 12 LONAS, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO - 1ª LINHA		un	174,0000	R$ 1.670,00	R$ 290.580,00
2	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 - LISO, DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, MÍNIMO DE 12 LONAS, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO - 1ª LINHA		un	81,0000	R$ 1.539,00	R$ 124.659,00
					Valor total	**R$ 415.239,00**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;
2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;
3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente,

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 28 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
CNPJ: 40.362.307/0001-57

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2024

Validade da ata: de 28/05/2024 até 28/05/2025

Na presente data de 09/05/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 5/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL". em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 20.183.508/0001-80

Sequência	Código	Descrição Item
1	23354	PNEU PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000X20,CONSTRUCAO BORRACHUDO 16 LONAS 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEU PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE COM ESTRUTURA NORMAL, TRACAO,ARO 20,COM CERTIFICADO DO INMETRO.
2	23355	PNEU PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000X20,CONSTRUCAO LISO 16 LONAS 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEU PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, ESTRUTURA NORMAL, DIRECIONAL,ARO 20,COM CERTIFICADO DO INMETRO
3	32660	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 17.5-25, PARA MAQUINA CARREGADEIRA, L2, 16 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL"., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 20.183.508/0001-80

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	PNEU PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000X20,CONSTRUCAO BORRACHUDO 16 LONAS 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEU PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE COM ESTRUTURA NORMAL, TRACAO,ARO 20,COM CERTIFICADO DO INMETRO.		un	220,0000	R$ 1.600,00	R$ 352.000,00
2	PNEU PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000X20,CONSTRUCAO LISO 16 LONAS 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEU PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, ESTRUTURA NORMAL, DIRECIONAL,ARO 20,COM CERTIFICADO DO INMETRO		un	103,0000	R$ 1.549,00	R$ 159.547,00
3	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 17.5-25, PARA MAQUINA CARREGADEIRA, L2, 16 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI		un	77,0000	R$ 2.438,00	R$ 187.726,00
					Valor total	**R$ 699.273,00**

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 28 de maio de 2024

MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 20.183.508/0001-80

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2024

Validade da ata: de 28/05/2024 até 28/05/2025

Na presente data de 09/05/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 5/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL". em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 03.532.991/0001-41

Sequência	Código	Descrição Item
1	32654	CAMARA DE AR - CAMARA DE AR 17.5 X 25
2	32655	PNEU 215/75 X 17.5 RADIAIS - BORRACHUDO - MEDIDA: 215/75 RAIO 17.5"; QUANTIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS; CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 1700 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA (QUILÔMETROS/HORA): 120 - 1ª LINHA
3	25402	PNEU PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75 X 17.5 RADIAIS - LISO - MEDIDA: 215/75 RAIO 17.5"; QUANTIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS, 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEUPIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, COM CERTIFICADO INMETRO.
4	32659	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 1400X24,PARA MAQUINA MOTONIVELADORA,R-2,16 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL"., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 03.532.991/0001-41

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CAMARA DE AR - CAMARA DE AR 17.5 X 25		un	154,0000	R$ 244,00	R$ 37.576,00
2	PNEU 215/75 X 17.5 RADIAIS - BORRACHUDO - MEDIDA: 215/75 RAIO 17.5"; QUANTIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS; CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 1700 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA (QUILÔMETROS/HORA): 120 - 1ª LINHA		un	142,0000	R$ 562,00	R$ 79.804,00
3	PNEU PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75 X 17.5 RADIAIS - LISO - MEDIDA: 215/75 RAIO 17.5"; QUANTIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS, 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEUPIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, COM CERTIFICADO INMETRO.		un	90,0000	R$ 578,00	R$ 52.020,00
4	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 1400X24,PARA MAQUINA MOTONIVELADORA,R-2,16 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI		un	62,0000	R$ 2.270,00	R$ 140.740,00
					Valor total	**R$ 310.140,00**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 28 de maio de 2024

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 03.532.991/0001-41
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 PROCESSO Nº 020/2024

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico-SRP Nº 005/2024. Conforme a seguir, empresas vencedoras ELITE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ/CPF Nº 47.726.890/

0001-87 ITEN**S VENCEDORA - 32649 - R$ 102, 00, - 32650 - R$ 290,00, - 33658 - R$ 315, 00, - 32651 - R$ 307,00, - 33631 - R$ 70, 00, - 32652 - R$ 518,00, - 32653 - R$ 58,00, - 33634 - R$ 634,50, - 33663 - R$ 30,00, - 33635 - R$ 72,00, - 33636 - R$ 65,00, - 33662 - R$ 30,00, - 32656 - R$ 275,00, - 32657 - R$ 250,00, - 23357 - R$ 630, 00, - 23356 - R$ 700,00, - 32658 - R$ 2.100,00, - 32661 - R$ 2.900,00, - 32662 - R$ 3.560,00, - 32663 - R$ 320, 00, - 32664 - R$ 1.600,00, - 32665 - R$ 4.600,00, - 32666 - R$ 4.650,00, - 32667 - R$ 8.975,00, - 32668 - R$ 1.300,00, - 32669 - R$ 133, 33, - 32670 - R$ 787,00, - 32671 - R$ 750, 00, - 32672 - R$ 650,00, - 32674 - R$ 680, 00, -** 33657 - R$ 315,00, - 33637 - R$ 480,00, - 32678 - R$ 770, 00, - 33659 - R$ 225,00, - 33660 - R$ 245, 00, - 33651 - R$ 4. 000,00, - 33649 - R$ 575, 00, - 32680 - R$ 250,00, - 33650 - R $ 550,00, - 32681 - R$ 600, 00, - 32682 - R$ 50,00, - 32683 - R$ 85,00, - 32684 - R$ 290,00, - 32685 - R$ 35,00, - 32686 - R$ 50,00, - 33661 - R$ 33,00, VALOR TOTAL R $ R$ 711.980, 80 - PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ /CPF Nº 03. 532.991/ 0001-41 ITENS VENCEDORA - 32654 - R$ 244,00, - 32655 - R$ 562,00, - 25402 - R$ 578, 00, - 32659 - R$ 2.270,00, VALOR TOTAL R$ R$ 310.140, 00 - MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ/CPF Nº 20.183.508/0001-80, ITEN**S VENCEDORA - 23354 - R$ 1. 600,00, - 23355 - R$ 1.549,00, - 32660 - R$ 2.438,00**, VALOR TOTAL R$ R$ 699.273,00 - MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA CNPJ / CPF Nº 40.362.307/0001-57 ITENS VENCEDORA - 32675 - R$ 1.670,00, - 32676 - R$ 1.539,00, VALOR TOTAL R $ R$ 415.239, 00. VALOR TOTAL GERAL R$ 2.136. 632, 80. O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 020/2024

b) Licitação Nr.: 005/2024

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 28/05/2024

e) Objeto da Licitação: **"AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL"**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º 127/2024.

Exonera Coordenador Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 23 de abril de 2024, o Senhor, RAFAEL BRUMADO RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.742.282-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Coordenador Escolar, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 094/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de junho de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.696, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Restabelece a jornada de trabalho para 8 (oito) horas diárias, de segunda à sexta - feira, com interrupção de 2 (duas) horas diárias, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que o retorno do atendimento ao público para 8 (oito) horas diárias trará benefícios para o bom e regular funcionamento das repartições Públicas Municipais, oportunizando mais tempo aos munícipes que buscarem o poder público para solucionar suas demandas diárias.

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar, saúde e eficiência na prestação do serviço público a toda população,

DECRETA:

Art. 1.º Fica restabelecido a jornada de trabalho para 8 (oito) horas diárias, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a ser cumprido no horário das 7h. às 11h, com intervalo de 2 (duas) horas, retornando às 13h. até às 17h., de segunda à sexta-feira.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o Gabinete do Prefeito e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia do seu inteiro teor, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, no presente Decreto, bem como ampla divulgação nos meios de comunicação internos e externos, para conhecimento dos munícipes administrados, e, encaminhamento de Ofício a todos os Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual radicados no Município.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor a partir de 10 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 1.621/2023.

Cotriguaçu-MT, 05 de junho de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 135/2024.

Exonera Coordenador de Regulação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 30 de abril de 2024, o Senhor, VINICIUS DA SILVA RAMOS RICCI, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.844.148-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do

cargo de Coordenador de Regulação, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 094/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de junho de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa juridica DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita sob CNPJ 26.792. 580/0001-90 Logradouro Av Oito de Abril Número 1610, Complemento Lot. Jd.Independencia Regiao, Oeste Cep 78.031-000, Bairro/Distrito Jardim Independência, Município Cuiabá Uf MT, doravante designado “CONTRATADO”.

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MICROPIPETAS E SENSOR DE NÍVEL (LABTEST) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

PROCESSO: 035/2024

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$38. 140,00 (trinta e oito mil, cento e quarenta reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência 06 (seis) meses contados do dia 04 de junho de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2024 PROCESSO Nº 028/2024

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/ 2021 ART 75 INSCISO XV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 028/2024

b) Licitação Nr: 008/2024

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 04/06/2024

e) Objeto da Licitação: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPULSIONAR O SETOR LEITEIRO EM COTRIGUAÇU/MT, VISANDO AUMENTAR A PRODUTIVIDADE E RENTABILIDADE DOS PRODUTORES RURAIS POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E ADOÇÃO DE TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO".

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 03.534.450/0001-52, endereçada em Logradouro, Av Historiador Rubens De Mendonca, Número 3999, Cep 78.049-939, Bairro/ Distrito Centro Político Administrativo, Município de Cuiabá, Uf MT, doravante designado “CONTRATADO”.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPULSIONAR O SETOR LEITEIRO EM COTRIGUAÇU/MT, VISANDO AUMENTAR A PRODUTIVIDADE E RENTABILIDADE DOS PRODUTORES RURAIS POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E ADOÇÃO DE TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO".

PROCESSO: 028/2024

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$84. 758,70 (oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 12 (doze) meses contados do dia 04 (quatro) de junho de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021 na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO PUBLICA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

ADESÃO Nº 010/2022.

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO:**PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ N.º 42.155.864/0001-22.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 24 DE MAIO DE 2024.

SETOR RH
DECRETO Nº 074/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo nº 003/2024.

CONVOCA:

Art. 1º - O CANDIDATO (A) (a) no aprovado/classificado no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com os anexos II e V do Edital nº 003/2024, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro CANDIDATO (A).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 15 de Maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 074/2024

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da **Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)**
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Exames do Anexo II do Edital nº 003/2024: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista **(quando do sexo masculino)**
Cartão do PIS/PASEP. **(Obs: O CANDIDATO (A) que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar)**
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade **(se for o caso)**
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade **(se for o caso)**
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
Declaração da Escola dos filhos que estão em sala de **aula (filhos 5 a 14 ano)**
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(Emissão feita no Setor de RH da Prefeitura)**
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão ou documento emitido pelo banco**
Número de Contato **(fixo ou celular):**
Email:
01 Foto 3x4 colorida atualizada
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTÊNTICAS, TRAZER OS ORIGINAIS NO ATO DA POSSE
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 062/2024

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO (A)**
22º	DIVANEIDE MACEDO SILVA
23º	TAINE VANESSA DOS SANTOS PARDINHO
24º	SUELI DE LIMA PASZKO
25º	EDY JUREMA DA SILVA NOGUEIRA
26º	LUIZA GASPAR DA SILVA
27º	JUCILENE ADÃO PEREIRA
28º	MARIA DE FATIMA BRITO
29º	CLARINDA\ MARIA DA SILVA
30º	FLAVIANE SILVA REIS

31º	MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO BARROS
32º	LIDIANE TENÓRIO DA SILVA
33º	TANIA MARIA DE ALMEIDA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO (A)**
28º	KEMILLA CARIZZA E SILVA
29º	MARIA JOSE DOS SANTOS
30º	AURIMAR HONORIO DA SILVA
31º	KAMILLY SANTOS DE SOUZA
32º	TAIANE RODRIGUES DA COSTA

MOTORISTA EDUCACIONAL – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO (A)**
17º	NATALINO BATISTA SANTIAGO
18º	LEANDRO FAGUNDES COSTA
19º	LUCAS MORAIS BANDEIRA
20º	JOEL JOÃO DA SILVA
21º	JACKSON TADASHI SHIOZAWSA
22º	ELI PEREIRA DE SOUZA
23º	GLEMIOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO (A)**
32	SILVIA COIMBRA MOREIRA
33	CELINA DA SILVA
34	LUCIANA DE SOUZA SANTOS
35	LEDA PRISCYLLA LINS DE ABRE4U
36	LUCIENE DOMINGOS DE OLIVEIRA
37	FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE
38	GIRLEY MARTINS SILVA
39	MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA
40	MAYARA TANAN LORENSINI
41	DIANA PALMER OJEDA DOS SANTOS
42	CECILIA DA SILVA CORREA

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO (A)**
41	DFANIELLI CRISTINA ADVERSI DA SILVA
42	AUGUSTA SANTANA DE LARA AYRES
43	EILA NERY DE MOURA
44	IVANICE FERNANDES TEIXEIRA
45	RAQUEL CRISTINA DEUNER
46	NARCIZA ZARAIL DA SILVA FERREIRA
47	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA
48	JUREMA NUNES MIRANDA
49	GISELLY DE SOUZA ALMEIDA
50	GLORIA MARIA DA SILVA
51	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA
52	ELENIL PEREIRA DE PINHO
53	LETICYA CAMPOS DE ALMEIDA MELO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO (A)**
6	AMABILLY CRISTINA LIMA DE ARAUJO
8	IARA FERRER CRUZ

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO (A)**
122	EMILKLY CAMILA DE BETIO GIMENEZ
123	EVELLYN PEREIRA DE MORAES
124	JOELMA LOPES DA SILVA
125	ANA VITÓRIA COSTA QUEIROZ
126	SARA FERNANDES DA SILVA
127	JANAINA MARIA NOGUEIRA DA SILVA
128	ADRIEKLE DA SILVA CAMPOS
129	ANNA LIVIA ADVERSI
130	SANDRA BENEDITA DA SILVA
131	EVA APAREIDA DA SILVA
132	CINTHIA NEYSE SANTANA DA SILVA
133	INGRID MICAELA RODRIGUES
134	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 206/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor**PAULO SANTANA MAIA,** portador do RG nº 821957 SSP/MT, inscrito no CPF nº 559.470.341-15, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9,** com subsídio de **70% do DGA 09,** conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **03/06/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 067/2022.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

DO VALOR: **R$ 280.500,00 (Duzentos e oitenta mil e Quinhentos reais).**

DA VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO:**PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.554.069/0001-86.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE MAIO DE 2024.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Diamantino/MT, por seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Loureiro Neto, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Diamantino e demais interessados, quanto ao Repasse Voluntário da União recebido no ano de 2024, conforme detalhamento abaixo:

MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
DIAMANTINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11939906000124002	50410003	299.671,00	299.671,00	10302511885350001

E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja fixado no Mural da Prefeitura Municipal de Diamantino, localizado na Av. Irmão Miguel Abib, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, 78400-000 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Diamantino/MT, por seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Loureiro Neto, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Diamantino e demais interessados, quanto aos Repasses Voluntários da União recebidos nos anos de 2022 e 2023 por meio de emendas parlamentares, conforme detalhamento abaixo:

2022						
Favorecido do Pagamento - Município/UF	**Favorecido do Pagamento (CPF/CNPJ)**	**Favorecido do Pagamento (Natureza Subgrupo)**	**Favorecido do Pagamento (UF)**	**Autor**	**Emenda (Número/Ano)**	**Pago + RP (Favorecido lista OB)**
MUNICIPIO DE DIAMANTINO-DIAMANTINO-MT	03648540000174	ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL	MT	BANCADA DO MATO GROSSO	71120012-2021	149.386,00
MUNICIPIO DE DIAMANTINO-DIAMANTINO-MT	03648540000174	ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL	MT	PROFESSORA ROSA NEIDE	40610002-2022	200.000,00
2023						
Favorecido do Pagamento - Município/UF	**Favorecido do Pagamento (CPF/CNPJ)**	**Favorecido do Pagamento (Natureza Subgrupo)**	**Favorecido do Pagamento (UF)**	**Autor**	**Emenda (Número/Ano)**	**Pago + RP (Favorecido lista OB)**
MUNICIPIO DE DIAMANTINO-DIAMANTINO-MT	03648540000174	ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL	MT	BANCADA DO MATO GROSSO	71120015-2022	218.742,40
MUNICIPIO DE DIAMANTINO-DIAMANTINO-MT	03648540000174	ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL	MT	JAYME CAMPOS	23760002-2023	1.000.000,00
MUNICIPIO DE DIAMANTINO-DIAMANTINO-MT	03648540000174	ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL	MT	NELSON BARBUDO	40470009-2023	1.000.000,00
MUNICIPIO DE DIAMANTINO-DIAMANTINO-MT	03648540000174	ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL	MT	PROFESSORA ROSA NEIDE	40610011-2023	400.000,00

E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja fixado no Mural da Prefeitura Municipal de Diamantino, localizado na Av. Irmão Miguel Abib, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, 78400-000 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 23 de maio 2024, tendo como objeto a seleção de empresas do ramo da construção civil para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional em área pública de propriedade do município, com unidades habitacionais enquadradas no Programa Minha Casa, Minha Vida, ou outro que o venha a substituir, com

recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, executados dentro do Programa SER Família Habitação – Modalidade Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021. Da qual foi vencedora a empresa: **COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 38.380.278/0001-04 que obteve pontuação total de **6,5** (seis vírgula cinco) pontos.

DIAMANTINO - MT, 6 de Junho de 2024.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTOS DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO QUE FORAM INSTALADOS NAS MARGENS DA BR-364.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS.**

VALOR:**R$ 19.691,98 (Dezenove mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).**

CONTRATADO: **L3A INSTALACOES E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 21.375.925/0001-97.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 062/2023.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER DE FORMA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO-MT**.

CREDENCIAMENTO Nº 011/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **07 (SETE) MESES**

VALOR TOTAL: **R$ 39.263,84 (TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**

CONTRATADO: **JANAINA MENEZES PEREIRA,** INSCRITA NO CPF nº 299.512.648-08.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 03 DE JUNHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS – 04/2024

CONTRATO Nº 033/2024

CONTRATADO(A): BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA

OBEJTO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1802/2024 de 16/02/2024, num total de 25 horas semanais.

DATA: 01/04/2024

VIGENCIA: Até 13/12/2024 (Fim ano letivo)

VALOR R$ 4.482,69 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDECIO LUIZ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 034/2024

CONTRATADO(A): BRUNA CRISTINA PIRES BONIFACIO COSTA

OBEJTO: Prestação de serviços como **NUTRICIONISTA** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Edital Emergencial nº 001/2024, num total de 25 horas semanais.

DATA: 02/04/2024

VIGENCIA: Até 13/12/2024

(Fim ano letivo)

VALOR R$ 4.055,27 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDECIO LUIZ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 036/2024

CONTRATADO(A): NILZA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES

OBEJTO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1802/2024 de 16/02/2024, num total de 25 horas semanais.

DATA: 04/03/2024

VIGENCIA: Até 13/12/2024

(Fim ano letivo)

VALOR R$ 4.482,69 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDECIO LUIZ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DISTRATO DE CONTRATOS – 04/2024

DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 030/2024

CONTRATADO(A): SCHEILA BERTILA CAZARIN

DATA:05/04/2024

DOM AQUINO – MT

VALDECIO LUIZ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2024

DATA: 05 DE JUNHO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA,** até o dia 24/11/2024, da servidora **MARLEI RITA WEISS,** inscrita nas matrículas n° 343 e 1484, ocupante do cargo de efetivo **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA – 15 H - EXTINTO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1° - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2° - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2024

DATA: 05 DE JUNHO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA,** até o dia 19/11/2024, da servidora **ARIETE PROVENSI,** ocupante do cargo de efetivo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1° - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2° - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2024

DATA: 05 DE JUNHO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA,** até o dia 25/11/2024, da servidora **ELIZABETH DE SOUZA,** ocupante do cargo de efetivo **ZELADOR**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1° - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2° - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2024

DATA: 06 DE JUNHO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 41/2024 e demais aditivos, ANDERSON PEÇANHA SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 042.849.751-96, RG nº 2306440-4 SSP-MT, ocupante do cargo de Chefe De Departamento De Análises De Projetos, matrícula nº 2506, bem como pela FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL ESTRADA RIO FERRO NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, conforme Contrato.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

DECRETO Nº 46 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Determina a baixa dos bens patrimoniais, considerados inservíveis para Administração Pública.

O Excelentíssimo Senhor Eduardo Flausino Vilela**,** Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a baixa dos patrimônios da Prefeitura do Município de Figueirópolis d´Oeste**, os seguintes bens:**

PLAQUETA	BEM PATRIMONIAL
007974	BATEDOR DE PONTO SUPER FÀCIL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis d´Oeste-MT, 06 de junho de 2024

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°. 019/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 – MODALIDADE ADESÃO ARP Nº 02/2024 PE

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 01 ao Contrato n°. **019/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT**, e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia eletrônica, para fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes; pneus, óleo lubrificante, graxa, fluidos de freio e aditivo para radiadores que deverão atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas de toda a frota da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT. Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Figueirópolis D'oeste**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Eduardo Flausino Vilela**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CENTRO AMERICACOMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00, estabelecida na Av. Prainha, n° 09, Sala B, Alvorada, em Cuiabá - MT, CEP 78048-436, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Jânio Correa da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULAPRIMEIRA–DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Aditivo de Valor no percentual de 25% ao contrato.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA–DA ALTERAÇÃO

2.1 - Em decorrência da necessidade do termo aditivo, fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato.

2.2 - Fica acrescido ao valor do contrato R$ 248.250,00 (Duzentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais) ocasionado pelo aumento do quantitativo unitário. Como demonstra tabela abaixo:

Item	Desc. Dos Serviços	Qtde	Und.	Valor Contratado	Acréscimo %	Valor acrescido R$	Valor reajustado	Valor Total R$
	Serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia eletrônica, para fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes; pneus óleo lubrificante, graxa, fluidos de freio e aditivo para radiadores que deverão atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas de toda a frota da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT.	**01**	**Serv.**	**R$ 993. 000,00**	**25%**	**R$ 248. 250,00**	**R$ 1.241. 250,00**	**R$ 1. 241. 250,00**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, inciso I, alínea "B" da Lei n° 8.666/93.

4.2 **- O Termo Aditivo dar-se-á em razão** da necessidade do serviço prestado pela empresa mencionada acima, em decorrência do acréscimo quantitativo de seu objeto para todas as Secretarias municipal. Desta forma, visando o andamento das atividades das secretarias e a necessidade de garantir que todas obrigações contratuais sejam devidamente cumpridas, se faz necessário a celebração do termo aditivo.

4.3 -Conforme previsão do contrato supra, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1° do art. 65 da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.122.0011.2033.3.3.90.30.00.00.00 (23) Gabinete do Prefeito – Material de Consumo

04.129.0023.2007.3.3.90.30.00.00.00 (61) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – Material de Consumo

10.122.0010.2010.3.3.90.30.00.00.00 (119) Manutenção da Secretaria de Saúde – Material de Consumo

10.301.0004.2055.3.3.90.30.00.00.00 (146) Manutenção do Programa Saúde Familiar PSF – Material de Consumo

10.302.0002.2082.3.3.90.30.00.00.00 (180) Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – Material de Consumo

10.305.0008.2023.3.3.90.30.00.00.00 (212) Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental – Material de Consumo

10.305.0008.2023.3.3.90.30.00.00.00 (213) Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental – Material de Consumo

04.122.0026.2061.3.3.90.30.00.00.00 (223) Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Infraestrutura – Material de Consumo

25.752.0006.2127.3.3.90.30.00.00.00 (244) Manutenção com a iluminação Pública – Material de Consumo

25.752.0006.2127.3.3.90.30.00.00.00 (245) Manutenção com a iluminação Pública – Material de Consumo

26.782.0006.2139.3.3.90.30.00.00.00 (252) Manutenção das Estradas Zona Rural – Material de Consumo

26.782.0006.2139.3.3.90.30.00.00.00 (255) Manutenção das Estradas Zona Rural – Material de Consumo

12.122.0012.2125.3.3.90.30.00.00.00 (273) Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação – Material de Consumo

12.361.0015.2084.3.3.90.30.00.00.00 (292) Manutenção do Transporte Escolar Estadual – Material de Consumo

12.361.0015.2099.3.3.90.30.00.00.00 (295) Manutenção do Transporte Escolar Municipal – Material de Consumo

12.361.0015.2107.3.3.90.30.00.00.00 (297) Manutenção do Transporte Fethab – Material de Consumo

08.244.0029.2068.3.3.90.30.00.00.00 (365) Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo

08.122.0028.2018.3.3.90.30.00.00.00 (377) Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo

20.606.0018.2042.3.3.90.30.00.00.00 (438) Manutenção e encargos com a Gerencia de Agricultura – Material de Consumo

27.122.0009.2133.3.3.90.30.00.00.00 (448) Manutenção e Encargos com a Secretaria de Esporte e Lazer – Material de Consumo

CLAUSULA QUARTA –DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Aditivo.

4.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Figueirópolis D'oeste-MT, 06 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO SERVIÇO GESTÃO

E SOLUÇÃO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ nº 09.179.444/0001-00

Jânio Correa da Silva

CPF nº 965.048.891-04

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000078/2024

Modalidade Nr.: 00000024/2024

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 06/06/24

Data da Homologação: 06/06/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE GARANTIA PARA OS VEÍCULOS DUSTER INTENSE 1.6 16V FLEX PLACA: SCT-2I67 DE 50.000 KM E SCU-8C78 DE 20.000 KM.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

24861 - FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.784.470/0002-74

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	943,7400	943,74
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	600,0000	600,00

Total Fornecedor: 1.543,7400

Total Geral: 1.543,7400

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 6 de Junho de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

CONTRATO Nº 040/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: BOURSCHEID COMERCIO DE COLCHOES E ACESSORIOS LTDA

OBJETO: SHOW ARTISTICO DA BANDA ALVORECER

DO PREÇO: R$: 48.000,00

VIGENCIA: 03 meses

DATA ASSINATURA: 06/06/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 00.784.470/0002-74, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE GARANTIA PARA OS VEÍCULOS DUSTER INTENSE 1.6 16V FLEX PLACA: SCT-2I67 DE 50.000 KM E SCU-8C78 DE 20.000 KM.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados a partir da data do empenho. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.543,74 (mil quinhentos e quarenta e tres reais e setenta e quatro centavos).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de saúde.

Gaúcha do Norte MT, 06 de junho de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO AO CONTRATO DE ESTAGIÁRIO Nº 051/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: Senhora Brenda Cristina da Silva Jamariqueli

OBJETO: Este Estágio tem como objetivo proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico, social

E cultural do ESTAGIÁRIO e está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008,

E Lei Municipal nº 459 de 07 de abril de 2009.

VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 03/06/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratada: Brenda Cristina da Silva Jamariqueli.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 014

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA O OBJETO DA LICITAÇÃO SUPRACITADA, CUJA MODALIDADE É O OBJETO DA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS PARA PROTEÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES DA INSTITUIÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA AMEAÇAS DIGITAIS COMO VÍRUS, MALWARES, SPYWARE, E OUTROS ATAQUES CIBERNÉTICOS. O SOFTWARE DEVE OFERECER PROTEÇÃO EM TEMPO REAL, ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS, VARREDURA PERSONALIZÁVEL, FUNCIONALIDADE DE QUARENTENA, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DETALHADOS, BAIXO IMPACTO NO DESEMPENHO E SUPORTE TÉCNICO 24/7. SERÃO ADQUIRIDAS LICENÇAS SUFICIENTES PARA TODOS OS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS, COM UM PRAZO DE LICENCIAMENTO DE 12 MESES, RENOVÁVEL. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE. A SELEÇÃO CONSIDERARÁ CONFORMIDADE TÉCNICA, CUSTO-BENEFÍCIO, REPUTAÇÃO DO FORNECEDOR E QUALIDADE DO SUPORTE. A LICITAÇÃO EXCLUI A PROTEÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, FOCANDO APENAS EM ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES.** E tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – M3 COMERCIO SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.040.746/0001-36, com o valor total de **R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).**

ITEM: 02 – PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.007.998/0001-35, com o valor total de **R$ 2.570,00 (Dois mil e quinhentos e setenta reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 8.870,00 (Oito mil e oitocentos e setenta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 06 de junho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119, DE 06 DE JUNHO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA INEZ WICZINSKI MUNARETTO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 24/05/2024 solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 24/05/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias a servidora Maria Inez Wiczinski Munaretto, portadora do CPF nº 463.441.520-87, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, com matrí-

cula funcional nº 949, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 03/06/2024 e o término será no dia 02/07/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA GESTÃO FISCAL DO 1° QUADRIMESTRE DE 2024

Dia 28 de maio de 2024, foi realizado a audiência pública referente ao cumprimento das metas fiscais do 1° quadrimestre de 2024. Destacou-se os resultados fiscais do primeiro quadrimestre: 1 – Fundamento Legal de Realização da Audiência Pública

Lei de Responsabilidade Fiscal

“Art. 9º -... §4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Ministro ou Secretário de Estado da Fazenda demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre e a trajetória da dívida, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal ou conjunta com as comissões temáticas do Congresso Nacional ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.”

Constituição Federal

“Art. 166 - ... §1º - Caberá a uma comissão mista permanente...:

II - ...Exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária Caberá à Comissão Permanente de Finanças:

II - Examinar e emitir parecer sobre planos e programas municipais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões...”

2 - Receita do Município

A receita total prevista é de R$ 90.962.020,00, a arrecadação do primeiro quadrimestre foi de R$ 25.583.168,22, representando 28,13% do total previsto, sendo: receita corrente R$ 22.834.626,39, de capital R$ 1.082.237,93 e intraorçamentária R$ 1.666.303,90

3 – Despesa do Município

A despesa fixada inicialmente foi de R$ 90.962.020,00, com a abertura de créditos adicionais com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023 no valor de R$ 7.564.586,49 (R$ 3.300.000,00 do IPMG e R$ 4.264.586,49 da Prefeitura), a despesa fixada atualizada passou ser R$ 98. 526.606,49. O superávit apurado foi de R$ 22.075.570,10, sendo: R$ 6.600.740,50 de recursos da administração direta do poder executivo (Prefeitura Municipal) e R$ 15.474.829,60 da administração indireta do poder executivo (Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga – IPMG). A despesa empenhada corresponde a R$ 29,179,931,26, 29,94% do total fixado. A distribuição por grupo de natureza da despesa se deu da seguinte forma: R$ 12.290.695,49 de pessoal e encargos sociais; R$ 14.124.846,99 outras despesas correntes; R$ 1.011.070,44 de investimentos e R$ 1.753.318,34 de despesa intraorçamentária. Os restos a pagar se dividem em não processados, aqueles cujo serviços ou produtos não foram entregues, e processados, aqueles em que os produtos ou serviços já foram entregues. Em 2023 foram inscritos em restos a pagar não processados R$ 4.471.504,92, desse total foram liquidados R$ 2.083.410,58, pagos R$ 1.879.140,61 e cancelados R$ 10.075,61, restando para serem executados nos meses seguintes R$ 2. 582.288,70. Os restos a pagar processados inscritos foram R$ 1.144.821,29 sendo pagos R$ 1.131.389,29, restando saldo de R$ 13.432,23.

3 – Limites Constitucionais 3.1 Despesas com Educação – As receitas que compõem os limites mínimos para aplicação na educação (25%) correspondem as receitas de impostos e transferências de impostos, a arrecadação do 1° quadrimestre foi de R$ 17.556.490,66. Foi aplicado na educação R$ 3.595.891,46 correspondente a 20,48%. A receita do FUNDEB corresponde a R$ 2.486.426,28 e seu total foi

aplicado em despesas com profissionais da educação, correspondente a 100% de aplicação dos recursos.

3.2 Despesas com Saúde – As receitas que compõem os limites mínimos para aplicação na saúde (15%) correspondem as receitas de impostos e transferências de impostos, a arrecadação do 1° quadrimestre foi de R$ 17.556.490,66. Foi aplicado na saúde R$ 4.632.083,08 correspondente a 26,38%. 3.3 - A receita corrente líquida, que corresponde a seguinte arrecadação dos últimos doze meses (maio de 2023 a abril de 2024): receita tributária R$ 7.921.143,63; de contribuições R$ 2.646.110,93; patrimonial R$ 2.719.659,37; de serviços R$ 852.062,29; Transferências Correntes R$ 64.142.975,66 e outras receitas correntes R$ 79.497.436,76

Despesas com Pessoal – as despesas com pessoal, para fins de limites, no últimos 12 meses (maio de 2023 a abril de 2024) somam, R$ 29.167.780,05, o que corresponde a 44,16% da receita corrente líquida. O limite máximo é de 54%.

4 – Precatórios – até 30 de abril de 2024 foram pagos R$ 936.973,23 de precatórios.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118, DE 06 DE JUNHO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EUCLIDES NEVES DOS SANTOS JUNIOR

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 21/05/2024 solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 21/05/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Euclides Neves dos Santos Junior, portador do CPF nº 903.741.851-15, ocupante do cargo efetivo de Motorista, com matrícula funcional nº 2025, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 03/06/2024 e o término será no dia 02/07/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, EM RAZÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ATENDENDO A PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE COM INTOLERÂNCIAS ALIMENTARES, PACIENTES ACAMADOS, ESPECIAIS E BEBÊS CONFORME RECEITUÁRIOS MÉDICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01; 02; 05; 06; 10 – NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 06. 372.763/0001-40, com o valor total de R$ 83.517,00 (Oitenta e três mil e quinhentos e dezessete reais).

ITEM: 03; 07 – ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.455.068/0001-11, com o valor total de R$ 16.118,40 (Dezesseis mil e cento e dezoito reais e quarenta centavos).

ITEM: 04; 11; 12; 13 – GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.559.172/0001-84, com o valor total de R$ 13.995,00 (Treze mil e novecentos e noventa e cinco reais).

ITEM: 08; 09 – COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.640.302/0001-65, com o valor total de R$ 35.886,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais).

ITEM: 14 – CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.944.844/0001-30, com o valor total de R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

ITEM: 15 – SHIGEMOTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.787. 127/0001-11, com o valor total de R$ 10.436,40 (Dez mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 192.352,80 (Cento e noventa e dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 06 de junho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: 54.181.176 ANDRE LUIZ DA SILVA CAMPOS.

Objetivo: Contratação de professor de artes marciais, para oficina do projeto Jion de karatê Indiavaí.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação sob o nº 006/2024.

Vigência: 10/05/2024 – 31/12/2024.

Valor: R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Fiscal do Contrato: Ana Lúcia Barros Alvino.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 003/2024

O Município De Indiavaí/MT, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico 003/2024, com objeto: Contratação de empresa no regime de menor preço por empreitada global para construção de um prédio onde será o ganha tempo municipal, realizado no dia 15/05/2024, sagrou vencedor a empresa R. S. DE SOUZA, inscrito no CNPJ: 49.733. 160/0001-39, com sede a R. 10A RUA GETULIO VARGAS, 00, Centro, Indiavaí-MT, por atender as exigências do edital e o menor preço em R$: 726.500,00 (setecentos e vinte seis mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I, contido no parágrafo único do art. 176.

Cleber Pereira Santos

Agente de contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: 53.675.110 GESSYCA LORRAINE DA COSTA SANTOS.

Objetivo: Contratação de professor de educação física, para a execução das aulas do Projeto Vida Ativa.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação sob o nº 004/2024.

Vigência: 10/05/2024 – 31/12/2024.

Valor: R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Fiscal do Contrato: Ana Lúcia Barros Alvino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 050/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 297.995,81 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 52	03.001.04.123.0005.1007.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		89.000,00
		Sub-Total:	**89.000,00**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 62	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.33.1.500.1001000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.434,97
Cód. red.: 64	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.129,50
Cód. red.: 96	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.2.571.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		382,73
Cód. red.: 103	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.760,00
		Sub-Total:	**20.707,20**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 165	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.371,86
Cód. red.: 165	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.94.1.604.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.246,35
Cód. red.: 167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.015,00
Cód. red.: 173	05.003.10.301.0010.2048.4.4.71.70.1.600.0000600 Rateio pela Participação em Consórcio Público Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		16.500,00
		Sub-Total:	**35.133,21**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 174	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.11.1.604.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		5.817,42
Cód. red.: 177	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.075,00
		Sub-Total:	**7.892,42**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 212	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.30.1.750.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		7.330,00
		Sub-Total:	**7.330,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 245	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		1.619,70
		Sub-Total:	**1.619,70**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 274	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		80,00
		Sub-Total:	**80,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 294	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		12.798,94
		Sub-Total:	**12.798,94**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 322	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		9.350,00
		Sub-Total:	**9.350,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 332	09.005.15.452.0002.2016.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos		13.200,00
Cód. red.: 333	09.005.15.452.0002.2016.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		2.079,00
		Sub-Total:	**15.279,00**

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 356	10.001.27.812.0017.2032.4.4.90.52.1.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		1,00
		Sub-Total:	**1,00**

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 359	10.002.27.812.0003.1038.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		98.804,34
		Sub-Total:	**98.804,34**
		Total Parcial Suplementado:	**297.995,81**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMININISTRATIVO DO GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
		Sub-Total:	**14.000,00**

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	50	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.91.1.500.0000000 Sentenças Judiciais Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
Cód. red.:	51	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.:	51	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.1.501.0000000 Indenizações e Restituições Outros Recursos não Vinculados	855,49
Cód. red.:	51	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.1.700.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00
		Sub-Total:	**4.355,49**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	66	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.40.1.500.1001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.500,00
Cód. red.:	68	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.93.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
Cód. red.:	68	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.93.1.575.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500,00
Cód. red.:	78	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
Cód. red.:	95	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.2.571.0000000 Material de Consumo Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	382,73
		Sub-Total:	**27.882,73**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	123	04.004.13.392.0008.2037.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	8.768,50
		Sub-Total:	**8.768,50**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	143	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.40.1.600.0000600 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	12.072,14
Cód. red.:	144	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.91.1.500.1002000 Sentenças Judiciais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Cód. red.:	145	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.92.1.500.1002000 Despesas de Exercícios Anteriores Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Cód. red.:	146	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.93.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
Cód. red.:	152	05.001.10.122.0009.2047.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
		Sub-Total:	**18.572,14**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	153	05.002.10.122.0010.2020.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.:	154	05.002.10.122.0010.2020.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.:	155	05.002.10.122.0010.2020.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.:	156	05.002.10.122.0010.2020.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.:	157	05.002.10.122.0010.2020.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.:	158	05.002.10.122.0010.2020.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	178	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.30.1.600.0000605 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	5.000,00
Cód. red.:	181	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.39.1.600.0000605 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	5.000,00
Cód. red.:	182	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.93.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
		Sub-Total:	**10.500,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	184	05.005.10.302.0003.1011.4.4.90.51.1.500.1002000 Obras e Instalações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.:	185	05.005.10.302.0003.1011.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	207	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.:	208	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	229	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Cód. red.:	230	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.91.1.500.0000000 Sentenças Judiciais Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.:	231	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.92.1.500.0000000 Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.:	232	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.:	233	07.001.04.122.0003.1006.4.4.90.51.1.502.0000000 Obras e Instalações Recursos não vinculados da compensação de impostos	18.546,68
		Sub-Total:	**35.546,68**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	247	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	263	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
Cód. red.:	270	08.002.08.244.0018.2028.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		Sub-Total:	**24.000,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	279	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

		Sub-Total:	**1.500,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 281	08.004.16.482.0007.1033.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
Cód. red.: 282	08.004.16.482.0007.1033.4.4.90.61.1.500.0000000 Aquisição de Imóveis Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 005 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 284	08.005.08.243.0016.2065.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		2.000,00
Cód. red.: 285	08.005.08.243.0016.2065.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		1.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 292	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
Cód. red.: 293	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
Cód. red.: 296	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		3.920,00
Cód. red.: 297	09.001.04.122.0002.2014.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
		Sub-Total:	**20.920,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 306	09.002.04.451.0003.1022.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		7.600,27
Cód. red.: 310	09.002.15.451.0003.1014.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 310	09.002.15.451.0003.1014.4.4.90.51.1.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		500,00
Cód. red.: 315	09.002.15.451.0005.1009.4.4.90.51.1.501.0000000 Obras e Instalações Outros Recursos não Vinculados		20.000,00
Cód. red.: 316	09.002.25.752.0005.1016.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
		Sub-Total:	**33.600,27**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 323	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		9.350,00
		Sub-Total:	**9.350,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 330	09.005.15.451.0003.1037.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 345	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.37.1.501.0000000 Locação de Mão-de-obra Outros Recursos não Vinculados		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Total Parcial Reduzido:	**297.995,81**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 2 de maio de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 051/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.277,15 (setenta e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	62	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.33.2.500.1001000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	320,53
Cód. red.:	95	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.2.553.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	445,00
Cód. red.:	96	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.2.571.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.087,27
		Sub-Total:	**1.852,80**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.:	129	04.004.13.392.0008.2045.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	623,00
		Sub-Total:	**623,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.:	159	05.003.10.301.0003.1035.3.3.90.39.2.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	348,00
Cód. red.:	161	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.2.621.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.300,00
Cód. red.:	167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	96,96
Cód. red.:	167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000602 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	3.925,05
Cód. red.:	167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.621.3210000 Material de Consumo Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.752,40
Cód. red.:	171	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.848,00
Cód. red.:	171	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.724,00
		Sub-Total:	**13.994,41**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	177	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.14.2.600.0000605 Diárias - Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	75,00
Cód. red.:	178	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.30.2.600.0000605 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	244,00
		Sub-Total:	**319,00**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.:	204	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	75,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 212	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		3.757,90
		Sub-Total:	**3.832,90**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Superávit financeiro

Cód. red.: 223	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		1.337,22
Cód. red.: 223	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		758,92
Cód. red.: 228	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		280,00
		Sub-Total:	**2.376,14**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Superávit financeiro

Cód. red.: 267	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		260,00
Cód. red.: 269	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		725,60
		Sub-Total:	**985,60**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Superávit financeiro

Cód. red.: 274	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		80,00
		Sub-Total:	**80,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 295	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		4.295,00
Cód. red.: 303	09.001.04.122.0019.1023.4.4.90.52.2.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outros Recursos não Vinculados		1,00
Cód. red.: 303	09.001.04.122.0019.1023.4.4.90.52.2.502.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não vinculados da compensação de impostos		9.000,00
		Sub-Total:	**13.296,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Superávit financeiro

Cód. red.: 311	09.002.15.451.0003.1020.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		17.148,50
		Sub-Total:	**17.148,50**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 322	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1.608,00
Cód. red.: 322	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.2.711.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		2.520,00
		Sub-Total:	**4.128,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Superávit financeiro

Cód. red.: 327	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		145,80
		Sub-Total:	**145,80**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Superávit financeiro

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 346	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		45,00
		Sub-Total:	**45,00**

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Superávit financeiro

Cód. red.: 357	10.002.27.812.0003.1038.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		15.450,00
		Sub-Total:	**15.450,00**
		Total Parcial Suplementado:	**74.277,15**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 2 de maio de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 052/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.946,26 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	162	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.605.0000000 Contratação por Tempo Determinado Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	449,66
Cód. red.:	163	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.798,64
		Sub-Total:	**2.248,30**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	187	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.605.0000000 Contratação por Tempo Determinado Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.348,98
Cód. red.:	188	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.11.1.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.348,98
		Sub-Total:	**2.697,96**
		Total Parcial Suplementado:	**4.946,26**

Art. 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação apurado Na fonte de recursos (1.605.0000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem ao FEP - Lei 9.478/1997), referente a receita 1.7.1.3.50.1.1.10 - PISO SALARIAL DOS PROFISSINAIS DA ENFERMAGEM, nos termos do art. 43, §1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 2 de maio de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 054/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 132.129,98 (cento e trinta e dois mil cento e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	167	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.3110000 Material de Consumo Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	60.029,75
Cód. red.:	172	05.003.10.301.0010.2048.3.3.71.70.1.600.3110000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	72.100,23
		Sub-Total:	**132.129,98**
		Total Parcial Suplementado:	**132.129,98**

Art. 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação apurado Na fonte de recursos (1.600.3110000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais), referente a receita 1.7.1.3.50.1.1.13 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE EMENDA - 23760002, nos termos do art. 43, §1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 14 de maio de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

DECRETO N° 056/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhangá;

DECRETA:

Art. 1° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, autorizada a proceder ao cancelamento parcial ou total do saldo do Restos a Pagar Não Processados conforme relação contida no **ANEXO I** parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: O cancelamento citado no artigo 1°, será do saldo remanescente dos empenhos conforme anexo I no valor de R$ 40.639,57 (Quarenta Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos), em virtude da não prestação do serviço e não entrega dos produtos.

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

Art. 2° - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento vigente de 2024, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 14 maio de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz
Secretário de Finanças e Planejamento

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 2023 até 2023
No período de: 01/05/2024 e 31/05/2024

Exercício: 2023
Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
9579/2023 - Global	27/12/2023	14/05/2024	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.500.1002000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	274,50	164,70	109,80
9580/2023 - Global	27/12/2023	14/05/2024	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.500.1002000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	244,00	228,38	15,62
8337/2023 - Global	09/11/2023	14/05/2024	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.621.3210000	VINCENZI E VALGOI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	140,00	0,00	140,00
				Total da Unidade:	658,50	393,08	265,42
				Total do Órgão:	658,50	393,08	265,42

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
9594/2023 - Global	29/12/2023	14/05/2024	09.006.17.512.0020.1021.3.3.90.39.1.501.0000000	ANJOS POCOS ARTESIANOS LTDA	58.759,90	18.385,75	40.374,15
				Total da Unidade:	58.759,90	18.385,75	40.374,15
				Total do Órgão:	58.759,90	18.385,75	40.374,15
				Total do Exercício:	59.418,40	18.778,83	40.639,57
				Total do Geral:	59.418,40	18.778,83	40.639,57

ITANHANGÁ - MT, 6 de junho de 2024

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

O Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios - INEPAM,

INFORMA que não houve recursos em relação aos gabaritos das provas Dissertativas.

São Paulo, 05 de junho de 2024.

Banca Examinadora do Concurso Público Nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Itanhangá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2023

Fica retificado na íntegra a publicação do Extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato Administrativo n° 096/2023, divulgado no Jornal Oficial dos Municípios Mato Grossenses – AMM, Ano XIX, Edição n° 4.497, na data de 04 de junho de 2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: INVISTA CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ: 33.450.936/0001-73.

OBJETO: "O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar os prazos de execução da obra e consequentemente o prazo de vigência contratual, em decorrência dos atrasos dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro, alterando a Cláusula Quarta do Contrato nº 096/2023".

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024.

Itanhangá – MT, 6 de junho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 05/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 689/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 689 de 09 de novembro de 2023, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 2.170,03 (dois mil cento e setenta reais e três centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 261	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,03
		Sub-Total:	**1.000,03**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 322	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.708.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		1.170,00
		Sub-Total:	**1.170,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.170,03**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 261	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.1.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.000,03
		Sub-Total:	**1.000,03**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 322	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.720.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		1.170,00
		Sub-Total:	**1.170,00**
		Total Parcial Reduzido:	**2.170,03**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 689/2023.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

ITANHANGÁ - MT, 24 de maio de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2024

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil.

Base Legal: Art. 31 da Lei 13.019/2014

OSC – Proponente: Central das Organizações do Estado de Mato Grosso - CORDEMATO

CNPJ: 11.317.627/0001-97

Endereço: Rua Francisco Pereira de Jesus, nº 200, QD.04 LT.02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, CEP: 78.090-672.

Objeto proposto: Termo de Fomento entre o Município de Itanhangá/MT e a Central das Organizações do Estado de Mato Grosso – CORDEMATO, tendo como objeto a realização do Circuito Raízes de Rodeios do Estado de Mato Grosso – ETAPA ITANHANGÁ", nos dias 18 a 20 de julho de 2024.

Período vigência: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura.

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Recurso financeiro: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100. 000,00 (cem mil reais).

Dotação orçamentária: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município.

Prazo para impugnação: 05 (cinco) dias, a contar da publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014.

Itanhangá/MT, 06 de junho de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/ 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: G. Z. BARGERI KANIESKI LTDA – EPP – CNPJ: 02.566. 965/0001-71.

OBJETO: "O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato, o acréscimo de valor e a alteração da razão social da empresa contratada, em decorrência da necessidade de continuidade da prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos/maquinários da frota municipal, alterando o preâmbulo e as cláusulas quarta e quinta do Contrato Administrativo nº 045/2023".

VALOR: R$ 55.180,00 (cinquenta e cinco mil cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

NOTA EXPLICATIVA DE REPUBLICAÇÃO DE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO/CONTAS DE GOVERNO DE 2023.

Nota Explicativa de Republicação de Balanço Orçamentário - Consolidado

MOTIVO:

No quadro Atual – Execução de Restos a Pagar Processados – inscrito em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) Total R$ 277.873,04, Pagos (c) Total R$ 277.337,13 e Cancelamento (d) Total R$ 535,91, Saldo a Pagar (a + b - c - d) Total R$ 0,00 (zero).

Nota Explicativa de Republicação de Balanço Orçamentário

MOTIVO:

No quadro Corrigido – Execução de Restos a Pagar não Processados – inscrito em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) Total R$ 403.221,68, Pagos (c) Total R$ 402.685,77, e Cancelamento (d) Total R$ 535,91, Saldo a Pagar (a + b - c - d) Total R$ 0,00 (zero).

Conforme se demonstra no anexo Saldo exercício anterior, Despesas Pagas dentro do exercício não existindo saldo a pagar para o exercício seguinte

Os Resultados foram corrigidos.

"Não houve alterações nos demais resultados de balanço ou qualquer valor já publicado anteriormente"

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**58.206.000,00**	**58.206.000,00**	**58.420.006,67**	**214.006,67**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.806.000,00	7.806.000,00	8.457.801,91	651.801,91
Receita de Contribuições	3.629.000,00	3.629.000,00	3.843.472,60	214.472,60
Receita Patrimonial	337.000,00	337.000,00	1.629.447,00	1.292.447,00
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	666.000,00	666.000,00	1.029.942,43	363.942,43
Transferências Correntes	45.572.000,00	45.572.000,00	43.111.333,58	-2.460.666,42
Outras Receitas Correntes	196.000,00	196.000,00	348.009,15	152.009,15
Receitas de Capital (II)	**10.359.000,00**	**10.783.008,55**	**11.821.070,16**	**1.038.061,61**
Operações de Crédito	2.000.000,00	2.000.000,00	2.980.488,20	980.488,20
Alienação de Bens	1.318.000,00	1.318.000,00	972.465,95	-345.534,05
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	7.041.000,00	7.465.008,55	7.868.116,01	403.107,46
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**68.565.000,00**	**68.989.008,55**	**70.241.076,83**	**1.252.068,28**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**68.565.000,00**	**68.989.008,55**	**70.241.076,83**	**1.252.068,28**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**68.565.000,00**	**68.989.008,55**	**70.241.076,83**	**1.252.068,28**
Saldos de Exercícios Anteriores			**7.899.474,78**	**7.899.474,78**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			7.899.474,78	7.899.474,78
Reabertura de Créditos Adicionais				

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**51.622.040,00**	**58.595.102,34**	**54.677.011,56**	**54.489.688,58**	**53.911.462,02**	**3.918.090,78**
Pessoal e Encargos Sociais	23.667.000,00	24.894.252,52	24.334.751,66	24.334.751,66	24.052.742,21	559.500,86
Juros e Encargos da Dívida	810.000,00	543.783,04	456.523,39	456.523,39	456.523,39	87.259,65
Outras Despesas Correntes	27.145.040,00	33.157.066,78	29.885.736,51	29.698.413,53	29.402.196,42	3.271.330,27
Despesas de Capital (IX)	**15.819.180,00**	**17.469.600,99**	**14.484.352,00**	**14.185.486,41**	**14.163.103,37**	**2.985.248,99**
Investimentos	15.444.180,00	17.094.600,99	14.109.370,40	13.810.504,81	13.788.121,77	2.985.230,59
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	375.000,00	375.000,00	374.981,60	374.981,60	374.981,60	18,40
Reserva de Contingência (X)	**21.780,00**	**21.780,00**				**21.780,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**67.463.000,00**	**76.086.483,33**	**69.161.363,56**	**68.675.174,99**	**68.074.565,39**	**6.925.119,77**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**67.463.000,00**	**76.086.483,33**	**69.161.363,56**	**68.675.174,99**	**68.074.565,39**	**6.925.119,77**
Superávit (XIV)			1.079.713,27			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**67.463.000,00**	**76.086.483,33**	**70.241.076,83**	**68.675.174,99**	**68.074.565,39**	**5.845.406,50**
Reserva do RPPS	1.102.000,00	802.000,00				802.000,00

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**447.867,30**	**447.867,30**	**447.867,30**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		447.867,30	447.867,30	447.867,30		
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**447.867,30**	**447.867,30**	**447.867,30**		

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2023

Consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**403.221,68**	**402.685,77**	**535,91**	
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		403.221,68	402.685,77	535,91	
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**403.221,68**	**402.685,77**	**535,91**	

NOTA:

ITAÚBA - MT, 6 de junho de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a CONTRATAÇÃO DO CANTOR FAGNER DELMOND PARA APRESENTAÇÃO NA "3º EXPOITI - XXXII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA E VIII FESTA DO PEÃO DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL", em Itiquira/MT,obteve o seguinte resultado: PJ. DELMOND PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.740.392.0001/41, com o valor total de **R$ 50. 000,00** (cinquenta mil reais).

Itiquira/MT, em 06 de junho de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 269, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 269, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do contrato 026/2024*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 026/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 026/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa CONSTRUTERRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.453.486-0001/51**,em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADA NO BAIRRO ALTINO TEODORO RIBEIRO (NOVO SANTO ANTONIO).**

1 – ANGELA IZAURA BORTOLINI

CPF: 040.***.***-62

Supervisora de Obras.

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal

viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 06

de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 267, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 267, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do contrato 024/2024*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 024/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 024/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa VENANCIO E MANFRE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.984.0160/001-90,em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA "3º EXPOITI - XXXII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA" E "VIII FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL".**

1 – ANGELA IZAURA BORTOLINI

CPF: 040.***.***-62

Supervisora de Obras.

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 06

de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 268, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 268, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do contrato 025/2024*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 025/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 025/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa REBOUCAS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.953.108/0001-25**,em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA "3º EXPOITI - XXXII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA" E "VIII FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL".**

1 – ANGELA IZAURA BORTOLINI

CPF: 040.***.***-62

Supervisora de Obras.

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 06

de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 267, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 267, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do contrato 024/2024*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 024/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 024/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa VENANCIO E MANFRE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.984.0160/001-90,em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA "3º EXPOITI - XXXII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA" E "VIII FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL".**

1 – ANGELA IZAURA BORTOLINI

CPF: 040.***.***-62

Supervisora de Obras.

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 06

de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2024

Data assinatura: 05/06/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **CONSTRUTERRA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.453.486-0001/51

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADA NO BAIRRO ALTINO TEODORO RIBEIRO (NOVO SANTO ANTONIO)

Valor Global: R$ 1.710.000,00 (um milhão setecentos e dez mil reais).

Vigência: 05/06/2024 à 03/10/2024

Concorrência nº 004/2024

COORDENADORIA DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 025/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 025/2024

Data assinatura: 05/06/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **REBOUCAS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.953.108/0001-25.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA "3º EXPOITI - XXXII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA" E "VIII FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**."**

Valor Global: R$ 344.924,94 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024

Pregão Eletrônico: nº 006/2024

Data assinatura: 05/06/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **REBOUCAS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.953.108/0001-25.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA "3º EXPOITI - XXXII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA" E "VIII FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**."**

Valor Global: R$ 344.924,94 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024

Pregão Eletrônico: nº 006/2024

COORDENADORIA DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2024

Data assinatura: 05/06/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **VENANCIO E MANFRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.984.0160/001-90.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA "3º

EXPOITI - XXXII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA" E "VIII FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**"**.

Valor Global: R$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024

Pregão Eletrônico: nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO 2º e 3° QUADRIMESTRE DE 2023**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará no dia **13 de junho de 2024**

1) Quinta - FEIRA, às 14:00 horas, pela Página Oficial da Prefeitura Municipal de Jaciara Facebook Oficial,com a seguinte pauta:

a) Cumprimento das metas fiscais do 2º e 3° quadrimestre do exercício de 2023, nos termos do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Jaciara - MT, 06 de junho de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 046/2024 de 16 de Fevereiro de 2024, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2024**, para **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT",** nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, a realizar-se no dia **01 DE JULHO DE 2024 – 14:00 h. - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 06 de Junho de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 011/2024

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 026/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 13/2023. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT e da empresa detentora **PANTANAL MIDIA E EVENTOS EIRELLI - ME, detentora do CNPJ/MF nº 18.709.064/0001-21**, cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO"** ao valor global de**R$ 2.369.440,00 (Dois milhões e trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais)**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925, das 07h30m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

Jaciara-MT, 06 de Junho de 2024.

João Luiz Dos Santos Dall Oglio

Agente De Contratação – Prefeitura Municipal De Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JANGADA-MT

TIPO: ADITIVO DE PRAZO e VALOR

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 2.443.085,64

CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 18.009.871/0001-31

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 95,

De 06 de Junho de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **CLEITON LUIZ DA GUIA MEIRA,** para Chefe da Agência Municipal de Transito de Jangada, a partir de 06 de Junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 06 de Junho de 2024.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº177/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de20 de março 2024 a 23 de junho de 2024, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aoservidor **ITAMAR LUCAS ROSA,** matricula 0213 e CPF Nº 825.XXX.XXX-72 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY–CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art**.** com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 06 de junho de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2024

PORTARIA Nº 126 DE 13 MAIO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora abaixo relacionada, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Prêmio, em conformidade com o art. 161 da Lei Complementar nº 045/2006 com redação dada pela lei complementar nº. 077/2011.

Nome	Período
UYARA LEAL RAMOS	2017-2022

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 13 de maio de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2024

PORTARIA Nº 139 DE 22 MAIO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem usufruídas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022, no período a seguir dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Período	Gozo
BRASILIANO GARCIA DE MOURA	2017/2018	02/05/2024 a 21/05/2024
GILMAR JUNIOR FERREIRA	2021/2022	23/05/2024 a 11/06/2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 22 de maio de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2024

PORTARIA Nº. 143 DE 23 DE MAIO DE 2024.

"EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ADAO APARECIDO DE ALMEIDA	TECNICO EM RADIOLOGIA	D	V
CLAUDIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	V
IVAN LOPES FERNANDES	ENFERMEIRO	D	V
LUIS PAULO FREITAS GARCIA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	C	V
WALTER LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III	C	X

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de maio/2.024.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 23 de maio de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2024

PORTARIA Nº 142 DE 23 MAIO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio à servidora abaixo relacionada em conformidade com art. nº 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
ANA LUCIA DAVI	2014-2019	06/05/2024 a 04/06/2024
ILDA DA SILVA DE OLIVEIRA	2008-2013	02/05/2024 a 31/05/2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 23 de maio de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2024

PORTARIA Nº 147 DE 23 MAIO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado em conformidade com art. nº 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
ELISEU MANSANO	2017-2022	02/05/2024 a 30/07/2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 23 de maio de 2024.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº176, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 50 (cinquenta) dias, a Portaria 007/2024 que designou para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, da Sr.ª. **ANA LUCIA SERAFIM GIMENES ,** brasileira, portadora do CPF Nº 959. xxx.xxx-00 , no período de 18 de junho de 2024 a 06 de agosto de 2024, em virtude de gozo de férias da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr.ª **DAIANE MENDES SILVA SOUZA ,** portadora do CPF Nº 043.xxx.xxx-01

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 06 de junho de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº178/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, em readaptação, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com a Lei Complementar n º068/2010 de 16 de setembro de 2010, conforme avaliação pericial :

Nome	Cargo	Função Readaptada	Local	Data
Irenilda Peres Madrona Pereira	Apoio Administrativo Educacional	Controle de Entrada/Saída do portão	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Soares Souza Lima	26/01/2024 a 23/07/2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 06 de junho de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2024

PORTARIA Nº 125 DE 13 MAIO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

Nome	Período	Gozo
FÉRIAS INTEGRAL		
CLAUDECI DE SOUZA DA CRUZ	2022/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
JOSE FIDEL DE SOUZA	2023/2024	02/05/2024 a 31/05/2024
LAUDIRENE SANTANA DE SOUSA FERREIRA	2022/2023	20/05/2024 a 18/06/2024
MARCIA TENORIO	2020/2021	04/05/2024 a 02/06/2024
SANDRA DA CRUZ SILVA	2022/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
VERA LUCIA DA SILVA FREZ	2022/2023	15/05/2024 a 13/06/2024
PERIODO FRACIONADO		
DEVANISE REIS DUARTE	2023/2024	27/05/2024 a 10/06/2024
ELIANA MARQUES ROSSI	2021/2022	20/05/2024 a 29/05/2024
FABIANE ASSIS OSMARIO	2022/2023	06/05/2024 a 15/05/2024
GILMAR JUNIOR FERREIRA	2020/2021	13/05/2024 a 22/05/2024
GILBERTO PEREIRA ALCANTARA	2017/2018	10/06/2024 a 19/06/2024
GILBERTO PEREIRA ALCANTARA	2018/2019	20/06/2024 a 29/06/2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 13 de maio de 2024.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVOS MES DE MAIO/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 232/2024.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita com o CNPJ 40. 528.355/0001-72, com a sede na Rua São Vicente nº 21, Bairro Ouro Verde, no município de Várzea Grande/MT. neste ato representada pela Srª Zuleide Maria da Conceição Mendes, inscrito no CPF sob o n.º 9XX.XXX. XXX-X1, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade n.º 3XXXX-1 SSP/SP

Processo: Dispensa nº 002/2024.

Objeto: – O presente Instrumento trata-se da**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE DOIS BARRACÕES DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA DE TELHA DE ZINCO ONDULADA, DIMENSÃO DE 8,00X18,00 METROS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Assinatura: 15/05/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1** denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º XXX426X-X SSP/MT e CPF: XXX.338.401-XX

Processo: Concorrencia Publica nº 001/2023.

Objeto: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS JOAO DE BARRO, CENTRO E SÃO GABRIEL NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO Á ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48,** em Atendimento Secretaria Municipal de Cidade

Assinatura: 27/05/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal,o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Parceira CLAUDIO PEREIRA QUEIROZ - MEI 53579925172, inscrita com o CNPJ sob o nº. 19.609.412/0001-51, com sede à Rua Genésio Borges Teixeira, s/n - Parque Kennedy - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Pereira Queiroz, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. **XXX.799.251-XX**, RG nº 1XXXXXX4

Processo: Pregão nº 040/2022.

Objeto: O presente Instrumento tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARROAMENTO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, ROCHA VIVA PARA REDUÇÃO A PEDRA-DE-MÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

Assinatura: 22/05/2024 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 289/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

ParceiraMAURICIO AFONSO LAURO, brasileiro, casado, comerciante, pessoa física inscrita com CPF sob o nº XXX.066.231-XX e RG nº XXX18X SSP/MT

Processo: Dispensa nº 028/2023.

Objeto: O Objeto da presente contração é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE 11 DA QUADRA N0 68 COM ÁREA DE 525,00M2, CONTENDO UMA CASA DE ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 200,00 M2 DE CONSTRUÍDOS, LOCALIZADA NA RUA VENEZUELA, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE JUARA-MT, PARA ESTABELECER A SEDE DA AAER/HANSENIASE** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Assinatura: 24/05/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 292/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

Parceira:PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.300/0001-08, com sede na Rua das Primaveras nº 129 N, 02 piso, Sala 04, Bairro Centro, CEP 78.450-000 no Município de Nova Mutum Estado de Mato Grosso, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Senhor Jeferson Emanoel da Silva**,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº XXX21XX SESP/MT e CPF nº XXX.880.901-XX

Processo:Dispensa nº 035/2023.

Objeto: Este instrumento tem como **objeto a CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE CRIAÇÃO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO MÓVEL E LAYOUT, HOSPEDAGEM DE SISTEMA PARA GESTÃO DE APLICATIVO MÓVEL, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO,** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Assinatura: 29/05/2024 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 281/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

ParceiraG.G. NAVES DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.839.513/0001-14, endereço Rua G-7,342, Nossa Senhora Aparecida-Cuiabá, Cep: 78.090-674, neste ato representada pelo Srº. **EMIDIO MARCOS DE OLIVEIRA JUNIOR,** pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº XXX894XXX SEJUSP/MT e do CPF nº XXX.303.321-XX

Processo: Tomada de Preços nº 002/2023.

Objeto: Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA,** em Atendimento Secretaria Municipal de Saúde

Assinatura: 24/05/2024 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jeremias da Silva Alves**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador do RG. n.º XX6.05X SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.146.411-XX

Processo: Pregão Presencial nº 090/2019.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INE-**

RENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO E DE MOTORISTA ESCOLAR ZONA RURAL, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara

Assinatura: 29/05/2024

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 413/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º XXX426X-X SSP/MT e CPF: XXX.338.401-XX

Processo: Tomada de Preços nº 014/2023.

Objeto: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS VILA OPERARIA E PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48,** em Atendimento Secretaria Municipal de Cidades

Assinatura: 27/05/2024

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 414/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n. º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro-Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Marcio Henrique Giraldelli,** inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.077.701-XX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° XXX874XXX-SSP/MS

Processo: Tomada de Preços nº 015/2023.

Objeto: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS CENTRO E PARQUE AZOIA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48,** em Atendimento Secretaria Municipal de Cidades

Assinatura: 27/05/2024

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 277/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira NEXA SERVIÇOS LOCAÇÃO E LOGISTICA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, Telefone (65) 9 9919-5947, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo **Sr. Vandercleyton Joaquim Silva,** portador do CPF nº XXX.002.381-XX e RG nº XXX536X-X

Processo: Pregão Presencial nº 072/2022.

Objeto: Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO,** em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara

Assinatura: 02/05/2024

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 222/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira G AMORIM DOS SANTOS - ME, portadora do CNPJ/MF sob o nº 37.542.581/0001-01, localizada à Rua José Claudio Bressan, nº 120W, CEP: 78.575-000 na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Srª **Gabriely Amorim dos Santos**, inscrita no CPF XXX.192.121-XX e RG XX8328X-X SESP/MT

Processo: Pregão Presencial nº 133/2022.

Objeto: Este instrumento como objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL, EM CONFORMIDADE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB E CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, EQUIPADO COM MONITORAMENTO E RASTREAMENTO – GPS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS VIA WEB, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 02/05/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 229/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira . ESLY SEBASTIAO PIOVEZAN MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, pessoa física inscrita com CPF sob o nº XXX. 638.461-XX e RG nº XXX071XX SSP/MT

Processo: Dispensa nº 040/2022.

Objeto: Trata-se da **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE 01-B DA QUADRA 61, RUA JOSE OLAVO GONÇALVES Nº 236-N, BAIRRO CENTRO, JUARA-MT, MATRICULA PREFEITURA SOB O N0 9989, COM ÁREA DE 105,00 M2, COM ÁREA EDIFICADA DE 105,00 M2, PARA ESTABELECER A SEDE DO CONSELHO TUTELAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

Assinatura: 24/05/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 215/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira . CIVOX COMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.193.882/0001-06, com sede na Rua Avenida São Paulo, nº 5520, Zona II, CEP: 87501-420, cidade de Umuarama – PR, , denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª. **KATIA CILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES,** pessoa física, inscrita com o CPF sob o nº XXX.693.969-XX, e RG XX44.27X-X SSP/PR

Processo: Dispensa nº 036/2022.

Objeto: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TELEFONIA, FIXA, MÓVEL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS E NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ESTRUTIRA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Juara**

Assinatura: 03/05/2024

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 419/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira . PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jeremias da Silva Alves**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador do RG. n.º XX6.05X SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.146.411-XX

Processo: Dispensa nº 068/2023.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**

Assinatura: 24/05/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 413/20223.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º XXX426X-X SSP/MT e CPF: XXX.338.401-XX

Processo: Tomada de Preços nº 014/2023.

Objeto: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS VILA OPERARIA E PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48,** em Atendimento Secretaria Municipal de Cidade

Assinatura: 17/05/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 281/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira . G.G. NAVES DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.839. 513/0001-14, endereço Rua G-7,342, Nossa Senhora Aparecida-Cuiabá, Cep: 78.090-674, neste ato representada pelo Srº. **EMIDIO MARCOS DE OLIVEIRA JUNIOR,** pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº XXX894XXX SEJUSP/MT e do CPF nº XXX.303.321-XX

Processo: Tomada de Preços nº 002/2023.

Objeto: Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA,** em Atendimento Secretaria Municipal de Saúde

Assinatura: 17/05/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 414/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX. XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira . BRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02. 639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Marcio Henrique Giraldelli,** inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.077.701-XX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° XXX874XXX-SSP/MS

Processo: Tomada de Preços nº 015/2023.

Objeto: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS CENTRO E PARQUE AZOIA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48,** em Atendimento Secretaria Municipal de Cidades

Assinatura: 17/05/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 420/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX.

XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira . PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jeremias da Silva Alves**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador do RG. n.º XX6.0XX SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.146.411-XX

Processo: Dispensa nº 068/2023.

Objeto: Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

Assinatura: 26/05/2024

GABINETE
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA POR LUGUI SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A

CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – CGPPP

Assunto: Resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada por LUGUI SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A.

Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 001/2024, para propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de solução inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, notadamente, a gestão de resíduos sólidos urbanos, incluindo limpeza urbana, coleta, transbordo, transporte, tratamento, destinação final, e outros serviços afetos.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital PMI nº 001/2024, interposta por LUGUI SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.354.804/0001-54, com sede na Rua Roma nº 301 – Quadra E 4, lote 26, Jardim Itália, Cuiabá-MT, CEP 78.060-748, com alicerce no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento nas razões fáticas e de direito apresentados no bojo de sua petição, que serão oportunamente analisados.

Segundo a Impugnante, o Edital em epígrafe estaria eivado de supostas irregularidades que comprometem o procedimento, quais sejam, em síntese:

(i) Inexistência de termo de referência no Edital PMI nº 001/2024;

(ii) Ausência de indicação do valor máximo de ressarcimento pela elaboração dos estudos;

(iii) Omissão do Edital quanto aos critérios para qualificação dos proponentes;

(iv) Omissão do Edital quanto aos critérios para avaliação e seleção dos estudos;

(v) Não divulgação das informações públicas disponíveis para realização dos estudos;

(vi) Violação à ampla publicidade, por ausência de publicação do Edital no Diário Oficial da União;

(vii) Ausência de informação e contradição da redação do Edital, que indica inicialmente 02 (dois) escopos, mas só detalha e delimita 01 (um) escopo; e

(viii) Restrição à competitividade do certame, por exigência de atestado técnico.

Ante esses apontamentos, solicita a suspensão do Edital para julgamento da presente impugnação e elaboração de novo instrumento convocatório, corrigindo os supostos vícios e omissões apontadas, e posterior republicação do Edital.

II. DA INAPLICABILIDADE DO DECRETO FEDERAL Nº 8.428/2015

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a Impugnante fundamenta grande parte das suas alegações nas disposições do Decreto Federal nº 8.428/2015 (que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse no âmbito federal). Inclusive, a Impugnante indica em sua argumentação, equivocadamente, o seguinte:

"De pronto, é possível observar que o Edital de Chamamento Público do PMI nº 001/2024, **não traz em sua fundamentação o Decreto nº 8.428/15** (...)

Mas, para além da menção ao referido decreto, **o PMI Nº 001/2024 deixou de atender com inúmeras imposições legais, mínimas, diga-se de passagem, constantes do Decreto nº 8.428/15**, de forma a viciar o Edital (...)" (destacou-se).

Não obstante, cabe esclarecer que **tal ato normativo federal não se aplica no âmbito municipal, não servindo de parâmetro de análise de legalidade, ou mesmo regularidade, do procedimento**.

Nos termos da Constituição Federal de 1988, cabe ao Chefe do Executivo expedir decretos e regulamentos para fiel execução das leis publicadas (art. 84, inciso IV), o que encontra-se reproduzido no art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Juara.

Os decretos possuem como função regulamentar as leis e tecer as minúcias necessárias para sua devida aplicação na prática, obedecendo aos seus preceitos, isto é, sem inovar no ordenamento jurídico. Outro aspecto relevante é que cada Chefe do Executivo das unidades federativas expede atos infralegais aplicáveis apenas a sua esfera de competência, sob pena de violação do pacto federativo.

Nesse sentido, o Município de Juara detém competência para expedir decreto regulamentando o procedimento de manifestação de interesse, levado à cabo em sua esfera administrativa, nos limites das diretrizes gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Inclusive, o art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê o procedimento de manifestação de interesse, faculta aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a adoção de regulamentos editados pela União para execução da Lei, deixando clara essa competência dos outros entes federativos.

Com efeito, **o Decreto Municipal nº 1.982/2023 consiste no fundamento legal do Edital de PMI ora impugnado**, aplicando-se determinadas disposições do Decreto Federal apenas em caso de opção expressa e deliberada do Poder Executivo Municipal, como é o caso, por exemplo, do art. 20, inciso I, do Decreto Municipal, que faz alusão ao ato normativo federal que trata da possibilidade de autorização exclusiva.

Reforçando essa tese, o próprio Decreto Federal em questão faz referências, ao longo de seu texto, a órgãos pertinentes à Administração Pública Federal, sendo ilógico considerar que tais disposições seriam aplicáveis ao âmbito dos Estados e Municípios. A título de exemplo, cita-se o art. 2º do Capítulo de disposições preliminares do Decreto, que dispõe o seguinte:

Art. 2º A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pela **autoridade máxima ou pelo órgão colegiado máximo do órgão ou entidade da administração pública federal competente** para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos a que se refere o art. 1º.

Observado o artigo acima, seria inadmissível entender que as autoridades de entidades da administração pública federal poderiam decidir acerca de abertura, autorização e aprovação de PMI de outros entes federados.

Diante do exposto, **verifica-se que 6 (seis) dos 8 (oito) apontamentos da Impugnante restam prejudicados, pois são fundamentados em dispositivos do Decreto Federal que não são aplicáveis ao procedimento municipal**. Apesar disso, em obediência ao princípio da eventualidade, passa-se à análise detalhada de todos os pontos apresentados pela Impugnante.

III. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

III.1. Da desnecessidade de termo de referência no Edital PMI nº 001/2024

Alega a Impugnante que "*analisando os autos do PMI Nº 001/2024, bem como de seus anexos, não se observou a existência de um termo de referência*", citando a exigência disposta no art. 4º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.428/15, que trata da delimitação do escopo do edital de chamamento por meio de termo de referência.

Conforme explicitado, o Decreto Municipal nº 1.982/2023, que regulamenta o PMI no âmbito da administração pública municipal, traz requisitos próprios para os Editais de chamamento, dispostos no art. 8º:

Art. 8º O instrumento convocatório deverá dispor, no mínimo, sobre:

I. **caracterizar o projeto** e demonstrar o interesse público que sustenta sua implementação;

II. **delimitar o escopo mínimo dos estudos a serem apresentados,** devendo considerar, pelo menos, a apresentação de:

a) modelagem jurídica;

b) modelagem econômico-financeira;

c) modelagem técnico-operacional;

d) estudos de demanda.

I. indicar prazo máximo para apresentação de requerimento de autorização para elaboração dos estudos, não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias;

II. indicar o valor nominal ou percentual máximo para eventual ressarcimento dos estudos;

III. prever critérios claros e objetivos para o recebimento e seleção dos estudos apresentados;

IV.apresentar regras e procedimentos claros de interação entre o(s) autorizado(s) à elaboração dos estudos e a Administração Pública Municipal, de modo a subsidiá-lo(s) com o máximo de informações possíveis, resguardada a isonomia entre os participantes e a ampla transparência na Administração Pública Municipal.

Como se vê, **não há exigência de termo de referência integrando o Edital**, bastando que o objeto esteja bem caracterizado, com delimitação adequada do escopo dos estudos, o que é o caso do Edital, conforme verifica-se no item 3, "Do Objeto".

Ademais, o item 15 do Edital prevê a possibilidade de solicitação de esclarecimentos à Administração Pública a respeito do objeto, constando expressamente que as informações prestadas seriam acessíveis a todos os interessados para assegurar a simetria informacional:

15.1 Informações adicionais sobre o chamamento estarão disponíveis diretamente pelo CGPPP, mediante solicitação pelo e-mail: conselho.gestor@juara.mt.gov.br, até 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo para entrega dos estudos.

(...)

15.2 Os interessados deverão consultar o site do Município de Juara – MT, com o objetivo de tomarem conhecimento de possíveis alterações e **esclarecimentos prestados relativos ao objeto**, sob pena de serem indeferidas quaisquer reclamações.

15.3 O CGPPP assegurará igual acesso a todos os autorizados às informações relevantes para realização dos estudos.

Importante notar que a Impugnante sequer argumenta acerca de eventual dificuldade para a compreensão do escopo do PMI e suas especificidades, limitando-se a apontar suposta irregularidade formal que não representaria qualquer prejuízo ao procedimento, dado que o Edital traz todas as informações indispensáveis à execução do objeto e ainda possibilita a complementação de informações pertinentes.

Assim, não assiste razão à Impugnante.

III.2. Da conformidade da indicação do valor máximo de ressarcimento pela elaboração dos estudos

Alega a Impugnante que, a despeito da exigência do art. 4º, II, "d" do Decreto Federal nº 8.428/15, de que o edital do chamamento deverá indicar o valor nominal para eventual ressarcimento pela elaboração dos estudos, o que não foi feito no Edital PMI nº 001/2024.

Ainda, aduz que os itens 11.7 e 11.8 estariam em desacordo com o art. 15, § 1º do Decreto Federal nº 8.428/15, que dispõe que será arbitrado montante nominal para eventual ressarcimento somente quando a Comissão concluir pela não conformidade dos projetos.

Acerca dos argumentos acima, esclarece-se o seguinte.

O Decreto Municipal nº 1.982/2023 prevê no art. 8º, já citado acima, que o instrumento convocatório deve indicar o valor nominal ou o percentual máximo para eventual ressarcimento dos estudos. Assim, por opção expressa e deliberada da gestão municipal, adotando-se um parâmetro já conhecido no

mercado e de ampla aceitação, **o item 7 do Edital PMI nº 001/2024 prevê que as petições de requerimento de autorização para elaboração dos estudos deverão indicar o valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição, observado o limite expresso disposto no inciso II do § 5º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.428/2015**. O artigo referido estabelece, justamente, a fração máxima do valor do ressarcimento, sem que haja necessidade de indicação, no Edital, de valor nominal máximo, por ausência de previsão no Decreto municipal.

Já em relação ao arbitramento do valor do ressarcimento, o Decreto Municipal estabelece o seguinte:

Art. 26. O grupo técnico do CGPPP deverá receber os estudos e coordenar os trabalhos de avaliação e consolidação da modelagem final do projeto.

(...)

§ 3º O grupo técnico do CGPPP deverá apresentar em seu parecer a proposta de modelagem final, **avaliando, do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento**, considerados os critérios definidos no Instrumento Convocatório e/ou na autorização concedida.

(...)

§ 6º Na decisão do CGPPP sobre a aprovação do projeto final, também deverá **deliberar sobre o ressarcimento pelos estudos adotados, total ou parcialmente, pelo grupo técnico do CGPPP**, levando-se em conta a proposta submetida pelo grupo técnico do CGPPP, os parâmetros definidos neste Decreto, no Instrumento Convocatório e/ou na autorização concedida.

Art. 27. **Concluída a seleção dos estudos apresentados pelos interessados, aqueles que tiverem sido total ou parcialmente aproveitados para a modelagem final do projeto, terão seus respectivos valores proporcionalmente ressarcidos, conforme extensão do aproveitamento e deliberação do CGPPP**.

§ 1º Os valores indicados pelos interessados para ressarcimento serão analisados pelo grupo técnico do CGPPP para fins de verificação de conformidade e comprovação dos custos alegados.

§ 2º Concluída a análise, poderá o grupo técnico do CGPPP solicitar mais informações sobre os valores indicados, bem como solicitar ajustes ou adequações dos valores, garantido o direito de manifestação do interessado.

Como se vê, em que pese seja obrigação do interessado indicar o valor que entende devido para fins de ressarcimento dos estudos, este valor deverá ser analisado criteriosamente pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, inclusive levando em consideração o percentual de aproveitamento dos estudos. **Não há que se falar em aceitação, sem qualquer análise crítica, do valor indicado pelo interessado**.

Diante disso, em estrita observância ao disposto no decreto, o Edital PMI nº 001/2024 previu no item 11.7 que **o Conselho Gestor definirá o valor do ressarcimento após análise dos estudos**, observado o limite máximo já mencionado.

Ademais, a possibilidade de contestação do valor arbitrado por parte do interessado decorre simplesmente do direito de petição assegurado no art. 5º, XXXIV, b, da Constituição da República de 1988, na defesa de seus direitos, caso entenda que estes tenham sido lesionados no ato de arbitramento do ressarcimento.

Por todo o exposto, sem razão a Impugnante quanto aos pontos ora debatidos.

III.3. Da suficiente indicação dos critérios para qualificação dos proponentes

Segundo a Impugnante, o Edital de Chamamento deve indicar os critérios para qualificação, análise e aprovação do requerimento de autorização, nos termos do art. 4º, II, alínea e, do Decreto Federal nº 8.428/2015. Contudo, conforme alega, "*tais critérios não foram divulgados pelo Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas no referido edital objeto dessa impugnação*".

Embora já tenha sido demonstrada a **não aplicação do Decreto Federal** supracitado ao presente caso, cabe esclarecer que o Edital PMI nº 001/2024 indica, de modo claro e expresso, no item 7, os critérios de qualificação dos interessados, consistindo essencialmente na apresentação dos dados que permitam a identificação do interessado e na demonstração de experiência para desenvolvimento dos estudos.

Inclusive, a Impugnante se contradiz quando, por um lado, afirma que o Edital se omite em estabelecer critérios de qualificação e, por outro lado, questiona a exigência de atestado técnico, que este consiste justamente em um dos critérios de qualificação do interessado em desenvolver os estudos.

Assim, sem razão a Impugnante.

III.4. Da suficiente indicação dos critérios para avaliação e seleção dos estudos

Alega a Impugnante que o Edital seria omisso quanto aos critérios de avaliação e seleção dos estudos, conforme exige o art. 4º, II, "f", e art. 10 do Decreto Federal nº 8.428/2015. Assim, aduz que tal fato inviabilizaria a participação em um estudo sem que saiba como será avaliado, mediante critérios pré-definidos.

A princípio, cabe esclarecer que **as legislações que fundamentam o Edital PMI nº 001/2024, quais sejam, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Municipal nº 2.747/2019**, não trazem qualquer critério pré-estabelecido para análise de aproveitamento dos estudos, cabendo ao conselho gestor estabelecer os requisitos adequados para o caso concreto, mediante exercício do poder discricionário da administração pública.

Nesse sentido, conforme mencionado pelo próprio Impugnante, **o item 11 do Edital em comento traz expressamente o rol dos critérios de avaliação.** De fato, alguns dos critérios adotados pela Administração Pública municipal correspondem aos contidos no Decreto Federal nº 8.428/2015, por considerá-los satisfatórios para atendimento dos fins pretendidos pelo PMI. Além disso, **o Edital trouxe critérios adicionais, inclusive voltados para o objeto em questão (resíduos sólidos)**.

Com efeito, dos requisitos estabelecidos no item 11 do Edital, é possível extrair critérios claros e objetivos de análise dos estudos, que consistem no seguinte:

11.5.1 Consistência das informações que subsidiaram sua realização;

11.5.2 Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

11.5.3 Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor, inclusive inserção de associações, cooperativas;

11.5.4 Razoabilidade (menores custos) dos valores apresentados para eventual reembolso, considerando estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares.

11.5.5 Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes;

11.5.6 Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

11.5.7 Demonstração nos estudos técnicas para o melhor reaproveitamento dos resíduos e a consequente redução de resíduos para disposição final.

Fato é que os critérios escolhidos são objetivos e, nesse sentido, mais uma vez, razão não assiste à Impugnante ao afirmar que o Edital PMI nº 001/2024 não define os critérios de avaliação dos estudos, conforme demonstrado acima.

III.5. Da divulgação das informações públicas disponíveis para realização dos estudos

Sobre esse ponto, a Impugnante limita-se a aduzir o seguinte:

5. Da não divulgação das informações públicas disponíveis.

Ainda em contrariedade ás determinações legais que regem o procedimento de manifestação de interesse, o edital do Chamamento Público da PMI Nº 001/2024 não divulgou as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, conforme prevê o inciso III, do art. 4º do Decreto nº 8.428/15.

Ocorre que a Impugnante não esclarece quais “informações públicas disponíveis” entende que deveriam ter sido publicadas pelo Poder Público, limitando-se a fazer tal apontamento de forma genérica.

De todo modo, esclarece-se que **todos os documentos relacionados ao procedimento e que devem ser de conhecimento dos interessados foram publicados no site oficial do Município** (https://www.juara.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/7936), totalizando 62 (sessenta e dois) documentos. Inclusive, entre os documentos publicados constam ofícios internos dos órgãos municipais, **de forma a conferir maior transparência e lisura ao procedimento**.

Ainda, os interessados poderiam apresentar requerimento junto aos órgãos competentes para acesso ao procedimento administrativo pertinente ou, ainda, solicitar informações adicionais a respeito do objeto, conforme possibilita o Edital, em seu item 15.

Ante ao exposto, verifica-se a adequada divulgação de todas as informações públicas necessárias à demonstração de legalidade e ao desenvolvimento do Edital PMI nº 001/2024, não assistindo razão à impugnante.

III.6. Da desnecessidade de publicação do Edital no Diário Oficial da União

Prosseguindo, a Impugnante alega que o Edital PMI nº 001/2024 teria violado o princípio da ampla publicidade, sedimentado no art. 4º, inciso IV do Decreto Federal nº 8.428/2015, que determina a publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial da União e divulgação na internet dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Conforme exaustivamente exposto nesta oportunidade, **o Decreto Federal nº 8.428/2015 tem sua aplicabilidade restrita ao âmbito federal**. Evidentemente, os Editais promovidos pela União ou outros órgãos e/ou entidades federais deverão ser publicados no Diário Oficial da União, que é a imprensa oficial correspondente.

A título comparativo, cita-se o disposto no art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da divulgação dos Editais de Licitação. Veja-se:

Art. 54, § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, **é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial** da União, do Estado, do Distrito Federal **ou do Município**, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Nessa tônica, o Diário Oficial no qual se irá publicar o Edital depende de qual ente está desenvolvendo o procedimento a ser divulgado, uma vez que o texto dispositivo estabelece uma relação de alternatividade.

O mesmo racional se aplica ao presente caso: **tratando-se de um Edital promovido pelo Município de Juara, a publicidade se dará por meio do Diário Oficial Municipal**.

Ademais, cumpre salientar que o edital, além de disponibilizado no site oficial do Município de Juara(https://www.juara.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/7936), foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX, nº 4.484, do dia 15 de Maio de 2024.

Assim, não houve qualquer violação à ampla publicidade, mediante publicação do Edital no Diário Oficial do ente correspondente, não assistindo razão à Impugnante.

III.7. Ausência de informação e contradição da redação do Edital, que indica inicialmente 02 (dois) escopos, mas só detalha e delimita 01 (um) escopo

Aduz a impugnante suposta impossibilidade de cumprimento da previsão do item 7.1.3.1 do Edital, referente à demonstração de experiência, uma vez que houve omissão do Escopo 2, no item 3.1.

Quanto a esse ponto, cabe esclarecer o que segue. Inicialmente, o Edital menciona dois escopos e, na sequência, trata apenas de um escopo (“Escopo 1”), conforme descrito no item 3.1.1. Ou seja, apesar desse erro material, **o Edital continua tendo um único escopo, que é o mencionado e delimitado expressamente**, veja-se:

3. DO OBJETO

3.1. Em observância aos principios da economia processual e da eficiencia, o presente Edital contempla dois escopos:

3.1.1. Escopo 1: Estudo técnicos de engenharia, economico-financeiro e juridico para a concessão dos serviços que envolvem a gestão de resíduos sólidos urbanos, incluindo limpeza urbana, coleta, transbordo, transporte, tratamento, destinação final, e outros serviços afetos;

Nesse sentido, **as referências a eventual "Escopo 2" consistem em mero erro material, devendo os interessados, onde se lê "Escopo 2", lerem "Escopo 1".**

Quanto ao apontamento específico da Impugnante, cabe esclarecer que, na ausência de qualquer delimitação ou menção ao objeto do "Escopo 2", por óbvio, não há que se falar em demonstração de experiência para desenvolver estudos a ele relacionados.

Nesse contexto, referido erro material, em nenhum aspecto, prejudica a compreensão do Edital e elaboração das solicitações a serem apresentadas pelos interessados, não ensejando prejuízo, anulação ou sua republicação. Além disso, restou devidamente franqueado ao interessado a possibilidade de requerimento de informações adicionais, conforme se vê do item 15.1 do Edital, afastando-se, por conseguinte, qualquer alegação de prejuízo ao entendimento do Edital.

Sem razão, portanto, a Impugnante também quanto a esse ponto.

III.8. Ausência de restrição à competitividade do certame, diante da legalidade de exigência de atestado técnico

Conforme alega a Impugnante, a exigência do Edital de que o atestado de qualificação técnica se refira obrigatoriamente a estudos e/ou projetos "na vertente de resíduos sólidos" seria ilegal, por restringir a competitividade do processo licitatório, princípio basilar das licitações.

Pois bem. O saneamento básico é composto por quatro eixos, nos termos da Política Nacional (Lei Federal nº 11.445/2007): abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Cada um desses eixos possui especificidades muito distintas, de modo que a *expertise* na atuação em uma das matérias, de modo algum, sugere a qualificação para desenvolvimento de estudos e levantamentos relativos a outra.

Especificamente no caso dos resíduos sólidos, a existência de uma política nacional diferenciada e própria, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, demonstra que trata-se de tema específico, motivo pelo qual o Edital PMI nº 001/2024 exige a comprovação de experiência nesse assunto.

De maneira complementar, destaca-se que o manejo de resíduos sólidos é questão extremamente complexa e sensível para os Municípios brasileiros, ensejando, diversas vezes, acionamento desses entes federados, em âmbitos judicial, administrativo e órgãos de controle, por não conseguirem cumprir, a tempo e modo, todos os preceitos das políticas nacionais pertinentes.

Inclusive, esse é o caso de Juara, uma vez que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), em julgamento singular proferido no processo nº 55.808-7/2023, em 14/07/2023, já estabeleceu à Prefeitura Municipal de Juara obrigação de colocar em prática o melhor modelo de contratação para execução dos serviços de manejo adequado dos resíduos sólidos.

Diante do desafio para regularização desses serviços públicos, a Administração Pública, utilizando-se da discricionariedade que lhe cabe, optou por exigir a comprovação de experiência de forma mais próxima possível ao objeto do PMI, buscando evitar percalços no desenvolvimento dos estudos que possam atrasar o procedimento por necessidade de correções, refazimento, ou, até mesmo o não aproveitamento dos estudos.

Ainda, em que pese o Impugnante, para fundamentar sua argumentação, tenha se utilizado do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e entendimentos do Tribunal de Contas da União, cabe esclarecer que **o Edital ora debatido se trata de procedimento de manifestação de interesse, caracterizado como procedimento auxiliar pela própria lei de licitações**. As regras relativas à habilitação em licitações, naturalmente, não se aplicam ao PMI, que se trata de procedimento mais simples, com maior caráter de consensualidade e com formalismo mais moderado quando comparadas às licitações.

Logo, sem razão a Impugnante, não havendo qualquer ilegalidade nos critérios de demonstração de experiência e qualificação dos interessados exigidos no Edital PMI nº 001/2024.

IV. DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas recebe a impugnação para, no mérito, considerá-la IMPROCEDENTE.

Encaminhe-se a decisão à impugnante.

Publique-se no sítio eletrônico oficial.

Juara, 05 de junho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.192, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Lei Municipal n° 3.192, de 06 de junho de 2024.

Altera o anexo II na Lei Municipal nº 2.552 de 10 de novembro de 2015, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo II na Lei Municipal nº 2.552, de 10 de novembro de 2015, passando a vigorar conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de junho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

Zona Urbana

Item	Cargo	Jornada de trabalho	Vagas	Vencimento

01	Técnico Saúde/Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	35	Salário Base Vigente
02	Especialista de Saúde/Odontólogo	40 horas semanais	07	Salário Base Vigente
03	Enfermeiro	40 horas semanais	15	Salário Base Vigente
04	Médico Clínico Geral	40 horas semanais	04	Salário Base Vigente
05	Especialista de Saúde/Psicólogo	40 horas semanais	08	Salário Base Vigente
06	Técnico Saúde/Técnico de Radiologia	24 horas semanais	04	Salário Base Vigente
07	Especialista de Saúde/Fisioterapeuta	30 horas semanais	06	Salário Base vigente
08	Especialista de Saúde/Bioquímico	40 horas semanais	04	Salário Vigente
09	Especialista de Saúde/Biomédico	40 horas semanais	07	Salário Vigente
10	Especialista de Saúde/Fonoaudiólogo	40 horas semanais	03	Salário Vigente
11	Especialista de Saúde/Farmacêutico	40 horas semanais	06	Salário Vigente
12	Especialista de Saúde/Terapeuta Ocupacional	40 horas semanais	02	Salário Vigente
13	Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas semanais	03	Salário Vigente

Zona Rural

Item	Cargo	Jornada de trabalho	Vagas	Vencimento
01	Técnico Saúde/Enfermagem (Jaú)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
02	Técnico Saúde/Enfermagem (Águas Claras)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
03	Técnico Saúde/Enfermagem (Paranorte)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
04	Técnico Saúde/Enfermagem (Rio dos Peixes)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
05	Técnico Saúde/Enfermagem (Catuaí)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
06	Enfermeiro	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
07	Técnico Saúde/Enfermagem) P.A Vale do Arinos)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.193, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Lei Municipal n° 3.193, de 06 de junho de 2024.

Dispõe sobre a revogação de Leis Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogas as seguintes Leis Municipais:

I - Lei Municipal nº 833/1996 de 26 de novembro de 1996;

II - Lei Municipal nº 837/1996 de 12 de dezembro de 1996;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de junho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 - SUBSÍDIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 – SUBSIDIO

“EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA MT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Leinº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Decreto Nº 11. 740, de 18 De Outubro De 2023, TORNA PÚBLICO, o presente edital de chamamento público, da seguinte forma:

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de entidades não governamentais que prestem atendimento a pessoas com deficiência, para receberem subsiídio, com a finalidade de realização de ação cultural em seus espaços, observadas as categorias descritas no Anexo I.

2. VALORES O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 42.426,32, (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). 2.1 A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária sob:

DECRETO Nº 2.084/2024.

2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente. **3. QUEM PODE SE INSCREVER** 3.1 Pode se inscrever no Edital:

- qualquer entidade não governamental que preste atendimento ao pessoas com deficiência no Município de Juara-MT pelo menos dois anos.

- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.:Associação,Fundação, Cooperativa, etc);

- Entidade não Governamental que comprovar atividade regular de acesso público

- Entidade não Governamental que comprovar inscrição e respectiva homologação no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que: I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,de servidor público do órgão responsável pelo edital,nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e III –sejam membros do Poder Legislativo (Ex.:Deputados,Senadores,Vereadores)e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador). 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1. 4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1. **5. PRAZO PARA SE INSCREVER** 5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 07 a 28 junho de 2024 para o email **sedec@juara.mt.gov.br** e presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Juara/MT, no horário de 08 ás 11 horas de segunda a sexta feira.

6. COMO SE INSCREVER

O proponente poderá obter a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no link https://www.juara.mt.gov.br depois de preenchido e organizado deverá entregar de forma presencial na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico de Juara/MT e também via e-mail no endereço eletrônico: **sedec@juara.mt.gov.br**

6.1 O proponente deve entregar a documentação, em um envelope identificado com nome, área que pretende concorrer e telefone para contato, as seguintes documentações para formalizar sua inscrição: a) Formulário de inscrição (ANEXO II); b) Currículo ou portfólio do proponente; c) Documentos pessoais do proponente CPF/CNP e RG do responsável legal; d) Materiais que comprovem a atuação a entidade no Municipio de Juara, com pessoas com deficiência. e) Curriculum do proponente e minicurriculum dos participantes. f) Documentos pessoais de todos 6.2 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (uma) vaga. 6.3 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações / publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. 6.4 As inscrições deste edital são gratuitas. 6.5 As inscrições que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. **7. ETAPAS DO EDITAL** 7.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas: I –Avaliação e seleção do projeto, a ser realizada pela equipe de Seleção apresentada pela empresa de consultoria contratada; II -Habilitação:fase de análise dos documentos de habilitação do projeto cultural. **8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS** 8.1 A fase de avaliação será composta pela análise do projeto que será realizada por meio da atribuic?ão fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III. 8.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e releva?ncia social em relac?ão aos outros inscritos na mesma categoria. 8.3 A pontuac?ão de cada projeto cultural é atribuída em func?ão desta comparac?ão. 8.4 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por seleção através de parecerista disponibilizado pela empresa de consultoria. 8.5 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial. 8.6 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Grupo de Trabalho instituído por Portaria Municipal. 8.7 Os membros da comissão de execução ficam impedidos de participar da apreciação de projetos quando: I –tiverem interesse direto na matéria; 8.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão Especial de Execução da PNAB situada no setor de cultura das 08 às 11hrs de segunda a sexta feira. 8.9 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para inícioda contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. 8.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 8.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Juara no site: https://www.juara.mt.gov.br/#/transparencia/finder... **9. ETAPA DE HABILITAC?ÃO**

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, a entidade selecionada deverá apresentar os seguintes documentos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I –documentos pessoais do representantelegal (RG e CPF); II –atos constitutivos, qual seja o contrato social,nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizac?ões da sociedade civil; III - certidão negativa de fale?ncia e recuperac?ão judicial, expedida pelo Tribunal de Justic?a estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; IV –certificado de regularidade do Fundode Garantia doTempo de Servic?o-CRF/FGTS. 9.1 Contra a decisão da fase de habilitac?ão, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão Especial de Execução da Lei. 9.2 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicac?ão do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicac?ão, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. 9.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. **10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS** 10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para as categorias já contempladas. 10.2 Os recursos provenientes de saldos remanescentes e de rendimentos serão divididos entre os projetos contemplados neste edital de subsídio. **11. DISPOSIC?ÕES FINAIS** 11.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações **no** site: https://www.juara.mt.gov.br 11.2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, sem prejuízo das legislações locais. 11.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis. 11.4 Os casos omissos por ventura existentes ficarão a cargo da Controladoria Geral do Municipio. 11.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural. 11.6 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o ente público de qualquer responsabilidade civil ou penal. 11.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6(seis) meses 11.8 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Juara.

AnexoI–Categorias

AnexoII-Critérios de seleção

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV – Declaração Étnico Racial

Anexo V - Cronograma

ANEXO I-CATEGORIAS- RECURSOS DO EDITAL 11.9 O presente edital possui valor total de **R$ 42.426,32**, (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) 11.10 **QUEM PODE PARTICIPAR**

Podem participar deste Edital entidades sem fins lucrativos de atendimento a pessoas com deficiencias com projeto cultural de início e fim.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS	Valor Por Projeto	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Repasse de subsídio para Entidades de atendimento de PCD	02	R$ 21.213,16	R$ 42.426,32

ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto,conforme tabela aseguir:

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS 1.1 Qualidades do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media(06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.2 Releva?ncia da ação proposta para o cenário cultural do município.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media(06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.3 Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosa e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/ social. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media(06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.4 Coerências da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Media baixa (04 pontos)

Media(06 pontos)

Media alta (08 pontos)

Alta (10 pontos) **1.5 Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto**

- A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.

Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media(06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.6 Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas-** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media(06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) **1.7 Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente,com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta e histórico de atividades culturais desenvolvidas no município. Ate 02 anos (3 pontos) de 02 a 04 anos (06 pontos) de 04 a 06 anos (09 pontos) de 06 a 08 anos (12 pontos) acima de 08 anos (15 pontos) **1.8 Contrapartidas -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. **1.9.Serão desclassificados os projetos que:** I. Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. III. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LEI ALDIR BLANC

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da Sede:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone:	
Número de Representantes Legais:	

CPF do Representante Legal:	
Nome do Representante Legal:	

1.1 Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) PovosdeTerreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

1.3 Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) HomemTransgênero

( )Pessoa Não Binária

( ) Não informar

1.4 Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( )Sim ( )Não

1.6 Qual o seu grau de escolaridade?

( )NãotenhoEducação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) EnsinoFundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) CursoTécnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação Completo

1.7 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8salariosmínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

1.8 Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação doTrabalho Infantil

( ) Seguro - Defeso

( ) Outro

1.10 Vai concorrer às cotas? ( ) Sim ( ) Não Se a resposta a pergunta anterior for positiva, indique qual:

( )Pessoa negra

( )Pessoa indígena

1.11 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a)e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a),Programador(a)e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( )Técnico(a)

( ) Consultor(a),Pesquisador(a)eafins.

( ) Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO 2.1 Nome do Projeto: 2.2 Escolham a categoria a que vai concorrer: Subsídio 2.3 Descrição do projeto

(Na descrição,você deve apresentar informações geraissobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto

(Neste campo,você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Justificativa do projeto

(Neste campo, você deve falar da importância do seu projeto para a comunidade local e para os demais público-alvos. É importante que você seja breve e objetivo na sua resposta.)

2.6 Metas

(Neste espaço,é necessário detalhar os objetivos em pequenas açõese/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos;120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.7 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

2.8 Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.:crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

2.9 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) **Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( )vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra

3.0 Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( )textos adaptados para leitores de tela; e

( )Outra

3.1 Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais comdeficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

3.2 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

3.2.2 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

3.2.3 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

3.2.4 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN.MEDIDA	VALOR UN.	QTD	VLR.TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO
Ex.:	**Ex.:**	**Ex.:**	**Ex.:**	**Ex.:**	**Ex.:**	
Fotógrafo	**Profissional necessário para registro das ações.**	**Serviço.**	**1.100,00**	**01**	**R$1.100,00**	

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente

Currículo ou Portfólio do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Anexo IV DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____ , CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V - CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Oitiva com a Sociedade Civil e Agentes Culturais	30/04/2024
Lançamentodo Edital	07/06/2024
Prazo de inscrições	07 A 28/06/2024
Resultado de homologação de inscrições	02/07/2024
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	03 a 04/07/2024
Resultado final das inscrições homologadas	05/07/2024
Período de avaliação dos projetos culturais	06 a 08/07/2024
Resultado Final dos projetos aprovados	09/07/2024
Entrega de Termo e Assinatura	10/07/2024
Pagamento dos beneficiários	12/07/2024

Juara/MT, 05 de junho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara.

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO 296-297 E 299

Extrato de Contrato nº 296/2024

Data: 17/05/2024

Vigência: 17/05/2025

Licitação: Dispensa n.º 018/2024

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO EM MÓDULOS 100% WEB/DIGITAL, QUE TEM COMO OBJETIVO REDUZIR GASTOS PÚBLICOS, OFERECER TRANSPARÊNCIA E REGISTRAR INFORMAÇÕES DE ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES, PARA ATENDER A DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

CÓD. AGILI	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÊNSAL	VALOR TOTAL
1002379	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (SISTEMA 100 % DIGITAL) PARA OS SEGUINTES MODULOS: LICENCIAMENTO AMBIENTAL, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, APLICATIVO MÓVEL PARA COLETA DE DADOS, DIREITO DE USO DE SOFTWARE E APLICATIVO COM PACOTE DE ATÉ 10 USUÁRIOS.	Mês	12	R$ 1. 661,33	R$ 19. 935,96

Contratada: DOC TECNOLOGIA S.A, inscrito com o CNPJ sob o nº 9.625.833/0001-76, localizada na Av. Luiz Boiteux Piazza, Nº 1302, Lote 89 Andar 1 CEP: 88.056-000, Cachoeira do Bom Jesus, Florianopolis-SC, Telefone (48) 9.9160-5643, e-mail (alice@1doc.com.br) representada por sua Procuradora, a Sra. Alice Leão Luz de Oliveira, portadora do RG nº 80XXX53 SSP SC e CPF nº 104.XXX.XXX -33.

Valor: R$ 19.935,96 (dezenove mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)

Extrato de Contrato nº 297/2024

Data: 24/05/2024

Vigência: 24/05/2025

Licitação: Concorrencia Publica n.º 004/2024

Objeto: Constitui o objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL NA COBERTURA DA CASA DE PASSAGEM “FRANCISCA ISAURA MOREIRA”**, MUNICÍPIO DE JUARA/MT**

Contratada: MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.677.754/0001-65, Tel: (65)3661-2011, e-mail: licitacao@multisolucoes.eng.br, com sede na Av. Carmindo de Campos, Ed. Carmindo Construção, nº 146, sala 61, Bairro: Petrópolis, CEP: 78.070-100, Cuiabá/MT, neste ato representada pela procuradora Srª, **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileiro (a), casada, advogada, residente portadora da C.I. RG. nº 1X.XXX.XXX-8 SSP/PR, CPF/MF n.º 0XX.XXX.XXX-X8

Valor: R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais).

Extrato de Contrato nº 299/2024

Data: 16/05/2024

Vigência: 16/06/2024

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 019/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para, Elaboração e Gestão de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Elaboração e Gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Elaboração e Gestão na implantação do AET (Análise Ergonômica do Trabalho), Prestação de serviços médicos para realização Atestados de Saúde Ocupacionais e Exames Médicos Ocupacionais e Complementares, Gestão do e-Social com Software especializado em SST que atenda o e-Social, em Conformidade com as Normas e Regulamentos do Ministério do Trabalho e Emprego e em especial as formalidades exigidas pela Lei n. 6.514 de 22/12/1977 e Regulamentada pela Portaria n. 3.214 de 08/12/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, Lei Municipal Complementar n. 028/2007, art. 156, 166, 170, 171 e 172 em atendimento a Secretaria Municipal de Administração

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	116005	SERVIÇO DE ASSESSORIA E GESTÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA E-SOCIAL: REALIZAR ASSESSORIA E ENVIO QUANTO A GERAÇÃO E O ENVIO DOS ARQUIVOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA E SAÚDE DOS SERVIDORES, COM O SISTEMA OU FERRAMENTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA A CUMPRIR O CRONOGRAMA REFERENTE AOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) QUE DEVEM SER REGISTRADOS NA 4ª FASE DO PROGRAMA E-SOCIAL PARA O GRUPO 04 (ÓRGÃOS PÚBLICOS) SENDO ELES: **S-2210 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO;** **S-2220 - MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR;** **S-2240 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – AGENTES NOCIVOS.**	01	MÊS	7. 053,16	7. 053,16
10	116006	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: A EMPRESA DEVERÁ ASSESSORA E ORIENTAR TECNICAMENTE AO CONTRATANTE QUANTO ÀS LEGISLAÇÕES REFERENTES À SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO E MEIOS DE PREVENÇÃO. ELABORAR DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, BEM COMO O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONTENDO METAS, PRIORIDADES, CRONOGRAMA DE AÇÃO, FORMA DE REGISTRO E DE DIVULGAÇÃO. COORDENAR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANEJAMENTO APROVADO A FIM DE CUMPRIR AS NRS CONTEMPLADAS NO CONTRATO.	01	MÊS	7. 500,00	7. 500,00

		EMITIR RELATÓRIOS MENSAIS, SEMESTRAIS, E ANUAIS APRESENTANDO AS NÃO CONFORMIDADES AS AÇÕES IMPLEMENTADAS E RESULTADOS ALCANÇADOS DE LAUDO TÉCNICO, POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EM OCORRÊNCIAS DE ACIDENTE DO TRABALHO, INCLUINDO A ANÁLISE PARA A EMISSÃO DO CAT – COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO. A ASSESSORIA DEVERÁ SER "IN LOCO" POR NO MINIO 02 (DUAS) VEZES MENSAIS E ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO VIA INTERNET (SKIPE E E-MAIL), WHATSAPP, TELEFONE OU OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO.				
					TOTAL=	14.553,16

Contratada: ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº14.580.673/0001-72, com sede na Av. Tancredo A. Neves, 1773W, Parque Mansões - Tangara da Serra-MT, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por Claudeci Lemes dos Santos, portador da cédula de identidade nº. XX3813XX SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.089.171-XX

Valor: R$ 14.553,16 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2024 - PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – PREMIAÇÃO

"EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA MT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, TORNA PÚBLICO, o presente Edital de Chamamento Público, na seguinte forma:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de diversos seguimentos culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do Município de Juara, observadas as categorias descritas no anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autorização art. 2º, § 1º do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação). **2. VALORES** 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido entre as categorias elencadas no anexo I deste Edital. 2.2 O total de R$ 150.000,00 (cinquenta mil reais) será distribuído conforme apresentação das inscrições até chegar ao valor máximo contemplado para a categoria de premiação. 2.3 A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: 13.100.13.392.0036.2639.33.90.31.00 2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Juara/MT a pelo menos dois anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

3.3 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I - tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III –sejam membros detentores de mandato do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). 4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. 4.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas–raciais em todas as categorias do edital, nas pontuações extra do formulário de inscrição do anexo II.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 07 a 28 de junho de 2024, para o e-mail: sedec@juara.mt.gov.br e presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Praça dos Colonizadores, no horário das 08:00 as 11:00 horas, de segunda a sexta feira.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente poderá obter a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no link (https://www.juara.mt.gov.br) depois de preenchido e organizado deverá entregar de forma presencial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Juara/MT e também via e-mail no endereço eletrônico: sedec@juara.mt.gov.br.

7.2. O proponente deve entregar a documentação, em um envelope identificado com nome, área que pretende concorrer e telefone para contato, as seguintes documentações para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (ANEXO II); b) Currículo ou portfólio do proponente; c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física); 7.3. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (uma) vaga. 7.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações / publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. 7.5 As inscrições deste edital são gratuitas. **7.6 As inscrições que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. 8. CONTRAPARTIDA 8.1 Os agentes culturais contemplados neste edital poderão apresentar seus trabalhos e produtos, destinados a comunidade no dia da premiação. 9. ETAPAS DO EDITAL** 9.1 A seleção das inscrições submetidas a este Edital, será composta da seguinte etapa: I - Análise de mérito cultural dos inscritos: fase de análise da inscrição realizada por Parecerista de Seleção. **10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS** 10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, obedecendo ao critério de maior pontuação.

7.2 Os recursos provenientes de saldos e rendimentos serão remanejados para os proponentes contemplados na categoria de subsídios do edital 02/2024 da Lei Aldir Blanc.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS 11.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, e recibo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Juara de forma presencial. 11.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Juara/MT contendo as obrigações dos assinantes do Termo. 11.3 No Termo de Execução Cultural já estará constando a conta bancária pessoal, a qual o agente cultural receberá os recursos deste Edital em parcela única. 11.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural e recibo até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado final deste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. **12. DIVULGAÇÃO** 12.1 As peças de divulgação exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como da Prefeitura Municipal de Juara e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Juara/MT, além de ter a seguinte frase exposta em suas peças gráficas: **PROJETO CONTEMPLADO POR PREMIAÇÃO DA LEI ALDIR BRANC DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.** 12.2 Os materiais de divulgação serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.3 O material de divulgação deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 13.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. **14. DISPOSIÇÕES FINAIS** 14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos sites da Prefeitura Municipal de Juara/MT e nas mídias sociais oficiais. 14.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Juara/MT: https://www.juara.mt.gov.br/ e demais informações podem ser obtidas presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Juara/MT, localizada na Praça dos Colonizadores, 181-S, ou pelo e-mail sedec@juara.mt.gov.br. 14.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Juara/MT.

14.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

Juara/MT, 06 de junho de 2024. **Carlos Amadeu Sirena** Prefeito Municipal

ANEXO I

1. RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) CATEGORIA A: ARTISTA MUSICAL: Serão disponibilizadas 10 (dez) premiações com valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada Artista Musical, no total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que comprove atuação mínima de 5 (cinco) anos no Município de Juara e que esteja em plena atuação de suas atividades culturais.

b) CATEGORIA B: ARTESANATO: Serão disponibilizadas 12 (doze) premiações com o valor de R$ 4.083,33 (quatro mil, oitenta três reais e trinta e três centavos) cada, para produtores artesanais da cultura local, no total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), que comprove atuação e legado no município há pelo menos 5 (cinco) anos.

c) CATEGORIA C: DANÇA: Serão disponibilizadas 05 (cinco) premiações com valor de R$ 5. 000,00 (cinco mil reais) para o agente cultural no total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que atue na área de dança a pelo menos 5 (cinco) anos e que esteja atuando no Município.

d) CATEGORIA D: PRODUTOR LITERÁRIO: Serão disponibilizadas 02 (duas) premiações no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), no total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o agente cultural que atue na área de produção literária a pelo menos 5 (cinco) anos no Município.

e) CATEGORIA E: CAPOEIRA: Serão disponibilizadas 02 (duas) premiações no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o agente cultural, no total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que atue na área de capoeira a pelo menos 5 (cinco) anos no Município.

f) CATEGORIA F: FOTOGRAFIA: Serão disponibilizadas 02 (duas) premiações no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o agente cultural, no total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que atue na área fotografia a pelo menos 05 (cinco) anos no Município.

Categorias	Total de Vagas	Valor por Proponente R$	Valor do Segmento R$
A – Artista Musical	**10**	**5.000,00**	50.000,00
B – Artesanato	12	4.083,33	49.000.00
C – Dança	5	5.000,00	25.000,00
D - Produtor Literário	2	3.000,00	6.000,00
E – Capoeira	2	5.000,00	10.000,00
F - Fotografia	2	R$ 5.000,00	10.000,00
TOTAL R$ 150.000,00			

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PREMIAÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:
Nome artístico ou Nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade/Estado:

1.1 Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

1.3 Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

1.4 Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( )Sim ( )Não

1.6 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

1.7 Escolaridade do representante legal

( )Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação Completo

1.8 Quais são as principais áreas de sua atuação?

(Marque as principais áreas da cultura que você atua

( ) Arte de rua

( ) Artes visuais

( ) Artesanato

( ) Audiovisual

( ) Comunicação

( ) Cultura Alimentar

( ) Cultura Tradicional

( ) Dança

( ) Economia Criativa

( ) Gastronomia

( ) Música

( ) Produção Cultural

1.9 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

1.10 Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Seguro - Defeso

( ) Outro

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Descreva a categoria a que vai concorrer conforme edital:

2.2 Descreva resumidamente a sua trajetória cultural:

2.3 Tempo de atuação dedicado ao legado:

2.4 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

2.5 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.6 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

2.6 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA – ANEXE AQUI

CPF

RG

Comprovante de endereço:

Curriculum ou portfólio:

2.4 Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos organizados conforme abaixo.

ANEXO III

Registro Fotográfico

Publicações em Jornais, Revistas

Declarações de Comprovação de Atuação:

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO ULTURAL

Serão atribuídas notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A **3.2**	**Descrição da Trajetória Cultural** Coere?ncia, objetivos, justificativa - 20	
B **3.3**	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) por tempo	
1 a 5 anos: 5 pontos 05 a 10 anos: 10 pontos Acima de 10 anos 20 pontos		
C **3.4**	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.:integração entre cultura e educação, cultura e saúde,outras.	
Nenhum: 0 pontos		

Parcial: 10 pontos Total: 20 pontos		
D **3.5**	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	
Nenhum: 0 pontos Parcial: 10 pontos Total: 20 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL:		**80**

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural indígena, quilombola ou ribeirinho	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

● Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. ● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural. ● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificac?ão a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, respectivamente. ● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural com mais idade. ● Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos. ● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Assinatura do Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _, CPF nº _____,

RG nº _, DECLARO para fins de participação no Edital (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Obs. Anexar um documento comprobatório e esta declaração.

Nome Assinatura do Declarante

ANEXO VI

CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Oitiva com a Sociedade Civil e Agentes Culturais	30/04/2024
Lançamentodo Edital	07/06/2024
Prazo de inscrições	07 A 28/06/2024
Resultado de homologação de inscrições	02/07/2024
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	03 a 04/07/2024
Resultado final das inscrições homologadas	05/07/2024
Período de avaliação dos projetos culturais	06 a 08/07/2024
Resultado Final dos projetos aprovados	09/07/2024
Entrega de Termo e Assinatura	10/07/2024
Pagamento dos beneficiários	12/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

OBJETO: repassados mensalmente conforme relatório de viagem ocorrida no mês anterior, a partir da competência de maio de 2024, para custeio do reajuste do valor do quilometro rodado, passando do valor de R$ 3,10 (três reais e dez centavos) por quilometro rodado para o valor reajustado de R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) por quilometro rodado. FUNDAMENTO LEGAL: base legal e Contratual, as Cláusula 15.1, do CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024;

Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE.

Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DE TERMO DE APROVAÇÃO

O Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas – CGPPP do Município de Juina/MT, no uso de suas atribuições, através do seu Presidente Conselheiro e junto à Prefeitura Municipal, comunica que os estudos técnicos, econômico-financeiro, jurídico, minuta de edital, contrato e seus anexos devidamente aprovados em reunião do CGPPP, disponibilizados em consulta pública do dia 27 de fevereiro ao dia 29 de março, bem como debatidos em audiência pública realizada na Câmara Municipal de Juína, para conhecimento e contribuições cabíveis e, após avaliação das contribuições e consolidação dos documentos, estes foram devidamente aprovados em reunião do CGPPP pelo Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada.

Juína-MT, 03 de abril de 2024.

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Sr. Valdoir Antônio Pezzini

Presidente do CGPPP

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

OBJETO: aditivo de valor na PARCELA VARIAVEL, com acréscimo de até R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme aprovado pela Comissão de Acompanhamento de Contratualização - CAC (portaria n.º 6.422/2023), para o custeio de do serviço de consultas ambulatoriais, pelo período de 04 (quatro) meses, distribuídos em parcelas de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, para realização de no mínimo 30 (trinta) consultas por mês a ser realizadas por profissional médico infectologista. FUNDAMENTO LEGAL: tem como base legal e Contratual, as Cláusula 15.1, do CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024;

Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE.

Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 8.712/2024

Dispõe sobre a aprovação do projeto de Aquisição de Materiais para Pavimentação no município de Juína/MT, e dá outras providências.

PAULO AUGUSTO VERONESE, PREFEITO MUNICIPAL, DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1°- Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Juína/MT, tornar público a aprovação do projeto, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO. ÁREA TOTAL: 213.197,92 m²	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EDUARDO C. SHIMBA JR ENGENHEIRO CIVIL CREA: 1215690975 PROJETO DE DRENAGEM BERNARDO REIS DE MELLO ALMEIDA. ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL CREA: 1212135490

Profissionais responsáveis pela aprovação: ENGENHEIRO CIVIL (a): JONAS BOTAN - CREA: MT 034430.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de junho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

JONAS BOTAN

Responsável Técnico da análise na Prefeitura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
RESOLUÇÃO CGPPPNº. 001, DE 03 DE ABRIL 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS–CGPPP,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 2.010/2022, Decreto Municipal nº 283/2022, e em conformidade com o artigo 3º,caput da Lei Federal nº.11.079, de 30 de dezembro de 2004; com o artigo 21 da Lei Federal nº.8.987,de 13 de fevereiro de 1995; com o artigo 31 da Lei Federal nº.9.074, de 07 de julho de1995;

RESOLVE:

Art.1º-Tornar pública a análise das respostas às contribuições recebidas durante a consulta pública.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juina-MT, 03 de abril de 2024.

Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Visando a transparência e legalidade do processo e a estreita vinculação do objeto as leis e normas brasileiras, não vi no edital em consulta, principalmente no item 8.2 da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA o qual pela lei federal 14133/21 corretamente em seu art. 62 divide a fase de habilitação em 04 partes e uma delas e a REGULARIDADE fiscal, SOCIAL e trabalhista, inclusive com a comprovação de previsão de cotas conforme /regularidade através de certidão, certidão estas previstas em artigos desta legislação subsidiária a lei de concessões públicas. Acho muito importante a implementação desta exigência, afinal poderemos ter uma empresa aqui em nossa cidade, que dá forma exigida, poderá não cumprir o mínimo das cotas sociais de menor aprendiz e mesmo PCD.	RESPOSTA: O solicitado será incluído na minuta do edital apesar do item 8.2.6 do mesmo solicitar a "CERTIDÃO DE DEBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO", visto que as certidões de cumprimento de cotas de menor aprendiz e bem como de PCD, foram implementadas com a entrada em vigor da nova lei de licitações (subsidiaria ao processo em questão), mas como dito na inicial e visando a melhor transparência ao mesmo, o item (exigência) será incluído no edital no momento de sua publicação e bem como na minuta do futuro contrato conforme preceitua a nova lei de licitações.
02.O meu segundo questionamento diz respeito ao anexo X dos critérios para avaliação da proposta técnica". O subitem A3 exige "apresentar, forma e metodologia viável, ambiental e econômica para o transporte até o local de disposição final provisória dos resíduos sólidos urbanos durante o período de legalização e reestruturação do aterro municipal (inclusive licença de operação, contrato ou pré-contrato de disposição final do local a qual se pretende dispor provisoriamente os resíduos). Apresentar as ações e projetos para a recuperação e readequação do aterro sanitário municipal atualmente com atividades paralisadas e descrever de forma técnica as infraestruturas mínimas, equipamento e bem como pessoal que deverão existir no local após sua readequação" AQUI EM MOMENTO O PROJETISTA EXIGIU "PRAZO/" para apresentação e bem como para legalização, reestruturação e readequação do aterro sanitário municipal atualmente paralisado. Acho interessante estipular um prazo máximo, senão as licitantes poderão ficar eternamente postergando a resolução desta problemática municipal.	RESPOSTA: A princípio, neste quesito de avaliação, não foi colocado prazo para readequação do aterro sanitário existente, visto que inicialmente seria de interesse de todos (e principalmente do futuro concessionário) a urgente readequação para início das atividades de operação do aterro sanitário. Más na ótica posta em seu questionamento, pode realmente haver atraso na implantação do cronograma de investimentos e ações voltadas a rápida operação do futuro sistema. Diante disto, faremos a adequação no quesito em questão (a3) com exigência de apresentação de cronograma de ações e licenciamento das estruturas voltadas ao atendimento do poder público municipal de Juína, atendendo assim a solicitação e contribuição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 095 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1392 de 25 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **REVOGAR** a pedido a partir desta data a Portaria n.º 177/2023 de 23 de outubro de 2023, que concede o adicional de responsabilidade Técnica conforme Anexo I da Lei Municipal n.º 1392 de 25 de fevereiro de 2022, a Servidora **BETIANE GASPARI,** como responsável pela **Farmácia Hospitalar**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 03 de junho de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2024			
Modalidade:	Inexigibilidade		
Número/Ano:	4/2024	**Data de abertura:**	09/04/2024

Data adjudicação:		06/06/2024	**Data homologação:**			06/06/2024	
Tipo de avaliação:		Por item	**Critério de avaliação:**			Menor preço	
Modo de disputa:			**Condição de pagamento:**			30 DIAS	
Credenciamento:	Sim		**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**		Não
Objeto da licitação:							
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.							

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como credenciado(s) abaixo:

Empresas credenciadas	CNPF/CPF
RAQUEL J. FISCHER & CIA. LTDA ME	11.650.891/0001-48
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO MIGUEL LTDA	06.057.824/0001-84

PORTARIA N.º 096 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR a Servidora**JANETE HENRIQUE PEDRETTI HORTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1xxxxx8 SSP/MT e CPF nº. 0xx.xxx.xxx.65, para exercer a função de **Gestora do Programa Bolsa Família** no Município de Juruena/MT.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 075/2021 de 03 de fevereiro de 2021.

Município de Juruena/MT, 03 de junho de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE - 5/2024 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE - 5/2024 TENDO COMO OBJETO 'A alimentação saudável é primordial para as crianças em idade escolar, é na infância que os hábitos alimentares são formados, uma alimentação saudável é capaz de evita déficits, carência e excessos nutricionais, alunos bem alimentado mostram um potencial maior tendo mais energia, disposição e agilidade mental. O nutricionista é profissional capacitado para utilizar o alimento como instrumento na promoção de saúde e segurança alimentar, em conjunto com a equipe escolar e familiares, prevenindo uma série de doenças e desequilíbrios futuros. (COSTA; RIBEIRO; SANTOS, 2019). A idade escolar é caracterizada como fase de transição entre a infância e adolescência, onde o gasto de energia se torna maior e o crescimento é constante, por isso a alimentação adequada se torna importante, para não acarretar deficiências nutricionais. A escola acaba se tornando um ambiente onde as crianças passam a maior parte do seu tempo e fazem suas refeições, por isso as escolhas alimentares certas se tornam essenciais para o aprendizado e crescimento saudável. (SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, 2018). É fundamental relatar a importância do trabalho desenvolvido pelo nutricionista nas instituições escolares e sua missão em trabalhar com ações voltadas para alimentação saudável e aceitabilidade do alimento por parte do aluno, visando formar um novo conceito sobre os alimentos. O PNAE (Programa Nacional Alimentação Escolar) é o programa do governo brasileiro mais antigo na área da nutrição escolar, tendo como objetivo o crescimento e rendimento escolar durante a permanência da criança na escola, suas ações de alimentação e nutrição no PNAE são elaboradas pelo nutricionista, profissional essencial e capacitado para adequação e execução do programa (PNAE, 2012). A escola acaba se tornando é um ambiente complexo e desafiador para atuação do nutricionista como educador, as atividades alimentares desempenhadas diariamente na instituição, é de responsabilidade e dever do responsável técnico, ele terá que planejar e coordenar, supervisionar e avaliar a área de alimentação, dentro das escolas, onde seu maior desafio é criar estratégias para tornar a escola não só um ambiente para a educação e formação dos alunos, mas também para promoção de saúde (PNAE, 2012). O nutricionista do PNAE é profissional responsável para assegurar que todos os aspectos da alimentação sejam seguidos, garantindo a segurança alimentar e desenvolvimento escolar, estimulando o consumo de alimentos saudáveis e diminuição ou extinção de alimentos industrializados dentro das escolas, e avalição do estado nutricional das crianças. A elaboração dos cardápios devem seguir os critérios da legislação do programa, incluindo alimentos in natura ou minimamente processados, respeitando a cultura e hábitos alimentares locais. Algumas das atividades desenvolvidas no ambiente escolar pelo nutricionista são (PNAE, 2012): ? realizar diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional dos escolares; ? Identificar escolares com necessidades nutricionais especifica; ? Planejar e a avaliar o cardápio da alimentação escolar; ? Elabora fichas técnicas para preparações do cardápio; ? Realizar ações de educação alimentar, para comunidade escolar; ? Aplicação do teste de aceitabilidade da merenda quando necessário; ? Elaborar e colocar em prática o Manual de Boas Práticas alimentares; ? Planejamento, orientação e supervisão das atividades de seleção, compras, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos; ? Estimular e identificação, indivíduos com necessidades nutricionais especificas; ? Utilização dos produtos da agricultura familiar e dos empreendedores rurais da região; • E demais serviços demandados pela Secretaria Municipal de Educação referentes a alimentação e nutrição escolar. Para execução do cardápio escolar o PNAE, prioriza que a elaboração seja de responsabilidade técnica do nutricionista, que irá formular de acordo com a ciência da nutrição, incentivando o consumo de alimentos saudáveis e regionais. (BRASIL, 2005). As instituições escolares é um espaço mais visado para realização de políticas públicas focadas na promoção da alimentação saudável, e tudo isso é graças ao trabalho desenvolvido pelo profissional de nutrição, onde seu objetivo e prioridade é a formação de escolhas alimentares saudáveis, visando sempre o bem estar e crescimento físico e intelectual das crianças. (SANTOS, 2012). O nutricionista é o profissional que dentro da escola exerce grande influência sobre as escolhas alimentares, ele é responsável, por criar estratégias que visem a promoção da saúde dos escolares, com a atuação do nutricionista a escola terá mais oportunidade de ofertar uma alimentação mais equilibrada e saudável, apresentando alimentos mais atrativos e de fácil aceitação para os estudantes. O trabalho do nutricionista dentro das escolas se torna muito importante, ele é o profissional responsável para assumir o todo processo relacionado a alimentação escolar, planejamento e supervisão dos alimentos, compras, elaboração do cardápio, acompanhamento do estado nutricional dos alunos durante o período escolar, palestra educativas sobre alimentação saudável. A escola se torna um local favorável para a promoção da saúde, onde as ações do nutricionista são necessárias para melhor qualidade de vida e aprendizagem dos alunos. (MENDES, 2014). A atuação do nutri-

cionista nas escolas é regulamentada pelo Conselho Federal de Nutrição (CFN), por meio da resolução CFN nº 465/2010, e sua atuação como educador alimentar, é orientar alunos na formação de hábitos saudáveis, seu papel é muito importante, e de grandes responsabilidades, pois terá que trazer uma nova visão sobre o alimento, e a diferença entre comer e se alimentar bem, com ações de planejamento na mudança da merenda escolar, tornando o alimento mais atrativo e de fácil aceitação para as crianças. (HONÓRIO: BATISTA, 2015). Alimentação e rendimento escolar infantil, a desnutrição, e a má alimentação tem se tornado um dos mais graves problemas sociais no Brasil, e também um dos grandes responsáveis pelo baixo rendimento escolar. A avaliação do estado nutricional tem como objetivo verificar o crescimento do aluno utilizando as medidas antropométricas para diagnostico de algum déficit nutricional, as necessidades dos escolares são determinadas pelo metabolismo basal, pelas atividades desempenhadas dentro da escola como atividades físicas, crescimento corporal (levando em conta peso e altura) e hereditariedade. (RAMOS, SANTOS, REIS, 2013). Uma alimentação desempenha um papel decisivo para o crescimento e desenvolvimento da criança em fase escolar, a criança quando está mal-nutrida pode ter retardo na eficiência física, sentir irritabilidade, falta de concentração, sem disposição, energia e fraqueza muscular para desempenhar as atividades dentro e fora da escola, por esses fatores a alimentação saudável se torna indispensável e importante para a evolução dos escolares. (PONTES, 2010). As escolhas dos alimentos feitas pelo nutricionista na hora de elaborar o cardápio, e orientações nutricionais poderão contribuir no processo de evolução do aluno no seu rendimento e desenvolvimento, dentro e fora da escola alguns alimentos irão auxiliar no crescimento físico e mental, auxiliar no sistema nervoso central, contribuir na concentração, memória ajudando no processo de aprendizagem. (SOUZA 2015) Diante da importância conforme relatado acima dos serviços do Profissional nas Unidades Escolares, observando ainda que é uma das exigências do PNAE para recebimento do recursos solicitamos com urgência regularização do Processo para contratação. Considerando a necessidade premente de garantir a adequada prestação de serviços nutricionais nas escolas, é imprescindível que a contratação de um profissional qualificado seja realizada de forma ágil e eficaz. No entanto, devido à atual conjuntura em que nos encontramos, enfrentamos dificuldades para preencher tal demanda por meio de cargos provisórios do seletivo, uma vez que os candidatos qualificados se mostram relutantes devido à remuneração baixa oferecida. Além disso, a realização de um concurso público, mecanismo tradicionalmente utilizado para suprir tais necessidades, encontra-se inviabilizada neste momento em razão do período eleitoral em que nos encontramos. As restrições legais e burocráticas impostas durante esse período impedem a abertura de novos concursos públicos, deixando-nos com poucas opções para suprir essa demanda essencial. Portanto, a alternativa viável e legalmente admissível é a realização de um processo licitatório para a contratação de um nutricionista qualificado, garantindo assim a continuidade e qualidade dos serviços nas Unidades Escolares, observando ainda que é uma das exigências do PNAE para recebimento do recursos. Tal medida se faz necessária para assegurar o cumprimento de nossas responsabilidades institucionais e o bem-estar da população que atendemos. Assim que viável, serão feitas as devidas readequações salariais para o cargo de nutricionista, além da realização de processo seletivo ou concurso público conforme necessário e permitido pela legislação vigente. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **EMANUELLY O. FERNANDES CNPJ/CPF Nº 54.866.398/0001-72** ITENS VENCEDORA - 47984 - R$ 4.555,66, - 44271 - R$ 4.370,00, - 47985 - R$ 250,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 207.107,92**

Juruena-MT, dia 06 DE JUNHO DE 2024

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2024							
Modalidade:	Inexigibilidade						
Número/Ano:	5/2024		**Data de abertura:**		16/05/2024		
Data adjudicação:	06/06/2024		**Data homologação:**		06/06/2024		
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**		Menor preço		
Modo de disputa:			**Condição de pagamento:**		30 DIAS		
Credenciamento:	Sim	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não		
Objeto da licitação:							
INEXIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO (NUTRICIONISTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE JURUENA-MT.							

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como credenciado(s) abaixo:

Empresas credenciadas	**CNPF/CPF**
EMANUELLY O. FERNANDES	54.866.398/0001-72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE - 4/2024 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE - 4/2024 TENDO COMO OBJETO 'Os exames laboratoriais são destinados a atender pacientes desta municipalidade, os quais utilizam e necessitam dos referidos exames para diagnóstico e tratamento de patologias existentes, através da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena -MT. Os exames são de grande importância para dar suporte ao diagnóstico médico hospitalar e ambulatorial, considerando que o município não dispõe desses serviços no laboratório SUS. Empresas especializadas em laboratórios podem oferecer uma gama mais ampla de exames e contar com profissionais altamente qualificados e equipamentos modernos, garantindo a precisão e confiabilidade dos resultados. A Secretaria de Saúde pode obter resultados mais rapidamente, o que é crucial para o diagnóstico e tratamento de pacientes. A contratação de uma empresa para realizar os exames laboratoriais pode ser mais econômico do que manter um laboratório interno, considerando os custos com pessoal, equipamentos, manutenção e certificações, e a Secretaria de Saúde pode ajustar facilmente a capacidade de realização de exames conforme a demanda, sem a necessidade de investir em infraestrutura adicional. A Secretaria de Saúde pode concentrar seus esforços na gestão estratégica da saúde pública, garantindo um melhor atendimento à população e uma alocação mais eficiente dos recursos disponíveis. Essas são algumas das

justificativas comuns para a Secretaria de Saúde optar por contratar uma empresa para realizar exames laboratoriais, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados, otimizar recursos e garantir um atendimento mais eficiente e ágil à população. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **RAQUEL J. FISCHER & CIA. LTDA ME CNPJ/CPF Nº 11.650.891/0001-48** ITENS VENCEDORA - 40667 - R$ 17,45, - 40624 - R$ 24,27, - 47411 - R$ 55,44, - 47401 - R$ 38,87, - 47400 - R$ 41,90, - 47412 - R$ 72,12, - 47407 - R$ 51,50, - 47408 - R$ 51,50, - 47413 - R$ 39,33, - 47404 - R$ 58,94, - 44405 - R$ 138,90, - 41954 - R$ 42,45, - 44407 - R$ 41,89, - 44417 - R$ 31,13, - 44419 - R$ 50,55, - 47414 - R$ 37,74, - 44416 - R$ 40,66, - 47417 - R$ 39,98, - 47405 - R$ 33,46, - 44409 - R$ 33,19, - 44413 - R$ 33,50, - 44412 - R$ 34,00, - 47406 - R$ 30,90, - 47418 - R$ 49,74, - 47416 - R$ 39,57, - 44418 - R$ 40,79, - 47410 - R$ 34,55, - 47420 - R$ 53,68, - 47419 - R$ 50,16, - 47415 - R$ 27,68, - 47403 - R$ 54,33, - 44420 - R$ 76,62, - 44414 - R$ 34,71, - 44411 - R$ 65,52, - 34802 - R$ 52,00, - 40677 - R$ 27,73, - 40653 - R$ 21,43, - 40657 - R$ 23,31, - 34739 - R$ 150,00, - 40658 - R$ 58,25, - 34740 - R$ 32,27, - 34741 - R$ 33,37, - 40628 - R$ 22,00, - 40629 - R$ 22,00, - 40630 - R$ 32,32, - 40687 - R$ 44,27, - 34746 - R$ 55,31, - 34745 - R$ 27,45, - 40634 - R$ 26,79, - 40635 - R$ 19,16, - 40671 - R$ 29,98, - 34753 - R$ 49,13, - 40672 - R$ 39,30, - 40637 - R$ 29,54, - 34755 - R$ 29,65, - 40639 - R$ 30,59, - 40640 - R$ 28,71, - 40673 - R$ 57,84, - 40659 - R$ 27,27, - 40642 - R$ 25,29, - 34759 - R$ 44,03, - 40644 - R$ 28,41, - 40674 - R$ 41,26, - 34761 - R$ 24,51, - 40646 - R$ 24,42, - 40675 - R$ 41,30, - 40648 - R$ 22,30, - 40693 - R$ 60,48, - 40660 - R$ 48,69, - 40661 - R$ 23,94, - 40662 - R$ 42,75, - 40663 - R$ 41,42, - 40664 - R$ 43,88, - 40665 - R$ 43,80, - 40666 - R$ 35,33, - 34795 - R$ 23,14, - 40686 - R$ 50,21, - 40685 - R$ 68,58, - 40684 - R$ 64,00, - 40688 - R$ 30,60, - 35916 - R$ 73,46, - 40633 - R$ 50,94, - 43051 - R$ 59,47, - 44415 - R$ 55,61, - 35918 - R$ 33,96, **VALOR TOTAL R$ R$ 184.263,35 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO MIGUEL LTDA CNPJ/CPF Nº 06.057.824/0001-84** ITENS VENCEDORA - 40667 - R$ 17,45, - 40624 - R$ 24,27, - 47411 - R$ 55,44, - 47401 - R$ 38,87, - 47400 - R$ 41,90, - 47412 - R$ 72,12, - 47407 - R$ 51,50, - 47408 - R$ 51,50, - 47413 - R$ 39,33, - 47404 - R$ 58,94, - 44405 - R$ 138,90, - 41954 - R$ 42,45, - 44407 - R$ 41,89, - 44417 - R$ 31,13, - 44419 - R$ 50,55, - 47414 - R$ 37,74, - 44416 - R$ 40,66, - 47417 - R$ 39,98, - 47405 - R$ 33,46, - 44409 - R$ 33,19, - 44413 - R$ 33,50, - 44412 - R$ 34,00, - 47406 - R$ 30,90, - 47418 - R$ 49,74, - 47416 - R$ 39,57, - 44418 - R$ 40,79, - 47410 - R$ 34,55, - 47420 - R$ 53,68, - 47419 - R$ 50,16, - 47415 - R$ 27,68, - 47403 - R$ 54,33, - 44420 - R$ 76,62, - 44414 - R$ 34,71, - 44411 - R$ 65,52, - 34802 - R$ 52,00, - 40677 - R$ 27,73, - 40653 - R$ 21,43, - 40657 - R$ 23,31, - 34739 - R$ 150,00, - 40658 - R$ 58,25, - 34740 - R$ 32,27, - 34741 - R$ 33,37, - 40628 - R$ 22,00, - 40629 - R$ 22,00, - 40630 - R$ 32,32, - 40687 - R$ 44,27, - 34746 - R$ 55,31, - 34745 - R$ 27,45, - 40634 - R$ 26,79, - 40635 - R$ 19,16, - 40671 - R$ 29,98, - 34753 - R$ 49,13, - 40672 - R$ 39,30, - 40637 - R$ 29,54, - 34755 - R$ 29,65, - 40639 - R$ 30,59, - 40640 - R$ 28,71, - 40673 - R$ 57,84, - 40659 - R$ 27,27, - 40642 - R$ 25,29, - 34759 - R$ 44,03, - 40644 - R$ 28,41, - 40674 - R$ 41,26, - 34761 - R$ 24,51, - 40646 - R$ 24,42, - 40675 - R$ 41,30, - 40648 - R$ 22,30, - 40693 - R$ 60,48, - 40660 - R$ 48,69, - 40661 - R$ 23,94, - 40662 - R$ 42,75, - 40663 - R$ 41,42, - 40664 - R$ 43,88, - 40665 - R$ 43,80, - 40666 - R$ 35,33, - 34795 - R$ 23,14, - 40686 - R$ 50,21, - 40685 - R$ 68,58, - 40684 - R$ 64,00, - 40688 - R$ 30,60, - 35916 - R$ 73,46, - 40633 - R$ 50,94, - 43051 - R$ 59,47, - 44415 - R$ 55,61, - 35918 - R$ 33,96, **VALOR TOTAL R$ R$ 184.263,35**

Juruena - MT, 06 DE JUNHO DE 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

IMPRENSA
EDITAL DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

I - O Prefeito do Município de Juruena/MT, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2024, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO
11586	ANA PAULA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO
*	CLAUDIANA DA CONCEIÇÃO MORAIS BATISTA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO**
11566	CRISTINA DOMINGAS DE ARAUJO NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
11494	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	ENFERMEIRO	DEFERIDO
11600	HALINE TURINO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	INDEFERIDO***
11591	IURY TEODORO RODRIGUES	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
11602	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
*	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	DEFERIDO
11608	JÉSSICA SANTANA CAVASSANI	OFICIAL ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
11544	LAYS KAMILA DE MELO TEODORO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO
11490	LUCEIA LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
11488	RAFAELA ALVES DOS SANTOS GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
11611	WILLIANN RAMOS MACIEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO

* Candidato ainda não realizou inscrição para o cargo desejado;

** Não informou o número do NIS – Número de Inscrição Social nem comprovou ser doador regular de sangue;

*** Não envio a ficha de solicitação de isenção (ANEXO III do edital de abertura).

Juruena - MT, em 04 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.541/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2024) do Município de Juscimeira – MT e dá outras providências."

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Juscimeira – REFIS/2023 destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2023, constituídos ou não, bem como todos os créditos inscritos em dívida ativa independente da data de ocorrência do fato gerador, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. O presente programa tem por objetivo estabelecer medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, evitando assim a judicialização dos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa pela Fazenda Pública Municipal.

Capítulo I

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS SOB OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 2º. O ingresso no REFIS/2024 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais, inscritos em dívida ativa ou não a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

I) À Vista com desconto de100% sobre multa de ofício, 95% sobre a multa de mora e 95% sobre juros;

II) Em até 06 parcelas com desconto de 95% sobre multa de ofício, 90% sobre a multa de mora e 90% sobre juros;

III) Em até 12 parcelas com desconto de 80% sobre multa de ofício, 80% sobre a multa de mora e 80% sobre juros;

IV) Em até 24 parcelas com desconto de 60% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

V) Em até 36 parcelas com desconto de 30% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

§1º O valor mínimo da parcela será de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa Jurídica;

§2º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS/2024, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§3º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o termo de confissão de débitos, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§4º A primeira parcela deverá ser paga na data do ato do parcelamento.

§5º A opção pelo REFIS/2024 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§6º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuados calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.

Capítulo II

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS SOB OS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 3º Os créditos não tributários, decorrentes de penalidades ou reparação ao erário constituídos até a data da publicação da presente lei, inscritos em dívida ativa ou não, podem ser liquidados nas seguintes condições:

I) À Vista com desconto de 100% sobre multa de ofício, 95% sobre a multa de mora e 95% sobre juros;

II) Em até 06 parcelas com desconto de 80% sobre multa de ofício, 80% sobre a multa de mora e 80% sobre juros;

III) Em até 12 parcelas com desconto de 60% sobre multa de ofício, 60% sobre a multa de mora e 60% sobre juros;

IV) Em até 24 parcelas com desconto de 50% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

V) Em até 48 parcelas com desconto de 20% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

§1º O valor mínimo da parcela será de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa Jurídica;

§2º Os contribuintes com débitos não tributários já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS/2024, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§3º A primeira parcela deverá ser paga na data do ato do parcelamento.

§5º A opção pelo REFIS/2024 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§6º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuados calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.

Capítulo III

DAS IMPLICAÇÕES DA ADESÃO AO BENEFÍCIO DO REFIS/2024

Art. 4º Em qualquer hipótese de inadimplemento o predito pactuado fica desde já apto à inscrição imediata em dívida ativa, caso ainda não inscritos.

Art. 5º A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou na modalidade parcelada, de forma tempestiva, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção do crédito tributário.

Art. 6º. A adesão ao REFIS/2024 implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

VI – no condicionamento do pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores ainda em vigor;

Art. 7º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – através de formulário próprio;

II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,

IV – instruído com:

a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários;

b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

c) instrumento de mandato.

Parágrafo único. O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 8º. Constitui causa para antecipação dos vencimentos das parcelas devidas pelo contribuinte que aderir ao REFIS/2024, com a consequente revogação da suspensão da executoriedade do parcelamento e todos os seus benefícios:

I – o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas no prazo de 12 meses, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

§1º A antecipação das obrigações das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução dão débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§2º Em caso de exclusão do contribuinte do programa do REFIS/2024, por força de decisão judicial, terão preferência a quitação os créditos mais antigos sujeitos a prescrição, bem como os créditos tributários oriundos de substituição tributária.

§3º As parcelas acordadas no parcelamento pagas intempestivamente terão seu valor atualizado monetariamente e acrescido de multas e juros, de acordo com os seguintes critérios:

I - Atualizado mediante aplicação do coeficiente obtido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), em vigor na época.

II - multa de 0,33% (trinta e três décimo por cento) por dia de atraso até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado.

III - juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, por mês ou fração de mês, após o vencimento sobre o valor atualizado.

§4º Em caso de extinção do INPC-FGV ou no impedimento de sua aplicação, por Decreto do Executivo será adotado outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a recuperação do poder aquisitivo da moeda.

§5º Na hipótese de antecipação do parcelamento com o cancelamento dos benefícios concedidos:

I – será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão;

II – Serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas, com acréscimos legais até a data da rescisão, devendo ser observado o disposto no **§2º** do presente artigo.

Art. 9º. O prazo para adesão ao REFIS/2024 será de 90(noventa) dias, a partir da publicação da Lei, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias desde que de forma justificada.

Parágrafo único - O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Juscimeira– REFIS/2023, deverá ser iniciado e finalizado dentro do exercício financeiro de 2024.

Art. 10. A adesão ao REFIS MUNICIPAL não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente, como também ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 002/2018, e alterações posteriores.

Parágrafo único. O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste artigo, poderão ser incluídos neste parcelamento, após a assinatura do Termo de Adesão.

Art. 11. A competência pela análise e processamento dos acordos do REFIS/2024 fica a cargo dos servidores da administração Tributária Municipal, independente de se tratar de débitos inscritos em dívida ativa.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, não serão cobrados honorários advocatícios, desde que o devedor tenha aderido ao REFIS, antes de transitado em julgado o mérito da execução fiscal.

Art. 12.A antecipação dos vencimentos das parcelas devidas por qualquer um dos motivos elencados no artigo 8º da presente lei, incorrerá no pagamento do montante total apurado em um prazo de trinta dias, sob pena de lançamento em dívida ativa de todas as obrigações.

Parágrafo único. Os valores em sede de REFIS/2024 que tiveram seus vencimentos antecipados e que forem lançados em dívida ativa, terão sua obrigação executada administrativamente ou judicialmente pela procuradoria municipal, devendo no momento da execução da obrigação a fixação dos valores a título de honorários advocatícios, no percentual de 10% (dez por cento), devendo esta liquidado ocorrer de forma proporcional ao recolhimento dos valores da obrigação.

Art. 13. Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta Lei, bem como a compensação da importância já paga com obrigações não relacionados relacionadas no acordo firmado no REFIS/2024, enquanto perdurarem obrigações pactuadas em aberto.

Art. 14. O pagamento à vista ou a entrada se dará no mesmo dia da data da adesão e as e o vencimento das demais parcelas em até 30 (trinta) dias.

Art. 15. A realização do parcelamento suspenderá a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do artigo 151, do Código Tributário Nacional, não ficando o contribuinte dispensado do cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

CAPÍTULO IV

DA REMISSÃO

Art. 16. Ficam remitidos os débitos tributários com a Fazenda municipal, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2017, estejam vencidos há 5 (cinco) anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§1º O limite previsto no caput deste artigo deve ser considerado por sujeito passivo e, separadamente.

§2º Estão incluídos na remissão, desde que respeitados os limites descritos nos caput:

I – Os débitos tributários inscritos em Dívida Ativa da do município, no âmbito da Procuradoria Municipal, decorrentes taxas e contribuições em melhoria;

II – Aos demais débitos tributários inscritos em Dívida Ativa do município, referentes aos IPTU, ITBI e ISSQN;

III – Os demais débitos tributários administrados pelo setor de tributação municipal.

§3º O disposto neste artigo não implica restituição de quantias pagas.

CAPÍTULO IV

DA DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 17 O crédito tributário inscrito em dívida ativa da do município poderá ser extinto, nos termos do inciso XI do caput do art. 156 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, mediante dação em pagamento de bens imóveis, a critério do credor, na forma desta Lei, desde que atendidas as seguintes condições:

I - a dação seja precedida de avaliação do bem ou dos bens ofertados, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, nos termos do decreto regulamentar; e

II - a dação abranja a totalidade do crédito ou créditos que se pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação.

§1º O disposto no caput não se aplica aos créditos tributários referentes a tributos que não sejam de competência do município.

§2º Caso o crédito que se pretenda extinguir seja objeto de discussão judicial, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou o corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

§3º A União observará a destinação específica dos créditos extintos por dação em pagamento, nos termos de ato do Ministério da Fazenda.

§4º Os registros contábeis decorrentes da dação em pagamento de que trata o caput deste artigo observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§5º Não constitui impedimento para a realização da dação em pagamento a existência de débitos tributários vinculados ao próprio bem o qual se deseja entregar como forma de extinção do crédito.

Art. 18. Nos termos do artigo 3º do Código Tributário Nacional, a extinção da obrigação tributária é prioritariamente pelo pagamento pecuniário, não podendo o contribuinte impor a extinção de seu crédito tributário por meio da dação em pagamento sem a devida análise justificada por parte do chefe do poder executivo da vantajosidade e da presença do devido interesse público.

Art. 19. A Secretaria Municipal deverá dispor sobre a necessidade e a forma de comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira para a aceitação da dação em pagamento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20. Fica instituído o bônus de desempenho pelo incremento da arrecadação no Programa REFIS/2024 da Secretaria Municipal Finanças e Planejamento.

§1º O Bônus corresponderá 5% (cinco por cento) do total do valor arrecadado referente ao montante principal e correção monetária, não sendo considerado para o devido cálculo os valores referentes a juros e multas provenientes de mora e multa de ofício.

§2º Não comporá a base de cálculo para fins de bonificação por produtividade valores provenientes de Dação em pagamento ou valores arrecadados junto a ações de conciliação fiscal realizada juntamente com o poder judiciário ou receitas provenientes fora da esfera de atuação do REFIS/2024.

Art. 21. O valor arrecadado deverá ser distribuído igualitariamente entre os servidores responsáveis pelos procedimentos fazendários realizados na via administrativa do Programa REFIS/2024, bem como os servidores efetivos, integrantes do Setor Tributário, da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças; Servidor efetivo, integrante do Setor Jurídico do Município.

§1º O Bônus deverá ser pago de forma parcelada conforme a receita proveniente do Programa REFIS/2024 seja realizada.

§2º O bônus a ser repassado para cada agente elencado no caput do presente artigo coincidirá com os meses subsequentes a efetiva realização da receita, devendo a parcela a ser repassada para cada agente ser limitada ao montante de 50% do piso da categoria.

§3º Em havendo saldo adicional sobre os valores aferidos no parágrafo único do artigo 20 e o repasse realizado nos termos do §2º, fica o saldo remanescente reservado para a composição dos repasses devidos nos meses que se sucederem.

Art. 22 Não será devido o Bônus:

I – aos cargos de natureza especial que não sejam ocupados por servidores de carreira;

II – aos Procuradores do Município e demais servidores politícos;

III – aqueles que percebam a gratificação de produtividade fiscal.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente gratificação das produtividades, correrão à custa do orçamento vigente e da Lei Orçamentária de 2.024, sendo de natureza indenizatória, não sendo computado para fins de cálculo de férias, abono ou 13º salário.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Havendo necessidade de normas complementares necessárias á execução do programa em tela, deverá ser fixada através de regulamento próprio por meio de Decreto do executivo.

Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira - MT, 04 de Junho de 2024.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.542/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2.024.

"Autoriza contratação por tempo determinado de Brigadista Municipal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Brigadista para compor a Brigada Municipal - BM, com intuito de prevenir, controlar, proteger e combater os incêndios florestais no Município, nos termos do Art. 225 da Constituição Federal, Art. 263 da Constituição do Estado de Mato Grosso e Art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 038, de 21 de novembro de 1995 e Decreto Estadual nº. 827, de 18 de abril de 2.024, na quantidade e especificação abaixo:

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE BRIGADISTA MUNICIPAL				
Denominação Do Cargo	**Quantidade nº:**	**Escolaridade**	**Carga Horária Mensal**	**Salário**
Brigadista	**12**	**Ensino Fundamental Completo**	**180 horas**	**R$ 2.000,00.**

§ 1º São atribuições da função de Brigadista:

I - Executar os serviços de auxílio ao Corpo de Bombeiros Militar (CBM/MT) nas ocorrências de incêndios florestais, incêndios em terrenos urbanos, queimadas, sempre atuando sob supervisão de no mínimo 01 (um) Bombeiro Militar.

II - Executar os serviços de auxílio ao CBM/MT nas atividades preventivas relacionadas a proteção ao meio ambiente, principalmente aquelas do período proibitivo de queimadas no Estado de Mato Grosso, sempre atuando sob supervisão de no mínimo 01 (um) Bombeiro Militar.

III - Executar os serviços de manutenção de equipamentos e materiais utilizados nas atividades de combate a incêndios florestais.

IV - Executar os serviços de auxílio ao CBM/MT nas atividades de fiscalização e repreensão aos ilícitos relacionados a área ambiental no município de Juscimeira-MT, sempre atuando sob supervisão de no mínimo 01 (um) Bombeiro Militar.

V - Os serviços realizados pelos Brigadistas serão desenvolvidos no perímetro urbano e rural do Município, atendendo ao planejamento e despacho do CBM/MT.

§ 2º As atividades executadas pelos Brigadista visam atender a necessidade de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo de curso/treinamento que será ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - CBM/MT, sendo selecionados os que alcançarem o melhor aproveitamento durante o curso.

Parágrafo único. Nenhum contratado iniciará suas atividades antes de demonstrar capacidade física através de teste de aptidão física e curso prático de acordo com o desempenho da função do cargo e de se declarar ciente de todas as condições e obrigações envolvidas na relação contratual.

Art. 3º Para a condição do tempo determinado dos serviços de que trata esta Lei, o prazo de contratação será até 30/11/2024.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e desde que devidamente justificada, é admitida a prorrogação dos contratos, nas circunstâncias das situações de calamidade pública ou das emergências em área ambiental, pelo prazo necessário, desde que não exceda a 12 (doze) meses.

Art. 4º Para fins de remuneração será incluído no pagamento o adicional de periculosidade, bem como fica autorizado o pagamento de horas extras, a serem pagas proporcionalmente de acordo com a necessidade do trabalho.

Art. 5º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o aval do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para controle do disposto nesta Lei, as informações sobre a folha ponto dos contratados.

Art. 8º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Pelo término da necessidade temporária que deu causa à contratação, ainda que antes do término do contrato;

IV - Por inciativa do Município, unilateralmente, por interesse público e a qualquer tempo.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos Incisos II deste Artigo, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 9º Aplica-se ao pessoal contratados nos termos desta Lei o disposto na Lei Municipal nº. 199, de 12 de dezembro de 1991 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.031, de 31 de março de 2016.

Art. 10 Todas as contratações aqui autorizadas, estão fundamentadas no Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, inclusive no caso específico desta Lei, em razão do excepcional interesse público.

§1º. Os encargos oriundos da execução da presente lei, serão custeados com a dotação orçamentária "órgão: 10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, unidade: 001 – Gerência de Agricultura e Meio Ambiente", com a rubrica "20.606.0017.20029 - manutenção e encargos com a secretaria de agricultura e meio ambiente – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado".

§2º. As contratações aqui autorizadas seguirão a escala de trabalho a ser definida pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 12.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 04 de Junho de 2.024.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.543/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2.024.

"Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências".

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dá nova denominação à Rua Assueiro, localizada no Bairro Queiroz, Loteamento Queiroz, na Sede do Município, a qual passará a denominar-se de: **Rua OLIR LUIZ AGOSTINI ("NINO").**

Artigo 2º - Compete a Administração Municipal, por meio do seu órgão competente, providenciar a identificação do logradouro com a sua nova denominação, mediante a colocação de placa identificativa no prazo de **90 (noventa)** dias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 04 de Junho de 2.024.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a rigorosa e estrita observância de convocação com base na ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I, classificados no Processo Seletivo Público nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Juscimeira, a comparecer na Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 13h00min**, portando os documentos e exames abaixo listados, em via original e cópias legíveis, os quais são de sua única e exclusiva responsabilidade**.

a) RG; b) CPF - Será aceito apenas o documento impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C... **c) Título Eleitoral;**

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, impressa através do link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

e) Carteira de Trabalho (página do número/série e identificação/emissão constante no verso ou CTPS DIGITAL); f) Cartão de Cadastramento do PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Meu Cadastro); g) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação (sexo masculino); h) Comprovante de endereço (em nome do admitido e de até 90 dias); i) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme exigido no edital; j) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporaria-

mente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; k) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável); l) CPF do cônjugue ou companheiro (a); m) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (se tiver); n) Dados bancários de Conta Corrente/Poupança ou Conta Salário (aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; o) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio (modelo em anexo) ou declaração do IRPF do último exercício; p) Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público assinada pelo interessado (modelo em anexo); q) E-mail válido e telefones para contato;

r) Antecedentes Criminais da POLITEC-MT, impresso através do link: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

s) Antecedentes Criminais da Polícia Federal, impresso através do link: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

t) Qualificação cadastral (eSocial) – Consulta e impressão através do link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... **u) Uma foto 3x4 recente (colorida). v) Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax). w) Para os candidatos PCDs, ainda que convocados na modalidade ampla concorrência: Apresentar laudo médico (atual) emitido por profissional especializado, atestando a sua capacidade física e mental para o exercício da função para a qual fora convocado. x) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado, bem como, apresentar resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à prefeitura municipal de Juscimeira/MT.**

O candidato convocado fica ciente de que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura, falta de documentos e exames solicitados ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento de sua inscrição, eliminação do respectivo certame e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira - MT, 05 de Junho de 2024

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
7°	MATEUS VIEIRA DA CRUZ	0000005

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – DISTRITO DE SÃO LOURENÇO DE FÁTIMA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	ERICK ALEJANDER SONCHINI DA SILVA	0000021

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu,_____ _____ domiciliado (a) _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO E DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no município de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACÚMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a rigorosa e estrita observância de convocação com base na ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato constante no Anexo I, classificado no Concurso Público nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Juscimeira, a comparecer na Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 13h00min**, portando os documentos e exames abaixo listados, em via original e cópias legíveis, os quais são de sua única e exclusiva responsabilidade.**

a) RG; b) CPF - Será aceito apenas o documento impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C... **c) Título Eleitoral;**

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, impressa através do link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

e) Carteira de Trabalho (página do número/série e identificação/emissão constante no verso ou CTPS DIGITAL); f) Cartão de Cadastramento do PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Meu Cadastro); g) Certificado de Reservista ou

Registro de Dispensa e incorporação (sexo masculino); h) Comprovante de endereço (em nome do admitido e de até 90 dias); i) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme exigido no edital; j) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; k) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável); l) CPF do cônjugue ou companheiro (a); m) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (se tiver); n) Dados bancários de Conta Corrente/Poupança ou Conta Salário (aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; o) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio (modelo em anexo) ou declaração do IRPF do último exercício; p) Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público assinada pelo interessado (modelo em anexo); q) E-mail válido e telefones para contato;

r) Antecedentes Criminais da POLITEC-MT, impresso através do link: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

s) Antecedentes Criminais da Polícia Federal, impresso através do link: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

t) Qualificação cadastral (eSocial) – Consulta e impressão através do link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... **u) Uma foto 3x4 recente (colorida). v) Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax). w) Para os candidatos PCDs, ainda que convocados na modalidade ampla concorrência: Apresentar laudo médico (atual) emitido por profissional especializado, atestando a sua capacidade física e mental para o exercício da função para a qual fora convocado. x) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado, bem como, apresentar resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à prefeitura municipal de Juscimeira/MT.**

O candidato convocado fica ciente de que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura, falta de documentos e exames solicitados ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento de sua inscrição, eliminação do respectivo certame e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira - MT, 06 de Junho de 2024

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
2°	ISADORA ARAÚJO BORBA	0000855

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu,_____ _____ domiciliado (a) _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO E DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no município de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACÚMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

LEI MUNICIPAL Nº 1.540/2024, DE 04 JUNHO DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para registro do Loteamento **DENOMINADO MIRANTE DO LAGO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA,** criado pela Lei Municipal nº 1.190, de 20 de setembro de 2019 e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de **Moisés dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica estabelecida a prorrogação do prazo por mais 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação da presente lei, o prazo de que trata o artigo 2°., da Lei 1.190, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º. O prazo estabelecido no art. 1º poderá ser prorrogado por igual período, mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, em 04 de Junho de 2. 024.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.539/2024, DE 04 JUNHO DE 2.024. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REGISTRO DO

LOTEAMENTO DENOMINADO PORTAL DO LAGO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº

LEI MUNICIPAL Nº 1.539/2024, DE 04 JUNHO DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para registro do Loteamento **DENOMINADO PORTAL DO LAGO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA,** criado pela Lei Municipal nº 1.189, de 20 de setembro de 2019 e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de **Moisés dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica estabelecida a prorrogação do prazo por mais 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação da presente lei, o prazo de que trata o artigo 2°., da Lei 1.189, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º. O prazo estabelecido no art. 1º poderá ser prorrogado por igual período, mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, em 04 de Junho de 2. 024.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.538/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2.024.

"Altera a Lei Municipal nº. 1.031, 31 de março de 2016".

O Prefeito Municipal de **Moisés dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte lei.

Artigo 1º. Altera o §2º, do artigo 18, da Lei Municipal nº. 1.031, de 31 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º. Para os fins da progressão deste artigo serão considerados os cursos concluídos pelo servidor, desde que os mesmos não tenham sido utilizados para fins de progressão na carreira".

Artigo 2º. Altera o Anexo III, da Lei Municipal nº. 1.031, de 31 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (CLASSE) POR TITULAÇÃO

GRUPO FUNCIONAL	CLASSE A (1,00)	CLASSE B (1,10)	CLASSE C (1,20)	CLASSE D (1,40)
AA	ENSINO FUNDAMENTAL	REQUISITOS DA CLASSE A + ENSINO MÉDIO	REQUISITOS DA CLASSE B + CURSOS DE CAPACITAÇÃO QUE TOTALIZEM 300 HORAS	ENSINO SUPERIOR
BB	ENSINO MÉDIO	REQUISITOS DA CLASSE A + CURSOS DE CAPACITAÇÃO QUE TOTALIZEM 300 HORAS	REQUISITOS DA CLASSE B + ENSINO SUPERIOR	REQUISITOS DA CLASSE C + CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 320 HORAS COM REGISTRO NO MEC
CC	ENSINO TÉCNICO	REQUISITOS DA CLASSE A + CURSOS DE CAPACITAÇÃO QUE TOTALIZEM 300 HORAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS DA CLASSE B + ENSINO SUPERIOR COMPLETO	REQUISITOS DA CLASSE C + CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 320 HORAS COM REGISTRO NO MEC
DD	ENSINO SUPERIOR	REQUISITOS DA CLASSE A + CURSOS DE CAPACITAÇÃO QUE TOTALIZEM DE 300 HORAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 320 HORAS COM REGISTRO NO MEC	MESTRADO OU DOUTORADO

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, em 04 de Junho de 2.024.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 112/2024, DE 06 DE JUNHODE 2024

PORTARIA Nº 112/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

"Nomeia Leiloeiro Público Municipal para conduzir o Certame do Leilão no Município de Lambari D'Oeste - MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Leiloeiro Público, Servidor Efetivo **Marcos Vinicius de Morais Angola**, portador da matrícula nº 951, CPF nº 032.978.131-64, RG nº 1607392-4 SSP/MT, para conduzir o Certame do Leilão Público em data a ser marcada.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/21, suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para Leilão desse Poder Público foi nomeada através da Portaria nº 111/2024, e será a Comissão Processante do presente Leilão.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste/MT, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 02/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 02/2021

LICITAÇÃO: CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: INSTITUTO MATOGROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HUMANO - IMADEH

CNPJ: 18.037.029/0001-03

OBJETO DO CONTRATO: "SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À ÁREA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3. 100 DE 30 DE JUNHO DE 1999 E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL. "

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE JUNHO DE 2024 ATÉ 02 DE JUNHO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 29 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

Extrato do Contrato nº 029/2024

Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE ZERO 4X4, para o transporte escolar diário de estudantes da rede pública de ensino no Município de Lambari D'Oeste/MT; Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE - Processo Administrativo nº 23034.028908/2022-18; Contratada: AGRALE S. A; CNPJ: 88.610.324/0001-92; Prazo de vigência: 320 (trezentos e vinte) dias, contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021; Valor: R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais). Lambari D'Oeste – MT, 06 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERSONALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DE CONSTRUÇÃO INTELIGENTE DE TERMOS DE REFERÊNCIA E OUTROS DOCUMENTOS NOS TERMOS DA LEI N. 14.133/21, INCLUINDO ACERVO DOCUMENTAL APOIADA POR APRENDIZADO DE MÁQUINA, BIG DATA E ALGORITMO DE RECOMENDAÇÃO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA.

PESSOA JURIDICA CONTRATADA: VIVA INOVACAO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ: 14.305.597/0001-97

VALOR MENSAL: R$1.447,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)

VALOR GLOBAL: R$17.364,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

VIGÊNCIA: DE 03/06/2024 ATÉ 03/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D´OESTE-MT, 03 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 01/2024 – RITO SUMÁRIO

CONTRATADA: ODAIR JOSE FELIX – EPP (*HARD TECH INFORMATICA*)

CNPJ: 30.042.479/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 17,74% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 125 DA LEI N.º 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 111/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 111/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de Leilão Público para alienação de bens móveis inservíveis".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes Servidores para, sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis destinados a leilão:

Denilson Vittorazzi de Souza – **Secretário de Finanças**

Rodrigues de Souza Bortolozzo **– Secretário de Administração e Planejamento**

Valdenir Luiz Silva – **Secretário de Infraestrutura**

Jéssica Rodrigues de Oliveira – **Secretária de Educação**

Lindomar Luiz Gonçales – **Chefe Departamento de Transportes e Frotas**

Duilho Rabelo Boascivis **- Auditor Público Interno**

Deivid Xavier de Matos – **Vereador**

Jovelino Ferreira de Souza – **Condutor de Ambulância e Vereador**

Art. 2.º Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis, bem como elaborar a Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o Leilão Público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

Art. 3.º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de acordo com o estabelecido na Lei 9.608/98.

Art. 4.º Fica a Secretaria Municipal de Finanças obrigada a atender ao determinado na Lei Complementar nº 101/2001 de referência à receita originada, quando da realização do leilão.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, registre-se, cientifique-se e cumpra-se

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste - MT, através do seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 06/2024 – Rito Sumário, cujo objeto consiste na"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT",**foi homologada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, em favor da empresa SIRLENE APARECIDA ROMA DOS ANJOS – ME (A.L.CONFECCOES), inscrita no CNPJ sob o nº 20.203.629/0001-46, com o valor global de R$ 39.130,00 (trinta e nove mil cento e trinta reais).

Lambari D´Oeste - MT, 06 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/202

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ: 30.936.635/0001-66

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, COM O ESCOPO DE TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2024 ATÉ 01 DE JUNHO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 29 DE MAIO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE JUNHO DE 2024 - DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Resolução nº 01, de 05 de junho de 2024

Delibera sobre nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, em reunião realizada no dia 05 de junho de 2.024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deste Município, no uso da competência que lhes confere o Decreto nº. 035, de 05 de junho de 2.024.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeados os Membros do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Luciara, estado de Mato Grosso, eleitos pelos conselheiros, para Mandato de 02 - (dois) anos, compreendido no período 05 de junho de 2024 a 05 de junho de 2026, sendo eles:

a) PRESIDENTE: Ivelta Pires de Souza b) Vice-Presidente: Fabiana Aguiar da Silva; e, c) Secretária: Auciléia Taverny Sales.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

IVELTA PIRES DE SOUZA

Presidente do CGFMHIS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, DE LUCIARA/MT.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ou simplesmente Conselho Gestor do FMHIS é órgão consultivo e deliberativo, de composição paritária e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o responsável pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social, devendo orientar as ações voltadas ao Plano Habitacional de Interesse Social.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Seção I

Dos Membros do Conselho

Art. 2º - O Conselho Gestor do FMHIS, sob a presidência de um conselheiro eleito pelos demais, tem sua composição definida na forma do contido no art. 5º. da Lei Municipal nº. 844 de 05 de abril de 2.024 e, seus membros nomeados por ato do Prefeito, conforme Decreto nº. 035, de 05 de junho de 2.024.

Parágrafo único - Cada Conselheiro terá um suplente que assumirá, automaticamente, nas ausências e impedimentos dos titulares.

Seção II

Do Mandato do Conselheiro

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente, pelo período de dois (02) anos, permitida sua recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, sendo considerado, sua participação, de relevante interesse público.

Art. 4º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas, devendo assumir, imediatamente, seu suplente.

Parágrafo Único - Se ocorrer as faltas nos limites previstos neste artigo, também do suplente, a entidade representada será demandada para que indique novos representantes, titular e suplente, para completarem o mandato.

Seção III

Da Plenária e das Reuniões do Conselho

Art. 5º - A plenária é o órgão máximo do Conselho Gestor do FMHIS, de deliberação plena sobre os assuntos a ela submetidos, formada pelos Conselheiros, nomeados na forma da Lei Municipal 844/2024 e deste Regimento Interno.

Parágrafo único - Ficam garantidos na plenária a liberdade de expressão e de voto a ser deliberado, o sigilo das votações, a publicidade das reuniões e o direito de participação e de voz a todos os cidadãos Luciarenses, desde que respeitadas as exigências deste Regimento Interno e nos limites de tempo e de assunto estabelecidos pela Presidência, preservados o direito de réplica ao conselheiro que se sentir ofendido no mesmo tempo do ofensor.

Art. 6º. A Plenária do Conselho Gestor do FMHIS reunir-se-á trimestralmente, segundo o cronograma fixado pela mesma no início de cada exercício e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou ainda, pela maioria de seus membros, sendo exigido, nesta hipótese, justificativa por escrito ao Presidente do Conselho.

§ 1º - As reuniões Plenárias do Conselho Gestor do FMHIS serão iniciadas com a presença de pelo menos a maioria absoluta (metade mais um) dos conselheiros e será presidida pelo Presidente, na sua ausência pelo Secretário e na ausência de ambos por Conselheiro escolhido entre os presentes por maioria simples para atuar apenas neste ato, sendo que as deliberações da plenária serão tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo nos casos em que se exigir quórum qualificado.

§ 2º - A primeira reunião do Conselho Gestor do FMHIS ocorrerá no prazo máximo de trinta dias contados a partir da publicação do ato de designação de seus membros, e nesta mesma plenária elegerão seu Presidente e Secretário dentre os conselheiros efetivos, para mandato por 02 (dois) anos.

§ 3º - A plenária poderá convocar técnicos, autoridades, ou qualquer outra pessoa para prestar esclarecimentos, fornecer subsídios ou dirimir dúvidas sobre quaisquer questões.

§ 4º - Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto, sendo vedado o voto por procuração.

§ 5º - A votação é nominal e os votos divergentes poderão ser consignados em ata a pedido do conselheiro que o proferir.

Subseção I

Da forma, tempo e ordem das Reuniões

Art. 7º - As reuniões do Conselho Gestor do FMHIS serão lavradas em ata de forma sucinta e a lista de presença fará parte integrante desta.

Art. 8º - As reuniões terão duração máxima de três horas, prorrogáveis, por no máximo, trinta minutos, a critério dos Conselheiros, sendo desenvolvida na seguinte ordem:

I. expediente; II. deliberação; III. palavra livre; IV. encerramento.

§ 1º - O expediente terá duração máxima de quinze minutos e abrangerá: I. leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior; II. apresentação, pelo Secretário, dos avisos, comunicações, correspondências e documentos de interesse do Conselho; III. leitura da pauta.

§ 2º - A deliberação compreende a discussão e votação dos assuntos da pauta.

§ 3º - O Presidente do Conselho, em função da extensão da pauta, definirá, no início da reunião, o tempo máximo para discussão de cada assunto e, por via de consequência, limitará o tempo de manifestação de cada conselheiro sobre aquele assunto.

§ 4º - Anunciada a apreciação de um assunto, far-se-á a exposição da matéria, passando-se a discussão e a posterior votação.

§ 5º - O conselheiro que desejar manifestar-se quanto ao tema em discussão deverá solicitar a palavra que será concedida por ordem de inscrição.

§ 6º - Ao proceder a votação o Presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis e contrários e às abstenções.

§ 7º - Durante a votação só será admitido o uso da palavra para encaminhamento de votação, declaração de voto ou pedido de questão de ordem.

§ 8º - Para os efeitos de registro em ata só serão consideradas declarações de voto, se o conselheiro, expressamente, requerer.

§ 9º - A decisão de matéria constante da pauta poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada.

§ 10 - As deliberações do Conselho Gestor do FMHIS serão objeto de Resoluções a serem expedidas pelo Presidente do Conselho.

Seção IV

Das Competências do Conselho

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal de Habitação:

I. fixar critérios, definir diretrizes e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social, observadas a legislação que rege a matéria, em especial o art. 7º, I da Lei 844/2024; II. Aprovar a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMHIS, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente; III. deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio da Secretaria Municipal de Finanças do Município; IV. deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; V. aprovar os Planos de Urbanização Especial, acompanhando sua execução, cabendo-lhe, inclusive, solicitar a suspensão do desembolso de recursos caso sejam constatadas irregularidades na aplicação destes; VI. deliberar sobre a divulgação das formas e critérios de acesso ao Plano Habitacional de Interesse Social, bem como as ações a serem realizadas; VII. cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, a Política de Habitação, bem como toda a legislação pertinente; VIII. convocar, com pelo menos um terço de seus membros, justificando, por escrito ao Presidente do Conselho Gestor do FMHIS, reunião extraordinária, propondo a pauta; IX. promover e articular, quando necessário, reuniões com os demais Conselhos existentes no Município; X. propor medidas de aprimoramento para o desempenho deste Conselho Gestor, bem como outras formas de atuação, visando a consecução dos objetivos dos programas habitacionais; XI. participar das audiências públicas e conferências para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e do Plano Habitacional de Interesse Social no âmbito do Município; XII. aprovar o Regimento Interno e promover suas alterações, quando necessário; XIII. estimular e incentivar a permanente atualização e aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e de seus servidores, ligados à área de regularização fundiária e habitação; XIV. tomar parte nas discussões e votações; XV. colaborar com o bom andamento dos trabalhos; XVI. Dirimir dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentáveis

aplicáveis ao FMHIS nas matérias de sua competência e desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos; XVII. cumprir as determinações deste Regimento.

Art. 10 - É dever do Conselheiro o comparecimento às sessões, tanto ordinárias como extraordinárias, cabendo o voto ao titular, devendo este justificar, previamente ou na reunião seguinte, por escrito, a impossibilidade de comparecimento à reunião.

Parágrafo Único - Quando o titular estiver impedido ou impossibilitado de comparecer deverá comunicar o fato ao respectivo suplente, em tempo, para que ocorra a substituição.

Seção V

Da Competência do Presidente

Art. 11 - Compete ao Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

I. presidir as sessões, coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse; II. representar o Conselho, superintender seus serviços e assegurar seu funcionamento; III. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias; IV. o voto de desempate nas deliberações do Conselho; V. organizar a pauta e o calendário das reuniões; VI. assinar as correspondências do Conselho; VII. comunicar, às entidades e/ou órgãos representado no Conselho, as ausências de seus representados que excedam às previstas por este Regimento Interno e solicitar sua substituição; VIII. estabelecer, ouvido a Plenária do Conselho, as diretrizes, prioridades e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social; IX. elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, em consonância com a legislação vigente; X. expedir Resoluções, na forma aprovada pelo Conselho; XI. acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS; XII. submeter à apreciação do Conselho as contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo; XIII. subsidiar o Conselho com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário e na ausência de ambos por conselheiros designados para o ato por escolha por maioria simples entre os demais Conselheiros restantes, para assumir as vacâncias, apenas para aquele ato.

Seção VI

Do Secretário

Art. 11 - A função de Secretário será exercida por conselheiro, escolhido em votação entre os demais juntamente com o Presidente, competindo-lhe:

I. organizar, juntamente com o Presidente, a pauta dos trabalhos para cada sessão; II. enviar o material aos conselheiros e suplentes; III. redigir as atas das reuniões; IV. inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta; V. organizar espaços físicos e materiais das reuniões do Conselho; VI. colher a assinatura dos conselheiros na lista de presença; VII. digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente; VIII. manter em arquivos os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho; IX. manter atualizado o controle da frequência dos conselheiros; X. comunicar, ao Presidente, quais os conselheiros que excederam as ausências previstas por este Regimento Interno; XI. Substituir o Presidente na ausência deste.

§ 1º - Os conselheiros deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da reunião ordinária, preferencialmente, via Convite, ou por meios eletrônicos, tais como e-mail, ou Watts App, nele contendo:

I. a ata da reunião anterior; II. a pauta da reunião; III. em avulso, o material objeto da pauta.

§ 2º - O membro do Conselho que tiver assunto a ser incluído na pauta deverá, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, encaminhá-la por escrito, preferencialmente via correio eletrônico, ou através de oficio ao Secretário, que o submetera ao presidente.

§ 3º - Dez dias após a reunião, o Secretário deverá encaminhar aos conselheiros preferencialmente via correio eletrônico, ou através de oficio a ata da reunião e estes devolve-la, devidamente analisada e com as alterações que julgarem necessárias, ao Secretário, até dez dias antes da próxima reunião.

§ 4º - O Secretário poderá ser auxiliado por servidor efetivo municipal de comprovada experiência, para ajudar nos seus afazeres, desde que requerido anteriormente à realização da reunião, pelo Presidente do Conselho Gestor do FMHIS, para auxiliar nos serviços de secretaria e de arquivo de documentos do Conselho.

§ 5º - No caso de ausência de secretário, a plenária escolherá entre os presentes, um conselheiro pra desempenhar as funções de secretário, até o retorno do secretário.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Conselho Gestor do FMHIS reunir-se-á em local previamente definido na Convocação.

Art. 13 – A reunião extraordinária obedecerá a forma deste Regimento e sua pauta limitar-se-á ao assunto que deu causa a convocação.

Art.14 - Poderão participar das reuniões a convite dos membros do Conselho ou de seu Presidente, com direito a voz, representantes de órgãos públicos e de entidades privadas, cuja área de competência se relacione com o assunto a ser discutido.

Art.15 - Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se, mediante inscrição prévia junto ao Secretário do Conselho, sobre o assunto em pauta que for de seu interesse, tendo, no máximo, três minutos para defender seu ponto de vista.

Art. 16 - O Município expedirá documento de identificação aos membros do Conselho.

Art. 17 - No caso de vacância definitiva de conselheiros que ocupem a Presidência e a Secretaria do Conselho, a plenária na primeira reunião que houver, dará posse aos novos suplentes que passarão a condição de titulares e ato continuo escolherá entre eles, os novos Presidente e Secretário que completarão o mandato dos vacantes, de tudo publicando-se na forma de resolução.

Art. 18 - Quaisquer alterações deste Regimento, serão propostas pela Plenária do Conselho, discutidas e votadas em sessões posteriores e serão aprovadas com votos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 19 - Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 20 - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Luciara - MT, em 05 de junho de 2024

_____

IVELTA PIRES DE SOUZA

Presidente do Conselho

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE DOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE DOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (05. 06.2024), às quatorze horas (15:10), nas dependências do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, reuniram-se o membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deste município, para tratar da seguinte Pauta do Dia: a) Escolha do Vice-Presidente e Secretario do Conselho Gestor; b) Discussão e Aprovação do Regimento Interno; e, c) Discussão sobre a forma de justificativa da ausência dos Relatórios Anuais de Gestão do Conselho Gestor. A abertura dos trabalhos fora feita pela Presidente Ivelta Pires de Souza que se encontra investida da Presidência em cumprimento ao disposto no Parágrafo 2º. do Artigo 5º. da Lei Municipal 844/2024, de 05 de abril de 2.024. Por sua vez inicia a reunião cumprimentando os demais conselheiros e anunciando a Pauta do Dia supra referida, solicitando, dentre os presentes, que se apresentassem aqueles que desejassem ocupar os cargos de Vice-Presidente e Secretário(a). Feito isso, apresentaram-se os senhores Fabiana Aguiar da Silva e Auciléia Taverny Sales, respectivamente Vice-Presidente e Secretária. Daí, a Presidente submeteu os nomes aos presentes, sendo estes, aclamados por unanimidade. Ato contínuo, convidou a mim Auciléia Taverny Sales, para assumir o cargo e a partir de já, secretariar os trabalhos da reunião. Daí, pediu a todos presentes que não se ausentassem para que, no final dos trabalhos, possam assinar a presente ata, em cumprimento aos dispositivos legais. Seguindo os trabalhos, solicitou a mim que procedesse à leitura do novo REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO que de ora em diante normatizará as ações deste Conselho. Procedida a leitura, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, passou-se à discussão para se encontrar uma formula de justificar a ausência dos Relatórios Anuais de Gestão do Conselho Gestor. Disse tratar-se de uma exigência do SNHIS. Para esclarecer o assunto, informou que após minucioso levantamento dos anos anteriores, jamais ocorreu qualquer tipo de atividade do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, não tendo, consequentemente, condições de expor suas atividades. Feito isso, optou-se pela elaboração de uma DECLARAÇÃO firmada por todos os Membros integrantes do Conselho Gestor, manifestando tal ocorrência. Submetido à apreciação dos Membros presentes, a sugestão foi aprovada por unanimidade. Finalizando os trabalhos, ficou consignado a elaboração e publicidade da Resolução 01/2024 evidenciando a diretoria ora eleita. Daí, determinou que fosse dada publicidade não só da resolução ora aprovada, como também da Declaração de Ausência dos relatórios de Gestão. No que tange ao Regimento Interno, face à sua aprovação, será ele, o norteador dos trabalhos deste Conselho. Nesse momento a Presidente solicitou que fosse consignado em Ata que a aprovação do referido Regimento se dá em cumprimento ao disposto no Inciso VI, Artigo 7º. da Lei Municipal 844/2007 de 05 de abril de 2.024, que instituiu o Fundo Municipal de Habitação local e o respectivo Conselho Gestor. Nada mais tendo sido tratado, a reunião encerrou-se às 16:05 hs e vai a presente Ata lavrada por mim, Auciléia Taverny Sales e assinada por mim e pelos demais membros presentes.

NOME		ASSINATURA
01	Ageu Fonseca Brito	
02	Antônio Rodrigues Galvão	
03	Aucileia Taverny Sales	
04	Avelina Oliveira Jorge	
05	Edilia Luz Santos Crisostomos	
06	Elza Aguiar Campos	
07	Fabiana Aguiar da Silva	
08	Francisco Xavier da Silva Feitosa	
09	Ivelta Pires de Souza	
10	Lazaro da Silva Galvão	
11	Osmar Reis Mota	
12	Ricardo da Silva Feitosa	
13	Selma Roque de Lima	

_____

IVELTA PIRES DE SOUZA

Presidente do CGFHIS

DECRETO Nº 035/2024 - "REESTRUTURA E NOMEIA O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 035/2024

DE 05 DE JUNHO DE 2024

"REESTRUTURA E NOMEIA O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, artigo 48, IV.

DECRETA:

Art. 1º - Reestrutura e nomeia o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, com o mandato de 03 de Maio de 2024 à 03 de Maio de 2025.

Art. 2º- O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social terá a seguinte composição:

I- Representante da Associação do Núcleo Habitacional André Maggi Titular – Selma Roque de Lime CPF:932.581.279-72 Suplente – Pedra Souza de Jesus CPF: 000.516.901-10 **II- Representante da Associação da Colônia de Pescadores** Titular - Antônio Rodrigues Galvão CPF: 453.495.921-49 Suplente – Carlos Roberto Dourado da Silva CPF: 035.055.011-58 **III- Representante da Secretaria de Valorização e Assistência Social** Titular –Edilia Luz Santos Crisostomos CPF: 555.172.181-72 Suplente – Wilmara Viana Barros de Araújo Santos CPF:011-723.721-36 **IV- Representante da Secretaria de Administração** Titular – Aucileia Taverny Sales CPF: 292.131.538-64 Suplente – Wanderly Santos Silva CPF: 012.380.961-40 **V- Representante da Melhor Idade** Titular – Avelina Oliveira Jorge CPF:340.358.931-53 Suplente – Eva da Silva Feitosa CPF: 581.953.941- 91 **VI- Representante da Secretaria Municipal de Obras** Titular – Osmar Reis Mota CPF: 942.609.741-49 Suplente – Joel da Silva Luz CPF: 513.936.031- 49 **VII - Representante do Conselho Tutelar** Titular – Lazaro Silva Galvão CPF: 000.086.021- 23 Suplente – Osório Alves Luz CPF: 513.955.761-49 **VIII - Representante da Secretaria de Saúde** Titular – Francisco Xavier da Silva Feitosa CPF: 340.345.281-68 Suplente – Maiatt Lima da Silva CPF: 040.595.461-19 **IX - Representante da Secretaria de Turismo e Cultura** Titular – Ageu Fonseca Brito CPF: 667.978.451-49 Suplente – Jhonatan Portelli Santos CPF: 014.669.551- 80 **X - Representante dos Retireiros** Titular – Ricardo da Silva Feitosa CPF: 514.440.701- 34 Suplente – Elson Roberto Nunes de Sousa CPF: 424.212.411-20 **XI - Representante do SINSPUL** Titular – Elza Aguiar Campos CPF: 775.606.471- 20 Suplente – Amaury Taverny Oliveira CPF: 003.011.061-00 **XII - Representante da Secretaria de Educação** Titular – Fabiana Aguiar da Silva CPF: 857.029.351-87 Suplente –Maria Luiza de Jesus Teixeira CPF: 851.158.351-34

XIII – Secretário (a) de Assistência Social (membro nato).

Titular: Ivelta Pires de Souza CPF: 988.209.311-68 Suplente: Micila Luz Sales CPF: 052.097.041-14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Luciara – MT, 05 de Junho de 2024. **PARASSU DE SOUZA FREITAS PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 370/2024

DATA: 03 de junho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, para o Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia-MT.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 96, Parágrafo Único da Lei Municipal Complementar n° 004/2005, fica cedida a Servidora Sra. Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle, Técnica Administrativa, matricula n° 2492, para servir a outro Órgão (Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia-MT) com ônus para o cessionário, no período de 01/06/2024 até 31/12/2024.

ART. 2º - Nomear a Servidora para o cargo de Diretora Executiva da Previlândia, (Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia-MT).

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA para **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL/PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2490/2023 FIRMADO ENTRE A SINFRA (SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO) E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ**, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: GOWT LTDA inscrita no CNPJ 18.054.960/0001-08 com valor total de R$ 4.038.089,99.Matupá – MT, 05 de junho de 2024. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

A prefeitura municipal de Matupá, através da comissão permanente de licitação, comunica a todos os interessados que realizou a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA DAS 900 H/M DO TRATOR AGRÍCOLA 4X4 MAHINDRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, onde contratou-se a empresa IGLIKOSKI & IGLIKOSKI LTDA.com um valor total de R$ 3.884,46. O processo tem fundamento legal no art. 75, inciso IV, alínea a), da lei federal nº 14.133/2021. maiores informações junto à sede da prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de junho de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA EYSHILA OLIVEIRA SANTOS PARA A REALIZAÇÃO DA NOITE GOSPEL 2024 QUE OCORRERÁ NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, onde se contratou a empresa MAVI PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 47.726.099/0001-77 com um valor total estimado de R$ 120.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021 - Matupá – MT, 06 de junho de 2024. - SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT – PREVI MUNI, no município de Matupá, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Diretora Executiva CLADI CARON, com endereço na Rua 02, nº 1203, Bairro ZC1 -001, Matupa/MT, CEP 78.525-000, CNPJ/MF 03.717.851/0001-48, isento de inscrição estadual, torna pública **as ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENVIO DOS ENVELOPES** referente ao Processo de CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS, para prestação de serviços de Custódia Qualificada, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento 001/2024 e em seus anexos com as seguintes alterações:

1.1. Os envelopes com toda a documentação para requerer o credenciamento nos termos do Edital poderão ser enviados para a sede do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ, observando-se o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, **até o dia 13 de JUNHO de 2024, às 17h00 (horário local).** Ou encaminhados para o e-mail**: previmuni@matupa.mt.gov.br**

1.2. Serão aceitos documentos encaminhados via fax ou e-mail.

1.3. A data de abertura dos envelopes para análise e julgamento dos documentos **será o dia 14 de JUNHO de 2024, às 09:00 (horário local)**.

1.4. Esclarecimentos poderão ser solicitados presencialmente na sede FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT – PREVI MUNI, ou através do e-mail: previ-muni@matupa.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3595 1567.

Matupá - MT, 06 de Junho de 2024.

CLADI CARON

DEC. 4966/2024

Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

A prefeitura municipal de matupá, através da comissão permanente de licitação, comunica a todos os interessados que realizou a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA DOS 20.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA VAN SPRINTER PLACA SDN9E61 DA SECRETARIA DE SAÚDE, onde contratou-se a empresa RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.com um valor total de R$ 4.819,95. o processo tem fundamento legal no art. 75, inciso IV, alínea a), da lei federal nº 14.133/2021. maiores informações junto à sede da prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de junho de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - Nº. 028/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 de junho de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br a "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ALARME EM PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT". Maiores informações, estão disponíveis no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, PNCP e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min - Matupá – MT, 06 de junho de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
EXTRATO DE CONTRATO/2024

CONTRATO Nº 130/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **DANIELLY CORTE MARIM. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Tamandaré, em substituição a servidora Elizabete Cristina Burgo Guevara, que pediu exoneração do cargo. Período de: 03 de junho de 2024 a 20 de dezembro de 2024. Valor Global R$ 29.999,25. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 03/06/2024.

CONTRATO Nº 131/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA OLERIANO SOUZA. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, devido decisão judicial que suspende a convocação de classificados no concurso público. Período de: 03 de junho de 2024 a 20 de dezembro de 2024. Valor Global R$ 15.213,69. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 03/06/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2024

PORTARIA Nº 458 DE 06 DE JUNHO DE 2024. **CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ADRIAN DE LIMA DO AMARAL, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de *OPERADOR DE MAQUINAS,* referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, para gozo a partir de 10/07/2024, conforme requerimento protocolo n° 15453/2024. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ELAINE FARIAS ROCHA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 03/01/2020 a 02/01/2021, sendo 15(quinze) dias para gozo a partir de 08/04/202 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 02/09/2024, conforme requerimento e protocolo n° 15464/2024.**

Artigo 3º -Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **JACKELINE RODRIGUES DA SILVA CLARO**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **MERENDEIRA** referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, para gozo a partir de 17/06/2024, conforme requerimento e protocolo n° 15502/2024

Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARCIA DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 16/10/2020 a 15/10/2021, para gozo a partir de 15/07/2024, conforme requerimento e protocolo n° 15500/2024. Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARIA ROSA BOAVENTURA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,* referente ao período aquisitivo de 16/10/2022 a 15/10/2023, sendo 15(quinze) dias para gozo a partir de 15/07/2024 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 06/01/2025, conforme requerimento e protocolo n° 15499/2024.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de junho de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/2024

PORTARIA Nº 459 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Secretario de Administração E Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARIA DE FATIMA BARBOSA,** lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 15/10/2011 a 14/10/2016, conforme protocolo nº 15501/2024, para gozo a partir de 15/07/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de junho de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2024 – LIMPEZA DE TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2024 – LIMPEZA DE TERRENOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em conformidade com a legis lação vigente, comunica a todos os interessados que, mediante os artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 1.360/2016, devem providenciar a limpeza dos terrenos identificados nos autos de infração anexados a este edital.

Os mencionados terrenos estão em desacordo com o Artigo 11 da Lei nº 1.360/2016, em consonância com a LC nº 001/1990 - Código de Posturas, conforme constatado pela fiscalização municipal durante vistoria in loco.

Após a primeira e segunda inspeção, constatou-se a não conformidade com as exigências da legislação municipal quanto à limpeza periódica dos referi-dos imóveis. Além disso, os responsáveis não foram localizados devido à falta de endereços válidos (endereço de correspondência, número de telefone, e-mail) no cadastro municipal para a devida notificação.

Considerando as inúmeras reclamações recebidas por terceiros e a necessidade de realizar a limpeza dos imóveis, os autos serão publicados. Os pro-prietários dos imóveis elencados na notificação abaixo terão o PRAZO de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do edital dos terrenos de acordo com o artigo 24 da Lei Municipal nº 1.360/2016. O não cumprimento do prazo estabelecido após esta publicação sujeita-se à aplicação de multa inicial de 5 Unidades Fiscais de Mirassol (UFM), no valor de R$ 709,10 (seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Persistindo as irregularidades, poderá haver multa por reincidência, conforme determina a Lei Municipal nº 1.591 de 23 de abril de 2020, estipulando ainda a cobrança da tarifa de serviços públicos, variando de 1.93 UFM a 2.34 UFM, conforme especificado no Anexo Único da referida lei.

CPF	NOME	INSCRIÇÃO IMO-BILIÁRIA	ENDEREÇO	AIIM Nº	PENALIDADE
651.***.***-72	ISAC RAMOS SCARABELLI	1060610149001	AV: TEREZINHA ZIMERMANN, Nº 2160 – JD DAS FLORES III	232/2024	05 UFM
006.***.***-05	MIRIAN CARDOSO DE PADUA	1060570281001	RUA MANOEL GONÇALVES DE CASTRO, N. 3996 - JD DAS FLORES III	173/2024	05 UFM
902.***.***-87	VALDIRENE DA SILVA PAULA	1060640283001	RUA: ANTONIO GASQUES GARCIA, 3776 – JD DAS FLO-RES III	235/2024	05 UFM
938.***.***-34	VERA LUCIA MARQUES DA CRUZ	1060550191001	AV: TEREZINHA ZIMERMANN, N. 1748 – JD DAS FLORES III	203/2024	05 UFM
973.***.***-04	UILIAN RODRIGUES GOMES	1060410266001	RUA: CECILIA FERREIRA BRAGA, N. 3680- JD DAS FLO-RES III	222/2024	05 UFM
044.***.***-61	RAFAEL CAMILO GUERRA	1060460045001	RUA: MARIANA ALVES DO PRADO, N. 3857 – JD DAS FLORES III	177/2024	05 UFM
808.***.***-72	NEUZA SIQUEIRA DUARTE	1060550241001	RUA ORESTE PIANTA, N. 4036 – JD DAS FLORES III	206/2024	05 UFM
044.***.***-03	LETICIA DA SILVA RIBEIRO	1060600038001	RUA: JOSE GONÇALVES DE CASTRO, N. 3921- JD DAS FLORES III	137/2024	05 UFM
416.***.***-20	VALENTIM TIRAPELLI JUNIOR	1060400204001	AV: TEREZINHA ZIMERMANN, N. 2311 – JD DAS FLORES III	240/2024	05 UFM
036.***.***-98	ANDRE HENRIQUE FURTADO TORRES	1060590358001	RUA: EDMILSON JOSE DOS SANTOS, N 2017- JD DAS FLORES III	145/2024	05 UFM
303.***.***-59	ROSIVALDO ALVES DE AQUINO	1060610173001	AV: TEREZINHA ZIMERMANN, N 2184 – JD DAS FLORES III	231/2024	05 UFM
241.***.***-34	VALDIR APRIGIO	1060560323001	RUA: EDMILSON JOSE DOS SANTOS, Nº 1831- JD DAS FLORES III	186/2024	05 UFM
241.***.***-34	VALDIR APRIGIO	1060560345001	RUA EDMILSON JOSE DOS SANTOS, N. 1819 – JD DAS FLORES III	185/2024	05 UFM
241.***.***-34	VALDIR APRIGIO	1060560357001	RUA: EDMILSON JOSE DOS SANTOS, N. 1807 – JD DAS FLORES III	184/2024	05 UFM
241.***.***-34	VALDIR APRIGIO	1060560369001	RUA: EDMILSON JOSE DOS SANTOS, N. 1795 – JD DAS FLORES III	183/2024	05 UFM
241.***.***-34	VALDIR APRIGIO	1060560026001	RUA: EDMILSON JOSE DOS SANTOS, N. 1783 – JD DAS FLORES III	182/2024	05 UFM
241.***.***-34	VALDIR APRIGIO	1060560051001	RUA ORESTE PIANTA, N. 4031 – JD DAS FLORES III	181/2024	05 UFM
241.***.***-34	VALDIR APRIGIO	1060560271001	RUA MARIANA ALVES DOS PRADO, N. 4016 – JD DAS FLORES III	187/2024	05 UFM
241.***.***-34	VALDIR APRIGIO	1060560246001	RUA MARIANA ALVES DO PRADO, N. 3992 – JD DAS FLO-RES III	189/2024	05 UFM
241.***.***-34	VALDERLEI PENHA	1060580231001	RUA MANOEL QUINTINO DE OLIVEIRA, N. 3906 – JD DAS FLORES III	162/2024	05 UFM
474.***.***-20	MARGARETH DE SOUZA FACI-ROLLI	1060380292001	RUA LUIZ BORDONE, N. 3549 – JD DAS FLORES III	238/2024	05 UFM
071.***.***-93	VANDERLEY RIBEIRO DE SOU-ZA	1060420171001	AV. TEREZINHA ZIMERMANN, N. 2173 – JD DAS FLORES III	229/2024	05 UFM
482.***.***-15	DANILO ROCHA DE ANDRADE	1060580037001	RUA MANOEL GONÇALVES DE CASTRO, N. 4015 – JD DAS FLORES III	161/2024	05 UFM
031.***.***-52	ISABEL RODRIGUES DE OLIVEI-RA SILVA	1060420147001	AV. TEREZINHA ZIMERMANN, N. 2197 – JD DAS FLORES III	225/2024	05 UFM
523.***.***-00	FRANCIVALDO F. DOS SANTOS	1060410315001	AV. TEREZINHA ZIMERMANN, N. 2271- JD DAS FLORES III	221/2024	05 UFM
218.***.***-87	WAGNER ROBERTO ZANQUE-TIN	1060450030001	AV. TEREZINHA ZIMERMANN, N. 1925 – JD DAS FLORES III	158/2024	05 UFM
630.***.***-87	JOEL ALVES DOS SANTOS	1060450260001	RUA MANOEL QUINTINO DE OLIVEIRA, N. 3704 – JD DAS FLORES III	155/2024	05 UFM
831.***.***-34	MARIA DE LOURDES DE ARAU-JO BARBOSA	1060440084001	RUA JOSE GONÇALVES DE CASTRO, N. 3742 – JD DAS FLORES III	154/2024	05 UFM

632.***.***-34	JULIETE PEREIRA GABRIEL LUZINI	1060590247001	RUA JOSE GONÇALVES DE CASTRO, N. 3886 – JD DAS FLORES III	148/2024	05 UFM
046.***.***-99	ANDRE HENRIQUE FURTADO TORRES	1060590161001	AV. TEREZINHA ZIMERMANN, N. 2024 – JD DAS FLORES III	143/2024	05 UFM
036.***.***-98	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	1060600346001	RUA EDMILSON JOSE DOS SANTOS, N. 2103 – JD DAS FLORES III	140/2024	05 UFM
056.***.***-93	RODRIGO SCHIOCHET	1060600137001	AV. TEREZINHA ZIMERMANN, N. 2074 – JD DAS FLORES III	135/2024	05 UFM
002.***.***-67	JOSE REINALDO GOMES	1060570293001	RUA MANOEL GONÇAVES DE CASTRO, N. 4010 – JD DAS FLORES III	172/2024	05 UFM
401.***.***-68	JOSE REINALDO GOMES	1060570019001	RUA MARIANA ALVES DO PRADO, N. 4047 – JD DAS FLORES III	169/2024	05 UFM
401.***.***-68	GERALDO ALVES DA SILVA NETO	1060480092001	RUA ANTONIO BRAGA FILHO, N. 3873 – JD DAS FLORES III	197/2024	05 UFM
486.***.***-68	GERALDO ALVES DA SILVA NETO	1060480105001	RUA ANTONIO BRAGA FILHO, N. 3861- JD DAS FLORES III	196/2024	05 UFM
486.***.***-68	JORGE COELHO DA SILVA	1060460159001	RUA JOSE COLOMBO, N. 1856 – JD DAS FLORES III	176/2024	05 UFM
971.***.***-53	SALVADOR GARCIA GONÇALVES	1060420330001	RUA MARIA DE LOURDES G. MAZARO, N. 3639 – JD DAS FLORES III	226/2024	05 UFM
174.***.***-53	SALVADOR GARCIA GONÇALVES	1060420318001	RUA MARIA DE LOURDES G. MAZARO, N. 3651 – JD DAS FLORES III	227/2024	05 UFM
174.***.***-53	SALVADOR GARCIA GONÇALVES	1060410184001	RUA DARIO PEREIRA BRAGA, N. 3621 – JD DAS FLORES III	247/2024	05 UFM
174.***.***-53	SALVADOR GARCIA GONÇALVES	1060410100001	RUA DARIO PEREIRA BRAGA, N. 3645 – JD DAS FLORES III	248/2024	05 UFM
174.***.***-53	NEURO PEDRO FAVERO	1010520130001	RUA PROFESSOR ODÉLIO BARBOSA DA SILVA, N. 1027 – JD DAS FLORES III	0127/2024	05 UFM
058.***.***-25	ELIZEU DE ARAUJO TEIXEIRA	1010610238001	AV ALMIRANTE TAMANDARÉ, N. 2336 – CENTRO	0129/2024	05 UFM
004.***.***-88	ODIRLEI QUEIROZ FARIA	1010420225001	RUA PROFESSOR ODÉLIO BARBOSA DA SILVA, N. 694 – CENTRO	0126/2024	05 UFM
702.***.***-20	BRAITINI GIOVANI CAVALI FAKINE	1031540244001	RUA DOMINGO FRIOZO, N. 218 - PQ MORUMBI III	299/2024	05 UFM
350.***.***-70	MARIA ALICE RODRIGUES	2010290323001	RUA JOINVILLE, N. SNº - SONHO AZUL	285/2024	05 UFM
395.***.***-00	ALCIDES FERREIRA LIMA	2010210038001	RUA ALDO CAMPOS DE OLIVEIRA, N. SNº - SONHO AZUL	280/2024	05 UFM
257.***.***-34	EDNA APARECIDA FERREIRA	2010150074001	RUA ALFREDO FERREIRA DE MORAIS, N. SNº - SONHO AZUL	260/2024	05 UFM
010.***.***-93	JULIO NUNES DE SOUZA	2010150125001	RUA ALFREDO FERREIRA DE SOUZA, N. SNº - SONHO AZUL	259/2024	05 UFM
395.***.***-53	MAURICIO FRANCA	2010210350001	RUA ALFREDO FERREIRA DE MORAES, N. SNº - SONHO AZUL	282/2024	05 UFM
303.***.***-72	OI. S.A	2010240037001	AV PREFEITO ATAIDE PEREIRA LEITE, N.SNº - SONHO AZUL	261/2024	05 UFM
76.***.***/***-32	JOÃO FAUSTINO	2010060362001	AV PADRE TIAGO, N. SNº - SONHO AZUL	278/2024	05 UFM
304.***.***-87	VALDOMIRO FERREIRA DE LIMA	2010200275001	RUA ALDO CAMPOS DE OLIVEIRA, N. SNº - SONHO AZUL	275/2024	05 UFM
296.***.***-00	PABULA CRISTINA DA SILVA	2010270298001	RUA BRAZ JOÃO DA COSTA, SNº - SONHO AZUL	290/2024	05 UFM
026.***.***-67	JOYCIELLEN DE OLIVEIRA ALVES	1031450020001	RUA SÃO BENTO, N. 187 – PQ MORUMBI III	306/2024	05 UFM
363.***.***-93	LUZIA CUSTODIO NETA	1031520010001	RUA ARMANDO MARQUES MARCHEZAN, Nº 101 – PQ MORUMBI III	315/2024	05 UFM
001.***.***-00	SILVIA MARIA DE ARRUDA CEBALHO	1031490051001	RUA ARMANDO MARQUES MARCHEZAN, N. 379 – PQ MORUMBI III	297/2024	05 UFM
121.***.***-28	ROSELENE DA SILVA MOREIRA	1031480071001	RUA ARMANDO MARQUES MARCHEZAN, N. 465 – PQ MORUMBI III	294/2024	05 UFM
721.***.***-04	CLAUDINEIA DA SILVA QUINTINO	1031540272001	RUA DOMINGOS FRIOZO, N.228 – PQ MORUMBI III	300/2024	05 UFM
960.***.***-00	REGINA INES DOS SANTOS	1031580152001	RUA DOMINGOS FRIOZO, N. 592 – PQ MORUMBI III	298/2024	05 UFM
442.***.***-34	AFRANIO CELSO PEREIRA MARTINS	2010140323001	RUA ALFREDO FERREIRA DE MORAES, N. SNº - SONHO AZUL	258/2024	05 UFM

Cristiano José de Oliveira Fiscal Municipal Matrícula 1103

Ueslei Santana Guidini Coordenador de Fiscalização Matrícula 28457

RH
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 059/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***FABIO SILVA DE ARAUJO,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e LC N° 219, de 21 de dezembro de 2021 e LC N° 220, de 21 de dezembro de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 217xxx89 SSP/MT e CPF nº 036.xxx.xxx-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**. FABIO SILVA DE ARAUJO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 26xxx89-1 SEJUSP/MT e CPF nº 027.xxx.xxx-90, resolvem celebrar o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 059/2023, contratado para o cargo de ***MOTORISTA,*** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 18 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até *24 de Setembro de 2024*, prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 059/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 29 de maio de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CAVALHO

Prefeito Municipal Secretária de Ed. Esp. Lazer e Cultura

FABIO SILVA DE ARAUJO

Contratado

Testemunhas:

_____-

_____

PATRICIA DE C. MELQUIADES ADRIANO TELES ELEODORO

RG.: 1.571.540-0 SSP/MT RG.: 21316511 SSP/MT

CPF: 004.623.60156 CPF: 036.193.101-81

JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

O Sétimo Termo Aditivo ao **Contrato nº 059/2023** do servidor **FABIO SILVA DE ARAUJO**, **matrícula nº 28801,** autorizado pela LC N° 220, de 21 de dezembro de 2021, do qual foi realizado para o cargo de **MOTORISTA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços.

Mirassol D'Oeste/MT, 29 de Maio de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N º 23/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE FORROS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Empresa vencedora: **1. MILLENIUM METALURGICA E CALDEIRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.355. 800/0001-11, o item 1, com o valor total de R$ 122.496,40 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 122.496,40 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 05/06/2024 e **HOMOLOGADO** em 06/06/2024**.** Iuri Seror Cuiabano - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 07/06/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/2024

PORTARIA Nº 457 DE 06 DE JUNHO DE 2024. CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE, Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário para a servidora MIRIAM DA SILVA FARIA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de *PROFESSORA, referente ao período aquisitivo de 11/02/2021 a 10/02/2022, conforme requerimento e protocolo 15463/2024.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete da Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de junho 2024. ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2024

PORTARIA Nº 456 DE 06 DE JUNHO DE 2024. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Registrar 17 (dezessete) dias de FÉRIAS para a servidora MIRIAM DA SILVA FARIA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo de 11/02/2019 a 10/02/2020, suspensa pela portaria 121/2021, conforme requerimento e protocolo nº 15463/2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de junho de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 455/2024

PORTARIA N. 455 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** referente ao período de 30/06/2018 a 19/06/2023, conforme protocolo 15467/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de junho de 2024.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretaria de Educação

RCBC/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.** O Prefeito Municipal comunica que na publicação efetuada no Diário da AMM. (Diário Oficial do Município) sob n.º 4.499 de 06/06/2024, pagina n.º 404, ONDE SE LÊ: "Início da sessão de disputa de preços: 17/06/2024 às 09h (Horário de Brasília)",LEIA-SE: **"Início da sessão de disputa de preços: 20/06/2024 às 09h (Horário de Brasília)"**. Ficam mantidas as demais disposições da publicação. Héctor Alvares Bezerra - Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 07/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ANEXO 8 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa			
01.031	Ação legislativa			
01.031.0001	GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0003	TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLICA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0005	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0007	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0008	GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA			

Data: 29/12/2023 12:16:00 Página: 1 de 9

Data da emissão: 29/12/2023 12:16:00 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni Schossler

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0043	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJ.INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.124	Controle interno			
04.124.0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.129	Administração de receitas			
04.129.0017	GESTAO DA RECEITA MUNICIPAL			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.241	Assistência ao idoso			
08.241.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.243	Assistência à criança e ao adolescente			
08.243.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.244	Assistência comunitária			
08.244.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO			
Fonte: 1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.244	Assistência comunitária			
08.244.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte: 1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
09	Previdência social			
09.272	Previdência do regime estatutário			
09.272.0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE			
Fonte: 1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.122	Administração geral			
10.122.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.301	Atenção básica			
10.301.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
Fonte: 1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial			
10.302.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.303	Suporte profilático e terapêutico			
10.303.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.304	Vigilância sanitária			
10.304.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.122	Administração geral			
12.122.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE			
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.306	Alimentação e nutrição			
12.306.0012	SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
Fonte: 1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.361	Ensino fundamental			
12.361.0011	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR			
Fonte: 1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.361	Ensino fundamental			
12.361.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE			

Data: 29/12/2023 12:16:01 Página: 4 de 9

Data da emissão: 29/12/2023 12:16:01 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Chistiano Libardoni Schossler

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte: 1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.361	Ensino fundamental			
12.361.0038	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO			
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.361	Ensino fundamental			
12.361.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70			
Fonte: 1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.361	Ensino fundamental			
12.361.0040	EDUCACAO BÁSICA DE QUALIDADE - FUNDEB 30			
Fonte: 1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.365	Educação infantil			
12.365.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE			
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.365	Educação infantil			
12.365.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70			
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.365	Educação infantil			
12.365.0040	EDUCACAO BÁSICA DE QUALIDADE - FUNDEB 30			
Fonte: 1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
12	Educação			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.367	Educação especial			
12.367.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70			
Fonte: 1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00
13	Cultura			
13.392	Difusão cultural			
13.392.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
13	Cultura			
13.392	Difusão cultural			
13.392.0016	VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
15	Urbanismo			
15.451	Infra-estrutura urbana			
15.451.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
15	Urbanismo			
15.452	Serviços urbanos			
15.452.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO			
Fonte: 1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
15	Urbanismo			
15.452	Serviços urbanos			
15.452.0019	SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
15	Urbanismo			
15.452	Serviços urbanos			
15.452.0031	CIDADE ILUMINADA			
Fonte: 1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
15	Urbanismo			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.452	Serviços urbanos			
15.452.0032	GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS			
Fonte: 1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
16	Habitação			
16.482	Habitação urbana			
16.482.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
18	Gestão ambiental			
18.542	Controle ambiental			
18.542.0023	POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
18	Gestão ambiental			
18.542	Controle ambiental			
18.542.0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura			
20.122	Administração geral			
20.122.0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura			
20.608	Promoção da produção agropecuária			
20.608.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura			
20.608	Promoção da produção agropecuária			
20.608.0020	FOMENTO AO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura			
20.608	Promoção da produção agropecuária			
20.608.0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
23	Comércio e serviços			
23.695	Turismo			
23.695.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
23	Comércio e serviços			
23.695	Turismo			
23.695.0015	VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
27	Desporto e lazer			
27.812	Desporto comunitário			
27.812.0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
28	Encargos especiais			
28.841	Refinanciamento da dívida interna			
28.841.0028	ENCARGOS ESPECIAIS			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
28	Encargos especiais			
28.846	Outros encargos especiais			
28.846.0028	ENCARGOS ESPECIAIS			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps			
99.999	Reserva de contingência			
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL:	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 29/12/2023 12:16:01 Página: 8 de 9

Data da emissão: 29/12/2023 12:16:01 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Chistiano Libardoni Schossler

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

NOBRES - MT, 29 de dezembro de 2023

Data: 29/12/2023 12:16:01 Página: 9 de 9
Data da emissão: 29/12/2023 12:16:01 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Chistiano Libardoni Schossler

PORTARIA N.º 007/2024 - PREVI NOBRES

PORTARIA N.º 007/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora, ***Sr.ª Eliane Ferreira da Silva Maciel".***

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com §5º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela EC 20/1998 c/c art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 1.325 de 22 de julho de 2014, que rege a previdência municipal de Nobres**;** Lei 1.197/2011 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da administração pública Municipal e anexo I da Lei nº 1.747/2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **Sr.ª. ELIANE FERREIRA DA SILVA MACIEL**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 09245790 SESP/MT e inscrita no CPF nº 615.541.111-53, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe C, Nível 05, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 902, contando com **25 anos, 11 meses e 22 dias de tempo de contribuição**, exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES nº. 2024.04.03300P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres-MT, 04 de junho de 2024.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total
Receitas correntes			**116.151.194,09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.365.966,22		16.365.966,22
Contribuições	2.589.951,00		2.589.951,00
Receita Patrimonial	11.629.397,65		11.629.397,65
Transferências Correntes	97.002.758,35	11.630.324,05	85.372.434,30
Outras Receitas Correntes	193.444,92		193.444,92
Receitas correntes intraorçamentárias			**4.861.069,00**
Contribuições - Intra OFSS	4.861.069,00		4.861.069,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:			**0,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:			**0,00**
TOTAL:			**121.012.263,09**

Despesa	Total
Administração	13.680.780,60
Agricultura	410.410,70
Assistência social	3.727.518,29
Comércio e serviços	2.765.779,20
Cultura	620.844,80
Desporto e lazer	666.846,20
Educação	23.696.131,96
Encargos especiais	2.434.776,44
Gestão ambiental	998.901,12
Habitação	246.000,00
Legislativa	5.000.000,00
Previdência social	9.910.000,00
Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	4.735.506,00
Saúde	28.942.744,41
Urbanismo	23.176.023,37
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**
TOTAL:	**121.012.263,09**

NOBRES - MT, 29 de dezembro de 2023

Data: 29/12/2023 12:12:08 Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/12/2023 12:12:08 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Chistiano Libardoni Schossler

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1	Receitas Correntes		127.781.518,14	11.630.324,05	116.151.194,09	SEM LEI
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		16.365.966,22		16.365.966,22	SEM LEI
1.1.1	Impostos		13.812.012,08		13.812.012,08	SEM LEI
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		3.364.314,31		3.364.314,31	SEM LEI
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		2.375.129,25		2.375.129,25	SEM LEI
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		2.375.129,25		2.375.129,25	SEM LEI
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		1.800.159,75		1.800.159,75	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	900.079,88		900.079,88	
		1.500.1001000	540.047,92		540.047,92	
		1.500.1002000	360.031,95		360.031,95	
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		10.395,65		10.395,65	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	5.197,83		5.197,83	
		1.500.1001000	3.118,69		3.118,69	
		1.500.1002000	2.079,13		2.079,13	
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		380.345,43		380.345,43	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	190.172,71		190.172,71	
		1.500.1001000	114.103,63		114.103,63	
		1.500.1002000	76.069,09		76.069,09	
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		184.228,42		184.228,42	SEM LEI
	Fontes:	1.500.1001000	55.268,53		55.268,53	
		1.500.1002000	36.845,68		36.845,68	
		1.500.0000000	92.114,21		92.114,21	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		989.185,06		989.185,06	SEM LEI
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		989.185,06		989.185,06	SEM LEI
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		989.174,43		989.174,43	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	494.587,21		494.587,21	
		1.500.1001000	296.752,33		296.752,33	
		1.500.1002000	197.834,89		197.834,89	
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		5,35		5,35	SEM LEI
	Fontes:	1.500.1002000	1,07		1,07	
		1.500.0000000	2,68		2,68	
		1.500.1001000	1,60		1,60	

Data: 29/12/2023 12:14:12 Página: 1 de 13

Data da emissão: 29/12/2023 12:14:12 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Christiano Libardoni Schossler

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		5,28		5,28	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	2,64		2,64	
		1.500.1001000	1,58		1,58	
		1.500.1002000	1,06		1,06	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		545.728,46		545.728,46	SEM LEI
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		545.728,46		545.728,46	SEM LEI
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		545.728,46		545.728,46	SEM LEI
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		545.728,46		545.728,46	SEM LEI
	Fontes:	1.500.1001000	163.718,54		163.718,54	
		1.500.0000000	272.864,23		272.864,23	
		1.500.1002000	109.145,69		109.145,69	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		9.900.331,60		9.900.331,60	SEM LEI
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		9.900.331,60		9.900.331,60	SEM LEI
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		9.900.331,60		9.900.331,60	SEM LEI
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		9.768.251,63		9.768.251,63	SEM LEI
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		9.668.251,63		9.668.251,63	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	5.800.950,98		5.800.950,98	
		1.500.1001000	2.417.062,91		2.417.062,91	
		1.500.1002000	1.450.237,74		1.450.237,74	
1.1.1.4.51.1.1.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional		100.000,00		100.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.1001000	30.000,00		30.000,00	
		1.500.1002000	20.000,00		20.000,00	
		1.500.0000000	50.000,00		50.000,00	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora		17.522,66		17.522,66	SEM LEI
1.1.1.4.51.1.2.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora		17.522,66		17.522,66	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	8.761,33		8.761,33	
		1.500.1001000	5.256,80		5.256,80	
		1.500.1002000	3.504,53		3.504,53	
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		79.276,59		79.276,59	SEM LEI
1.1.1.4.51.1.3.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		79.276,59		79.276,59	SEM LEI
	Fontes:	1.500.1001000	23.782,98		23.782,98	
		1.500.0000000	39.638,29		39.638,29	
		1.500.1002000	15.855,32		15.855,32	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		35.280,72		35.280,72	SEM LEI

Data: 29/12/2023 12:14:12 Página: 2 de 13

Data da emissão: 29/12/2023 12:14:12 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Chistiano Libardoni Schossler

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.1.4.51.1.4.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		35.280,72		35.280,72	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	17.640,36		17.640,36	
		1.500.1001000	10.584,22		10.584,22	
		1.500.1002000	7.056,14		7.056,14	
1.1.1.9	Outros Impostos		1.637,71		1.637,71	SEM LEI
1.1.1.9.99	Outros Impostos		1.637,71		1.637,71	SEM LEI
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos		1.637,71		1.637,71	SEM LEI
1.1.1.9.99.0.3	Outros Impostos - Dívida Ativa		644,59		644,59	SEM LEI
	Fontes:	1.500.1001000	193,38		193,38	
		1.500.1002000	128,92		128,92	
		1.500.0000000	322,29		322,29	
1.1.1.9.99.0.4	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		993,12		993,12	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	496,56		496,56	
		1.500.1001000	297,94		297,94	
		1.500.1002000	198,62		198,62	
1.1.2	Taxas		1.319.528,99		1.319.528,99	SEM LEI
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		834.794,23		834.794,23	SEM LEI
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		834.794,23		834.794,23	SEM LEI
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		834.794,23		834.794,23	SEM LEI
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		674.725,75		674.725,75	SEM LEI
	Fontes:	1.500.1002000	134.945,15		134.945,15	
		1.500.0000000	337.362,87		337.362,87	
		1.500.1001000	202.417,73		202.417,73	
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora		8.929,17		8.929,17	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	4.464,59		4.464,59	
		1.500.1001000	2.678,75		2.678,75	
		1.500.1002000	1.785,83		1.785,83	
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		97.744,59		97.744,59	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	48.872,29		48.872,29	
		1.500.1001000	29.323,38		29.323,38	
		1.500.1002000	19.548,92		19.548,92	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		53.394,72		53.394,72	SEM LEI
	Fontes:	1.500.1002000	10.678,94		10.678,94	
		1.500.1001000	16.018,42		16.018,42	
		1.500.0000000	26.697,36		26.697,36	

Data: 29/12/2023 12:14:12 Página: 3 de 13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	484.734,76		484.734,76	SEM LEI
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	484.734,76		484.734,76	SEM LEI
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	484.734,76		484.734,76	SEM LEI
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	484.644,81		484.644,81	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	242.322,41		242.322,41	
	1.500.1001000	145.393,44		145.393,44	
	1.500.1002000	96.928,96		96.928,96	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	89,95		89,95	SEM LEI
	Fontes: 1.500.1002000	17,99		17,99	
	1.500.0000000	44,98		44,98	
	1.500.1001000	26,98		26,98	
1.1.3	Contribuição de Melhoria	1.234.425,15		1.234.425,15	SEM LEI
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	1.234.425,15		1.234.425,15	SEM LEI
1.1.3.1.51	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	1.234.425,15		1.234.425,15	SEM LEI
1.1.3.1.51.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	1.234.425,15		1.234.425,15	SEM LEI
1.1.3.1.51.0.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	1.234.425,15		1.234.425,15	SEM LEI
	Fontes: 1.751.0000000	1.234.425,15		1.234.425,15	
1.2	Contribuições	2.589.951,00		2.589.951,00	SEM LEI
1.2.1	Contribuições Sociais	2.589.951,00		2.589.951,00	SEM LEI
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.589.951,00		2.589.951,00	SEM LEI
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	2.589.951,00		2.589.951,00	SEM LEI
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.534.673,00		2.534.673,00	SEM LEI
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.534.673,00		2.534.673,00	SEM LEI
	Fontes: 1.800.0000000	2.534.673,00		2.534.673,00	
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	23.704,00		23.704,00	SEM LEI
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	23.704,00		23.704,00	SEM LEI
	Fontes: 1.800.0000000	23.704,00		23.704,00	
1.2.1.5.01.4	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	31.574,00		31.574,00	SEM LEI
1.2.1.5.01.4.1	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	31.574,00		31.574,00	SEM LEI
	Fontes: 1.800.0000000	31.574,00		31.574,00	
1.3	Receita Patrimonial	11.629.397,65		11.629.397,65	SEM LEI
1.3.2	Valores Mobiliários	11.629.397,65		11.629.397,65	SEM LEI
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	11.629.397,65		11.629.397,65	SEM LEI

Data: 29/12/2023 12:14:12 Página: 4 de 13

Data da emissão: 29/12/2023 12:14:12 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Chistiano Libardoni Schossler

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	4.943.215,65		4.943.215,65	SEM LEI
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	4.943.215,65		4.943.215,65	SEM LEI
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.943.215,65		4.943.215,65	SEM LEI
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - FUNDEB	1.334.216,25		1.334.216,25	SEM LEI
	Fontes: 1.540.0000000	37.358,05		37.358,05	
	1.540.1070000	1.296.858,20		1.296.858,20	
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	370.000,00		370.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	277.500,00		277.500,00	
	1.604.0000000	18.500,00		18.500,00	
	1.621.0000000	74.000,00		74.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82.000,00		82.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.660.0000000	82.000,00		82.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	32.160,00		32.160,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	321,60		321,60	
	1.550.0000000	15.436,80		15.436,80	
	1.552.0000000	15.436,80		15.436,80	
	1.553.0000000	964,80		964,80	
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	855.000,00		855.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.1001000	855.000,00		855.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	570.000,00		570.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.1002000	570.000,00		570.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	210.000,00		210.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.759.0000000	210.000,00		210.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar	46.000,00		46.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.759.0000701	46.000,00		46.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1.000,00		1.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.661.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	1.442.839,40		1.442.839,40	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	1.442.839,40		1.442.839,40	
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.686.182,00		6.686.182,00	SEM LEI
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.686.182,00		6.686.182,00	SEM LEI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	6.686.182,00		6.686.182,00	SEM LEI
	Fontes: 1.800.0000000	6.686.182,00		6.686.182,00	
1.7	Transferências Correntes	97.002.758,35	11.630.324,05	85.372.434,30	SEM LEI
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	39.142.691,75	4.297.465,16	34.845.226,59	SEM LEI
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	22.430.843,11	4.297.465,16	18.133.377,95	SEM LEI
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.233.268,09	3.767.007,31	16.466.260,78	SEM LEI
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.835.036,56	3.767.007,31	15.068.029,25	SEM LEI
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18.835.036,56		15.068.029,25	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	9.417.518,28		9.417.518,28	
	1.500.1001000	5.838.861,33	3.767.007,31	2.071.854,02	
	1.500.1002000	3.578.656,95		3.578.656,95	
1.7.1.1.51.2	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.398.231,53		1.398.231,53	SEM LEI
1.7.1.1.51.2.1	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal	1.398.231,53		1.398.231,53	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	1.398.231,53		1.398.231,53	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.197.575,02	530.457,85	1.667.117,17	SEM LEI
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.197.575,02	530.457,85	1.667.117,17	SEM LEI
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.197.575,02		1.667.117,17	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	1.098.787,51		1.098.787,51	
	1.500.1001000	659.272,51	530.457,85	128.814,66	
	1.500.1002000	439.515,00		439.515,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.145.797,68		9.145.797,68	SEM LEI
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	8.605.489,83		8.605.489,83	SEM LEI
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	8.605.489,83		8.605.489,83	SEM LEI
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	8.605.489,83		8.605.489,83	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	8.605.489,83		8.605.489,83	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	540.307,85		540.307,85	SEM LEI
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	540.307,85		540.307,85	SEM LEI
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	540.307,85		540.307,85	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	540.307,85		540.307,85	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.207.731,81		5.207.731,81	SEM LEI
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.207.731,81		5.207.731,81	SEM LEI

Data: 29/12/2023 12:14:12 Página: 6 de 13

Data da emissão: 29/12/2023 12:14:12 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Christiano Libardoni Schossler

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	4.002.674,19		4.002.674,19	SEM LEI
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	4.002.674,19		4.002.674,19	SEM LEI
1.7.1.3.50.1.1.01	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	2.290.814,19		2.290.814,19	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	2.290.814,19		2.290.814,19	
1.7.1.3.50.1.1.02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.081.660,00		1.081.660,00	SEM LEI
	Fontes: 1.604.0000000	1.081.660,00		1.081.660,00	
1.7.1.3.50.1.1.03	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	350.000,00		350.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	350.000,00		350.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.04	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	180.000,00		180.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	180.000,00		180.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.05	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	100.000,00		100.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.09	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	200,00		200,00	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	200,00		200,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	811.550,40		811.550,40	SEM LEI
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	811.550,40		811.550,40	SEM LEI
1.7.1.3.50.2.1.01	MAC	811.550,40		811.550,40	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	811.550,40		811.550,40	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	281.686,59		281.686,59	SEM LEI
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	281.686,59		281.686,59	SEM LEI
1.7.1.3.50.3.1.01	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	203.686,59		203.686,59	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	203.686,59		203.686,59	
1.7.1.3.50.3.1.02	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	66.000,00		66.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	66.000,00		66.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.04	INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00		12.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	12.000,00		12.000,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	111.820,63		111.820,63	SEM LEI
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	111.820,63		111.820,63	SEM LEI

Data: 29/12/2023 12:14:12 Página: 7 de 13

Data da emissão: 29/12/2023 12:14:12 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Chrisitiano Libardoni Schossler

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.3.50.4.1.01	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	91.249,20		91.249,20	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	91.249,20		91.249,20	
1.7.1.3.50.4.1.03	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	20.571,43		20.571,43	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	20.571,43		20.571,43	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	833.700,30		833.700,30	SEM LEI
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	589.582,18		589.582,18	SEM LEI
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	589.582,18		589.582,18	SEM LEI
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	589.582,18		589.582,18	SEM LEI
1.7.1.4.50.0.1.01	QSE - SALARIO EDUCAÇÃO	589.582,18		589.582,18	SEM LEI
	Fontes: 1.550.0000000	589.582,18		589.582,18	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	231.032,57		231.032,57	SEM LEI
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	231.032,57		231.032,57	SEM LEI
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	231.032,57		231.032,57	SEM LEI
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - FUNDAMENTAL	71.778,74		71.778,74	SEM LEI
	Fontes: 1.552.0000000	71.778,74		71.778,74	
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - PRE ESCOLA	71.756,80		71.756,80	SEM LEI
	Fontes: 1.552.0000000	71.756,80		71.756,80	
1.7.1.4.52.0.1.03	PNAE - CRECHE	82.028,80		82.028,80	SEM LEI
	Fontes: 1.552.0000000	82.028,80		82.028,80	
1.7.1.4.52.0.1.04	PNAE - AEE	943,20		943,20	SEM LEI
	Fontes: 1.552.0000000	943,20		943,20	
1.7.1.4.52.0.1.05	PNAE - INDIGENA	3.387,43		3.387,43	SEM LEI
	Fontes: 1.552.0000000	3.387,43		3.387,43	
1.7.1.4.52.0.1.06	PNAE - EJA	1.137,60		1.137,60	SEM LEI
	Fontes: 1.552.0000000	1.137,60		1.137,60	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	13.085,55		13.085,55	SEM LEI
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	13.085,55		13.085,55	SEM LEI
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	13.085,55		13.085,55	SEM LEI
1.7.1.4.53.0.1.01	PNATE - FUNDAMENTAL	8.061,65		8.061,65	SEM LEI
	Fontes: 1.553.0000000	8.061,65		8.061,65	

Data: 29/12/2023 12:14:12 Página: 8 de 13

Data da emissão: 29/12/2023 12:14:12 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Christiano Libardoni Schossler

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.4.53.0.1.02	PNATE - INFANTIL	1.663,83		1.663,83	SEM LEI
	Fontes: 1.553.0000000	1.663,83		1.663,83	
1.7.1.4.53.0.1.03	PNATE - ENSINO MÉDIO	3.360,07		3.360,07	SEM LEI
	Fontes: 1.553.0000000	3.360,07		3.360,07	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	434.836,69		434.836,69	SEM LEI
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	434.836,69		434.836,69	SEM LEI
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	434.836,69		434.836,69	SEM LEI
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	434.836,69		434.836,69	SEM LEI
1.7.1.6.50.0.1.01	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	50.338,28		50.338,28	SEM LEI
	Fontes: 1.660.0000000	50.338,28		50.338,28	
1.7.1.6.50.0.1.02	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	57.975,10		57.975,10	SEM LEI
	Fontes: 1.660.0000000	57.975,10		57.975,10	
1.7.1.6.50.0.1.03	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	19.622,45		19.622,45	SEM LEI
	Fontes: 1.660.0000000	19.622,45		19.622,45	
1.7.1.6.50.0.1.04	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA\ADOLESCENTE	44.596,81		44.596,81	SEM LEI
	Fontes: 1.660.0000000	44.596,81		44.596,81	
1.7.1.6.50.0.1.05	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	13.022,18		13.022,18	SEM LEI
	Fontes: 1.660.0000000	13.022,18		13.022,18	
1.7.1.6.50.0.1.06	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	92.176,45		92.176,45	SEM LEI
	Fontes: 1.660.0000000	92.176,45		92.176,45	
1.7.1.6.50.0.1.07	PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	38.728,90		38.728,90	SEM LEI
	Fontes: 1.660.0000000	38.728,90		38.728,90	
1.7.1.6.50.0.1.08	PISO BASICO FIXO	51.638,55		51.638,55	SEM LEI
	Fontes: 1.660.0000000	51.638,55		51.638,55	
1.7.1.6.50.0.1.10	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	66.737,97		66.737,97	SEM LEI
	Fontes: 1.660.0000000	66.737,97		66.737,97	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.089.782,16		1.089.782,16	SEM LEI
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.089.782,16		1.089.782,16	SEM LEI
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.089.782,16		1.089.782,16	SEM LEI
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.089.782,16		1.089.782,16	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	1.089.782,16		1.089.782,16	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.357.247,62	7.332.858,89	40.024.388,73	SEM LEI
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	43.711.017,57	7.332.858,89	36.378.158,68	SEM LEI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		39.595.901,99	6.542.508,32	33.053.393,67	SEM LEI
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS		39.595.901,99	6.542.508,32	33.053.393,67	SEM LEI
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		39.595.901,99		33.053.393,67	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	21.927.643,15		21.927.643,15	
		1.500.1001000	8.832.386,24	6.542.508,32	2.289.877,92	
		1.500.1002000	8.835.872,60		8.835.872,60	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		3.951.752,86	790.350,57	3.161.402,29	SEM LEI
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA		3.951.752,86	790.350,57	3.161.402,29	SEM LEI
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		3.951.752,86		3.161.402,29	SEM LEI
	Fontes:	1.500.1002000	790.350,57		790.350,57	
		1.500.0000000	1.975.876,43		1.975.876,43	
		1.500.1001000	1.185.525,86	790.350,57	395.175,29	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		163.362,72		163.362,72	SEM LEI
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios		163.362,72		163.362,72	SEM LEI
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		163.362,72		163.362,72	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	163.362,72		163.362,72	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		843.215,08		843.215,08	SEM LEI
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		843.215,08		843.215,08	SEM LEI
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		843.215,08		843.215,08	SEM LEI
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		843.215,08		843.215,08	SEM LEI
1.7.2.3.50.0.1.01	Regionalização		18.000,00		18.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.621.0000000	18.000,00		18.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.02	Atenção Primária		652.911,64		652.911,64	SEM LEI
	Fontes:	1.621.0000000	652.911,64		652.911,64	
1.7.2.3.50.0.1.03	Assistência Farmacêutica		42.787,44		42.787,44	SEM LEI
	Fontes:	1.621.0000000	42.787,44		42.787,44	
1.7.2.3.50.0.1.04	PAICI		129.516,00		129.516,00	SEM LEI
	Fontes:	1.621.0000000	129.516,00		129.516,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		2.803.014,97		2.803.014,97	SEM LEI
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		69.829,16		69.829,16	SEM LEI
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		69.829,16		69.829,16	SEM LEI
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		69.829,16		69.829,16	SEM LEI
1.7.2.9.51.0.1.01	FEAS		67.329,16		67.329,16	SEM LEI
	Fontes:	1.661.0000000	67.329,16		67.329,16	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.2.9.51.0.1.02	FUPIS	2.500,00		2.500,00	SEM LEI
	Fontes: 1.661.0000000	2.500,00		2.500,00	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	903.445,70		903.445,70	SEM LEI
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	903.445,70		903.445,70	SEM LEI
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	903.445,70		903.445,70	SEM LEI
	Fontes: 1.576.0000000	903.445,70		903.445,70	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1.829.740,11		1.829.740,11	SEM LEI
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.829.740,11		1.829.740,11	SEM LEI
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.829.740,11		1.829.740,11	SEM LEI
1.7.2.9.99.0.1.01	FETHAB	1.582.399,42		1.582.399,42	SEM LEI
	Fontes: 1.759.0000000	1.582.399,42		1.582.399,42	
1.7.2.9.99.0.1.02	FETHAB SEDUC	247.340,69		247.340,69	SEM LEI
	Fontes: 1.759.0000701	247.340,69		247.340,69	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.502.818,98		10.502.818,98	SEM LEI
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.502.818,98		10.502.818,98	SEM LEI
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.502.818,98		10.502.818,98	SEM LEI
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.502.818,98		10.502.818,98	SEM LEI
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	10.502.818,98		10.502.818,98	SEM LEI
	Fontes: 1.540.0000000	293.713,19		293.713,19	
	1.540.1070000	10.209.105,79		10.209.105,79	
1.9	Outras Receitas Correntes	193.444,92		193.444,92	SEM LEI
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	181.490,76		181.490,76	SEM LEI
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	181.490,76		181.490,76	SEM LEI
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	16.292,01		16.292,01	SEM LEI
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	16.292,01		16.292,01	SEM LEI
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	16.292,01		16.292,01	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	16.292,01		16.292,01	
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	165.198,75		165.198,75	SEM LEI
1.9.1.1.06.2	Multas Judiciais por Danos Ambientais	165.198,75		165.198,75	SEM LEI
1.9.1.1.06.2.1	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	165.198,75		165.198,75	SEM LEI

Data: 29/12/2023 12:14:12 Página: 11 de 13

Data da emissão: 29/12/2023 12:14:12 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Chistiano Libardoni Schossler

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes: 1.500.0000000	165.198,75		165.198,75	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.650,16		3.650,16	SEM LEI
1.9.2.2	Restituições	3.650,16		3.650,16	SEM LEI
1.9.2.2.99	Outras Restituições	3.650,16		3.650,16	SEM LEI
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	3.650,16		3.650,16	SEM LEI
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	3.650,16		3.650,16	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	3.650,16		3.650,16	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	8.304,00		8.304,00	SEM LEI
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	8.304,00		8.304,00	SEM LEI
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	8.304,00		8.304,00	SEM LEI
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	8.304,00		8.304,00	SEM LEI
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	8.304,00		8.304,00	SEM LEI
	Fontes: 1.800.0000000	8.304,00		8.304,00	
7	Receitas Correntes - Intra OFSS	4.861.069,00		4.861.069,00	SEM LEI
7.2	Contribuições - Intra OFSS	4.861.069,00		4.861.069,00	SEM LEI
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	4.861.069,00		4.861.069,00	SEM LEI
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	4.861.069,00		4.861.069,00	SEM LEI
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	4.675.789,00		4.675.789,00	SEM LEI
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	4.675.789,00		4.675.789,00	SEM LEI
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	4.675.789,00		4.675.789,00	SEM LEI
	Fontes: 1.800.0000000	4.675.789,00		4.675.789,00	
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	185.280,00		185.280,00	SEM LEI
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	185.280,00		185.280,00	SEM LEI
7.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	185.280,00		185.280,00	SEM LEI
	Fontes: 1.800.0000000	185.280,00		185.280,00	
	TOTAL:	**132.642.587,14**	**11.630.324,05**	**121.012.263,09**	

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS: 0,00 **PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:** 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação

NOBRES - MT, 29 de dezembro de 2023

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES			
01.001	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	3.880.000,00	1.120.000,00	5.000.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	GABINETE DO PREFEITO	1.342.251,76	19.376,00	1.361.627,76
03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO			
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	5.585.395,00	221.563,14	5.806.958,14
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	2.294.180,26	1.486.326,72	3.780.506,98
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS			
05.001	GABINETE DA SECRETARIO	2.955.586,45	126.198,40	3.081.784,85
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.508.394,96	208.916,92	8.717.311,88
05.003	FUNBEB 70	11.565.963,99		11.565.963,99
05.004	FUNDEB 30		331.071,24	331.071,24
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO			
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	28.718.196,59	224.547,82	28.942.744,41
07	SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL			
07.001	GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	1.294.302,98	80.000,00	1.374.302,98
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.920.251,31	264.082,46	2.184.333,77
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	340.573,10	27.627,80	368.200,90
07.004	FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA	45.680,64	1.000,00	46.680,64
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			
08.001	GABINETE DO SECRETARIO	14.346.811,27	8.829.212,10	23.176.023,37
09	SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO			
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	993.067,90	413.243,92	1.406.311,82
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO			
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	1.276.876,60	50.955,04	1.327.831,64
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
11.001	GABINETE DO SECRETARIO	2.460.816,30	280.119,70	2.740.936,00
11.002	DEPARTAMENTO DETURISMO	35.628,00	2.000,00	37.628,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	608.060,00		608.060,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	430.467,20	22.144,00	452.611,20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
13.001	GABINETE DO PROCURADOR	323.408,88	12.580,00	335.988,88
14	FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES			
14.001	GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO	9.730.000,00	180.000,00	9.910.000,00
17	SUB PREFEITURA			
17.001	SUB PREFEITURA	2.708.438,78	278.500,00	2.986.938,78
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
18.001	GABINETE DO SECRETARIO	665.846,20	1.000,00	666.846,20
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO			
19.001	GABINETE DO SECRETARIO	65.093,66	1.000,00	66.093,66
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
	TOTAL:	**102.095.291,83**	**14.181.465,26**	**116.276.757,09**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**4.735.506,00**
			RESERVA DO RPPS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**
			TOTAL GERAL:	**121.012.263,09**

NOBRES - MT, 29 de dezembro de 2023

Data: 29/12/2023 12:13:36 Página: 2 de 2
Data da emissão: 29/12/2023 12:13:36 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Chrisitiano Libardoni Schossler

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
01.031.0001.1051	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	720.000,00		
01.031.0001.1052	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CAMARA MUNICIPAL		50.000,00	
01.031.0001.1055	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE CAMARA			350.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL			3.760.000,00
01.031.0001.2004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO			120.000,00
04.122.0002.2005	MANTENCAO E ENC. DO GAB DO PREFEITO			922.170,88
04.122.0002.2007	MANUTENCAO E ENC. DA JUNTA DE SERVICO MILITAR			300.190,64
04.122.0003.2008	PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS			131.048,00
04.122.0004.2010	MANUTENCAO DAS ATIVADADE DA SEC DE ADMINISTRACAO			5.554.674,86
04.122.0004.2012	REALIZACAO DE CONCU. PUBLICO E TESTE SELETIVO-ADM			50.000,00
04.122.0004.2013	REFORMA E RESTRUTURACAO DO PACO MUNICIPAL			35.235,28
04.122.0004.2015	QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO			36.000,00
04.122.0005.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCA			1.344.730,54
04.122.0005.2018	AQUISICAO DE IMOVEIS			1.000,00
04.122.0006.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO			272.611,20
04.122.0006.2125	TERMO DE COOPERACAO – SEGURANCA PUBLICA			180.000,00
04.122.0007.2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA			335.988,88
04.122.0008.2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SUB PREFEITURA			2.986.938,78
04.122.0043.2120	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINETAÇÃO			63.093,66
04.124.0002.2006	MANUT. DO CONTROLE INTERNO			139.266,24
04.129.0017.1077	REFORMA DA SECRETARIA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA			2.000,00
04.129.0017.2058	MANUTENCAO E ENCARGOS SECRET. DE FISCALIZACAO			1.306.354,54
04.129.0017.2106	PROGRAMA DE ICENTIVO A ARRECADAÇÃO			19.477,10
08.241.0025.2072	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A PESSOA IDOSA			46.680,64
08.243.0025.2073	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A CRIANCAS AD			19.749,72
08.243.0025.2074	MANUTENCAO E ENC COM CONSELHO TUTELAR			327.543,38
08.243.0025.2075	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESC			20.907,80
08.244.0010.1033	CONSTRUCAO, REESTRURACAO DO APARELHAMENTO DO CREAS	4.578,00		
08.244.0025.2069	BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA			650.558,54
08.244.0025.2070	MANUTENCAO E GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS			1.374.302,98
08.244.0025.2071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NOS SUAS			103.195,60

Data: 29/12/2023 12:12:30 Página: 1 de 5

Data da emissão: 29/12/2023 12:12:30 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni Schossler

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
08.244.0025.2076	MANUTENCAO E GESTAO CREAS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD			932.256,31
08.244.0025.2078	APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS DO M			124.000,00
08.244.0025.2093	GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO			123.745,32
09.272.0009.1027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES/P			30.000,00
09.272.0009.2087	GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES			1.470.000,00
09.272.0009.2089	MANUTENCAO E ENCARGSO COM INVESTIMENTOS PREV			60.000,00
09.272.0009.2090	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA			1.500.000,00
09.272.0009.2091	MANUTENCAO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			6.850.000,00
10.122.0029.2086	MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE			2.877.249,74
10.122.0029.2094	MANUT. SERV.CONTR. AVAL. AUD.E REGULACAO			149.769,92
10.122.0029.2095	MANUTENCAO COM CONSELHO DE SAUDE			4.500,00
10.301.0029.1038	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UBS-UNIDADE BAS	1.000,00		
10.301.0029.1039	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ ATENCAO BASI		1.000,00	
10.301.0029.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF			7.523.372,54
10.301.0029.2096	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL			446.566,34
10.301.0029.2097	MANUT. E DESENV. ATIV. AGENTE COMUN. SAUDE			2.842.736,52
10.301.0029.2098	MANUTENCAO DO NASF			29.860,08
10.302.0029.1041	AQUIS. DE EQUIP. P FAMARCIA MUNICIPAL SEC. SAUDE			1.000,00
10.302.0029.2082	MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE			1.810.979,32
10.302.0029.2099	MANUT. ENC. LABORATORIO MUNICIPAL			265.525,10
10.302.0029.2100	MANUT E ENCAR. CENTRO REABILITACAO UDR			406.858,88
10.302.0029.2124	2124 - SERVIÇOS MEDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			10.428.977,28
10.303.0029.2083	MANUTENCAO FARMACIA MUNICIPAL			1.183.042,70
10.304.0029.1043	AQUISICAO DE EQUIP, E MAT PERMANTES P VIGILANCIA S		1.000,00	
10.304.0029.2084	MANUT. ATIVI. VIGILANCIA SANITARIA			302.503,20
10.304.0029.2085	MANUT. ATIV. VIGILANCIA EPID. E AMBIENTAL			666.802,79
12.122.0013.2030	REALIZACACAO DE CONCUR PUBLICO E TESTES SELETIVO -			50.000,00
12.122.0013.2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			3.031.784,85
12.306.0012.2025	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL			268.313,45
12.306.0012.2026	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUCACAO INFANTIL-P			198.058,66
12.306.0012.2027	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUC. INF CRECHE			163.408,52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
12.361.0011.2024	MANUTENCAO DE TRANSPORTE ESCOLAR			3.544.656,30
12.361.0011.2127	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO			3.700.000,00
12.361.0013.2033	FORM. CONTINUADA DOS PROFI. DA EDUCACAO E CURSO			352.839,00
12.361.0038.1001	CONST, AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO FUND	1.000,00		
12.361.0038.1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES		145.916,92	
12.361.0038.1005	MODERNIZACAO DO LABORATORIO DE INFORMATICA -EDUCAÇ			1.000,00
12.361.0039.2036	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 FUNDAMENT			4.987.344,59
12.361.0040.2042	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30			131.071,24
12.365.0013.2035	MANUT. E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL			342.119,03
12.365.0039.2037	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF PRE E			2.430.280,12
12.365.0039.2038	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF CRECH			3.931.538,80
12.365.0040.2040	MAN. ENC DO ENS INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 30			200.000,00
12.367.0039.2039	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 ESPECIAL			216.800,48
13.392.0010.1014	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO AO CENTRO CULTURAL			2.000,00
13.392.0010.1015	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIASI PERMANENTES			1.000,00
13.392.0016.2052	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA			617.844,80
15.451.0010.1019	DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENID			2.000.000,00
15.451.0010.1024	CONST. AMP. REF PREDIOS E OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	404.445,04		
15.452.0010.1017	COSNTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP DE ESTRADAS,PONTES			3.742.670,64
15.452.0019.1045	READEQUACAO DO LIXO			294.158,08
15.452.0019.2054	EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PU			273.525,10
15.452.0031.2055	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA			1.880.331,73
15.452.0032.1021	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS			700.000,00
15.452.0032.2053	MANUT E ECNC DA SEC OBRAS E SERVICO PUBLICOS			13.880.892,78
16.482.0010.1082	PROGRAMA SER HABITAÇÃO	246.000,00		
18.542.0023.2064	IMPL. MANUT. VIVEIROS E REVISAO DE CODIGOS MUNIC.			21.094,00
18.542.0024.2032	MANUT.E ENCARGOS DA SECRET DESENVOL. ECON E AMBIEN			851.103,64
18.542.0024.2131	AGUAS PARA O FUTURO			126.703,48
20.122.0024.1072	AQUISIÇÃO DE VEICULO -AGRICULTURA			1.000,00
20.608.0010.1071	CONSTRUÇÃO , REFORMAS DE FREIRAS LIVRES			410,70
20.608.0010.1083	IMPLANTACAO DE TRANSBORDO	400.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
20.608.0020.1073	IMPLANTACAO DO DISTRITO INDUSTRIAL			3.000,00
20.608.0021.1026	IMPLANTAR PRG DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTORES			2.000,00
20.608.0021.2060	INCENTIVO A DIVERSIFICACAO DA PRODUCAO AGRICOLA DA			2.000,00
20.608.0021.2113	PROGRMA DE ESTIMULO A PRODUCAO DA MERENDA ESCOLAR			2.000,00
23.695.0010.1012	CONST. MANUT. CMU. E DEMAIS OBRAS DE INFRA ESTR.			235.119,70
23.695.0010.1013	CONS. AMP. REF. E MANUT DO CENTRO APOIO AO TURISTA			4.000,00
23.695.0015.1076	CONSTRUCAO DA SEC.MUNICIPAL DE TURISMO			1.000,00
23.695.0015.2046	MANUT E ENC. COM SEC. DE TURISMO E CULTURA			1.096.971,50
23.695.0015.2047	PROGRAMA DE CONSERVACAO DO PATRIMONIO HIST E TURIS			3.000,00
23.695.0015.2048	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS			782.000,00
23.695.0015.2049	FOMENTO AO TURISMO			35.628,00
23.695.0015.2050	PARTICIPACAO EM EVENTOS E FEIRAS(FEIRA FIT-PANTAN)			608.060,00
27.812.0014.1081	CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL	1.000,00		
27.812.0014.2044	GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER			665.846,20
28.841.0028.2020	AMORTIZACAO DA DIVIDA			1.434.776,44
28.846.0028.2019	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP			1.000.000,00
99.999.9999.9977	RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS			4.235.506,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA			500.000,00
	TOTAL GERAL:	**1.778.023,04**	**197.916,92**	**119.036.323,13**
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**
			TOTAL GERAL:	**121.012.263,09**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço

NOBRES - MT, 29 de dezembro de 2023

Data: 29/12/2023 12:12:30 Página: 5 de 5

Data da emissão: 29/12/2023 12:12:30 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Christiano Libardoni Schossler

DEMONSTRATIVO-DA-EVOLUÇÃO-DA-RECEITA-E-DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
00.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	32.985.078,80	45.675.262,67	49.777.752,30	56.560.000,00	58.900.000,00
00.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e ContribuiCoes de Melhoria	3.917.842,46	6.909.576,44	7.229.605,80	8.112.800,00	8.795.800,00
00.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	3.032.201,36	6.335.764,96	6.538.433,26	7.160.000,00	7.633.000,00
00.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		834.870,49	880.788,50	750.000,00	1.030.000,00
00.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		834.870,49	880.788,50	750.000,00	1.030.000,00
00.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		761.627,25	785.179,50	650.000,00	900.000,00
00.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		761.627,25	785.179,50	650.000,00	900.000,00
00.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -		761.627,25	785.179,50	650.000,00	900.000,00
00.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		73.243,24	95.609,00	100.000,00	130.000,00
00.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		73.243,24	95.609,00	100.000,00	130.000,00
00.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo		73.243,24	95.609,00	100.000,00	130.000,00
00.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	3.032.201,36	5.500.894,47	5.657.644,76	6.410.000,00	6.603.000,00
00.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios	928.987,11	1.112.751,72	1.892.334,56	1.360.000,00	1.531.000,00
00.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	730.456,83	820.690,05	917.467,68	1.040.000,00	1.100.000,00
00.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	519.922,23	570.439,75	669.089,01	600.000,00	610.000,00
03.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	(-) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -		205.187,68	151.565,18	100.000,00	100.000,00
00.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	11.883,38	10.019,09	3.536,65	20.000,00	20.000,00
00.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	126.167,21	287.066,40	307.098,29	350.000,00	400.000,00
03.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	(-) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -		1.112,74	33.439,38	20.000,00	20.000,00
00.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	72.484,01	159.465,23	167.020,94	200.000,00	200.000,00
03.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	(-) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -			44.272,65	10.000,00	10.000,00
00.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis e de	198.530,28	292.061,67	974.866,88	320.000,00	431.000,00
00.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis e de	198.530,28	292.061,67	974.866,88	300.000,00	400.000,00
00.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis e de				20.000,00	20.000,00
00.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	"Imposto Sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e					6.000,00
00.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	"Imposto Sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e					5.000,00
00.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a ProduCao, circulaCao de Mercadorias e	2.103.214,25	4.388.142,75	3.765.310,20	5.050.000,00	5.072.000,00
00.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza	2.103.214,25	4.388.142,75	3.765.310,20	5.050.000,00	5.072.000,00
00.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Principal	2.103.214,25	4.387.588,85	3.751.869,21	4.900.000,00	4.950.000,00
00.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal -	2.103.214,25	3.831.090,00	3.119.162,42	4.400.000,00	4.400.000,00
03.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00.00.00	(-) Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal -				50.000,00	50.000,00
00.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal -		556.498,85	632.706,79	550.000,00	600.000,00
00.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros			518,00	50.000,00	14.000,00
00.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros -			618,68	50.000,00	15.000,00
03.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00.00.00	(-) Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e			100,68		1.000,00
00.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa		389,33	10.532,14	90.000,00	99.000,00
00.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa -		408,49	11.810,88	100.000,00	100.000,00
03.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00.00.00	(-) Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa		19,16	1.278,74	10.000,00	1.000,00
00.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa -		164,57	2.390,85	10.000,00	9.000,00

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
00.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa -		164,57	2.955,84	10.000,00	10.000,00
03.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00.00.00	(-) Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa			564,99		1.000,00
00.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	885.641,10	573.811,48	691.172,54	952.800,00	1.062.800,00
00.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia		315.176,79	370.953,71	600.000,00	661.000,00
00.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao		315.176,79	370.953,71	600.000,00	661.000,00
00.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao		315.176,79	370.953,71	600.000,00	661.000,00
00.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal		308.395,24	317.615,03	531.000,00	591.000,00
00.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	TAXA DE LICENCIAMENTO DE ESTABLECIMENTO		298.427,74	305.212,99	550.000,00	600.000,00
03.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	(-) TAXA DE LICENCIAMENTO DE ESTABLECIMENTO		6.394,01	2.225,48	20.000,00	10.000,00
00.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE OUTROS TRIBUTOS		16.361,51	14.627,52	1.000,00	1.000,00
00.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -		56,94	6.968,49	19.000,00	10.000,00
03.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -			5,08	1.000,00	1.000,00
00.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa		22.532,05	59.225,75	40.000,00	50.000,00
03.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	(-) Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa		25.370,15	13.253,00	5.000,00	5.000,00
00.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa -		9.562,71	25.538,75	20.000,00	20.000,00
03.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	(-) Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa -			25.136,23	4.000,00	4.000,00
00.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos	885.641,10	258.634,69	320.218,83	352.800,00	401.800,00
00.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos	885.641,10	258.634,69	320.218,83	352.800,00	401.800,00
00.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas Pela Prestacao de Servicos	885.641,10	258.634,69	320.218,83	352.800,00	401.800,00
00.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Pela Prestacao de Servicos - Principal	885.641,10	258.634,69	319.919,03	350.000,00	400.000,00
03.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	(-) Taxas Pela Prestacao de Servicos - Principal					1.000,00
00.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros			7,29	1.000,00	1.000,00
00.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa			477,24	1.000,00	1.000,00
00.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e				1.000,00	1.000,00
03.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	(-) Taxas Pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e			184,73	200,00	200,00
00.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria					100.000,00
00.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especificas Estados, DF e					100.000,00
00.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras					100.000,00
00.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras					100.000,00
00.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras					100.000,00
00.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		227.770,70	112.377,61	1.790.000,00	1.500.000,00
00.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais				1.290.000,00	1.300.000,00
00.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais especificas de Estados, DF, Municipios				1.290.000,00	1.300.000,00
00.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes para o Regime Proprio de Previdencia Social -				1.290.000,00	1.300.000,00
00.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Previdenciaria para Amortizacao do Deficit Atuarial				1.290.000,00	1.300.000,00
00.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Contribuicao Previdenciaria para Amortizacao do Deficit Atuarial				1.290.000,00	1.300.000,00
00.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao para o Custeio do ServiCo de IluminaCao Publica		227.770,70	112.377,61	500.000,00	200.000,00
00.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao para o Custeio do ServiCo de IluminaCao Publica		227.770,70	112.377,61	500.000,00	200.000,00
00.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	ContribuiCao para o Custeio do ServiCo de IluminaCao Publica		227.770,70	112.377,61	500.000,00	200.000,00

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 002

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
00.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	388.932,94	190.669,84	156.888,97	3.055.400,00	2.790.000,00
00.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios	388.932,94	190.669,84	156.888,97	3.055.400,00	2.790.000,00
00.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e CorreCoes Monetarias	388.932,94	190.669,84	156.888,97	3.055.400,00	2.790.000,00
00.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios	388.932,94	190.669,84	156.888,97	485.400,00	190.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios - Principal	388.932,94	190.669,84	156.888,97	485.400,00	190.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	RemuneraCao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal	388.932,94	111.104,06	112.920,49	385.400,00	140.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados		3.310,42	4.887,49	40.400,00	20.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados	217.977,29	43.582,08	38.658,22	66.000,00	25.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados		8.650,38	16,43	61.000,00	15.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados	29.111,83	6.559,90	33.556,86	100.000,00	20.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados	21.185,06	5.496,91	6.322,74	60.000,00	10.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00.00.00	RemuneraCao de Outros Depositos Bancarios de Recursos	120.658,76	43.504,37	29.478,75	58.000,00	50.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados -		79.565,78	43.968,48	100.000,00	50.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não		79.565,78	43.968,48	100.000,00	50.000,00
00.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia				2.570.000,00	2.600.000,00
00.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia				2.570.000,00	2.600.000,00
00.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	28.569.430,96	38.186.155,01	42.177.868,04	43.190.800,00	45.401.200,00
00.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3.953.429,30	16.546.373,28	17.702.181,04	19.625.800,00	20.760.000,00
00.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	3.953.429,30	16.546.373,28	17.702.181,04	19.625.800,00	20.760.000,00
00.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	ParticipaCao na Receita da Uniao		10.184.198,20	10.951.406,29	10.624.000,00	11.100.000,00
00.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota		8.653.555,67	9.329.198,71	9.600.000,00	10.000.000,00
00.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota		10.829.912,43	11.675.266,55	12.000.000,00	12.500.000,00
04.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	(-) Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota		2.176.356,76	2.346.067,84	2.400.000,00	2.500.000,00
00.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios – 1% Cota		480.854,35	515.212,18	200.000,00	200.000,00
00.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios – 1% Cota		480.854,35	515.212,18	200.000,00	200.000,00
00.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota		469.146,80	496.177,50	200.000,00	500.000,00
00.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota		469.146,80	496.177,50	200.000,00	500.000,00
00.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		580.641,38	610.817,90	624.000,00	400.000,00
00.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -		725.801,57	763.522,21	780.000,00	500.000,00
04.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		145.160,19	152.704,31	156.000,00	100.000,00
00.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia da CompensaCao Financeira pela ExploraCao de	2.731.823,66	5.060.253,49	4.721.285,84	3.580.000,00	4.200.000,00
00.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais -	2.300.656,36	4.879.913,81	4.541.156,15	3.400.000,00	4.000.000,00
00.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais -	2.300.656,36	4.879.913,81	4.541.156,15	3.400.000,00	4.000.000,00
00.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo – FEP	431.167,30	180.339,68	180.129,69	180.000,00	200.000,00
00.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo – FEP - Principal	431.167,30	180.339,68	180.129,69	180.000,00	200.000,00
00.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude – SUS				3.334.000,00	3.690.000,00
00.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica				2.230.000,00	2.470.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica - Principal				2.230.000,00	2.470.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	PAB-V- Piso de atencao Basica-Fixo				520.000,00	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
00.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	PAB-V- Piso de atencao Basica-Variavel				990.000,00	900.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	PAB-V- Agente Comunitario de Saude				580.000,00	580.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00	PAB-V- Incremento Temporario do Piso da Atencao Basica				50.000,00	200.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00	PAB-V- Custeio da Saude Bucal				90.000,00	90.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00.00	PAB-V-APS					500.000,00
00.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao de Media e Alta				920.000,00	990.000,00
00.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao de Media e Alta				920.000,00	990.000,00
00.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude				142.000,00	170.000,00
00.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude -				142.000,00	170.000,00
00.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00	Incentivo Execucao de Acoes Vigilancia e Sanitaria				12.000,00	20.000,00
00.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	Assistencia Finaceira. -Agentes de combate as Endemias				90.000,00	100.000,00
00.1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00	Incentivo Finaceiro. -V.S. para Despesas Diversas				40.000,00	50.000,00
00.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica				42.000,00	60.000,00
00.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica				42.000,00	60.000,00
00.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Outros Programas					
00.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Outros Programas					
00.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00	Coranavirus -Covid-19					
00.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	522.441,89	554.488,97	551.777,49	20.000,00	20.000,00
00.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	522.441,89	554.488,97	551.777,49	20.000,00	20.000,00
00.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	522.441,89	554.488,97	551.777,49	20.000,00	20.000,00
00.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do	651.903,67	704.825,90	867.273,58	875.000,00	870.000,00
00.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-EducaCao	352.622,08	412.664,57	588.870,05	560.000,00	570.000,00
00.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-EducaCao - Principal	352.622,08	412.664,57	588.870,05	560.000,00	570.000,00
00.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa	221.777,44	179.119,80	199.751,60	200.000,00	210.000,00
00.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa	221.777,44	179.119,80	199.751,60	200.000,00	210.000,00
00.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa	67.948,56	43.570,80	78.632,64	65.000,00	80.000,00
00.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa	67.948,56	43.570,80	78.632,64	65.000,00	80.000,00
00.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do	9.555,59	69.470,73	19,29	50.000,00	10.000,00
00.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do	9.555,59	69.470,73	19,29	50.000,00	10.000,00
00.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS – DesoneraCao – L.C. N.	47.260,08	42.606,72		36.800,00	40.000,00
00.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS – DesoneraCao – L.C. N.	47.260,08	42.606,72		36.800,00	40.000,00
00.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS – DesoneraCao – L.C. N.	47.260,08	53.258,28		46.000,00	50.000,00
04.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	(-) Transferencia Financeira do ICMS – DesoneraCao – L.C. N.		10.651,56		9.200,00	10.000,00
00.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia				556.000,00	840.000,00
00.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia				556.000,00	840.000,00
00.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia				556.000,00	840.000,00
00.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao			610.437,84	600.000,00	
00.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao			610.437,84	600.000,00	
00.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal			610.437,84	600.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
00.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Transferencias da União - Cessao Onerosa			610.437,84	600.000,00	
00.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Auxilio Financeiro ao municipios-MP 938/2020					
00.1.7.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00	Auxilio Financeiro ao municipios-LC 173-2020 100					
00.1.7.1.8.99.1.1.04.00.00.00.00	Auxilio Financeiro ao municipios-LC 173-2020 SUS-FNAS					
00.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas	18.502.217,03	15.206.417,06	17.389.020,42	16.565.000,00	17.541.200,00
00.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	18.502.217,03	15.206.417,06	17.389.020,42	16.565.000,00	17.541.200,00
00.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	ParticipaCao na Receita dos Estados	17.388.247,32	14.014.476,06	15.522.102,36	14.645.000,00	16.265.000,00
00.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	15.140.138,93	11.812.501,71	13.022.556,65	12.000.000,00	13.600.000,00
00.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.140.138,93	14.643.753,50	16.278.195,49	15.000.000,00	17.000.000,00
04.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal		2.831.251,79	3.255.638,84	3.000.000,00	3.400.000,00
00.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.192.821,33	908.344,90	1.211.743,86	1.200.000,00	1.320.000,00
00.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.192.821,33	1.254.701,39	1.514.679,24	1.500.000,00	1.650.000,00
04.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA - Principal		346.356,49	302.935,38	300.000,00	330.000,00
00.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios		91.123,65	103.702,50	80.000,00	80.000,00
00.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal		91.123,65	103.702,50	100.000,00	100.000,00
04.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal				20.000,00	20.000,00
00.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio		53.702,08	36.424,12	80.000,00	50.000,00
00.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio		53.702,08	36.424,12	80.000,00	50.000,00
00.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00.00.00	Cota Parte da Contribuicao de Intervencao de Dominio		53.702,08	36.424,12	80.000,00	50.000,00
00.1.7.2.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Outras ParticipaCoes na Receita dos Estados	1.055.287,06	1.146.876,56	1.147.675,23	1.180.000,00	1.200.000,00
00.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Outras ParticipaCoes na Receita dos Estados - Principal	1.055.287,06	1.146.876,56	1.147.675,23	1.180.000,00	1.200.000,00
00.1.7.2.8.01.5.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e HabitaCao-FETHAB -	1.055.287,06	1.146.876,56	1.147.675,23	1.180.000,00	1.200.000,00
00.1.7.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados		1.927,16		105.000,00	15.000,00
00.1.7.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal		1.927,16		105.000,00	15.000,00
00.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de	346.891,41	289.773,86	615.834,56	500.000,00	450.000,00
00.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de	346.891,41	289.773,86	615.834,56	500.000,00	450.000,00
00.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de	346.891,41	289.773,86	615.834,56	500.000,00	450.000,00
00.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e	524.251,80	524.854,43	747.367,70	740.000,00	526.200,00
00.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico				20.000,00	10.000,00
00.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico				20.000,00	10.000,00
00.1.7.2.8.10.1.1.01.00.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico				20.000,00	10.000,00
00.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a		524.638,94	747.367,70	600.000,00	500.000,00
00.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a		524.638,94	747.367,70	600.000,00	500.000,00
00.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar -		524.638,94	747.367,70	600.000,00	500.000,00
00.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados	524.251,80	215,49		120.000,00	16.200,00
00.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	524.251,80	215,49		120.000,00	16.200,00
00.1.7.2.8.10.9.1.99.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados nao	524.251,80	215,49		120.000,00	16.200,00
00.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	242.826,50	377.312,71	503.715,80	680.000,00	300.000,00
00.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	242.826,50	377.312,71	503.715,80	680.000,00	300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
00.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal	242.826,50	377.312,71	503.715,80	680.000,00	300.000,00
00.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB (Transporte	242.826,50	377.312,71	503.715,80	680.000,00	300.000,00
00.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas	6.113.784,63	6.433.364,67	7.086.666,58	7.000.000,00	7.100.000,00
00.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas - Especifica E/M	6.113.784,63	6.433.364,67	7.086.666,58	7.000.000,00	7.100.000,00
00.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e	6.113.784,63	6.433.364,67	7.086.666,58	7.000.000,00	7.100.000,00
00.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e	6.113.784,63	6.433.364,67	7.086.666,58	7.000.000,00	7.100.000,00
00.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e	6.113.784,63	6.433.364,67	7.086.666,58	7.000.000,00	7.100.000,00
00.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	108.872,44	161.090,68	101.011,88	411.000,00	413.000,00
00.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		5.752,17	2.020,80	10.000,00	1.000,00
00.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica		5.752,17	2.020,80	10.000,00	1.000,00
00.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica		5.752,17	2.020,80	10.000,00	1.000,00
00.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Principal		5.752,17	2.020,80	10.000,00	1.000,00
00.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao de Transito		5.752,17	2.020,80	10.000,00	1.000,00
00.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	58.083,14	11.275,99	23.563,66	1.000,00	12.000,00
00.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	RestituiCoes	58.083,14	11.275,99		1.000,00	2.000,00
00.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	58.083,14	11.275,99		1.000,00	2.000,00
00.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	58.083,14	11.275,99		1.000,00	2.000,00
00.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras RestituiCoes - Principal	58.083,14	11.275,99		1.000,00	2.000,00
00.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00	RestituiCoes Determinadas pelo TCE - Principal	58.083,14	11.275,99		1.000,00	1.000,00
00.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00	Demais Restituicoes - Principal					1.000,00
00.1.9.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos - Especificas para			23.563,66		10.000,00
00.1.9.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Ressarcimentos - Especificas para Estados/DF/Municipios			23.563,66		10.000,00
00.1.9.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Ressarcimento - Especificas para Estados/DF/Municipios			23.563,66		10.000,00
00.1.9.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Ressarcimento - Especificas para Estados/DF/Municipios -			23.563,66		10.000,00
00.1.9.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Ressarcimento Concurso-2177-44.2012.811.0030			23.563,66		10.000,00
00.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	50.789,30	144.062,52	75.427,42	400.000,00	400.000,00
00.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os				300.000,00	300.000,00
00.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os				300.000,00	300.000,00
00.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os				300.000,00	300.000,00
00.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	50.789,30	144.062,52	75.427,42	100.000,00	100.000,00
00.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias	50.789,30	144.062,52	75.427,42	100.000,00	100.000,00
00.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	50.789,30	144.062,52	75.427,42	100.000,00	100.000,00
00.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	707.273,10	1.227.509,03	348.757,34	2.100.000,00	1.400.000,00
00.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital	707.273,10	1.227.509,03	348.757,34	2.100.000,00	1.400.000,00
00.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	707.273,10	874.305,83	283.757,34	1.100.000,00	1.100.000,00
00.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao	707.273,10	874.305,83	283.757,34	1.100.000,00	1.100.000,00
00.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	707.273,10	874.305,83	283.757,34	1.100.000,00	1.100.000,00
00.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao	707.273,10	874.305,83	283.757,34	1.100.000,00	1.100.000,00
00.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	707.273,10	874.305,83	283.757,34	1.100.000,00	1.100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
00.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas		353.203,20	65.000,00	1.000.000,00	300.000,00
00.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas		353.203,20	65.000,00	1.000.000,00	300.000,00
00.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal		353.203,20	65.000,00	1.000.000,00	300.000,00
00.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados		353.203,20	65.000,00	1.000.000,00	300.000,00
00.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal		353.203,20	65.000,00	1.000.000,00	300.000,00
00.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00.00	Outras Tranferencias de Convenio dos Estados e .-Principal		183.203,20	65.000,00	850.000,00	150.000,00
00.2.4.2.8.10.9.1.02.00.00.00.00.00	Outras Tranferencias de Convenio dos Estados e .- SAude		170.000,00		150.000,00	150.000,00
00.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorcamentarias				2.340.000,00	2.700.000,00
00.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuicoes				2.000.000,00	2.100.000,00
00.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais				2.000.000,00	2.100.000,00
00.7.2.1.0.99.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais				500.000,00	800.000,00
00.7.2.1.0.99.1.0.00.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais				500.000,00	800.000,00
00.7.2.1.0.99.1.1.00.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais - Principal				500.000,00	800.000,00
00.7.2.1.0.99.1.1.01.00.00.00.00.00	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISSÃO E				500.000,00	800.000,00
00.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais especificas de Estados, DF, Municipios				1.500.000,00	1.300.000,00
00.7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN				1.500.000,00	1.300.000,00
00.7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				1.500.000,00	1.300.000,00
00.7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal				1.500.000,00	1.300.000,00
00.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes				340.000,00	600.000,00
00.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes				340.000,00	600.000,00
00.7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00.00	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do				340.000,00	600.000,00
00.7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00.00	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do				340.000,00	600.000,00
00.7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00.00	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do				340.000,00	600.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS	33.692.351,90	46.902.771,70	50.126.509,64	61.000.000,00	63.000.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
3.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.623.954,12	46.040.220,69	49.030.039,35	55.001.000,00	57.216.200,00
3.1.0.0.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.311.769,91	23.002.980,75	25.639.362,84	31.502.000,00	33.113.000,00
3.1.3.0.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.3.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
3.1.7.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES					
3.1.8.0.00.00.00.00	Transferencias ao Exterior					
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	18.388.987,32	20.547.043,98	22.595.460,82	28.690.000,00	29.128.400,00
3.1.9.0.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas				3.000.000,00	3.000.000,00
3.1.9.0.03.00.00.00	Pensoes				700.000,00	700.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.371.841,60	1.345.816,34	1.680.813,31	1.961.000,00	2.765.700,00
3.1.9.0.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR				500.000,00	500.000,00
3.1.9.0.07.00.00.00	Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia					
3.1.9.0.09.00.00.00	Salario Familia					
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.842.384,39	17.676.773,83	19.199.247,40	19.887.000,00	20.083.000,00
3.1.9.0.12.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Militar					
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	1.174.761,33	1.524.453,81	1.715.400,11	2.492.000,00	1.929.700,00
3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil					
3.1.9.0.17.00.00.00	Outras Despesas Variaveis Pessoal Militar					
3.1.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc					
3.1.9.0.67.00.00.00	Depositos Compulsorios					
3.1.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais				150.000,00	150.000,00
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas					
3.1.9.0.96.00.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.9.1.00.00.00.00	ObrigaCOes Patronal Prev Municipal	922.782,59	2.455.936,77	3.043.902,02	2.812.000,00	3.984.600,00
3.1.9.1.13.00.00.00	ObrigaCOes Patronais Previ Municipal	922.782,59	2.455.936,77	3.043.902,02	2.812.000,00	3.984.600,00
3.1.9.9.00.00.00.00	A Definir					
3.1.9.9.99.00.00.00	A Classificar					
3.2.0.0.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				34.000,00	25.000,00
3.2.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas				34.000,00	25.000,00
3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato				34.000,00	25.000,00
3.2.9.0.22.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato					
3.2.9.0.23.00.00.00	Juros, Desagios e Descontos da Divida Mobiliaria					
3.2.9.0.24.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida Mobiliaria					
3.2.9.0.25.00.00.00	Encargos sobre Oper. de Credito por Antec. Receita					
3.2.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais					
3.2.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
3.2.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes					
3.2.9.9.00.00.00.00	A Definir					

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
3.2.9.9.99.00.00.00	A Classificar					
3.3.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.312.184,21	23.037.239,94	23.390.676,51	23.465.000,00	24.078.200,00
3.3.2.0.00.00.00.00	Transferencias a Uniao				100.000,00	100.000,00
3.3.2.0.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E				100.000,00	100.000,00
3.3.2.0.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR					
3.3.2.0.14.00.00.00	Diarias Civil					
3.3.2.0.30.00.00.00	Material de Consumo					
3.3.2.0.31.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.					
3.3.2.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria					
3.3.2.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica					
3.3.2.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica					
3.3.2.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
3.3.3.0.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.3.0.14.00.00.00	Diarias Civil					
3.3.3.0.30.00.00.00	Material de Consumo					
3.3.3.0.31.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.					
3.3.3.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria					
3.3.3.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica					
3.3.3.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica					
3.3.3.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
3.3.3.0.43.00.00.00	Subvencoes Sociais					
3.3.3.0.81.00.00.00	Distribuicao de Receitas					
3.3.3.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
3.3.3.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes					
3.3.4.0.00.00.00.00	Transferencias a Municipios					
3.3.4.0.30.00.00.00	Material de Consumo					
3.3.4.0.31.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.					
3.3.4.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria					
3.3.4.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica					
3.3.4.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica					
3.3.4.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
3.3.4.0.43.00.00.00	Subvencoes Sociais					
3.3.4.0.81.00.00.00	Distribuicao de Receitas					
3.3.4.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
3.3.4.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes					
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	737.828,35	783.276,59	781.458,89	734.000,00	727.000,00
3.3.5.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica					
3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	737.828,35	783.276,59	781.458,89	734.000,00	727.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00	Subvencoes Sociais					

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Página 009

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
3.3.5.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
3.3.6.0.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas c/ Fins Lucrativos					
3.3.6.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
3.3.7.0.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Multigovernament. Nacionais					
3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
3.3.7.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS				155.000,00	55.100,00
3.3.7.1.41.00.00.00	CONTRIBUICOES					
3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO				155.000,00	55.100,00
3.3.8.0.00.00.00.00	Transferencias ao Exterior					
3.3.8.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado					
3.3.8.0.14.00.00.00	Diarias Civil					
3.3.8.0.30.00.00.00	Material de Consumo					
3.3.8.0.31.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.					
3.3.8.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao					
3.3.8.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria					
3.3.8.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica					
3.3.8.0.37.00.00.00	Locacao de Mao de obra					
3.3.8.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica					
3.3.8.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
3.3.8.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	18.574.355,86	22.253.963,35	22.609.217,62	22.476.000,00	23.196.100,00
3.3.9.0.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas					
3.3.9.0.03.00.00.00	Pensoes					
3.3.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado					
3.3.9.0.05.00.00.00	Outros Beneficios Previdenciarios					
3.3.9.0.06.00.00.00	Beneficio Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.9.0.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais					12.100,00
3.3.9.0.09.00.00.00	Salario Familia					
3.3.9.0.10.00.00.00	Outros Beneficios de Natureza Social					
3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias Civil	78.469,00	60.228,50	49.431,00	216.400,00	162.100,00
3.3.9.0.15.00.00.00	Diarias Militar					
3.3.9.0.18.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes					
3.3.9.0.19.00.00.00	Auxilio Fardamento					
3.3.9.0.20.00.00.00	Auxilio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.9.0.26.00.00.00	Obrigacoes decorrentes de Politica Monetaria					
3.3.9.0.27.00.00.00	Enc.pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Sim.					
3.3.9.0.28.00.00.00	Remuneracao de Cotas de Fundos Autarquicos					
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	3.639.186,86	4.608.249,69	6.218.235,89	5.138.500,00	5.483.700,00
3.3.9.0.31.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.					

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	249.804,59	163.497,31	222.826,82	350.000,00	210.100,00
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.594,05	23.870,73	20.814,68	63.000,00	60.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		582.358,77		255.100,00	21.100,00
3.3.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	6.779,50	40.500,00	175.100,00	381.000,00	216.500,00
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	389.979,82	316.058,33	203.376,13	601.000,00	392.350,00
3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao de obra					
3.3.9.0.38.00.00.00	Arrendamento Mercantil					
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	13.595.800,39	15.372.673,73	14.661.604,80	13.270.000,00	14.268.000,00
3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E			41.750,42	362.000,00	693.700,00
3.3.9.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
3.3.9.0.45.00.00.00	Equalizacao de Precos e Taxas					
3.3.9.0.46.00.00.00	Auxilio Alimentacao					
3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	398.004,85	462.901,13	527.198,36	582.000,00	632.000,00
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas				15.000,00	2.000,00
3.3.9.0.49.00.00.00	Auxilio Transporte					
3.3.9.0.67.00.00.00	Depositos Compulsorios					
3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	164.390,89	434.802,98	226,44	71.500,00	32.500,00
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	49.416,19	8.226,73	14,10	76.000,00	31.100,00
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	929,72	180.595,45	488.638,98	1.094.500,00	978.850,00
3.3.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas					
3.3.9.0.95.00.00.00	Indenizacao pela Execucao de Trabalhos de Campo					
3.3.9.9.00.00.00.00	A Definir					
3.3.9.9.99.00.00.00	A Classificar					
4.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.072.309,53	2.733.705,95	3.621.017,84	4.689.000,00	4.473.800,00
4.4.0.0.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.147.283,58	1.580.869,04	2.082.859,04	3.449.000,00	2.903.800,00
4.4.2.0.00.00.00.00	Transferencias a Uniao					
4.4.2.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
4.4.2.0.42.00.00.00	Auxilios					
4.4.2.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes					
4.4.2.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.2.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
4.4.2.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes					
4.4.3.0.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.3.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
4.4.3.0.42.00.00.00	Auxilios					
4.4.3.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes					
4.4.3.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.3.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
4.4.3.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes					

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
4.4.4.0.00.00.00.00	Transferencias a Municipios					
4.4.4.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
4.4.4.0.42.00.00.00	Auxilios					
4.4.4.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes					
4.4.4.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.4.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
4.4.5.0.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos					
4.4.5.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica					
4.4.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
4.4.5.0.42.00.00.00	Auxilios					
4.4.5.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes					
4.4.5.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.6.0.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas c/ Fins Lucrativos					
4.4.6.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
4.4.7.0.00.00.00.00	Transf a Instituicoes Multigovernament. Nacionais					
4.4.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
4.4.7.0.42.00.00.00	Auxilios					
4.4.8.0.00.00.00.00	Transferencias ao Exterior					
4.4.8.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
4.4.8.0.42.00.00.00	Auxilios					
4.4.8.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes					
4.4.8.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.147.283,58	1.580.869,04	2.082.859,04	3.449.000,00	2.903.800,00
4.4.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado					
4.4.9.0.14.00.00.00	Diarias Civil					
4.4.9.0.17.00.00.00	Outras Despesas Variaveis Pessoal Militar					
4.4.9.0.20.00.00.00	Auxilio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo				560.000,00	11.000,00
4.4.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao					
4.4.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria					
4.4.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica				35.000,00	1.500,00
4.4.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao de obra					
4.4.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica				455.000,00	613.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	942.102,00	526.641,09	1.475.504,40	1.388.000,00	1.537.550,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	205.181,58	869.227,95	607.354,64	900.000,00	638.750,00
4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis		185.000,00		111.000,00	102.000,00
4.4.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais					
4.4.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
4.4.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes					

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
4.4.9.9.00.00.00.00	A Definir					
4.4.9.9.99.00.00.00	A Classificar					
4.5.0.0.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS					
4.5.3.0.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.3.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
4.5.3.0.42.00.00.00	Auxilios					
4.5.3.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis					
4.5.3.0.64.00.00.00	Aquisicao de Titulos Represent. Capital ja Integr.					
4.5.3.0.65.00.00.00	Constituicao ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.3.0.66.00.00.00	Concessao de Emprestimos e Financiamentos					
4.5.4.0.00.00.00.00	Transferencias a Municipios					
4.5.4.0.41.00.00.00	Contribuicoes					
4.5.4.0.42.00.00.00	Auxilios					
4.5.4.0.64.00.00.00	Aquisicao de Titulos Represent. Capital ja Integr.					
4.5.4.0.66.00.00.00	Concessao de Emprestimos e Financiamentos					
4.5.5.0.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu					
4.5.5.0.66.00.00.00	Concessao de Emprestimos e Financiamentos					
4.5.7.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES					
4.5.8.0.00.00.00.00	Transferencias ao Exterior					
4.5.8.0.66.00.00.00	Concessao de Emprestimos e Financiamentos					
4.5.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas					
4.5.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis					
4.5.9.0.62.00.00.00	Aquisicao de Produtos para Revenda					
4.5.9.0.63.00.00.00	Aquisicao de Titulos de Credito					
4.5.9.0.64.00.00.00	Aquisicao de Titulos Represent. Capital ja Integr.					
4.5.9.0.65.00.00.00	Constituicao ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.9.0.66.00.00.00	Concessao de Emprestimos e Financiamentos					
4.5.9.0.67.00.00.00	Depositos Compulsorios					
4.5.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais					
4.5.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
4.5.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes					
4.5.9.9.00.00.00.00	A Definir					
4.5.9.9.99.00.00.00	A Classificar					
4.6.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	925.025,95	1.152.836,91	1.538.158,80	1.240.000,00	1.570.000,00
4.6.7.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES					
4.6.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	925.025,95	1.152.836,91	1.538.158,80	1.240.000,00	1.570.000,00
4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	925.025,95	1.152.836,91	1.538.158,80	1.240.000,00	1.570.000,00
4.6.9.0.72.00.00.00	Principal da Divida Mobiliaria Resgatado					
4.6.9.0.73.00.00.00	Correcao Monetaria ou Cambial da Divida Contr.Resg					

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2021

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2017	2018	2019	2020	2021
4.6.9.0.74.00.00.00	Correcao Monetaria ou Cambial da Divida Mobil.Resg					
4.6.9.0.75.00.00.00	Corr. Monetaria Divida de Oper.Cred.por Antec.Rec.					
4.6.9.0.76.00.00.00	Principal Corrigido da Divida Mobiliaria Refinanci					
4.6.9.0.77.00.00.00	Principal Corrigido da Divida Contratual Refinanci					
4.6.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais					
4.6.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores					
4.6.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes					
4.6.9.9.00.00.00.00	A Definir					
4.6.9.9.99.00.00.00	A Classificar					
7.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS					
7.9.0.0.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS					
7.9.9.0.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS					
9.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				1.310.000,00	1.310.000,00
9.9.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				1.310.000,00	1.310.000,00
9.9.9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA					
9.9.9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				1.310.000,00	1.310.000,00
9.9.9.9.99.00.00.00	Reserva de Contingencia				1.310.000,00	1.310.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	40.696.263,65	48.773.926,64	52.651.057,19	61.000.000,00	63.000.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

Órgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
1051 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	Física	50,00	50,00	0,00
	Financeira	19.000,00	19.000,00	720.000,00
1052 - AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CAMARA MUNICIPAL	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	53.000,00	53.000,00	50.000,00
1055 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE CAMARA	Física	15,00	15,00	0,00
	Financeira	36.000,00	36.000,00	350.000,00
2001 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	3.038.000,00	3.038.000,00	3.760.000,00
2004 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	54.000,00	54.000,00	120.000,00
	Total das Metas Físicas	79,00	79,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	3.200.000,00	3.200.000,00	5.000.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	79,00	79,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	3.200.000,00	3.200.000,00	5.000.000,00

Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2005 - MANTENCAO E ENC. DO GAB DO PREFEITO	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	735.000,00	735.000,00	922.171,48
2006 - MANUT. DO CONTROLE INTERNO	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	92.000,00	92.000,00	139.266,24
2007 - MANUTENCAO E ENC. DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	76.000,00	76.000,00	300.190,64
	Total das Metas Físicas	36,00	36,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	903.000,00	903.000,00	1.361.628,36
	Total das Metas Físicas por Órgão	36,00	36,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	903.000,00	903.000,00	1.361.628,36

Órgão 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2009 - MODERNIZACAO DO SISTEMA DE INFORMATICA	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00
2008 - PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	260.000,00	260.000,00	131.048,00
	Total das Metas Físicas	24,00	24,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	290.000,00	290.000,00	131.048,00

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
1069 - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	0,00	0,00	0,00
2010 - MANUTENCAO DAS ATIVADADE DA SEC DE ADMINISTRACAO	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	4.730.000,00	4.730.000,00	5.554.674,86
2012 - REALIZACAO DE CONCU. PUBLICO E TESTE SELETIVO-ADM	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	50.000,00
2013 - REFORMA E RESTRUTURACAO DO PACO MUNICIPAL	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	100.000,00	100.000,00	35.235,28
2014 - IMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00
2015 - QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	50.000,00	50.000,00	36.000,00
	Total das Metas Físicas	27,00	27,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	4.930.000,00	4.930.000,00	5.675.910,14
	Total das Metas Físicas por Órgão	51,00	51,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	5.220.000,00	5.220.000,00	5.806.958,14

Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2018 - AQUISICAO DE IMOVEIS	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	3.000,00	3.000,00	1.000,00
2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCA	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	1.139.000,00	1.139.000,00	1.344.730,54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

	Total das Metas Físicas	13,00	13,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.142.000,00	1.142.000,00	1.345.730,54

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2019 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	1.038.000,00	1.038.000,00	1.000.000,00
2020 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	1.499.000,00	1.499.000,00	1.434.776,44
	Total das Metas Físicas	13,00	13,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	2.537.000,00	2.537.000,00	2.434.776,44
	Total das Metas Físicas por Órgão	26,00	26,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	3.679.000,00	3.679.000,00	3.780.506,98

Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2030 - REALIZACACAO DE CONCUR PUBLICO E TESTES SELETIVO -	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	27.000,00	27.000,00	50.000,00
2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	2.177.000,00	2.177.000,00	3.031.784,85
	Total das Metas Físicas	13,00	13,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	2.204.000,00	2.204.000,00	3.081.784,85

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
1006 - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	378.000,00	378.000,00	0,00
2024 - MANUTENCAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	1.481.000,00	1.481.000,00	3.544.656,30
	Total das Metas Físicas	13,00	13,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.859.000,00	1.859.000,00	3.544.656,30

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2025 - AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	201.000,00	201.000,00	268.313,45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

2026 - AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUCACAO INFANTIL-P	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	96.000,00	96.000,00	198.058,66
2027 - AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUC. INF CRECHE	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	44.000,00	44.000,00	163.408,52
2028 - AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR - ED. ESPECIAL	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	7.000,00	7.000,00	0,00
	Total das Metas Físicas	48,00	48,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	348.000,00	348.000,00	629.780,63

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2029 - MANUTENCAO DE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	2.551.000,00	2.551.000,00	0,00
2033 - FORM. CONTINUADA DOS PROFI. DA EDUCACAO E CURSO	Física	42,00	42,00	0,00
	Financeira	42.000,00	42.000,00	352.839,00
2034 - MANUTENCAO E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC FUNDAMENT	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	603.000,00	603.000,00	0,00
2035 - MANUT. E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	339.000,00	339.000,00	342.119,03
	Total das Metas Físicas	78,00	78,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	3.535.000,00	3.535.000,00	694.958,03

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
1004 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	Física	183,00	183,00	0,00
	Financeira	183.000,00	183.000,00	145.916,92
1003 - REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Física	6,00	6,00	0,00
	Financeira	6.000,00	6.000,00	0,00
1005 - MODERNIZACAO DO LABORATORIO DE INFORMATICA -EDUCAÇ	Física	31,00	31,00	0,00
	Financeira	73.000,00	73.000,00	1.000,00
1001 - CONST, AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO FUND	Física	21,00	21,00	0,00
	Financeira	42.000,00	42.000,00	1.000,00
1002 - CONST, AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO INFAN	Física	46,00	46,00	0,00
	Financeira	98.000,00	98.000,00	0,00
	Total das Metas Físicas	287,00	287,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	402.000,00	402.000,00	147.916,92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2036 - MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 FUNDAMENT	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	4.409.000,00	4.409.000,00	4.987.344,59
2037 - MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF PRE E	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	2.237.000,00	2.237.000,00	2.430.280,12
2038 - MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF CRECH	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	1.398.000,00	1.398.000,00	3.931.538,80
2039 - MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 ESPECIAL	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	263.000,00	263.000,00	216.800,48
	Total das Metas Físicas	48,00	48,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	8.307.000,00	8.307.000,00	11.565.963,99

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2040 - MAN. ENC DO ENS INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 30	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	1.540.000,00	1.540.000,00	200.000,00
2041 - MAN. ENC DO ENS INFANTIL CRECHE FUNDEB 30	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	1.503.000,00	1.503.000,00	0,00
2042 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	1.285.000,00	1.285.000,00	131.071,24
	Total das Metas Físicas	36,00	36,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	4.328.000,00	4.328.000,00	331.071,24

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2045 - MANUT. E APOIO PRG E PROJ ESPORTIVOS, RECREATIVOS	Física	6,00	6,00	0,00
	Financeira	121.000,00	121.000,00	0,00
2044 - GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	399.000,00	399.000,00	665.846,20
1010 - REVITAL E AMPL. DE PISTAS DE CAMINHADA E CICLOVIA	Física	2,00	2,00	0,00
	Financeira	18.000,00	18.000,00	0,00
1009 - IMPL. DE ACAD. AR LIV. CAMPOS QUADRAS E GINASIOS E	Física	3,00	3,00	0,00
	Financeira	37.000,00	37.000,00	0,00
	Total das Metas Físicas	23,00	23,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	575.000,00	575.000,00	665.846,20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

Total das Metas Físicas por Órgão	546,00	546,00	0,00
Total das Metas Financeiras por Órgão	21.558.000,00	21.558.000,00	20.661.978,16

Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2099 - MANUT. ENC. LABORATORIO MUNICIPAL	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	189.000,00	189.000,00	265.525,10
2098 - MANUTENCAO DO NASF	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	68.000,00	68.000,00	29.860,08
2097 - MANUT. E DESENV. ATIV. AGENTE COMUN. SAUDE	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	1.522.000,00	1.522.000,00	2.842.736,52
2096 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	694.000,00	694.000,00	446.566,34
2094 - MANUT. SERV.CONTR. AVAL. AUD.E REGULACAO	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	87.000,00	87.000,00	149.769,92
2086 - MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	4.153.000,00	4.153.000,00	2.877.249,74
2100 - MANUT E ENCAR. CENTRO REABILITACAO UDR	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	263.000,00	263.000,00	406.858,88
2085 - MANUT. ATIV. VIGILANCIA EPID. E AMBIENTAL	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	405.000,00	405.000,00	666.802,79
2084 - MANUT. ATIVI. VIGILANCIA SANITARIA	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	312.000,00	312.000,00	302.503,20
2068 - PROGRAMA FARMACIA VIVA	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	0,00
2082 - MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	5.657.000,00	5.657.000,00	1.810.979,32
2081 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	4.550.000,00	4.550.000,00	7.523.372,54
1075 - AQUISICAO VEICULO - SAUDE	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	45.000,00	45.000,00	0,00
1043 - AQUISICAO DE EQUIP, E MAT PERMANTES P VIGILANCIA S	Física	18,00	18,00	0,00
	Financeira	59.000,00	59.000,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

1041 - AQUIS. DE EQUIP. P FAMARCIA MUNICIPAL SEC. SAUDE	Física	15,00	15,00	0,00
	Financeira	55.000,00	55.000,00	1.000,00
1040 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ MD E ALTA CO	Física	10,00	10,00	0,00
	Financeira	115.000,00	115.000,00	0,00
1039 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ ATENCAO BASI	Física	10,00	10,00	0,00
	Financeira	110.000,00	110.000,00	1.000,00
1038 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UBS-UNIDADE BAS	Física	3,00	3,00	0,00
	Financeira	125.000,00	125.000,00	1.000,00
2083 - MANUTENCAO FARMACIA MUNICIPAL	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	919.000,00	919.000,00	1.183.042,70
	Total das Metas Físicas	213,00	213,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	19.333.000,00	19.333.000,00	18.509.267,13

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2101 - ENFRENTRAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	8.000,00	8.000,00	0,00
	Total das Metas Físicas	12,00	12,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	8.000,00	8.000,00	0,00

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
1048 - CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL E OU UPA	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	70.000,00	70.000,00	0,00
1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	Física	10,00	10,00	0,00
	Financeira	50.000,00	50.000,00	0,00
	Total das Metas Físicas	11,00	11,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	120.000,00	120.000,00	0,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	236,00	236,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	19.461.000,00	19.461.000,00	18.509.267,13

Órgão 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2070 - MANUTENCAO E GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	860.000,00	860.000,00	1.374.302,98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

	Total das Metas Físicas	12,00	12,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	860.000,00	860.000,00	1.374.302,98
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
1033 - CONSTRUCAO, REESTRURACAO DO APARELHAMENTO DO CREAS	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	105.000,00	105.000,00	4.578,00
	Total das Metas Físicas	1,00	1,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	105.000,00	105.000,00	4.578,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2103 - IMPLANT. A SALA DA MULHER P/ REAL.DE EVENTOS SOCIA	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	108.000,00	108.000,00	0,00
2078 - APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS DO M	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	165.000,00	165.000,00	124.000,00
2093 - GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	111.000,00	111.000,00	123.745,32
2071 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NOS SUAS	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	2.000,00	2.000,00	103.195,60
2069 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	564.000,00	564.000,00	650.558,54
2076 - MANUTENCAO E GESTAO CREAS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	652.000,00	652.000,00	932.256,31
	Total das Metas Físicas	61,00	61,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.602.000,00	1.602.000,00	1.933.755,77
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2079 - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	110.000,00	110.000,00	0,00
	Total das Metas Físicas	12,00	12,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	110.000,00	110.000,00	0,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2073 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A CRIANCAS AD	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	104.000,00	104.000,00	19.749,72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

2074 - MANUTENCAO E ENC COM CONSELHO TUTELAR	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	270.000,00	270.000,00	327.543,38
2075 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESC	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	23.000,00	23.000,00	20.907,80
	Total das Metas Físicas	25,00	25,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	397.000,00	397.000,00	368.200,90

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2072 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A PESSOA IDOSA	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	57.000,00	57.000,00	46.680,64
	Total das Metas Físicas	12,00	12,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	57.000,00	57.000,00	46.680,64
	Total das Metas Físicas por Órgão	123,00	123,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	3.131.000,00	3.131.000,00	3.727.518,29

Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
1060 - DRENAGEM E PAV.ASFÁLTICA DE RUAS ACESSO AO PARQUE	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	0,00
1059 - CONSTRUCAO DE PISTA DE SKATE	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	3.000,00	3.000,00	0,00
1058 - CONST.DE PRACAS/ PARQUES COM PISTA P/ CAMINHADA	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	3.000,00	3.000,00	0,00
1057 - FABRICACAO DE MANILHAS	Física	3,00	3,00	0,00
	Financeira	3.500,00	3.500,00	0,00
1047 - AQUIS. IMPLANT. MANUT DE EQUIP ENERG SOLAR	Física	7,00	7,00	0,00
	Financeira	15.000,00	15.000,00	0,00
1074 - DRENAGEM PARA CONSTRUCAO DE PARQUE	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	1.500,00	1.500,00	0,00
1020 - SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS	Física	2,00	2,00	0,00
	Financeira	1.000,00	1.000,00	0,00
1019 - DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENID	Física	35,00	35,00	0,00
	Financeira	1.100.000,00	1.100.000,00	2.000.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

1018 - CONST. MANUT. GAL. GUIAS SARJ. PASS. E ASSESSIBIL.	Física	100,00	100,00	0,00
	Financeira	102.000,00	102.000,00	0,00
1017 - COSNTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP DE ESTRADAS,PONTES	Física	11,00	11,00	0,00
	Financeira	2.272.000,00	2.272.000,00	7.485.341,28
1016 - REVITALIZACAO PAVIMENTENCAO ASFALTICA VIAS URBANAS	Física	16,00	16,00	0,00
	Financeira	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00
1022 - CONST. REVIT. PRACAS PARQUES CANTEIROS E JARDINS	Física	3,00	3,00	0,00
	Financeira	15.000,00	15.000,00	0,00
	Total das Metas Físicas	181,00	181,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	4.696.000,00	4.696.000,00	9.485.341,28

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2054 - EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PU	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	251.000,00	251.000,00	273.525,10
1024 - CONST. AMP. REF PREDIOS E OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	Física	265,00	265,00	0,00
	Financeira	265.000,00	265.000,00	0,00
1045 - READEQUACAO DO LIXO	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	463.000,00	463.000,00	294.158,08
	Total das Metas Físicas	289,00	289,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	979.000,00	979.000,00	567.683,18

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
1025 - EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	102.000,00	102.000,00	0,00
2055 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	617.000,00	617.000,00	1.880.331,73
	Total das Metas Físicas	13,00	13,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	719.000,00	719.000,00	1.880.331,73

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2053 - MANUT E ECNC DA SEC OBRAS E SERVICO PUBLICOS	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	9.832.000,00	9.832.000,00	13.880.892,78
1021 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS	Física	2,00	2,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	700.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

Total das Metas Físicas	14,00	14,00	0,00
Total das Metas Financeiras	9.852.000,00	9.852.000,00	14.580.892,78
Total das Metas Físicas por Órgão	497,00	497,00	0,00
Total das Metas Financeiras por Órgão	16.246.000,00	16.246.000,00	26.514.248,97

Órgão 09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
1071 - CONSTRUÇÃO , REFORMAS DE FREIRAS LIVRES	**Física**	15,00	15,00	0,00
	Financeira	15.000,00	15.000,00	410,70
	Total das Metas Físicas	15,00	15,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	15.000,00	15.000,00	410,70

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
1073 - IMPLANTACAO DO DISTRITO INDUSTRIAL	**Física**	10,00	10,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	3.000,00
2057 - APOIO AAS ACOES DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	117.000,00	117.000,00	0,00
	Total das Metas Físicas	22,00	22,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	127.000,00	127.000,00	3.000,00

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2119 - REALIZAR OFICINAS C/FOCO FOMENTAR APROD. DE PRODU.	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	0,00
2118 - FOMETAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	108.000,00	108.000,00	0,00
2113 - PROGRMA DE ESTIMULO A PRODUCAO DA MERENDA ESCOLAR	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	25.000,00	25.000,00	2.000,00
1026 - IMPLANTAR PRG DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTORES	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	2.000,00
2060 - INCENTIVO A DIVERSIFICACAO DA PRODUCAO AGRICOLA DA	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	15.000,00	15.000,00	2.000,00
1054 - AMPLIAR A QUALIDADE E EXTENSÃO DE TELEFONIA RURAL	**Física**	800,00	800,00	0,00
	Financeira	8.000,00	8.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

2112 - FOMENTAR PRODUCAO DE GADO DE CORTE	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	0,00
	Total das Metas Físicas	872,00	872,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	183.000,00	183.000,00	6.000,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2064 - IMPL. MANUT. VIVEIROS E REVISAO DE CODIGOS MUNIC.	**Física**	24,00	24,00	0,00
	Financeira	28.000,00	28.000,00	21.094,00
	Total das Metas Físicas	24,00	24,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	28.000,00	28.000,00	21.094,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2067 - IMPLEMENTACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL E U	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	110.000,00	110.000,00	0,00
2032 - MANUT.E ENCARGOS DA SECRET DESENVOL. ECON E AMBIEN	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	690.000,00	690.000,00	851.103,64
1072 - AQUISIÇÃO DE VEICULO -AGRICULTURA	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	120.000,00	120.000,00	1.000,00
	Total das Metas Físicas	25,00	25,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	920.000,00	920.000,00	852.103,64
	Total das Metas Físicas por Órgão	958,00	958,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	1.273.000,00	1.273.000,00	882.608,34
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO				
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
1077 - REFORMA DA SECRETARIA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	**Física**	6,00	6,00	0,00
	Financeira	6.000,00	6.000,00	2.000,00
2058 - MANUTENCAO E ENCARGOS SECRET. DE FISCALIZACAO	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	930.000,00	930.000,00	1.306.354,54
2106 - PROGRAMA DE ICENTIVO A ARRECADAÇÃO	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	19.477,10
2107 - ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

2108 - ESTIMULO A EDUCAÇÃO FISCAL	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	4.000,00	4.000,00	0,00
2109 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Física	2,00	2,00	0,00
	Financeira	3.000,00	3.000,00	0,00
2110 - ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	4.000,00	4.000,00	0,00
	Total das Metas Físicas	68,00	68,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	957.000,00	957.000,00	1.327.831,64
	Total das Metas Físicas por Órgão	68,00	68,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	957.000,00	957.000,00	1.327.831,64

Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
1013 - CONS. AMP. REF. E MANUT DO CENTRO APOIO AO TURISTA	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	4.000,00
1012 - CONST. MANUT. CMU. E DEMAIS OBRAS DE INFRA ESTR.	Física	14,00	14,00	0,00
	Financeira	14.000,00	14.000,00	235.119,70
1014 - CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO AO CENTRO CULTURAL	Física	27,00	27,00	0,00
	Financeira	27.000,00	27.000,00	2.000,00
	Total das Metas Físicas	53,00	53,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	53.000,00	53.000,00	241.119,70

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2046 - MANUT E ENC. COM SEC. DE TURISMO E CULTURA	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	495.000,00	495.000,00	1.096.971,50
2047 - PROGRAMA DE CONSERVACAO DO PATRIMONIO HIST E TURIS	Física	12,00	12,00	0,00
	Financeira	22.000,00	22.000,00	3.000,00
2048 - REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS	Física	10,00	10,00	0,00
	Financeira	160.000,00	160.000,00	782.000,00
	Total das Metas Físicas	34,00	34,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	677.000,00	677.000,00	1.881.971,50

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

2052 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	112.000,00	112.000,00	617.844,80
	Total das Metas Físicas	12,00	12,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	112.000,00	112.000,00	617.844,80
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
1015 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIASI PERMANENTES	**Física**	57,00	57,00	0,00
	Financeira	115.000,00	115.000,00	1.000,00
	Total das Metas Físicas	57,00	57,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	115.000,00	115.000,00	1.000,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
1076 - CONSTRUCAO DA SEC.MUNICIPAL DE TURISMO	**Física**	15,00	15,00	0,00
	Financeira	15.000,00	15.000,00	1.000,00
2049 - FOMENTO AO TURISMO	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	18.000,00	18.000,00	35.628,00
	Total das Metas Físicas	27,00	27,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	33.000,00	33.000,00	36.628,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2050 - PARTICIPACAO EM EVENTOS E FEIRAS(FEIRA FIT-PANTAN)	**Física**	2,00	2,00	0,00
	Financeira	50.000,00	50.000,00	608.060,00
	Total das Metas Físicas	2,00	2,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	50.000,00	50.000,00	608.060,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	185,00	185,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	1.040.000,00	1.040.000,00	3.386.624,00
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	337.000,00	337.000,00	272.611,20
	Total das Metas Físicas	12,00	12,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	337.000,00	337.000,00	272.611,20
	Total das Metas Físicas por Órgão	12,00	12,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

	Total das Metas Financeiras por Órgão	337.000,00	337.000,00	272.611,20

Órgão 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	335.000,00	335.000,00	335.988,88
	Total das Metas Físicas	12,00	12,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	335.000,00	335.000,00	335.988,88
	Total das Metas Físicas por Órgão	12,00	12,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	335.000,00	335.000,00	335.988,88

Órgão 14 - FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
1027 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES/P	**Física**	10,00	10,00	0,00
	Financeira	54.000,00	54.000,00	30.000,00
2087 - GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	1.072.000,00	1.072.000,00	1.470.000,00
2088 - MANUTENCAO DE ENCARGOSCOM BENEF PREVIDENCIARIOS	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	536.000,00	536.000,00	0,00
2089 - MANUTENCAO E ENCARGSO COM INVESTIMENTOS PREV	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	54.000,00	54.000,00	60.000,00
2090 - COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	108.000,00	108.000,00	1.500.000,00
2091 - MANUTENCAO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	5.360.000,00	5.360.000,00	6.850.000,00
	Total das Metas Físicas	70,00	70,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	7.184.000,00	7.184.000,00	9.910.000,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
9977 - RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	4.780.000,00	4.780.000,00	4.235.506,00
	Total das Metas Físicas	12,00	12,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	4.780.000,00	4.780.000,00	4.235.506,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

	Total das Metas Físicas por Órgão	82,00	82,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	11.964.000,00	11.964.000,00	14.145.506,00

Órgão 17 - SUB PREFEITURA

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2116 - MANUTENÇÃO DE PONTES DE MANDEIRA - ZONA RURAL	**Física**	2,00	2,00	0,00
	Financeira	103.000,00	103.000,00	0,00
2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SUB PREFEITURA	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	725.000,00	725.000,00	2.986.938,78
1070 - ABERTURA DE POCOS AETESIANOS	**Física**	20,00	20,00	0,00
	Financeira	207.000,00	207.000,00	0,00
1068 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - ZONA RUAL	**Física**	1.600,00	1.600,00	0,00
	Financeira	115.000,00	115.000,00	0,00
2117 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	108.000,00	108.000,00	0,00
1066 - ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	**Física**	5,00	5,00	0,00
	Financeira	103.000,00	103.000,00	0,00
1065 - MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS- ZONA RURAL	**Física**	12,00	12,00	0,00
	Financeira	107.000,00	107.000,00	0,00
1064 - CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO -ZONA RURAL SUB P	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	3.000,00	3.000,00	0,00
1063 - CONSTRUÇÃO DE PONSTES DE MADEIRA -ZONA RURAL	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00
1067 - CONSTRUÇÃO DE BUEIROS -ZONA RURAL	**Física**	5,00	5,00	0,00
	Financeira	105.000,00	105.000,00	0,00
	Total das Metas Físicas	1.659,00	1.659,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.606.000,00	1.606.000,00	2.986.938,78
	Total das Metas Físicas por Órgão	1.659,00	1.659,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	1.606.000,00	1.606.000,00	2.986.938,78

Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	**Física**	1,00	1,00	0,00
	Financeira	200.000,00	200.000,00	500.000,00
	Total das Metas Físicas	1,00	1,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	200.000,00	200.000,00	500.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	1,00	1,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	200.000,00	200.000,00	500.000,00

NOBRES - MT, 27 de novembro de 2023

ANEXO 9 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções				
Órgão	**Legislativa**	**Administração**	**Assistência social**	**Previdência social**	**Saúde**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	5.000.000,00				
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.361.627,76			
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO		5.806.958,14			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		1.345.730,54			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS					
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					28.942.744,41
07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL			3.727.518,29		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO					
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO		1.327.831,64			
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		452.611,20			
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		335.988,88			
14 - FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES				9.910.000,00	
17 - SUB PREFEITURA		2.986.938,78			
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO		63.093,66			
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Total	**5.000.000,00**	**13.680.780,60**	**3.727.518,29**	**9.910.000,00**	**28.942.744,41**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções				
Órgão	**Educação**	**Cultura**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Gestão ambiental**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES					
02 - GABINETE DO PREFEITO					
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO					
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS	23.696.131,96				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					
07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL				246.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			23.176.023,37		
09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO					998.901,12
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO					
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		620.844,80			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
14 - FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES					
17 - SUB PREFEITURA					
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO					
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Total	**23.696.131,96**	**620.844,80**	**23.176.023,37**	**246.000,00**	**998.901,12**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções			
Órgão	**Agricultura**	**Comércio e serviços**	**Desporto e lazer**	**Encargos especiais**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES				
02 - GABINETE DO PREFEITO				
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				2.434.776,44
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO				
07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO	407.410,70			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO				
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		2.765.779,20		
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
14 - FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES				
17 - SUB PREFEITURA				
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			666.846,20	
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	3.000,00			
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Total	**410.410,70**	**2.765.779,20**	**666.846,20**	**2.434.776,44**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções	
Órgão	**Reserva de contingência ou reserva legal do rpps**	**Total**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES		5.000.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.361.627,76
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO		5.806.958,14
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		3.780.506,98
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS		23.696.131,96
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		28.942.744,41
07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL		3.973.518,29
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		23.176.023,37
09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO		1.406.311,82
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO		1.327.831,64
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		3.386.624,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		452.611,20
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		335.988,88
14 - FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES	4.235.506,00	14.145.506,00
17 - SUB PREFEITURA		2.986.938,78
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		666.846,20
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO		66.093,66
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00
Total	**4.735.506,00**	**121.012.263,09**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

NOBRES - MT, 29 de dezembro de 2023

ANEXO 8 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
01.031	Ação legislativa	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
01.031.0001	GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
01.031.0001.1051	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	720.000,00	0,00	720.000,00
01.031.0001.1051.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	720.000,00	0,00	720.000,00
01.031.0001.1052	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CAMARA MUNICIPAL	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.1052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.1055	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE CAMARA	350.000,00	0,00	350.000,00
01.031.0001.1055.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	350.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	3.760.000,00	0,00	3.760.000,00
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.760.000,00	0,00	3.760.000,00
01.031.0001.2004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO	120.000,00	0,00	120.000,00
01.031.0001.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	120.000,00
04	Administração	13.680.780,60	0,00	13.680.780,60
04.122	Administração geral	12.213.682,72	0,00	12.213.682,72
04.122.0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	1.222.361,52	0,00	1.222.361,52
04.122.0002.2005	MANTENCAO E ENC. DO GAB DO PREFEITO	922.170,88	0,00	922.170,88
04.122.0002.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	922.170,88	0,00	922.170,88
04.122.0002.2007	MANUTENCAO E ENC. DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	300.190,64	0,00	300.190,64
04.122.0002.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.190,64	0,00	300.190,64
04.122.0003	TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLICA	131.048,00	0,00	131.048,00
04.122.0003.2008	PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	131.048,00	0,00	131.048,00
04.122.0003.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	131.048,00	0,00	131.048,00
04.122.0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	5.675.910,14	0,00	5.675.910,14
04.122.0004.2010	MANUTENCAO DAS ATIVADADE DA SEC DE ADMINISTRACAO	5.554.674,86	0,00	5.554.674,86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0004.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.554.674,86	0,00	5.554.674,86
04.122.0004.2012	REALIZACAO DE CONCU. PUBLICO E TESTE SELETIVO-ADM	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0004.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0004.2013	REFORMA E RESTRUTURACAO DO PACO MUNICIPAL	35.235,28	0,00	35.235,28
04.122.0004.2013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.235,28	0,00	35.235,28
04.122.0004.2015	QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO	36.000,00	0,00	36.000,00
04.122.0004.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00	0,00	36.000,00
04.122.0005	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	1.345.730,54	0,00	1.345.730,54
04.122.0005.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCA	1.344.730,54	0,00	1.344.730,54
04.122.0005.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.344.730,54	0,00	1.344.730,54
04.122.0005.2018	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0005.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	452.611,20	0,00	452.611,20
04.122.0006.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	272.611,20	0,00	272.611,20
04.122.0006.2021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	272.611,20	0,00	272.611,20
04.122.0006.2125	TERMO DE COOPERACAO – SEGURANCA PUBLICA	180.000,00	0,00	180.000,00
04.122.0006.2125.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00	0,00	180.000,00
04.122.0007	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	335.988,88	0,00	335.988,88
04.122.0007.2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	335.988,88	0,00	335.988,88
04.122.0007.2022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	335.988,88	0,00	335.988,88
04.122.0008	GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA	2.986.938,78	0,00	2.986.938,78
04.122.0008.2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SUB PREFEITURA	2.986.938,78	0,00	2.986.938,78
04.122.0008.2023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.986.938,78	0,00	2.986.938,78
04.122.0043	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJ.INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	63.093,66	0,00	63.093,66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0043.2120	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINETAÇÃO	63.093,66	0,00	63.093,66
04.122.0043.2120.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	63.093,66	0,00	63.093,66
04.124	Controle interno	139.266,24	0,00	139.266,24
04.124.0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	139.266,24	0,00	139.266,24
04.124.0002.2006	MANUT. DO CONTROLE INTERNO	139.266,24	0,00	139.266,24
04.124.0002.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	139.266,24	0,00	139.266,24
04.129	Administração de receitas	1.327.831,64	0,00	1.327.831,64
04.129.0017	GESTAO DA RECEITA MUNICIPAL	1.327.831,64	0,00	1.327.831,64
04.129.0017.1077	REFORMA DA SECRETARIA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	2.000,00	0,00	2.000,00
04.129.0017.1077.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
04.129.0017.2058	MANUTENCAO E ENCARGOS SECRET. DE FISCALIZACAO	1.306.354,54	0,00	1.306.354,54
04.129.0017.2058.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.306.354,54	0,00	1.306.354,54
04.129.0017.2106	PROGRAMA DE ICENTIVO A ARRECADAÇÃO	19.477,10	0,00	19.477,10
04.129.0017.2106.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.477,10	0,00	19.477,10
08	Assistência social	3.727.518,29	0,00	3.727.518,29
08.241	Assistência ao idoso	46.680,64	0,00	46.680,64
08.241.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	46.680,64	0,00	46.680,64
08.241.0025.2072	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A PESSOA IDOSA	46.680,64	0,00	46.680,64
08.241.0025.2072.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.940,62	0,00	42.940,62
08.241.0025.2072.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.740,02	0,00	3.740,02
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	368.200,90	0,00	368.200,90
08.243.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	368.200,90	0,00	368.200,90
08.243.0025.2073	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A CRIANCAS AD	19.749,72	0,00	19.749,72
08.243.0025.2073.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.283,58	0,00	2.283,58
08.243.0025.2073.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.466,14	0,00	17.466,14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.243.0025.2074	MANUTENCAO E ENC COM CONSELHO TUTELAR	327.543,38	0,00	327.543,38
08.243.0025.2074.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	327.543,38	0,00	327.543,38
08.243.0025.2075	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESC	20.907,80	0,00	20.907,80
08.243.0025.2075.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.707,80	0,00	19.707,80
08.243.0025.2075.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.200,00	0,00	1.200,00
08.244	Assistência comunitária	3.312.636,75	0,00	3.312.636,75
08.244.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	4.578,00	0,00	4.578,00
08.244.0010.1033	CONSTRUCAO, REESTRURACAO DO APARELHAMENTO DO CREAS	4.578,00	0,00	4.578,00
08.244.0010.1033.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.578,00	0,00	4.578,00
08.244.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	3.308.058,75	0,00	3.308.058,75
08.244.0025.2069	BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA	650.558,54	0,00	650.558,54
08.244.0025.2069.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	571.470,34	0,00	571.470,34
08.244.0025.2069.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	79.088,20	0,00	79.088,20
08.244.0025.2070	MANUTENCAO E GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS	1.374.302,98	0,00	1.374.302,98
08.244.0025.2070.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.231.794,16	0,00	1.231.794,16
08.244.0025.2070.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	71.679,66	0,00	71.679,66
08.244.0025.2070.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	70.829,16	0,00	70.829,16
08.244.0025.2071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NOS SUAS	103.195,60	0,00	103.195,60
08.244.0025.2071.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	103.195,60	0,00	103.195,60
08.244.0025.2076	MANUTENCAO E GESTAO CREAS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	932.256,31	0,00	932.256,31
08.244.0025.2076.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	784.731,36	0,00	784.731,36
08.244.0025.2076.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	147.524,95	0,00	147.524,95
08.244.0025.2078	APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS DO M	124.000,00	0,00	124.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0025.2078.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	124.000,00	0,00	124.000,00
08.244.0025.2093	GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	123.745,32	0,00	123.745,32
08.244.0025.2093.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.381,20	0,00	35.381,20
08.244.0025.2093.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	88.364,12	0,00	88.364,12
09	Previdência social	0,00	9.910.000,00	9.910.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	9.910.000,00	9.910.000,00
09.272.0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	0,00	9.910.000,00	9.910.000,00
09.272.0009.1027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES/P	0,00	30.000,00	30.000,00
09.272.0009.1027.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	30.000,00	30.000,00
09.272.0009.2087	GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES	0,00	1.470.000,00	1.470.000,00
09.272.0009.2087.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	1.470.000,00	1.470.000,00
09.272.0009.2089	MANUTENCAO E ENCARGSO COM INVESTIMENTOS PREV	0,00	60.000,00	60.000,00
09.272.0009.2089.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	60.000,00	60.000,00
09.272.0009.2090	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
09.272.0009.2090.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
09.272.0009.2091	MANUTENCAO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	6.850.000,00	6.850.000,00
09.272.0009.2091.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	6.850.000,00	6.850.000,00
10	Saúde	5.764.506,78	23.178.237,63	28.942.744,41
10.122	Administração geral	0,00	3.031.519,66	3.031.519,66
10.122.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	3.031.519,66	3.031.519,66
10.122.0029.2086	MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE	0,00	2.877.249,74	2.877.249,74
10.122.0029.2086.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	2.877.249,74	2.877.249,74
10.122.0029.2094	MANUT. SERV.CONTR. AVAL. AUD.E REGULACAO	0,00	149.769,92	149.769,92
10.122.0029.2094.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	149.769,92	149.769,92
10.122.0029.2095	MANUTENCAO COM CONSELHO DE SAUDE	0,00	4.500,00	4.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.122.0029.2095.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	4.500,00	4.500,00
10.301	Atenção básica	4.855.875,33	5.988.660,15	10.844.535,48
10.301.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	4.855.875,33	5.988.660,15	10.844.535,48
10.301.0029.1038	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UBS-UNIDADE BAS	0,00	1.000,00	1.000,00
10.301.0029.1038.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
10.301.0029.1039	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ ATENCAO BASI	0,00	1.000,00	1.000,00
10.301.0029.1039.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
10.301.0029.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF	4.855.875,33	2.667.497,21	7.523.372,54
10.301.0029.2081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.855.875,33	0,00	4.855.875,33
10.301.0029.2081.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	192.349,54	192.349,54
10.301.0029.2081.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.956.473,73	1.956.473,73
10.301.0029.2081.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	518.673,94	518.673,94
10.301.0029.2096	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL	0,00	446.566,34	446.566,34
10.301.0029.2096.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	2.055,48	2.055,48
10.301.0029.2096.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	180.769,62	180.769,62
10.301.0029.2096.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	263.741,24	263.741,24
10.301.0029.2097	MANUT. E DESENV. ATIV. AGENTE COMUN. SAUDE	0,00	2.842.736,52	2.842.736,52
10.301.0029.2097.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	919.404,86	919.404,86
10.301.0029.2097.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	823.171,66	823.171,66
10.301.0029.2097.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	1.100.160,00	1.100.160,00
10.301.0029.2098	MANUTENCAO DO NASF	0,00	29.860,08	29.860,08
10.301.0029.2098.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	29.860,08	29.860,08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	450.000,00	12.463.340,58	12.913.340,58
10.302.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	450.000,00	12.463.340,58	12.913.340,58
10.302.0029.1041	AQUIS. DE EQUIP. P FAMARCIA MUNICIPAL SEC. SAUDE	0,00	1.000,00	1.000,00
10.302.0029.1041.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
10.302.0029.2082	MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE	0,00	1.810.979,32	1.810.979,32
10.302.0029.2082.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	922.594,94	922.594,94
10.302.0029.2082.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	888.384,38	888.384,38
10.302.0029.2099	MANUT. ENC. LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	265.525,10	265.525,10
10.302.0029.2099.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	211.822,58	211.822,58
10.302.0029.2099.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	51.182,52	51.182,52
10.302.0029.2099.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	2.520,00	2.520,00
10.302.0029.2100	MANUT E ENCAR. CENTRO REABILITACAO UDR	0,00	406.858,88	406.858,88
10.302.0029.2100.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	404.495,48	404.495,48
10.302.0029.2100.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.363,40	2.363,40
10.302.0029.2124	2124 - SERVIÇOS MEDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	450.000,00	9.978.977,28	10.428.977,28
10.302.0029.2124.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00	0,00	450.000,00
10.302.0029.2124.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	9.500.000,00	9.500.000,00
10.302.0029.2124.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	392.633,28	392.633,28
10.302.0029.2124.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	86.344,00	86.344,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	1.183.042,70	1.183.042,70
10.303.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	1.183.042,70	1.183.042,70
10.303.0029.2083	MANUTENCAO FARMACIA MUNICIPAL	0,00	1.183.042,70	1.183.042,70
10.303.0029.2083.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.110.724,80	1.110.724,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.303.0029.2083.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	26.382,00	26.382,00
10.303.0029.2083.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	45.935,90	45.935,90
10.304	Vigilância sanitária	458.631,45	511.674,54	970.305,99
10.304.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	458.631,45	511.674,54	970.305,99
10.304.0029.1043	AQUISICAO DE EQUIP, E MAT PERMANTES P VIGILANCIA S	0,00	1.000,00	1.000,00
10.304.0029.1043.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
10.304.0029.2084	MANUT. ATIVI. VIGILANCIA SANITARIA	0,00	302.503,20	302.503,20
10.304.0029.2084.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	287.241,84	287.241,84
10.304.0029.2084.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15.261,36	15.261,36
10.304.0029.2085	MANUT. ATIV. VIGILANCIA EPID. E AMBIENTAL	458.631,45	208.171,34	666.802,79
10.304.0029.2085.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	458.631,45	0,00	458.631,45
10.304.0029.2085.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	171.081,56	171.081,56
10.304.0029.2085.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	37.089,78	37.089,78
12	Educação	553.860,41	23.142.271,55	23.696.131,96
12.122	Administração geral	0,00	3.081.784,85	3.081.784,85
12.122.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	3.081.784,85	3.081.784,85
12.122.0013.2030	REALIZACACAO DE CONCUR PUBLICO E TESTES SELETIVO -	0,00	50.000,00	50.000,00
12.122.0013.2030.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	50.000,00	50.000,00
12.122.0013.2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	3.031.784,85	3.031.784,85
12.122.0013.2063.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	3.031.784,85	3.031.784,85
12.306	Alimentação e nutrição	246.469,37	383.311,26	629.780,63
12.306.0012	SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	246.469,37	383.311,26	629.780,63
12.306.0012.2025	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL	104.411,91	163.901,54	268.313,45
12.306.0012.2025.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	163.901,54	163.901,54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.306.0012.2025.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	104.411,91	0,00	104.411,91
12.306.0012.2026	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUCACAO INFANTIL-P	63.440,28	134.618,38	198.058,66
12.306.0012.2026.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	134.618,38	134.618,38
12.306.0012.2026.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	63.440,28	0,00	63.440,28
12.306.0012.2027	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUC. INF CRECHE	78.617,18	84.791,34	163.408,52
12.306.0012.2027.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	84.791,34	84.791,34
12.306.0012.2027.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	78.617,18	0,00	78.617,18
12.361	Ensino fundamental	307.391,04	12.556.437,01	12.863.828,05
12.361.0011	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	307.391,04	6.937.265,26	7.244.656,30
12.361.0011.2024	MANUTENCAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	307.391,04	3.237.265,26	3.544.656,30
12.361.0011.2024.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	2.233.819,56	2.233.819,56
12.361.0011.2024.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	100.000,00	100.000,00
12.361.0011.2024.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	14.050,35	0,00	14.050,35
12.361.0011.2024.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	903.445,70	903.445,70
12.361.0011.2024.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	293.340,69	0,00	293.340,69
12.361.0011.2127	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	0,00	3.700.000,00	3.700.000,00
12.361.0011.2127.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	3.400.000,00	3.400.000,00
12.361.0011.2127.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	300.000,00	300.000,00
12.361.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	352.839,00	352.839,00
12.361.0013.2033	FORM. CONTINUADA DOS PROFI. DA EDUCACAO E CURSO	0,00	352.839,00	352.839,00
12.361.0013.2033.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	251.409,00	251.409,00
12.361.0013.2033.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	101.430,00	101.430,00
12.361.0038	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	0,00	147.916,92	147.916,92
12.361.0038.1001	CONST, AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO FUND	0,00	1.000,00	1.000,00
12.361.0038.1001.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.000,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0038.1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	145.916,92	145.916,92
12.361.0038.1004.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	145.916,92	145.916,92
12.361.0038.1005	MODERNIZACAO DO LABORATORIO DE INFORMATICA -EDUCAÇ	0,00	1.000,00	1.000,00
12.361.0038.1005.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.000,00	1.000,00
12.361.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	4.987.344,59	4.987.344,59
12.361.0039.2036	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 FUNDAMENT	0,00	4.987.344,59	4.987.344,59
12.361.0039.2036.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	4.987.344,59	4.987.344,59
12.361.0040	EDUCACAO BÁSICA DE QUALIDADE - FUNDEB 30	0,00	131.071,24	131.071,24
12.361.0040.2042	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	0,00	131.071,24	131.071,24
12.361.0040.2042.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	131.071,24	131.071,24
12.365	Educação infantil	0,00	6.903.937,95	6.903.937,95
12.365.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	342.119,03	342.119,03
12.365.0013.2035	MANUT. E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL	0,00	342.119,03	342.119,03
12.365.0013.2035.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	238.530,05	238.530,05
12.365.0013.2035.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	103.588,98	103.588,98
12.365.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	6.361.818,92	6.361.818,92
12.365.0039.2037	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF PRE E	0,00	2.430.280,12	2.430.280,12
12.365.0039.2037.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	2.430.280,12	2.430.280,12
12.365.0039.2038	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF CRECH	0,00	3.931.538,80	3.931.538,80
12.365.0039.2038.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	60.000,00	60.000,00
12.365.0039.2038.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	3.871.538,80	3.871.538,80
12.365.0040	EDUCACAO BÁSICA DE QUALIDADE - FUNDEB 30	0,00	200.000,00	200.000,00
12.365.0040.2040	MAN. ENC DO ENS INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 30	0,00	200.000,00	200.000,00
12.365.0040.2040.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	200.000,00	200.000,00
12.367	Educação especial	0,00	216.800,48	216.800,48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.367.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	216.800,48	216.800,48
12.367.0039.2039	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 ESPECIAL	0,00	216.800,48	216.800,48
12.367.0039.2039.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	216.800,48	216.800,48
13	Cultura	620.844,80	0,00	620.844,80
13.392	Difusão cultural	620.844,80	0,00	620.844,80
13.392.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	3.000,00	0,00	3.000,00
13.392.0010.1014	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO AO CENTRO CULTURAL	2.000,00	0,00	2.000,00
13.392.0010.1014.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
13.392.0010.1015	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIASI PERMANENTES	1.000,00	0,00	1.000,00
13.392.0010.1015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
13.392.0016	VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA	617.844,80	0,00	617.844,80
13.392.0016.2052	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA	617.844,80	0,00	617.844,80
13.392.0016.2052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	617.844,80	0,00	617.844,80
15	Urbanismo	23.176.023,37	0,00	23.176.023,37
15.451	Infra-estrutura urbana	2.404.445,04	0,00	2.404.445,04
15.451.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	2.404.445,04	0,00	2.404.445,04
15.451.0010.1019	DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENID	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.451.0010.1019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.451.0010.1024	CONST. AMP. REF PREDIOS E OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	404.445,04	0,00	404.445,04
15.451.0010.1024.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	404.445,04	0,00	404.445,04
15.452	Serviços urbanos	20.771.578,33	0,00	20.771.578,33
15.452.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	3.742.670,64	0,00	3.742.670,64
15.452.0010.1017	COSNTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP DE ESTRADAS,PONTES	3.742.670,64	0,00	3.742.670,64
15.452.0010.1017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.450.271,22	0,00	2.450.271,22
15.452.0010.1017.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	1.292.399,42	0,00	1.292.399,42
15.452.0019	SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	567.683,18	0,00	567.683,18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.0019.1045	READEQUACAO DO LIXO	294.158,08	0,00	294.158,08
15.452.0019.1045.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	294.158,08	0,00	294.158,08
15.452.0019.2054	EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PU	273.525,10	0,00	273.525,10
15.452.0019.2054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	273.525,10	0,00	273.525,10
15.452.0031	CIDADE ILUMINADA	1.880.331,73	0,00	1.880.331,73
15.452.0031.2055	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	1.880.331,73	0,00	1.880.331,73
15.452.0031.2055.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	645.906,58	0,00	645.906,58
15.452.0031.2055.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.234.425,15	0,00	1.234.425,15
15.452.0032	GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	14.580.892,78	0,00	14.580.892,78
15.452.0032.1021	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS	700.000,00	0,00	700.000,00
15.452.0032.1021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	500.000,00
15.452.0032.1021.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	200.000,00	0,00	200.000,00
15.452.0032.2053	MANUT E ECNC DA SEC OBRAS E SERVICO PUBLICOS	13.880.892,78	0,00	13.880.892,78
15.452.0032.2053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.580.892,78	0,00	13.580.892,78
15.452.0032.2053.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	300.000,00	0,00	300.000,00
16	Habitação	246.000,00	0,00	246.000,00
16.482	Habitação urbana	246.000,00	0,00	246.000,00
16.482.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	246.000,00	0,00	246.000,00
16.482.0010.1082	PROGRAMA SER HABITAÇÃO	246.000,00	0,00	246.000,00
16.482.0010.1082.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	246.000,00	0,00	246.000,00
18	Gestão ambiental	998.901,12	0,00	998.901,12
18.542	Controle ambiental	998.901,12	0,00	998.901,12
18.542.0023	POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL	21.094,00	0,00	21.094,00
18.542.0023.2064	IMPL. MANUT. VIVEIROS E REVISAO DE CODIGOS MUNIC.	21.094,00	0,00	21.094,00
18.542.0023.2064.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.094,00	0,00	21.094,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
18.542.0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO	977.807,12	0,00	977.807,12
18.542.0024.2032	MANUT.E ENCARGOS DA SECRET DESENVOL. ECON E AMBIEN	851.103,64	0,00	851.103,64
18.542.0024.2032.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	851.103,64	0,00	851.103,64
18.542.0024.2131	AGUAS PARA O FUTURO	126.703,48	0,00	126.703,48
18.542.0024.2131.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	126.703,48	0,00	126.703,48
20	Agricultura	410.410,70	0,00	410.410,70
20.122	Administração geral	1.000,00	0,00	1.000,00
20.122.0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO	1.000,00	0,00	1.000,00
20.122.0024.1072	AQUISIÇÃO DE VEICULO -AGRICULTURA	1.000,00	0,00	1.000,00
20.122.0024.1072.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	409.410,70	0,00	409.410,70
20.608.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	400.410,70	0,00	400.410,70
20.608.0010.1071	CONSTRUÇÃO , REFORMAS DE FREIRAS LIVRES	410,70	0,00	410,70
20.608.0010.1071.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	410,70	0,00	410,70
20.608.0010.1083	IMPLANTACAO DE TRANSBORDO	400.000,00	0,00	400.000,00
20.608.0010.1083.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	0,00	400.000,00
20.608.0020	FOMENTO AO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS	3.000,00	0,00	3.000,00
20.608.0020.1073	IMPLANTACAO DO DISTRITO INDUSTRIAL	3.000,00	0,00	3.000,00
20.608.0020.1073.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00
20.608.0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	6.000,00	0,00	6.000,00
20.608.0021.1026	IMPLANTAR PRG DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTORES	2.000,00	0,00	2.000,00
20.608.0021.1026.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
20.608.0021.2060	INCENTIVO A DIVERSIFICACAO DA PRODUCAO AGRICOLA DA	2.000,00	0,00	2.000,00
20.608.0021.2060.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
20.608.0021.2113	PROGRMA DE ESTIMULO A PRODUCAO DA MERENDA ESCOLAR	2.000,00	0,00	2.000,00
20.608.0021.2113.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
23	Comércio e serviços	2.765.779,20	0,00	2.765.779,20
23.695	Turismo	2.765.779,20	0,00	2.765.779,20
23.695.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	239.119,70	0,00	239.119,70
23.695.0010.1012	CONST. MANUT. CMU. E DEMAIS OBRAS DE INFRA ESTR.	235.119,70	0,00	235.119,70
23.695.0010.1012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	235.119,70	0,00	235.119,70
23.695.0010.1013	CONS. AMP. REF. E MANUT DO CENTRO APOIO AO TURISTA	4.000,00	0,00	4.000,00
23.695.0010.1013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
23.695.0015	VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO	2.526.659,50	0,00	2.526.659,50
23.695.0015.1076	CONSTRUCAO DA SEC.MUNICIPAL DE TURISMO	1.000,00	0,00	1.000,00
23.695.0015.1076.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
23.695.0015.2046	MANUT E ENC. COM SEC. DE TURISMO E CULTURA	1.096.971,50	0,00	1.096.971,50
23.695.0015.2046.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.096.971,50	0,00	1.096.971,50
23.695.0015.2047	PROGRAMA DE CONSERVACAO DO PATRIMONIO HIST E TURIS	3.000,00	0,00	3.000,00
23.695.0015.2047.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00
23.695.0015.2048	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS	782.000,00	0,00	782.000,00
23.695.0015.2048.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	782.000,00	0,00	782.000,00
23.695.0015.2049	FOMENTO AO TURISMO	35.628,00	0,00	35.628,00
23.695.0015.2049.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.628,00	0,00	35.628,00
23.695.0015.2050	PARTICIPACAO EM EVENTOS E FEIRAS(FEIRA FIT-PANTAN)	608.060,00	0,00	608.060,00
23.695.0015.2050.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	608.060,00	0,00	608.060,00
27	Desporto e lazer	666.846,20	0,00	666.846,20
27.812	Desporto comunitário	666.846,20	0,00	666.846,20
27.812.0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	666.846,20	0,00	666.846,20
27.812.0014.1081	CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL	1.000,00	0,00	1.000,00
27.812.0014.1081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.812.0014.2044	GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER	665.846,20	0,00	665.846,20
27.812.0014.2044.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	665.846,20	0,00	665.846,20
28	Encargos especiais	2.434.776,44	0,00	2.434.776,44
28.841	Refinanciamento da dívida interna	1.434.776,44	0,00	1.434.776,44
28.841.0028	ENCARGOS ESPECIAIS	1.434.776,44	0,00	1.434.776,44
28.841.0028.2020	AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.434.776,44	0,00	1.434.776,44
28.841.0028.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.434.776,44	0,00	1.434.776,44
28.846	Outros encargos especiais	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
28.846.0028	ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
28.846.0028.2019	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
28.846.0028.2019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	500.000,00	4.235.506,00	4.735.506,00
99.999	Reserva de contingência	500.000,00	4.235.506,00	4.735.506,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	4.235.506,00	4.735.506,00
99.999.9999.9977	RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS	0,00	4.235.506,00	4.235.506,00
99.999.9999.9977.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	4.235.506,00	4.235.506,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	500.000,00	0,00	500.000,00
99.999.9999.9999.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	500.000,00
	TOTAL:	**60.546.247,91**	**60.466.015,18**	**121.012.263,09**
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		**0,00**
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		**0,00**
			TOTAL GERAL:	**121.012.263,09**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

NOBRES - MT, 29 de dezembro de 2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 19/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 19/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CAMISETAS E UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 06/06/2024 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 20/06/2024 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 20/06/2024. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 06 de junho de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

ANEXO 7 - DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	1.120.000,00	3.880.000,00	0,00	5.000.000,00
01.031	Ação legislativa	1.120.000,00	3.880.000,00	0,00	5.000.000,00
01.031.0001	GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	1.120.000,00	3.880.000,00	0,00	5.000.000,00
01.031.0001.1051	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00
01.031.0001.1052	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CAMARA MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.1055	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE CAMARA	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.760.000,00	0,00	3.760.000,00
01.031.0001.2004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04	Administração	2.000,00	13.678.780,60	0,00	13.680.780,60
04.122	Administração geral	0,00	12.213.682,72	0,00	12.213.682,72
04.122.0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.222.361,52	0,00	1.222.361,52
04.122.0002.2005	MANTENCAO E ENC. DO GAB DO PREFEITO	0,00	922.170,88	0,00	922.170,88
04.122.0002.2007	MANUTENCAO E ENC. DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	0,00	300.190,64	0,00	300.190,64
04.122.0003	TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLICA	0,00	131.048,00	0,00	131.048,00
04.122.0003.2008	PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	0,00	131.048,00	0,00	131.048,00
04.122.0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	5.675.910,14	0,00	5.675.910,14
04.122.0004.2010	MANUTENCAO DAS ATIVADADE DA SEC DE ADMINISTRACAO	0,00	5.554.674,86	0,00	5.554.674,86
04.122.0004.2012	REALIZACAO DE CONCU. PUBLICO E TESTE SELETIVO-ADM	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0004.2013	REFORMA E RESTRUTURACAO DO PACO MUNICIPAL	0,00	35.235,28	0,00	35.235,28
04.122.0004.2015	QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
04.122.0005	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	1.345.730,54	0,00	1.345.730,54
04.122.0005.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCA	0,00	1.344.730,54	0,00	1.344.730,54
04.122.0005.2018	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	452.611,20	0,00	452.611,20
04.122.0006.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	272.611,20	0,00	272.611,20
04.122.0006.2125	TERMO DE COOPERACAO – SEGURANCA PUBLICA	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
04.122.0007	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	335.988,88	0,00	335.988,88
04.122.0007.2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	335.988,88	0,00	335.988,88
04.122.0008	GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA	0,00	2.986.938,78	0,00	2.986.938,78
04.122.0008.2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SUB PREFEITURA	0,00	2.986.938,78	0,00	2.986.938,78
04.122.0043	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJ.INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	0,00	63.093,66	0,00	63.093,66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0043.2120	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINETAÇÃO	0,00	63.093,66	0,00	63.093,66
04.124	Controle interno	0,00	139.266,24	0,00	139.266,24
04.124.0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	139.266,24	0,00	139.266,24
04.124.0002.2006	MANUT. DO CONTROLE INTERNO	0,00	139.266,24	0,00	139.266,24
04.129	Administração de receitas	2.000,00	1.325.831,64	0,00	1.327.831,64
04.129.0017	GESTAO DA RECEITA MUNICIPAL	2.000,00	1.325.831,64	0,00	1.327.831,64
04.129.0017.1077	REFORMA DA SECRETARIA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.129.0017.2058	MANUTENCAO E ENCARGOS SECRET. DE FISCALIZACAO	0,00	1.306.354,54	0,00	1.306.354,54
04.129.0017.2106	PROGRAMA DE ICENTIVO A ARRECADAÇÃO	0,00	19.477,10	0,00	19.477,10
08	Assistência social	148.327,72	3.579.190,57	0,00	3.727.518,29
08.241	Assistência ao idoso	0,00	46.680,64	0,00	46.680,64
08.241.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	0,00	46.680,64	0,00	46.680,64
08.241.0025.2072	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A PESSOA IDOSA	0,00	46.680,64	0,00	46.680,64
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	19.749,72	348.451,18	0,00	368.200,90
08.243.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	19.749,72	348.451,18	0,00	368.200,90
08.243.0025.2073	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A CRIANCAS AD	19.749,72	0,00	0,00	19.749,72
08.243.0025.2074	MANUTENCAO E ENC COM CONSELHO TUTELAR	0,00	327.543,38	0,00	327.543,38
08.243.0025.2075	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESC	0,00	20.907,80	0,00	20.907,80
08.244	Assistência comunitária	128.578,00	3.184.058,75	0,00	3.312.636,75
08.244.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	4.578,00	0,00	0,00	4.578,00
08.244.0010.1033	CONSTRUCAO, REESTRURACAO DO APARELHAMENTO DO CREAS	4.578,00	0,00	0,00	4.578,00
08.244.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	124.000,00	3.184.058,75	0,00	3.308.058,75
08.244.0025.2069	BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	650.558,54	0,00	650.558,54
08.244.0025.2070	MANUTENCAO E GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS	0,00	1.374.302,98	0,00	1.374.302,98
08.244.0025.2071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NOS SUAS	0,00	103.195,60	0,00	103.195,60
08.244.0025.2076	MANUTENCAO E GESTAO CREAS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	0,00	932.256,31	0,00	932.256,31
08.244.0025.2078	APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS DO M	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00
08.244.0025.2093	GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	0,00	123.745,32	0,00	123.745,32
09	Previdência social	30.000,00	9.880.000,00	0,00	9.910.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	30.000,00	9.880.000,00	0,00	9.910.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09.272.0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	30.000,00	9.880.000,00	0,00	9.910.000,00
09.272.0009.1027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES/P	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
09.272.0009.2087	GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES	0,00	1.470.000,00	0,00	1.470.000,00
09.272.0009.2089	MANUTENCAO E ENCARGSO COM INVESTIMENTOS PREV	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
09.272.0009.2090	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
09.272.0009.2091	MANUTENCAO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	6.850.000,00	0,00	6.850.000,00
10	Saúde	4.000,00	28.938.744,41	0,00	28.942.744,41
10.122	Administração geral	0,00	3.031.519,66	0,00	3.031.519,66
10.122.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	3.031.519,66	0,00	3.031.519,66
10.122.0029.2086	MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE	0,00	2.877.249,74	0,00	2.877.249,74
10.122.0029.2094	MANUT. SERV.CONTR. AVAL. AUD.E REGULACAO	0,00	149.769,92	0,00	149.769,92
10.122.0029.2095	MANUTENCAO COM CONSELHO DE SAUDE	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
10.301	Atenção básica	2.000,00	10.842.535,48	0,00	10.844.535,48
10.301.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	2.000,00	10.842.535,48	0,00	10.844.535,48
10.301.0029.1038	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UBS-UNIDADE BAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.0029.1039	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ ATENCAO BASI	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.0029.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF	0,00	7.523.372,54	0,00	7.523.372,54
10.301.0029.2096	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL	0,00	446.566,34	0,00	446.566,34
10.301.0029.2097	MANUT. E DESENV. ATIV. AGENTE COMUN. SAUDE	0,00	2.842.736,52	0,00	2.842.736,52
10.301.0029.2098	MANUTENCAO DO NASF	0,00	29.860,08	0,00	29.860,08
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	1.000,00	12.912.340,58	0,00	12.913.340,58
10.302.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	1.000,00	12.912.340,58	0,00	12.913.340,58
10.302.0029.1041	AQUIS. DE EQUIP. P FAMARCIA MUNICIPAL SEC. SAUDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.302.0029.2082	MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE	0,00	1.810.979,32	0,00	1.810.979,32
10.302.0029.2099	MANUT. ENC. LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	265.525,10	0,00	265.525,10
10.302.0029.2100	MANUT E ENCAR. CENTRO REABILITACAO UDR	0,00	406.858,88	0,00	406.858,88
10.302.0029.2124	2124 - SERVIÇOS MEDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	10.428.977,28	0,00	10.428.977,28
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	1.183.042,70	0,00	1.183.042,70
10.303.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	1.183.042,70	0,00	1.183.042,70
10.303.0029.2083	MANUTENCAO FARMACIA MUNICIPAL	0,00	1.183.042,70	0,00	1.183.042,70
10.304	Vigilância sanitária	1.000,00	969.305,99	0,00	970.305,99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.304.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	1.000,00	969.305,99	0,00	970.305,99
10.304.0029.1043	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT PERMANTES P VIGILANCIA S	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.304.0029.2084	MANUT. ATIVI. VIGILANCIA SANITARIA	0,00	302.503,20	0,00	302.503,20
10.304.0029.2085	MANUT. ATIV. VIGILANCIA EPID. E AMBIENTAL	0,00	666.802,79	0,00	666.802,79
12	Educação	147.916,92	23.548.215,04	0,00	23.696.131,96
12.122	Administração geral	0,00	3.081.784,85	0,00	3.081.784,85
12.122.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	3.081.784,85	0,00	3.081.784,85
12.122.0013.2030	REALIZACACAO DE CONCUR PUBLICO E TESTES SELETIVO -	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.122.0013.2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	3.031.784,85	0,00	3.031.784,85
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	629.780,63	0,00	629.780,63
12.306.0012	SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	629.780,63	0,00	629.780,63
12.306.0012.2025	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	268.313,45	0,00	268.313,45
12.306.0012.2026	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUCACAO INFANTIL-P	0,00	198.058,66	0,00	198.058,66
12.306.0012.2027	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUC. INF CRECHE	0,00	163.408,52	0,00	163.408,52
12.361	Ensino fundamental	147.916,92	12.715.911,13	0,00	12.863.828,05
12.361.0011	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	0,00	7.244.656,30	0,00	7.244.656,30
12.361.0011.2024	MANUTENCAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.544.656,30	0,00	3.544.656,30
12.361.0011.2127	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	0,00	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00
12.361.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	352.839,00	0,00	352.839,00
12.361.0013.2033	FORM. CONTINUADA DOS PROFI. DA EDUCACAO E CURSO	0,00	352.839,00	0,00	352.839,00
12.361.0038	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	147.916,92	0,00	0,00	147.916,92
12.361.0038.1001	CONST, AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO FUND	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.361.0038.1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	145.916,92	0,00	0,00	145.916,92
12.361.0038.1005	MODERNIZACAO DO LABORATORIO DE INFORMATICA -EDUCAÇ	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.361.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	4.987.344,59	0,00	4.987.344,59
12.361.0039.2036	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 FUNDAMENT	0,00	4.987.344,59	0,00	4.987.344,59
12.361.0040	EDUCACAO BÁSICA DE QUALIDADE - FUNDEB 30	0,00	131.071,24	0,00	131.071,24
12.361.0040.2042	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	0,00	131.071,24	0,00	131.071,24
12.365	Educação infantil	0,00	6.903.937,95	0,00	6.903.937,95
12.365.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	342.119,03	0,00	342.119,03
12.365.0013.2035	MANUT. E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL	0,00	342.119,03	0,00	342.119,03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	6.361.818,92	0,00	6.361.818,92
12.365.0039.2037	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF PRE E	0,00	2.430.280,12	0,00	2.430.280,12
12.365.0039.2038	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF CRECH	0,00	3.931.538,80	0,00	3.931.538,80
12.365.0040	EDUCACAO BÁSICA DE QUALIDADE - FUNDEB 30	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.365.0040.2040	MAN. ENC DO ENS INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 30	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.367	Educação especial	0,00	216.800,48	0,00	216.800,48
12.367.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	216.800,48	0,00	216.800,48
12.367.0039.2039	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 ESPECIAL	0,00	216.800,48	0,00	216.800,48
13	Cultura	3.000,00	617.844,80	0,00	620.844,80
13.392	Difusão cultural	3.000,00	617.844,80	0,00	620.844,80
13.392.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13.392.0010.1014	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO AO CENTRO CULTURAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
13.392.0010.1015	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIASI PERMANENTES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
13.392.0016	VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA	0,00	617.844,80	0,00	617.844,80
13.392.0016.2052	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA	0,00	617.844,80	0,00	617.844,80
15	Urbanismo	21.022.166,54	2.153.856,83	0,00	23.176.023,37
15.451	Infra-estrutura urbana	2.404.445,04	0,00	0,00	2.404.445,04
15.451.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	2.404.445,04	0,00	0,00	2.404.445,04
15.451.0010.1019	DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENID	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
15.451.0010.1024	CONST. AMP. REF PREDIOS E OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	404.445,04	0,00	0,00	404.445,04
15.452	Serviços urbanos	18.617.721,50	2.153.856,83	0,00	20.771.578,33
15.452.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	3.742.670,64	0,00	0,00	3.742.670,64
15.452.0010.1017	COSNTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP DE ESTRADAS,PONTES	3.742.670,64	0,00	0,00	3.742.670,64
15.452.0019	SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	294.158,08	273.525,10	0,00	567.683,18
15.452.0019.1045	READEQUACAO DO LIXO	294.158,08	0,00	0,00	294.158,08
15.452.0019.2054	EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PU	0,00	273.525,10	0,00	273.525,10
15.452.0031	CIDADE ILUMINADA	0,00	1.880.331,73	0,00	1.880.331,73
15.452.0031.2055	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	1.880.331,73	0,00	1.880.331,73
15.452.0032	GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	14.580.892,78	0,00	0,00	14.580.892,78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.452.0032.1021	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
15.452.0032.2053	MANUT E ECNC DA SEC OBRAS E SERVICO PUBLICOS	13.880.892,78	0,00	0,00	13.880.892,78
16	Habitação	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00
16.482	Habitação urbana	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00
16.482.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00
16.482.0010.1082	PROGRAMA SER HABITAÇÃO	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00
18	Gestão ambiental	0,00	998.901,12	0,00	998.901,12
18.542	Controle ambiental	0,00	998.901,12	0,00	998.901,12
18.542.0023	POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL	0,00	21.094,00	0,00	21.094,00
18.542.0023.2064	IMPL. MANUT. VIVEIROS E REVISAO DE CODIGOS MUNIC.	0,00	21.094,00	0,00	21.094,00
18.542.0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO	0,00	977.807,12	0,00	977.807,12
18.542.0024.2032	MANUT.E ENCARGOS DA SECRET DESENVOL. ECON E AMBIEN	0,00	851.103,64	0,00	851.103,64
18.542.0024.2131	AGUAS PARA O FUTURO	0,00	126.703,48	0,00	126.703,48
20	Agricultura	406.410,70	4.000,00	0,00	410.410,70
20.122	Administração geral	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.122.0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.122.0024.1072	AQUISIÇÃO DE VEICULO -AGRICULTURA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	405.410,70	4.000,00	0,00	409.410,70
20.608.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	400.410,70	0,00	0,00	400.410,70
20.608.0010.1071	CONSTRUÇÃO , REFORMAS DE FREIRAS LIVRES	410,70	0,00	0,00	410,70
20.608.0010.1083	IMPLANTACAO DE TRANSBORDO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
20.608.0020	FOMENTO AO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
20.608.0020.1073	IMPLANTACAO DO DISTRITO INDUSTRIAL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
20.608.0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	2.000,00	4.000,00	0,00	6.000,00
20.608.0021.1026	IMPLANTAR PRG DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTORES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
20.608.0021.2060	INCENTIVO A DIVERSIFICACAO DA PRODUCAO AGRICOLA DA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
20.608.0021.2113	PROGRMA DE ESTIMULO A PRODUCAO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
23	Comércio e serviços	240.119,70	2.525.659,50	0,00	2.765.779,20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23.695	Turismo	240.119,70	2.525.659,50	0,00	2.765.779,20
23.695.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	239.119,70	0,00	0,00	239.119,70
23.695.0010.1012	CONST. MANUT. CMU. E DEMAIS OBRAS DE INFRA ESTR.	235.119,70	0,00	0,00	235.119,70
23.695.0010.1013	CONS. AMP. REF. E MANUT DO CENTRO APOIO AO TURISTA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
23.695.0015	VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO	1.000,00	2.525.659,50	0,00	2.526.659,50
23.695.0015.1076	CONSTRUCAO DA SEC.MUNICIPAL DE TURISMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
23.695.0015.2046	MANUT E ENC. COM SEC. DE TURISMO E CULTURA	0,00	1.096.971,50	0,00	1.096.971,50
23.695.0015.2047	PROGRAMA DE CONSERVACAO DO PATRIMONIO HIST E TURIS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
23.695.0015.2048	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS	0,00	782.000,00	0,00	782.000,00
23.695.0015.2049	FOMENTO AO TURISMO	0,00	35.628,00	0,00	35.628,00
23.695.0015.2050	PARTICIPACAO EM EVENTOS E FEIRAS(FEIRA FIT-PANTAN)	0,00	608.060,00	0,00	608.060,00
27	Desporto e lazer	1.000,00	665.846,20	0,00	666.846,20
27.812	Desporto comunitário	1.000,00	665.846,20	0,00	666.846,20
27.812.0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	1.000,00	665.846,20	0,00	666.846,20
27.812.0014.1081	CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
27.812.0014.2044	GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER	0,00	665.846,20	0,00	665.846,20
28	Encargos especiais	0,00	2.434.776,44	0,00	2.434.776,44
28.841	Refinanciamento da dívida interna	0,00	1.434.776,44	0,00	1.434.776,44
28.841.0028	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.434.776,44	0,00	1.434.776,44
28.841.0028.2020	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	1.434.776,44	0,00	1.434.776,44
28.846	Outros encargos especiais	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
28.846.0028	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
28.846.0028.2019	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	4.235.506,00	500.000,00	4.735.506,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	4.235.506,00	500.000,00	4.735.506,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	4.235.506,00	500.000,00	4.735.506,00
99.999.9999.9977	RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS	0,00	4.235.506,00	0,00	4.235.506,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
	TOTAL:	**23.370.941,58**	**97.141.321,51**	**500.000,00**	**121.012.263,09**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**		**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

NOBRES - MT, 29 de dezembro de 2023

ANEXO 6 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	1.120.000,00	3.880.000,00	0,00	5.000.000,00
01.031	Ação legislativa	1.120.000,00	3.880.000,00	0,00	5.000.000,00
01.031.0001	GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	1.120.000,00	3.880.000,00	0,00	5.000.000,00
01.031.0001.1051	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00
01.031.0001.1052	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA CAMARA MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.1055	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE CAMARA	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.760.000,00	0,00	3.760.000,00
01.031.0001.2004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.120.000,00**	**3.880.000,00**	**0,00**	**5.000.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.361.627,76	0,00	1.361.627,76
04.122	Administração geral	0,00	1.222.361,52	0,00	1.222.361,52
04.122.0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.222.361,52	0,00	1.222.361,52
04.122.0002.2005	MANTENCAO E ENC. DO GAB DO PREFEITO	0,00	922.170,88	0,00	922.170,88
04.122.0002.2007	MANUTENCAO E ENC. DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	0,00	300.190,64	0,00	300.190,64
04.124	Controle interno	0,00	139.266,24	0,00	139.266,24
04.124.0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	139.266,24	0,00	139.266,24
04.124.0002.2006	MANUT. DO CONTROLE INTERNO	0,00	139.266,24	0,00	139.266,24
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.361.627,76**	**0,00**	**1.361.627,76**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	5.806.958,14	0,00	5.806.958,14
04.122	Administração geral	0,00	5.806.958,14	0,00	5.806.958,14
04.122.0003	TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLICA	0,00	131.048,00	0,00	131.048,00
04.122.0003.2008	PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	0,00	131.048,00	0,00	131.048,00
04.122.0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	5.675.910,14	0,00	5.675.910,14
04.122.0004.2010	MANUTENCAO DAS ATIVADADE DA SEC DE ADMINISTRACAO	0,00	5.554.674,86	0,00	5.554.674,86
04.122.0004.2012	REALIZACAO DE CONCU. PUBLICO E TESTE SELETIVO-ADM	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0004.2013	REFORMA E RESTRUTURACAO DO PACO MUNICIPAL	0,00	35.235,28	0,00	35.235,28
04.122.0004.2015	QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**5.806.958,14**	**0,00**	**5.806.958,14**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.345.730,54	0,00	1.345.730,54
04.122	Administração geral	0,00	1.345.730,54	0,00	1.345.730,54
04.122.0005	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	1.345.730,54	0,00	1.345.730,54
04.122.0005.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCA	0,00	1.344.730,54	0,00	1.344.730,54
04.122.0005.2018	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
28	Encargos especiais	0,00	2.434.776,44	0,00	2.434.776,44
28.841	Refinanciamento da dívida interna	0,00	1.434.776,44	0,00	1.434.776,44
28.841.0028	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.434.776,44	0,00	1.434.776,44
28.841.0028.2020	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	1.434.776,44	0,00	1.434.776,44
28.846	Outros encargos especiais	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
28.846.0028	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
28.846.0028.2019	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**3.780.506,98**	**0,00**	**3.780.506,98**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	147.916,92	23.548.215,04	0,00	23.696.131,96
12.122	Administração geral	0,00	3.081.784,85	0,00	3.081.784,85
12.122.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	3.081.784,85	0,00	3.081.784,85
12.122.0013.2030	REALIZACACAO DE CONCUR PUBLICO E TESTES SELETIVO -	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.122.0013.2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	3.031.784,85	0,00	3.031.784,85
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	629.780,63	0,00	629.780,63
12.306.0012	SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	629.780,63	0,00	629.780,63
12.306.0012.2025	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	268.313,45	0,00	268.313,45
12.306.0012.2026	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUCACAO INFANTIL-P	0,00	198.058,66	0,00	198.058,66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.306.0012.2027	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUC. INF CRECHE	0,00	163.408,52	0,00	163.408,52
12.361	Ensino fundamental	147.916,92	12.715.911,13	0,00	12.863.828,05
12.361.0011	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	0,00	7.244.656,30	0,00	7.244.656,30
12.361.0011.2024	MANUTENCAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.544.656,30	0,00	3.544.656,30
12.361.0011.2127	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	0,00	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00
12.361.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	352.839,00	0,00	352.839,00
12.361.0013.2033	FORM. CONTINUADA DOS PROFI. DA EDUCACAO E CURSO	0,00	352.839,00	0,00	352.839,00
12.361.0038	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	147.916,92	0,00	0,00	147.916,92
12.361.0038.1001	CONST, AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO FUND	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.361.0038.1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	145.916,92	0,00	0,00	145.916,92
12.361.0038.1005	MODERNIZACAO DO LABORATORIO DE INFORMATICA -EDUCAÇ	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.361.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	4.987.344,59	0,00	4.987.344,59
12.361.0039.2036	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 FUNDAMENT	0,00	4.987.344,59	0,00	4.987.344,59
12.361.0040	EDUCACAO BÁSICA DE QUALIDADE - FUNDEB 30	0,00	131.071,24	0,00	131.071,24
12.361.0040.2042	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	0,00	131.071,24	0,00	131.071,24
12.365	Educação infantil	0,00	6.903.937,95	0,00	6.903.937,95
12.365.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	342.119,03	0,00	342.119,03
12.365.0013.2035	MANUT. E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL	0,00	342.119,03	0,00	342.119,03
12.365.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	6.361.818,92	0,00	6.361.818,92
12.365.0039.2037	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF PRE E	0,00	2.430.280,12	0,00	2.430.280,12
12.365.0039.2038	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF CRECH	0,00	3.931.538,80	0,00	3.931.538,80
12.365.0040	EDUCACAO BÁSICA DE QUALIDADE - FUNDEB 30	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.365.0040.2040	MAN. ENC DO ENS INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 30	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.367	Educação especial	0,00	216.800,48	0,00	216.800,48
12.367.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	216.800,48	0,00	216.800,48
12.367.0039.2039	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 ESPECIAL	0,00	216.800,48	0,00	216.800,48
	TOTAL ÓRGÃO:	**147.916,92**	**23.548.215,04**	**0,00**	**23.696.131,96**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	4.000,00	28.938.744,41	0,00	28.942.744,41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.122	Administração geral	0,00	3.031.519,66	0,00	3.031.519,66
10.122.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	3.031.519,66	0,00	3.031.519,66
10.122.0029.2086	MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE	0,00	2.877.249,74	0,00	2.877.249,74
10.122.0029.2094	MANUT. SERV.CONTR. AVAL. AUD.E REGULACAO	0,00	149.769,92	0,00	149.769,92
10.122.0029.2095	MANUTENCAO COM CONSELHO DE SAUDE	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
10.301	Atenção básica	2.000,00	10.842.535,48	0,00	10.844.535,48
10.301.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	2.000,00	10.842.535,48	0,00	10.844.535,48
10.301.0029.1038	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UBS-UNIDADE BAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.0029.1039	AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ ATENCAO BASI	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.0029.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF	0,00	7.523.372,54	0,00	7.523.372,54
10.301.0029.2096	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL	0,00	446.566,34	0,00	446.566,34
10.301.0029.2097	MANUT. E DESENV. ATIV. AGENTE COMUN. SAUDE	0,00	2.842.736,52	0,00	2.842.736,52
10.301.0029.2098	MANUTENCAO DO NASF	0,00	29.860,08	0,00	29.860,08
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	1.000,00	12.912.340,58	0,00	12.913.340,58
10.302.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	1.000,00	12.912.340,58	0,00	12.913.340,58
10.302.0029.1041	AQUIS. DE EQUIP. P FAMARCIA MUNICIPAL SEC. SAUDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.302.0029.2082	MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE	0,00	1.810.979,32	0,00	1.810.979,32
10.302.0029.2099	MANUT. ENC. LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	265.525,10	0,00	265.525,10
10.302.0029.2100	MANUT E ENCAR. CENTRO REABILITACAO UDR	0,00	406.858,88	0,00	406.858,88
10.302.0029.2124	2124 - SERVIÇOS MEDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	10.428.977,28	0,00	10.428.977,28
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	1.183.042,70	0,00	1.183.042,70
10.303.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	1.183.042,70	0,00	1.183.042,70
10.303.0029.2083	MANUTENCAO FARMACIA MUNICIPAL	0,00	1.183.042,70	0,00	1.183.042,70
10.304	Vigilância sanitária	1.000,00	969.305,99	0,00	970.305,99
10.304.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	1.000,00	969.305,99	0,00	970.305,99
10.304.0029.1043	AQUISICAO DE EQUIP, E MAT PERMANTES P VIGILANCIA S	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.304.0029.2084	MANUT. ATIVI. VIGILANCIA SANITARIA	0,00	302.503,20	0,00	302.503,20
10.304.0029.2085	MANUT. ATIV. VIGILANCIA EPID. E AMBIENTAL	0,00	666.802,79	0,00	666.802,79
	TOTAL ÓRGÃO:	**4.000,00**	**28.938.744,41**	**0,00**	**28.942.744,41**

Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	148.327,72	3.579.190,57	0,00	3.727.518,29
08.241	Assistência ao idoso	0,00	46.680,64	0,00	46.680,64
08.241.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	0,00	46.680,64	0,00	46.680,64
08.241.0025.2072	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A PESSOA IDOSA	0,00	46.680,64	0,00	46.680,64
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	19.749,72	348.451,18	0,00	368.200,90
08.243.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	19.749,72	348.451,18	0,00	368.200,90
08.243.0025.2073	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A CRIANCAS AD	19.749,72	0,00	0,00	19.749,72
08.243.0025.2074	MANUTENCAO E ENC COM CONSELHO TUTELAR	0,00	327.543,38	0,00	327.543,38
08.243.0025.2075	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESC	0,00	20.907,80	0,00	20.907,80
08.244	Assistência comunitária	128.578,00	3.184.058,75	0,00	3.312.636,75
08.244.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	4.578,00	0,00	0,00	4.578,00
08.244.0010.1033	CONSTRUCAO, REESTRURACAO DO APARELHAMENTO DO CREAS	4.578,00	0,00	0,00	4.578,00
08.244.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	124.000,00	3.184.058,75	0,00	3.308.058,75
08.244.0025.2069	BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	650.558,54	0,00	650.558,54
08.244.0025.2070	MANUTENCAO E GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS	0,00	1.374.302,98	0,00	1.374.302,98
08.244.0025.2071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NOS SUAS	0,00	103.195,60	0,00	103.195,60
08.244.0025.2076	MANUTENCAO E GESTAO CREAS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	0,00	932.256,31	0,00	932.256,31
08.244.0025.2078	APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS DO M	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00
08.244.0025.2093	GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	0,00	123.745,32	0,00	123.745,32
16	Habitação	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00
16.482	Habitação urbana	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00
16.482.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00
16.482.0010.1082	PROGRAMA SER HABITAÇÃO	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**394.327,72**	**3.579.190,57**	**0,00**	**3.973.518,29**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	21.022.166,54	2.153.856,83	0,00	23.176.023,37
15.451	Infra-estrutura urbana	2.404.445,04	0,00	0,00	2.404.445,04
15.451.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	2.404.445,04	0,00	0,00	2.404.445,04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0010.1019	DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENID	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
15.451.0010.1024	CONST. AMP. REF PREDIOS E OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	404.445,04	0,00	0,00	404.445,04
15.452	Serviços urbanos	18.617.721,50	2.153.856,83	0,00	20.771.578,33
15.452.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	3.742.670,64	0,00	0,00	3.742.670,64
15.452.0010.1017	COSNTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP DE ESTRADAS,PONTES	3.742.670,64	0,00	0,00	3.742.670,64
15.452.0019	SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	294.158,08	273.525,10	0,00	567.683,18
15.452.0019.1045	READEQUACAO DO LIXO	294.158,08	0,00	0,00	294.158,08
15.452.0019.2054	EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PU	0,00	273.525,10	0,00	273.525,10
15.452.0031	CIDADE ILUMINADA	0,00	1.880.331,73	0,00	1.880.331,73
15.452.0031.2055	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	1.880.331,73	0,00	1.880.331,73
15.452.0032	GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	14.580.892,78	0,00	0,00	14.580.892,78
15.452.0032.1021	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
15.452.0032.2053	MANUT E ECNC DA SEC OBRAS E SERVICO PUBLICOS	13.880.892,78	0,00	0,00	13.880.892,78
	TOTAL ÓRGÃO:	**21.022.166,54**	**2.153.856,83**	**0,00**	**23.176.023,37**

Órgão: 09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	0,00	998.901,12	0,00	998.901,12
18.542	Controle ambiental	0,00	998.901,12	0,00	998.901,12
18.542.0023	POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL	0,00	21.094,00	0,00	21.094,00
18.542.0023.2064	IMPL. MANUT. VIVEIROS E REVISAO DE CODIGOS MUNIC.	0,00	21.094,00	0,00	21.094,00
18.542.0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO	0,00	977.807,12	0,00	977.807,12
18.542.0024.2032	MANUT.E ENCARGOS DA SECRET DESENVOL. ECON E AMBIEN	0,00	851.103,64	0,00	851.103,64
18.542.0024.2131	AGUAS PARA O FUTURO	0,00	126.703,48	0,00	126.703,48
20	Agricultura	403.410,70	4.000,00	0,00	407.410,70
20.122	Administração geral	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.122.0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20.122.0024.1072	AQUISIÇÃO DE VEICULO -AGRICULTURA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.608	Promoção da produção agropecuária	402.410,70	4.000,00	0,00	406.410,70
20.608.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	400.410,70	0,00	0,00	400.410,70
20.608.0010.1071	CONSTRUÇÃO , REFORMAS DE FREIRAS LIVRES	410,70	0,00	0,00	410,70
20.608.0010.1083	IMPLANTACAO DE TRANSBORDO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
20.608.0021	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	2.000,00	4.000,00	0,00	6.000,00
20.608.0021.1026	IMPLANTAR PRG DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTORES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
20.608.0021.2060	INCENTIVO A DIVERSIFICACAO DA PRODUCAO AGRICOLA DA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
20.608.0021.2113	PROGRMA DE ESTIMULO A PRODUCAO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**403.410,70**	**1.002.901,12**	**0,00**	**1.406.311,82**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	2.000,00	1.325.831,64	0,00	1.327.831,64
04.129	Administração de receitas	2.000,00	1.325.831,64	0,00	1.327.831,64
04.129.0017	GESTAO DA RECEITA MUNICIPAL	2.000,00	1.325.831,64	0,00	1.327.831,64
04.129.0017.1077	REFORMA DA SECRETARIA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
04.129.0017.2058	MANUTENCAO E ENCARGOS SECRET. DE FISCALIZACAO	0,00	1.306.354,54	0,00	1.306.354,54
04.129.0017.2106	PROGRAMA DE ICENTIVO A ARRECADAÇÃO	0,00	19.477,10	0,00	19.477,10
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.000,00**	**1.325.831,64**	**0,00**	**1.327.831,64**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	3.000,00	617.844,80	0,00	620.844,80
13.392	Difusão cultural	3.000,00	617.844,80	0,00	620.844,80
13.392.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13.392.0010.1014	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO AO CENTRO CULTURAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
13.392.0010.1015	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIASI PERMANENTES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
13.392.0016	VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA	0,00	617.844,80	0,00	617.844,80
13.392.0016.2052	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA	0,00	617.844,80	0,00	617.844,80
23	Comércio e serviços	240.119,70	2.525.659,50	0,00	2.765.779,20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23.695	Turismo	240.119,70	2.525.659,50	0,00	2.765.779,20
23.695.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	239.119,70	0,00	0,00	239.119,70
23.695.0010.1012	CONST. MANUT. CMU. E DEMAIS OBRAS DE INFRA ESTR.	235.119,70	0,00	0,00	235.119,70
23.695.0010.1013	CONS. AMP. REF. E MANUT DO CENTRO APOIO AO TURISTA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
23.695.0015	VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO	1.000,00	2.525.659,50	0,00	2.526.659,50
23.695.0015.1076	CONSTRUCAO DA SEC.MUNICIPAL DE TURISMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
23.695.0015.2046	MANUT E ENC. COM SEC. DE TURISMO E CULTURA	0,00	1.096.971,50	0,00	1.096.971,50
23.695.0015.2047	PROGRAMA DE CONSERVACAO DO PATRIMONIO HIST E TURIS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
23.695.0015.2048	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS	0,00	782.000,00	0,00	782.000,00
23.695.0015.2049	FOMENTO AO TURISMO	0,00	35.628,00	0,00	35.628,00
23.695.0015.2050	PARTICIPACAO EM EVENTOS E FEIRAS(FEIRA FIT-PANTAN)	0,00	608.060,00	0,00	608.060,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**243.119,70**	**3.143.504,30**	**0,00**	**3.386.624,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	452.611,20	0,00	452.611,20
04.122	Administração geral	0,00	452.611,20	0,00	452.611,20
04.122.0006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	452.611,20	0,00	452.611,20
04.122.0006.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	272.611,20	0,00	272.611,20
04.122.0006.2125	TERMO DE COOPERACAO – SEGURANCA PUBLICA	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**452.611,20**	**0,00**	**452.611,20**

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	335.988,88	0,00	335.988,88
04.122	Administração geral	0,00	335.988,88	0,00	335.988,88
04.122.0007	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	335.988,88	0,00	335.988,88
04.122.0007.2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	335.988,88	0,00	335.988,88
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**335.988,88**	**0,00**	**335.988,88**

Órgão: 14 - FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	30.000,00	9.880.000,00	0,00	9.910.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	30.000,00	9.880.000,00	0,00	9.910.000,00
09.272.0009	PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE	30.000,00	9.880.000,00	0,00	9.910.000,00
09.272.0009.1027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES/P	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
09.272.0009.2087	GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES	0,00	1.470.000,00	0,00	1.470.000,00
09.272.0009.2089	MANUTENCAO E ENCARGSO COM INVESTIMENTOS PREV	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
09.272.0009.2090	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
09.272.0009.2091	MANUTENCAO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	6.850.000,00	0,00	6.850.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	4.235.506,00	0,00	4.235.506,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	4.235.506,00	0,00	4.235.506,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	4.235.506,00	0,00	4.235.506,00
99.999.9999.9977	RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS	0,00	4.235.506,00	0,00	4.235.506,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**30.000,00**	**14.115.506,00**	**0,00**	**14.145.506,00**

Órgão: 17 - SUB PREFEITURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.986.938,78	0,00	2.986.938,78
04.122	Administração geral	0,00	2.986.938,78	0,00	2.986.938,78
04.122.0008	GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA	0,00	2.986.938,78	0,00	2.986.938,78
04.122.0008.2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SUB PREFEITURA	0,00	2.986.938,78	0,00	2.986.938,78
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**2.986.938,78**	**0,00**	**2.986.938,78**

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	1.000,00	665.846,20	0,00	666.846,20
27.812	Desporto comunitário	1.000,00	665.846,20	0,00	666.846,20
27.812.0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	1.000,00	665.846,20	0,00	666.846,20
27.812.0014.1081	CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
27.812.0014.2044	GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER	0,00	665.846,20	0,00	665.846,20
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.000,00**	**665.846,20**	**0,00**	**666.846,20**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	63.093,66	0,00	63.093,66
04.122	Administração geral	0,00	63.093,66	0,00	63.093,66
04.122.0043	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJ.INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	0,00	63.093,66	0,00	63.093,66
04.122.0043.2120	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINETAÇÃO	0,00	63.093,66	0,00	63.093,66
20	Agricultura	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
20.608.0020	FOMENTO AO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
20.608.0020.1073	IMPLANTACAO DO DISTRITO INDUSTRIAL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**3.000,00**	**63.093,66**	**0,00**	**66.093,66**

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
				TOTAL GERAL:	**121.012.263,09**

NOBRES - MT, 29 de dezembro de 2023

Data: 29/12/2023 12:09:56 Página: 10 de 10
Data da emissão: 29/12/2023 12:09:56 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Christiano Libardoni Schossler

ANEXO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1	Receitas Correntes			116.151.194,09
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		16.365.966,22	
1.1.1	Impostos			
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.800.159,75		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	10.395,65		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	380.345,43		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	184.228,42		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	989.174,43		
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5,35		
1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5,28		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	545.728,46		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços			
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.668.251,63		
1.1.1.4.51.1.1.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	100.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora			
1.1.1.4.51.1.2.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	17.522,66		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.1.1.4.51.1.3.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	79.276,59	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		
1.1.1.4.51.1.4.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	35.280,72	
1.1.1.9	Outros Impostos		
1.1.1.9.99	Outros Impostos		
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos		
1.1.1.9.99.0.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	644,59	
1.1.1.9.99.0.4	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	993,12	
1.1.2	Taxas		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	674.725,75	
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	8.929,17	
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	97.744,59	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	53.394,72	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	484.644,81	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	89,95	
1.1.3	Contribuição de Melhoria		
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria		
1.1.3.1.51	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		
1.1.3.1.51.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		
1.1.3.1.51.0.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	1.234.425,15	
1.2	Contribuições		2.589.951,00
1.2.1	Contribuições Sociais		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.534.673,00	
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo		
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	23.704,00	
1.2.1.5.01.4	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo		
1.2.1.5.01.4.1	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	31.574,00	
1.3	Receita Patrimonial		11.629.397,65
1.3.2	Valores Mobiliários		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - FUNDEB	1.334.216,25	
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	370.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	32.160,00	
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	855.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	570.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	210.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar	46.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	1.442.839,40	
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	6.686.182,00	
1.7	Transferências Correntes		85.372.434,30
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.767.007,31	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.068.029,25	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.1.51.2	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	
1.7.1.1.51.2.1	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal	1.398.231,53
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução: Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-530.457,85
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.667.117,17
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	8.605.489,83
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	540.307,85
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.01	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	2.290.814,19
1.7.1.3.50.1.1.02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.081.660,00
1.7.1.3.50.1.1.03	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	350.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	180.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	200,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	
1.7.1.3.50.2.1.01	MAC	811.550,40
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	
1.7.1.3.50.3.1.01	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	203.686,59
1.7.1.3.50.3.1.02	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	66.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04	INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.3.50.4.1.01	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	91.249,20
1.7.1.3.50.4.1.03	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	20.571,43
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.4.50.0.1.01	QSE - SALARIO EDUCAÇÃO	589.582,18
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - FUNDAMENTAL	71.778,74
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - PRE ESCOLA	71.756,80
1.7.1.4.52.0.1.03	PNAE - CRECHE	82.028,80
1.7.1.4.52.0.1.04	PNAE - AEE	943,20
1.7.1.4.52.0.1.05	PNAE - INDIGENA	3.387,43
1.7.1.4.52.0.1.06	PNAE - EJA	1.137,60
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	
1.7.1.4.53.0.1.01	PNATE - FUNDAMENTAL	8.061,65
1.7.1.4.53.0.1.02	PNATE - INFANTIL	1.663,83
1.7.1.4.53.0.1.03	PNATE - ENSINO MÉDIO	3.360,07
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	
1.7.1.6.50.0.1.01	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	50.338,28
1.7.1.6.50.0.1.02	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	57.975,10
1.7.1.6.50.0.1.03	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	19.622,45
1.7.1.6.50.0.1.04	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA\ADOLESCENTE	44.596,81
1.7.1.6.50.0.1.05	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	13.022,18
1.7.1.6.50.0.1.06	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	92.176,45
1.7.1.6.50.0.1.07	PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	38.728,90
1.7.1.6.50.0.1.08	PISO BASICO FIXO	51.638,55
1.7.1.6.50.0.1.10	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	66.737,97
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.089.782,16
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução: Cota-Parte do ICMS - Principal	-6.542.508,32
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	33.053.393,67
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução: Cota-Parte do IPVA - Principal	-790.350,57
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.161.402,29
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	163.362,72
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		
1.7.2.3.50.0.1.01	Regionalização	18.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.02	Atenção Primária	652.911,64	
1.7.2.3.50.0.1.03	Assistência Farmacêutica	42.787,44	
1.7.2.3.50.0.1.04	PAICI	129.516,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		
1.7.2.9.51.0.1.01	FEAS	67.329,16	
1.7.2.9.51.0.1.02	FUPIS	2.500,00	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	903.445,70	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		
1.7.2.9.99.0.1.01	FETHAB	1.582.399,42	
1.7.2.9.99.0.1.02	FETHAB SEDUC	247.340,69	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	10.502.818,98	
1.9	Outras Receitas Correntes		193.444,92
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica			
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	16.292,01		
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais			
1.9.1.1.06.2	Multas Judiciais por Danos Ambientais			
1.9.1.1.06.2.1	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	165.198,75		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1.9.2.2	Restituições			
1.9.2.2.99	Outras Restituições			
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições			
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	3.650,16		
1.9.9	Demais Receitas Correntes			
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes			
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social			
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social			
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	8.304,00		
7	Receitas Correntes - Intra OFSS			4.861.069,00
7.2	Contribuições - Intra OFSS		4.861.069,00	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS			
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS			
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	4.675.789,00		
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS			
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS			
7.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	185.280,00		

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

TOTAL GERAL:	**121.012.263,09**

NOBRES - MT, 29 de dezembro de 2023

ANEXO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				3.880.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			2.390.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		2.105.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.800.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	300.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		285.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	285.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.490.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.490.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	30.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	120.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	42.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	120.000,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	15.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	683.000,00			
4	Despesas de Capital				1.120.000,00
4.4	Investimentos			1.120.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		1.120.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	720.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	50.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**5.000.000,00**

Data: 29/12/2023 12:08:48 — Página: 1 de 16

Data da emissão: 29/12/2023 12:08:48 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano Libardoni Schossler

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				1.342.251,76
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			1.042.958,86	
3.1.90	Aplicações Diretas		983.750,50		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	897.776,86			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	85.973,64			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		59.208,36		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	59.208,36			
3.3	Outras Despesas Correntes			299.292,90	
3.3.90	Aplicações Diretas		299.292,90		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.650,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	33.183,06			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.459,86			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	189.999,98			
4	Despesas de Capital				19.376,00
4.4	Investimentos			19.376,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		19.376,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.376,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.361.627,76**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				5.585.395,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			3.697.256,98	
3.1.90	Aplicações Diretas		3.410.043,94		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.115.329,24			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	294.714,70			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		287.213,04		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	287.213,04			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes			1.888.138,02	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.888.138,02		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.435,68			
3.3.90.14	Diárias - Civil	12.223,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	282.107,54			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	88.300,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.217.048,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	203.339,42			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	53.084,38			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	30.000,00			
4	Despesas de Capital				221.563,14
4.4	Investimentos			221.563,14	
4.4.90	Aplicações Diretas		221.563,14		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.235,28			
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	185.327,86			
				TOTAL ÓRGÃO:	**5.806.958,14**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				2.294.180,26
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			904.588,62	
3.1.90	Aplicações Diretas		842.770,16		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	757.819,92			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	84.950,24			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		61.818,46		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	61.818,46			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.389.591,64	
3.3.90	Aplicações Diretas		1.389.591,64		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14	Diárias - Civil	182,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	34.603,54			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	132.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.754,10			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	104.460,16			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	57.391,84			
4	Despesas de Capital				1.486.326,72
4.4	Investimentos			51.550,28	
4.4.90	Aplicações Diretas		51.550,28		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.550,28			
4.6	Amortização da Dívida			1.434.776,44	
4.6.90	Aplicações Diretas		1.434.776,44		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.434.776,44			
				TOTAL ÓRGÃO:	**3.780.506,98**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				23.029.945,40
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			17.403.283,91	
3.1.90	Aplicações Diretas		14.556.531,37		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.772.014,40			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.480.384,93			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.304.132,04			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		2.846.752,54		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.846.752,54			
3.3	Outras Despesas Correntes			5.626.661,49	
3.3.90	Aplicações Diretas		5.626.661,49		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14	Diárias - Civil	68.688,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	2.368.116,13			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.517,80			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.092.339,56			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	31.000,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	1.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	30.000,00			
4	Despesas de Capital				666.186,56
4.4	Investimentos			666.186,56	
4.4.90	Aplicações Diretas		666.186,56		
4.4.90.51	Obras e Instalações	61.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	605.186,56			
				TOTAL ÓRGÃO:	**23.696.131,96**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				28.718.196,59
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			12.179.846,26	
3.1.90	Aplicações Diretas		9.564.325,26		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	34.171,76			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.178.933,80			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	351.219,70			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		2.615.521,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.615.521,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			16.538.350,33	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		1.445.623,73		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.445.623,73			
3.3.90	Aplicações Diretas		15.092.726,60		
3.3.90.14	Diárias - Civil	18.824,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	1.620.564,90			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	102.085,92			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.293.707,78			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	53.544,00			
4	Despesas de Capital				224.547,82
4.4	Investimentos			224.547,82	
4.4.90	Aplicações Diretas		224.547,82		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	222.547,82			
				TOTAL ÓRGÃO:	**28.942.744,41**

Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				3.600.808,03
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			2.600.850,87	
3.1.90	Aplicações Diretas		2.350.130,56		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.152.264,78			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	197.865,78			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		250.720,31		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	250.720,31			
3.3	Outras Despesas Correntes			999.957,16	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		124.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	124.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		875.957,16		
3.3.90.14	Diárias - Civil	16.810,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	261.489,46			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.840,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	559.817,70			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	30.000,00			
4	Despesas de Capital				372.710,26
4.4	Investimentos			372.710,26	
4.4.90	Aplicações Diretas		372.710,26		
4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	51.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	76.710,26			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	243.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**3.973.518,29**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				14.346.811,27
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			3.225.073,84	
3.1.90	Aplicações Diretas		2.973.876,94		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.457.267,34			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	516.609,60			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		251.196,90		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	251.196,90			
3.3	Outras Despesas Correntes			11.121.737,43	
3.3.90	Aplicações Diretas		11.121.737,43		
3.3.90.14	Diárias - Civil	8.737,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	5.252.897,06			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	109.152,90			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.595.850,47			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	150.000,00			
4	Despesas de Capital				8.829.212,10

Data: 29/12/2023 12:08:48 Página: 7 de 16

Data da emissão: 29/12/2023 12:08:48 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Chistiano Libardoni Schossler

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4	Investimentos			8.829.212,10	
4.4.90	Aplicações Diretas		8.829.212,10		
4.4.90.30	Material de Consumo	700.000,00			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	4.698.115,68			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.081.096,42			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	2.000.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**23.176.023,37**

Órgão: 09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				993.067,90
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			501.778,22	
3.1.90	Aplicações Diretas		462.760,56		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	404.817,14			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	56.943,42			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		39.017,66		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	39.017,66			
3.3	Outras Despesas Correntes			491.289,68	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		200.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	200.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		291.289,68		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.912,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	44.068,08			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.912,80			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	171.808,62			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	57.588,18			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4	Despesas de Capital				413.243,92
4.4	Investimentos			413.243,92	
4.4.90	Aplicações Diretas		413.243,92		
4.4.90.51	Obras e Instalações	400.100,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13.143,92			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.406.311,82**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				1.276.876,60
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			684.060,10	
3.1.90	Aplicações Diretas		606.888,40		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	574.218,20			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	32.670,20			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		77.171,70		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	77.171,70			
3.3	Outras Despesas Correntes			592.816,50	
3.3.90	Aplicações Diretas		592.816,50		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.064,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	121.004,98			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	268.477,10			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	170.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	31.270,42			
4	Despesas de Capital				50.955,04
4.4	Investimentos			50.955,04	
4.4.90	Aplicações Diretas		50.955,04		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	48.955,04			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.327.831,64**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				3.104.504,30
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			670.069,42	
3.1.90	Aplicações Diretas		625.188,12		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550.684,60			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	74.503,52			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		44.881,30		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	44.881,30			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.434.434,88	
3.3.90	Aplicações Diretas		2.434.434,88		
3.3.90.14	Diárias - Civil	6.437,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	47.246,06			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.223,46			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.125.183,22			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	224.345,14			
4	Despesas de Capital				282.119,70
4.4	Investimentos			282.119,70	
4.4.90	Aplicações Diretas		282.119,70		
4.4.90.51	Obras e Instalações	238.119,70			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	44.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**3.386.624,00**

Data: 29/12/2023 12:08:48 Página: 10 de 16

Data da emissão: 29/12/2023 12:08:48 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Chistiano Libardoni Schossler

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				430.467,20
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			145.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		145.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			285.467,20	
3.3.90	Aplicações Diretas		285.467,20		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	87.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.467,20			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	181.000,00			
4	Despesas de Capital				22.144,00
4.4	Investimentos			22.144,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		22.144,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	22.144,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**452.611,20**

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				323.408,88
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			258.951,96	
3.1.90	Aplicações Diretas		258.951,96		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	221.972,84			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	36.979,12			
3.3	Outras Despesas Correntes			64.456,92	
3.3.90	Aplicações Diretas		64.456,92		
3.3.90.14	Diárias - Civil	600,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	2.727,52			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.729,42			

Data: 29/12/2023 12:08:48 Página: 11 de 16

Data da emissão: 29/12/2023 12:08:48 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Chistiano Libardoni Schossler

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	400,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	29.999,98			
4	Despesas de Capital				12.580,00
4.4	Investimentos			12.580,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		12.580,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.580,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**335.988,88**

Órgão: 14 - FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				9.730.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			7.205.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		7.202.000,00		
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	6.000.000,00			
3.1.90.03	Pensões	850.000,00			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		3.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	3.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.525.000,00	
3.3.20	Transferências à União		1.500.000,00		
3.3.20.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.500.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		1.025.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	40.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	150.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 14 - FUNDO MUNIC. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	150.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	160.000,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	150.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00			
4	Despesas de Capital				180.000,00
4.4	Investimentos			170.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		170.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	140.000,00			
4.6	Amortização da Dívida			10.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	10.000,00			
9	Reserva de Contingência				4.235.506,00
9.9	Reserva de Contingência			4.235.506,00	
9.9.99	Reserva de Contingência		4.235.506,00		
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	4.235.506,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**14.145.506,00**

Órgão: 17 - SUB PREFEITURA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				2.708.438,78
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			776.888,78	
3.1.90	Aplicações Diretas		741.895,06		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	651.455,50			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	90.439,56			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		34.993,72		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	34.993,72			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.931.550,00	

Data: 29/12/2023 12:08:48 Página: 13 de 16

Data da emissão: 29/12/2023 12:08:48 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Chistiano Libardoni Schossler

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 17 - SUB PREFEITURA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90	Aplicações Diretas		1.931.550,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	150,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	700.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.000,00			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	400,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	30.000,00			
4	Despesas de Capital				278.500,00
4.4	Investimentos			278.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		278.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	250.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	28.500,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.986.938,78**

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				665.846,20
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			280.935,12	
3.1.90	Aplicações Diretas		259.372,38		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	235.364,94			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	24.007,44			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		21.562,74		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	21.562,74			
3.3	Outras Despesas Correntes			384.911,08	
3.3.90	Aplicações Diretas		384.911,08		
3.3.90.30	Material de Consumo	133.367,08			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	251.544,00			
4	Despesas de Capital				1.000,00
4.4	Investimentos			1.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		1.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	666.846,20

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes				65.093,66
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			58.093,66	
3.1.90	Aplicações Diretas		58.093,66		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.057,56			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.036,10			
3.3	Outras Despesas Correntes			7.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		7.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.050,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	1.400,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.550,00			
4	Despesas de Capital				1.000,00
4.4	Investimentos			1.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		1.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	66.093,66

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9	Reserva de Contingência				500.000,00
9.9	Reserva de Contingência			500.000,00	
9.9.99	Reserva de Contingência		500.000,00		
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	500.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	500.000,00

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00	TOTAL GERAL:	121.012.263,09

Data: 29/12/2023 12:08:48 Página: 15 de 16

Data da emissão: 29/12/2023 12:08:48 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Chrisitiano Libardoni Schossler

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica

NOBRES - MT, 29 de dezembro de 2023

Data: 29/12/2023 12:08:48 Página: 16 de 16

ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			**116.151.194,09**	**Despesas correntes**	**102.095.291,83**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.365.966,22		16.365.966,22	Outras Despesas Correntes	48.070.655,23
Contribuições	2.589.951,00		2.589.951,00	Pessoal e Encargos Sociais	54.024.636,60
Receita Patrimonial	11.629.397,65		11.629.397,65	**Despesas de capital**	**14.181.465,26**
Transferências Correntes	97.002.758,35	11.630.324,05	85.372.434,30	Amortização da Dívida	1.444.776,44
Outras Receitas Correntes	193.444,92		193.444,92	Investimentos	12.736.688,82
Receitas correntes intraorçamentárias			**4.861.069,00**	**Reserva de Contingência**	**4.735.506,00**
Contribuições - Intra OFSS	4.861.069,00		4.861.069,00	Reserva de Contingência	4.735.506,00

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES:**	**116.151.194,09**	**DESPESAS CORRENTES:**	**102.095.291,83**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL:**	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**14.181.465,26**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**4.861.069,00**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**4.735.506,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
		TOTAL:	**121.012.263,09**	**TOTAL:**	**121.012.263,09**

NOBRES - MT, 29 de dezembro de 2023

Data: 29/12/2023 12:05:15 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/12/2023 12:05:15 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: Chistiano Libardoni Schossler

03 - ANEXO III - METAS E PRIORIDADES LDO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

Programa: 0001 - GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO		**Objetivo: REALIZAR ASA COES DE GESTAO DESTINADAS AO APOIO E A MANUTNECAO DA ATUACAO GOVERNAMENTAL DO**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
- -	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1051 - 1051 - Reforma e Ampliação do Prédio		0005 - PREDIO REFORMADO	M2	50,00	19.000,00
- -	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1052 - 1052 - Aquisição de Terreno Urbano		0011 - IMOVEL ADQUIRIDO	UNIDADE	1,00	53.000,00
- -	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1055 - 1055 - Aquisição de Material Permanente		0003 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	15,00	36.000,00
- -	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - 2001 - Manutenção e Encargos com a Câmara		0001 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	3.038.000,00
- -	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2004 - 2004 - Realização de Concurso Público		0006 - CONCURSO PUBLICO REALIZADO	UNIDADE	1,00	54.000,00
						Total do Programa:	**3.200.000,00**
Programa: 0002 - GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		**Objetivo: GARANTIR AOS ORGÃOS DO GABINETE DO PREFEITO OS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADMINISTRATIVOS PA**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
- -	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - 2005 - MANUTENÇÃO E ENC. DO GAB DO PREFEITO		0001 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	735.000,00
- -	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - 2007 - MANUTENÇÃO E ENC. DA JUNTA DE SERVIÇO MILIT		0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	76.000,00
- -	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2006 - 2006 - MANUT. DO CONTROLE INTERNO		0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	92.000,00
						Total do Programa:	**903.000,00**
Programa: 0003 - TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLICA		**Objetivo: REALIZAR AS ACOES DE GESTAO DESTINADAS AO APOIO E A MANUTENCAO DA ATUACAO GOVERNAMENTAL DO**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
- -	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - 2008 - PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONA		0101 - PUBLICACOES DE ATOS	UND	12,00	260.000,00
- -	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2009 - MODERNIZACAO DO SISTEMA DE INFORMATICA	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	30.000,00
						Total do Programa:	**290.000,00**
Programa: 0004 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE		**Objetivo: REALIZAR AS ACOES DE GESTAO DESTINADAS AO APOIO E A MANUTENCAO DA ATUACAO GOVERNAMENTAL DO**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
- -	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2010 - 2010 - MANUTENCAO DAS ATIVADADE DA SEC DE ADMINIST	A	0001 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	4.730.000,00
- -	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2012 - 2012 - REALIZACAO DE CONCU. PUBLICO E TESTE SELETI	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	1,00	20.000,00

Agili Softwares Para Area Publica - (65) 3619 3700

Emitido em: 5/04/2023 às 10:42 Horas

Pág: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

- -	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2013 - 2013 - REFORMA E RESTRUTURACAO DO PACO	A	0005 - PREDIO REFORMADO	M2	1,00	100.000,00
- -	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2014 - IMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	30.000,00
- -	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2015 - 2015 - QUALIFICACAO DO SERVIDOR PUBLICO	A	0069 - PROFISSIONAIS CAPACITADOS	PESSOAS	1,00	50.000,00
						Total do Programa:	**4.930.000,00**
Programa: 0005 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS		**Objetivo: REALIZAR AS ACOES DE GESTAO DESTINADAS AO APOIO E A MANUTENCAO DA ATUACAO GOVERNAMENTAL DO**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
- -	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2017 - 2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	1.139.000,00
- -	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2018 - 2018 - AQUISICAO DE IMOVEIS	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	1,00	3.000,00
						Total do Programa:	**1.142.000,00**
Programa: 0006 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO		**Objetivo: REALIZAR AS ACOES DE GESTAO DESTINADAS AO APOIO E A MANUTENCAO DA ATUACAO GOVERNAMENTAL DO**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
- -	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2021 - 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	337.000,00
						Total do Programa:	**337.000,00**
Programa: 0007 - GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA		**Objetivo: REALIZAR AS ACOES DE GESTAO DESTINADAS AO APOIO E A MANUTENCAO DA ATUACAO GOVERNAMENTAL DO**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
- -	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2022 - 2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA J	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	335.000,00
						Total do Programa:	**335.000,00**
Programa: 0008 - GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA		**Objetivo: REALIZAR AS ACOES DE GESTAO DESTINADAS AO APOIO E A MANUTENCAO DA ATUACAO GOVERNAMENTAL DO**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
- -	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1065 - MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS- ZONA RURAL	P	0055 - PREDIOS PUBLICOS CONSERVADOS	MESES	12,00	107.000,00
- -	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1067 - CONSTRUÇÃO DE BUEIROS - ZONA RURAL	P	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	5,00	105.000,00
- -	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2023 - 2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SUB PREFEITURA	P	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	725.000,00
- -	17 - SANEAMENTO 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	1070 - ABERTURA DE POCOS AETESIANOS	P	0140 - POCOS ARTESIANOS CONSTRUIDOS	UND	20,00	207.000,00
- -	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1063 - CONSTRUÇÃO DE PONSTES DE MADEIRA -ZONA RURAL	P	0116 - PONTES E ESTRADAS ONSTRUIDAS	UNIDADE	1,00	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

- -	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1064 - CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO -ZONA RURAL SUB P	P	0116 - PONTES E ESTRADAS ONSTRUIDAS	UNIDADE	1,00	3.000,00
- -	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1066 - ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	P	0139 - ESTRADAS CONSTRUIDAS	KM	5,00	103.000,00
- -	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1068 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - ZONA RUAL	P	1105 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	MT	1.600,00	115.000,00
- -	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2116 - MANUTENÇÃO DE PONTES DE MANDEIRA - ZONA RURAL	P	0057 - PONTES E ESTRADAS RECUPERDAS MANTIDAS	KM	2,00	103.000,00
- -	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2117 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	P	1123 - VIAS RURAIS RECUPERADAS E MANTIDAS	KM	1,00	108.000,00
						Total do Programa:	**1.606.000,00**

Programa: 0009 - PREVIDENCIA SOCIAL ATUANTE		**Objetivo: GARANTIR O ATENDI,EMTO DE PRECEITOS LEGAIS E ADMNISTRATIVOS RELATIVOS A AREA DE PREVIDENCI**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
- -	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	1027 - 1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	P	0003 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	10,00	54.000,00
- -	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2087 - GESTAO E GERENCIAMENTO PREV NOBRES	A	0001 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	1.072.000,00
- -	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2088 - MANUTENCAO DE ENCARGOSCOM BENEF	A	0001 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	536.000,00
- -	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2089 - MANUTENCAO E ENCARGSO COM INVESTIMENTOS PREV	A	0001 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	54.000,00
- -	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2090 - COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	A	0001 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	108.000,00
- -	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2091 - MANUTENCAO DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	5.360.000,00
						Total do Programa:	**7.184.000,00**

Programa: 0010 - INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO		**Objetivo: PROMOVER DE ESTRUTURA FISICA OS PONTOS TURISTICOS E CULTURAIS DO MUNICIPIO, ATRAVES DA CON**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
- -	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1033 - 1033 - CONSTRUCAO, REESTRURACAO DO	A	0124 - OBRA CONSTRUIDA OU REFORMADA	UNIDADE	1,00	105.000,00
- -	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1016 - REVITALIZACAO PAVIMENTENCAO ASFALTICA VIAS	P	1105 - PAVIMENTACAO ASFALTICA	MT	16,00	1.170.000,00
- -	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1019 - 1019 - DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS	P	0056 - PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM DE RUAS	KM	35,00	1.100.000,00
- -	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1022 - CONST. REVIT. PRACAS PARQUES CANTEIROS E JARDINS	P	0058 - PRACAS E JARDINS CONSTRUIDOS	UNIDADE	3,00	15.000,00
- -	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1058 - CONST.DE PRACAS/ PARQUES COM PISTA P/ CAMINHADA	P	0058 - PRACAS E JARDINS CONSTRUIDOS	UNIDADE	1,00	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

- -	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1059 - CONSTRUCAO DE PISTA DE SKATE	P	0111 - PISTA DE SKATE CONSTRUIDA	UNIDADE	1,00	3.000,00
- -	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1074 - DRENAGEM PARA CONSTRUCAO DE PARQUE	P	0144 - DRENAGEM	KM	1,00	1.500,00
- -	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1017 - 1017 - COSNTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP DE	P	0057 - PONTES E ESTRADAS RECUPERDAS MANTIDAS	KM	1,00	50.000,00
- -	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1017 - 1017 - COSNTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP DE	P	0116 - PONTES E ESTRADAS ONSTRUIDAS	UNIDADE	10,00	1.086.000,00
- -	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1018 - CONST. MANUT. GAL. GUIAS SARJ. PASS. E ASSESSIBIL.	P	0114 - MEIOS FIOS, GUIAS E SARGETAS CONSTRUIDOS	UNIDADE	100,00	102.000,00
- -	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1020 - SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS	P	0075 - SINALIZACAO TURISTICA REALIZADA	PROJETO	2,00	1.000,00
- -	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1057 - FABRICACAO DE MANILHAS	P	1127 - MANILHAS FABRICADAS	UND	3,00	3.500,00
- -	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1060 - DRENAGEM E PAV.ASFÁLTICA DE RUAS ACESSO AO PARQUE	P	0056 - PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM DE RUAS	KM	1,00	10.000,00
- -	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1047 - AQUIS. IMPLANT. MANUT DE EQUIP ENERG SOLAR	P	0143 - PLACAS SOLAR INSTALADAS	UND	7,00	15.000,00
- -	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1071 - 1071 - CONSTRUÇÃO , REFORMAS DE FREIRAS LIVRES	P	0107 - FEIRA DO PRODUTOR CONSTRUIDA	UNIDADE	15,00	15.000,00
- -	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1014 - 1014 - CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO AO CENTRO	P	0079 - CENTRO CULTURAL CONSTRUIDO	M²	27,00	27.000,00
- -	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1012 - 1012 - CONST. MANUT. CENTRO MULTIUSO. E DEMAIS OBR	P	0074 - INFRA - ESTRUTURA TURISTICA MUN.CONSTRUIDA	M²	14,00	14.000,00
- -	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1013 - 1013 - CONS. AMP. REF. E MANUT DO CENTRO APOIO AO	P	0072 - CENTRO DE REFERENCIA .AO TURISMO CONSTRUIDO	M²	12,00	12.000,00
- -	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1015 - 1015 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS	P	0003 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	57,00	115.000,00
						Total do Programa:	**3.848.000,00**

Programa: 0011 - ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR		**Objetivo: GARANTIR O ATENDIMENTO AO TRANSPOTE ESCOLAR QUE PERMITA A MOBILIDADE E A ACESSIBILIDADE AO**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
- -	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1006 - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	P	0004 - VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1,00	378.000,00
- -	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2024 - 2024 - MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	P	0019 - ESTUDANTES TRANSPORTADOS PARA AS ESCOLAS	ESTUDANTES	12,00	1.481.000,00
						Total do Programa:	**1.859.000,00**

Programa: 0012 - SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		**Objetivo: CONTRIBUIR PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO BASICO SOCIAL A ALIMENTACAO**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

- -	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2025 - AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL	A	0009 - ALIMENTACAO ESCOLAR	UNIDADE	12,00	201.000,00
- -	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2026 - AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUCACAO INFANTIL-P	A	0009 - ALIMENTACAO ESCOLAR	UNIDADE	12,00	96.000,00
- -	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2027 - AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUC. INF CRECHE	A	0009 - ALIMENTACAO ESCOLAR	UNIDADE	12,00	44.000,00
- -	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2028 - AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR - ED. ESPECIAL	A	0009 - ALIMENTACAO ESCOLAR	UNIDADE	12,00	7.000,00
						Total do Programa:	**348.000,00**
Programa: 0013 - EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE		**Objetivo: FAZER A DIFERENCA NA EDUCACAO DE NOBRES COM A FORMACAO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS, DA ED**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
- -	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2030 - REALIZACACAO DE CONCUR PUBLICO E TESTES SELETIVO -	A	0006 - CONCURSO PUBLICO REALIZADO	UNIDADE	1,00	27.000,00
- -	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	A	0001 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	2.177.000,00
- -	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2029 - MANUTENCAO DE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	2.551.000,00
- -	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2033 - FORM. CONTINUADA DOS PROFI. DA EDUCACAO E CURSO	A	0069 - PROFISSIONAIS CAPACITADOS	PESSOAS	42,00	42.000,00
- -	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2034 - MANUTENCAO E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC FUNDAMENT	A	0018 - CRIANCAS DE 07 A 14 ANOS QUALIFICADAS	MESES	12,00	603.000,00
- -	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2035 - MANUT. E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL	A	0017 - CRIANCAS DE O A 06 ANOS ATENDIDAS	MESES	12,00	339.000,00
						Total do Programa:	**5.739.000,00**
Programa: 0014 - ESPORTE E LAZER NA CIDADE		**Objetivo: INCENTIVA A PRATICA ESPROTIVA NO MUNICIPIO COM ATENDIMENTO ESPORTIVOS EM MODALIDADES E CON**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
- -	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1009 - IMPL. DE ACAD. AR LIV. CAMPOS QUADRAS E GINASIOS E	P	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	3,00	37.000,00
- -	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1010 - REVITAL E AMPL. DE PISTAS DE CAMINHADA E CICLOVIA	P	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	2,00	18.000,00
- -	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2044 - GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER	A	0024 - ATIVIDADES DESPORTIVAS DESENVOLVIDAS	MESES	12,00	399.000,00
- -	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2045 - MANUT. E APOIO PRG E PROJ ESPORTIVOS, RECREATIVOS	A	0042 - EVENTOS REALIZADOS	EVENTOS	6,00	121.000,00
						Total do Programa:	**575.000,00**
Programa: 0015 - VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO		**Objetivo: INCENTIVAR ATIVIDADES TURISTICAS NA REGIAO ATRAVES DO MAPEAMENTEO E DIVULGACAO DE PONTOS T**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

- -	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2046 - MANUT E ENC. COM SEC. DE TURISMO E CULTURA	A	0001 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	495.000,00
- -	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2047 - PROGRAMA DE CONSERVACAO DO PATRIMONIO HIST E TURIS	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	22.000,00
- -	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2048 - REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS	A	0042 - EVENTOS REALIZADOS	EVENTOS	10,00	160.000,00
- -	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1076 - 1076 - CONSTRUCAO DA SEC.MUNICIPAL DE TURISMO	A	0124 - OBRA CONSTRUIDA OU REFORMADA	UNIDADE	15,00	15.000,00
- -	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2049 - FOMENTO AO TURISMO	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	18.000,00
- -	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2050 - PARTICIPACAO EM EVENTOS E FEIRAS(FEIRA FIT-PANTAN)	A	0042 - EVENTOS REALIZADOS	EVENTOS	2,00	50.000,00
						Total do Programa:	**760.000,00**

Programa: 0016 - VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA		**Objetivo: FORTALECER A CULTURA ATRAVES DA REALIZACAO DE EVENTOS QUE DIVULGUEM O PONTECIAL CULTURAL D**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
- -	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2052 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	112.000,00
						Total do Programa:	**112.000,00**

Programa: 0017 - GESTAO DA RECEITA MUNICIPAL		**Objetivo: PROMOVER SERVICOS PUBLICOS DE QUALIDADE PARA A POPULAÇÃO**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
- -	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1077 - 1077 - REFORMA DA SECRETARIA DE FISCALIZACAO TRIBU	A	0005 - PREDIO REFORMADO	M2	6,00	6.000,00
- -	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2058 - MANUTENCAO E ENCARGOS SECRET. DE FISCALIZACAO	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	930.000,00
- -	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2106 - PROGRAMA DE ICENTIVO A ARRECADAÇÃO	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	5.000,00
- -	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2107 - ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	5.000,00
- -	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2108 - ESTIMULO A EDUCAÇÃO FISCAL	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	4.000,00
- -	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2109 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	P	0013 - SERVIDOR CAPACITADO	PESSOAS	2,00	3.000,00
- -	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2110 - ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO	P	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	4.000,00
						Total do Programa:	**957.000,00**

Programa: 0019 - SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA		**Objetivo: DESENVOLVER ACOES VOLTADAS PARA LIMPEZA URBANA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL COM INICITIVAS**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

- -	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1024 - CONST. AMP. REF PREDIOS E OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	P	0055 - PREDIOS PUBLICOS CONSERVADOS	MESES	265,00	265.000,00
- -	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1045 - 1045 - READEQUACAO DO LIXO	P	0052 - AREA URBANA DO MUNICIPIO LIMPA	MESES	12,00	463.000,00
- -	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2054 - EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PU	A	0052 - AREA URBANA DO MUNICIPIO LIMPA	MESES	12,00	251.000,00
						Total do Programa:	**979.000,00**

Programa: 0020 - FOMENTO AO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS		**Objetivo: FORTALECER O COMERCIO LOCAL COM INCENTIVOS AO PEQUENO E MICROEMPRESARIO, APRIMORAR E CAPAC**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
- -	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1073 - 1073 - IMPLANTACAO DO DISTRITO INDUSTRIAL	A	0142 - DISTRITO IMPLANTADO	M2	10,00	10.000,00
- -	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2057 - APOIO AAS ACOES DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	117.000,00
						Total do Programa:	**127.000,00**

Programa: 0021 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E		**Objetivo: DESENVOLVER E APOIAR ATIVIDADES DA ARICULTURA FAMILIAR NO MUNICIPIO, AUMENTAR A RENDAR PER**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
- -	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1026 - 1026 - IMPLANTAR PRG DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRO	A	0124 - OBRA CONSTRUIDA OU REFORMADA	UNIDADE	12,00	12.000,00
- -	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1054 - 1054 - AMPLIAR A QUALIDADE E EXTENSÃO DE TELEFONIA	A	1126 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	MESES	800,00	8.000,00
- -	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2060 - INCENTIVO A DIVERSIFICACAO DA PRODUCAO AGRICOLA DA	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	15.000,00
- -	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2112 - FOMENTAR PRODUCAO DE GADO DE CORTE	P	1126 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	MESES	12,00	10.000,00
- -	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2113 - PROGRMA DE ESTIMULO A PRODUCAO DA MERENDA ESCOLAR	A	1126 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	MESES	12,00	25.000,00
- -	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2118 - FOMETAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES	P	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	108.000,00
- -	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2119 - REALIZAR OFICINAS C/FOCO FOMENTAR APROD. DE PRODU.	P	1125 - OFICINAS REALIZADAS	MES	12,00	5.000,00
						Total do Programa:	**183.000,00**

Programa: 0023 - POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E		**Objetivo: ORIENTAR A POPULACAO QUANTO A NECESSIDADE DA RECUPERACAO DAS AREAS DEGRADADAS, RECUPERACAO**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
- -	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	2064 - IMPL. MANUT. VIVEIROS E REVISAO DE CODIGOS MUNIC.	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	24,00	28.000,00
						Total do Programa:	**28.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

Programa: 0024 - GESTAO E MANUTENCAO SECRET		**Objetivo: COORDENAR MEDIDAS E POLITICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO PARA POPULAÇÃO DA**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
-	18 - GESTAO AMBIENTAL	2032 - MANUT.E ENCARGOS DA	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	690.000,00
-	542 - CONTROLE AMBIENTAL	SECRET DESENVOL. ECON E AMBIEN					
-	18 - GESTAO AMBIENTAL	2067 - IMPLEMENTACAO DA	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	110.000,00
-	542 - CONTROLE AMBIENTAL	REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL E					
-	20 - AGRICULTURA	1072 - 1072 - AQUISIÇÃO DE VEICULO -	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	1,00	120.000,00
-	122 - ADMINISTRACAO GERAL	AGRICULTURA					
						Total do Programa:	**920.000,00**
Programa: 0025 - PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE		**Objetivo: FORTALECER O ATENDIMENTO AOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA NO CRAS AS FAMILIAS E INDI**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
-	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2070 - MANUTENCAO E GESTAO DA	A	0001 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS	MESES	12,00	860.000,00
-	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS		REALIZADOS			
-	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2069 - BLOCO PROTECAO SOCIAL	A	0040 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	MESES	12,00	564.000,00
-	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	BASICA		REALIZADA			
-	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2071 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	A	0048 - CRIANCAS E ADOLESCENTES	MESES	12,00	2.000,00
-	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	NOS SUAS		PROTEGIDOS E PRESERVADOS			
-	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2076 - MANUTENCAO E GESTAO	A	0040 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	MESES	12,00	652.000,00
-	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	CREAS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD		REALIZADA			
-	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2078 - APOIO A INSTITUICAOES	P	0136 - PESSOA ATENDIDA	MT	1,00	165.000,00
-	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	SOCIAIS E FILANTROPICAS DO M					
-	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2093 - GESTAO PROGRAMA BOLSA	A	0136 - PESSOA ATENDIDA	MT	12,00	111.000,00
-	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	FAMILIA E CADASTRO UNICO					
-	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2103 - IMPLANT. A SALA DA MULHER P/	A	0042 - EVENTOS REALIZADOS	EVENTOS	12,00	108.000,00
-	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	REAL.DE EVENTOS SOCIA					
-	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2073 - SERVICOS DE PROTECAO	P	0039 - PROTECAO SOCIAL BASICA	MESES	12,00	104.000,00
-	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	SOCIAL BASICA A CRIANCAS AD		REALIZADA			
-	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2074 - MANUTENCAO E ENC COM	A	0048 - CRIANCAS E ADOLESCENTES	MESES	12,00	270.000,00
-	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	CONSELHO TUTELAR		PROTEGIDOS E PRESERVADOS			
-	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2075 - MANUTENCAO DO FUNDO	A	0048 - CRIANCAS E ADOLESCENTES	MESES	1,00	23.000,00
-	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESC		PROTEGIDOS E PRESERVADOS			
-	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2072 - SERVICOS DE PROTECAO	A	0040 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	MESES	12,00	57.000,00
-	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	SOCIAL BASICA A PESSOA IDOSA		REALIZADA			
						Total do Programa:	**2.916.000,00**
Programa: 0027 - MORA MELHOR		**Objetivo: REDUZIR O DEFICIT HABITACIONAL NO MUNICIPIO IMPLANTADO UNIDADES HABITACIONAIS EM PARCERIAS**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

- -	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	2079 - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	A	0136 - PESSOA ATENDIDA	MT	12,00	110.000,00
						Total do Programa:	**110.000,00**
Programa: 0028 - ENCARGOS ESPECIAIS		**Objetivo: CUMPRIR OS COMPROMISSOS COM O PAGAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
- -	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	2020 - 2020 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	A	0016 - DIVIDA PAGA	R$	1,00	1.499.000,00
- -	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2019 - 2019 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	A	0015 - PASEP RECOLHIDO	R$	12,00	1.038.000,00
						Total do Programa:	**2.537.000,00**
Programa: 0029 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		**Objetivo: FORTALECER A ATENCAO INTEGRAL A SAUDE DA POPULACAO A MELHORIA DAS CONDICOES DE SAUDE DAS C**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
- -	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2086 - MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE	A	0001 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	4.153.000,00
- -	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2094 - MANUT. SERV.CONTR. AVAL. AUD.E REGULACAO	A	0001 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	87.000,00
- -	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1038 - 1038 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UBS-UNID	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	3,00	125.000,00
- -	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1039 - 1039 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ ATENC	A	0003 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	10,00	110.000,00
- -	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1040 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERMANENTES P/ MD E ALTA CO	P	0003 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	10,00	115.000,00
- -	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2081 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	4.550.000,00
- -	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2096 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	694.000,00
- -	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2097 - MANUT. E DESENV. ATIV. AGENTE COMUN. SAUDE	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	1.522.000,00
- -	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2098 - MANUTENCAO DO NASF	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	68.000,00
- -	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1041 - 1041 - AQUIS. DE EQUIP. P FARMACIA MUNICIPAL	A	0003 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	15,00	55.000,00
- -	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1075 - AQUISICAO VEICULO - SAUDE	P	0004 - VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1,00	45.000,00
- -	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2082 - MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE	A	0025 - SERVICOS DE SAUDE OFERECIDO	MESES	12,00	5.657.000,00
- -	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2099 - MANUT. ENC. LABORATORIO MUNICIPAL	A	0001 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	189.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

- -	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2100 - MANUT E ENCAR. CENTRO REABILITACAO UDR	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	263.000,00
- -	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2068 - PROGRAMA FARMACIA VIVA	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	5.000,00
- -	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2083 - MANUTENCAO FARMACIA MUNICIPAL	A	0038 - MEDICAMENTOS OFERECIDOS	MEDICAMENTOS	12,00	919.000,00
- -	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	1043 - 1043 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT PERMANENTES P VIG	A	0003 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	18,00	59.000,00
- -	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2084 - MANUT. ATIVI. VIGILANCIA SANITARIA	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	312.000,00
- -	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2085 - MANUT. ATIV. VIGILANCIA EPID. E AMBIENTAL	A	0136 - PESSOA ATENDIDA	MT	12,00	405.000,00
						Total do Programa:	**19.333.000,00**
Programa: 0031 - CIDADE ILUMINADA		**Objetivo: MANTER A REDE ILUMINACAO PUBLICA; EXECUTAR NVOOS PROJETOS E EXTENSAO DE REDE**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
- -	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1025 - EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	P	0064 - REDE DE ENERGIA ELETRICA EXTENDIDA	METROS LINEAR	1,00	102.000,00
- -	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2055 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	A	0053 - ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA	MESES	12,00	617.000,00
						Total do Programa:	**719.000,00**
Programa: 0032 - GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS		**Objetivo: PROMOVER SERVICOS PUBLICOS DE QUALIDADE PARA A POPULAÇÃO**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
- -	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1021 - 1021 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS	A	0003 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	2,00	20.000,00
- -	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2053 - MANUT E ECNC DA SEC OBRAS E SERVICO PUBLICOS	P	0001 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	MESES	12,00	9.832.000,00
						Total do Programa:	**9.852.000,00**
Programa: 0037 - COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR.		**Objetivo: COVID - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE DECOR. CORONAVIRUS**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
- -	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2101 - ENFRENTRAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	8.000,00
						Total do Programa:	**8.000,00**
Programa: 0038 - INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DA		**Objetivo: PROVER DE ESTRUTURA FISICA AS UNIDADESS ESOLARES DO MUNICIPIO**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
- -	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1003 - REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	P	0005 - PREDIO REFORMADO	M2	6,00	6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

- -	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1001 - 1001 - CONST, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNIDADE DO ENS.	P	0021 - ESCOLAS CONSTRUIDAS E AMPLIADAS	M2	21,00	42.000,00
- -	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1004 - 1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMA	P	0003 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	183,00	183.000,00
- -	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1005 - 1005 - MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMATICA	P	0003 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	31,00	73.000,00
- -	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1002 - CONST, AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO INFAN	P	0021 - ESCOLAS CONSTRUIDAS E AMPLIADAS	M2	46,00	98.000,00
						Total do Programa:	**402.000,00**

Programa: 0039 - EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70		**Objetivo: GARANTIR ACESSO E PERMANÊNCIA A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
- -	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2036 - MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 FUNDAMENT	A	0018 - CRIANCAS DE 07 A 14 ANOS QUALIFICADAS	MESES	12,00	4.409.000,00
- -	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2037 - MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF PRE E	A	0017 - CRIANCAS DE O A 06 ANOS ATENDIDAS	MESES	12,00	2.237.000,00
- -	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2038 - MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF CRECH	A	0017 - CRIANCAS DE O A 06 ANOS ATENDIDAS	MESES	12,00	1.398.000,00
- -	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2039 - MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 ESPECIAL	A	0099 - ATIVIDADE MANTIDA	MAMUTENCAO	12,00	263.000,00
						Total do Programa:	**8.307.000,00**

Programa: 0040 - EDUCACAO BÁSICA DE QUALIDADE - FUNDEB 30		**Objetivo: GARANTIR ACESSO E PERMANENCIA Á EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
- -	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2042 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	A	0018 - CRIANCAS DE 07 A 14 ANOS QUALIFICADAS	MESES	12,00	1.285.000,00
- -	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2040 - MAN. ENC DO ENS INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 30	A	0017 - CRIANCAS DE O A 06 ANOS ATENDIDAS	MESES	12,00	1.540.000,00
- -	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2041 - MAN. ENC DO ENS INFANTIL CRECHE FUNDEB 30	A	0017 - CRIANCAS DE O A 06 ANOS ATENDIDAS	MESES	12,00	1.503.000,00
						Total do Programa:	**4.328.000,00**

Programa: 0042 - INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DA		**Objetivo: PROVER DE ESTRUTURA FISICA DE HOSPITAL E/ OU UPA DO MUNICÍPIO**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
- -	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1048 - CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL E OU UPA	P	0138 - HOSPITAL E OU UPA CONSTRUIDO	UND	1,00	70.000,00
- -	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	P	0003 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	10,00	50.000,00
						Total do Programa:	**120.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

R$ 1,00

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		**Objetivo: GARANTIR A RESERVA DE VALORES ORÇAMENTARIOS PARA COBRIR PASSISVOS CONTIGENTES**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
-	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU	9977 - RESERVA DE CONTIGENCIA	A	0001 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS	MESES	12,00	4.780.000,00
-	997 - RESERVA LEGAL DO RPPS	RPPS		REALIZADOS			
-	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU	9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	O	0090 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$	1,00	200.000,00
-	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
						Total do Programa:	**4.980.000,00**
						TOTAL GERAL:	**89.974.000,00**

02 - ANEXO I E II - ANEXOS MDF PARTES I (ARF) E II (AMF) - 2024

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**104.550.000,00**	**103.331.835,96**	**0,04%**	**106,09**	**108.732.000,00**	**107.414.433,78**	**0,04%**	**106,09**	**113.081.280,00**	**111.656.200,38**	**0,04%**	**106,09**
Receitas Primárias (I)	**102.050.000,00**	**100.860.964,71**	**0,04%**	**103,55**	**106.132.000,00**	**104.845.939,43**	**0,04%**	**103,55**	**110.377.280,00**	**108.986.276,89**	**0,04%**	**103,55**
Receitas Primárias Correntes	98.550.000,00	97.401.744,95	0,04%	100,00	102.492.000,00	101.250.047,34	0,04%	100,00	106.591.680,00	105.248.384,00	0,04%	100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.200.000,00	11.069.503,23	0,00%	11,36	11.648.000,00	11.506.854,69	0,00%	11,36	12.113.920,00	11.961.257,24	0,00%	11,36
Contribuições	100.000,00	98.834,85	0,00%	0,00	104.000,00	102.739,77	0,00%	0,00	108.160,00	106.796,94	0,00%	0,00
Transferências Correntes	86.500.000,00	85.492.145,49	0,03%	87,77	89.960.000,00	88.869.904,56	0,03%	87,77	93.558.400,00	92.379.352,77	0,03%	87,77
Demais Receitas Primárias Correntes	750.000,00	741.261,38	0,00%	0,76	780.000,00	770.548,31	0,00%	0,76	811.200,00	800.977,05	0,00%	0,76
Receitas Primárias de Capital	3.500.000,00	3.459.219,76	0,00%	3,55	3.640.000,00	3.595.892,09	0,00%	3,55	3.785.600,00	3.737.892,89	0,00%	3,55
Despesa Total	**104.550.000,00**	**103.331.835,96**	**0,04%**	**106,09**	**108.732.000,00**	**107.414.433,78**	**0,04%**	**106,09**	**113.081.280,00**	**111.656.200,38**	**0,04%**	**106,09**
Despesas Primárias (II)	**103.318.831,36**	**102.115.012,28**	**0,04%**	**104,84**	**107.451.584,61**	**106.149.533,90**	**0,04%**	**104,84**	**111.749.648,00**	**110.341.349,95**	**0,04%**	**104,84**
Despesas Primárias Correntes	95.200.000,00	94.090.777,46	0,04%	96,60	99.008.000,00	97.808.264,90	0,04%	96,60	102.968.320,00	101.670.686,52	0,04%	96,60
Pessoal e Encargos Sociais	43.250.000,00	42.746.072,74	0,02%	43,89	44.980.000,00	44.434.952,28	0,02%	43,89	46.779.200,00	46.189.676,39	0,02%	43,89
Outras Despesas Correntes	51.950.000,00	51.344.704,72	0,02%	52,71	54.028.000,00	53.373.312,62	0,02%	52,71	56.189.120,00	55.481.010,13	0,02%	52,71
Despesas Primárias de Capital	9.350.000,00	9.241.058,50	0,00%	9,49	9.724.000,00	9.606.168,87	0,00%	9,49	10.112.960,00	9.985.513,85	0,00%	9,49
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Pri	0,00	0,00	0,00%	0,00	**0,00**	0,00	0,00%	0,00	**0,00**	0,00	0,00%	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	**-1.268.831,36**	**-1.254.047,57**	**0,00%**	**-1,29**	**-1.319.584,61**	**-1.303.594,47**	**0,00%**	**-1,29**	**-1.372.368,00**	**-1.355.073,06**	**0,00%**	**-1,29**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	2.500.000,00	2.470.871,26	0,00%	2,54	2.600.000,00	2.568.494,35	0,00%	2,54	2.704.000,00	2.669.923,49	0,00%	2,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	100,00	98,83	0,00%	0,00	104,00	102,74	0,00%	0,00	108,16	106,80	0,00%	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	**-1.231.068,64**	**-1.216.724,85**	**0,00%**	**-1,25**	**-1.280.311,39**	**-1.264.797,14**	**0,00%**	**-1,25**	**-1.331.523,84**	**-1.314.743,63**	**0,00%**	**-1,25**
Dívida Pública Consolidada	1.969.073,67	1.946.131,01	0,00%	2,00	688.762,28	680.416,17	0,00%	0,67	0,00	0,00	0,00%	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.969.073,67	-1.946.131,01	0,00%	-2,00	-688.762,28	-680.416,17	0,00%	-0,67	0,00	0,00	0,00%	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2,021	2,022	2,023	2,024	2,025	2,026
PIB Brasil	4,06	2,90	0,90	1,48	1,80	1,80
IPCA - IBGE	10,06	5,60	5,96	4,13	4,00	4,00
Deflator (Indice para Deflação)	1,101	1,056	1,119	1,165	1,212	1,260
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	1,83%	4,05%	3,73%	3,73%	3,73%	3,73%
Valores Projetados R$ Milhões	**194.958.690,000**	**216.885.890,000**	**2.353.560,000**	**255.528.220,000**	**277.430.600,000**	**287.778.761,380**
Receita Corrente Liquida R 1	**78.802.793**	**97.603.860**	**89.037.719**	**98.550.000**	**102.492.000**	**106.591.680**

Fonte: Secretaria de Finanças Municipal, realizando projeções em 11/04/2023.

https://www5.sefaz.mt.gov.br/-/22201015-ldo-2023

https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php

https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=IPCA

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

Nota: Para as estimativas das Metas de 2024, 2025 e 2026 , nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconomico atual (indices apurados em 04/04/2023), bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como paramentros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseiando-se nas projeções de mercado, na LDO/2023 do Estado de Mato Grosso e na LDO/2023 do Governo Federal, e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

Para a elaboração deste demonstrativo, não devem ser consideradas as receitas e despesas com fontes do RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO, em conformidade com o Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN no 1.447, de 14 de junho de 2022, que Aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Os indicadores apresentados na Tabela são originários de fontes oficiais do governo federal, estadual e de entidades especializadas no estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos da Secretaria de Estado de Fazenda para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

LEOCIR HANEL
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	65.877.000,00	35,35%	67,49%	116.757.491,02	62,65%	119,62%	50.880.491,02	77,24%
Receitas Primárias (I)	65.423.000,00	35,10%	67,03%	108.694.479,56	58,32%	111,36%	43.271.479,56	66,14%
Despesa Total	65.877.000,00	35,35%	67,49%	105.215.595,82	56,45%	107,80%	39.338.595,82	59,72%
Despesas Primárias (II)	62.426.080,00	33,50%	63,96%	105.215.074,07	56,45%	107,80%	42.788.994,07	68,54%
Resultado Primário (III) = (I–II)	2.996.920,00	1,61%	3,07%	3.479.405,49	1,87%	3,56%	482.485,49	16,10%
Resultado Nominal	-580.000,00	-0,31%	-0,59%	-996.188,33	-0,53%	-1,02%	-416.188,33	71,76%
Dívida Pública Consolidada	1.555.182,00	0,83%	1,59%	4.506.736,39	2,42%	4,62%	2.951.554,39	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-1.555.182,00	-0,83%	-1,59%	-70.007.821,86	-37,56%	-71,73%	-68.452.639,86	0,00%

FONTE: Balanço Geral 2022

ESPECIFICAÇÃO	2.022
PIB Brasil	4,06
IPCA - IBGE	10,06
Deflator (Indíce para Deflação)	1,101
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	
Taxa de Crescimento Real	3,48%
Valores Projetados R$ Milhões	**186.372.000**
Receita Corrente Líquida R 1	**97.603.860**

LEOCIR HANEL
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	85.875.793,29	116.757.491,02	35,96%	65.877.000,00	-43,58%	104.550.000,00	58,70%	108.732.000,00	4,00%	113.081.280,00	4,00%
Receitas Primárias (I)	82.928.695,13	108.694.479,56	31,07%	65.423.000,00	-39,81%	102.050.000,00	55,98%	106.132.000,00	4,00%	110.377.280,00	4,00%
Despesa Total	68.542.808,07	105.215.595,82	53,50%	65.877.000,00	-37,39%	104.550.000,00	58,70%	108.732.000,00	4,00%	113.081.280,00	4,00%
Despesas Primárias (II)	68.127.402,78	105.215.074,07	54,44%	62.426.080,00	-40,67%	103.318.831,36	65,51%	107.451.584,61	4,00%	111.749.648,00	4,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	14.801.292,35	3.479.405,49	-76,49%	2.996.920,00	-13,87%	-1.268.831,36	-142,34%	-1.319.584,61	4,00%	-1.372.368,00	4,00%
Resultado Nominal	-1.719.223,39	-996.188,33	-42,06%	-580.000,00	-41,78%	-1.231.068,64	112,25%	-1.280.311,39	4,00%	-1.331.523,84	4,00%
Dívida Pública Consolidada	3.373.576,76	4.506.736,39	33,59%	1.555.182,00	-65,49%	1.969.073,67	26,61%	688.762,28	-65,02%	0,00	-100,00%
Dívida Consolidada Líquida	-57.052.087,12	-70.007.821,86	22,71%	-1.555.182,00	-97,78%	-1.969.073,67	26,61%	-688.762,28	-65,02%	0,00	-100,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	84.978.219,50	115.472.458,07	35,88%	65.173.038,38	-43,56%	103.331.835,96	58,55%	107.414.433,78	3,95%	111.656.200,38	3,95%
Receitas Primárias (I)	82.061.924,41	107.498.188,12	31,00%	64.723.889,82	-39,79%	100.860.964,71	55,83%	104.845.939,43	3,95%	108.986.276,89	3,95%
Despesa Total	67.826.398,64	104.057.592,97	53,42%	65.173.038,38	-37,37%	103.331.835,96	58,55%	107.414.433,78	3,95%	111.656.200,38	3,95%
Despesas Primárias (II)	67.415.335,17	104.057.076,96	54,35%	61.758.994,91	-40,65%	102.115.012,28	65,34%	106.149.533,90	3,95%	110.341.349,95	3,95%
Resultado Primário (III) = (I - II)	14.646.589,24	3.441.111,15	-76,51%	2.964.894,91	-13,84%	-1.254.047,57	-142,30%	-1.303.594,47	3,95%	-1.355.073,06	3,95%
Resultado Nominal	-1.701.254,07	-985.224,28	-42,09%	-573.802,12	-41,76%	-1.216.724,85	112,05%	-1.264.797,14	3,95%	-1.314.743,63	3,95%
Dívida Pública Consolidada	3.338.316,14	4.457.135,25	33,51%	1.538.563,33	-65,48%	1.946.131,01	26,49%	680.416,17	-65,04%	0,00	-100,00%
Dívida Consolidada Líquida	-56.455.778,71	-69.237.315,77	22,64%	-1.538.563,33	-97,78%	-1.946.131,01	26,49%	-680.416,17	-65,04%	0,00	-100,00%

Fonte: secretaria de Planejamento Municipal, realizando projeções em 11/04/2023.

	2.020	2.021	2.023	2.024	2.025	2.025
PIB Brasil	-4,01	4,06	0,50	1,30	2,00	2,00
IPCA - IBGE	4,52	10,06	6,86	3,00	3,20	3,00
Deflator (Indice para Deflação)	1,045	1,101	1,069	1,101	1,136	1,170
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	2,36%	3,48%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Valores Projetados R$ Milhões	**174.362.000**	**186.372.000**	**198.023.000**	**210.675.000**	**224.209.000**	**224.209.000**
Receita Corrente Líquida R 1	**78.802.793**	**97.603.860**	**89.037.719**	**98.550.000**	**102.492.000**	**106.591.680**

http://www5.sefaz.mt.gov.br/-/16821477-ldo-2023

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

Nota: Para as estimativas das Metas de 2024, 2025 e 2025 , nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconomico atual (indices apurados em 28/03/2023), bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como paramentros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseiando-se nas projeções de mercado, na LDO/2023 do Estado de Mato Grosso, Plano Plurianual do Município de Nobres - MT 2023/2025, O Relatório Focus qual traz a evolução gráfica e o comportamento semanal das projeções para índices de preços, atividade econômica, câmbio, taxa Selic, entre outros indicadores e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

Os indicadores apresentados na Tabela são originários de fontes oficiais do governo federal, estadual e de entidades especializadas no estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos da Secretaria de Estado de Fazenda para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

LEOCIR HANEL
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	55.951.139,86	100,00%	39.045.040,08	100,00%	50.353.759,79	100,00%
TOTAL	55.951.139,86	100,00%	39.045.040,08	100,00%	50.353.759,79	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-33.824.873,15	100,00%	-23.042.711,00	100,00%	3.554.144,67	100,00%
TOTAL	-33.824.873,15	100,00%	-23.042.711,00	100,00%	3.554.144,67	100,00%

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2022, 2021 e 2020.

Nota: O município tem mantido uma política de otimização da ação governamental e o atendimento das demandas da população. A cada exercício o resultado patrimonial tem contribuído para melhoria econômica e financeira do município.
Os compromissos de curto prazo são assumidos nos limites da capacidade de pagamento do município, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas.

LEOCIR HANEL
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)			

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanço Geral Consolidado exercícios de 2022, 2021 e 2020.
Nota : Não houve no periodo, receitas e despesas com alienação de bens.

LEOCIR HANEL
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	7.114.229	8.546.556	7.462.645
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo	1.393.007	1.588.257	2.054.997
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil	1.731.863	2.210.618	4.210.124
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais	3.989.359	2.247.475	3.949.779
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do		2.441.590	
Demais Receitas Correntes		58.616	8.680
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**7.114.229**	**8.546.556**	**10.223.580**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários	3.635.851	3.903.488	4.970.392
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	292.172	332.887	415.947
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**3.928.023**	**4.236.375**	**5.386.339**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[3]	**3.186.206**	**4.310.181**	**4.837.241**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2020	2021	2022
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.822.739	29.779.585	31.692.939
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos	2.390.902	2.048.561	2.756.611

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (X)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)[2]			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇAO RPPS - (XII)			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	270.886	318.491	415.247
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	21.286	14.396	700
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇAO RPPS (XV) = (X	292.172	332.887	415.947

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-292.172	-332.887	-415.947

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIARIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício
2021	8,427,226.07	3,291,872.68	5,135,353.39	59,572,925.98
2022	8,659,273.36	3,348,283.25	5,310,990.13	64,883,916.11
2023	8,703,592.42	3,592,490.72	5,111,101.70	69,995,017.81
2024	8,923,346.98	3,883,114.49	5,040,232.49	75,035,250.30
2025	9,062,666.10	4,335,239.12	4,727,426.98	79,762,677.28
2026	9,628,428.51	4,964,796.28	4,663,632.23	84,426,309.51
2027	9,775,450.85	5,577,529.94	4,197,920.91	88,624,230.42
2028	9,848,315.83	6,374,750.11	3,473,565.72	92,097,796.14
2029	9,931,632.11	6,928,691.16	3,002,940.95	95,100,737.09
2030	9,996,892.21	7,368,450.48	2,628,241.73	97,728,978.82
2031	10,298,372.97	7,812,673.46	2,485,699.51	100,214,678.33
2032	10,319,332.40	8,823,773.95	1,495,558.45	102,210,236.78
2033	10,354,896.67	8,676,225.51	1,678,471.16	103,888,707.94
2034	10,143,311.27	9,720,649.21	422,662.06	104,311,370.00
2035	10,064,758.85	10,105,167.74	-40,408.89	104,270,961.11
2036	10,084,438.56	10,523,283.54	-438,844.98	103,832,116.13
2037	9,954,798.95	10,939,475.97	-984,677.02	102,847,439.11
2038	9,792,044.82	11,326,522.97	-1,434,478.15	101,412,960.96
2039	9,589,515.05	11,482,233.79	-1,892,718.74	99,520,252.22
2040	9,334,825.63	11,794,541.39	-2,459,715.76	97,060,536.46
2041	8,915,622.15	11,856,244.60	-2,940,622.45	94,119,904.01
2042	8,206,752.29	12,892,450.96	-4,685,698.67	89,434,205.34
2043	7,691,406.36	13,162,923.82	-5,471,517.26	83,962,688.08
2044	6,998,067.75	13,759,873.67	-6,761,805.92	77,200,882.16
2045	6,549,452.69	13,654,675.02	-7,106,222.33	70,094,659.83
2046	6,850,011.86	13,190,676.94	-6,340,865.08	63,753,794.75
2047	6,513,930.47	12,684,010.47	-6,170,080.00	57,583,714.75
2048	6,186,494.58	12,128,550.27	-5,942,055.69	51,641,659.06
2049	5,870,733.74	11,527,074.62	-5,656,340.88	45,985,318.18
2050	5,569,691.15	10,883,207.49	-5,313,516.34	40,671,801.84
2051	2,197,552.47	10,201,645.43	-8,004,092.96	32,667,708.88
2052	1,765,331.45	9,449,990.75	-7,684,659.30	24,983,049.58
2053	1,350,359.85	8,670,421.58	-7,320,061.73	17,662,987.85
2054	955,076.51	7,870,738.45	-6,915,661.94	10,747,325.91
2055	581,630.77	7,059,830.10	-6,478,199.33	4,269,126.58
2056	231,808.01	6,247,645.69	-6,015,837.68	-1,746,711.10
2057	1,275.17	5,446,631.32	-5,445,356.15	-7,192,067.25
2058	1,275.17	4,667,304.99	-4,666,029.82	-11,858,101.07
2059	1,275.17	3,946,551.99	-3,945,276.82	-15,803,377.89
2060	1,275.17	3,248,749.23	-3,247,474.06	-19,050,851.95
2061	1,216.54	2,608,893.85	-2,607,677.31	-21,658,529.26
2062	1,216.54	2,041,717.25	-2,040,500.71	-23,699,029.97
2063	1,216.54	1,556,274.64	-1,555,058.10	-25,254,088.07
2064	1,157.91	1,157,936.94	-1,156,779.03	-26,410,867.10
2065	1,157.91	847,032.23	-845,874.32	-27,256,741.42
2066	1,157.91	620,614.09	-619,456.18	-27,876,197.60
2067	1,157.91	473,778.15	-472,620.24	-28,348,817.84
2068	1,157.91	394,000.92	-392,843.01	-28,741,660.85
2069	1,157.91	362,318.42	-361,160.51	-29,103,021.36
2070	1,157.91	354,096.02	-352,938.11	-29,455,959.47
2071	568.1	350,042.69	-349,474.59	-29,805,434.06
2072	117.26	347,195.42	-347,078.16	-30,152,512.22
2073	117.26	344,157.23	-344,039.97	-30,496,552.19
2074	58.63	340,910.72	-340,852.09	-30,837,404.28
2075	0.00	337,436.13	-337,436.13	-31,174,840.41
2076	0.00	333,711.43	-333,711.43	-31,508,551.84
2077	0.00	330,978.97	-330,978.97	-31,839,530.81
2078	0.00	328,063.45	-328,063.45	-32,167,594.26
2079	0.00	324,948.52	-324,948.52	-32,492,542.78
2080	0.00	321,615.34	-321,615.34	-32,814,158.12
2081	0.00	318,042.89	-318,042.89	-33,132,201.01
2082	0.00	315,422.14	-315,422.14	-33,447,623.15
2083	0.00	312,626.20	-312,626.20	-33,760,249.35
2084	0.00	309,639.50	-309,639.50	-34,069,888.85
2085	0.00	306,443.72	-306,443.72	-34,376,332.57
2086	0.00	303,029.07	-303,029.07	-34,679,361.64
2087	0.00	300,239.30	-300,239.30	-34,979,600.94
2088	0.00	296,171.09	-296,171.09	-35,277,772.03
2089	0.00	294,550.83	-294,550.83	-35,572,322.86
2090	0.00	292,303.95	-292,303.95	-35,864,626.81
2091	0.00	288,152.51	-288,152.51	-36,152,779.32
2092	0.00	286,380.92	-286,380.92	-36,439,160.24
2093	0.00	283,167.41	-283,167.41	-36,722,327.65
2094	0.00	281,179.02	-281,179.02	-37,003,506.67
2095	0.00	277,505.28	-277,505.28	-37,281,011.95

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício

FONTE: Calculo aturarial 2022 - Balanço 2020/2021/2022 RPPS

NOTA:
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

LEOCIR HANEL
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Descontos, Anistia, Renuncia	Descontos e deduções de tributos, c.f. Lei autorizativa, cujo desconto foi considerado na Estimativa da Receita.	120.000	124.476	129.119	Incentivo ao Recolhimento dos Tributos Municipais.
TOTAL			120.000	124.476	129.119	-

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento/ Secretaria Municipal de Finanças

Nota:

LEOCIR HANEL
PREFEITO MUNICIPAL

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade.

Nota: Estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.
O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17 da LRF).
Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).
A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em Nobres - MT, decorrerá basicamente pelo crescimento da receita em função da expansão da economia.

LEOCIR HANEL
PREFEITO MUNICIPAL

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO II - DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Utilização da Reserva de	200.000,00
Dívidas em Processo de	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	50.000,00		
Assistências Diversas	20.000,00		
Outros Passivos Contingentes	80.000,00		
SUBTOTAL	**200.000,00**	**SUBTOTAL**	**200.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDENCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	550.000,00	Limitação de Empenhos	1.340.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00		
Discrepância de Projeções	750.000,00		
Outros Riscos Fiscais	30.000,00		
SUBTOTAL	**1.340.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.340.000,00**
TOTAL	**1.540.000,00**	**TOTAL**	**1.540.000,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento/ Secretaria Municipal de Finanças

LEOCIR HANEL
PREFEITO MUNICIPAL

01 - ANEXO II - METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULOS - LDO 2024

Prefeitura Municipal de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXO II

METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias bem como as metas de inflação:

ESPECIFICAÇÃO	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026
PIB Brasil	4,06	2,90	0,90	1,48	1,80	1,80
IPCA - IBGE	10,06	5,60	5,96	4,13	4,00	4,00
Deflator (Índice para Deflação)	1,101	1,056	1,119	1,165	1,212	1,260
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	1,83%	4,05%	3,73%	3,73%	3,73%	3,73%
Valores Projetados R$ Milhões	194.958.690.000	216.885.890.000	2.353.560.000	255.528.820.000	277.430.600.000	287.778.761.380
Receita Corrente Líquida R 1	78.802.793	97.603.860	89.037.719	98.550.000	102.492.000	106.591.680

Fonte: Secretaria de Finanças Municipal, realizando projeções em 04/04/2023.

https://www5.sefaz.mt.gov.br/-/22201015-ldo-2023
https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php
https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=IPCA
https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas provenientes de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Secretaria Municipal de Fazenda tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, contudo, foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que estas não sofrem influência direta do incremento apontado.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, consequentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2022, a previsão orçamentária para 2023 e as projeções para os exercícios de 2024 a 2025 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas e Despesas

I.I – Metodologia e Memória de Cálculo das Receitas

A Estimativa da receita para o exercício de 2024 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2021 e 2022 e o valor previsto para 2023.

Projeção = Base de Cálculo x (índice de preço) x (índice de quantidade) x (efeito legislação), onde:

Projeção - é o valor a ser projetado para uma determinada receita, **de forma mensal** para atender à execução orçamentária, cuja programação é feita mensalmente.
Base de cálculo - É obtida por meio da série histórica de arrecadação da receita e dependerá do seu comportamento mensal:
• a arrecadação de cada mês (arrecadação mensal) do ano anterior;
• a média de arrecadação mensal do ano anterior (arrecadação anual do ano anterior dividido por doze);
• a média de arrecadação mensal dos últimos doze meses ou média móvel dos últimos doze meses

Prefeitura Municipal de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso

(arrecadação total dos últimos doze meses dividido por doze);

Para 2025 e 2026 as receitas e despesas foram projetadas à uma expectativa inflacionária do IPCA.

I.II – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

As metas anuais de Despesa foram calculadas a partir das despesas Orçamentárias, realizadas, obtendo a media de sua evolução.

III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao artigo 4o, § 2o, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subseqüentes.

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**104.550.000,00**	**103.331.835,96**	**0,04%**	**106,09**	**108.732.000,00**	**107.414.433,78**	**0,04%**	**106,09**	**113.081.280,00**	**111.656.200,38**	**0,04%**	**106,09**
Receitas Primárias (I)	**102.050.000,00**	**100.860.964,71**	**0,04%**	**103,55**	**106.132.000,00**	**104.845.939,43**	**0,04%**	**103,55**	**110.377.280,00**	**108.986.276,89**	**0,04%**	**103,55**
Receitas Primárias Correntes	98.550.000,00	97.401.744,95	0,04%	100,00	102.492.000,00	101.250.047,34	0,04%	100,00	106.591.680,00	105.248.384,00	0,04%	100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.200.000,00	11.069.503,23	0,00%	11,36	11.648.000,00	11.506.854,69	0,00%	11,36	12.113.920,00	11.961.257,24	0,00%	11,36
Contribuições	100.000,00	98.834,85	0,00%	0,00	104.000,00	102.739,77	0,00%	0,00	108.160,00	106.796,94	0,00%	0,00
Transferências Correntes	86.500.000,00	85.492.145,49	0,03%	87,77	89.960.000,00	88.869.904,56	0,03%	87,77	93.558.400,00	92.379.352,77	0,03%	87,77
Demais Receitas Primárias Correntes	750.000,00	741.261,38	0,00%	0,76	780.000,00	770.548,31	0,00%	0,76	811.200,00	800.977,05	0,00%	0,76
Receitas Primárias de Capital	3.500.000,00	3.459.219,76	0,00%	3,55	3.640.000,00	3.595.892,09	0,00%	3,55	3.785.600,00	3.737.892,89	0,00%	3,55
Despesa Total	**104.550.000,00**	**103.331.835,96**	**0,04%**	**106,09**	**108.732.000,00**	**107.414.433,78**	**0,04%**	**106,09**	**113.081.280,00**	**111.656.200,38**	**0,04%**	**106,09**
Despesas Primárias (II)	**103.318.831,36**	**102.115.012,28**	**0,04%**	**104,84**	**107.451.584,61**	**106.149.533,90**	**0,04%**	**104,84**	**111.749.648,00**	**110.341.349,95**	**0,04%**	**104,84**
Despesas Primárias Correntes	95.200.000,00	94.090.777,46	0,04%	96,60	99.008.000,00	97.808.264,90	0,04%	96,60	102.968.320,00	101.670.686,52	0,04%	96,60
Pessoal e Encargos Sociais	43.250.000,00	42.746.072,74	0,02%	43,89	44.980.000,00	44.434.952,28	0,02%	43,89	46.779.200,00	46.189.676,39	0,02%	43,89
Outras Despesas Correntes	51.950.000,00	51.344.704,72	0,02%	52,71	54.028.000,00	53.373.312,62	0,02%	52,71	56.189.120,00	55.481.010,13	0,02%	52,71
Despesas Primárias de Capital	9.350.000,00	9.241.058,50	0,00%	9,49	9.724.000,00	9.606.168,87	0,00%	9,49	10.112.960,00	9.985.513,85	0,00%	9,49
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	0,00	0,00	0,00%	0,00	**0,00**	0,00	0,00%	0,00	**0,00**	0,00	0,00%	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	**-1.268.831,36**	**-1.254.047,57**	**0,00%**	**-1,29**	**-1.319.584,61**	**-1.303.594,47**	**0,00%**	**-1,29**	**-1.372.368,00**	**-1.355.073,06**	**0,00%**	**-1,29**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	2.500.000,00	2.470.871,26	0,00%	2,54	2.600.000,00	2.568.494,35	0,00%	2,54	2.704.000,00	2.669.923,49	0,00%	2,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	100,00	98,83	0,00%	0,00	104,00	102,74	0,00%	0,00	108,16	106,80	0,00%	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	**-1.231.068,64**	**-1.216.724,85**	**0,00%**	**-1,25**	**-1.280.311,39**	**-1.264.797,14**	**0,00%**	**-1,25**	**-1.331.523,84**	**-1.314.743,63**	**0,00%**	**-1,25**
Dívida Pública Consolidada	1.969.073,67	1.946.131,01	0,00%	2,00	688.762,28	680.416,17	0,00%	0,67	0,00	0,00	0,00%	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.969.073,67	-1.946.131,01	0,00%	-2,00	-688.762,28	-680.416,17	0,00%	-0,67	0,00	0,00	0,00%	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Gabinete do Prefeito Municipal, Nobres, Estado de Mato Grosso, XX de abril de 2023.

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de NOBRES MATO GROSSO - BRASIL

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXO II

METAS FISCAIS ANUAIS

2024

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário para o triênio 2024 – 2026, conforme quadros anexos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2024-2026;

2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2022;

3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores;

4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos;

6) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2024-2026, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para o cálculo das Metas Fiscais em Valores Correntes (inflacionados) e Valores Constantes, quer dizer, a preços reais sem inflação, foi utilizada a projeção da inflação medida pelo **IPCA** do **IBGE.**

As metas foram elaboradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, bem como, conforme critérios e medidas constantes no **Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais,** aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN nº **1.447, de 14 de junho de 2022**, que Aprova a 13ª edição do Manual

de Demonstrativos Fiscais – MDF[1], tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita e despesas:

De conformidade com o citado MDF, as Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados, e refletem a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

Foi adotada a seguinte memória de cálculo:

Receita Total

Registra as estimativas de receita total para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. *Para a elaboração deste demonstrativo, não devem ser consideradas as receitas com fontes do RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO.*

Receitas Primárias (I)

Registra as estimativas de Receitas Primárias do ente, exceto as receitas com fontes de recursos do RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais receitas orçamentárias integram as receitas primárias encontra-se no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Receitas Primárias Correntes

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas correntes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Transferências Correntes e Demais Receitas Primárias Correntes (este item inclui as contribuições residuais que não se constituem recursos do RPPS do ente), deduzidas as aplicações financeiras e as outras receitas correntes financeiras, conforme linha RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)], no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

[1] Com efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Transferências Correntes

Registra a estimativa para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, de ingressos dos recursos de outro ente ou entidade, recebedora ou transferidora (pessoas de direito público ou privado), realizados mediante condições preestabelecidas, ou mesmo sem qualquer exigência, isto é, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.

Registra também a estimativa de recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

Demais Receitas Primárias Correntes

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das demais receitas correntes, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, não classificáveis nas categorias econômicas anteriores, tais como receita patrimonial (deduzidas das respectivas aplicações financeiras), agropecuária, receita industrial e receita de serviços, que se destinam às unidades gestoras dos respectivos recursos ou têm sua destinação estabelecida por legislação específica, bem como multas administrativas, contratuais e judiciais, indenizações, restituições e ressarcimentos, bens, direitos e valores incorporados ao Patrimônio Público e outras receitas de origens diversas ainda não contempladas nos itens anteriores.

Receitas Primárias de Capital

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de capital, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, deduzidas as operações de crédito, as amortizações de empréstimos, as receitas de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes e as outras receitas de capital não primárias.

Despesa Total

Registra os valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Não devem ser consideradas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS. *Ressalta-se que, no total dos valores estimados para as despesas, estarão incluídas as projeções para os pagamentos de restos a pagar e, portanto,* ***não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual****.*

Despesas Primárias (II)

Registra os valores estimados para as Despesas Primárias para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais despesas orçamentárias integram as despesas primárias encontra-se no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Despesas Primárias Correntes

Registra o total estimado das despesas correntes, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, deduzidos os juros e encargos da dívida, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Pessoal e Encargos Sociais

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

Outras Despesas Correntes

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas correntes que não se referem às despesas com pessoal e encargos sociais e nem a juros e encargos da dívida.

Despesas Primárias de Capital

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas de capital, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, deduzidas as concessões de empréstimos e financiamentos, aquisições de títulos de capital já integralizados, aquisições de títulos de crédito e amortizações da dívida, conforme item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias, com exceção dos restos a

pagar de despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.

Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (III) = (I – II)

Registra as expectativas de Resultado Primário para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Os cálculos da meta e das projeções do resultado primário devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do resultado primário disposto no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Dívida Pública Consolidada (DC)

Registra os valores esperados para a Dívida Pública Consolidada do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes.

Conforme disposto no art. 29 da LRF, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada. Não inclui as dívidas do RPPS do ente, cujo serviço (juros, encargos e amortização) seja custeado com recursos próprios do RPPS.

A dívida pública contratual é composta de:

a) emissão de títulos públicos (dívida mobiliária);

b) realização de empréstimos e financiamentos (dívida contratual);

c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

d) realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

As operações de crédito são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equipara-se à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação.

Conforme o § 7º do art. 30 da LRF, os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos também integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Prefeitura Municipal de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso

A dívida pública mobiliária consiste na dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios.

O refinanciamento da dívida mobiliária refere-se à emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária. O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

Os cálculos da meta e das projeções da Dívida Consolidada Pública devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do Dívida Consolidada, disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Registra os valores esperados para a Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes. Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Não inclui a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros do RPPS do ente.

Os cálculos da meta e das projeções da DCL devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo da DCL, disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha

Registra os valores esperados para o Resultado Nominal do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2023.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, mediante Lei específica, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da elaboração do Orçamento 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nobres, Estado de Mato Grosso, 27 de abril de 2023.

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de NOBRES MATO GROSSO - BRASIL

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

PROCESSO N° 46/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 019/2024, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO SHOWS ARTÍSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS**

DO 6º QUADRILHÃO MUNICIPAL DE NOBRES/MT. Favorecidos: Empresas **LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.770.966/0001-43, com o valor Global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **DOUGLAS PATRICIO CABRAL SILVA-ME**, inscrita no CNPJ: 52. 923.122/0001-53, com valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **Fundamento Legal:** *art. 74, III, da Lei 14.133/2021*. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 19/2024.

Nobres, 06 de junho de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 29/2023.

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 29/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, REFORMA DOS PSFS URBANO E RURAL, CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E REFORMA DE QUEBRA MOLAS, CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIALE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME CONDIÇÕES,, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 4422/2022.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 361/2024 de aditivação de prazo ao contrato nº 029/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração através do Processo Administrativo 361/2024 de aditivo de prazo ao contrato 029/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente contrato a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, reforma dos PSFs Urbano e Rural, construção de faixas elevadas e reforma de quebra molas, construção de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura e de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, Termo de Referencia 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 4422/2022 - Conforme Ata de Registro de Preço 036/2022. Com a Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.xxx.xxx/0001-06 firmam o presente termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 02 (Dois) meses a partir de 25/05/2024 nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8. 666, de 1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 305/2024.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 029/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 24 de maio de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI,

DECRETO N. 058/2024

DECRETO N. 058/2024

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 189/2024, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Moises Cuiabano do Nascimento	189/2024	163/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Junho de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 007/2024

PORTARIA N° 007/2024

Stefanne Carolynne Pereira Silva, Secretária Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, designa Valéria Aiko Miyashita servidora concursada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, RG n° 27075100-2 SSP-SP, CPF n° 260.488. 608-11, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do Pedido de Autorização de Empenho e seu Processamento, encaminhamento da TR – Termo de Referência.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de junho de 2024.

.

Stefanne Carolynne Pereira Silva

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA FISICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

AVISO DE DISPENSA FISICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11281/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 44/2024 de 15 de Janeiro de 2024, TORNA público que se encontra a intenção em realizar a presente aquisição é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa com fornecimento na instalação de cortinas/persianas, para serem instaladas nas salas do prédio da prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Menor preço do Lote. Conforme Edital, mediante dispensa física de licitação com fulcro no art. 75, inciso I, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 003/2024 podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTAS

Abertura para Apresentação da Proposta de Preços: 10/06/2024 às 10:00 hs.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/06/2024 às 10:30 hs.

A proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverá ser protocolada na recepção prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o Setor de Licitação no horário de 07h00min às 16:00, em dias úteis ou pelo Email: licitacao@livramento.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município

https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/Lic... LicitaçãoEspecial.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de Junho de 2024.

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 072/2023

1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE d**e outro lado a empresa **R. VIEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 14.339.112/0001-86, estabelecida na Est. Nova Integração, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, representada neste ato pelo Sr. **ROGERIO VIEIRA**,portador do RG nº 10638633 SJ-MT e do CPF nº 002.405.621-94, residente no end. Est. Nova Integração, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Licitatório nº 104/2023 e Pregão Presencial nº 073/2023,** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "b", entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **R. VIEIRA, resolvem:**

- **Aditar o contrato nº. 072/2023, da seguinte forma:**

DO QUANTITATIVO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O presente contrato terá um aumento no QUANTITATIVO de KM percorrido total de cada linha no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT VEICULO	KM/ TOTAL	KM/ TOTAL ADITIVADO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ADITIVADO
02	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA – VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – **PARA ATENDER AS LINHAS 02 CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERISTICAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**.	1	11.200	2.800	R$ 8,23	R$ 115.220,00
03	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA – VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – **PARA ATENDER AS LINHAS 03 CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERISTICAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**.	1	14.800	3.700	R$ 8,23	R$ 152.255,00
04	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA – VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – **PARA ATENDER AS LINHAS 04 CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERISTICAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**.	1	12.400	3.100	R$ 8,23	R$ 127.565,00
05	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA – VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – **PARA ATENDER AS LINHAS 05 CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERISTICAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**.	1	20.000	5.000	R$ 8,23	R$ 205.750,00
06	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA – VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 42 LUGARES, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – **PARA ATENDER AS LINHAS 06 CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERISTICAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**.	1	11.600	2.900	R$ 8,23	R$ 119.335,00

- O valor do presente termo aditivo e de R$ 144.025,00 (cento e quarenta e quatro mil e vinte e cinco reais), referente ao aumento de 25% no quantitativo de Km, dos serviços que serão prestados.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Pregão Presencial n°. 073/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de junho de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

R. VIEIRA

CNPJ N°: **14.339.112/0001-86**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2024

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 20 (vinte) junho de 2024 às 07:30 horas. (Horário de local). Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAS (PLACAS, FAIXAS, VIDROS, ADESIVOS, CHAPAS E CORRELATOS), COM ENTREGA PARCELADA, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de junho de 2024.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 004/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.82

2/0001-73.

CONTRATADA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 01. 590.728/0009-30, situada a Rod. Darly Santos, bairro Darly Santos, nº 4000, cidade de Vila Velha/ES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida entrega dos produtos, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no

prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72, da Lei Federal n° 14. 133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 034/2024, ofertado em 06 de junho de 2024, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso I da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021,a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, Processo Administrativo n° 029/2024, para contratação da empresa **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ sob o n° 19.480.903/0001-45**, para **Aquisição de Bebeteca - Acervo Literário para pequenos leitores destinados a Unidades da Rede Municipal de Ensino, Escola Municipal Pequeno Príncipe, em atendimento ao ensino público desta Unidade Escolar**, no valor total de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Nova Brasilândia - MT, 06 de junho de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 165/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 036/2024 e 037/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Servidor Público, CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos Nº 036/2024 e 037/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 166/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 038/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar a servidora KARINA DE FREITAS MIRANDA brasileira, servidora publica, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.764.581-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 038/2024 exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATO 09 DE 2024

RESUMO DO CONTRATO Nº 09 DE 2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01. 617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADO: L.R. ZANELLA LTDA, *inscrita o CNPJ sob nº 49.206.447/0001-00, localizada a Rua Itauba, nº 168NE, Sala 01, Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis, Mato Grosso, neste ato representado por LEANDRO RAUL ZANELLA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.499.202-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 083.576.329-39, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis, no estado de Mato Grosso*

DOS SERVIÇOS: O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviço especializado de elaboração de laudos técnicos de segurança do trabalho para atendimento do e-social na Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT**.

Item	Descrição dos Serviços	Unid. Med.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	• PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos. • PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. • LI – Laudo de Insalubridade.	Mês	12	R$2. 500,00	R$ 2. 500,00

	• LP – Laudo de Periculosidade. • LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. • Gestão e envio de informações do e-Social por meio de Software da empresa contratada, conforme os eventos: - S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho. - S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador. - S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos.				
Total Geral (R$)		**R$2.500,00**			

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$** 2.500,00 **(dois mil e quinhentos reais).** O pagamento será efetuado à vista, mediante a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela administração;

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 meses** a partir do dia de sua assinatura, encerrando-se em **28 de maio de 2025**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da Lei 14.133/2021 e legislação aplicável ao caso.

Nova Lacerda - MT, 28 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATO 08 DE 2024

RESUMO DO CONTRATO N°08/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADO: M.H. TOSTI, inscrita no CNPJ n°. 05.469.282/0001-94, sediada na Rua Antônio Bento Neto, n°. 988, sala 02, Bairro, Centro, Pontes e Lacerda-MT, CEP 78250000, neste ato representado pelo seu sócio **MARCIO HENRIQUE TOSTI**, brasileiro, Contador, inscrito no CPF n°. 469. 064.951-00, RG 688.794 SSP/MT.

DOS SERVIÇOS: -**1.1** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de contabilidade especializada em assessoria à administração pública, com responsável técnico habilitado (contador), entre os meses de junho a dezembro de 2024, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT, especialmente para:

1.1.1 - Controlar a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo os respectivos lançamentos contábeis, quais sejam: o empenho prévio de todas as despesas, promover sua liquidação e efetuar os pagamentos.

1.1.2 - Elaborar os balancetes mensais e o balanço anual da Câmara Municipal.

1.1.3 - Informar e instruir os processos de pagamento de despesas, verificando a respectiva documentação, conferindo as faturas, notas fiscais e outros elementos lançados na nota de empenho correspondente.

1.1.4 - Preparar os cheques que devem ser assinados pelo Presidente e Tesoureiro da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT.

1.1.5 - Preparar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as respectivas prestações de contas da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT (via aplic), relativas à parte contábil, observando os prazos legais.

1.1.6 - Analisar e emitir pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos de responsabilidade do contador na administração pública, em observância às normas constitucionais e legais, bem como às Instruções exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

1.1.7 - Preparar e elaborar mensalmente a folha de pagamento de vereadores e servidores.

1.1.8 - Enviar as informações mensais do E-social.

1.1.9- Elaborar a estimativa do impacto orçamentário e financeiro em projetos de iniciativa da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT.

1.1.10 - Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT.

DO VALOR: Pela execução correta do objeto deste contrato a CONTRATADA receberá a importância global de R$ R$ 39.025,00 (trinta e nove mil e vinte e cinco reais).

O valor mensal do presente contrato será de R$ 5.575,00 (cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 01 de junho de 2024 á 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos previsto na Lei 14.133/2021.

Nova Lacerda - MT,16 de maio de 2024

PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**

O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato 043/2021.

2.1 O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato nº 043/2021, fica PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **22/06/2024** à **22/06/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Nova Lacerda – MT, 06 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1083/2024

Data: 06 de junho de 2024

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT A CEDER MÃO DE OBRA COOPERADA OU SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE EXERCER FUNÇÃO ADMINISTRATIVA JUNTO A DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARENÁPOLIS COM CIRCUNSCRIÇÃO DE ATUAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA POR INTERMÉDIO DO DELEGADO TITULAR DO ÓRGÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MATO GROSSO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Nova Marilândia a Ceder mão de obra cooperada por meio de cooperativa de trabalho ou servidor público do Município com o objetivo de exercer função administrativa junto a Delegacia de Polícia de Arenápolis com circunscrição de atuação junto ao Município de Nova Marilândia por intermédio do Delegado Titular do órgão da Secretaria de Segurança Pública do Mato Grosso,

Art. 2º. A mão de obra cooperada ou servidor público do Município deverá atuar na área administrativa do órgão cedido conforme minuta de termo de cooperação anexa à presente Lei.

Art. 3º. O Município arcará com as despesas da cessão da presente Lei, que será repassada a cooperativa de trabalho vinculada a mão de obra cooperada ou com as despesas referente ao servidor público cedido.

Art. 4º. O Município poderá dispor de contratação de cooperativa preexistente caso haja previsão da disponibilidade dos serviços ou poderá dispor de contratação de cargo comissionado para exercer suas atribuições junto ao órgão cedente;

Art. 5º. O prazo de disponibilização da mão de obra ou servidor cedido será de 12(doze) meses, a contar da publicação do termo de cooperação junto ao Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período por meio de termo aditivo ou denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art.6º. Fica autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 7º. **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 06 (seis) dias de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA COOPERADA/ OU SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO

Por este instrumento, em que figura de um lado como CESSIONÁRIA a Delegacia de Polícia Civil de Arenápolis, representada pelo Senhor Delegado Titular HUGO ABDON DE ARAUJO LIMA, portador da cédula de identidade nº 8228177 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 089.181. 094-31 e de outro lado como CEDENTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, JEFFERSON NOGUERIA SOUTO portador da cédula de identidade RG nº 2159203-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 036.007.461-89 devidamente autorizado pela Lei Municipal nº .....firmam o presente instrumento de termo de cooperação visando a cessão de mão de obra cooperada ou/ servidor público do Município para prestar serviços junto ao órgão CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Termo de cooperação de Cessão de mão de obra ou /cessão de servidor púbico do município para prestar serviços administrativos junto à Delegacia de Polícia de Arenápolis, sem ônus para a CESSIONÁRIA.

1.2 A cessão de mão de obra cooperada poderá ser feita por meio de cooperativa de trabalho ou caso seja necessário a cessão poderá ser feita por servidor comissionado do Município com atuação na seara administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MÃO DE OBRA COOPERADA/SERVIDOR PÚBLICO

2.1 A designação do cooperado se dará pela cooperativa de trabalho caso existente mão de obra qualificada entre seus cooperados para exercer função administrativa enquanto que caso a opção seja por servidor comissionado, a cessão se dará mediante portaria do Chefe do Poder Executivo após assinatura e publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DO EXERCÍCIO

3.1 O início do exercício da mão de obra cooperada ou/servidor junto à delegacia somente ocorrerá a partir da data de publicação do presente instrumento enquanto a designação do cooperado se dará por meio da cooperativa de trabalho, caso a cessão se dê por servidor do Município o ato de designação se dará por portaria do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA E FREQUENCIA

4.1 A carga horária do cooperado/servidor deverá ser compatível com a dos funcionários da CESSIONÁRIA, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade;

4.2 A frequência da mão de obra cooperada cedida será controlada pelo Delegado titular do órgão CESSIONÁRIO.

4.3 As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo responsável da Delegacia serão, imediatamente, comunicadas à CEDENTE, para as providências cabíveis;

4.4 É facultada a substituição da mão de obra cooperada ou servidor designado mediante prévia comunicação a cedente;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

5.1 Zelar pela observância da jornada de trabalho do cooperado/servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à CEDENTE;

5.2 Estar ciente de que a mão de obra cooperada cedida/servidor público só poderá executar serviços e praticar atos que demandem fé pública mediante documento expresso exarado pela autoridade policial em exercício na Delegacia de Polícia Civil de Arenápolis;

5.3 O cedido deverá informar a mão de obra ou/servidor público qual são os deveres e obrigações de suas atribuições na seara administrativa do órgão entre elas: O servidor designado deverá respeitar a hierarquia, a disciplina policial e o sigilo dos autos, considerando a sensibilidade das funções desempenhadas na Delegacia, onde atuam investigadores e escrivães de polícia de carreira.

5.4 Estar ciente de que a CEDENTE poderá solicitar a substituição ou retorno da mão de obra ou/ servidor ao órgão de origem a qualquer tempo,

5.5 A CESSIONÁRIA não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação da mão de obra cooperada ou/ servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido como Serventia na Delegacia de Polícia Civil do Município de Arenápolis bem como exigir serviços estranhos ao previsto no presente instrumento;

5.6 Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitado pela CEDENTE;

5.7 Fiscalizar os serviços desenvolvidos para que estejam em conformidade com o disposto neste instrumento;

5.8 Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o interesse em promover a substituição de cooperado cedido ou servidor do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA:

6.1 Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos do Cooperado/servidor do Município;

6.2 Certificar-se de que o Cooperado ou/servidor cedido estará ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos da CESSIONÁRIA;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência do presente termo de Cooperação é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura e publicação podendo ser prorrogado ou renovado, mediante prévia manifestação com antecedência mínima de 01 (um) mês, limitada, entretanto, ao último dia do mandato do representante da Municipalidade.

CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este termo de cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2 Considerar-se-á antecipadamente rescindido este Termo de Cooperação no caso de descumprimento injustificado de qualquer de suas cláusulas, oportunidade, na qual, os cooperado/servidor voltarão ao órgão de origem.

CLÁUSULA NONA – DA NÃO TRANFERÊNCA DE RECURSO

9.1 Não haverá transferência de recurso para a execução do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Arenápolis, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimidas as dúvidas ou questões atinentes ao presente instrumento.

Nada mais havendo a se tratar, pelas partes, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, para a cessão de mão de obra ou/servidor municipal, em 3 (três) vias.

NOVA MARILÂNDIA, aos ..../...../.....

PREFEITO MUNICIPAL

CEDENTE

DELEGADO TITULAR DO ÓRGÃO

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – **ASS** – 06/06/2024 – **VCTO** – 06/06/2025 - **R$**: 217.343,24

CONTRATADO (A): FUNERARIA MEMORIAL DONA INES LTDA CNPJ 47.864.787/0001-01

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nova Marilândia-MT, 06 de Junho de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – **ASS** – 04/06/2024 – **VCTO** – 04/06/2025

ARP 019-2024 - NUTRICENTER DIS. RODUTOS NUTRIC E HOSP. LTDA.-ME CNPJ 06.372.763/0001-40 R$ 6.012,50

ARP 020-2024 - T.S. MIRANDA MERCADO EIRELI – ME CNPJ 14.888.194/0001-18 R$ 284.789,50

ARP 021/2024 - MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME CNPJ 14.301.827/0001-40 R$ 381.125,00

ARP 022/2024 SS SUPERMERCADO SUAVE LTDA CNPJ 49.867.452/0001-64 R$ 223.214,50

ARP 023/2024 SÃO BENTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES CNPJ 54.124.687/0001-04 R$ 19.879,00

ARP 024/2024 MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ 29.349.258/0001-80 R$ 36.515,00

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA

Nova Marilândia-MT, 06 de Junho de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 024/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A, B, E, PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.**

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal, **Sr. Jefferson Nogueira Souto**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e após analise na documentação do processo supracitado foi contratada a empresa **SANCRISTO – COLETA DE RESIDUOS LTDA**, **pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº** 14.147.098/0003-80, com sede na R D (LOT PRQ N ESPERANCA II), nº S/N Jardim Industriário, no município de Cuiabá-MT, CEP 78.099-491**, pelo valor total de** R$ 12.000,00 (Doze mil reais), com pagamento conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Nova Marilândia – MT, 06 de junho de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2024

Data: 06 de junho de 2024.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **MARCILENE PINHEIRO DE MENEZES**PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO COMO **CHEFE DE DEPARTAMENTO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 06 de junho de 2024 a Sr.ª. **MARCILENE PINHEIRO DE MENEZES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **18XXX9-3– SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **027.XXXXXX-86**, residente e domiciliada na Rua José Batista da Silva, Nº 26 – Vila Nova, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 1070/2024**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 06/06/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3338/2024

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM TSD COM DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projeto básico e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Nova Monte Verde- MT, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 943050/2023/MCIDADES/CAIXA.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 031/2024 de 20 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação da Concorrência Pública nº. 02/2024 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 29 de maio de 2024, às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **CONSTRUTORA ZAATREH LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 50.443.318/0001-15**, para um Valor Total de R$ 23.260.200,60 (Vinte e três milhões duzentos e sessenta mil, duzentos reais e sessenta centavos).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 06 de junho 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3439/2024

OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR PONTE DE CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO SOBRE O RIO SÃO JOÃOZINHO, COORDENADAS LAT.: 10°01'55.96s Log.: -57º05'19.48º, em uma extensão de 61,55m e largura 5,00m, localizada na Estrada Ipanema, no Município de Nova Monte Verde/MT, conforme Termo de Convênio n. 0434-2024/SINFRA.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 031/2024 de 20 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação da Concorrência Pública nº. 03/2024 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 05 de junho de 2024, às 14:30 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **ENGEPONTE CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.369.365/0001-01**, para um Valor Total deR$ 3.673.447,07 (Três milhões, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sete centavos).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 06 de junho 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3237/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3237/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 3237/2024"

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 19/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo

Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2024**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **37.853.101/0001-15**, localizada na Av. Manoel José de Arruda, nº. 1700, Bairro Praeiro, na cidade de Cuiabá/MT e **ZANELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.185.953/0001-60**, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 23 C, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES***, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS LTDA

CNPJ: 37.853.101/0001-15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
4	48983	ARRUELA 5/8	UNIDADE	4075	R$ 0,70	R$ 2.852,50	CISER
5	13554	BARRA ROSCADA 5/8	UNIDADE	1160	R$ 29,50	R$ 34.220,00	CISER
6	31698	BOTINA SEGURANCA	PAR	10	R$ 64,40	R$ 644,00	CARTON
10	4499	CAL HIDRATADA 20 KG	UNIDADE	353	R$ 23,70	R$ 8.366,10	USICAL
11	19499	CAL PARA PINTURA EMB. C/ 8KG	UNIDADE	563	R$ 17,30	R$ 9.739,90	USICAL
12	23566	CARRINHO DE MAO	UNIDADE	17	R$ 247,50	R$ 4.207,50	MAESTRO
14	309650	DISCO DE CORTE COM DIAMETRO DO DISCO DE NO MINIMO 180MM, ESPECURA DO DISCO DE NO MINIMO 1,6MM E DIAMETRO DO FURO DO DISCO NE NO MINIMO 22,23MM	UNIDADE	100	R$ 8,70	R$ 870,00	STARRETT
15	31626	FERRO 1/2 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	165	R$ 167,90	R$ 27.703,50	ACELORMITAL
16	31627	FERRO 3/8 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	445	R$ 96,40	R$ 42.898,00	ACELORMITAL
17	23101	FERRO 5/16 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	237	R$ 75,80	R$ 17.964,60	ACELORMITAL
18	324046	FIO - FIO, MATERIAL NYLON, BITOLA 3 MM, COR LARANJA, APLICACAO ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA	METRO	3800	R$ 1,30	R$ 4.940,00	TOYAMA
19	23114	FIXADOR P/ CAL EMB. C/ 150 ML	UNIDADE	173	R$ 2,20	R$ 380,60	JUNTALIDER
20	23095	LIMA CHATA 8 pol	UNIDADE	106	R$ 18,00	R$ 1.908,00	THOMPSON
21	28738	LIMA PARA MOTOSERRA FINA	UNIDADE	78	R$ 13,90	R$ 1.084,20	K&F
22	31304	LIMA REDONDA 3/16	UNIDADE	78	R$ 11,90	R$ 928,20	K&F
24	23092	LUVA LATEX PRETA FORRADA P/ COLETA DE LIXO TAM G (PAR)	PAR	317	R$ 24,70	R$ 7.829,90	SUPER SAFETY
25	48980	LUVA LATEX PRETA FORRADA P/ COLETA DE LIXO TAM M (PAR)	PAR	152	R$ 24,40	R$ 3.708,80	SUPER SAFETY
26	31696	LUVA PVC	UNIDADE	1212	R$ 23,50	R$ 28.482,00	SUPER SAFETY
27	23119	MANGUEIRA PRETA 3/4 C/ PAREDE 2mm	METRO	1275	R$ 2,00	R$ 2.550,00	ECO2000
28	325720	MANGUEIRA TRANCADA E SILICONADA AMARELA 2MM 1/2	METRO	835	R$ 9,90	R$ 8.266,50	OLIPLAS
29	48981	PA CHATA COM CABO	UNIDADE	15	R$ 59,40	R$ 891,00	PARABONI
30	24345	PA DE BICO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	15	R$ 53,90	R$ 808,50	PARABONI
35	30914	PORTA ALMOFADA 80X2, 10	UNIDADE	53	R$ 373,90	R$ 19.816,70	MT MADEIRAS
36	43819	PORTA ALMOFADADA 60CM X 2,10 (BANHEIRO)	UNIDADE	53	R$ 367,90	R$ 19.498,70	MT MADEIRAS
38	43821	PORTA DE MADEIRA 80CM LISA	UNIDADE	55	R$ 259,90	R$ 14.294,50	MT MADEIRAS

39	2400	PREGO 13X15	KILO	126	R$ 22,50	R$ 2. 835,00	PREGOFIX
40	12086	PREGO 17X27	KILO	106	R$ 21,80	R$ 2. 310,80	PREGOFIX
41	2401	PREGO 18X27	KILO	141	R$ 18,80	R$ 2. 650,80	PREGOFIX
42	4224	PREGO 19 X 36	KILO	141	R$ 19,80	R$ 2. 791,80	PREGOFIX
43	4548	PREGO 22X48	KILO	631	R$ 21,60	R$ 13. 629,60	PREGOFIX
44	5691	PREGO 26X72	KILO	441	R$ 29,90	R$ 13. 185,90	PREGOFIX
45	43833	SIFAO CONRRUGADO 1 SAIDA	UNIDADE	61	R$ 9,80	R$ 597,80	PLASBOM
46	43834	SIFAO CONRRUGADO 2 SAIDAS	UNIDADE	65	R$ 16,20	R$ 1. 053,00	PLASBOM
48	30936	TRELICA DE FERRO 12 METROS	UNIDADE	315	R$ 118,90	R$ 37. 453,50	ACELORMITAL
49	5568	VASSOURAO DE NYLON PARA VARRER RUA	UNIDADE	60	R$ 50,00	R$ 3. 000,00	FLOFRINI
Total						**R$ 344. 361,90**	

ZANELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 03.185.953/0001-60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	23102	AREIA FINA P/ CONCRETO	METRO CUB	200	R$ 172,00	R$ 34.400,00	IN NATURA
2	16181	AREIA GROSSA PARA CONCRETO	METRO CUB	180	R$ 190,00	R$ 34.200,00	IN NATURA
3	4617	AREIA MEDIA	METRO CUB	180	R$ 178,00	R$ 32.040,00	IN NATURA
7	43798	BROXA PARA PINTURA	UNIDADE	60	R$ 10,00	R$ 600,00	TOI
13	2405	CIMENTO 50KG	UNIDADE	1205	R$ 61,00	R$ 73.505,00	ITAU
23	36065	LONA PLASTICA PRETA COM 6 METRO DE LARGURA	METRO	585	R$ 2,10	R$ 1.228,50	LONAX
33	48982	PORCA 5/8 PARA BARRA ROSCADA	UNIDADE	935	R$ 1,00	R$ 935,00	CISER
34	4550	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNIDADE	515	R$ 0,27	R$ 139,05	CISER
47	23098	TIJOLO 6 FUROS	UNIDADE	36000	R$ 1,00	R$ 36.000,00	SÃO BENTO
Total						**R$ 213.047,55**	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

002 – Gabinete da Secretaria/Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios

1 010 – Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudas

345 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070 – Manutenção das Atividades da SEASTC

660 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

116 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria/Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Obras

567– 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamentos do SUS

2 057 – Bloco Custeio - Atenção MAC Ambulatorial Hospitalar

512 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamentos do SUS

2 055 – Bloco Custeio - Atenção Básica ou Primária em Saúde

453 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

09 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria/Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006 – Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

059 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 06 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS LTDA

CNPJ: 37.853.101/0001-15

CONTRATADA

ZANELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 03.185.953/0001-60

CONTRATADA

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3237/2024

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES*****.**

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 031/2024 de 20 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 19/2024 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 03 de Junho de 2024 às 08:00 horas a seguintes:

EMPRESAS:

Ø CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº.37.853.101/0001-15, no valor de R$ **344.361,90** (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos).
Ø ZANELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº.03.185.953/0001-60, no valor de R$ **213.047,55** (duzentos e treze mil e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 06 de junho de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
RESOLUÇÃO N°. 005/2024 "ANALISE PRESTAÇÃO DE CONTAS FEAS 2023".

Resolução n°. 005/2024 "Analise Prestação de Contas FEAS 2023".

O Conselho Municipal de Assistência Social, aprovada pela a Resolução CNAS N°. 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica Aprovada pela a Resolução CNAS N°. 130, de 15 de julho de 2005;

Considerando a Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Assistência Social N°. 105 de 18 de Setembro de 2003.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré – MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, deliberou e aprovou a seguinte resolução:

Art. 1°. O conselho Aprova a Prestação de Contas total do FEAS referente de 2023.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Nazaré- MT, 05 de maio 2024.

_____

Severina Nazário da Rocha.

Presidente CMAS

Nova Nazaré - MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão iniciada em **16/05/2024** e finalizada dia **03/06/2024,** na modalidade de **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**, menor preço global por item, foi declarada **vencedora** a empresa: **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA**, estabelecida à Rua Canoas, n° 49, Bairro Flor de Lyz, Nova Xavantina - MT, CEP. 78.690-000, com o seu Contrato Social registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51.600149830, devidamente inscrita no CNPJ sob n°.07.762.401/0001-28, vencedora pelo valor global de **R$ 306.000,00.**

Nova Nazaré-MT, 06/06/2024.

Ryan Richelle Almeida Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 160 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 076/2024/PMNO, CONTRATO Nº 077/2024/PMNO, CONTRATO Nº 078/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120009/2024/PMNO,** oriundos do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as seguintes empresas:ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 01.900.018/0001-02,

CIMEL PAVIMENTACAO E ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 44.428.638/0001-01 e a empresa R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 51.951.885/0001-45, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS, AREIA, BRITA E CONCRETO USINADO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 076/2024/PMNO, CONTRATO Nº 077/2024/PMNO, CONTRATO Nº 078/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120009/2024/PMNO:**

Designa-se:
I- Gestor do contrato: ERISON BARROS CAMPOS CPF: 882.XXX.XXX-04
Fiscal Titular do Contrato: CELSO GOMES CPF: 341.XXX.XXX-49

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 06 de junho de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

ENDO ESTE DE PRAZO Nº 054/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 067/2022/PMNO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2022/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: CARLOS VITOR DOS SANTOS, COM NOME FANTASIA (MARRECO KALU PINTURAS) INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17. 616.378/0001-17**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FATURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO BARRADOS, PISOS ESQUADRIAS E FORROS LETREIROS E PEQUENOS REPAROS COM MASSA CORRIDA DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS DE NOVA OLÍMPIA-MT.

FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II e $2° da lei nº 8.666/93.

MOTIVO:

*Considerando que o objeto do contrato é de extrema importância, pois se trata de serviços contínuos indispensáveis para a manutenção de prédios de órgão públicos do município, além disso os serviços de pintura dos prédios públicos, tem como finalidade melhorar a qualidade da estrutura física do prédio contribuindo para a conservação, preservação do bem público, tornando o ambiente mais agradável e proporcionando bem-estar aos que ali frequentam***.**

DOTAÇÃOORÇAMENTARIA:

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.15001001000**,**05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.15000000000**,**05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.39.00.00.25400000000**,**05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.25400000000**,**08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.15000000000**,**06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000**,**06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.16000000000**,**12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.15000000000**,**03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000**,**04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.15000000000**,**02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.15000000000**,**07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.16600000000**.**

VIGENCIA CONTRATUAL: 09/06/2024 ATÉ 08/06/2025.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120009/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. Empresa contratada e valores:

CNPJ:	Empresa:	Valor ganho licitado:
01.900.018/0001-02	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA	R$ 464.100,00 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Cem Reais).
44.428.638/0001-01	CIMEL PAVIMENTACAO E ENGENHARIA LTDA	R$ 1.408.800,00 (Um Milhão Quatrocentos e Oito Mil e Oito Centos Reais).
51.951.885/0001-45	R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 1.408.800,00 (Um Milhão Quatrocentos e Oito Mil e Oito Centos Reais).

O valor global da ata de registro de Preço é de **R$ 2.060.367,00 (Dois Milhões e Sessenta Mil e Trezentos e Sessenta e Sete Reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE TUBOS DE CONCRETOS, AREIA, BRITA E CONCRETO USINADO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
08	08.080.0.2.15.451.0036.2228.3.3.90.30.00.00	17590000000

VIGÊNCIA: 07/06/2024 ATÉ 06/06/2025.

Nova Olímpia – MT, 06 de junho de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 151 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Onde se lê: Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, o servidor **VALDOMIRO ALVES GUIMARÃES**, inscrito (a) no CPF sob nº 206.***.***-53, ocupante do cargo efetivo de CARPINTEIRO, matrícula nº 149, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Leia-se: Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, o servidor **VALDEMIRO ALVES GUIMARÃES**, inscrito (a) no CPF sob nº 206.***.***-53, ocupante do cargo efetivo de CARPINTEIRO, matrícula nº 149, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 51.951.885/0001-45.

O valor global do contrato é de **R$ 1.408.800,00 (Um Milhão Quatrocentos e Oito Mil e Oito Centos Reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS, AREIA, BRITA E CONCRETO USINADO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
08	08.080.0.2.15.451.0036.2228.3.3.90.30.00.00	17590000000

VIGÊNCIA: 07/06/2024 ATÉ 06/06/2025.

Nova Olímpia – MT, 06 de junho de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA:ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 01.900.018/0001-02.

O valor global do contrato é de **R$ 464.100,00 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Cem Reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS, AREIA, BRITA E CONCRETO USINADO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
08	08.080.0.2.15.451.0036.2228.3.3.90.30.00.00	17590000000

VIGÊNCIA: 07/06/2024 ATÉ 06/06/2025.

Nova Olímpia – MT, 06 de junho de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MU-

NICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: CIMEL PAVIMENTACAO E ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 44.428.638/0001-01.

O valor global do contrato é de **R$ 1.408.800,00 (Um Milhão Quatrocentos e Oito Mil e Oito Centos Reais).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS, AREIA, BRITA E CONCRETO USINADO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
08	08.080.0.2.15.451.0036.2228.3.3.90.30.00.00	17590000000

VIGÊNCIA: 07/06/2024 ATÉ 06/06/2025.

Nova Olímpia – MT, 06 de junho de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

SENDO ESTE DE PRAZO Nº 055/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 068/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: JOSE GOMES DOS SANTOS**, com nome fantasia (PICASSO ARTES), inscrita no CNPJ sob o nº 17.618.481/0001-04, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FATURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO BARRADOS, PISOS ESQUADRIAS E FORROS LETREIROS E PEQUENOS REPAROS COM MASSA CORRIDA DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS DE NOVA OLÍMPIA-MT**. FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II e $2° da lei nº 8.666/93. **MOTIVO:** Considerando que o objeto do contrato é de extrema importância, pois se trata de serviços contínuos indispensáveis para a manutenção de prédios de órgão públicos do município, além disso os serviços de pintura dos prédios públicos, tem como finalidade melhorar a qualidade da estrutura física do prédio contribuindo para a conservação, preservação do bem público, tornando o ambiente mais agradável e proporcionando bem-estar aos que ali frequentam.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.15001001000,05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.15000000000,05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.39.00.00.25400000000,05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.25400000000,08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.15000000000,06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.16000000000,12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.15000000000,03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000,04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.15000000000,02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.15000000000,07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.16600000000.

VIGENCIA CONTRATUAL: 09/06/2024 ATÉ 08/06/2025.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de Preço para a Aquisição de Materiais de Pavimentação Asfáltica em TSD de Diversas Ruas dos Bairros Vila Bela e Bela Vista neste Município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Presencial será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

19 de junho de 2024, as 08h30min (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

19 de junho de 2024, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO -SRP, com data de abertura prevista para o dia 19 de junho de 2024, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preço para a Aquisição de Materiais de Pavimentação Asfáltica em TSD de Diversas Ruas dos Bairros Vila Bela e Bela Vista neste Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão), e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nova Santa Helena/MT, em 06 de junho de 2024.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: ANNA PAULA MATOS ROOS sob CNPJ: 50.552.114/0001-12

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de apoio administrativo, a fim de subsidiar os trabalhos de gestão e administração da prefeitura de Nova Santa Helena/MT, em especial na elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência

junto as secretarias municipais, e demais serviços de assessoramento ao setor de licitação, conforme demanda “in loco” e por telefone/internet; com orientações dos atos e procedimentos administrativos.

VALOR: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 06/06/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CÂMARA / LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 002/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

DATA: 05 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã - MT, Sr. **HEDER SAIS MACHADO,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Ubiratã - MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Colocação	Nº Inscrição	Nome
1º	0088554	RANDESON SILVA MORAIS DE MENDONÇA

CARGO OUVIDOR GERAL

Colocação	Nº Inscrição	Nome
1º	0089213	DENILSON TRAJANO DE OLIVEIRA

CARGO PROCURADOR JURÍDICO

Colocação	Nº Inscrição	Nome
1º	0088255	RAFAEL SOARES EVAS

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

? *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).*

? Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

? *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

? *Cédula de Identidade (RG);*

? Cadastro de Pessoa Física (CPF);

?Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

? *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

? Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

? *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

? Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

? Título de Eleitor;

? Comprovante de votação da última eleição

? Documento Militar (Se homem);

? *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

? *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

? Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)

NOVA UBIRATA 04 DE JUNHO DE 2024

HEDER SAIS MACHADO

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA / LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 002/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

DATA: 05 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã - MT, Sr. **HEDER SAIS MACHADO,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Ubiratã - MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Colocação	Nº Inscrição	Nome
1º	0088554	RANDESON SILVA MORAIS DE MENDONÇA

CARGO OUVIDOR GERAL

Colocação	Nº Inscrição	Nome
1º	0089213	DENILSON TRAJANO DE OLIVEIRA

CARGO PROCURADOR JURÍDICO

Colocação	Nº Inscrição	Nome
1º	0088255	RAFAEL SOARES EVAS

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

? *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).*

? Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

? *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

? *Cédula de Identidade (RG);*

? Cadastro de Pessoa Física (CPF);

?Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

? *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

? Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

? *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

? Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

? Título de Eleitor;

? Comprovante de votação da última eleição

? Documento Militar (Se homem);

? *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

? *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

? Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)

NOVA UBIRATA 04 DE JUNHO DE 2024

HEDER SAIS MACHADO

PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 570/2024

PORTARIA Nº 570/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 29 de maio de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Josimar Modesto da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 5170, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 21/5/2024 a 30/5/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 564/2024

PORTARIA Nº 564/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 17 de maio de 2024, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Doracy Wolff Furtado**, Professora, matrícula funcional 248, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 16/5/2024 a 11/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 545/2024

PORTARIA Nº 545/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Dhyessica Lidia Thomé,** Técnica de Laboratório, matrícula funcional 4515, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/7/2022 a 30/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 24/6/2024 a 8/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 042/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ROPKE MAGALHAES SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.588.965/0001-03. O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PROFISSIONAIS E PLANTÕES MÉDICOS E SUAS ESPECIALIDADES, ENFERMEIROS, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RAIO-X E TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é R$ 987.000,00 (novecentos e oitenta e sete mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 563/2024

PORTARIA Nº 563/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 31 de maio de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Gecely Alves da Silva**, Enfermeira, matrícula funcional 5180, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 22/5/2024 a 31/5/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 562/2024

PORTARIA Nº 562/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de maio de 2024, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sebastião Vicente da Silva**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 344, Secretaria Municipal da Cidade, pelo período de 17/5/2024 a 12/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 537/2024

PORTARIA Nº 537/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Iracema Maria Berté,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1961, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2023 a 2/1/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/6/2024 a 2/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 551/2024

PORTARIA Nº 551/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Halina Soares Jancoski,** Bióloga, matrícula funcional 4917, em cedência para a Secretaria de Educação do Distrito Federal, referente ao período aquisitivo de 29/8/2022 a 28/8/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 29/7/2024 a 12/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 561/2024

PORTARIA Nº 561/2024

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leila Pereira da Costa Matos**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 748, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 9/4/2017 a 8/4/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 24/6/2024 a 23/7/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 544/2024

PORTARIA Nº 544/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Daniela Benassi Carretta,** Odontóloga, matrícula funcional 691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/4/2023 a 15/4/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/7/2024 a 13/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 560/2024

PORTARIA Nº 560/2024

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Maria Bispo Campos**, Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional 3698, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 a 2/7/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/6/2024 a 2/7/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 559/2024

PORTARIA Nº 559/2024

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iolanda Francisco de Moraes**, Professora, matrícula funcional 4290, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 4/6/2018 a 3/6/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/5/2024 a 4/8/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 552/2024

PORTARIA Nº 552/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Gabriela Medrado Mesquita,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4373, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/4/2023 a 15/4/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 20/5/2024 a 29/5/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**FRUTICULTURA PLANTAR LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 14.308.564/0001-09**. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 536/2024

PORTARIA Nº 536/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Jordelina Alves dos Santos,** Maqueiro, matrícula funcional 5144, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/5/2023 a 23/5/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/6/2024 a 17/6/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 535/2024

PORTARIA Nº 535/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Maria Luiza Araújo da Silva,** Agente de Vigilância, matrícula funcional 1176, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/2/2023 a 31/1/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/7/2024 a 29/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 534/2024

PORTARIA Nº 534/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Pedro Augusto de Sousa Dias,** Terapeuta Ocupacional, matrícula funcional 5091, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/3/2023 a 21/3/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 8/7/2024 a 22/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 540/2024

PORTARIA Nº 540/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Antonio Cardoso Rezende,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1946, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2023 a 2/1/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2024 a 30/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 533/2024

PORTARIA Nº 533/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Raiane Andréia Souza,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4366, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2022 a 1/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/7/2024 a 29/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 553/2024

PORTARIA Nº 553/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Edbert Moreira Junior**, Engenheiro Civil, matrícula funcional 3956, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 13/1/2022 a 12/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 29/7/2024 a 7/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 539/2024

PORTARIA Nº 539/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Fernanda Pereira da Silva,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4364, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2023 a 1/4/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 8/7/2024 a 6/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 532/2024

PORTARIA Nº 532/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Silvani Ferreira de Souza,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 720, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminados abaixo:

I – 10 (dez) dias de férias, de 6/6/2024 a 15/6/2024, período aquisitivo de 11/2/2022 a 10/2/2023;

II – 20 (vinte) dias de férias, de 16/6/2024 a 5/7/2024, período aquisitivo de 11/2/2023 a 10/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 550/2024

PORTARIA Nº 550/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga**,Assistente Administrativo, matrícula funcional 4259, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 5/6/2023 a 4/6/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/6/2024 a 9/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 531/2024

PORTARIA Nº 531/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria 252/2024 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Art. 1º A Portaria nº 252/2024 que *nomeia servidores públicos municipais para atuar como fiscal(is) do* ***Contrato 15/2024, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria*** passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Considerando o **Contrato 15/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **G. K. R. M. Serviços Médicos SS,** que tem por objeto *credenciamento para a contratação de profissional especializado na área da saúde do tipo fonoaudiólogo e serviços especializados de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos do tipo oftalmologista e tratamentos vasculares e de profissional engenheiro para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Infraestrutura* – **Inexigibilidade 012/2023 – Credenciamento 006/2023 – Chamamento Público 007/2023***;* **resolve:"**

Leia-se:

"Considerando o **Contrato 15/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Imediata Serviços Médicos Ltda,** que tem por objeto *credenciamento para a contratação de profissional especializado na área da saúde do tipo fonoaudiólogo e serviços especializados de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos do tipo oftalmologista e tratamentos vasculares e de profissional engenheiro para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Infraestrutura* – **Inexigibilidade 012/2023 – Credenciamento 006/2023 – Chamamento Público 007/2023***;* **resolve:"**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/3/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 549/2024

PORTARIA Nº 549/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Regilene Ferreira da Silva**,Atendente, matrícula funcional 120, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 1/8/2021 a 31/7/2022.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2024 a 30/7/2024.

§ 2º A servidora já recebeu 1/3 de férias conforme Portaria 619/2023, que posteriormente foi revogada através da Portaria 818/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 530/2024

PORTARIA Nº 530/2024

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Carolina Vieira de Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 294, do Conselho Tutelar para a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/5/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 529/2024

PORTARIA Nº 529/2024

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Sheila Pereira Costa**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3606, Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1/4/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 528/2024

PORTARIA Nº 528/2024

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Valdivino Fernandes de Almeida**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 793, Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/5/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 527/2024

PORTARIA Nº 527/2024

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Ludimila Pinheiro Rezende**, Enfermeira, matrícula funcional 5240, do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial para a Unidade Básica de Saúde 04 (UBS-04), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/5/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 554/2024

PORTARIA Nº 554/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Rhudyeris Avelino Gonçalves**, Chefe da Direção de Engenharia, matrícula funcional 4914, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 18/8/2022 a 17/8/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 24/7/2024 a 2/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 548/2024

PORTARIA Nº 548/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Regilene Ferreira da Silva**,Atendente, matrícula funcional 120, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 1/8/2022 a 31/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 31/7/2024 a 9/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 558/2024

PORTARIA Nº 558/2024

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Claudimar Pereira de Souza**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1981, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2018 a 1/1/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/7/2024 a 1/8/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 538/2024

PORTARIA Nº 538/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Jhenniffer Souza Winter,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 3930, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2022 a 14/12/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2024 a 30/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 571/2024

PORTARIA Nº 571/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 29 de maio de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Flávia Souza Santos Martins**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 4306, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 29/5/2024 a 27/6/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 557/2024

PORTARIA Nº 557/2024

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Lúcia Leite Soares Oliveira**, Técnico em Radiologia, matrícula funcional 3731, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/2/2018 a 6/2/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/6/2024 a 9/7/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 556/2024

PORTARIA Nº 556/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Marcelo Soares de Oliveira**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 4449, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 2/6/2022 a 1/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2024 a 15/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 555/2024

PORTARIA Nº 555/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Valdelice Pereira Barros,** Atendente, matrícula funcional 3391, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, conforme discriminados abaixo:

I – 10 (dez) dias de férias, de 3/6/2024 a 12/6/2024, período aquisitivo de 3/11/2019 a 2/11/2020;

II – 10 (dez) dias de férias, de 13/6/2024 a 22/6/2024, período aquisitivo de 3/11/2020 a 2/11/2021;

III – 10 (dez) dias de férias, de 24/6/2024 a 3/7/2024, período aquisitivo de 3/11/2021 a 2/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 569/2024

PORTARIA Nº 569/2024

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sandra Maria Honostório Pricinote**, Atendente, matrícula funcional 645, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 10/4/2017 a 9/4/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/6/2024 a 18/6/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 568/2024

PORTARIA Nº 568/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 043/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **RNV Prestação e Terceirização de Serviços Eirelli,** que tem por objeto *contratação de empresa especializada para execução de obra na construção de passeio público (calçada) e instalação de acessibilidade com piso tátil no município de Nova Xavantina, conforme projeto* – **Concorrência 001/2024*;* resolve:**

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es) público(s) municipal, abaixo relacionado(s), para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 043/2024**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 4914;

II – Thiago Mattos Mantovani, Técnico em Edificações, matrícula funcional 5112.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* do **Contrato 043/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2.024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2.024, **objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, conforme edital e seus anexos. **Onde se lê**: Data de abertura **12/06/2.024**, às 13h30 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura **19/06/2.024**, às 13h30 (horário de Brasília), a integra da

retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 06 de junho de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 567/2024

PORTARIA Nº 567/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 024/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **F. L. B. Viagens e Turismo Ltda,** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens para deslocamento dos usuários da melhor idade do Centro de Convivência do Idoso Dom Geraldo Fernandes Bijos – CCI com atividades de bem-estar social e intercâmbio cultural, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura* – **Pregão Eletrônico 005/2024***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es) público(s) municipal, abaixo relacionado(s), para atuar(em) como fiscal(is) da **Ata 024/2024**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4543;

II – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652;

III – Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4106.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* da **Ata 024/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 12.669.334/0001-31**. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA DESLOCAMENTO DOS USUÁRIOS DA MELHOR IDADE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DOM GERALDO FERNANDES BIJOS – CCI COM ATIVIDADES DE BEM-ESTAR SOCIAL E INTERCÂMBIO CULTURAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 566/2024

PORTARIA Nº 566/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 023/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Fruticultura Plantar Ltda,** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas e plantas ornamentais para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cidade* – **Pregão Eletrônico 004/2024***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es) público(s) municipal, abaixo relacionado(s), para atuar(em) como fiscal(is) da **Ata 023/2024**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 4914;

II – Thiago Mattos Mantovani, Técnico em Edificações, matrícula funcional 5112.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* da **Ata 023/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 565/2024

PORTARIA Nº 565/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de maio de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Uelson Gomes de Oliveira**, Agente Administrativo, matrícula funcional 1425, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15/5/2024 a 23/6/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **RC DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 05.460.358/0001-10, resolvem celebrar o 2º termo aditivo ao contrato nº 034/2.022, conforme ***Pregão Presencial nº 019/2.022***, o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 034/2.022, previsto na cláusula segunda, pelo período de 06 de junho de 2.024 a 06 de junho de 2.025, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 547/2024

PORTARIA Nº 547/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Zildene Ferreira Miranda**,Atendente, matrícula funcional 1105, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 5/5/2021 a 4/5/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2024 a 10/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 574/2024

PORTARIA Nº 574/2024

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.015, de 12 de maio de 2003, que *cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.739, de 26 de agosto de 2013, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear os novos membros do ***Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS***, conforme especificação abaixo:

I - ENTIDADES GOVERNAMENTAL E PATRONAL:

a) Prefeitura Municipal de Nova Xavantina:

- Aurio Rodrigues Pedreira – titular;

- João Ailton Barbosa – suplente;

b) EMPAER – NX:

- Marcos Antônio Soransso – titular;

- Antenor Antônio da Costa – suplente;

c) Banco do Brasil:

- Elizania Campos Batista – titular;

- Lucas Nogueira da Cruz – suplente;

II – REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- Anetuza Cortez Gomes da Silva – titular;

- Benedito Bueno Fernandes – suplente;

b) Associação dos Produtores Banco da Terra:

- Divina de Oliveira Sales – titular;

- Rita Batista de Oliveira – suplente;

b) Associação das Mulheres e Associação dos Produtores do Piau:

- Sinésio dos Reis de Souza – titular;

- Gerson Luis Erpen – suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas em todos os seus termos as Portarias n.ºs 743/2019, 882/2019, 513/2020 e 419/2021 e suas alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 573/2024

PORTARIA Nº 573/2024

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* de 29 de maio de 2024, do médico *Álvaro Rizzardi*, o(a) servidor(a) servidor(a) público(a) municipal **Aderson Martins de Carvalho**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 158, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, está "*Capaz – apto – em desvio de função*".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 546/2024

PORTARIA Nº 546/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Andreia Ferreira da Silva,** Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 3584, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2022 a 1/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2024 a 30/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 541/2024

PORTARIA Nº 541/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Claudimar Pereira de Souza,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1981, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2023 a 2/1/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/6/2024 a 2/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 542/2024

PORTARIA Nº 542/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Felix Rodrigues de Moraes,** Motorista, matrícula funcional 4513, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/6/2022 a 20/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/6/2024 a 24/6/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 572/2024

PORTARIA Nº 572/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 29 de maio de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edna Selma da Silva**, Professora, matrícula funcional 3806, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 21/5/2024 a 24/6/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 543/2024

PORTARIA Nº 543/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Claudineia Vieira da Silva,** Médica Generalista 40h, matrícula funcional 5122, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/5/2023 a 7/5/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 22/7/2024 a 5/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 024/2024

Processo Administrativo: N. 001/2024

Concorrência Pública Nº 001/2024

Contrato n. 024/2024.

Causa da Rescisão: Atrasos concorrentes na execução do objeto contratual, desrespeitando o cronograma físico financeiro.

Fundamento Legal: art. 137, inciso I, c/c art. 138 inciso I, todos da Lei n. 14.133/21.

O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Rua Freire Nunes, nº 12, Alto da Bela Vista, cidade de Novo Mundo-MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.517/0001-33, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO MAFINI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.631.566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34**, residente e domiciliado na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE/NOTIFICANTE**.

Resolve rescindir por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Termo de Contrato em referência (contrato n 024/2024), com amparo legal no art.137, incisos I, c/c 138, inciso I ambos da Lei n. 14.133/21, bem como por ter a empresa **J. BARBOSA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.146.808/0001-12, representada por seu proprietário Sr. JOSIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, descumprido Cláusula contratual, quanto ao cronograma a físico financeiro.

A empresa contratada deixou de executar o Objeto Contratual no prazo pré estabelecido no cronograma físico financeiro apresentado no momento da proposta, tendo sido em data de 16/05/2024 a empresa contratada já notificada em razão da desobediência do cronograma físico financeiro, qual apresentou resposta de que estaria iniciando a obra naquela semana, o que de acordo com novo relatório técnico emitido pela engenheira fiscal da obra NÃO OCORREU, conforme oficio nº DEP.ENG/017/2024 anexo, violando assim disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Município.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE ***EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos anexos ao Edital da Concorrência Pública nº 001/2024***, o fazendo, sobre os fatos apresentados no ofício 017/2024 encaminhado pelo Departamento de engenharia que se encontra anexo.

Ainda, certo de que o Município por diversas tentativas e reiteradas vezes, conforme notificações anteriores, e-mails e conversas pessoais, requisitou o cumprimento do contrato de acordo com o cronograma apresentado, sempre preocupado com o prazo de execução da obra em decorrência do período chuvoso neste município que ocasiona a paralização obrigatória de diversas obras e com isso o seu encarecimento, trazendo prejuízo ao erário, dando causa a presente rescisão.

Razão pela qual desde já fica consignado e cientificado que o Contrato n. 024/2024, está rescindido. Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público. Bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência. A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e, portanto, cabe fazer enquanto gestores da "*res*" pública, valer o juramento da posse do cargo de Prefeito, que não é outra a missão de alcaide, senão preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público.

Face ao reiterado atraso na execução da prestação contratual, conforme previsto no artigo art.137, inciso I da Lei n. 14.133/21 e deveres constitucionais.

Ratifica-se ainda, que o poder público através do prefeito municipal, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Ressalta ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e outras conexas,

Assim, preceituando os arts. 137 e 138 ambos da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

"Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I — não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;"

***"Art. 138.** A extinção do contrato poderá ser:*

***I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;"*

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital no Contrato e na Lei 14.133/21, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes de Lei. Ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe. Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública, também deverá ser encaminhado a decisão ao Ministério Público de nossa Comarca para as providências cabíveis.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos legais.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, e notifique-se imediatamente a empresa **J. BARBOSA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.146.808/0001-12, representada por seu proprietário Sr. JOSIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, via Diário Oficial do Município e por E-mail.

Novo Mundo - MT, em 06 de junho de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a Dispensa Eletrônica, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO COM O OBJETIVO DE REALIZAR O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NA ESCOLA ANO 2024 (PSE) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO NOVO MUNDO-MT. conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 07/06/2024

Encerramento do recebimento das Propostas: Dia 12/06//2024 às 08H:00(Horário de Brasília – DF)

Abertura para análise das Propostas: Dia 12/06/2024, às 08H:30M. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 12/06/2024, às 09H:00 (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br. e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 06 de maio de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Eletrônico nº 011/2024"** nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 09h00min do dia seis de junho de dois mil e vinte e quatro, objetivando :**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO POR MONITOR CAPACITADO/TREINADO, PARA ATIVIDADES LÚDICAS E RECREATIVAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT.**conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **JULLIANI ELOIZA PEREIRA DA SILVA 88875601100** inscrito no **CNPJ: 35.013. 043.000/1-96** com o valor total de **R$ 37.095,00** (trinta e sete mil e noventa e cinco reais). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo, MT, 06 de junho de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 666/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Altera a denominação de via pública urbana localizado no Setor I, no município de Novo Mundo - MT. e dá outras Providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. A atual Rua Dilson Funaro, localizada no Setor I, passa a denominar-se Rua Rubens Junior Moreno

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 06 de junho de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
EDITAL COMPLEMENTAR 002-2024 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores de Novo Mundo/MT – PREVI MUNDO, no município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Diretora Executiva Liria Kurten Wronski, com endereço na Rua Nunes Freire, nº 12, Bairro Alto da Bela Vista , Novo Mundo /MT, CEP 78.528-000, CNPJ/MF 15.066.080/0001-55, isento de inscrição estadual, torna pública **as ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENVIO DOS ENVELOPES** referente ao Processo de CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS, para prestação de serviços de Custódia Qualificada, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos com as seguintes alterações:

1.1. Os envelopes com toda a documentação para requerer o credenciamento nos termos do Edital poderão ser entregues na sede do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE Novo Mundo MT observando-se o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, **até o dia 10 de JUNHO de 2024, às 17h00 (horário local). Ou** encaminhados para o e-mail**: previdencia@novomundo.mt.gov.br**

1.2. Serão aceitos documentos encaminhados via fax ou e-mail.

1.3. A data de abertura dos envelopes para análise e ou analise dos Documentos recebidos via E-mail, julgamento dos documentos **será o dia 12 de JUNHO de 2024, às 09:00 (horário local)**.

1.4. Esclarecimentos poderão ser solicitados presencialmente na sede FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVO MUNDO/MT – PREVIMUNDO, ou através do e-mail: **previdencia@novomundo.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 35396244.

Novo mundo - MT, 06 de Junho de 2024.

LIRIA KURTEN WRONSKI

PORT.221/2017

Diretora Executiva

ADM CONTABILIDADE
ATA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DA LDO/2025

ATA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DA LDO/2025

REALIZADA EM 21/05/2024

Local: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

As dezesseis horas e cinquenta minutos do dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo, com a presença de vários secretários da administração, alguns servidores e populares, deu-se iniciou a sessão de audiência pública para apresentação Lei das Diretrizes OrçameNtária LDO 2024. O senhor Sidney Oribes da assessoria contábil falou que foram distribuídos os convites às entidades de classe, publicado no mural e Portal Transparência da Prefeitura, encaminhado oficio a Câmara de Vereadores, aos representantes de partidos políticos, secretariado extensivo aos diretores de departamento, e ainda publicado no site oficial dos municípios AMM, edição nº 4. 486 de 17 de maio de 2024, página nº 614, ainda, convites distribuídos diretamente no comércio local e nas entidades. Agradeceu a presença dos presentes, lembrou que a sessão é gravada para publicação no Facebook da Prefeitura e ainda no site Portal Transparência do município, na tentativa de abranger a maior quantidade possível de expectadores. Falou na sequencia da importância das audências públicas e iniciou a apresentação da LDO fazendo menção que é uma das peças do planejamento e que tem que ser totalmente compatível com o PPA 2022-2025 e o anteprojeto da LOA à ser ainda discutida em audiência pública, provavelmente em setembro/2024. Lembrou que a LDO em apresentação foi discutido com o secretariado e que resultou no documento à ser apresentado nesse momento à população. Apresentou alguns artigos de grande importância para interpretação do Projeto de Lei da LDO, os quais tem relevância enorme no contexto do PL; especialmente o artigo primeiro que demonstra como serão elaborados e executados os procedimentos, observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas para o exercício de 2025, e deste artigo resultará vários anexos e relatírios elucidativos que poderão ser conhecido pela população, assim que estiverem em pauta nas comissões e em discussão na câmara de vereadores, dentro em breve. Na sequencia apresentou resumidamente a composição da estrutura administrativa e as previsões de receita para o exercício de 2025, como segue: Receitas próprias (Impostos, taxas e contribuições soma-se o valor de R$ 5.970.000,00; Receitas correntes da União R$ 70.150.000,00, e equivale à 8,51%, o que é considerado pouco, uma vez que, as receitas próprias deveriam ter maior representatividade no computo geral das receitas correntes. Todavia o detalhamento das receitas estão assim discriminados resumidamente: Receitas próprias R$ 5.970.000,00; Outras receitas correntes R$ 1.124.000,00; Receitas da União R$ 27.177.000,00; Receitas do EstadoR$ 34.720.000,00; Receita do Fundeb R$ 10.000.000,00, somando R$ 79.811.000,00 menos Contribuições ao Fundeb R$ 9.480.000,00 e Deduções (descontos) de impostos e taxas, totalizando R$ 181.000,00, tornando a soma das Receitas Corrente Liquida R$ 70.150.000,00. Na sequencia apresentou o resumo das receitas de capital, totalizando R$ 4.360.000,00, assim subdivididos: Operações de Crédito R$ 100.000,00; Alienação da Bens R$ 150.000,00, e Transferências da União representa uma previsão de R$ 2.150.000,00 e do Estado um valor de R$ 1.960.000,00. As receitas do Previmundo representa uma arrecadação na ordem de R$ 5.500. 000,00: Contribuição do Servidor R$ 2.190.000,00; Receita Patrimonial R$ 20.000,00; Outras Receitas R$ 85.000,00; Compensação entre Regimes R$ 65.000,00 e Receitas Intraorçamentária R$ 3.205.000,00, perfazendo a soma de R$ 5.500.000,00. Tendo, as despesas assim subdividida: Aposentadorias R$ 2.800.000,00; Pensões R$ 370.000,00; Salários e Encargos R$ 160.000,00; Outras despesas com Assessoria, Sistemas; compensações ao INSS e outros R$ 170.000,00; Reserva do RPPS R$ 2.000. 000,00, perfazendo o Orçamento Consolidado de R$ 80.000.000,00. Valores dotados para a Câmara de Vereadores: Repasse do Duodécimo R$ 3.000.000,00. Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito, assim subdividido: Chefia do Gabinete R$ 1.400.000,00; Ass. de Comunicação R$ 130. 000,00; Ass. de Planejamento R$ 40.000,00; Coord. Defesa Civil R$ 50. 000,00; Proc. Geral do Município R$ 415.000,00; Controladoria R$ 290. 000,00, perfazendo a soma de R$ 2.105.000,00. Unidade Orçamentária: Secretaria de Administração, assism subdividido: Administração da Secretaria R$ 1.560.000,00; Recursos Humanos R$ 180.000,00; Licitações e Contratos R$ 410.000,00; Tec. da Informação R$ 90.000,00; Patrimônio e Frotas R$ 65.000,00; Agência de Trânsito R$ 400.000,00; Serviços Conveniados R$ 120.000,00, totalizando a soma de R$ 2.825.000,00. Unidade Orçamentária da Secretaria de Finanças: Adm. da Secretaria R$ 2. 400.000,00; Depto de Contabilidade R$ 750.000,00; Depto de Fiscalização R$ 750.000,00, perfazendo o total de R$ 3.900.000,00. Unidade Orçamentária Secretaria de Educação: Administração da Secretaria R$ 6.300. 000,00; Apoio Educacional R$ 4.950.000,00; Transporte Escolar R$ 2.950. 000,00; Alimentação Escolar R$ 650.000,00; Fundeb 30% R$ 200.000,00 e Fundeb 70% R$ 9.800.000,00, perfazendo a soma de R$ 24.850.000,00. Unidade Orçamentária Departamento de Desporto, Cultura e Lazer, assim distribuídos: Divisão de Desp. e Lazer R$ 800.000,00; Divisão Cultura R$ 300.000,00, soma R$ 1.100.000,00. Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde: Gestão do SUS R$ 3.000.000,00; Atenção Básica R$ 12.000.000,00; Média Complexidade R$ 3.700.000,00; Assistência Farmacêutica R$ 600.000,00 e Vigilância em Saúde R$ 450.000,00, perfazendo a soma de R$ 19.750.000,00. Unidade Orçamentária Secretaria de Assistência Social: Administração da Assistência R$ 1.200.000,00; Fundo da Assistência R$ 1.500.000,00; CMDCA R$ 15.000,00; Divisão de Habitação R$ 50.000,00, perfazendo a soma de R$ 2.765.000,00. Unidade Orçamentária Secretaria de Agricultura: Adm. da Secretaria R$ 1.500.000,00; Inspeção Sanitária R$ 100.000,00; Desenvolvimento Econômico R$ 100. 000,00; Meio Ambiente R$ 180.000,00; Turismo R$ 100.000,00 e Regularização Fundiária R$ 120.000,00, perfazendo a soma de R$ 2.100.000,00. Unidade Orçamentária Secretaria de Transporte e Obras: Adm. da Secretaria R$ 10.250.000,00; Serviços do Interior R$ 5.300.000,00; Engenharia R$ 300.000,00; Fethab R$ 2.500.000,00; DAE Departamento de Água e Esgoto R$ 1.500.000,00; perfazendo a soma de R$ 19.850.000,00. Após essa apresentação, abriu a palavras aos presentes, que também em nada se manifestaram. Falou então da disponibilização de todo esse material no site Portal Transparência para acesso público e conhecimento geral. Agradeceu a presença dos presentes e deu-se por encerrada a sessão as 17:23hs. E eu _____ Edna Bellatto, lavrei a presente ata que vai por mim e os presentes assinada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2024

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 07/2024, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **22 de Maio de 2024**, na plataforma LICITANET, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, AREIA, CASCALHO, BRITA E PEDRA RACHÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTOS ANTONIO-MT." Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:**

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	50.910.528/0001-76	2	R$ 128.550,00
R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.951.885/0001-45	5	R$ 377.030,00
PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	13.386.936/0001-44	1	R$ 5.415,30

VALOR TOTAL R$ 510.995,30 (QUINHENTOS E DEZ MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **07 de Junho de 2024.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA COZINHA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 105*****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **I A DA SILVA E CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 21.057.788/0002-23 e Inscrição estadual nº 13.706.447-0, situada na Praça Alcides José de Brito nº 35, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **CLEONICE TAFAREL** portadora do RG nº 982089/SSP-MT e inscrita no CPF sob nº 788.978.161-87, residente e domiciliada na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA COZINHA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ABRIDOR DE RECIPIENTES** - ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 2,5X4X14CM.	RN	UND	25,00	R$ 4,85	R$ 121,25
02	**ACENDEDOR** - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 50 PALITOS	GABOARDI	CX	35,00	R$ 4,30	R$ 150,50
03	**ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO**: DE PLÁSTIÇO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUIDO, ALTURA DA CHAMA PRÉ-AJUSTÁVEL, CORES SORTIDAS E SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA	BIC	UND	70,00	R$ 4,72	R$ 330,40
04	**ACUCAREIRO - PLASTICO, TIPO POTE MULTIUSO,** 01 KG, COM TAMPA, MATERIAL RESISTENTE, CORES VARIADAS	SANREMO	UND	30,00	R$ 22,65	R$ 679,50
05	**ASSADEIRA: FORMA PARA PUDIM**, MATERIAL ALUMÍNIO FOSCO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,03CM, FORMATO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24CM.	PANELUX	UND	6,00	R$ 33,50	R$ 201,00
06	**ASSADEIRA - DE ALUMÍNIO**, MEDINDO 30COMPX20,0LARG.) CM, CAPACIDADE (2,2L), ALTURA DE (3,9CM), COM ESPESSURA DE (1MM), SEM ALÇA, SEM TAMPA.	PANELUX	UND	10,00	R$ 52,00	R$ 520,00
07	**ASSADEIRA - DE ALUMINIO Nº 04**, RETANGULAR, ALTA, REVESTIDA, MEDINDO (42 X 30 X 6) CM, CAPACIDADE, ALTURA DE 6CM, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 6MM	PANELUX	UND	10,00	R$ 55,00	R$ 550,00
08	**AVENTAL DE PVC** - FABRICADO EM PVC FORRADO, TAMANHO 1,20 X 0,70M, NDICADO PARA TRABALHOS EM FRIGORÍFICOS, AÇOUGUES, COZINHA INDUSTRIAL, PRODUTOS QUÍMICOS, ETC.	GUAPEX	UND	30,00	R$ 21,20	R$ 636,00
09	**BACIA 3,5 LITROS -** EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS, CORES DIVERSAS	PLASVALE	UND	25,00	R$ 7,40	R$ 185,00
10	**BACIA 5 LITROS**: EM PLÁSTICO REDONDA, MEDINDO APROX. DIÂMETRO DE 290 MM, ALTURA APROX. DE 115MM, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CORES DIVERSAS.	PLASVALE	UND	25,00	R$ 8,15	R$ 203,75
11	**BACIA DE PLASTICO 10L**: - BACIA REDONDA EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 10 LITROS	PLASVALE	UND	30,00	R$ 13,15	R$ 394,50
12	**BACIA DE PLASTICO 20L**: BACIA PLÁSTICA PARA COZINHA, PLÁSTICO ATÓXICO (PEAD), REDONDA, CAPACIDADE MÍNIMA P/ 20 LITROS	PLSAVALE	UND	30,00	R$ 20,00	R$ 600,00
13	**BACIA PLASTICA 30 LT**: BACIA DE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA AS MÃOS, CAPACIDADE 30 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PLASVALE	UND	30,00	R$ 31,20	R$ 936,00
14	**BACIA PLASTICA 50 LITROS**: EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, CORES DIVERSAS.	PLASVALE	UND	20,00	R$ 53,00	R$ 1.060,00
15	**BALDE PLASTICO DE 10 LITROS**: CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALCA DE METAL.	PLASMONT	UND	30,00	R$ 14,25	R$ 427,50
16	**BALDE PLASTICO 15 LITROS**: BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15 L, COR NATURAL	ARQ PLAST	UND	40,00	R$ 16,70	R$ 668,00
20	**BANDEJAS - PLASTICO,** MEDINDO (30 X 20 X 6) CM (COMP. X LARG. X ALT.), RETANGULAR, NA COR BRANCA	SANREMO	UND	20,00	R$ 25,70	R$ 514,00
21	**BANDEJA - EM PLASTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 20X60**CM (LARGXCOMP), RETANGULAR NA COR BRANCA, SEM TAMPA, **CANTOS ARREDONDADOS**	SANREMO	UND	20,00	R$ 26,50	R$ 530,00
24	**BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 04 A 07 LITROS**- PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA	RN	UND	50,00	R$ 5,60	R$ 280,00

25	**CADEADO - 35 MM,** CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADA E CROMADA, COM DUAS CHAVES NIQUELADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E FABRICANTE	RN	UND	35,00	R$ 27,35	R$ 957,25
26	**CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO, 20 LITROS**, COM ALCA, BRANCA	ISOESTE	UND	12,00	R$ 42,60	R$ 511,20
27	**CAIXA DE ISOPOR 50 L**: EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, COM CAPACIDADE PARA 50 L, MODELO COM TAMPA SEM ALÇA, NA COR BRANCA, FECHAMENTO INJETADO, ACABAMENTO SEM VINCOS, NO FORMATO RETANGULAR.	ISOESTE	UND	15,00	R$ 99,80	R$ 1.497,00
28	**CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 08 L -** MATERIAL ATOXICO, LISO, POLIPROPILENO, MEDINDO (26X18X22) CM, TIPO ORGANIZADORA COM TRES GAVETAS, RETANGULAR, PARA USO GERAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8 LITROS	SANREMO	UND	10,00	R$ 24,70	R$ 247,00
29	**CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 10 L:** ORGANIZADOR MULTIFUNCIONAL EMPILHÁVEL IDEAL PARA GUARDAR E TRANSPORTAR OBJETOS PESSOAIS, MEDICAMENTOS, ALIMENTOS COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA, BASES LARGAS, TAMANHO 45X31X13CM, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	SANREMO	UND	10,00	R$ 36,00	R$ 360,00
30	**CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 20L:** ORGANIZADOR MULTIFUNCIONAL EMPILHÁVEL IDEAL PARA GUARDAR E TRANSPORTAR OBJETOS PESSOAIS, MEDICAMENTOS, ALIMENTOS COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA, BASES LARGAS, TAMANHO 54X39X21CM, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	SANREMO	UND	10,00	R$ 61,90	R$ 619,00
31	**CAIXA TERMICA 32 LITROS** - EM POLIURETANO, TAMPA REMOVIVEL QUE SE TRANSFORMA EM BANDEJA QUANDO INVERTIDA, POSSUI TRAVAMENTO AUTOMATICO DA TAMPA ATRAVES DA ALCA SUPERIOR, ALCA SUPERIOR RETRATIL, CAPACIDADE **32 LITROS**, DIMENSOES (A X P X L) 45 X 30 X 40 CM, PESO: 2,7 KG	SANREMO	UND	20,00	R$ 125,00	R$ 2.500,00
32	**CAIXA TERMICA 47 LITROS**: FEITA EM POLIETILENO, É FABRICADA COM O AMBIENTE DE ISOLAMENTO DE ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO, COM TAMPA ARTICULADA, GARANTINDO A VEDAÇÃO PERFEITA PARA O LÍQUIDO. POSSUEM UMA EXCELENTE RETENÇÃO TÉRMICA PARA MANTER BEBIDAS QUENTES E FRIAS NA TEMPERATURA IDEAL. CAPACIDADE: 47,5 LITROS.DIMENSÕES (L X P X A): 38 X 73 X 40 CM. PESO: 5 KG. GARANTIA: 6 MESES.	SANREMO	UND	12,00	R$ 266,00	R$ 3.192,00
34	**COADOR DE CAFE DE PANO**: DE ALGODÃO, FORMATO CÔNICO, NA COR BRANCA, **2 LITROS DE CAPACIDADE**, UNIDADE, PARA CAFÉ.	FLANELIM	UND	60,00	R$ 6,70	R$ 402,00
35	**COADOR DE CAFE PANO/MEDIO**: COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO MEDIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	FLANELIN	UND	92,00	R$ 4,95	R$ 455,40
36	**COLHER - DE ALUMINIO**, COM CABO, MEDINDO ENTRE 30 E 50 CM	ARAGUAIA	UND	20,00	R$ 19,60	R$ 392,00
37	**COLHER - DE MADEIRA, PARA CALDEIRAO**, COM 10CM DE DIAMETRO, E 0,80CM DE CABO	ARAGUAIA	UND	15,00	R$ 34,40	R$ 516,00
38	**COLHER INFANTIL - DE POLIPROPILENO DESCARTAVEL**, PARA REFEICOES, SEM DECORACAO, VARIAS CORES	STRAWPLAST	UND	150,00	R$ 5,20	R$ 780,00
40	**CONCHA EM AÇO INOX**: ACABAMENTO EM AÇO-INOX POLIDO, COM CABO EM MADEIRA QUE NÃO QUEIMA A MÃO, COMPRIMENTO 39 CM.	MONALISA	UND	10,00	R$ 29,50	R$ 295,00
41	**CONCHA ESCUMADEIRA EM METAL INOX**, CABO MEDINDO 50 CM, CONCHA PERFURADA COM 10 CM DE DIÂMETRO.	MONALISA	UND	30,00	R$ 28,50	R$ 855,00
42	**COPO -** DE COPO DE VIDRO, COM 190ML, TIPO AMERICANO, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE	NADIR	UND	70,00	R$ 1,95	R$ 136,50
44	**ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE AÇO INOX**, COM DIÂMETRO DE 31CM, ALTURA DE 24CM, 10CM 1,6KG, PERFURADO.	PREMIUM	UND	20,00	R$ 23,40	R$ 468,00
45	**ESCUMADEIRA - DE INOX**TRANCADO, COM DIAMETRO DE 16 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	SQ	UND	15,00	R$ 18,40	R$ 276,00
46	**FACA INOX, MEDINDO 6¨ POLEGADAS** – 27CM, COM CABO DE POLIPROPILENO	TRAMONTINA	UND	25,00	R$ 18,00	R$ 450,00
47	**FACA - DE INOX, TAMANHO GRANDE 10"** - 37CM, COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO - FACA DE INOX COM FIO GRANDE	SQ	UND	25,00	R$ 25,20	R$ 630,00
49	**FUNIL DE PLASTICO MÉDIO**: FUNIL DE PLASTICO MÉDIO MATERIAL EM POLIPROPILENO 12 CM DE DIAMETRO	SANREMO	UND	20,00	R$ 9,50	R$ 190,00
50	**FUNIL DE PLASTICO GRANDE**: FUNIL DE PLASTICO GRANDE MATERIAL EM POLIPROPILENO DIAMETRO MAIOR APROXIMADAMENTE 20CM ALTURA APROXIMADA 15CM DE DIAMETRO	SANREMO	UND	20,00	R$ 12,80	R$ 256,00
52	**GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM 05 LITROS**, REVESTODA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, COM CAPACIDADE PARA **5 L** - C/ TORNEIRA: FEITA EM POLIURETANO, ABERTURA SUPERIOR GRANDE E BICO DISPENSADOR INFERIOR COM VÁLVULA DE ROSQUEAR BOCA COM ENTRADA P/ PEDRA DE GELO, MULTIUSO.	TERMOLAR	UND	20,00	R$ 45,00	R$ 900,00
55	**GARRAFA TERMICA P/ CAFE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 1,80 L**, COR VARIADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO	TERMOLAR	UND	35,00	R$ 29,00	R$ 1.015,00
56	**JARRA 3 LITROS**: TAMANHO 13,8 X 26,2, CAPACIDADE 03 LITROS, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COR VARIADA.	PLASMONT	UND	20,00	R$ 16,60	R$ 332,00
57	**JARRA DE PLATISCO 2 LITROS**: DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM TAMPA E TRAVA, COR VARIADA.	PLASMONT	UND	20,00	R$ 12,20	R$ 244,00
58	**JARRA GRADUADA 1L**: JARRA PARA ÁGUA COM TAMPA, EM DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO CAPACIDADE 1,0 LITROS.	JAGUAR	UND	20,00	R$ 7,35	R$ 147,00
59	**LIXEIRA COM PEDAL 15L:** LIXEIRA COM PEDAL 15L, COM HASTE RÍGIDA QUE MELHORA O DESEMPENHO NA ABERTURA E PEDAL RESISTENTE, REFORÇADO E COM ACIONAMENTO PRECISO PARA QUE NÃO SEJA PRECISO UTILIZAR AS MÃOS PARA ABRIR A TAMPA, CORES DIVERSAS.	PLASMONT	UND	30,00	R$ 43,50	R$ 1.305,00
60	**LIXEIRA COM PEDAL 30L:** LIXEIRA COM PEDAL 30L, COM HASTE RÍGIDA QUE MELHORA O DESEMPENHO NA ABERTURA E PEDAL RESISTENTE, REFORÇADO E COM ACIONAMENTO PRECISO PARA QUE NÃO SEJA PRECISO UTILIZAR AS MÃOS PARA ABRIR A TAMPA, CORES DIVERSAS.	PLASMONT	UND	20,00	R$ 82,00	R$ 1.640,00
61	**MAMADEIRA: MAMADEIRA 250ML** CORES VARIADAS. MATERIAL EM POLIPROPILENO; BICO EM SILICONE E ORTODÔNTICO LIVRE DE BISFENOL-A;. CAPACIDADE: 250ML. MAMADEIRA COM FORMATO ANATÔMICO QUE FACILITA A PEGADA E BICO QUE TRAZ MAIOR CONFORTO POSSUI TAMPA PROTETORA PARA NÃO ENTRAR SUJEIRAS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	LOLLY	UND	200,00	R$ 22,10	R$ 4.420,00
62	**PANELA DE PRESSAO 4,57 LT**: PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PANELUX	UND	15,00	R$ 78,50	R$ 1.177,50
63	**PANELA DE PRESSAO 07 LT:** PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE 07 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PANELUX	UND	10,00	R$ 136,40	R$ 1.364,00

64	**PANELA DE PRESSAO 10 LT:** PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE 10 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PANELUX	UND	5,00	R$ 246,00	R$ 1.230,00
68	**PEGADOR INOX P/ MACARRÃO**: COM CABO DE INOX, USO EM COZINHA, TAMANHO: 39 CM.	TRAMONTINA	UND	15,00	R$ 17,90	R$ 268,50
69	**PENEIRA - EM NYLON, MEDINDO 19 CM DE DIÂMETRO**, BORDA DE PLÁSTICO, COM CABO.	VITORIA	UND	25,00	R$ 16,25	R$ 406,25
70	**PENEIRA PLASTICA TAMANHO 25 CM** DE DIAMETRO COM CABO: PENEIRA 25 CM EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIESTER NA COR VARIADA.	SARISSA	UND	25,00	R$ 23,40	R$ 585,00
71	**PESO P/ TAMPA PANELA DE PRESSÃO:** VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO QUE LIBERA A SAÍDA DE VAPOR, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ROSCA DE ALUMÍNIO, PARA PANELAS DE 4,5 À 07L.	RN	UND	30,00	R$ 8,15	R$ 244,50
72	**PILAO - EM ALUMINIO BATIDO/FUNDIDO**, CONTENDO 02 (DUAS) PECAS: 01 (UM) COPO E 01 (UM) SOCADOR, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM DE ALTURA. MATERIAL RESISTENTE DE PRIMEIRA LINHA - PILAO GRANDE ALUMINIO FUNDIDO 15CM	GARCAS	UND	15,00	R$ 35,60	R$ 534,00
73	**PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AAA -** PALITO, CARTELA COM DUAS UNIDADES	PANASONIC	CART	120,00	R$ 8,80	R$ 1.056,00
74	**PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AA -** PEQUENA, CARTELA COM DUAS UNIDADES	PANASONIC	CART	120,00	R$ 8,75	R$ 1.050,00
75	**PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D),**EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	PANASONIC	CART	80,00	R$ 35,80	R$ 2.864,00
76	**PLACA DE CORTE: PLACA DE POLIETILENO**, PARA CORTAR CARNE, ATÓXICA, MEDINDO:(50X30), NA COR BRANCA-TÁBUA DE CORTAR CARNE.	PREMIUM	UND	20,00	R$ 31,10	R$ 311,00
77	**PLACA DE CORTE - PLACA DE POLIETILENO**, PARA CORTAR CARNE, ATOXICA, MEDINDO:(40X30), NA COR BRANCA-TÁBUA DE CORTAR CARNE.	PREMIUM	UND	10,00	R$ 42,60	R$ 852,00
78	**POTE PLASTICO - POTE REDONDO PLASTICO COM TAMPA, 1 LITROS,** FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE.	BANDEIRANTE	UND	20,00	R$ 9,25	R$ 185,00
79	**POTE PLASTICO REDONDO COM TAMPA 3,0 LITROS**: RECIPIENTE QUADRADO OU RETANGULAR COM TAMPA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - CAPACIDADE APROXIMADA DE 3,0 LITROS.	BANDEIRANTE	UND	20,00	R$ 16,50	R$ 330,00
80	**POTE PLASTICO - POTE REDONDO PLASTICO COM TAMPA 5 LITROS,** FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE.	BANDEIRANTE	UND	20,00	R$ 28,75	R$ 575,00
81	**PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE**	DURALEX	UND	100,00	R$ 7,25	R$ 725,00
82	**PRATO PLASTICO P/ MERENDA ESCOLAR** - DE POLIPROPILENO NATURAL, ESPESSURA (2,5MM), DIÂMETRO 197 MM, ALTURA 31MM, COM 600ML, TIPO FUNDO, NA COR VARIADA.	PLASMONT	UND	300,00	R$ 5,45	R$ 1.635,00
83	**PRENDEDOR DE ROUPA** - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA C/12 UND	DARMA	UND	90,00	R$ 4,90	R$ 441,00
84	**RALADOR COM 04 FACES**: DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	BENECASA	UND	20,00	R$ 19,80	R$ 396,00
85	**SALEIRO POTE MULTI USO** P/ COZINHA COM CAPACIDADE DE 01KG DIMENSÕES ALTURA 11CM	PLASMONT	UND	20,00	R$ 9,20	R$ 184,00
86	**VELA - PARAFINA, COMUN, N 8,** PAVIO DE ALGODAO, GRADUAL NA SUA QUEIMA, BRANCA, CAIXA COM 08 UNIDADES	SAO TARCISIO	CX8UND	50,00	R$ 13,95	R$ 697,50
87	**XICARA SEM PIRES -** EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 240ML.	DURALEX	UND	10,00	R$ 7,15	R$ 71,50
TOTAL						**R$ 52.158,50**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos artigos. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 19, de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

I A DA SILVA E CIA LTDA - CONTRATADA

CLEONICE TAFAREL - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 19/06/2024,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E EMBALAGENS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no sitio: https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-presencial/. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 06 de junho de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 068/2023

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERÁPICOS, DE LABORATÓRIO E AUXILIARES INSTALADOS NO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 105*****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **ESTETO-TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 30.265.149/0001-63 e Inscrição estadual nº 13.723.531-3, situada na Av. São Sebastião, nº 3295, Bairro Quilombo, CEP: 8045-000, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **VALDEMIR FLORENCIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº ...4310220.../SEJUSP-MA e inscrito no CPF sob nº .. ..943.261-.., residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERÁPICOS, DE LABORATÓRIO E AUXILIARES INSTALADOS NO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	00026503 47222	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, OFONTOLÓGICOS, FISIOTARÁPICOS, LABORATÓRIO E AUXILIARES, CONFORME QUANTITATIVO DE INTENS DESCRITOS ABAIXO:	MÊS	12,00	**R$ 25. 000,00**	**R$ 25. 000,00**
TOTAL						**R$ 25.000,00**
QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO						
01	**AGITADOR DE KLINE**			UND	**1,00**	
02	**ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO**			UND	**1,00**	
03	**ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA**			UND	**1,00**	
04	**APARELHO DE ANESTESIA DE GRANDE PORTE**			UND	**1,00**	
05	**APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL**			UND	**1,00**	
06	**APARELHO DE FISIOTERAPIA TENS**			UND	**5,00**	
07	**APARELHO DE PROFILAXIA**			UND	**1,00**	
08	**APARELHO DE RAIO X 500MA**			UND	**1,00**	
09	**APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO**			UND	**3,00**	
10	**APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA COM 3 SONDAS**			UND	**1,00**	
11	**APARELHO PARA LASERTERAPIA**			UND	**3,00**	
12	**AUTOCLAVE 100 LITROS**			UND	**1,00**	
13	**AUTOCLAVE 21 LITROS**			UND	**6,00**	
14	**BALANÇA DIGITAL ADULTO**			UND	**1,00**	
15	**BALANÇA PEDIÁTRICA**			UND	**1,00**	
16	**BANHO MARIA DIGITAL**			UND	**1,00**	
17	**BICICLETA ERGOMÉTRICA**			UND	**3,00**	
18	**BISTURI ELÉTRICO**			UND	**2,00**	
19	**BOMBA DE INFUSÃO**			UND	**2,00**	
20	**CADEIRA ODONTOLOGICA**			UND	**8,00**	
21	**CALANDRA DE ROUPAS**			UND	**1,00**	
22	**CANETA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO**			UND	**4,00**	
23	**CANETA ODONTOLÓGICA BAIXA ROTAÇÃO**			UND	**4,00**	
24	**CARDIOVERSOR**			UND	**2,00**	
25	**CENTRÍFUGA MACRO**			UND	**1,00**	
26	**COMPRESSOR ODONTOLOGICO**			UND	**3,00**	
27	**CONTADOR DE CÉLULAS HEMATOLÓGICO**			UND	**2,00**	
28	**DESFIBRILADOR**			UND	**2,00**	
29	**DETECTOR DE RAIO X**			UND	**1,00**	
30	**ELETROCARDIOGRAFO**			UND	**2,00**	
31	**ESTEIRA ERGOMÉTRICA**			UND	**2,00**	
32	**ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO**			UND	**1,00**	
33	**FOCO CIRÚRGICO DE TETO**			UND	**1,00**	
34	**FOCO SOLO MÓVEL**			UND	**1,00**	
35	**GELADEIRA DE VACINAS**			UND	**1,00**	
36	**HOMOGENEIZADOR**			UND	**1,00**	

37	**LAVADORA 20/50KG**	UND	**1,00**
38	**MACA/MESA ORTOSTÁTICA ELÉTRICA**	UND	**1,00**
39	**MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA**	UND	**1,00**
40	**MESA CIRÚRGICA MECÂNICA**	UND	**1,00**
41	**MICROSCÓPIO BINOCULAR**	UND	**2,00**
42	**MONITOR MULTIPARÂMETROS**	UND	**3,00**
43	**NEBULIZADOR**	UND	**11,00**
44	**OXÍMETRO DE PULSO**	UND	**7,00**
45	**RAIO X 200/300MA**	UND	**1,00**
46	**RAIO X ODONTOLÓGICO**	UND	**1,00**
47	**SECADORA DE ROUPA 20/50KG**	UND	**1,00**
48	**SELADORA**	UND	**3,00**
49	**ULTRASSOM ODONTOLÓGICO**	UND	**1,00**
50	**ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA**	UND	**3,00**
51	**VENTILADOR PULMONAR DE LEITO**	UND	**1,00**
52	**VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE**	UND	**1,00**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos artigos. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 06, de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

ESTETO-TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA

VALDEMIR FLORENCIO DO NASCIMENTO - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

PROCESSO Nº 51/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 11/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERÁPICOS, DE LABORATÓRIO E AUXILIARES INSTALADOS NO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
ESTETO-TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.265.149/ 0001-63	01	R$ 300. 000,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 29 de maio de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 136/2022

processo pregão presencial nº 41/2022.

contrato 136/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023. 971/0001-24.

Contratada: TRANSPORTES ZANESCO LTDA CNPJ 06.085.151/ 0001-76.

Objeto: O Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos gerado na área urbana domiciliares e comerciais da estação de transbordo do município, para destino final: Aterro Sanitário Saraguaia Saneamento Ambiental do Araguaia LTDA /Unidade Água Boa/MT, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga-MT, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

Prazo: 31/05/2024 até 31/12/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 31 de maio de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 229 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 229 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a**Sra. FERNANDA CRISTINA DE MELO**, inscrita na matricula n. 1735, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 216 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 216 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. DEBORA DE SOUZA SOARES**, Matrícula 3835, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C",** lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/06/2024 À 15/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2755/2024

LEI Nº 2755/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Cultura.

Função: 13 - Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgaste e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1308 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.399/2022.

Elemento de Despesa:

3390.31.00 Premiação Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.

Fonte.: 1.719.000000 – Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei n. 14.399/2022.....R$ 201.920,41

Total.....R$ 201.920,41

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da fonte do Convênio/Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.719.000000 – Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei n. 14.399/2022.....R$ 201.920,41

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 201.920,41

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2756/2024

LEI Nº 2756/2024

INCLUI NA LEI Nº 2625/2023 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Cultura.

Função: 13 - Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgaste e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1308 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.399/2022.

Elemento de Despesa:

3390.31.00 Premiação Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.

Fonte.: 1.719.000000 – Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei n. 14.399/2022.....R$ 201.920,41

Total.....R$ 201.920,41

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da fonte do Convênio/Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.719.000000 – Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei n. 14.399/2022.....R$ 201.920,41

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 201.920,41

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2757/2024

LEI Nº 2757/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Cultura.

Função: 13 - Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgaste e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1308 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.399/2022.

Elemento de Despesa:

3390.31.00 Premiação Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.

Fonte.: 1.719.000000 – Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei n. 14.399/2022.....R$ 201.920,41

Total.....R$ 201.920,41

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da fonte do Convênio/Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.719.000000 – Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei n. 14.399/2022.....R$ 201.920,41

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 201.920,41

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2758/2024

LEI Nº 2758/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 006 – Departamento de Cultura.

Função: 13 - Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgaste e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1324– Queima do Alho de Paranatinga/2024.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.701.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R$ 250.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 23.672,00

Total.....R$ 273.672,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da fonte do Convênio nº 1225/2024 - Secretaria de Estado de

Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.701.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R$ 250.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 23.672,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 273.672,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2759/2024

LEI Nº 2759/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 006 – Departamento de Cultura.

Função: 13 - Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgaste e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1324– Queima do Alho de Paranatinga/2024.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.701.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R$ 250.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 23.672,00

Total.....R$ 273.672,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da fonte do Convênio nº 1225/2024 - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.701.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R$ 250.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 23.672,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 273.672,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2760/2024

LEI Nº 2760/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 006 – Departamento de Cultura.

Função: 13 - Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgaste e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1324– Queima do Alho de Paranatinga/2024.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.701.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R$ 250.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 23.672,00

Total.....R$ 273.672,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da fonte do Convênio nº 1225/2024 - Secretaria de Estado de

Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.701.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R$ 250.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 23.672,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 273.672,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 226 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 226 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 207/2024, QUE CONVOCA OS CANDIDATOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTA PORTARIA, APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 207 de 04 de janeiro de 2024, referente a convocação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Faz- se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 de 23 de dezembro de 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 26 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

LEIA-SE:

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2420/2024 de 04 de junho de 2024 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 04 de junho de 2024, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024.

Processo: Pregão Eletrônico nº 10/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustível (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) com Recurso do FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte o Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 450 de 14 de novembro de 2023.**

Do prazo: 23/05/2024 até o dia 23/05/2025.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Empresa: ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEL LTDA - CNPJ: 02.293.026/0001-09.						
VALOR GLOBAL R$ 1.471.594,79 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos).						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Marca/Espec.	Percentual
1	992571	OLEO DIESEL S-10	LITRO	230000	Shell-raizen OLEO DIESEL S-10	6,21%

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 23 de maio de 2024.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024

OBJETO: Contratação da empresa a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, para **Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças de Direitos**, que traz, em seu contexto, informações trazidas pela Prefeitura no aspecto de contrapartidas negociais que serão utilizadas na precificação interna para que a CAIXA possa investir na abertura de nova unidade no Município de Paranatinga/MT, par-

ceria que entre si celebram a Caixa Econômica e o Município de Paranatinga, para os fins que especifica em atendimento a Secretaria de Finanças de Paranatinga/MT**,** com fulcro no Artigo 75, inciso IX da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº. 00.360.305/0001-04**. VALOR GLOBAL:** R$ 45.189,00(Quarenta e Cinco Mil Cento e Oitenta e Nove Reais).Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2024** com base no Artigo 75, inciso IX da Lei 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo.

Paranatinga-MT, 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito de Paranatinga-MT**.**

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 215 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 215 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. RICARDO GRILLANDA DE FARIA**, Matrícula 3930, ocupante do Cargo Efetivo de "**VIGIA",** lotado na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/06/2024 À 29/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 214 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 214 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. MANOEL LAZARO DE BRITO**, Matrícula 3772, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I",** lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/06/2024 À 29/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 213 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 213 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. EDNA CRISTINA SANTOS DO AMARAL**, Matrícula 2307, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2018/2023	01/06/2024 À 29/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 212 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 212 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. CLEA TEREZINHA GALVAN**, Matrícula 26, ocupante do Cargo Efetivo de "**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL",** lotada na Secretaria Municipal de Educação

e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/06/2024 À 29/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 60/2022.

Processo: inexigibilidade de licitação nº 10/2022.

Contrato: nº 60/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ: 03.725.725/0001-35.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de **Serviço Técnico no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por Meio da Plataforma Devidamente Certificada Com Registro de Programa de Computador Expedido pelo INPI**, Atendendo Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito,**em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93**.

Onde se lê:

Do prazo: 03/05/2024 até o dia 03/12/2024.

Leia se:

Do prazo: 03/05/2024 até o dia 31/12/2024.

Do valor onde será pago 02 (duas) parcelas no valor de R$ 5.042,10 (cinco mil, quarenta e dois reais e dez centavos), perfazendo o valor de R$ 10. 084,20 (dez mil, oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997393	GERENCIAMENTO PUBLICACAO E ATUALIZACAO DE NOVAS LEGISLACOES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA , ACESSO AO BANCO DE DADOS DE LEGISLACOES MUNICIPAIS ESTADUAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA	UND	2	R$ 5. 042,10	R$ 10. 084,20

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 03 de maio de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 211 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 211 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. CREONICE VILELA DOS SANTOS**, Matrícula 3925, ocupante do Cargo Efetivo de "**TÉCNICO EM ENFERMAGEM",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/06/2024 À 29/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 210 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 210 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ANGELITA BENEVENUTE RAMAÇHO**, Matrícula 4648, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	01/06/2024 À 29/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024.

Processo de Adesão à ARP nº 04/2024

Processo Administrativo nº 28/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: KKFS COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 24.683.758/0001-30.

Objeto: O objeto do presente contrato é o **Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 23/2023, correspondente ao Pregão Presencial Nº 24/2023, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT**, Registro de preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, **em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT",** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, de acordo com os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

Do prazo do contrato: 23/05/2024 até o dia 23/05/2025.

Do valor total R$ 169.988,32 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	999672	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MOTOR 1/2 (CV) 1/3 (CV) 1/4(CV) VÁCUO AJUSTÁVEL 0 A 30 POLEGADAS COM VÁLVULA REGULADORA, MAIS MODELOS VIDE MANUAL. FRASCO COLETOR FRASCO RÍGIDO DE PVC CRISTAL, GRADUADO OUTROS MODELOS VIDE MANUAL. VAZÃO 15 L/MIN A 100 L/MIN GRAU DE PROTEÇÃO IP21/IPX5 CARRO PEDESTAL 04 RODÍZIOS GRAU DE PROTEÇÃO PEDAL IPX8 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V; 127/220V; 127-220V BIVOLT AUTOMÁTICO MANGUEIRA MANGUEIRA DE SILICONE PESO 8 KG DIMENSÃO 330 X 330 X 950 FILTRO BACTERIOLÓGICO CÂNULA DE ASPIRAÇÃO PEDAL DE ACIONAMENTO FILTRO COM MEMBRANA EM PTFE HIDROFÓBICA REFORÇADA COM POLIPROPILENO. INDICADO PARA ASPIRAÇÃO, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL E PONTA DE LÁTEX PEDAL DE ACIONAMENTO PARA ASPIRADORES DE SECREÇÃO MARCA SAM • SISTEMA AUTO-STOP. • ALARME SONORO • BIVOLT AUTOMÁTICO.	UND	1	R$ 9. 580,00	R$ 9. 580,00
2	999673	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ARMAÇÃO METÁLICA PINTADA, TIPO HORIZONTAL, ELETROMAGNÉTICA, MODULO ELETRO: PULSAÇÃO, NÍVEL DE CARGA, POTÊNCIA DE CALORIAS QUEIMADAS, RPM, VELOCIDADE, BATIMENTOS CARDÍACOS, BANCO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA.	UND	1	R$ 6. 800,00	R$ 6. 800,00
3	999674	BICICLETA ERGOMETRICA VERTICAL - EM ACO, TIPO MAGNETICA, VERTICAL, COM MONITOR QUE INDIQUE NO MININO, DISTANCIA E TEMPO, ASSENTO REGULÁVEL COM ESTOFAMENTO MACIO E REVESTIMENTO EM COURVIN	UND	1	R$ 5. 240,00	R$ 5. 240,00
4	999675	BOLA TERAPEUTICA 65CM - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SILICONE, TIPO BOBATH, UTILIZADA PARA EXERCÍCIO DE ALONGAMENTO RELAXAMENTO E EQUILÍBRIO, MEDINDO 65 CM DE DIÂMETRO.	UND	1	R$ 543,32	R$ 543,32
5	999676	BERÇO FAWLER - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTRUTURA DO ESTRADO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO DE 3,2MM PERFILADOS PINTADO EM U - ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO 1,5MM - MOVIMENTOS COMANDADOS POR DUAS MANIVELAS ESCAMOTEAVEIS CROMADAS COM CABO DE BAQUELITE - SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS EM TUBO REDONDO DE 35 X 1,5MM - GRADES LATERAIS DE ABAIXAR - RODÍZIOS DE 75MM DE DIÂMETRO COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL - CAPACIDADE DE 80 KG RODÍZIOS 3"	UND	1	R$ 11. 100,00	R$ 11. 100,00
6	999677	CENTRIFUGA DE TUBOS VACUO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ROTOR ANGULAR DE 45º CONTROLE DE VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE 500 A 4.000 RPM TIMER DIGITAL AJUSTÁVEL DE 01 A 95 MIN. TACÔMETRO ANALÓGICO MOTOR DE LONGA DURABILIDADE SISTEMA DE SEGURANÇA - INIBE O FUNCIONAMENTO QUANDO A TAMPA DO ROTOR É ABERTA FABRICAÇÃO CHAPA DE AÇO PINTURA EM EPÓXI VOLTAGEM 110 OU 220V (50/60HZ) DIMENSÕES MINIMAS ALTURA 270 X LARGURA 270 X COMPRIMENTO 320 MM"	UND	1	R$ 4. 450,00	R$ 4. 450,00
7	999678	CARDIOVERSOR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: GABINETE, PORTÁTIL, EM CAIXA DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTO IMPACTO, COM ALÇA DE TRANSPORTE E COMPARTIMENTO PARA A FIXAÇÃO DAS PÁS, COMPOSTO DE MONITOR (ECG) E DESFIBRILADOR (BIFÁSICO) EM UMA ÚNICA UNIDADE. ALIMENTAÇÃO EM REDE ELÉTRICA DE 110-220 VOLTS COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. INTERFACE USB PARA ACESSO DE DADOS GRAVADOS (ECG, EVENTOS E AUTO TESTE). MONITOR, COM 03 CANAIS DE ECG, 07 DERIVAÇÕES, INDICAÇÃO DIGITAL DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 0 A 250 BPM, ALARME DE BRADI E TAQUICARDIA COM AJUSTE DIGITAL, ALARME DE ELETRODO SOLTO, PREAMPLIFICADOR FLUTUANTE, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR, SINAL VISUAL E SONORO DA ONDA "R", MONITORAÇÃO DE ECG ATRAVÉS DO CABO PACIENTE OU ATRAVÉS DAS PRÓPRIAS PÁS DO DESFIBRILADOR, ARMAZENAMENTO DE TRAÇADOS DE ECG, TECLADO DE MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE, CONGELAMENTO DE IMAGEM, TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD-TFT) COM 7 POLEGADAS E COM DETECÇÃO DE MARCAPASSO. VISUALIZAÇÃO DOS 04 "EVENTOS" MAIS RECENTES E DA QUALIDADE NO NÍVEL DE CONTATO ENTRE AS PÁS. DESFIBRILADOR, BIFÁSICO, COM CIRCUITO DETECTOR DE IMPEDÂNCIA E DISPOSITIVO DE SINCRONISMO COM MONITOR DE ECG PARA CARDIOVERSÃO. TECLADO DE MEMBRANA COM INDICAÇÃO	UND	1	R$ 39. 620,00	R$ 39. 620,00
8	999679	ESTEIRA ERGOMETRICA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTEIRA ERGOMÉTRICA DADOS DE DESEMPENHO INTERATIVO E DE FÁCIL LEITURA SISTEMA DE INCLINAÇÃO MANUAL 0 OU 5 POR CENTO MONITORAMENTO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA POR SENSOR DE LÓBULO DE ORELHA LUBRIFICAÇÃO MANUAL ESTRUTURA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ACABAMENTO DE BORRACHA E CARENAGEM EM POLIPROPILENO, VELOCIDADE MÁXIMA 20KM/H, INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 15 POR CENTO, DIMENSÕES 140X85X209 CM (AXLXP) PESO 170 KG	UND	1	R$ 4. 250,00	R$ 4. 250,00

9	999680	ELETROESTIMULADOR PARA FISIOTERAPIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DO TIPO APARELHO PARA TERAPIA DE DISFUNÇÕES NEURO MUSCULARES COM AS CORRENTES TENS (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA TRANSCUTÂNEA), FES (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONAL) E RUSSA (CORRENTE DE MEDIA FREQUÊNCIA MODULADA EM BURST) COM QUATRO CANAIS DE SAÍDA.	UND	1	R$ 3.997,00	R$ 3.997,00
10	999681	ELETROCARDIÓGRAFO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PORTÁTIL, DE 1 CANAL DE IMPRESSÃO, COM REGISTRO POR IMPRESSORA TÉRMICA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, IMPRESSÃO NOS MODOS MANUAL E AUTOMÁTICO PARA AS SETE DERIVAÇÕES PADRÃO (DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF, V1) COM COMANDO MANUAL PARA AS DEMAIS 5 DERIVAÇÕES (V2, V3, V4, V5, V6). IDENTIFICAÇÃO DAS DERIVAÇÕES, VALOR DA FREQUÊNCIA CARDÍACA E CAMPO PARA OS DADOS DO PACIENTE IMPRESSOS EM PAPEL. POSSUI DISPLAY ALFANUMÉRICO LCD VISUALIZAÇÃO DE DATA, HORA, FREQUÊNCIA CARDÍACA EM TEMPO REAL E DERIVAÇÃO SELECIONADA. POSSUI MEMÓRIA INTERNA QUE PERMITE A REIMPRESSÃO DO ÚLTIMO EXAME ATRAVÉS DA FUNÇÃO COPIA. CONSTRUÍDO COM TECNOLOGIA DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE SINAIS COM A FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM EM 1120 HZ. POSSUI CIRCUITO COM AMPLIFICADOR DE ENTRADA FLUTUANTE, PROTEGIDO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR E ELETROCAUTÉRIO, AJUSTE DE GANHO EM 3 NÍVEIS (N/2, N, 2N), VELOCIDADE DE REGISTRO DE 25 OU 50 MM/S. DETECÇÃO DE ELETRODO SOLTO, DETECÇÃO E REJEIÇÃO A PULSOS DE MARCAPASSO NA CONTAGEM DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, FILTROS CONTRA INTERFERÊNCIAS DE REDE ELÉTRICA (60HZ) E TREMOR MUSCULAR (35HZ). POSSUI CONECTOR PARA ENTRADA DE SINAL EXTERNO, POSSIBILITANDO O REGISTRO DE SINAIS DE OUTRO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO POR REDE ELÉTRICA 110/220V, 50/60HZ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ACOMPANHA OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 CABO DE FORÇA TRIPOLAR, 01 CABO PACIENTE DE 05 VIAS, 01 ROLO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL DE 58MM/30M, 01 ELETRODO PRECORDIAL	UND	1	R$ 14.100,00	R$ 14.100,00
11	999682	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESFIGMOMANÔMETRO, APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL, TENSIÔMETRO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AFERIÇÃO, NÃO INVASIVA, DA PRESSÃO ARTERIAL, IPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO	UND	1	R$ 4.500,000	R$ 4.500,00
12	999683	LARINGOSCOPIO INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LARINGOSCÓPIO, VISUALIZADOR DE LARINGE, LARINGO EQUIPAMENTO DE ENGATE RÁPIDO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA E ANESTESIA, QUE NECESSITEM DE ACESSO ÀS VIAS AÉREAS. – TIPO ILUMINAÇÃO Nº LÂMINAS: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA|LED|03 LÂMINAS RIGIDAS AÇO INOXIDÁVEL	UND	1	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00
13	999684	MONITOR DE SINAIS VITAIS COM 5 SINAIS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FUNÇÕES/PARAMETROS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ECG, OXIMETRIA, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA, RESPIRAÇÃO	UND	1	R$ 55.863,00	R$ 55.863,00
14	999685	MARTELO PARA REFLEXOS NEUROLÓGICOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EM AÇO INOX, TIPO BABINSKY, 22 CM DE COMPRIMENTO, COM DUAS POSIÇÕES.	UND	1	R$ 495,00	R$ 495,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 450 de 14 de novembro de 2023,** os servidores **Rogério Oliveira de Souza** – matricula nº 7012, e **Vinicius Lima da Silva** - matricula nº 3827, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 23 de maio de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 37/2023.

processo de pregão presencial nº 14/2023.

contrato nº 37/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA CNPJ 12.015.532/0001-81.

Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos complementares na orientação, interpretação e execução no envio das cargas do APLIC TCE/MT, envio de Matriz de saldos Contábeis, Auxílio no protocolo do SICONFI (RREO e RGF), DCTF e análises de balancetes mensais, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do valor mensal de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Do valor total de R$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais).

Do prazo do contrato: 31/05/2024 até o dia 31/12/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998990	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TECNICOS COMPLEMENTARES NA ORIENTAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E EXECUÇÃO DO ENVIO DAS CARGAS DO APLIC TCE/MT	MES	07	R$ 4.560,00	R$ 31.920,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 31 de maio de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 230 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 230 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. MARCIO JOSÉ PERUCHINI**, Matrícula 1034, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – VIGIA - D",** lotado na Secretaria de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/06/2024 À 15/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 222 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 222 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. DENI MARTINS BORGES**, Matrícula 5389, ocupante do Cargo Efetivo de "**CIRURGÃO DENTISTA",** lotado na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/06/2024 À 15/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 228 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 228 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. FERNANDA CRISTINA DE MELO**, inscrita na matricula n. 1735, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITÓRIA**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 223 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 223 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. LORIVAL FERREIRA PEREIRA**, Matrícula 876, ocupante do Cargo Efetivo de "**MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO",** lotado na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/06/2024 À 15/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 221 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 221 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. SUMAYA MAHIBA FARHAT BORGES**, Matrícula 2231, ocupante do Cargo Efetivo de "**CIRUGIÃO DENTISTA",** lotada na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	01/06/2024 À 15/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2754/2024

LEI Nº 2754/2024

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO TERRENO PARA A EMPRESA PAIAGUAS AGRI S/A E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a empresa **PAIAGUAS AGRI S/A**, a área de 109.910,04 m2 **(cento e nove mil e novecentos e dez e quatro metros quadrados)**, localizado na área de matricula nº 8.607, livro 02-AQ em 28/11/2011 no 1º Cartorio de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga-MT, destinada a construção de uma usina de beneficiamento de algodão.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de até dezembro do ano de 2024 para inciar as obras de construção da usina de beneficiamento de algodão, e o prazo de até dezembro do ano de 2026 para a conclusão da obra, sob pena de reversão da doação.

§ 1° – A Empresa terá o prazo máximo de 01 (um) ano, para iniciar as operações na Empresa.

§ 2° – Considera-se início das operações, para efeito desta Lei, estar em funcionamento, com alvará de funcionamento, e gerando empregos.

Art. 3º - A presente doação fica condicionada as seguintes cláusulas:

I – cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;

II – prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua sede;

III – prova de regularidade, em se tratando de empresa já em atividade, quanto a:

a) tributos e contribuições federais;

b) tributos estaduais;

c) tributos do Município de sua sede e ao Município de Paranatinga;

d) contribuições providenciarias;

e) FGTS.

IV – projeto circunstanciado do investimento industrial que pretende realizar, compreendendo a construção do prédio e seu cronograma, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativa do ICMS a ser gerado, projeção do número de empregos diretos e indiretos, a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade industrial e estudo de viabilidade econômica do empreendimento;

V – projeto de preservação do meio ambiente e compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causados pela indústria;

VI – certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver a sua sede e a na Comarca de Paranatinga;

VII – apresentação de cronograma físico-financeiro de implantação da empresa;

VIII – manifestação, por escrito, do conhecimento desta Lei, aceitando-a, em todos os seus termos e efeitos.

§1º. O requerimento deverá ser acompanhado, ainda, de memorial contendo os seguintes elementos:

a) valor inicial de investimento; **b)** área necessária para sua instalação; **c)** absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura; **d)** efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município; **e)** viabilidade de funcionamento regular; **f)** produção inicial estimada; **g)** objetivos; **h)** atestados de idoneidade financeira fornecidos por instituições bancárias; **i)** demonstração das disponibilidades financeiras para aplicação no investimento proposto; **j)** efetivo aproveitamento de mão-de-obra de profissionais do Município, salvo o que decorre de especialização vinculado ao projeto da empresa.

Art. 4º - São hipóteses de revogação, através de retrocessão, da doação da área:

I - não conclusão do projeto de construção dentro de 06 (seis) meses a partir do término do prazo previsto no cronograma de execução físico-financeira; **II** – modificação, no todo ou em parte, sem a devida autorização, da destinação do projeto utilizado para obter os benefícios desta Lei;

III – interrupção por mais de 60 (sessenta) dias, em um período de 01 (um) ano;

IV – redução de número de empregados em mais de 40% (quarenta por cento), sem motivo justificado;

V – venda ou transferência, no todo ou em parte, sem motivo justificado, de equipamentos com prejuízo da produção;

VI – infringência às normas fiscais e do meio ambiente estabelecidas pela União, Estado ou Município;

VII – Locação, cessão ou arrendamento para outras entidades, sem autorização do Município de Paranatinga;

VIII – Inexecução das obras.

IX – Insolvência ou Falência da Empresa.

§1° - Reverterão ao Poder Público Municipal às áreas concedidas a título de incentivo econômico, bem como as benfeitorias nelas realizadas, quando não utilizadas em suas finalidades.

§2o - Os beneficiados por esta lei estarão obrigados a recolher aos cofres públicos do Município, em uma única vez, valor equivalente à totalidade dos benefícios recebidos, acrescidos de juros legais, correção monetária e multa de cem por cento, caso descumpram o objeto da doação, sem que estejam cumprindo com os propósitos que justificaram a concessão, do início de gozo do benefício.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos para a implantação do projeto da usina de beneficiamento de algodão da **PAIAGUAS AGRI S/A** inscrita no CNPJ sob o n. 52.177.240/0001-60, com os seguintes benefícios:

a) Carência de 2 anos para cobrança de de tributos municipais a Empresa **PAIAGUAS AGRI S/A**, inscrita no CNPJ n. **52.177.240/0001-60**; b) Isentar de tributos municipais a Empresa **PAIAGUAS AGRI S/A**, inscrita no CNPJ n. 52.177.240/0001-60 por 5 (cinco) anos;

c) suprimido...

c) Efetuar a terraplanagem e a movimentação de terras de toda a área do projeto.

§ 1º - Os incentivos descritos nas alíneas anteriores se efetivarão com geração de 70 (setenta) empregos diretos e 200 (duzentos) empregos indiretos.

§2º - Em contrapartida da doação e incentivos recebidos a empresa beneficada construirá uma escola com 06 (seis) salas de aula, padrão FNDE, com exceção de quadra poliesportiva, conforme projeto que faz parte integrante desta lei, destinada ao funcionamento da Escola Municipal 17 de Dezembro.

§3º - Fica estabelecido a data de janeiro do ano de 2017 para início da construção da escola, e a data de até dezembro do ano de 2028 para o seu término.

§4º - Fica o Poder Executivo responsável pela formação de uma Comissão para acompanhar a execução da obra de construção da escola, devendo ser composta por representantes do Executivo, Legislativo e da Escola 17 de Dezembro.

Art. 6º - Fica terminantemente vedada a utilização do referido imóvel para quaisquer outros fins, que não a desta doação.

§ 1º - suprimido....

§ 2º - suprimido....

Art. 7º - No contrato de doação a ser celebrado entre as partes deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas pela presente Lei.

Art. 8º - Os prazos se iniciarão com a publicação da presente Lei, e somente poderão ser prorrogados mediante autorização legislativa.

Art. 9º - A Escritura de Doação Ficará Condicionada a Efetiva Construção e Funcionamento da empresa sob pena de revogabilidade, sem qualquer direito de indenização por parte do donatário.

Art. 10 - Todas as despesas relacionadas com a transferência do imóvel correrão por conta da respectiva empresa.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 220 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 220 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ROSIMEIRE SANTOS AMARAL RIBEIRO**, Matrícula 4005, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE",** lotada na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	01/06/2024 À 15/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 223 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 223 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. LORIVAL FERREIRA PEREIRA**, Matrícula 876, ocupante do Cargo Efetivo de "**MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO",** lotado na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/06/2024 À 15/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 219 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 219 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARILDA TEIXEIRA DA SILVA**, Matrícula 1757, ocupante do Cargo Efetivo de "**TECNICO EM RAIO X",** lotada na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	01/06/2024 À 15/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 218 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 218 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA APARECIDA DE MATOS**, Matrícula 1768, ocupante do Cargo Efetivo de "**TÉCNICO EM ENFERMAGEM",** lotada na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	01/06/2024 À 15/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 227 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 227 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a**Sra. LIVIA MARIA GOMES BORGES SCHEFFLER**, inscrita na matricula n. 7913, do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA.**

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 217 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 217 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ELIZETE DE SOUZA MATOS TEODORO**, Matrícula 3809, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/06/2024 À 15/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 224 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 224 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. MILTON RODRIGUES BARBOSA**, Matrícula 109, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AGENTE DE SERVIÇOS GERIAIS - D",** lotado na Secretaria de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/06/2024 À 15/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 225 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 225 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. MOISES CAVALEIRO TORRES**, Matrícula 3828, ocupante do Cargo Efetivo de "**MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO",** lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/06/2024 À 15/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de junho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024

Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Obras Públicas.**.

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s) Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s): **Fornecedor**	**CNPJ**	**Enquadramento**
RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	49.149.027/0001-30	**Microempresa**
PAVIMENTA ASFALTOS LTDA	28.845.370/0001-49	**Microempresa**
CONSTRUTORA DIRECCAO LTDA	47.612.144/0001-62	**Grande Porte**
PHPAV ASFALTOS LTDA	42.839.297/0001-23	**Microempresa**
Histórico de propostas, lances e mensagens		
Propostas Inicias do Item 1		

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50721	RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	49149027000130	PROPRIA	SC	R$ 29,00	**Classificada**	--
43719	PAVIMENTA ASFALTOS LTDA	28845370000149	PRÓPRIA	CBUQ - APLICAÇÃO A FRIO, SACOS DE 25 KG.	R$ 28,90	**Classificada**	--
23749	CONSTRUTORA DIRECCAO LTDA	47612144000162	PRÓPRIA	SC 25 KG	R$ 29,00	**Classificada**	--
18295	PHPAV ASFALTOS LTDA	42839297000123	CBUQ	CBUQ	R$ 24,00	**Classificada**	--

Lances do Item 1			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	49.149.027/0001-30	R$ 29,00	03/06/2024 11:35:03 Classificado
CONSTRUTORA DIRECCAO LTDA	47.612.144/0001-62	R$ 29,00	04/06/2024 16:42:06 Classificado
PAVIMENTA ASFALTOS LTDA	28.845.370/0001-49	R$ 28,90	04/06/2024 12:28:46 Classificado
PHPAV ASFALTOS LTDA	42.839.297/0001-23	R$ 24,00	04/06/2024 20:20:38 Classificado
CONSTRUTORA DIRECCAO LTDA	47.612.144/0001-62	R$ 23,99	05/06/2024 14:56:34 Manual
PHPAV ASFALTOS LTDA	42.839.297/0001-23	R$ 23,00	05/06/2024 14:59:51 Manual
CONSTRUTORA DIRECCAO LTDA	47.612.144/0001-62	R$ 22,99	05/06/2024 14:59:56 Manual

Lances do Item 1			
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
PHPAV ASFALTOS LTDA	42.839.297/0001-23	R$ 22,50	05/06/2024 15:00:27 Manual

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PHPAV ASFALTOS LTDA	42.839.297/0001-23	R$ 22,50
2º	CONSTRUTORA DIRECCAO LTDA	47.612.144/0001-62	R$ 22,99
3º	PAVIMENTA ASFALTOS LTDA	28.845.370/0001-49	R$ 28,90
4º	RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	49.149.027/0001-30	R$ 29,00
Mensagens do Item 1			
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**	

Sistema	05/06/2024 09:00:01	O **ITEM 1** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **05/06/2024 15:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	05/06/2024 15:00:01	**ID: 18295 - Data Prop.: 04/06/2024 20:20:38** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	05/06/2024 15:00:01	O detentor da melhor oferta **ID: 23749 - Data Prop.: 04/06/2024 16:42:06** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$ 22,99**.
Sistema	05/06/2024 15:28:12	O fornecedor **PHPAV ASFALTOS LTDA** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$22,50**.
Sistema	05/06/2024 17:49:10	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	05/06/2024 15:31:38	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **05/06/2024 15:31:00hs** até o dia **05/06/2024 17:31:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		PHPAV ASFALTOS LTDA.
Pregoeiro	05/06/2024 15:32:16	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **05/06/2024 15:31:00hs** até o dia **05/06/2024 17:31:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		PHPAV ASFALTOS LTDA.
Sistema	05/06/2024 16:20:03	O fornecedor **PHPAV ASFALTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_phpav_pedra_preta_1717615203.pdf no proposta final.
Sistema	05/06/2024 17:04:00	O fornecedor **PHPAV ASFALTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** documentos_habilitacao_pedra_preta_2024_1717617839.pdf no habilitanet.
Sistema	05/06/2024 17:31:01	O prazo para o fornecedor **PHPAV ASFALTOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
Sistema	05/06/2024 17:31:01	O prazo para o fornecedor **PHPAV ASFALTOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:49:10 horas do dia 05 de Junho de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

Rithyene Gomes da Silva

Agente Público

Ledilma Aparecida da Silva Justino

Comissão de Contratação

Antonio Wezelle Brito de Sa

Comissão de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 11/2024

A PREFEITA MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 11/2024 referente à *Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Obras Públicas.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor	:	PHPAV ASFALTOS	LTDA -	42.839.297/0001-23			
Unitário Total Unitário							
Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Total Orçado Econ. % Econ. R$							
1 2.000,00 SC CBUQ CBUQ R$ 22,50 R$ 45.000,00 R$ 29,00 R$ 58.000,00 22,4137 R$ 6,50							
%							
Descrição: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO (DNIT 031/2006 DNER 313/97), PRODUZIDO EM USINA							
ESPECÍFICA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ, GRANULOMETRIA FAIXA C DOSADO, EM ATÉ 6% NÃO INFERIOR A 4% COM CAP 50/70, NÃO							
EMULSIONADO, NÃO DILUÍDO, ESTOCÁVEL POR ATÉ 20 MESES SEM PERDER A TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM							
AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EM SACOS DE 25 KG							
Subtotal Adjudicado: R$ 45.000,00				**Subtotal 22,4137 Orçado: % R$ 58.000,00**			**R$ 13.000,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 45.000,00	R$ 58.000,00	22,4137 %	13.000,00

Pedra Preta - Mato Grosso, 06 de Junho de 2024 IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 116, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.699, de 6 de junho de 2024.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

Suplementação:

Local: 011100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0006.2058.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 672 – 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.600,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito, será utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320:

Anulação:

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0007.1033.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E DEMAIS PRÉDIOS

Ficha: 408 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.600,00

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 11/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Obras Públicas.*

Fornecedor	:	PHPAV ASFALTOS	LTDA -	42.839.297/0001-23

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	UnitárioAdjudicado	TotalAdjudicado	UnitárioOrçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
1	2.000,00	SC	CBUQ	CBUQ	R$ 22,50	R$ 45.000,00	R$ 29,00	R$ 58.000,00	22,41	R$ 6,50

TotalAdjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 45.000,00	R$ 58.000,00	22,4137 %	13.000,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta-MT , 06 de Junho de 2024

IRACI FERREIRA DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.701, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MODALIDADE ESPORTIVA DE LAÇO COMPRIDO (TIRO DE LAÇO) E RECONHECE TAL ATIVIDADE COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.

DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Modalidade Esportiva de Laço Comprido (Tiro de Laço) e reconhece tal atividade como manifestação cultural no município de Pedra Preta-MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada no âmbito do município de Pedra Preta-MT, a modalidade esportiva de Laço Comprido, também conhecido como Tiro do Laço, bem como autoriza seu exercício e prática, reconhecendo tal atividade como manifestação cultural do município.

Art. 2º A modalidade esportiva de Laço Comprido (Tiro de Laço) é realizada em uma pista de laço (cancha), quando o laçador deve arremessar seu laço antes que se cavalo ultrapasse a marca de 100 (cem) metros, cerrando a laçada.

Art. 3º Compete a seus organizadores, dentre outras atribuições a:

I - criação e regulamentação das modalidades de competição;

II - definição do número de atletas por clube e formação de árbitros;

III - apresentação de emendas às regras de competição em caso de necessidade;

IV - realização do credenciamento dos respectivos atletas e dirigentes.

Art. 4º Ficam proibidos eventos em que ocorram atos de crueldade e maus-tratos cometidos contra animais, sem prejuízo das determinações e sansões previstas em outros dispositivos legais nas esferas municipal, estadual e federal, ficando sempre assegurado e garantindo a integridade e o bem-estar dos animais como prioridade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.700, DE 2024 - CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO FREI SERVÁCIO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO FREI SERVÁCIO SHULT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Concede auxílio financeiro à Associação Frei Servácio dos Agricultores Familiares do Assentamento Frei Servácio Shult, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação Frei Servácio dos Agricultores Familiares do Assentamento Frei Servácio Shult, inscrita no CNPJ nº 06.955.081/0001-60, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 78, de 4 de dezembro de 2023, de autoria do Vereador Klebis Marciano Rocha dos Santos.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

Art. 2º A Associação Frei Servácio dos Agricultores Familiares do Assentamento Frei Servácio Shult fica obrigada a prestar contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.20.606.0001.2.004.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.669, de 30 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.699, DE 2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

Suplementação:

Local: 011100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0006.2058.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 672 – 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.600,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito, será utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320:

Anulação:

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0007.1033.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E DEMAIS PRÉDIOS

Ficha: 408 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.600,00

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 028, DE 27 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 028, DE 27 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Readaptar**,à Servidora **Claudia Mendes Oliveira Costa,** matricula funcional nº 5661, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, para o exercício da função de TAE Técnico de Multimeio Didático, junto a Escola Municipal Paulo Freire, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022 e artigo 2º da Portaria nº 931 de 16 de Maio de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22/05/2024 a 22/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 27 de Maio de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **APA AGUAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO S.A.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 138/2023, oriundo da **INEXIGIBILIDADE 001/2023,** que tem como objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT."**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2023:**

1 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

Ao valor global pelos serviços prestados, será aditado a importância de **R$ 325.560,00 (Trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).**

2. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1. Fica aditivado o prazo, contados a partir do final da vigência, expirando em **23/05/2025.**

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de maio de 2024.

PORTARIA N° 029, DE 27 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N° 029, DE 27 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, a Servidora **Lucileia Rodrigues de Souza**, matrícula funcional n° 6993, ocupante do cargo efetivo de Professor de História, **para responder interinamente pela Escola Municipal Jardim das Flores, no período de 03/06/2024 a 03/07/2024**, em substituição a diretora escolar que estará de usufruto de licença prêmio, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 27 de Maio de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 154/2023, oriundo da **ADESÃO 011/2023,** que tem como objeto:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO SENDO NECESSÁRIO ELABORAÇÃO DOS LAUDOS LTCAT, PGR, PDMSO, LTID, SERVIÇO DE ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E E-SOCIAL MENSAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 154/2023.**

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:** Fica aditivado o prazo, contados a partir do final da vigência, expirando em **05/06/2025.**

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Ao valor global pelos serviços prestados, será aditado a importância de **R$ 89.569,20 (Oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, a serem pagos em **12 (doze)** parcelas iguais no valor de **R$ 7.464,10 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)** a ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BH LABORATÓRIOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **Dispensa 002/2024** cujo objeto é: "**"AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS DE LABORATÓRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **3 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 - CLÁUSULADÉCIMAQUINTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 44.791,25 (Quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de maio de 2024.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2021.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 155/2021, oriundo da **ADESÃO 042/2021,** que tem como objeto: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°038/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de nº 155/2021:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **29/07/2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 12.078.066,00 (Doze milhões, setenta e oito mil, sessenta e seis reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de maio de 2024.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 157/2023, oriundo da **CHAMADA PUBLICA 001/2023,** que tem como objeto: **"SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, INTERESSADA NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO VOLTADO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE, ENGLOBANDO A GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA CHARLES FREDERICO FUMIERI E PRONTO ATENDIMENTO DE UNIÃO DO NORTE".**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objetivo a alteração do PLANO DE TRABALHO a ser executado pela OSS e consequentemente o ajuste do escopo contratual que foi realizado nos termos dispostos no Ofício DPJUR 742/2024 e anexos, o qual será parte integrante dessa avença com a denominação "1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão – alteração do Plano de Trabalho – Anexo I."

1.2 O presente ajuste resultará na elaboração do termo específico que conterá as metas a atingir redefinidas, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desemprenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes o qual será parte integrante dessa avença como a denominação "1º Termo Apostilamento ao Contrato de Gestão – Alteração de Metas. "

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

2.1 O presente contrato passará a ter um valor mensal de R$ 1.366.455,34 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

2.1.1. O valor de R$ 819.873,20 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos), será transferido mensalmente até o 5º dia de cada mês como Parcela Fixa para manutenção das despesas administrativas da UPA, pronto atendimento de União do Norte e serviços de resgate móvel, limitado aos valores efetivamente comprovados da utilização dos recursos;

2.1.2. O valor de R$ 546.582,14 (quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos) será transferido mensalmente até o 15º dia útil, como Parcela Variável, conforme faixa de desempenho referente ao cumprimento de metas QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS. O pagamento será condicionado à comprovação de prestação de serviços (volume de produção estimada/realizada), limitado aos valores efetivamente comprovados da utilização dos recursos.

2.2 O presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO não retira do Município de Peixoto de Azevedo a responsabilidade pelo pagamento dos valores fixados nos Autos do Processo nº 1000949-18.2024.8.11.0023 que tramita perante a 2ª vara da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA ALTERAÇÃO

3.1 O presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO da revisão de valores orçamentários previstas no item 9.1 do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE GESTÃO firmado entre as partes.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de maio de 2024.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI - ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 034/2020,** cujo objeto é a "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 054/2020:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **22/04/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

2 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ao valor global pelos serviços prestados, será aditado a importância de **R$ 64.860,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de abril de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, no departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA;

COL	NOME:
01	NATANAEL SILVA CONCEIÇÃO
02	ADRIANO ANDRADE LIMA
03	LUIZ EDUARDO DA SILVA
04	LUIZ EDUARDO GUIMARÃES JORGE

CARGO: PROFESSOR DE I A IV – ZONA URBANA;

COL	NOME:
23	ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXÃO
24	ROSELAYNE FELIX DA SILVA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA;

COL	NOME:
18	LARICE DOS REIS NASCIMENTO
19	MICHELE MEDEIROS DE SOUZA
20	ISLA GRACIELI GREGORIO
21	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA
22	ALINE DA SILVA MOREIRA
23	CLAUDIA DE FÁTIMA LIMA
24	LORRANE SOUSA SANTOS
25	HELLEN KARINE ZACQUI DEBASTIANI
26	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA
27	IRENE GONÇALVES DE SOUZA
28	DANIELLA NARDES CZECHOVSKI
29	DIANA MARIA LOPES DE MATOS
30	REGIANE DINIZ MATOS OLIVEIRA
31	ANGELICA DE SOUSA COSTA
32	CLAUDETE SILVEIRA DAMAS MACHADO
33	ANDREZA FERREIRA SILVA RAMALHO
34	RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA

CARGO: TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO - ZONA RURAL;

COL	NOME:
04	KARINE LETÍCIA FERNANDES

Apresentar os seguintes documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge (se for o caso);

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Carteira de Trabalho;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;

11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Documentos originais:

13. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;

14. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

15. Declaração contendo endereço residencial;

16. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

17. Declaração de Bens;

18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

19. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;

20. Comprovante do número da conta bancaria (Banco Brasil ou Caixa Econômica conta salário).

21. Apresentar os seguintes exames e Atestado Médico:

a) hemograma completo;

b) Ácido úrico;

c) glicemia de jejum;

d) Colesterol Total e Frações

e) creatinina;

f) ureia;

g) triglicerídeos;

h) Transaminases (TGO,TGP);

i) Sorologia para Chagas;

j) radiografia do tórax em PA e perfil com laudo;

k) eletrocardiograma (ECG), com laudo;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo médico psiquiatra;

m) Atestado de Saúde Física e Mental (admissional) emitido pela junta médica oficial do município.

22. Qualificação cadastral E-social (DRH da prefeitura).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários.

Peixoto de Azevedo - MT, 07 de Junho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº 01/2024/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº 01/2024/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO

CULTURA AUDIOVISUAL

A Prefeitura municipal de Peixoto de Azevedo por intermédio do Departamento Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente Edital a seleção e termo de execução direta de projetos culturais que visa selecionar e fomentar projetos de ações culturais dentro do segmento do AUDIOVISUAL estabelecido no Plano de Trabalho. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção e termo de execução direta de projetos culturais dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, referente a LC nº 195, de 08 de junho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), bem como o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de MAIO de 2023, que regulamenta a LC nº 195, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

1.2. A presente seleção e termo de execução direta de projetos culturais terá como princípios em especial a liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

1.3. A presente seleção e termo de execução direta de projetos culturais tem como objetivos em especial fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamentos públicos da cultura no Município; fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura, atingindo todos os segmentos culturais; preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural peixotense; ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais; democratizar o acesso da sociedade peixotense as artes e à cultura;

1.4. A presente seleção e termo de execução direta de projetos culturais cumprirá as responsabilidades do Poder, em especial fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei; proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo seu território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações; promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

1.5. A presente seleção e termo de execução direta de projetos culturais de projetos constitui-se em um mecanismo específico de articulação com trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, grupos artístico culturais, empreendedores criativos e entidades com ou sem fins lucrativos, de forma descentralizada para o município de Peixoto de Azevedo, fortalecendo a gestão da Cultura, visando a democratização do acesso à arte, à cultura e desenvolvimento da economia criativa, promovendo o fortalecimento dos segmentos artísticos em Peixoto de Azevedo, incentivando o intercâmbio de ideias e experiências, o encontro de artistas, a ampliação e formação de novas plateias, e a circulação de grupos e artistas estabelecidos no Município de Peixoto de Azevedo

1.6. A seleção e termo de execução direta de projetos culturais será regida por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram.

1.7. O (a) proponente não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

1.10. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no sítio SMIIC (Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais) no espaço Lei Paulo Gustavono link https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/ e o resultado final será publicado no Diário Oficial eletrônico de

Peixoto de Azevedo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Peixoto de Azevedo.

1.11. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do **Anexo V**, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a Comissão de Processo, por meio do e-mail institucional: departamentodecultura@peixotodeazevedo.mt.gov.br.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de projetos culturais oriundos da produção independente dos setoriais artísticos e culturais, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Peixoto de Azevedo, enquadrados nos seguintes segmentos: desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos; produção de curtas, médias e longas-metragens; séries e websséries; telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação; produção de games; videoclipes; etapas de finalização; pós-produção; e outros formatos de produção audiovisual.

2.2. A presente Seleção Pública, visa fomentar projetos de ações culturais dentro dos segmentos e categorias estabelecidas no Plano de Trabalho. Com o objetivo de apoiar o setor produtivo da cultura de Peixoto de Azevedo para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor, decorrente de calamidade públicas ou pandemia..

2.3. As propostas a serem selecionados na presente seleção e premiação de projetos culturais poderão ser projetos Culturais através de desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos; produção de curtas, médias e longas-metragens; séries e websséries; telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação; produção de games; videoclipes; etapas de finalização; pós-produção; e outros formatos de produção audiovisual, que se relacionem de maneira direta com o setor produtivo da cultura do áudiovisual, estabelecidas no seguinte plano de trabalho:

3.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

3.1.Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 25 minutos, de [ficção, documentário, animação etc].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

3.2. Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

3.3. Desenvolvimento de roteiro de longa-metragem:

Este edital refere-se ao apoio para o desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens, com duração de até 70 minutos, de [ficção, documentário, animação etc.]

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

3.4. Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

3.5. Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

3.6.Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediac?ão/formação; e

II - Apresentac?ão do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3.7. Apoio a cineclubes

Neste edital, o Apoio a cineclubes refere-se a ações de criac?ão e/ou manutenc?ão de cineclubes.

Entende-se por cineclube grupo de pessoas ou associac?ão sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de proposta de criac?ão de cineclube é necessária a apresentac?ão de prova da existe?ncia de local viável à instalac?ão do cineclube e adequado para realizac?ão das sessões e demais ac?ões – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de propostas de itinera?ncia deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de manutenc?ão deve ser apresentada comprovac?ão de que o cineclube está em atividade há pelo menos tre?s meses, devendo a comprovac?ão ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgac?ão e/ou lista de presenc?a de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

3.8. Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual

Neste edital, a Pesquisa sobre o audiovisual refere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada realidade local e/ou regional. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros.

É preciso apresentar:

Problema de pesquisa: formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados.

Objetivos: delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa.

Revisão da literatura: apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema.

Metodologia: descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados.

Cronograma: elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa.

Resultados esperados: possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa.

3.9. Apoio a mostras e festivais

Neste edital, o apoio a mostras e festivais audiovisuais tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

É importante valorizar a realidade brasileira, regional e local.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever na presente Seleção Pública proponentes residentes e não residentes em Peixoto de Azevedo:

a) Pessoa Jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos;

4.1.2. O proponente não necessariamente deverá estar sediado em Peixoto de Azevedo.

4.1.3. O proponente Pessoa Jurídica (PJ) de direito privado com ou sem fins lucrativos deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada no CNAE de produção audiovisual, cinematográfica, filmagem e afins.

4.1.7. Poderá fazer parte da equipe do projeto integrantes que não sejam do município de Peixoto de Azevedo;

4.1.5. O mesmo proponente poderá propor e celebrar apenas um projeto no presente edital publicado pelo Município para aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo em Peixoto de Azevedo/MT.

4.2. Está vedado e impedido de participar como proponente da presente seleção de projetos culturais:

4.3. Membros titulares do Conselho Municipal de politicas Cultura, servidores do Departamento Municipal de Cultura.

4.4. Ações cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural;

4.5. Ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuito privados ou a coleções particulares.

4.6. Ações culturais oriundas dos poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, que sejam de responsabilidade de produtores privados exclusivamente caracterizados como intermediários;

4.7. Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes.

5. Os projetos serão selecionados de acordo com a distribuição de quantidades, valores unitários e segmentos estabelecidos na seguinte **"Tabela de Distribuição Financeira".**

PLANO DE TRABALHO

Lei nº 195/2022 - Art 6 INCISO I								
SEGMENTO CULTURAL	CATEGORIA	PROJETO/ ATIVIDADE/ PROPOSTA	PREMIAÇÃO	QUANTIDADE AMP. Concorrência	Cotas p/pessoas Negras	Cotas p/pessoas indígenas	QUANTIDADE DE VAGAS	TOTAL
AUDIOVISUAL MUSICAL	PRODUTORES, ARTISTAS, SEGMENTO DO CULTURAL MUSICAL. Devendo ser executado no Município de Peixoto de Azevedo.	Apoio à produção de projeto de LIVE musical audiovisual sendo transmitido gratuitamente. Devendo ser executado no Município de Peixoto de Azevedo.	R$ 25.000,00	1	0	0	1	R$ 25.000,00
DIVERSOS	PRODUTORES, ARTISTAS, SEGMENTO DIVERSOS Devendo ser executado no Município de Peixoto de Azevedo.	Realização de Festival de PIPA E HIP HOP contemplando artes periféricas. Devendo ser executado no Município de Peixoto de Azevedo.	R$ 25.000,00	1	0	0	1	R$ 25.000,00
DIVERSOS	Livre	Apoio a projetos de demanda Livre com produção áudio visual	R$ 25.000,00	1	0	0	1	R$ 25.000,00

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Serão selecionados um total de 3 (Tres) projetos, especifico para o segmento AUDIOVISUAL, com valores entre R$ 25.000,00, de acordo com o plano de trabalho expresso no subitem 5 deste edital, totalizando o valor de R$ **R$ 75.000,00** a serem investidos.

6.2. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração das parcerias é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretario
Programa: 0011 cultura na cidade
Projeto/Atividade: 10646 – Seleção de projetos Culturais para produções audiovisuais – Paulo Gustavo
FONTE: 1715.00.00 – Dest. Ao setor cultural n. 195/2022
RED: 140 – Transferências Destinadas ao setor cultural - LC n. 195/2022
Classificação por natureza de despesa: 33.90.39.00.00

6.3. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, o Departamento Municipal de Cultura poderá convocar propostas, além da quantidade de projetos a serem contemplados e valor total a ser investido previstos no Edital, conforme subitem 7.1 do Edital, para formalização de Termo de Compromisso obedecendo ordem de classificação e comprovado interesse público.

7. DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA

7.1. Previsão da execução do projeto em até 90 (noventa dias) a contar da data do recebimento do recurso;.

7.2. No preenchimento do formulário da ficha de inscrição do projeto, ANEXO II, o proponente poderá prever a utilização do recurso para os itens que seguem:

a) Concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos;

b) Concepção, definição de metodologia e elaboração de projeto de uma ação cultural;

c) Matéria-prima e ou material de consumo, nacional ou importado, diretamente relacionado com o

desenvolvimento do projeto;

d) Aluguel e/ou aquisição de instalações, máquinas, equipamentos e laboratórios necessários ao projeto;

e) Desenvolvimento de software ou aplicativos relacionadas ao desenvolvimento do projeto;

f) Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da equipe técnica do projeto.

g) Pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas

bancárias previstas no plano orçamentário;

h) Contratação de serviços diversos necessários para o desenvolvimento do projeto, desde que previsto na

proposta e informando sua finalidade.

i) Contratação de consultoria especializada para auxiliar no desenvolvimento do projeto, serviço ou

processo proposto.

j) Pagamento de direitos autorais e outras taxas relativas à relacionada com o uso de propriedade intelectual.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Para se inscrever o proponente deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição e cumprir as determinações deste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram.

8.2. As inscrições ocorrerão entre os dias **05/06/2024 a 15/06/2024, mediante as seguintes formas:**

a) PRESENCIALMENTE : realizadas exclusivamente por meio da entrega do **ANEXO II** do Edital, Formulário de Inscrição de forma impressa e assinada, anexados os documentos listados no ANEXO II do Edital, no protocolo do Departamento Municipal de Cultura, das 8:00 h às 11:00 h e 14:00 h às 17:00 h, localizado na Rua Venceslau Brás, S/N, Bairro Alvorada.

8.3. Não será aceita inscrição via e-mail ou outra modalidade a não ser a prevista neste Edital ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

8.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo ao Departamento Municipal de Cultura do direito de excluí-lo da seleção e premiação de projetos culturais se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

8.5. A inscrição do proponente implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

9. Documentos obrigatórios que deverão ser anexados junto a ficha de inscrição:

9.1.2. Pessoas Jurídicas

A. Cópia de documento de abertura ou constituição de Pessoa Jurídica, podendo ser:

I. Registro Comercial;

II. Requerimento de Empresário;

III. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;

IV. Ato Constitutivo;

V. Estatuto Social;

VI. Contrato Social em vigor,

VIII. ou, outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.

B. Cópia da Última atualização do Estatuto Social, Contrato Social; C. Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente; D. Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente; E. Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). F. Comprovante de residência; G. Planilha de Orçamento - preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo; H. Planilha de Cronograma de Execução - preenchida; I. Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe; J. Anexo 10, devidamente preenchido e assinado; K. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Comarca de domicílio da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is); L. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de Mato Grosso da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is); M. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; N. Certidão Negativa Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT; O. Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta); P. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST.

10- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. As inscrições selecionadas serão submetidas à análise da Comissão de Habilitação Documental, que serão verificadas nessa fase se as propostas cumprem os requisitos mínimos descritos nos itens **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** e **8. DAS INSCRIÇÕES** do Edital, e parecer conclusivo pelas Comissões de Habilitação Documental e Seleção Técnica.

10.2. os projetos serão selecionados seguindo os critérios:

CRITÉRIO	PONTO MAX
A) Excelência, originalidade e relevância do projeto.	0 a 20
Aspectos norteadores: Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva; Ações de intercâmbio e parceria com o outros artistas ou coletivos.	
B) Efeito multiplicador do projeto	0 a 10
Aspectos norteadores: Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; de interesse público; Importância da ação para os beneficiados, profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; Parcerias e alianças agregadas;	
D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto	0 a 10
Aspectos norteadores: Proposta orçamentária contemplando as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; Proposta compatível com preços de mercado; Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor previsto no edital.	
E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto	0 a 10
Aspectos norteadores: Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, a proposta; Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	
F) Econômico/Social	0 ou 10
Proponentes que se autodeclararam baixa-renda (com proventos mensais de até 01 salário mínimo); ou não possuir renda fixa (carteira assinada);	
g) Projetos de Associações, Coletivos ou grupos Culturais; ou Equipe com 03 ou mais pessoas envolvidas diretamente	0 ou 20
Incentivo a projetos coletivos e com a participação de mais pessoas.	
i) Projeto com a participação de Pessoas com Deficiência	0 ou 20
MAXIMA PONTUAÇÃO	100

10.3. A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos.

PARÁGRAFO UNICO: Se for detectada inveracidade na autodeclaração de pertencimento, o proponente será DESCLASSIFICADO da inscrição.

10.4. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiveram maior pontuação na somatória dos critérios sociais (f, g, h e i), persistindo será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação no critério “a) Excelência, Originalidade e Pertinência” e, se ainda persistir, a proposta que obtiver a maior pontuação no critério ”B) Efeito Multiplicador do Projeto”.

10.5. Os resultados da fases será publicado no sitio SMIIC (Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais) no espaço Lei Paulo Gustavono link https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

10.6. Caberá recurso, de acordo com cronograma contido no item 13 do Edital, através do preenchimento e assinatura do Anexo V do Edital e envio cópia para o e-mail departamentodecultura@peixotodeazevedo.mt.gov.br que será analisada pela Comissão de Habilitação. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11. DAS COMISSÕES

11.1. A presente Seleção Pública, conforme descrito no item 9 do Edital, é composta pelas fases que seguem:

11.1.1. **FASE DE ANALISES/HABILITAÇÃO**: será verificada nessa fase se as propostas pré-selecionadas cumprem os requisitos mínimos descritos nos itens **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** e **8. DAS INSCRIÇÕES** do Edital, e parecer conclusivo pelas Comissões de Habilitação Documental e Seleção Técnica.

11.1.2. **FASE DE SELEÇÃO**: as propostas serão analisadas e pontuadas conforme critérios de seleção estabelecidos nos itens **7. DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA** e **10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO** do Edital pelas Comissões de Habilitação Documental e Seleção Técnica com emissão de parecer.

11.2. Os projetos inscritos serão submetidos às Comissões de Habilitação Documental e Seleção Técnica.

11.3. As Comissões de Avaliação, seleção e habilitação Técnica serão designadas por ato do prefeito municipal.

11.3.1. São competências da Comissão de seleção e habilitação:

a) A análise das inscrições, que consiste na verificação dos requisitos exigidos nos itens 4 e 8 desta seleção de projetos culturais e verificará as inscrições conforme check list de inscrição, ANEXO II do Edital, e emitirá parecer conclusivo classificando cada inscrição como HABILITADA ou INABILITADA.

b) Realizar convocação dos selecionados e receber a documentação complementar necessária para formalização do Termo de Compromisso, conforme check list ANEXO VI do Edital e parecer técnico para prosseguimento do processo de formalização descrito no item 10 do Edital**.**

11.4. Será nomeada a Comissão de Avaliação, seleção e habilitação Técnica através de Portaria sendo composta por, no mínimo, 03 pessoas incluindo servidores do departamento Municipal de Cultura e membros do Conselho de Cultura com as competências que seguem:

a) Realizar a avaliação técnica, que poderão emitir parecer em conjunto ou individualmente, conforme item 7 que diz respeito às especificidades do projeto/proposta e os critérios de seleção de acordo com o item 10 do Edital.

b) A Comissão de Avaliação, seleção e habilitação Técnica poderá solicitar adequação da proposta, tais como alteração e adequação caso selecionado, será condição para formalização do Termo de Compromisso a realização das adequações solicitadas.

11.5. Será publicado no sítio SMIIC (Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais) Lei Paulo Gustavo no link https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/ , a lista dos inscritos com as seguintes classificações: SELECIONADO, CLASSIFICADO E DESCLASSIFICADO, homologado, conforme cronograma contido no cronograma do item 7, cabendo recurso dessa decisão. 11.6. Transcorrido o

prazo recursal previsto no cronograma do item 12, o resultado será divulgado pelo sítio SMIIC (Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais) Lei Paulo Gustavo no link https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/, na data estabelecida no referido cronograma.

12. DO CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	07/06/2024 a 17/06/2024
Período para impugnações ao Edital	18/06/2024 a 19/06/2024
Divulgação do resultado das análises de impugnação	22/06/2024
FASE DE HABILITAÇÃO	
Resultado da fase de habilitação	25/06/2024
Período para recurso da fase de habilitação	26/06/2024
Prazo para julgamento dos recursos da fase de habilitação	27/06/2024
Divulgação do julgamento dos recursos da fase de habilitação	29/06/2024
FASE DE SELEÇÃO	
Resultado da fase de seleção	03/07/2024
Período para recurso da fase de seleção	03/07/2024
Prazo para julgamento dos recursos da fase de seleção	04/07/2024
Divulgação do julgamento dos recursos da fase de seleção	06/07/2024
DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO	
Apresentação da documentação complementar	09/07 a 14/07/2024
Dos procedimentos internos do Departamento Municipal de Cultura	16/07 a 02/08/2024
EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS	
90 dias partir do repasse dos recursos	

13. DA EXECUÇÃO; 131. Os proponentes dos projetos selecionados terão 90 dias, a partir do recebimento do recurso para estarem executando suas propostas; 13.2. O cronograma da execução deverá estar prevista no ato da inscrição; 13.3. Será de responsabilidade do proponente a correta execução e apresentação da proposta selecionada, visando à disponibilização. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos, instrumentos e quaisquer necessidades para execução da proposta. 14. DO VALOR DO RECURSO E PAGAMENTO: 14.1. O valor da premiação será aquele indicado na tabela constante do item 5 deste edital, por proposta de artistas e/ou grupo e serão repassados mediante ordem bancária. 14.2. O recurso será pago somente após a entrega e aprovação dos documentos apresentado na forma e prazo previsto neste edital antes da execução da proposta. 14.3. O valor será pago em parcela única a ser repassada ao proponente. 14.4. Na falta da apresentação completa da documentação, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado no prazo estabelecido neste edital será convocado suplente, por ordem decrescente de pontuação, da área em que houve a desistência. 14.5. Em caso de não existência de propostas classificadas ou de suplentes que cumpram a vaga da linguagem artística apontada, a vaga em aberto será destinada para a linguagem na qual foram realizadas o maior número de inscrições homologadas, sendo selecionado o primeiro suplente desta e, em caso de empate entre número de homologadas entre linguagens. 15. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO 15.1 Os selecionados terão o prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da divulgação do resultado final e/ou convocação, para apresentação dos documentos listados abaixo, no qual deverão ser protocolizados na sede do departamento Municipal de Cultura, localizado na rua Venceslau Brás , S/N, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo-MT - CEP: 78.530-000.

15.1.1. Documentos obrigatórios que deverão ser protocolados.

A. Comprovante de conta corrente, podendo ser em qualquer instituição financeira; **16.2 O cronograma desta etapa poderá sofrer alteração, mediante as necessidades dos procedimentos internos de celebração e repasse financeiro. 15.3 Depois de apresentada a documentação, conforme subitem 15.1.1 do Edital, o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA realizará os trâmites internos que segue: a) Verificação dos documentos apresentados com emissão de check list b) Emissão de parecer técnico; c) Indicação de servidor para realização de fiscalização, acompanhamento e análise da prestação de contas; d) Emissão de PED (pedido de empenho) e Empenho; e) Elaboração da minuta do Termo de Compromisso; f) Análise e emissão de parecer jurídico; g) Recolhimento das assinaturas; h) Publicação do extrato do Termo de Compromisso. i) Repassar o recurso financeiro na conta do projeto indicado pelo selecionado 15.4. Para assinatura do Termo de Execução, o proponente deverá ir até a sede do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA localizado na rua Venceslau Brás , S/N, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo-MT - CEP: 78.530-000., de segunda a sexta-feira, sob pena de não recebimento dos recursos financeiros até a confirmação do recebimento do Termo assinado pelo departamento Municipal de Cultura. 15.5 os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo exigido no subitem serão DESCLASSIFICADOS 16. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS 16.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas: a) Executar todas as ações em Peixoto de Azevedo sendo na Zona Urbana ou Rural, o que se destina o projeto. b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo; c) Prestar Contas no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de execução, com as documentações dos ANEXOS VIII e IX do Edital, que deverão ser protocolados na sede do departamento Municipal de Cultura, localizado na rua Venceslau Brás , S/N, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo-MT, no horário das 08:00 às 11:00 e/ou 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá-MT), de segunda a sexta-feira. Contato no telefone (66) 3575 1539; d) Utilizar conta corrente; e) Fazer menção do Edital de forma a ser estabelecida na assinatura do contrato, nas formas físicas e digital de divulgação do projeto; f) Comprovar todas as despesas, através do formulário de prestação de contas e comprovantes, conforme ANEXOS VIII e IX do Edital; 16.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação; a) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, especialmente através de mídias sociais, as logomarcas do Departamento Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Governo Federal e Ministério da cultura, como apoio institucional, conforme "Manual de Aplicação de Marca da Lei Paulo Gustavo" disponibilizado no site https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; c) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe do Departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo; e) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Equipe do Departamento Municipal de Cultura para eventuais notificações; f) Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a**

imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido pelo Departamento Municipal de Cultura. 16.3. São obrigações do Departamento Municipal de Cultura. a) Realizar os procedimentos internos necessários para formalização do Termo de Execução; b) Orientar e prestar esclarecimentos aos selecionados acerca dos procedimentos de formalização do Termo de Execução e de sua execução; c) Fiscalizar a execução do projeto, podendo interferir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão e dar conformidade aos relatórios e outros documentos; d) Realizar a análise da prestação de contas e emitir relatório técnico sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução: f) Obrigações previstas nos marcos legais da Lei nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e demais legislações que se fizerem necessárias. 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente seleção e premiação de projetos culturais poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa do Departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo.

17.2. O Departamento Municipal de Cultura não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados.

17.3. Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrada o período de inscrição.

17.4. A Administração Pública poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para esta Seleção se julgar que os projetos apresentados não apresentem qualificação mínima e/ou não atendam aos ob8jetos da seleção e premiação de projetos culturais.

17.5. Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

17.6. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes nesta seleção e premiação de projetos culturais, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

17.7. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.

17.8. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

Fazem parte deste edital:

ANEXO I - CHECK LIST DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - MODELO DE PLANILHAS - CRONOGRAMA

ANEXO IV – MODELO DE **PLANILHA DE ORÇAMENTO**

ANEXO V – MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VIII– CHECK LIST DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO X – TERMOS E DECLARAÇÕES

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de junho de 2024

SELMA FERREIRA

DIRETORA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I

CHECK LIST - INSCRIÇÃO NO EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº 01/2024

CHECK LIST – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO/ FASE DE HABILITAÇÃO		
Item	Descrição	Validação
1	Cópia de documento de abertura ou constituição de Pessoa Jurídica, podendo ser: I. Registro Comercial; II. Requerimento de Empresário; III. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual; IV. Ato Constitutivo; V. Estatuto Social; VI. Contrato Social em vigor, VIII. ou, outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.	
2	Cópia da Última atualização do Estatuto Social, Contrato Social;	

3	Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, do representante legal;	
4	Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), do representante legal;	
5	Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ).	
6	Comprovante de residência Peixoto de Azevedo. Podendo ser de até 06 meses anterior à data do final do a comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel e internet de site oficial;	
7	Planilha de Cronograma de Execução - preenchida;	
8	Currículo / Portfólio do proponente;	
9	Anexo 10, devidamente preenchido e assinado;	
10	Planilha de Orçamento - preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo, conforme previsto na “Tabela de Distribuição Financeira”;	
11	Certidão Negativa de Débitos Municipais da Comarca de domicílio da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);	
12	Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de Mato Grosso da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);	
13	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;	
14	Certidão Negativa Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT;	
15	Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta);	
16	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST.	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO DIRETA CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº 01/2024

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA N°01/2024 - AUDIOVISUAL
DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO. ( ) DECLARO (OBRIGATÓRIO)
RAZÃO SOCIAL: (OBRIGATÓRIO)
NOME FANTASIA: (OBRIGATÓRIO)
CNPJ: (OBRIGATÓRIO): INSC. ESTADUAL: (NÃO OBRIGATÓRIO):
CNAEs: (OBRIGATÓRIO) - Indicar cada código de CNAE presente em seu CNPJ.
TELEFONE: (OBRIGATÓRIO)
E-MAIL : (OBRIGATÓRIO) FORMATO: EMAIL@DOMINIO COLETADO DO PRÉ-CADASTRO
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, CEP):
REDES SOCIAIS
FACEBOOK: INSTAGRAM: YOUTUBE:
REPRESENTANTES LEGAIS
Os documentos complementares de Pessoa Jurídica serão solicitados após a publicação de Resultado Final, conforme descrito no item 10 do Edital. **OBSERVAÇÃO:** O(s) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) deverá(ão) coincidir com a Ata de Eleição e Posse da Instituição.
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL 1
NOME COMPLETO: (OBRIGATÓRIO)
CARGO: (OBRIGATÓRIO)
DATA DE NASCIMENTO: (OBRIGATÓRIO) / /
CPF: (OBRIGATÓRIO) FRENTE E VERSO DO DOCUMENTO CONTENDO O NÚMERO DE CPF R.G. OU DOCUMENTO EQUIVALENTE: (OBRIGATÓRIO) FRENTE E VERSO DO DOCUMENTO DE RG OU OUTRO EQUIVALENTE ÓRGÃO EXPEDIDOR - RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE: (OBRIGATÓRIO)
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, CEP):
IDENTIDADE DE GÊNERO: **Mulher ( )** **Homem ( )** **Outros ( ) _____**
NA EQUIPE DE REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO HÁ A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S)? (OBRIGATÓRIO) ( ) SIM ( ) NÃO Se SIM, deverá fazer upload de arquivo contendo as Declarações de Pessoas Com Deficiência.

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA	
EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO DIRETA CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº 01/2023	
TÍTULO DA PROPOSTA: (OBRIGATÓRIO)	
Lei nº 195/2022 - Art 6 INCISO I	
CATEGORIA - Marque APENAS 01 opção Lei nº 195/2022 - Art 6 INCISO II	**VALOR**
( ) Apoio à produção de projeto de LIVE musical audiovisual sendo transmitido gratuitamente. Devendo ser executado no Município de Peixoto de Azevedo.	R$ 24. 990,00
( ) Realização de Festival de PIPA E HIP HOP contemplando artes periféricas. Devendo ser executado no Município de Peixoto de Azevedo.	R$ 24. 990,00
( ) Apoio a projetos de demanda Livre com produção áudio visual	R$ 24. 990,00
O QUE VOCÊ PRETENDE REALIZAR? (APRESENTAÇÃO DO OBJETIVO)	
POR QUE O SEU PROJETO É IMPORTANTE? (JUSTIFICATIVA)	
COMO ELE SERÁ REALIZADO? (METODOLOGIA)	
QUANDO A SUA AÇÃO SERÁ REALIZADA? (CRONOGRAMA)	
ONDE E PARA QUEM ELE SERÁ REALIZADO? (CONTEXTO LOCAL / PÚBLICO-ALVO).	
QUEM PARTICIPARÁ DO PROJETO COM VOCÊ? (EQUIPE).	
CURRÍCULO/PORTFÓLIO DOS ENVOLVIDOS (UPLOAD DE ARQUIVO).	

Insira aqui o nome de toda a sua equipe de trabalho, com a função que cada um desempenhará.
QUAIS ITENS E SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOS / ADQUIRIDOS? (UPLOAD DE ARQUIVO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).
COMO VOCÊ DIVULGARÁ O SEU PROJETO? (PLANO DE COMUNICAÇÃO).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Utilize esse espaço inserir dizer algo relacionado ao seu projeto que você acredita que não se enquadra em nenhuma das perguntas anteriores e que seja relevante para a análise do seu projeto. (observar os critérios de avaliação no Edital).

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____

Nome Completo e Assinatura

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº 01/2024- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1 –			
	Descrição da atividade	**início**	**fim**
1.1			
1.2			

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE ORÇAMENTO EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº 01/2024- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
Item	**descrição da despesa**	**Unid. de medida**	**qnt.**	**v. unitário**	**v. total**
1					**0**
2					**0**
3					**0**
TOTAL					**0**

ANEXO V

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº 01/2024- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO

Nome Completo:	
CPF:	
E-MAIL	
TELEFONES	
FASE DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	
RAZÕES DO RECURSO	
DATA:	
ASSINATURA	

ANEXO VI

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº 01/2024- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO

CHECK LIST – FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR		
Item	Descrição	Fls.
1	Comprovante de conta corrente em Instituições Financeira Pública Federal (Banco do Brasil)	

ANEXO VII

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº 01/2024- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE EXECUÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E O (A) SR(A) _____ PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O Município Peixoto de Azevedo-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa na Rua Ministro Cesar Cals, S/N – Centro Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Ferreira De Souza, brasileiro, portador do CPF nº 408. 557.409-49 e Carteira de Identidade RG nº 3462335, de ora em diante denominado simplesmente MUNICÍPIO e considerando os recursos repassados via “Lei Paulo Gustavo”, nos termos da Lei Federal nº 195/2022, do Decreto Federal nº. 11.525, de 11 de Maio de 2023 e da Lei Municipal nº 1.139/ 2021 e o Sr(a) _____, agente cultural, residente e domiciliado(a) na Rua __, nº __ Bairro: _____ Peixoto de Azevedo-MT, portador(a) RG nº _____, Orgao exp:_____, CPF nº _____, proposta / protocolo nº ____/2024, doravante denominado BENEFICIÁRIO(A) celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO selecionado por meio do

EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL- PAULO GUSTAVO Nº 01/2024/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/ PEIXOTO DE AZEVEDO , que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o(a) BENEFICIÁRIO(A) declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O MUNICÍPIO e o(a) BENEFICIÁRIO(A) resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao BENEFICIÁRIO selecionado por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL- PAULO GUSTAVO Nº 01/2024/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO** , seleção pública, de agentes culturais, residentes e atuantes no Município de PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, que possuam relevante ação cultural no Município no âmbito da Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do Art.8 da Lei 195/2022, para execução de ações destinadas ao setor cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I. O valor total bruto a ser concedido pelo MUNICÍPIO ao(à) BENEFICIÁRIO(A) é de R$ _____, liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única. II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) BENEFICIÁRIO(A), Banco _____, agência nº _____ , conta nº _____ ( ) corrente / ( ) Conta Poupança, conforme Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

1. Além de outras obrigações já previstas no Edital nº 01/2024, caberá ao Proponente:

a) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução da proposta;

b) submeter à apreciação e aprovação prévia do Departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo e da Comissão Municipal de Cultura, qualquer atividade adicional ou alteração na proposta aprovada, que entenda que deva ser executada;

c) arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram da proposta cultural contemplado, inclusive quanto à criação de novos encargos;

d) responsabilizar-se pelos eventuais danos causados diretamente ao departamento Municipal de cultura a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da proposta cultural, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização das ações da proposta.

e) submeter-se à fiscalização da Comissão Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo e do departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo e de seus mandatários no que tange às suas obrigações;

f) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere a proposta cultural;

g) executar adequadamente as atividades da proposta cultural, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do edital e as constantes da legislação em vigor;

h) manter, durante a vigência do Termo, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital nº 01/2024;

i) executar a proposta cultural utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

j) facilitar ao departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo e aos seus mandatários, ao Conselho Municipal de Cultura e a Comissão Municipal de Cultura o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o edital e os seus anexos;

k) permitir e facilitar a inspeção da proposta cultural pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos representantes do Departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo, Conselho Municipal de Cultura e a Comissão Municipal de Cultura;

l) fazer constar nos eventuais créditos de abertura e final da proposta cultural, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, o brasão do município de Peixoto de Azevedo, bem como a expressão "Proposta Cultural viabilizada por meio da Lei de Emergência Cultural Paulo Gustavo (Lei nº 195/2022) no município de Peixoto de Azevedo-MT";

m) complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão da proposta cultural, quando for o caso;

n) devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso do não cumprimento do disposto neste Termo; e

2. A inadimplência do Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “d” acima, não transfere ao Departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo.

3. O Proponente será o(a) única responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução da proposta cultural, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação da proposta, não implicarão na revisão dos valores e termos deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

1. O prazo para execução da proposta cultural será de acordo com o cronograma estabelecido pelo Departamento Municipal de Cultural de Peixoto de Azevedo.

O Proponente deverá entregar a prestação de contas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do Prazo de Execução da proposta que trata o item anterior, relatório de atividades detalhado com registro de execução da proposta, conforme o presente **EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL- PAULO GUSTAVO Nº 01/2024/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO** ,

2.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O MUNICÍPIO assume o compromisso de:

I. Efetuar o repasse no valor de R$ _____ para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo, sendo o mesmo realizado pela Secretaria de Finanças do munícipio de Peixoto de Azevedo.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 195/2022, do Decreto Federal nº. 11.525, de 11 de Maio de 2023, e do **EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL- PAULO GUSTAVO Nº 01/2024/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO** .

O(A) BENEFICIÁRIO(A) assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

I. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da LPG para execução do objeto estabelecido. II. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O(A) BENEFICIÁRIO(A) selecionado no Edital nº 01/2024 LPG realizado pelo município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 195/2022, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.

II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade.

Optando-se o(a) BENEFICIÁRIO(A) pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao MUNICÍPIO.

III. O(A) BENEFICIÁRIO(A) deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O MUNICÍPIO fica autorizado a aplicar ao(à) BENEFICIÁRIO(A) as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.

II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) irregularidades na execução da proposta;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

I - As normas da Lei Federal nº 195/2022, do Decreto Federal nº. Decreto Federal nº. 11.525, de 11 de Maio de 2023 e da Lei Municipal nº. nº 1.139/2021.

II – **EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL- PAULO GUSTAVO Nº 01/2024/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO** , seleção pública, de agentes culturais, residentes e atuantes no Município de Peixoto de Azevedo-MT, que possuam relevante ação cultural no Município e seus anexos.

III - O objeto realizado pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), conforme cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo departamento Municipal de Cultura e pela Comissão Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.

II. É responsabilidade do(a) BENEFICIÁRIO(A) manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;

III. As partes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de Abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT: _____

BENEFICIÁRIO(A): _____

Proponente

ANEXO VIII

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº 01/2024 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO

***CHECK LIST* – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome do produtor cultural ou Entidade:		
Nº do Termo		
Objeto		
Valor total		
	DOCUMENTOS	**Fls.**
1	Ofício de encaminhamento	
2	*Check list* (ANEXO do Edital)	
RELATÓRIOS		
3	Formulário de prestação de contas (ANEXO do Edital)	

EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO

Imagens: produtos adquiridos, folders, imagens de divulgação em mídias eletrônicas
Comprovantes (Fotos) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho
Links da LIVE da execução da ação
No caso de confecção de banner, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.
Lista de inscritos e de presença nos casos cursos, oficinas, workshop, exposições

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cópia das notas fiscais e/ou recibos

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº 01/2024- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome do produtor cultural ou Entidade (proponente):
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO
E-MAIL
TELEFONES
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Nº do Termo
Vigência
Nº Processo
Objeto:
Valor:
Edital de Seleção:
RESUMO DA EXECUÇÃO
Ações Executadas
Principais Obstáculos
Benefícios alcançados
Público previsto
Público Alcançado:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1 –			
	Descrição da atividade	**início**	**fim**
1.1			
1.2			

EXECUÇÃO FINANCEIRA					
Valor do Termo:					
Rendimento da aplicação financeira:					
Saldo:					
Descrição da despesa	**Valor previsto**	**Valor gasto**	**Quem recebeu**	**Forma de pag.**	**Data de Pag.**
TOTAL					

Local ____, de _____ de 20___.

Nome e assinatura

ANEXO X

EDITAL DE SELEÇÃO E TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº 01/2023- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA
Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, nos termos dos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que sou o autor(a) e/ou detentor(a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto artístico que está sendo encaminhado por mim para participação no **Edital de Seleção e termo de execução cultura audiovisual – Paulo Gustavo nº 01/2024- departamento municipal de cultura/Peixoto de Azevedo**, realizado pelo Departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo-MT. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente SELEÇÃO PUBLICA, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores.
( ) DECLARO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO MUNICPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
Declaro, para os devidos fins, que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Secretaria municipal de Educação e Cultura ou membro do Conselho Municipal de Cultura.
( ) DECLARO

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI´s (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)
Estou ciente da obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI´s) para a execução do projeto inscrito no **Edital de Seleção e termo de execução cultura audiovisual – Paulo Gustavo nº 01/2023- departamento municipal de cultura/Peixoto de Azevedo**, realizado pelo Departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo-MT, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.
( ) DECLARO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____

Nome Completo e Assinatura

PORTARIA Nº 1030 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LUCIANE DE OLIVEIRA,** matrícula **Nº 9013 (fiscal titular) e THIAGO VIEIRA VERLANI,** matrícula **Nº 8967 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscais do Contrato nº **002/2024**, referente a contratação da empresa **BH LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.283.196/0001-01**, com sede a Rua Ipiranga, Nº 67, Bairro Floresta, CEP 31.015-180 Belo Horizonte - MG, referente a **Dispensa de Licitação 002/2024** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS DE LABORATÓRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de junho de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SIDNEI GUEDES FERREIRA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 113/2021, oriundo da **DISPENSA 013/2021,** que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COMERCIAL, SOBRE O LOTE 16/C, QUADRA 02, SETOR INDUSTRIAL 02, EM PEIXOTO DE AZEVEDO, COM APROXIMADAMENTE 158,00M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADA NA RUA ROTARY INTERNACIONAL, Nº396, BAIRRO BELA VISTA, MATÍCULA 2.282, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 113/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES BÁSICAS:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data do seu vencimento, expirando em **17/05/2025.**

2 – Fica alterado a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor bruto de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

3 – O valor ora acordado será pago mensalmente no valor de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 026, DE 17 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 026, DE 17 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Readaptar**,à Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matricula funcional nº 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, para o exercício da função de Apoio Pedagógico, junto a Escola Municipal São Pedro, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022 e artigo 2º da Portaria nº 864 de 07 de Maio de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09/05/2024 a 09/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 17 de Maio de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA Nº 027, DE 27 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 027, DE 27 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Readaptar**,à Servidora **FLAVIA LOPES PACHECO,** matricula funcional nº 5657, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências, para o exercício da função de Apoio Pedagógico, junto a Escola Municipal Paulo Freire, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25/07/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 27 de Maio de 2024.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 021-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR CESINHA MELLO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA**: E. A ALVES COMUNICAÇÃO-ME. **CNPJ:** 08.767.320/0001-83.**VIGÊNCIA:** 05/06/2024 à 05/09/2024. **VALOR GLOBAL:** R$ 40.000,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 020-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA SER SUBMETIDO À APROVAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA TRABALHAR COMO BRIGADISTAS, NO EVENTO DENOMINADO 2ª FESTA DE EXPOSIÇÃO, NOS DIAS 06/06 A 08/06/2024. **CONTRATADA**: ROOSEVELT F. SOARES-ME. **CNPJ:** 21.677.337/0001-08.**VIGÊNCIA:** 05/06/2024 à 05/07/2024. **VALOR GLOBAL:** R$ 14.700,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 017-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDER O EVENTO DENOMINADO 3ª FESTA DE EXPOSIÇÃO, NOS DIAS 06/06 A 08 DE JUNHO DE 2024, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, conforme condições e especificações constantes no termo de referência e seus anexos bem como legislação correlata. **CNPJ:** 20.215.030/0001-22.**VIGÊNCIA:** 04/05/2024 à 04/06/2024. **VALOR GLOBAL:** R$ 26.250,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 018-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PLANALTO DA SERRA -MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. CONTRATADA: EDUARDO ANCHIETA-ME. **CNPJ:** 33.278.251/0001-91. **VIGÊNCIA:** 04/05/2024 à 04/06/2024. **VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00**. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 022-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR MATHEUZINHO SUCESSINHO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA**: SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA. **CNPJ:** 44.193.065/0001-76. **VIGÊNCIA:** 05/06/2024 à 05/09/2024. **VALOR GLOBAL:** R$ 50.000,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 019-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE RODEIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO MONTAGEM DE ARENA E ARQUIBANCADA E DISPONIBILIZAÇÃO DE ANIMAIS, JUIZ, SALVA VIDAS, LOCUTOR DE RODEIO E PEÕES

PROFISSIONAIS, DENTRE OUTROS, PARA A 3ª EXPOAGRO A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, NESTE MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, de acordo com as quantidades e especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência parte integrante do edital. **CONTRATADA**: JB RODEIOS LTDA. **CNPJ:** 52.316.096/0001-03.**VIGÊNCIA:** 04/06/2024 à 04/06/2025. **VALOR GLOBAL:** R$ 199.660,94. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

LEI MUNICIPAL Nº 2.278 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL NO DIA DA CAVALHADA, A SER REALIZADA TODOS OS ANOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE SÃO BENEDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Feriado Municipal no dia a ser realizado o evento da CAVALHADA, durante as festividades de São Benedito, no mês de Junho, conforme calendário divulgado anualmente pela Irmandade de São Benedito, neste município de Poconé.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 06 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024- **JORNAL Nº 4.494**

DATA: 29/05/2024 – Página: 1355

LEIA-SE

CONTRATO N.º 29/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL REGIONAL COM THIAGUINHO DO ESQUENTA NOS DIAS 29 E 30 DE MAIO 2024, NA CIDADE DE POCONÉ – MT, POR OCASIÃO DO EVENTO DO 45ª SEMANA DO CAVALO PANTANEIRO.

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

147 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.500.0000000

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Período de vigência: 27/05/2024 a 31/12/2024

Poconé, 27 de maio de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°019/2024 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, da empresa ROSA DE SARON PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 09.474.129/0001-06, cujo objeto trata-se de Show artístico da BANDA ROSA DE SARON, por ocasião do evento do 2º CIRCUITO PROFETIZANDO VIDAS que será realizado no município de Poconé/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 05 de Junho de 2024.

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** designado pela Portaria nº. 011/2024, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que foi **RETIFICADO O REFERIDO PREGÃO 10/2024 PARA EXCLUIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 11, C – 4 e 5 da qualificação Técnica (4 - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal - dependendo da atividade empresarial e 5 - Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme determinado pela Resolução nº. 016/2014 – ANVISA, dependendo da atividade empresarial.).**

Permanecendo inalteradas as demais condições previstas no edital de pregão eletrônico 10/2024.

POCONÉ, 06 DE JUNHO DE 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO PREGÃO ELETRONICO 010/2024

Assunto: **Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024 da Prefeitura Municipal de Poconé/MT.**

Interessado: **TVS Azevedo Comércio de Alimentos Ltda**

I. Introdução

Este documento visa analisar a impugnação apresentada pela empresa TVS Azevedo Comércio de Alimentos Ltda (CNPJ: 33.653.429/0001-37), relativa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, cujo objeto é o registro de preço para ***"Futura e eventual aquisição de cesta básica alimentícia para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda de Poconé/MT"***.

A impugnação questiona, principalmente, a exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA como requisito de qualificação técnica para os participantes do certame.

II. Tempestividade

Conforme o item 7.1. do Edital, a impugnação deve ser apresentada até três dias úteis antes da data marcada para a realização do pregão, que é **12 de junho de 2024**.

A impugnação foi protocolada em **04 de junho de 2024**, portanto, dentro do prazo estipulado, sendo, portanto, **tempestiva**.

III. Análise dos Argumentos da Impugnação

A impugnação da empresa TVS Azevedo Comércio de Alimentos Ltda, está fundamentada nas seguintes alegações:

a) Irregularidade da Exigência de AFE pela ANVISA:

Alega que a exigência de AFE é incompatível com o objeto do certame, que se refere à aquisição de cestas básicas alimentícias, não envolvendo medicamentos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes ou outros itens que requerem tal autorização

Cita a RDC nº 275/2019 da ANVISA, que especifica os segmentos de empresas que necessitam de AFE, indicando que empresas de comércio de alimentos estão dispensadas dessa exigência.

b) Violação aos Princípios da Legalidade e da Competitividade:

Argumenta que a inclusão da exigência de AFE restringe injustificadamente a competitividade do certame, contrariando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

Sustenta que a exigência vai além das determinações legais e práticas necessárias para a execução do objeto licitado, caracterizando um excesso de formalismo.

IV. Considerações Legais

O art. 37 da Constituição Federal estabelece que a administração pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 9º, I, a, veda as condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

Ne sentido reforçando o entendimento o RDC nº 275/2019 da ANVISA, define que a AFE é exigida para empresas que realizam atividades relacionadas a medicamentos, produtos para saúde, cosméticos, entre outros, não abrangendo empresas de comércio de alimentos, como o caso do presente processo de licitação.

V. Conclusão

Com base na análise dos argumentos apresentados pela impugnante e nas disposições legais pertinentes, conclui-se que a exigência de AFE emitida pela ANVISA no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024 é inadequada e desnecessária para o objeto licitado, restringindo injustificadamente a competitividade do certame.

Portanto acolho a impugnação apresentada pela empresa TVS Azevedo Comércio de Alimentos Ltda e determino a consequente retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, excluindo-se a exigência de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA como requisito de qualificação técnica.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Poconé/MT 06 de junho de 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

PREGOEIRO

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO ELETRÔNICO n° 008/2024**, tendo como objetoREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 06 de junho de 2024.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o Nº 90.180.605/0001-02, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, com valor total de R$ 98.980,00 (noventa e oito mil novecentos e oitenta reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 06 de junho de 2024.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 36.909.380/0001-29

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 155.450,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 131/GP/2024

PORTARIA Nº 131/GP/2024 De 05 de Junho de 2024.

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Revitalização da Avenida Universitária em Pontal do Araguaia - MT”, e dá outras providências.

O Sr. Adelcino Francisco Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, **resolve**:

Artigo 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Pontal do Araguaia/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA UNIVERSITÁRIA EM PONTAL DO ARAGUAIA/MT, conforme discriminação abaixo:

OBRA	**REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA UNIVERSITÁRIA EM PONTAL DO ARAGUAIA/MT**, com área total de 30.223,14 metros quadrados, conforme indicado em projeto.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Bruno Caio de Oliveira Arquiteto(a) e Urbanista CAU/BR 00A1289012 | Pedro Paulo Vaz Esteves Arquiteto(a) e Urbanista CAU/BR 00A2374080
	Núbia Franca de Oliveira Nemezio Arquiteto(a) e Urbanista CAU/BR 000A707538 | Lúcia Santana Ribeiro Baccin Arquiteto(a) e Urbanista CAU/BR 00A1315510
	Dionízio Carlos de Oliveira Arquiteto(a) e Urbanista CAU/BR 0000A12106
RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO	Carlos Antônio de Oliveira Engenheiro Civil CREA MT 4969

Artigo 2° - O **PROJETO APROVADO** que está cadastrado na plataforma SIGCON, Proposta de Convênio nº1403/2024.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pontal do Araguaia/MT, 05 de Junho de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOBO Prefeito Municipal	**CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA** Eng. Civil – CREA MT 4969

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 130/GP/2024

PORTARIA Nº 130/GP/2024 De 05 de Junho de 2024.

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de Construção de Complexo Esportivo Público Municipal em Pontal do Araguaia - MT”, e dá outras providências.

O Sr. Adelcino Francisco Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, **resolve**:

Artigo 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Pontal do Araguaia/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO PÚBLICO MUNICIPAL EM PONTAL DO ARAGUAIA/MT, conforme discriminação abaixo:

OBRA	**CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO PÚBLICO MUNICIPAL EM PONTAL DO ARAGUAIA/MT** com área total de 4635 metros quadrados, conforme indicado em projeto.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Lauro Sandro dos Santos Engenheiro Civil CREA MT 1013510178
RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO	Carlos Antônio de Oliveira Engenheiro Civil CREA MT 4969

Artigo 2° - O **PROJETO APROVADO** que está cadastrado na plataforma SIGCON, Proposta de Convênio nº1201/2024.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pontal do Araguaia/MT, 05 de junho de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOBO Prefeito Municipal	**CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA** Eng. Civil – CREA MT 4969

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pontal do Araguaia-MT, torna público a adesão à ATA de registro de preços nº 0292/2023, originada do pregão Eletrônico nº 0127/2023, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA CONFORME ESPECIFICAÇOES DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrito nos itens da referida ata.

Empresa: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

Valor Total: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Pontal do Araguaia-MT, 06 de junho de 2024

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

Ratifico o ato de Adesão à ATA de registro de preços nº 0292/2023, advinda do Pregão Eletrônico nº 0127/2023, DO **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

Pontal do Araguaia-MT, 06 de junho de 2024

Thiago Assis da Silva

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 072/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 072/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional, a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

§ 2º Observadas as disciplinas específicas, aplicam-se as disposições deste Decreto a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 3º Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União deverão ser observados os regramentos específicos do Concedente com relação a aplicação do recurso.

§ 4º Excetuam-se da aplicação deste Decreto os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

§ 5º Não são abrangidas por este Decreto as licitações e contratações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por este Decreto, com fulcro no Art. 187 da referida norma.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Além do previsto no Art. 6º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:

I - apostila: instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas no Art. 136, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

II - área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pelo demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;

III - autoridade máxima:

a) na Administração Direta, o Secretário Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;

b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Geral ou equivalente.

IV - autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo.

V - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes ou por iniciativa da unidade gerenciadora, quando a execução envolver mais de uma unidade administrativa;

VI - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos auxiliares, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, nos termos do Art. 7º da Lei nº. 14.133, de 2021;

VII - contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a administração pública municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes;

VIII - demandante: solicitante ou núcleo do órgão responsável pelo Documento de Formalização de Demanda - DFD, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos de ordem técnica;

IX - documento de formalização de demanda (DFD): requerimento em que o demandante indica e detalha a necessidade de contratação e, quando for o caso, apresenta sua estimativa de preço;

X - documento de não conformidade (DNC): documento formalizado pelos setores da Unidade Central de Compras com o objetivo de apontar sugestões, correções e saneamentos a serem realizados pelo demandante do objeto na documentação que instruiu o Requerimento Eletrônico de Compras - REC;

XI - plano de contratações anual (PCA): documento que consolida as demandas de contratação da administração direta e entidades da administração indireta, individualmente, para o exercício subsequente ao de sua elaboração;

XII - fiscal administrativo de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento da execução de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, com as atribuições e responsabilidades previstas no Art. 23 deste Decreto no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada;

XIII - fiscal de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no Art. 23 deste Decreto;

XIV - fiscal setorial de contrato: É o agente responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas ou descentralizadas de um mesmo órgão ou entidade;

XV - gestor de contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto;

XVI - livro próprio: arquivo geral, digital ou físico, relacionado ao contrato, contendo, além de seus dados essenciais, o registro das ocorrências verificadas na execução contratual;

XVII - Requerimento Eletrônico de Compras - REC: documento oficial e padronizado que, desde que assinado pela autoridade competente e acompanhado dos documentos essenciais da fase interna, é o instrumento apto para dar início ao processo de contratação no âmbito da UCC - Unidade Central de Compras;

XVIII – Unidade Central de Compras –unidade formal responsável por desenvolver, propor e implementar modelos e processos para aquisições e contratações em atendimento à demanda de outros órgãos ou entidades;

XIX - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da designação dos agentes públicos

Art. 4º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, salvo os casos de incompatibilidade, nos termos do inciso III, Art. 7º, Lei n°. 14.133, de 2021.

§ 1º A aferição da compatibilidade da formação ou da qualificação dos agentes com a atribuição a ser exercida será realizada pela autoridade que tenha competência para a designação, admitida a delegação.

§ 2º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato à autoridade responsável pela designação.

§ 3º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 4º A comprovação do atendimento dos requisitos específicos de qualificação atestada por certificação profissional para os agentes que atuam como agente de contratação ou integrem comissão de contratação, bem como exerçam função de fiscal ou gestor de contrato, de que trata essa seção, deverá ser realizada de forma prévia à designação da função.

§ 5º No caso dos agentes de contratação e membros de comissão de contratação, os documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos específicos de capacitação profissional deverão ser mantidos na pasta funcional do servidor.

§ 6º Para fins de cumprimento do inciso II, do Art. 7º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, será considerada válida a certificação de curso congênere, em formato presencial ou a distância, reconhecido por Escola de Governo.

§ 7º A Administração Pública Municipal deverá promover ciclos de capacitação para formação contínua dos agentes.

Art. 5º Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 6º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, nos termos do § 1º do Art. 7º da Lei nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, mediante justificativa, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção II

Dos agentes que atuam nos processos de contratação

Art. 7º Compete à autoridade competente da licitação a designação da comissão de contratação e do agente de contratação, bem como dos componentes da equipe de apoio e seus substitutos para a condução dos processos licitatórios e procedimentos auxiliares.

§ 1º Os agentes públicos designados para atuar como agente de contratação e presidente da comissão de contratação, serão designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública e deverão atender aos requisitos elencados no Art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação para composição da comissão de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 3º A designação de que trata o *caput* deste artigo poderá abarcar agentes públicos que não fazem parte do quadro de servidores da Unidade Central de Compras - UCC e cedidos de outros órgãos ou entidades, desde que atendam os requisitos estabelecidos pelo Art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e neste decreto.

§ 4º As contratações diretas deverão ser conduzidas por servidores da Unidade Central de Compras - UCC que preencham os requisitos do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Nos procedimentos auxiliares, a Comissão de Contratação responsável pela condução do procedimento será denominada Comissão de Seleção.

Subseção I

Do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação

Art. 8º Ao agente de contratação, ou, conforme o caso, à comissão de contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; e

II - coordenar o certame licitatório, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) conduzir a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

f) promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) declarar o vencedor do certame;

h) coordenar os trabalhos da equipe de apoio; i) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

j) negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta;

k) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

l) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

m) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e

n) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Parágrafo único. No caso de licitação presencial, além das atribuições correlatas acima, caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação receber e promover a abertura dos envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, procedendo ao seu exame, conforme rito processual e condições estabelecidos no edital, bem como providenciar e juntar aos autos, a gravação em áudio e vídeo da sessão pública de apresentação, nos termos do Art. 17, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II

Da Equipe de apoio

Art. 9º Caberá à equipe de apoio:

I - auxiliar o agente de contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório;

II - providenciar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes ao procedimento licitatório no site oficial do município AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios) na internet e outros meios de publicidade estabelecidos no regramento.

Seção III

Dos agentes que atuam como gestores e fiscais

Art. 10. Os agentes públicos para as funções de gestor e fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública e que atendam aos requisitos elencados no Art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O exercício das funções de que trata o *caput* deste artigo ficará adstrito ao período referente à execução contratual.

Art. 11. Na indicação de servidor para exercer as funções de gestor e fiscal de contrato deverão ser considerados (as) ainda:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - o conhecimento do objeto a ser contratado e a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por servidor; e

IV - a sua capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 12. Para toda e qualquer contratação disciplinada nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e deste Decreto, no âmbito da administração direta e Indireta do poder executivo municipal, independentemente da celebração ou não de instrumento contratual, serão designados 1 (um) agente público municipal ou uma comissão para o exercício da função de fiscal de contrato e 1 (um) agente público municipal ou uma comissão para o exercício da função de gestor de contrato, contendo a indicação, em todos os casos, dos substitutos em caso de ausência ou impedimentos dos titulares.

§ 1º O gestor e o fiscal de contrato serão, preferencialmente, escolhidos conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o gerenciamento ou fiscalização de mais de 1 (um) instrumento contratual.

§ 2º É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.

§ 3º O agente público cuja atividade típica indique possível manifestação sobre os atos praticados na execução contratual não poderá ser designado para o exercício da atribuição de fiscal de contrato.

§ 4º Para os contratos de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, poderá ser designado, adicionalmente, o fiscal administrativo de contrato, na forma do *caput* deste artigo.

§ 5º Em caso de contrato cuja execução envolva objeto de alta complexidade e/ou relevância econômica, bem como em outras hipóteses para as quais as características do objeto demonstrem a necessidade, a fiscalização e a gestão contratual poderão ser exercidas por uma comissão composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, agentes públicos municipais designados para cada função.

§ 6º Nos casos em que o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos deva ocorrer concomitantemente em setores, órgãos ou entidades da administração pública municipal distintos ou em unidades de um mesmo órgão ou entidade, a fiscalização deverá ocorrer, preferencialmente, mediante a designação de fiscais setoriais, a ser realizada pela autoridade competente de cada órgão, não se impondo o limite de componentes estabelecido no § 5º deste artigo.

§ 7º Na situação descrita nos §§ 5º e 6º deste artigo poderá ser definida, no momento da designação, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada agente, inclusive no tocante à área administrativa ou técnica e aos setores.

§ 8º Na hipótese de contratações recorrentes de um mesmo objeto, poderá ser designado, mediante portaria, um único gestor e um único fiscal de contrato, ou uma única comissão, para atuarem de forma permanente, independente do processo que deu origem à contratação e da celebração ou não de instrumento contratual.

Art. 13. A designação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual tratadas nesta seção deverá ser realizada de forma prévia ao início da execução contratual e ocorrerá, em regra, mediante Termo de Designação de Gestão e Fiscalização Contratual, a ser assinado por todas as autoridades competentes para designação.

§ 1º A designação de fiscal e gestor de forma permanente, nos termos do § 8º do Art. 12, deverá ser realizada por meio Portaria e renovada anualmente.

§ 2º O termo de designação de gestor e fiscal de contrato deverá conter o nome completo, a identificação funcional e, quando envolver mais de um setor, órgão ou entidade, a indicação da lotação do agente, bem como dos substitutos em caso de ausência dos titulares.

§ 3º O termo de designação ou a portaria será encaminhado ao gestor e fiscal do contrato, no formato de documento interno, via sistema municipal de tramitação de documentos, para que seja dada ciência da designação.

§ 4° Salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos legalmente previstos em lei, ou apresentação de justificativa aceita pela autoridade responsável pela designação, após o decurso de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do documento interno pelo agente público municipal, ocorrerá a ciência tácita da designação.

§ 5º O ato de designação também deverá ser encaminhado à UCC para inclusão nos autos do processo de contratação e publicação no Portal da Transparência.

Art. 14. É vedado aos gestores e aos fiscais de contrato transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.

Parágrafo único. O titular ou o dirigente do órgão ou entidade integrante da administração pública municipal designará outro agente público, se houver necessidade de substituição do gestor e/ou do fiscal de contrato, mediante ato de redesignação que obedecerá, naquilo que couber, a mesma forma e procedimentos descritos no Art. 13 deste decreto.

Art. 15. As funções de gestor e fiscal de contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 16. O gestor e o fiscal de contrato poderão ser responsabilizados, conforme legislação, pelos atos decorrentes de sua atuação.

Art. 17. Os agentes públicos responsáveis pelas funções de gestor e fiscal de contrato instituídas neste Decreto deverão informar à Controladoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.

Art. 18. Cabe à Administração Pública Municipal promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de gestor e de fiscal de contrato, ficando todos os agentes públicos que estiverem exercendo as atividades obrigados a cursá-los.

Art. 19. Os casos omissos com relação ao desempenho das funções e gestor de contrato serão decididos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 20. Compete à Controladoria Geral do Município a elaboração de manuais, instruções e modelos de controle de execução contratual para facilitar a execução das funções de gestão e fiscalização contratual disciplinadas neste Decreto, que poderão ser definidos como de observância obrigatória, por meio de ato normativo próprio.

Art. 21. As atribuições e responsabilidades de gestor e fiscal de contrato previstas neste Decreto não excluem as decorrentes de outros dispositivos normativos.

Subseção I

Do gestor de contrato

Art. 22. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no Art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais.

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no site oficial dos municípios AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios) verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Subseção II

Do fiscal de contrato

Art. 23. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do Art. 140 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Seção IV

Das competências da Autoridade Máxima

Art. 24. Caberá a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:

I – examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação;

VII - homologar o resultado da licitação;

VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº. 14.133, de 2021 e deste Decreto.

Art. 25. A autorização para a abertura do processo licitatório ou de contratação direta será concretizada pela REC - Requerimento Eletrônico de Compras, instrumento pelo qual a autoridade máxima também declara a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Parágrafo único. A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

Seção V

Do Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 26. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.

§ 1º A consulta específica poderá ser a realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

§ 2º Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, exarados pela autoridade jurídica do órgão ou entidade, ou por orientação técnica, emitida pelo Controlador Geral do Município ou autoridades equivalentes, conforme estrutura administrativa, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e unidades de controle interno, e deci-

dirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá se dar de forma explícita, clara e congruente.

Art. 27. Compete ao Procurador Geral do Município - PGM e ao Controlador Geral do Município - CGM, conjuntamente, promover a aprovação de:

I - minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres; e

II - minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.

§ 1º Todos os agentes públicos que atuam na instrução dos processos de contratação e na execução contratual poderão propor a padronização de documentos indicados nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º Os pedidos tratados no § 1º deste artigo deverão ser previamente submetidos à assessoria jurídica da área de licitações e contratos atuante junto à Unidade Central de Compras - UCC responsável pela condução dos processos de contratação do órgão ou entidade que, entendendo pela adequação e conveniência da uniformização do documento, deverá promover a elaboração da minuta.

§ 3º Durante a análise preliminar, a assessoria jurídica poderá solicitar o subsídio de outros agentes públicos municipais com atuação e/ou conhecimentos necessários para análise da adequabilidade do documento, bem como elaboração da minuta.

§ 4º Caso entenda pertinente, a minuta elaborada poderá ser submetida, mediante ofício circular, a outros órgãos da administração direta e indireta municipal para que apresentem suas contribuições e/ou questionamentos com devidos fundamentos, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

§ 5º Feita análise de conformidade prévia pela assessoria jurídica da UCC responsável pela elaboração, a minuta deverá ser encaminhada à autoridade jurídica máxima das demais unidades centrais de compras para manifestarem sua concordância ou não, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 6º Finalizado o prazo de que trata o § 5º deste artigo, a assessoria jurídica deverá se manifestar sobre a aprovação ou não da minuta, considerando os questionamentos e/ou divergências de posicionamento eventualmente levantados, promovendo, se necessário, a adequação dos elementos formais do documento.

§ 7º Feita aprovação prévia pela assessoria jurídica da UCC, nos termos do § 6º deste artigo, a minuta deverá ser submetida ao Controlador Geral do Município e ao Procurador Geral do Município para que promova a aprovação final.

§ 8º Uma vez aprovadas, as minutas padronizadas de que trata este artigo serão publicadas em sítio eletrônico oficial e deverão ser obrigatoriamente utilizadas, incumbindo ao órgão ou entidade responsável pela instrumentalização do documento, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, submeter a análise e aprovação pela assessoria jurídica da UCC, indicando especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

Subseção I

Do assessoramento jurídico da UCC

Art. 28. O assessoramento jurídico será realizado pela assessoria jurídica da área de licitações e contratos atuante junto à Unidade Central de Compras - UCC responsável pela condução da contratação ou correspondente.

Art. 29. Ao final da fase preparatória do processo, o órgão jurídico realizará o controle prévio de legalidade dos editais, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 1º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 2º Se observada a deficiência na instrução do processo, a assessoria jurídica poderá emitir parecer jurídico com as devidas recomendações para a adequação do processo aos requisitos jurídicos e encaminhamento à unidade requisitante ou proceder com a recomendação prévia de adequação, através de Documento de Não Conformidade - DNC, para que sejam sanadas irregularidades ou omissões consideradas prejudiciais à formação de seu convencimento sobre a legalidade do processo.

§ 3º Após a manifestação jurídica de que trata o § 2º deste artigo, em que haja sido exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta e tenha sugerido adequações, não haverá pronunciamento subsequente do órgão jurídico, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus da autoridade máxima do órgão contratante a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 4º Compete ao órgão ou entidade contratante a correta instrução processual, evitando-se o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica que comprometam a análise da legalidade e o regular prosseguimento da contratação.

§ 5º A análise levada a efeito pelo órgão jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa ou operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico-financeira e de formação de preços, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência de justificativas.

Art. 30. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá o agente público ser auxiliado pelo órgão jurídico, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:

I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio jurídico necessário à elaboração de sua decisão;

II - que a dúvida não se encontra expressamente disciplinada na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, ou neste Decreto;

III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Parágrafo único. As consultas encaminhadas que não consignarem, expressa e especificamente, questão jurídica a ser apreciada, serão sumariamente devolvidas ao órgão consulente.

Art. 31. Não será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no §5º do Art. 53, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 os atos seguintes:

I - contratações cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

II - contratações para entrega imediata, nos termos da lei e que não gere obrigações futuras;

III - minutas de editais e instrumentos contratuais padronizados, nos termos deste Decreto;

IV - processos repetidos onde já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado; e

V - alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila conforme Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II

Do auxílio das unidades de controle interno

Art. 32. O auxílio das unidades de controle interno do próprio órgão ou entidade, se dará por meio de orientações gerais ou em resposta às solici-

tações de apoio, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

Art. 33. Na prestação de auxílio, as unidades de controle interno observarão a supervisão técnica e as orientações normativas específicas da Controladoria Geral do Município, órgão central de controle interno, e se manifestarão acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Art. 34. Durante o período transitório de estruturação das unidades de controle interno, os agentes públicos que desempenhem funções essenciais à execução da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, poderão formular consultas à Controladoria Geral do Município, visando dirimir dúvidas e reunir informações relevantes para prevenir e gerir riscos nas contratações públicas.

Parágrafo único. Em função das atribuições precípuas do órgão central de controle interno, é vedado o exercício de atividades típicas de gestão no âmbito das consultorias, não sendo permitida a participação de servidores da Controladoria Geral no curso regular dos processos administrativos, ou a realização de práticas que configurem atos de cogestão.

Seção VI

Terceiros contratados

Art. 35. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado e mediante justificativa de interesse público, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, bem como pela gestão e fiscalização da contratação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os agentes públicos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO IV

DA CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS E DO CATÁLOGO DE ITENS

Seção I Da implementação de medidas

Art. 36. A autoridade máxima e a autoridade responsável pelo nível de gerência da Unidade Central de Compras - UCC do órgão ou entidade deverão efetivar medidas necessárias à implementação do Plano de Contratações Anuais - PCA e de instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Ponte Branca-MT.

Seção II

Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 37. O Município de Ponte Branca deverá, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a contar da publicação deste Decreto, promover a criação do Catálogo Eletrônico de Padronização próprio, observados os requisitos estabelecidos no Art. 43 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.

§ 2º A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização será situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

§ 3º O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Unidade Central de Compras - UCC da Administração Direta Municipal que deverá:

I - expedir normas complementares e adotar providências necessárias para a criação do catálogo e execução deste Decreto; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Catálogo Eletrônico de Padronização.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Seção I

Da elaboração e aprovação do plano

Art. 38. O Município elaborará o Plano de Contratação Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município de Ponte Branca-MT, estabelecido nos termos do Art. 37 deste Decreto.

Art. 39. Cada unidade gestora deverá elaborar anualmente o respectivo Plano de Contratação Anual, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

§ 1º Para os fins do *caput* deste artigo, integrarão o Plano de Contratação Anual as necessidades públicas planejáveis, definidas como aquelas previsíveis e programadas para o exercício subsequente.

§ 2º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do Art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Art. 40. Para elaboração do instrumento, o setor demandante, ao incluir um item no respectivo Plano de Contratação Anual, deverá informar:

I - o tipo de item e o respectivo código, de acordo com o Catálogo de Itens;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - a descrição sucinta do objeto;

V - a justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - a estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e

IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos processos licitatórios serão realizados.

Parágrafo único. Não será obrigatório indicar no Plano de Contratação Anual a unidade de fornecimento, o tipo de item e o respectivo código do objeto que se pretende contratar enquanto durar o período de transição para construção do Catálogo de Itens, conforme estabelecido no Art. 37 deste Decreto.

Art. 41. A Unidade Central de Compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

II - Adequação e consolidação do Plano de Contratação Anual, e;

III - construção do Calendário Anual de Licitação.

Seção II

Da consolidação do plano de contratação anual-

Art. 42. Até o dia 30 de abril, os setores demandantes deverão encaminhar à Unidade Central de Compras, o seu respectivo Plano de Contratação Anual para o ano subsequente, que poderá ser realizado por meio digital.

Art. 43. Durante o período de 1º de janeiro a 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, a Unidade Central de Compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante o disposto no Art. 41 deste Decreto, e, se de acordo, enviá-las para aprovação final do Secretário Municipal de Administração, no âmbito da Administração Direta, ou do respectivo dirigente máximo, no âmbito das entidades da Administração Autárquica e Fundacional.

§ 1º Até o dia 15 de maio do ano de sua elaboração, os Planos de Contratações Anuais consolidados deverão ser aprovados pelas respectivas autoridades referidas no *caput* deste artigo.

§ 2º As autoridades de que trata o *caput* deste artigo poderão reprovar itens constantes do Plano de Contratação Anual ou, se necessário, devolvê-los para a Unidade Central de Compras realizar adequações, observada a data limite de aprovação definida no § 1º deste artigo.

§ 3º O relatório do Plano de Contratação Anual, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, em até quinze dias contínuos após a sua aprovação.

Art. 44. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratação Anual, pelos respectivos setores requisitantes, nos seguintes momentos:

I - 1º/08 a 30/09 do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, com justificativa;

II - 1º a 30/10 do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, visando a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vincular o setor requisitante; e

III - dez dias contínuos posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano Anual de Contratações ao orçamento aprovado e publicado para o exercício.

IV- Até 31/12 do ano de elaboração do PCA: divulgação do PCA conclusivo no sítio eletrônico da Prefeitura.

§ 1º A alteração do Plano de Contratação Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade de que trata o *caput* do Art. 43 deste Decreto.

§ 2º A versão atualizada do Plano de Contratação Anual deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do município AMM (Associação Matogrossense dos Municípios).

§ 3º A alteração dos itens constantes do Plano de Contratação Anual, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos neste artigo.

Seção III

Da execução do plano de contratação anual

Art. 45. Na execução do Plano de Contratação Anual, a Unidade Central de Compras deverá observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do Plano vigente. Parágrafo único. As demandas que não constem do Plano de Contratação Anual poderão ser executadas mediante justificativa do setor requisitante e aprovação da autoridade competente.

Art. 46. As demandas constantes do Plano de Contratação Anual deverão ser encaminhadas à Unidade Central de Compras com a antecedência necessária para o cumprimento dos prazos estipulados no próprio Plano e neste Decreto, acompanhadas da devida instrução processual.

§ 1º A Unidade Central de Compras, a partir da consolidação do Plano de Contratação Anual, deverá estabelecer o cronograma de licitações e consequente prazo de envio do REC - Requerimento Eletrônico de Contratação pelas unidades gestoras, promovendo sua divulgação por meio de ofício circular.

§ 2º Compete à Unidade Central de Compras de cada órgão ou entidade a elaboração de manuais, instruções e modelos para execução do Plano de Contratação Anual.

Parágrafo único – Para os dispostos na sessão II e III deverá ser observado o **Decreto Municipal n. º 121 de 27 de dezembro de 2022.**

CAPÍTULO VI

DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU SUA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 47. Compete à Unidade Central de Compras - UCC de cada órgão ou entidade instaurar e dar impulso aos procedimentos de contratação e definir a modalidade licitatória adequada, de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando implementado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade da unidade gestora.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no § 7º do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 4º Na aplicação do § 1º do deste artigo, deverá ser observada a regra de duplicação de valores prevista no § 2º do Art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses de contratação direta, a autoridade máxima e, assim, o responsável pela homologação da contratação, deverá observar o disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Art. 337-E do Código Penal - Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO VII

FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Regras Gerais

Art. 48. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Decreto, obedecendo ao disposto no Art. 18, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pela autoridade máxima dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegam competência, conforme regulamento próprio de cada órgão ou entidade.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 49. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, nos termos do Art. 18, §1º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 2º Para o cumprimento do inciso V do §1º do Art. 18 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o órgão requisitante poderá:

I - utilizar-se de Estudos Técnicos Preliminares anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Estudo Técnico Preliminar anterior;

II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar falhas da execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;

III - considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

IV - realizar consultas, audiências públicas ou diálogos transparentes com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

§ 3º O órgão ou entidade demandante, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 4º A análise a que se refere o § 3º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

Art. 50. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 51. Quando disponível, o ETP deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

Art. 52. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locações em geral e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no Art. 54 deste Decreto.

Art. 53. O ETP deverá considerar a possibilidade e vantagem na padronização dos produtos.

Art. 54. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14. 133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Art. 55. O estudo técnico preliminar deverá guardar aprofundamento e complexidade proporcionais às características da necessidade a ser atendida.

§ 1º Identificadas as opções de contratação, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§ 2º Caso, após o levantamento de mercado de que trata o § 2º, do Art. 49 deste Decreto, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

Seção III

Do Termo de Referência

Art. 56. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do Art. 6º, bem como do § 1º do Art. 40 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, além de conter as seguintes informações, quando aplicáveis:

I - modalidade de licitação, modo de disputa e critério de julgamento;

II - definição precisa do objeto a ser contratado;

III - requisitos de conformidade das propostas;

IV - requisitos especiais de habilitação, incluindo-se a qualificação técnica e econômico-financeira, quando for o caso;

V - obrigações especiais, incluindo critérios especiais para a aplicação de sanções, quando for o caso;

VI - prazos de vigência contratual, fornecimento e cronograma de execução, quando for o caso;

VII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VIII - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

IX - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

X - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

XI - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitando o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas;

XII - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere o inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

XIII - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

XIV - controle da execução;

XV - critérios de sustentabilidade, com avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, quando for o caso, nos moldes da Lei Federal *n°*.. 12.305, de 02 de agosto de 2010 e suas alterações, Decreto Federal *n°*.. 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e outras normas que vierem a substituí-los;

XVI - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

XVII - subcontratação;

XVIII - alteração subjetiva;

XIX - sanções administrativas específicas;

XX - Indicação de marca específica ou similar, quando for o caso;

XXI - a padronização, quando for o caso;

XXII - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis.

§ 2º O termo de referência deverá trazer os seguintes documentos:

I - justificativa técnica, com a devida aprovação do órgão requisitante, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

II - justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) quando o preço estimado não for composto de pelo menos 03 (três) fontes de pesquisa de mercado ou outra inobservância ao Art. 23, §1º da Lei Federal *n°*.14.133, de 2021;

g) a vantajosidade da divisão do serviço, obra, ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

h) a vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;

i) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

j) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

k) percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, quando for o caso;

l) dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos do *caput* do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública no Registro de Preços;

m) adesão a ata de registro de preços;

n) pagamento antecipado;

o) eleição de modalidade presencial.

§ 3º As justificativas já apresentadas quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderão ser aproveitadas no Termo de Referência.

§ 4º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 5º O termo de referência poderá ser elaborado por consultoria terceirizada, desde que comprovada a necessidade e interesse público, e mediante contratação nos termos da Lei e deste Decreto.

§ 6º Na elaboração do termo de referência, o órgão requisitante poderá ainda:

I - utilizar-se de Termos de Referência anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Termo de Referência anterior;

II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar problemas na execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 57. Os documentos de conteúdo eminentemente técnico, como descritivos técnicos do objeto, plantas, estudos, projetos, análises, vistorias, perícias, pareceres, divulgação técnica deverão ser assinados pelo profissional técnico.

Art. 58. O Termo de Referência será obrigatório para todas as contratações decorrentes de licitação, dispensas ou inexigibilidades.

Parágrafo único. A elaboração do Termo de Referência será opcional no caso de contratações fundamentadas no inciso III do Art. 75 e no § 2º do Art. 95, ambos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, bem como em processos de adesão a atas de registro de preços em que não haja necessidade de adequação às especificações originais.

Art. 59. Quando disponível, o Termo de Referência deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

CAPÍTULO VIII DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 60. O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral estabelecidos neste Capítulo devem ser observados em todos os processos de contratação, incluindo as adesões às atas de registro de preços.

Seção I

Aquisição de bens e contratação de serviços em geral

Art. 61. Esta Seção I dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, não se aplicando às contratações de obras e serviços de engenharia, cuja regulamentação encontra-se na Seção II deste Capítulo.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, obrigatoriamente, deverão observar os procedimentos constantes na Instrução Normativa SEGES / ME Nº. 65, de 7 de julho de 2021 ou outra que vier a substituí-la, sendo que, no caso de recursos próprios, a utilização da normativa federal se dará de forma subsidiária.

Art. 62. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros de que trata os incisos I a V do § 1° Art. 23 da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento dos dados de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, desde que justificado.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no documento de consolidação da pesquisa, sendo indicados os seguintes critérios:

I - para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível;

II - para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resulta-

do for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável.

§ 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do § 1° do Art. 23 da Lei Federal *n°*. 14.133, de 2021, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 63. A pesquisa de preços direta com fornecedores ou prestadores de serviços deverá ser utilizada de maneira subsidiária e complementar a outros parâmetros, devendo ser observado, além dos requisitos constantes do inciso IV do § 1° do Art. 23 da Lei Federal *n°*. 14.133, de 2021, o seguinte:

I - justificativa formal da escolha dos fornecedores;

II - solicitação formal de cotação ao fornecedor, preferencialmente por e-mail institucional do servidor solicitante, e que constará:

a) envio do Termo de Referência com completa descrição dos bens e/ou serviços cotados com todas as especificações técnicas;

b) prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III - obtenção de propostas formais, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

§ 1º Inviabilizada a pesquisa com fornecedor por meio eletrônico, a cotação poderá ser realizada, excepcionalmente, por meio telefônico, devendo, neste caso, haver a formalização da proposta pelo servidor responsável mediante o preenchimento de formulário padrão disponibilizado pela Controladoria Geral do Município.

§ 2º Não será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no regulamento federal, salvo em situações devidamente justificadas nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Em caso de impossibilidade fática devidamente justificada nos autos pelo agente responsável, a pesquisa de preços direta a fornecedores poderá contemplar menos que 03 (três) orçamentos, desde que, somados a outros parâmetros, o resultado seja pelo menos 03 (três) preços totais de pesquisa.

§ 4º A fim de justificar a ausência de amplitude da pesquisa, quando necessário, deverão ser juntadas aos autos as manifestações de desinteresse das empresas pesquisadas ou informação de solicitação sem a devida resposta da cotação solicitada.

Art. 64. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando a estimativa de valor se respaldar na excepcionalidade trazida no § 4° do Art. 23 da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido. Parágrafo único. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 65. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na normativa federal, observando, no que couber, o disposto nesta Seção.

Seção II

Obras e serviços de engenharia

Art. 66. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, além dos parâmetros estabelecidos no § 2° do Art. 23 da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, quando se tratar de recursos da União, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outras normas que vierem a substituí-las.

Parágrafo único. Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores e prestadores de serviços, também deverão ser observados os parâmetros definidos no Art. 63 deste Decreto.

Art. 67. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros elencados no § 2º do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e normas definidas no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber:

§ 1º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 2º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 3º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Seção III

Da consolidação dos orçamentos

Art. 68. Finalizada a pesquisa de preços, o agente público responsável pela pesquisa promoverá a consolidação do orçamento estimado e, assim, definirá sua data base.

§ 1º Para consolidação do orçamento, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, buscando identificar os padrões de mercado e, assim, possível formação errônea de preço, sobrepreço ou preço inexequível, de modo a garantir o mínimo de confiabilidade em relação ao dado coletado e o descarte daqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 2º O agente responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços e/ou planilhas de formação de preços e custos, responsabilizando-se pelo orçamento estimado estabelecido para a contratação.

§ 3º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data da consolidação do orçamento estimado e a divulgação do edital de licitação ou da contratação direta, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, o orçamento deverá ser atualizado ou justificada a manutenção da estimativa.

§ 4° Quando for adotado o caráter sigiloso do orçamento estimado, deverá o agente ou comissão responsável por sua elaboração e guarda promover a acompanhamento e, se for o caso, atualização do valor antes da data

designada para o recebimento das propostas, fazendo os devidos registros.

§ 5° O orçamento estimado sigiloso, com os documentos que embasaram sua composição, serão divulgados conforme procedimento a ser estipulado no instrumento convocatório.

§ 6º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

CAPÍTULO IX

DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 69. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto nos Arts. 82 a 89 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderão ser órgãos participantes ou aderentes ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta.

Seção I

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 70. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do Art. 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, quando for o caso, o órgão participante ou aderente firmar o compromisso de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Seção II

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 71. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no § 2º deste artigo;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas neste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

VIII - autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento;

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIV - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

XV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do *caput* será efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 2º No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Ponte Branca acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 3º No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

Seção III

Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art. 72. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar no SRP digital sua intenção de registro de preços, acompanhada:

a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

IV - Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades de instrução processual para realização do processo de contratação;

V - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar pertinentes;

IX - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade. Parágrafo único. No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

Seção IV

Do procedimento de divulgação e contratação

Art. 73. A divulgação da intenção de registro de preços deverá ocorrer pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, conforme disposições do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e observados em especial os atos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* deste artigo será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no site oficial do municipio AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios) de que dispõe o Art. 174 da Lei Federal nº. 14. 133, de 2021.

Art. 74. Os órgãos e entidades de que trata o Art. 1º deste Decreto, antes de iniciar um procedimento de registro de preços, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Art. 75. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá dispor também sobre:

I - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

II - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto neste Decreto;

III - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto neste Decreto;

IV - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

V - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado os limites estabelecidos, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

VI - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva;

VII - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no Art. 49 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 76. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços nas hipóteses estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito do *caput*, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, bem como o estabelecido neste Decreto;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos Arts. 74 e 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 77. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Seção V

Da Ata de Registro Preços

Art. 78. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Decreto.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do municipio AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 79. Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no Art. 78, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação

direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.

Art. 80. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no Art. 79, e observado o disposto no § 3º do Art. 78 deste Decreto, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 81. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 82. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 83. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Seção VI

Alteração dos preços registrados

Art. 84. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e deste Decreto.

Parágrafo único. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

Art. 85. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

Art. 86. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

§ 2º O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

§ 3º O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 4º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 5º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

§ 6º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 7º Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 8º O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

Seção VII

Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

Art. 87. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º No caso do inciso IV deste artigo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços,

e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* deste artigo será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 88. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - razões de interesse público;

II - cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor. Seção VIII Remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços Art. 89. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o *caput* somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou não participante.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento de que trata o *caput*.

§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 4º Para efeito do disposto no *caput*, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Seção IX

Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

Art. 90. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o *caput*, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

§ 3º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Art. 91. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 92. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do Art. 86 da Lei Federal nº .14.133, de 2021 e neste Decreto.

Seção X

Da contratação com fornecedores registrados

Art. 93. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº. 14. 133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o *caput* deverá ter sua vigência iniciada no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 94. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no Art. 105 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 124 do mesmo regramento jurídico.

CAPÍTULO X DA FASE EXTERNA DA CONTRATAÇÃO

Seção I Da publicidade

Art. 95. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada nos termos definidos no Art. 54 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição objetiva e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, a data e hora da realização da sessão pública e a indicação do sistema de compras, para os procedimentos realizados na forma eletrônica, ou o endereço onde ocorrerá a sessão presencial, quando for o caso.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Art. 96. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 97. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances obedecerão aos prazos definidos no Art. 55 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Todas dispensas de licitação com fulcro nos incisos I, II e III do *caput* do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 será na forma presencial.

Seção II

Do Credenciamento

Art. 99. Compete aos licitantes interessados em participar de licitação, na forma presencial, providenciar previamente o credenciamento no sistema de protocolo eletrônico do município, ou credenciar no dia do certame 1h antes conforme normas e procedimentos estabelecidos pela comissão.

§ 1º A licitação ou dispensa por meio presencial será realizada pela comissão de licitação, com dia e hora marcada no setor de licitação na Prefeitura Municipal, indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações presencial implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação ou ao processo de contratação direta.

Art. 100. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente da comissão de contratação e demais agentes públicos necessários.

§ 1º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, realizar diligências e adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 2º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Seção III

Das regras de condução do processo de contratação

Art. 101. As regras de condução dos processos de contratação serão estabelecidas em cada processo de contratação e constarão no instrumento convocatório que apresentará as regras pertinentes às fases de julgamento, habilitação e recursal, em especial:

I - o critério de julgamento, nos termos do Art. 33 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e parâmetros de julgamento da proposta com base nas normativos federais vigentes à época da divulgação do instrumento convocatório;

II - o modo de disputa, conforme disposições do Art. 56 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - o prazo para envio da proposta, os critérios específicos de aceitabilidade da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado, conforme Capítulo V do Título II da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

IV - a forma de condução da negociação de preços pelo agente de contratação ou comissão de contratação, nos termos do Art. 61 e seguinte da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e regulamento específico adotado pelo órgão ou entidade promotora da licitação a ser indicado no instrumento convocatório, e;

V - os prazos para apresentação dos documentos de habilitação, exigidos de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. Na ausência de regramento específico do órgão ou entidade promotora da licitação deverão ser observados as normas editadas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Seção IV

Do Encerramento

Art. 102. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exaurida a fase recursal com as devidas tratativas de negociação, no que couber, prevista no Art. 61 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o procedimento será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima para que adote as condutas estabelecidas no Art. 71 e seguintes da Lei Federal nº. 14. 133, de 2021.

§ 1º Caberá recurso com relação às decisões de anulação ou revogação da licitação, conforme procedimento a ser determinado no instrumento convocatório, observado o disposto nos Arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

§ 2º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do *caput* do Art. 71 da Lei Federal *n°*. 14.133, de 2021 deverão ser divulgadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 103. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II - proposta de preços do licitante;

III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações do aviso do edital e demais atos cuja publicidade seja exigida.

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada no portal do Município após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 104. Determinado o licitante vencedor proceder-se-á com o procedimento de formalização da contratação, nos moldes definidos no Art. 90 e seguintes da Lei Federal n°. 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI

DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

Seção I

Definição

Art. 1º Credenciamento é um processo administrativo, precedido de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o serviço ou fornecer o objeto quando convocados.

Seção II

Hipóteses de aplicação

Art. 2º O credenciamento é cabível nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. O rol do *caput* não afasta a possibilidade justificada de utilização do credenciamento em outras hipóteses legítimas, desde que efetivamente demonstrada e comprovada a inviabilidade de competição e atendidas os parâmetros deste Decreto.

Seção III

Instrução do procedimento

Art. 3º O credenciamento, no que couber, deve ser formalizado e instruído, respectivamente, com observância do previsto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação, no caso de bens e serviços comuns, e por comissão de contratação, no caso de bens e serviços especiais, e será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda, com adequada delimitação da necessidade em face do interesse público a ser atendido, cabendo, conforme o caso, a elaboração de estudos técnicos preliminares, de avaliação de risco, de termo de referência ou projeto básico;

II - estimativa de despesa, com fixação do preço com base parâmetros e métodos adequados à finalidade ou sob justificativas;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso total a ser assumido;

IV - razões da opção pelo credenciamento;

V - autorização da autoridade competente para deflagração do procedimento de credenciamento;

VI - edital de chamamento de interessados, minuta do contrato e outros anexos necessários, conforme o caso;

VI - parecer jurídico visando o controle prévio de legalidade;

VII - comprovação da divulgação do edital de chamamento de interessados, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT;

VIII - impugnações, pedidos de esclarecimentos formais, respostas, ajustes promovidos no edital, parecer técnico ou jurídico complementar, comprovantes das divulgações adicionais;

IX - Recebimento e análise dos documentos enviados pelos interessados e declaração fundamentada e registrada em ata quanto à conformidade dos documentos recebidos com os requisitos exigidos no edital de chamamento de interessados, a necessidade de saneamento ou as razões de eliminação do interessado;

X - diligências realizadas;

XI - autuação dos pedidos de credenciamento em processo administrativo apartado;

XII - decisão relativa ao credenciamento de cada interessado e preparação de lista pela ordem, conforme critérios estabelecidos neste regulamente e no edital de chamamento de interessados;

XII - razão da escolha do credenciados e futuros contratados;

XIII - autorização da autoridade competente quanto ao cadastramento dos interessados credenciados do momento e homologação da autoridade superior;

XIV - divulgação do resultado.

Seção IV

Formalização da demanda

Art. 5º O documento de formalização da demanda deverá conter pelo menos os seguintes elementos:

I - descrição detalhada da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número mínimo de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - quantidades, qualidades, prazos de entregas, demandas periódicas quando o objeto se referir ao fornecimento de bens;

VI - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos, especialmente quanto se tratar de serviços;

VII - localidades em que será realizada a execução do serviço ou a entrega do bem.

VIII - qualquer condição especial quando o objeto visar o atendimento dos serviços públicos de saúde.

Seção V

Edital de chamamento de interessados

Art. 6º O edital de chamamento de interessados conterá, no mínimo:

a) numeração em ordem e série anual do procedimento e qualificação completa do interessado;

b) a descrição detalhada do objeto;

c) prazos e períodos, em dias úteis, para entrega dos documentos pelo interessado e avaliação e julgamento pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, conforme o caso;

d) condições de partição, impedimentos e vedações;

e) as regras relativas à convocação, os prazos, os documentos necessários à demonstração de regularidade jurídica, fiscal e da capacidade financeira, técnico-operacional e outras estritamente necessárias e compatíveis com as condições inerentes à prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

f) critérios objetivos de avaliação de documentos e informações, conforme o caso;

g) o valor a ser pago e a forma de como deve ser apresentada a adesão;

h) local da prestação do serviço ou de entrega do bem;

i) critérios objetivos de contratação consideradas as hipóteses previstas no art. 3º deste Decreto;

j) vedação do cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Prefeitura;

k) obrigações e responsabilidades da Prefeitura, do credenciado e do contratado;

l) cronograma da execução do objeto, quando necessário;

m) sanções em caso de inadimplemento;

n) critérios, prazos e condições para aceitação da denúncia por qualquer das partes ou extinção da contratação;

o) condições recebimento do objeto, fiscalização da execução e para recebimento do objeto;

p) condições de pagamento e atualizações;

q) foro de competência.

§ 1º Os prazos e períodos de que trata a alínea “c” do *caput* devem considerar que o credenciamento ficará permanente aberto a novos interessados e, assim, a necessidade de elaboração de um cronograma anual com períodos definidos para apresentação, avaliação e julgamento dos documentos apresentados pelos novos interessados.

§ 2º O valor a ser pago deve ser fixado no edital de chamamento e será aplicado de forma indistinta a todos os credenciados e contratados.

§ 3º O interessado em se credenciar deve observar as vedações prevista no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como os impedimentos decorrentes de declaração de inidoneidade ou suspensão do direito de licitar e contratar, devendo lhe ser exigido declaração de regularidade.

§ 4º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de chamamento de interessados, podendo a concordância ser feita por meio de declaração específica.

§ 5º O interessado poderá apresentar a documentação exigida em meio eletrônico ou fisicamente em local determinado, observadas as regras específicas fixadas em cada caso.

§ 6º O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto, quanto previamente autorizadas.

§ 7º O edital, quando couber, deve estabelecer as regras de tratamento mais benéfico ao microempresário individual, à microempresa e a empesa de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Seção VI

Habilitação e da capacitação necessárias

Art. 7º O edital de chamamento de interessados deverá conter as exigências de habilitação e capacitação em estrita conformidade com o que dispõe o art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a precisa adequação com a necessidade pontual exigida para a perfeita execução do objeto.

Seção VII

Condições padronizadas de contratação

Art. 8º Para fins de definição da ordem de contratação, o edital de chamamento de interessados deverá, conforme o caso, prever preferencialmente os seguintes critérios padronizados de contratação, utilizados de forma isolada ou combinadamente:

I - paralela e não excludentes:

a) ordem de atendimento ao edital de chamamento de interessados, desde que credenciado;

b) histórico de credenciamento mais antigo no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, desde que o credenciado não tenha sofrido qualquer sanção por inadimplemento;

c) credenciado mais idoso ou empresa com data de constituição mais antiga; e,

d) sorteio, que poderá substituir qualquer das hipóteses das alíneas a a c deste inciso, cujas regras serão fixadas pelo edital, devendo ser justificada a opção.

II - Em mercados fluidos:

a) menor preço verificado na data da contratação, aferido a partir de pesquisa de preços feita segundo critérios estabelecidos no edital de chamamento; e,

b) menor preço aferido a partir de negociação direta com os detentores do melhor preço na data da contratação.

c) sorteio, que poderá substituir qualquer das hipóteses das alíneas a a b deste inciso, cujas regras serão fixadas pelo edital, devendo ser justificada a opção.

§ 1º Nos casos de contratações com seleção a critério de terceiros, caberá à Prefeitura apenas a expedição de ordem de serviço ou de fornecimento, donde constará a lista completa, em ordem alfabética, de todos os credenciados e contratados, suas localizações e códigos de comunicação.

§ 2º No caso de contratações paralelas e não excludentes, novos credenciados, durante a permanência do edital de chamamento de interessados, serão ordenados sucessivamente a partir do último credenciado constante da lista e ordem de espera para contratação.

§ 3º No caso de contratações paralelas e não excludentes, em homenagem ao princípio da isonomia, o chamamento do próximo credenciado da lista de espera somente será possível após o contratado atual ter atingido o um valor mínimo de contratação equivalente ao anterior, conforme fixado no edital em cada caso.

§ 4º O menor preço de que trata a alínea a do inciso II, quando superar a estimativa de preço feita com base no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deverá ser justificado nos autos, sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do *caput*, contratante deverá demonstrar e registrar as cotações do momento da contratação.

§ 6º Conforme a necessidade, a Prefeitura poderá adotar outros critérios de preços não previstos neste artigo, desde que públicos, aceitáveis como preços públicos e compatíveis com natureza do objeto do credenciamento.

Seção VIII

Divulgação do edital

Art. 9. O credenciamento, obedecidos os prazos mínimos previstos neste Decreto e garantidos aos interessados, deverá ser amplamente divulgado na imprensa oficial, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas e em outros meios de comunicação ou divulgação disponíveis para a Prefeitura.

Seção IX

Prazos

Art. 10. Os prazos mínimos para entrega dos documentos exigidos para o credenciamento, contados a partir da data de divulgação do edital de chamamento de interessados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, quando visar a aquisição de bens;

II - 10 (dez) dias úteis, quando visar a contratação de serviços ou quando se der em ambiente de mercado fluido.

§ 1º Os documentos apresentados serão analisados em igual prazo, respeitada e considerada, para fins de preferência de contratação, conforme o caso, a data da sua apresentação completa e plenamente compatível com as exigências do edital.

§ 2º O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, conforme o caso, poderá conceder prazo adicional ao interessado para sanear eventuais falhas em sua documentação, seja para substituir, alterar ou acrescer informações e documentos.

§ 3º Se a concessão de prazo adicional superar a data prevista no edital ou em cronograma para análise e julgamento documental, tal procedimento de verificação e conformidade será transferido para sessão imediatamente posterior.

§ 4º Justificadamente e mediante autorização da autoridade competente, os prazos podem ser prorrogados por até igual período.

§ 5º Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o(a) agente de contratação ou a comissão de contratação, conforme o caso, terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Subseção I

Divulgação do resultado

Art. 11. O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, conforme o caso, publicará a lista com os inabilitados e com os habilitados e

credenciados e aptos a serem contratados e a ordem de classificação conforme os critérios explicitados no edital e quando for o caso.

§ 1º O inabilitado, caso não haja impedimento permanente, poderá apresentar nova documentação ou documentação complementar e saneadora dos motivos da inabilitação, podendo, assim, requerer nova avaliação dos seus documentos na data mais próxima, conforme cronograma divulgado com o edital.

§ 2º Em caso de identificação de falha documental insanável, o interessado será definitivamente inabilitado, cabendo-lhe, em caso de nova tentativa de credenciamento, apresentar a documentação completa exigida pelo edital, bem como nova proposta de adesão.

§ 3º Se o caso for de vedação de participação por impedimentos previsto em lei, o interessado será afastado permanentemente do procedimento de credenciamento pelo tempo que durar os efeitos do ato ou do fato impeditivo.

Subseção II

Do credenciamento e do cadastramento

Art. 12. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento será credenciado e cadastrado no órgão contratante, conforme o caso, na ordem de preferência para contratação, encontrando-se, assim, apto a ser contratado quando convocado.

Art. 13. O credenciamento e o cadastramento do interessado não se confundem com a sua contratação e não estabelece obrigação imediata desta, devendo em qualquer caso ser observados os critérios objetivos estabelecidos no edital de chamamento de interessados, consideradas, conforme o caso, as hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º.

Subseção III

Do recurso administrativo

Art. 14. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º A decisão do recurso, também no prazo de 3 (três) dias úteis, será publicada, na imprensa oficial, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT e outros locais que possibilitem a máxima visibilidade.

Subseção IV

Da divulgação do resultado e sua permanente disponibilidade

Art. 15. Como condição para sua eficácia, em prazo de até 10 (dez) dias, o resultado do credenciamento será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, na imprensa oficial, e onde mais for julgado necessário ou conveniente.

Art. 16. Após a primeira divulgação de resultado o processo de credenciamento deverá ficar disponível a qualquer interessado, por prazo nunca inferior a 1 (um) ano, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT.

Art. 16. Após divulgado o resultado cada credenciado será convocado assinar um termo de credenciamento para controle do município do número de credenciados e sua ordem cronológica.

Parágrafo único. Ao processo principal deverá ser juntado oportunamente os procedimentos relativos aos novos credenciados, obedecido o prazo de disponibilidade previsto no *caput*.

Subseção V

Dos novos pedidos de credenciamento

Art. 17. Durante o período determinado ou indeterminado em que o credenciamento ficar permanentemente aberto a Prefeitura, conforme já tiver previsto no edital de chamamento de interessados, poderá estabelecer um cronograma demonstrando a periodicidade em que será feita avaliação dos documentos de novos interessados.

§ 1º A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento, cabendo ao(à) agente de contratação ou à comissão de contratação, conforme o caso, analisar seus documentos utilizando os critérios, o cronograma, os prazos e as condições estabelecidos no edital de chamamento de interessados e que deu origem ao credenciamento.

§ 2º Os documentos poderão ser entregues pelos novos interessados a qualquer momento durante a permanência do credenciamento, devendo a Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT recebê-los sob protocolo, cuja data e hora de recebimento servirão de referencial para ordenação dos novos credenciados, conforme o caso.

§ 3º Por opção, a Prefeitura poderá exigir entrega de documentos exclusivamente por meio eletrônico, devendo neste caso fixar as regras em edital.

§ 4º O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá analisar a documentação obedecendo os mesmos prazos mínimos estabelecidos nos incisos I e II do art. 11 e em harmonia com objeto do credenciamento.

Seção X

Da Contratação, do contrato e da sua extinção

Art. 18. Após homologação dos procedimentos inerentes do credenciamento a Prefeitura dará início ao processo de contratação, devendo instruí-lo com fundamento no inciso 72 e 74, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 18. Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda por igual número, condições e por ordem cronológica de credenciamento e da necessidade do objeto definidos no edital.

§ 1º Concluída a instrução da contratação, será expedida a ordem de serviço ou fornecimento.

§ 2º A ordem de serviço ou de fornecimento apontará os dados do credenciamento, do contrato e descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - a descrição da demanda, da quantidade ou de qualquer outra unidade necessária;

II - o tempo, dias, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos, quanto for o caso;

V - localidade em que será realizado o serviço ou entregue o bem;

VI - outras informações exigidas pelas circunstâncias da execução e previstas nos documentos de planejamento e no edital de chamamento de interessados e seus anexos.

Art. 19. O credenciamento não garante a efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT.

Art. 20. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 21. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 24. Independentemente da forma contratual, o credenciado chamado a contratar deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação prevista no edital de chamamento de interessados, especialmen-

te quanto à seguridade social, conforme exige o § 3º do art. 195 da Constituição Federal de 1988.

Art. 25. A Prefeitura convocará o credenciado no prazo definido no edital de chamamento de interessados, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital de chamamento de interessados.

§ 1º O instrumento de contrato, quando exigido ou cabível, deverá observar, no que couber, o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados e contratados em estrita observância do princípio da isonomia, salvo nos casos em que a escolha for do terceiro e no caso de mercado fluido.

§ 3º O credenciado que for convocado para formalização da sua contratação e não comparecer aprazadamente para o atendimento poderá ser descredenciado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

§ 4º O credenciado contratado poderá ou deverá indicar e manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 26. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo credenciado ou pelo representante legal da empresa credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de chamamento de interessados.

Art. 27. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do contratante, o planejamento da execução do objeto para confirmar a utilização da estimativa do tempo de prestação do serviço ou do fornecimento contratado.

Art. 28. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Prefeitura.

Art. 29. A Prefeitura poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 30. O contrato decorrente de credenciamento terá a sua duração restrita a tempo necessário à realização da parcela do serviço ou da entrega da quantidade de bens que corresponda o direito do credenciado em decorrência dos critérios de contratação estabelecidos no edital de chamamento de interessados.

Art. 31. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

Art. 32. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Seção XI

Publicação

Art. 33. A divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Parágrafo único. No caso de contratação emergencial, a eficácia do contrato, contar-se-á da data da sua assinatura ou retirada do documento substitutivo, devendo a publicação do extrato ocorrer no prazo do *caput*.

Art. 34. Os extratos consolidados das contratações feitas a partir de credenciamentos serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT e AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da contratação.

Seção XII

Garantia

Art. 35. A Prefeitura poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento, desde que devidamente demonstrada a necessidade nas peças de planejamento.

Art. 36. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo contratante, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado a serem compensadas ou deduzidas.

Art. 37. No caso da utilização da garantia pela Prefeitura, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Seção XIII

Extinção do contrato

Art. 38. O contrato, por se distinguir do ato de credenciamento, poderá ser extinto na forma do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ensejar ou não, conforme o caso, o descredenciamento do contratado e a aplicação das sanções cabíveis.

Seção XIV

Obrigações do credenciado

Art. 39. São obrigações do credenciado contratado, conforme o caso:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital de chamamento de interessados e anexos;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar no que couber a lei de proteção de dados;

XIII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

XIV - informar qualquer ocorrência com terceiros que possa suscitar a necessidade de intervenção da Prefeitura;

XV - atender, em tempo, pedidos de esclarecimentos e de informações exarados pelo fiscal ou gestor do contrato; e,

XVI - permitir e não obstar a fiscalização plena das obrigações contratuais; e,

XVII - adequar técnicas, instalações e cronogramas para a regular prestação dos serviços ou entrega dos bens.

Parágrafo único. O rol de obrigações estabelecido neste artigo é exemplificativo, não impedindo a Prefeitura de estabelecer outras que se fizerem necessárias em decorrência da necessidade de execução plena e segura do objeto e do objetivo da contratação.

Seção XV

Obrigações da Prefeitura

Art. 40. São obrigações da Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, seus representantes, especialmente designado(s), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato, desde que obedecidas normas de acesso e de segurança;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento de interessados e na legislação; e,

VII - não dar ou não ser causa de inadimplemento total ou parcial do contrato.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato previsto no inciso I do *caput* deste artigo, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo pontualmente as suas obrigações, o contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, inclusive disponibilizando canais de comunicação como telefone, e-mail e que serão informados oportunamente aos usuários e ao público em geral.

Seção XVI

Pagamento

Art. 41. O contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias correspondentes nas formas fixadas no edital de chamamento de interessados e de acordo com a demanda.

§ 1º Os pagamentos ainda deverão obedecer especialmente a ordem cronológica para cada fonte de recurso, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

§ 2º O edital de chamamento de interessados, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos bens a serem fornecidos, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Seção II

Manutenção, alteração e atualização necessária do credenciamento

Art. 42. Durante a vigência do edital de chamamento de interessados, incluídas as suas republicações, a Prefeitura, demonstrada a necessidade de manutenção, alteração ou adequação das condições do credenciamento, poderá convocar por ofício ou por publicação o credenciado para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos necessários ao atendimento da finalidade estabelecida.

§ 1º A partir da data em que for oficialmente convocado para apresentar a documentação necessária ou atualizada, o credenciado terá o prazo até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la por meio físico ou eletrônico, conforme for definido segundo a necessidade.

§ 2º A análise da documentação, no que couber, deverá ser realizada em conformidade com as regras estabelecidas no edital de chamamento de interessados que deu origem ao credenciamento, inclusive quanto aos prazos estipulados.

§ 3º O recurso administrativo cabível em caso de habilitação ou inabilitação deve obedecer em tudo o regrado neste Decreto e no edital de chamamento de interessados para situações idênticas.

§ 4º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, das demandas ou das convocações para contratações feitas pelo contratante, salvo se o previsto neste artigo resultar no seu descredenciamento.

§ 5º A Prefeitura poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e a habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 6º A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento, cabendo a apresentação da motivação em cada caso.

§ 7º Na hipótese do previsto no § 6º deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 8º Havendo discordância quanto às alterações e condições do credenciamento, caberá recurso nos prazos e nas condições deste Decreto, cujo termo inicial será considerado a data da intimação ou da assinatura de ata ou expediente equivalente.

§ 9º Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, a Prefeitura providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de chamamento de interessados.

§ 10. A agente responsável deve analisar em qualquer caso a necessidade do controle prévio de legalidade a ser efetivado em parecer jurídico e, ainda, a necessidade de autorização e homologação pela autoridade superior.

§ 11. Em qualquer caso a Prefeitura poderá optar por divulgar um novo processo de credenciamento.

Seção XVII

Denúncia e descredenciamento

Art. 43. O credenciamento, face a sua precariedade, não estabelece obrigação da Prefeitura em efetivar a contratação, e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das regras fixadas no edital de chamamento de interessados, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 44. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de chamamento de interessados e dos contratos firmados com a Prefeitura será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O descredenciamento será ainda cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Prefeitura, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º Se o comprometimento das condições de habilitação evidenciar possibilidade de prejuízo para a regular execução contrato, a Prefeitura, fundamentadamente e em homenagem aos princípios da razoabilidade e da supremacia do interesse público, poderá suspender eficácia do contrato até decisão definitiva sobre o caso, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 45. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções prevista em lei e no edital de chamamento de interessados.

§ 3º O descredenciamento provocado pela Prefeitura deverá ser motivado e observar, em qualquer caso o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O pedido de reconsideração no caso de aplicação do § 3º seguirá o rito previsto em lei e neste Decreto e terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Seção XVIII

Anulação e revogação

Art. 46. A autoridade superior, de ofício ou por provocação de terceiro, em face de ilegalidade insanável e devidamente demonstrada, guardadas as devidas proporções, deverá anular no todo ou em parte o credenciamento.

Art. 47. A declaração de nulidade do credenciamento enseja a do contrato e opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Prefeitura do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Art. 48. A autoridade superior somente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Seção XIX

Homologação

Art. 49. Em cada etapa de credenciamento, após o controle prévio de legalidade exercitado pelo órgão jurídico, os autos devidamente instruídos serão encaminhados à autoridade superior para homologação, ato que poderá abranger a integralidade do processo ou apenas os atos relativos a novos credenciados.

Seção XX

Disposições gerais

Art. 50. A cada período de 1 (um) ano ou outro prazo inferior fixado em normas complementares, controladoras ou no edital de chamamento público, o contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

§ 1º A cada nova publicação a Prefeitura deve observar o princípio da primazia da realidade, promovendo as necessárias adequações no planejamento, de modo a compatibilizar condições e exigências com a necessidade de atendimento do fim público imediato.

§ 2º Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento e estendido a qualquer interessado.

Art. 51. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação e qualificação técnico-operacional para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso o descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só vez a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 52. O credenciado que se achar ou declarar impedido de atender às demandas por vedações legais deverá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo ou imediatamente após a sua convocação, sendo seu deferimento automático.

Parágrafo único. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no *caput*, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado, desde que cessado o impedimento ou que pelas novas circunstâncias da contratação reste ele afastado.

Art. 53. É vedada a indicação, pelo contratante, de credenciado para atender demandas, salvo se único.

Parágrafo único. A atuação da Prefeitura frente ao rol de credenciados deve primar pela efetivação dos princípios da moralidade, da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, evitando qualquer conduta que importe em preferência de um em detrimento dos direitos dos demais.

CAPÍTULO XII

DOS CONTRATOS

Seção I

Da formalização dos contratos e termos aditivos

Art. 105. Os contratos e termos aditivos celebrados deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do inciso III do Art. 4º, da Lei Federal nº. 14. 063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 106. Os contratos e seus aditamentos celebrados poderão ser assinados na forma eletrônica.

Parágrafo Único. Os atos, inclusive as notificações e intimações, deverão ser praticados preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 107. A celebração dos instrumentos contratuais deverá observar as disposições estabelecidas no Art. 89 e seguintes da Lei Federal n°. 14. 133, de 2021 e demais normas específicas previstas neste Decreto.

Seção II

Do Modelo de Gestão e Controle da Execução

Art. 108. O modelo de gestão do contrato deverá descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, contendo, quando cabível:

I - indicadores de nível de serviço;

II - métricas e avaliação de resultado;

III - procedimentos para verificação da conformidade do resultado pelo fiscal do contrato;

IV - procedimentos para "glosa", consistente na retenção de valores em pagamentos, quando for o caso; e

V - pagamento condicionado ao resultado.

Art. 109. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

Parágrafo único. Os terceiros contratados para auxiliar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Art. 110. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os Arts. 119 e 120 da Lei Federal nº. 14. 133, de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Art. 111. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

§ 2º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, podendo, ainda, culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

Seção III

Das decisões sobre a execução dos contratos

Art. 112. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata este artigo serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima, nos limites de suas competências.

Seção IV

Da revisão e alteração dos preços contratados

Art. 113. A alteração dos preços contratados observará as disposições contidas no Art. 124 e seguintes da Lei Federal *n°*.. 14.133, de 2021, bem como as disposições desta seção do Decreto.

§ 1º O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido por meio de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro;

II - reajustamento em sentido estrito;

III - repactuação.

§ 2º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos casos devidos, e desde que o pedido tenha sido formulado durante a vigência do contrato.

§ 3º Aplica-se o procedimento previsto nesta seção também nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção I

Da Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 114. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Art. 115. Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. Art. 116. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou

o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

Subseção II

Do Reajustamento em sentido estrito

Art. 117. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:

I - calcula-se pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

II - calcula-se pelo INCC-DI – Índice Nacional de Construção Civil, para custos a serem aplicados nas contratações de obras e serviços de engenharia, seus materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

III - na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do *caput* deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

§ 4º O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

Art. 118. Para o reajustamento de que trata o inciso II do Art. 117 deste Decreto, aplicar-se-á o índice adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e com base na fórmula “R = V (I – Iº) / Iº”, onde: I - R = Valor do reajuste procurado, com arredondamento de 02 casas decimais; II - V = Valor contratual a ser reajustado;

III - I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

IV - Iº = índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada de elaboração do orçamento básico.

Subseção III

Da Repactuação

Art. 119. A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas ou a da data da última repactuação, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou dissídios coletivos de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, observadas as normas estabelecidas no Art. 135 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o que dispõe o §1º do Art. 135 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 2º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - as particularidades do contrato em vigor;

II - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 4º O prazo referido no § 3º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 5º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§ 6º A repactuação será devida a partir da data em que passou a viger efetivamente a majoração salarial da categoria profissional.

§ 7º Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos. § 8° Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados durante o período inicial de vigência da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CAPÍTULO XIII

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Art. 120. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 121. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art. 122. A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

CAPÍTULO XIV

DOS PAGAMENTOS E SUA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 123. O pagamento das obrigações contratuais, nos termos do Art. 141 e seguintes da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - realização de obras.

§ 1º No âmbito da Administração Direta, haverá uma única ordem cronológica, para cada fonte de recurso, contemplando as contratações de todas as unidades gestoras, sendo o gerenciamento e execução dos pagamentos realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º No âmbito da Administração Indireta, cada entidade terá sua ordem única por fonte de recurso, sendo a gestão de pagamentos realizada pelo órgão gerenciador e executor de pagamentos definido em sua estrutura administrativa ou por meio de ato específico.

Art. 124. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento da assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 1º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, o órgão ou entidade contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitado ao valor inadimplido.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o órgão ou entidade contratante, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 3º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

§ 4º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do Art. 138 e no Art. 149 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

Art. 125. Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 1º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14. 133, de 2021, os prazos previstos no *caput* deste artigo serão reduzidos pela metade.

§ 2º Nas contratações que envolvam a execução de recursos próprios ou transferências constitucionais, desde que justificado e previsto no edital ou instrumento equivalente, poderão ser estabelecidos prazos superiores aos definidos nos incisos I e II do *caput* e o § 1º deste artigo.

§ 3º Compete ao órgão contratante acompanhar e promover a devida instrução dos atos necessários à implementação da condição da liquidação da despesa de que trata o inciso I do *caput* deste artigo.

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do *caput* e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 5º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do *caput* e o § 1º deste artigo.

§ 6º Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista neste artigo será suspensa até a regularização da situação.

§ 7º Regularizada as situações tratadas no § 6° deste artigo, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

§ 8º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 9º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 126. Observadas as hipóteses e disposições previstas no §§ 1° e 2° do Art. 141 da Lei Federal n°. 14.133, de 2021 e as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, quando consolidado

nos termos deste Decreto, a autoridade máxima do órgão responsável pelo gerenciamento e execução dos pagamentos poderá alterá-la mediante justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente.

§ 1° A comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente sobre a alteração da ordem cronológica de pagamento, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem.

Art. 127. Os órgãos responsáveis pelo gerenciamento e execução dos pagamentos deverão disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica dos pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração.

Art. 128 Competirá a Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito da Administração Direta, e a cada órgão gerenciador e executor de pagamentos das entidades da Administração Indireta, expedir normas ou atos complementares necessários para a regulamentação das disposições deste capítulo.

CAPÍTULO XV

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Das disposições preliminares

Art. 129. Para aplicação das disposições contidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Ponte Branca -MT observará as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

Art. 130. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

Art. 131. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

Parágrafo único. Dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto, caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos Arts. 165 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Seção II

Das sanções administrativas

Art. 132. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 2º As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

§ 3º A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata este Decreto.

Art. 133. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I - a sanção prevista no inciso I do *caput* do Art. 132 deste Decreto, será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;

II - as sanções previstas nos incisos II, III do *caput* do Art. 132 deste Decreto, serão do Controlador Geral do Município ou da autoridade máxima da entidade municipal, quando for o caso;

III - a sanção prevista no inciso IV do *caput* do Art. 132 deste Decreto será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Direta, a instauração e o processamento serão feitos na Controladoria Geral do Município, e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.

§ 1º A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 2º Para a aplicação das penalidades administrativas, necessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.

Art. 134. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no *caput* deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Subseção I

Da advertência

Art. 135. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

Subseção II

Da multa

Art. 136. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a

extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração Pública Municipal, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 137. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) outras situações de natureza correlatas.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços. § 1º Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 2º Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no *caput* do Art. 136 deste Decreto.

§ 3º O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

§ 4º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§ 5º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do *caput* deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§ 6º A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 138. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

Art. 139. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

Subseção III

Do impedimento de licitar

Art. 140. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - outras situações de natureza correlatas.

§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

§ 3º A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

§ 4º Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

§ 5º Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o § 4º deste Art. poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§ 6º A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Ponte Branca - MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Subseção IV

Da declaração de inidoneidade

Art. 141. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - outras situações de natureza correlatas.

§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§ 2º A sanção prevista no *caput* deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Ponte Branca - MT, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

Seção III

Dos procedimentos para aplicação das sanções

Subseção I

Dos atos processuais, do tempo, dos prazos e da forma dos atos

Art. 142. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações com o Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº. 14.063, de 2020.

Art. 143. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário.

§ 1º Considera-se dia útil o dia em que houver expediente, ainda que na modalidade teletrabalho, no órgão onde tramitar o processo de penalidade. § 2º Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. § 3º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação;

II - a data de juntada aos autos a contar da publicação ou ciência.

Art. 144. Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos.

Art. 145. Quando se tratar de processo digital, os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, até às 23:59 horas do último dia do prazo, salvo quando este Decreto prescrever de forma diversa.

Art. 146. Para fins deste Decreto, notificação é o ato emanado pela autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo administrativo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subseção II Do processo administrativo sumaríssimo

Art. 147. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 4º A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 02 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal.

§ 5º Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

§ 6º No processo administrativo sumaríssimo de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

Subseção III

Do processo administrativo sumário

Art. 148. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de multa, ou advertência e multa, se dará em processo administrativo sumário, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 4º A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 5º Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 149. Transcorrido o prazo previsto no Art. 148 deste Decreto, será elaborado relatório final conclusivo no qual resumirá as peças principais dos autos, mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, opinará sobre a licitude da conduta, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 1º O relatório final será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório final conclusivo poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§ 3º O relatório final conclusivo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pelo Município, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§ 4º No processo administrativo sumário de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

§ 5º Se evidenciado no curso do processo administrativo sumário que o caso envolve a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os incisos III e IV do Art. 132 deste Decreto, será instaurado o processo de responsabilização pelo rito comum, nos termos previstos no Arts. 150 e seguintes deste Decreto.

Subseção IV

Do processo administrativo comum

Art. 150. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 132 deste Decreto requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou designada pelo Controlador Geral do Município ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do município de Ponte Branca - MT.

§ 1º A autoridade competente analisará a documentação e, caso entenda necessário, poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.

§ 2º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção, devendo consistir, no mínimo, em relatório circunstanciado, e mencionará:

I - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

II - os fatos que ensejam a apuração;

III - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

IV - as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;

V - o número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos; e

VI - na hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 3º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

Art. 151. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos estáveis dos quadros permanen-

tes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º Caso o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal não tenha quadro funcional formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o *caput* deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais servidores pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Não poderá participar de Comissão Processante, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 152. O processo será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos pela Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 153. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação da Comissão e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo:

I - a identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;

II - a indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;

III - a descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;

IV - o prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;

V - a indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, em caso de processos físicos;

VI - a indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;

VII - a forma como se dará a ciência ao notificado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o notificado for revel;

VIII - a informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.

§ 2º A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação. § 3º Cabe à autoridade notificante informar às seguradoras a instauração do processo de aplicação de penalidade conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos.

Art. 154. A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no endereço indicado no processo, devendo o notificado confirmar, em até 2 (dois) dias úteis, o recebimento da notificação.

§ 1º Na fase de licitação, a notificação será enviada pelo sistema utilizado, se licitação eletrônica, ou por e-mail ao credenciado ou representante da licitante, se licitação presencial.

§ 2º Na fase contratual, a notificação será enviada para o correio eletrônico do preposto responsável da notificada.

§ 3º Não confirmado o recebimento da notificação feita por meio eletrônico, esta ocorrerá pelo correio e, caso reste infrutífera, realizar-se-á em seguida pessoalmente, sendo o início do prazo para defesa o primeiro dia útil seguinte ao recebimento.

§ 4º Caso restem frustradas as tentativas de intimação por correio e pessoalmente, a intimação se dará por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios), sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado, e seu prazo para defesa terá início no dia útil seguinte à publicação.

§ 5º Na primeira oportunidade de se manifestar no processo, o notificado deverá justificar de forma clara e fundamentada a ausência de confirmação do recebimento da notificação enviada por meio eletrônico.

§ 6º No caso de notificação pelo correio e pessoalmente, será válida a entrega do documento à pessoa com poderes de gerência geral ou de administração da notificada ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.

Art. 155. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo único. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 156. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo único do Art. 155 deste Decreto, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§ 4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município.

Subseção V

Da Falsidade Documental

Art. 157. No caso de indícios de falsidade documental apresentados no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º Quando a apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato for a causa principal para a abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplica o disposto no *caput* e § 1º deste artigo.

Subseção VI

Do Acusado Revel

Art. 158. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar. § 3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Subseção VII

Do Julgamento

Art. 159. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

I - a identificação do acusado;

II - o dispositivo legal violado;

III - a sanção imposta.

§ 1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 160. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

VI - situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Art. 161. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a prática de qualquer infrações absorvidas, na forma do disposto no Art. 134 deste Decreto;

V - a reincidência.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

§ 3º As infrações secundárias tidas como circunstâncias agravantes majorarão a pena estabelecida para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos seguintes quantitativos:

I - serão acrescidos em 1/8 as infrações puníveis com a sanção de advertência;

II - serão acrescidos em 1/6 as infrações puníveis com a sanção de impedimento de licitar ou contratar;

III - serão acrescidos em 1/4 as infrações puníveis com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 162. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 163. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção VIII

Da Prescrição

Art. 164. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, devendo-se observar as causas de interrupção e suspensão previstas no §4º do Art. 158 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Subseção IX

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 165. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos do Art. 160 da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na citada Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 166. A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta, nos termos em que:

I - a desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas;

II - a desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 167. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I deste artigo.

Art. 168. A competência para decidir sobre a desconsideração da personalidade jurídica indireta será da autoridade máxima da Unidade Central de Compras do órgão ou entidade.

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, tais como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes e administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

Art. 169. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 170. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração.

Art. 171. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência do Controlador Geral do Município ou da autoridade máxima da entidade.

§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Subseção X

Da extinção dos contratos

Art. 172. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;

III - em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou

IV - quando do julgamento de apuração de responsabilidade

Art. 173. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Decreto.

Subseção XI

Do Cômputo das Sanções

Art. 174. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do Art. 132 deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 132 deste Decreto, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§ 2º Para o cálculo da soma prevista no *caput*, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 175. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do Art. 132 deste Decreto, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Subseção XII

Da Reabilitação

Art. 176. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando:

a) não esteja cumprindo pena por outra condenação;

b) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das penas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do município de Ponte Branca - MT;

c) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 177. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços - GMS.

Seção IV

Da publicidade

Art. 178. Os órgãos e entidades competentes da Administração Pública do município de Ponte Branca – MT deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, conforme previsto no *caput* do Art. 161 da Lei Federal *n°.* 14.133, de 2021.

§ 1º No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do trânsito em julgado da decisão, a autoridade julgadora comunicará à Controladoria Geral do Município, com envio de cópia da decisão, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, realizar o registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS e, se for o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

§ 2º O endereço para acesso ao CEIS e ao CNEP será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT e será monitorado e atualizado pela Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 179. Caberá à autoridade máxima da Unidade Central de Compras a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos de contratação que lhe forem encaminhados. Parágrafo único. Em caso de urgência, poderá a autoridade máxima da Unidade Central de Compras determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 180. No âmbito municipal, o exaurimento temporal da eficácia jurídica-normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho 1993; 10.520, de 17 de julho 2002; e dos Arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e seus respectivos regulamentos municipais, deverá observar as seguintes diretrizes:

I - os processos licitatórios que tenham os editais publicados até 31 de março de 2023, sob a égide das normas referidas no *caput* deste artigo, inclusive as licitações para registro de preços, permanecem por elas regidas, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II - os avisos ou atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa de licitação publicados até 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº. 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

III - os atos de autorização/ratificação da contratação pela autoridade superior publicados até 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº. 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

Art. 181. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 182. A autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, das autarquias e das fundações poderão, conjuntamente, editar normas complementares ao disposto neste Decreto, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 183. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca– MT, 29 de Dezembro de 2023

_____

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 12/2024

PORTARIA Nº 12/2024

*"*NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E OUTRAS PROVIDENCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT.*"*

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Engenheira Civil Thaynã Diniz Uhlick Costa CREA MT 041231 para atuar como Fiscal de Contrato do Município de Ponte Branca – MT para futuras contratações:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A RETOMADA DA OBRA INACABADA DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA CASTELO ENCANTADO ID 20166 TIPO C (2009) DO FNDE, NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 04 de junho de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO Nº. 007/2024 DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE DISTRATO Nº. 007/2024 DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 48/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: ALINE PRIAMO MACHADO, OBJETO:** o presente serve para rescindir o Contrato de Por Tempo Determinado nº 048/2022, firmado em 22/03/2022, a partir de 23/05/2024, do CARGO: **Professora.**

EXTRATO DE DISTRATO Nº. 008/2024 DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: CARLA FARIAS AGUIAR, OBJETO:** o presente serve para rescindir o Contrato de Por Tempo Determinado nº 023/2022, firmado em 22/03/2022, a partir de 23/05/2024, do CARGO: **Técnica em Desenvolvimento Infantil.**

EXTRATO DE DISTRATO Nº. 009/2024 DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: MARIA NAZARÉ SOUZA NASCIMENTO, OBJETO:** o presente serve para rescindir o Contrato de Por Tempo Determinado nº 017/2024, firmado em 11/03/2024, por pedido da mesma, a partir de 03/06/2024, do CARGO: **Professora.**

EXTRATO DE C Nº. 009/2024 DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: MARIA NAZARÉ SOUZA NASCIMENTO, OBJETO:** o presente serve para rescindir o Contrato de Por Tempo Determinado nº 017/2024, firmado em 11/03/2024, por pedido da mesma, a partir de 03/06/2024, do CARGO: **Professora.**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 146/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte

– MT **CONTRATADA: ROSILENE SOARES BORGES** - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - LIMPEZA**, na Escola Municipal "Tapirapé". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.911,35 (Hum mil novecentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2024 objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ***SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA*** – OBRA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NA AVENIDA SEBASTIÃO PEREIRA – CONFORME PROJETO ELETRICO – CONFORME PROJETO ELETRICO. empresa vencedora: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA CNPJ: 18.363.482/0001-00 valor R$210.100,00 (Duzentos e Dez Mil e Cem Reais) visto que a empresa atendeu a todos os requisitos do edital supracitado. Porto Alegre do Norte 06 de Junho 2024

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2024 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 227/2024

06/06/2024

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA**,portador da CIRG 14078201 SSP/MT, CPF 941.353.471-34 e Matricula Funcional 1389, anteriormente nomeado através da Portaria nº 021/2021 de 04 de janeiro de 2021 para o exercício do Cargo Comissionado de **PREGOEIRO**, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 06 de junho de 2024.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2024 NOMEAÇÃO SECRETÁRIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 221/2024 05/06/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY**,portadora da CIRG/CPF 016.127.901-51, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETARIA EXECUTIVA**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 875/2019 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 05 de junho de 2024.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2024.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT, e que o presente certame **acontecerá no dia 20 de junho de 2024, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma da BNC (Bolsa Nacional de Compras)**,

A presente alteração de data do certame ocorre devido à retificação de edital realizada. O edital retificado completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.bnc.com.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 06 de junho de 2024.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 118/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO - REFERENTE AO CONTRATO 127/2024

Termo de Retificação

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº. 127/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GAÚCHOS e a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Sob o n°. 28.258.221/0001-83**, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO (PICK UP) PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT."**

Onde se Lê:

	LOTE 001					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**MARCA**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**Veículo 05 Lugares – Veículo Pick-Up Cabine Dupla (Flex); Veículo 0km; Pintura Metálica Ou Perolizada; Fabricação Nacional; Ano, Modelo Mínimo 2022/2023; Motorização Mínima De 180 Cv; Câmbio Automático; Capacidade Para 05 Lugares; Ar-Condicionado; Direção Hidráulica; Trio Elétrico (Trava, Vidro E Alarme); Freios Abs; Air Bag Duplo; Protetor De Caçamba; Estribos Laterais; Calotas Nas Quatro Rodas; Equipado Com Todos Os Equipamentos De Série Não Especificados, Bem Como Aqueles Equipamentos Exigidos Pelo Contran; Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses, Incluindo A Lataria, Sem Limite De Quilometragem; Podendo O Veículo Ser Ofertado Com Acessórios Adicionais, Sem Acréscimo De Valor Ou Veículo Com Especificação Técnica Similar Ou Superior A Este. Veículo Emplacado E Licenciado Em Nome Do Município De Porto Dos Gaúchos/MT.**	**UN**	**FIAT TORO ENDURENSE FLEX**	**01**	**R$ 151. 900,00**	**R$ 151. 900,00**
	VALOR TOTAL					**R$ 151. 900,00**
	CENTO E CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS					

Leia-se

	LOTE 001					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**MARCA**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**Veículo 05 Lugares – Veículo Pick-Up Cabine Dupla (Flex); Veículo 0km; Pintura Metálica Ou Perolizada; Fabricação Nacional; Ano, Modelo Mínimo 2024/2024 Ou 2024/2025; Motorização Mínima De 180 Cv; Câmbio Automático; Capacidade Para 05 Lugares; Ar-Condicionado; Direção Hidráulica; Trio Elétrico (Trava, Vidro E Alarme); Freios Abs; Air Bag Duplo; Protetor De Caçamba; Estribos Laterais; Calotas Nas Quatro Rodas; Equipado Com Todos Os Equipamentos De Série Não Especificados, Bem Como Aqueles Equipamentos Exigidos Pelo Contran; Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses, Incluindo A Lataria, Sem Limite De Quilometragem; Podendo O Veículo Ser Ofertado Com Acessórios Adicionais, Sem Acréscimo De Valor Ou Veículo Com Especificação Técnica Similar Ou Superior A Este. Veículo Emplacado E Licenciado Em Nome Do Município De Porto Dos Gaúchos/MT.**	**UN**	**FIAT TORO ENDURANCE FLEX AT6**	**01**	**R$ 151. 900,00**	**R$ 151. 900,00**
	VALOR TOTAL					**R$ 151. 900,00**
	CENTO E CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS					

As modificações do referido Contrato Administrativo, estão disponíveis no portal transparência deste Município**.**

As demais Clausulas Permanecem Ratificadas

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

CPF 893.514.361-87

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 044/2024

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DECRETO Nº 044/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1161/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 39	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 66	03.001.04.122.0003.2022.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		29.000,00
		Sub-Total:	**29.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 178	05.004.10.122.0023.2636.3.3.90.39.1.500.1002000 IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		36.000,00
Cód. red.: 214	05.004.10.301.0019.2801.3.3.90.48.1.500.1002000 IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		70.000,00
Cód. red.: 243	05.004.10.302.0056.2135.3.3.90.36.1.500.1002000 IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
Cód. red.: 268	05.004.10.303.0021.3530.3.3.90.30.1.600.0000600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		10.000,00
		Sub-Total:	**131.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 381	07.001.12.122.0018.2850.3.3.90.36.1.500.1001000 IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000,00
Cód. red.: 401	07.001.12.361.0013.2260.3.3.90.36.1.500.1001000 IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
Cód. red.: 419	07.001.12.365.1007.2839.3.3.90.36.1.500.1001000 IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.000,00
		Sub-Total:	**27.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 660	12.001.04.122.1011.2520.3.3.90.93.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 789	14.001.27.812.0012.2633.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 001 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 829	16.001.04.122.2016.3552.3.3.90.93.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**242.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 97	03.002.04.122.0004.2024.3.3.90.33.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
Cód. red.: 99	03.002.04.122.0004.2024.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
Cód. red.: 102	03.002.04.122.0004.2025.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
		Sub-Total:	**29.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 186	05.004.10.122.0023.2830.3.3.90.91.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
Cód. red.: 187	05.004.10.122.0023.3701.4.4.90.51.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.000,00
Cód. red.: 201	05.004.10.301.0019.2091.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		46.000,00
Cód. red.: 212	05.004.10.301.0019.2092.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.000,00
Cód. red.: 217	05.004.10.301.0019.2807.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
Cód. red.: 226	05.004.10.301.0019.2831.4.4.90.51.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000,00
		Sub-Total:	**117.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 334	06.003.08.244.0053.2663.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 336	06.003.08.244.0053.2663.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
Cód. red.: 340	06.003.08.244.1004.2810.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 341	06.003.08.244.1004.2835.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	Sub-Total:	**69.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 379	07.001.12.122.0018.2850.3.3.90.30.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.000,00
Cód. red.: 413	07.001.12.365.1007.2839.3.1.90.11.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000,00
	Sub-Total:	**27.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**242.000,00**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 31 de maio de 2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito

EXTRATO RESUMIDO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 131/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 131/2024.

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO CISVA Nº. 131/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

OBJETO DO CONTRATO: Contrato de Rateio a consecução das ações previstas e decididas pelo Conselho Diretor e Técnico do CISVA**,** referentes aos serviços de exames e consultas, especializados, na forma de credenciamento, a serem geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores antecipadamente de acordo com a demanda por parte do município de PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 01 de junho de 2024.

PUBLICAÇÃO: junho de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03/06/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 058/2024

RESOLUÇÃO N.º 058/2024

POXORÉU – MT , DE 05 DE JUNHO DE 2024

Aprova a Renovação de Registro da Associação Partilhar, nome fantasia Partilhar no CMDCA, conforme menciona.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N°. 034/217, datado de 20 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – prevê, em seu artigo 91, que as organizações da sociedade civil somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a solicitação da renovação de registro da entidade abaixo mencionada e preenchimento dos pré-requisitos para tal fim, na forma das orientações da **Resolução 52/2023/CMDCA** que define os parâmetros, critérios e condições para registro de Entidades governamentais e Não Governamentais e respectivos Programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ CMDCA de Poxoréu - MT.

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, tomada POR UNANIMIDADE, em reunião ordinária de 25/04/2024 sobre o requerimento da interessada, conforme registro em Livro-Ata do CMDCA, Ata n° 136/2024, verso da folha 07 e 08 do livro em epígrafe.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica homologada a Renovação de Registro Nº 001 da Entidade de atendimento: **ASSOCIAÇÃO PARTILHAR, nome fantasia PARTILHAR**, inscrito no CNPJ n°.07.780.379/0001-49, com sede na Rua Mato Grosso, 66, Bairro: Centro, Poxoréu - MT, com finalidade de atuação no desenvolvimento de atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, 05 de junho de 2024.

DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 59/2024

RESOLUÇÃO N.º 59/2024

POXORÉU – MT , DE 05 DE JUNHO DE 2024

Aprova a Renovação de Registro da Missão Salesiana de Mato Grosso, nome fantasia MSMT- Centro Juvenil São João Batista, conforme menciona.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N°. 034/217, datado de 20 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – prevê, em seu artigo 91, que as organizações da sociedade civil somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a solicitação da renovação de registro da entidade abaixo mencionada e preenchimento dos pré-requisitos para tal fim, na forma das orientações da **Resolução 52/2023/CMDCA** que define os parâmetros, critérios e condições para registro de Entidades governamentais e Não Governamentais e respectivos Programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ CMDCA de Poxoréu - MT.

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, tomada POR UNANIMIDADE, em reunião ordinária de 25/04/2024 sobre o requerimento da interessada, conforme registro em Livro-Ata do CMDCA, Ata n° 136/2024, verso da folha 07 e 08 do livro em epígrafe.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica homologada a Renovação de Registro nº 002 da Entidade de atendimento: **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO , nome fantasia MSMT- CENTRO JUVENIL SÃO JOÃO BATISTA**, inscrito no CNPJ n°. 03.226.149/0026-30, com sede social na Rua Dom Bosco, Nº 01, Bairro: Centro, Poxoréu - MT, com finalidade de atuação no desenvolvimento de atividades de Serviço de Assistência social sem alojamento.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Poxoréu – MT, 05 de junho de 2024.

DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 60/2024

RESOLUÇÃO N.º 60/2024

POXORÉU – MT, 05 DE JUNHO DE 2024

Aprova a Renovação de Registro do Centro Técnico Juvenil de Jarudore, nome fantasia Centro Técnico Juvenil de Jarudore no CMDCA, conforme menciona.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N°. 034/217, datado de 20 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – prevê, em seu artigo 91, que as organizações da so-

ciedade civil somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a solicitação da renovação de registro da entidade abaixo mencionada e preenchimento dos pré-requisitos para tal fim, na forma das orientações da **Resolução 52/2023/CMDCA** que define os parâmetros, critérios e condições para registro de Entidades governamentais e Não Governamentais e respectivos Programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ CMDCA de Poxoréu - MT.

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, tomada POR UNANIMIDADE, em reunião ordinária de 25/04/2024 sobre o requerimento da interessada, conforme registro em Livro-Ata do CMDCA, Ata n° 136/2024, verso da folha 07 e 08 do livro em epígrafe.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica homologada a Renovação de Registro nº 004 da Entidade de atendimento: **CENTRO TÉCNICO JUVENIL DE JARUDORE, nome fantasia CENTRO TÉCNICO JUVENIL DE JARUDORE**, inscrito no CNPJ n°. 00.176.974/0001-20, com sede social na Av São João, S/N, Bairro: Distrito/Jarudore, Poxoréu - MT, com finalidade de atuação no desenvolvimento de atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Poxoréu – MT, 05 de junho de 2024.

DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 61/2024

RESOLUÇÃO N.º 61/2024

POXORÉU – MT , DE 05 DE JUNHO DE 2024

Aprova a Renovação de Registro da Escolinha de Futebol Diamante Verde, nome fantasia Escolinha de Futebol Diamante no CMDCA, conforme menciona.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N°. 034/217, datado de 20 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – prevê, em seu artigo 91, que as organizações da sociedade civil somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a solicitação da renovação de registro da entidade abaixo mencionada e preenchimento dos pré-requisitos para tal fim, na forma das orientações da **Resolução 52/2023/CMDCA** que define os parâmetros, critérios e condições para registro de Entidades governamentais e Não Governamentais e respectivos Programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ CMDCA de Poxoréu - MT.

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, tomada POR UNANIMIDADE, em reunião ordinária de 25/04/2024 sobre o requerimento da interessada, conforme registro em Livro-Ata do CMDCA, Ata n° 136/2024, verso da folha 07 e 08 do livro em epígrafe.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica homologada a Renovação de Registro nº 010 da Entidade de atendimento: **ESCOLINHA DE FUTEBOL DIAMANTE VERDE, nome fantasia ESCOLINHA DE FUTEBOL DIAMANTE VERDE**, inscrito no CNPJ n°.04.672.075/0001-70, com sede social na Rua Florianópolis, S/N, Bairro: Jardim Poxoréu, Poxoréu - MT, com finalidade de atuação no desenvolvimento de atividades de ensino de esportes.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Poxoréu – MT, 06 de junho de 2024.

DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 62/2024

RESOLUÇÃO N.º 62/2024

POXORÉU – MT , DE 06 DE JUNHO DE 2024

Aprova a Renovação de Registro da Associação Externato São José, nome fantasia Externato São José no CMDCA, conforme menciona.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N°. 034/217, datado de 20 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – prevê, em seu artigo 91, que as organizações da sociedade civil somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a solicitação da renovação de registro da entidade abaixo mencionada e preenchimento dos pré-requisitos para tal fim, na forma das orientações da **Resolução 52/2023/CMDCA** que define os parâmetros, critérios e condições para registro de Entidades governamentais e Não Governamentais e respectivos Programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ CMDCA de Poxoréu - MT.

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, tomada POR UNANIMIDADE, em reunião ordinária de 25/04/2024 sobre o requerimento da interessada, conforme registro em Livro-Ata do CMDCA, Ata n° 136/2024, verso da folha 07 e 08 do livro em epígrafe.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica homologada a Renovação de Registro nº 004 da Entidade de atendimento: **EXTERNATO SÃO JOSÉ, nome fantasia*******, inscrito no CNPJ n°.03.777.091/0001-64, com sede social na Rua Goiás, Nº: 160 , Bairro: Centro, Poxoréu - MT, com finalidade de atuação no desenvolvimento de atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Poxoréu – MT, 06 de junho de 2024.

DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE CREDENCIAMENTO 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2024

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.***.002/0001-**, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por

seu Prefeito, Sr. **FERNANDO GORGEN**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e Paulo Antônio Hippler**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.***.136/0001-**, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, 191 qd 11, lt 10 a 13, Setor A, Querência - MT, CEP 78.300.000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 10/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo **Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições no Município de Querência e Distritos/Assentamentos.**

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 10/2024, Processo Administrativo nº 66/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 10/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	Cod. Int	QTD	Descrição	V. Unit	V. Total
01	72801	10.000 unidades	Refeição marmitex, composta por: Arroz, feijão, proteína (duas das opções: bovina, suína, aves; devendo ser assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, purê, entre outros). Contendo no mínimo 700gr, acondicionado em embalagem de isopor redonda nº09 com vedação. Incluso a entrega. ***Não incluso bebida.***	R$ 30,74	R$ 307.400,00
02	68165	2000 Unidades	Refeição (self-service), composta por: Arroz, feijão, proteína (duas das opções: bovina, suína, aves; devendo ser assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, purê, entre outros). ***Não incluso bebida.***	R$41,68	R$83.360,00

VALOR TOTAL R$ 390.760,00 (Trezentos e noventa mil e setecentos e sessenta reais)

4.1.1 Para o fornecimento dos itens acima descritos, deverá ser observado o seguinte:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

c) Deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

d) Solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que houver hóspedes indicados pelo Município de Querência a serem acomodados, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus;

e) Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência;

f) Se responsabilizar pelo pagamento de mão-de-obra, encargos e obrigações trabalhistas,

impostos e todos os demais encargos que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

g) Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais;

h) o controle de refeições/marmitas será realizado através de planilhas, que deverão ser enviados para o e-mail compraspmquerencia@gmail.com.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Querência – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Querência - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento

da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Querência – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Querência, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Querência e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Querência;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Querência, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Querência;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Querência sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Querência, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Querência na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **a)** advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b)se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d)se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Querência - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Querência - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Querência - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Querência - MT, 06 de junho de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

CREDENCIANTE

_____

Paulo Antonio Hippler

CNPJ/MF: 32.***.136/0001-**,

CREDENCIADO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2024

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.***. 002/0001-**, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **FERNANDO GORGEN**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e Super Schmitte Restaurante LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.***.075/0001-**, com sede à Rodovia MT, 110, KM 30 Anexo ao supermercado, Querência - MT, CEP 78.300. 000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 10/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo **Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições no Município de Querência e Distritos/Assentamentos.**

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 10/2024, Processo Administrativo nº 66/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 10/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	Cod. Int	QTD	Descrição	V. Unit	V. Total
01	72801	10.000 unidades	Refeição marmitex, composta por: Arroz, feijão, proteína (duas das opções: bovina, suína, aves; devendo ser assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, purê, entre outros). Contendo no mínimo 700gr, acondicionado em embalagem de isopor redonda nº09 com vedação. Incluso a entrega. ***Não incluso bebida.***	R$ 30,74	R$ 307. 400,00
02	68165	2000 Unidades	Refeição (self-service), composta por: Arroz, feijão, proteína (duas das opções: bovina, suína, aves; devendo ser assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, purê, entre outros). ***Não incluso bebida.***	R$41,68	R$83. 360,00

VALOR TOTAL R$ 390.760,00 (Trezentos e noventa mil e setecentos e sessenta reais)

4.1.1 Para o fornecimento dos itens acima descritos, deverá ser observado o seguinte:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

c) Deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

d) Solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que houver hóspedes indicados pelo Município de Querência a serem acomodados, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus;

e) Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência;

f) Se responsabilizar pelo pagamento de mão-de-obra, encargos e obrigações trabalhistas,

impostos e todos os demais encargos que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

g) Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais;

h) o controle de refeições/marmitas será realizado através de planilhas, que deverão ser enviados para o e-mail compraspmquerencia@gmail.com.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Querência – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Querência - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento

da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Querência – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Querência, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Querência e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Querência;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Querência, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Querência;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Querência sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Querência, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Querência na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **a)** advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b)se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d)se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Querência - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Querência - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Querência - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Querência - MT, 06 de junho de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

CREDENCIANTE

_____

Super Schmitte Restaurante LTDA

CNPJ/MF: 47.***.075/0001-**

CREDENCIADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, **que o edital do Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamento completo para fabricação de Farinha (Farinheira Móvel) conforme o termo de convênio nº.1179/2023, para atender as necessidades da agricultura familiar da comunidade indígena da Aldeia Suia-Missu,** a sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 18/06/2024, através do site https://www.licitanet.com.br/.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 06 de junho de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

TERMO DE CONTRATO 50-2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL E ESTRUTURA COMPLETA, EM EVENTOS E FESTIVIDADES PARA O EVENTO 16º EXPOQUER DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 06 a 09 de junho DE 2024**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 06 (Seis) meses contados da assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ 154.570,00 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta reais).

REDUZIDO: 590

Querência – MT, 05 de junho de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2024

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para análise de documentação de credenciamento.

No dia 06 de junho de 2024, às 10h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se o gerente de licitação juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação, para verificação das documentações apresentada da empresa Portal do Xingu Business Hotel Ltda inscrita com o CNPJ Nº. 24.***.863/0001-** se tratando Credenciamento 03/2024 Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, hospedagem em hotel com categoria mínima de 03 (três) estrelas, incluindo café da manhã, por um período de 12 meses, para atendimento de artistas e autoridades em visita ao Município de Querência – MT na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Comissão concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Presidente e demais presentes.

Querência MT, 06 de junho de 2024.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
MICHELLE GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: VALEO SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 35.506.226/0001-43

OBJETO: INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM.

VIGÊNCIA: 12 meses, após assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO Nº 20/2024

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 20 de 2024 – Concorrência eletrônica nº 01 de 2024, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM..

ADJUDICA ao licitante vencedor o item, conforme indicado abaixo da Adjudicação:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

VALEO SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 35.506.226/0001-43, item 01, perfazendo o valor de R$ 940.000,00

Reserva do Cabaçal - MT, 06 de junho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA O SR. KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 35/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A VALEO SERVIÇOS LTDA CNPJº: 35.506.226/0001-43

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS** cadastrado no CPF nº ***.***.***-**, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 35/2024** que tem como objeto: **INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 06 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNCA Nº 01/2024

PROCESSO Nº 20/2024

OBJETO: INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 06 de junho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/ 2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"**NOMEIA A SENHORA ELUANA APARECIDA LOPES ANDRADE AO CARGO COORDENADOR DE OUVIDORIA VINCULADO AO PODER DISCRMINATÓRIO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT"**

.

JONAS CAMPOS VIEIRA , Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEIA a Senhora **ELUANA APARECIDA LOPES ANDRADE** ao **CARGO de COORDENADOR DE OUVIDORIA** vinculado ao poder discriminatório executivo do município Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , com efeitos retroativos a 04 de Junho de 2024, revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT , Estado de Mato Grosso, 06 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE

PLUBIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA O SR. LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA DE LIMA COMO FISCAL DA OBRA, DECORRENTE DO CONTRATO 35/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA VALEO SERVIÇOS LTDA.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA DE LIMA**, cadastrado no **CPF Nº:** ***.***.***-**, responsável pela **FISCALIZAÇÃO DA OBRA**, que tem como objeto **INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N° 117/2024 EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 117/2024

DATA: 04 DE JUNHO DE 2024

"EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **AELTON RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°99/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE JUNHO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 119/2024 NOMEIA SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MANOEL DA SILVA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 119/2024

DATA: 05 DE JUNHO DE 2024

"NOMEIA SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MANOEL DA SILVA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **CHRISTIANY DE OLIVEIRA SOARES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MANOEL DA SILVA ROCHA, deste município**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE JUNHO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°118/2024 NOMEIA DIRETOR DE FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°118/2024

DATA: 05 DE JUNHO DE 2024

"NOMEIA DIRETOR DE FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia o Senhor **AELTON RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **DIRETORA DE FROTAS**, em substituição, lotado pela Secretaria de Municipal de Administração.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE JUNHO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 045/2024

(Art. 75 Inc. III"a"da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 13 de maio de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 045/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 245/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Dispensa de licitação decorrente do insucesso do PE n. 001/2024 destinado a realização de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para o fornecimento de Merenda Escolar para atender as necessidades das Escolas Municipais, em razão do PE n. 001/2024 ter declarado fracassado.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 06 de junho de 2024.

_____

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – 2º ATO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 279/GAB/PMR, de 13 de Maio de 2024, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial com o Sistema de Registro de Preço de Nº. 006/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 117/2024, cujo Objeto:**Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gramas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação Esporte e Cultura, Meio Ambiente e Assistência Social.**
Sagrou-se vencedora do certame a empresa: **Francinerle da Silva Mesquita - MEI, CNPJ: 18.305.404/0001-59 com a proposta no valor final total de R$ 278.047,00 (Duzentos e setenta e oito mil e quarenta e sete reais).**

Rondolândia – MT, 06 de junho de 2024.

_____

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira Oficial

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 230/2024 de 27/05/2024

OBJETO: aquisição de motocicleta crosser 150 ABS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II" c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 042/2024, para fornecimento do objeto ora descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 042/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, CNPJ: 12.939.753/0001-46 o valor global de R$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 06 de junho de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 241/2023 (Dispensa de Licitação nº 036/2023 - Contrato Administrativo nº 047/2023 - publicado em 16/06/2023)

CONTRATADO: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA - EPP; CNPJ: 32.234.153/0001-90.

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 47/2023, referente a "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistema e implantação de sistema de informações geográfica, para apoio de fiscalização de imposto sobre propriedade territorial rural – ITR, serviço de assessoria e fornecimento de laudo/levantamento técnico para prestações de informações sobre o valor da terra NUA-VTN a Secretaria da Receita Federal do Brasil, visando cumprir a instrução normativa RFB nº. 1877 de 14 de março de 2019, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, para exercício do ano de 2023".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Memorando nº 08/SEGAT/2024, de 29 de maio de 2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Finanças, requerendo a prorrogação de prazo e valor do contrato administrativo nº. 47/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo prazo de vigência conforme Contrato expira em 06/06/2024;

Considerando que há previsão na Cláusula Segunda do Contrato administrativo nº 47/2023, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando o Despacho da Procuradoria do Município, onde manifestou favoravelmente ao pedido;

Considerando que há disponibilidade orçamentária disponível através do despacho do setor contábil, anexo ao processo;

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e valor do contrato nº 47/2023, com fundamento na sub-cláusula 2.1/2.2 da Cláusula Segunda c/c com o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da primeira prorrogação de prazo e valor do contrato 47/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Finanças, ou seja, de 06/06/2024 à 06/06/2025, valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), sendo R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), por mês. Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 06 de junho de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 188/2024 de 16/05/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil, voltada ao setor público, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II" c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 041/2024, para fornecimento do objeto ora descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 041/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **29.460.899 JOSE CESAR ARAÚJO LEITE - ME**, CNPJ: 29.460.899/0001-07 o valor global de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 06 de junho de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 052 - 2024

PORTARIA Nº 052/2024

de 05 de Junho de 2024

"Dispõe sobre a composição do Conselho Regulatório de Rosário Oeste, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Regulatório de Rosário Oeste – MT, nos artigo 1º da Lei Municipal 1.721/2023, as seguintes pessoas:

Representante da Diretoria Colegiada da ARSEC

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Alexandro Adriano da Silva

Jesus Lange Adrien Neto.

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Odney Martins

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Greiciane Adriana Arruda Santos

Representante da Secretaria De Assistência Social

Diogo Cézar Araújo Santos.

Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Marcia Maria da cruz Fernandes Silva

Representante da Secretaria Municipal de Governo

Ewrislayne Fernanda Mendes

Representante da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT

Ademir Antônio de Figueiredo

Representante da Associação dos Acadêmicos de Rosário Oeste - MT

Andreyna Milena de Paula Lemes

Representante indicado pela ACERO

Nestrasio Rodrigues Ramos

Representante da Paróquia Nossa Senhora do Rosário

Benedito Bernadino da Silva Prado

Representante da (CDL) Rosário Oeste - MT

Paulo Junior de Melo Norberto

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rosário Oeste - MT

Cristiane Anzil da Silva.

Representante do SINTSPROESTE

Selma Anzil da Silva.

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso

Dra. Ana Luiza Antunes Gomes

Artigo 2º. O Conselho Regulatório de Rosário Oeste – MT nos termos do "*caput"* do artigo 1º da Lei Municipal 1.721/2023 é o órgão superior de representação e participação da sociedade na ARSEC na cidade de Rosário Oeste - MT, que exercerá o controle social dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário.

Artigo 3º. Os representantes dos órgãos públicos, autarquias e Departamentos e das entidades de representatividade desempenharão seus encargos de forma não remunerada, para mandatos de 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura da presente portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 05 de Junho de 2.024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.01/2024,nos termos da Lei Federal 14.133/2021,CRITÉRIO DE JULGAMENTO menor preço por item no dia 20 de De junho de 2024, Às 08:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, com a finalidade **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO E PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 KG, RECARGA DE ÁGUA MINERAL ENVASADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, VASILHAME DE PLÁSTICO DE 20 LITROS PARA ÁGUA MINERAL E ÁGUA MINERAL DE GARRAFA 497ML, E DE COPO 200ML E GELO. Para Atender As Necessidades Das Secretária do Município De Rosário Oeste MT**, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital. As informações poderão ser retiradas com ao Setor Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio da Pregoeira, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste/MT 06 de junho de 2024

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação/ Pregoeira

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 051 - 2024

PORTARIA Nº 051/2024

de 05 de Junho de 2024

"Dispõe sobre nomeação e de exoneração de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO,** no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista pelo artigo 11 da Lei Municipal 1.318/2013;

Considerando disposição contida no artigo 18, inciso I da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando disposição contida no artigo 87, § 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Secretário Municipal de Infra Estrutura** a seguinte pessoa:

a) **MIGUELITO PEREIRA**;

Artigo 2º - Fica nomeado para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Secretário Municipal de Infra Estrutura** a seguinte pessoa:

a) **ADEMIR ANTONIO DE FIGUEIREDO**;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 05 de Junho de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023

Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED,** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **do tipoMENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO com embasamento legal no art. 57 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 051/2023. CONTRATADA: ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 32.598.946/0001-98. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 31/05/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente da Comissão de Contratação -

Portaria n. 016/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SUMÁRIO Nº 033/2024

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO** em pontos citados no Projeto Vigia MAIS MT; sendo 08 (oito) câmeras físicas, 02 (dois) OCR na Zona Rural, com 08 (oito) caixas hermética e periféricos. Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Salto do Céu/MT; d) Processo: nº 033/2024; e) Cobertura Orçamentária: 03.003.04.122.0003.2009.3.3.90.00.1.1.500.31; f) Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); g) Contratada: REGINEY MELO DE ANDRADE CNPJ: 17.610.342/0001-26; h) Autorização: em 20/05/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 06/06/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

- Portaria nª 016/2024 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2024

Processo administrativo licitatório nº 217/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse contratação de profissional para lavagem dos uniformes dos atletas da Secretaria de Esporte, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12 de junho de 2024

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 219/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção para finalização do conjunto habitacional referente ao convênio 2281/2022, Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística –Sinfra/Município de Santa Carmem**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **21 de junho de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).**

Santa Carmem/MT, 07 de Junho de 2024.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

processo administrativo licitatório nº 218/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse contratação de profissional para lavagem dos coletes das escolinhas e manter molhado o gramado dos campos do espaço esportivo da Secretaria de Esporte, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12 de junho de 2024

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0152/SAD/2024

PORTARIA N°0152/SAD/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE - AUXILIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a solicitação de Prorrogação de Benefício por Incapacidade ao INSS, e sua resposta, reconhecendo o direito do benefício ao servidor o Sr. Ivonildo Martins Cazumba.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, **do dia 06/06/2024 até dia 05/07/2024**, ao servidor em cargo efetivo o Sr. **IVONILDO MARTINS CAZUMBA**, matricula **46**, inscrito no **CPF: 577.770. 125-68**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE 01 A 04**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 04 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°155/SAD/2024

PORTARIA N°155/SAD/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeada em cargo de Comissão a servidora, a Sra. **ANA EMANOELA WINTER SCHMIDT,** inscrito no CPF: **060.513.221-67,** no cargo de **SUB DIRETOR DO PRONTO ATENDIMENTO,** na Secretaria de Saúde, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 04 DE JUNHO DE 2024**.**

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°154/SAD/2024

PORTARIA N°154/SAD/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeada em cargo de Comissão a servidora, a Sra. **JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF: **014.275.321-17,** no cargo de **MONITOR DO NÚCLEO DE ARTESANATO,** na Secretaria de Assistência Social, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 04 DE JUNHO DE 2024**.**

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°153/SAD/2024

PORTARIA N°153/SAD/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeada em cargo de Comissão a servidora, a Sra. **FRANCILANE DA SILVA FERNANDES,** inscrito no CPF: **056.942.491-78,** no cargo de **MONITOR DO NÚCLEO DO IDOSO,** na Secretaria de Assistência Social, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 04 DE JUNHO DE 2024**.**

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0151/SAD/2024

PORTARIA N°0151/SAD/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARTICULAR PARA A SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MATO GROSSO".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o Artigo nº114 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Santa Cruz do Xingu MT.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Fica concedida a Licença Particular de 03 (três) anos a partir do dia **03/06/2024**, para a servidora efetiva, a **Sra. MARIVANIA REMPEL CARVALHO,** inscrita no **CPF: 825.011.651-87**, Matrícula **357,** lotada no Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Munícipio de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 28 DE MAIO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0150/SAD/2024

PORTARIA Nº 0150/SAD/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedida a Licença Prêmio pelo período de 01 (um) mês, a partir do dia **03/06/2024** ao dia **02/07/2024**, para a servidora efetiva a **Sra. MARIA LUCIMAR PEREIRA SOARES,** inscrita no **CPF: 513.915.541-91**, Matrícula **345**, lotada no cargo Técnico de Enfermagem da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 28 DE MAIO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0149/SAD/2024

PORTARIA Nº 0149/SAD/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedida a Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia **03/06/2024** ao dia **31/08/2024**, para a servidora efetiva a **Sra. REGISLENE MARCELINO MARQUES,** inscrita no **CPF: 042.185. 351-40**, Matrícula **595**, lotada no cargo Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 28 DE MAIO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0148/SAD/2024

PORTARIA Nº 0148/SAD/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedida a Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia **03/06/2024** ao dia **31/08/2024**, para a servidora efetiva a **Sra. ELAINE MARMET,** inscrita no **CPF: 809.548.551-91**, Matrícula **240**, lotada no cargo Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 28 DE MAIO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 0120/SAD/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MTRETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 0120/SAD/2024

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Segunda-Feira, 6 de maio de 2024, ANO XIX | N° 4.477, referente à Portaria nº. 0120/SAD/2024. "**Onde se lê**": ***"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE - AUXÍLIO DOENÇA PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".***A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte

PORTARIA:**CONSIDERANDO** quea servidora a Sra. Taciana Lucia Link Lindolfo se encontra incapaz de exercer as suas atividades por 45 (quarenta e cinco) dias de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos.**Art. 1 °** - Fica concedida a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a servidora em cargo efetivo a partir **do dia 24/04/2024 até 07/06/2024**, para a Sra. **TACIANA LUCIA LINK LINDOLFO**, matrícula nº: **524**, inscrita no CPF: **772.017.951-04, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.***".*** "**Leia-se**": ***"DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".***A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e;**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos de acompanhamento de pessoa da família.**RESOLVE:Art. 1 °** - Fica concedida a licença de acompanhamento de pessoa da família**, a partir do dia 24/04/2024 até 07/06/2024**, para a servidora efetiva, a Sra. **TACIANA LUCIA LINK LINDOLFO**, matrícula nº: **524, inscrita no CPF: 772.017.951-04**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.". As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de junho de 2024. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 0128/SAD/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 0128/SAD/2024

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Sexta-Feira, 10 de maio de 2024, ANO XIX | N° 4.481, referente à Portaria nº. 0120/SAD/2024. "**Onde se lê**": **"PORTARIA N°0128/SAD/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024".** "**Leia-se**": **"PORTARIA N°0128/SAD/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024".** As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de junho de 2024. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO ADM: Nº 030/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNK/GUINDASTE E SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE PARA FAZER ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Empresas vencedoras valor total: R$ 831.808,00 (oitocentos e trinta e um mil e oitocentos e oito reais): **V E MAUSOLF TRANSPORTES** (10881165000173) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 831.808,00 (oitocentos e trinta e um mil e oitocentos e oito reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 06 de junho de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0298/2024,

06 DE JUNHO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA** foi aprovada e classificada dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA**, brasileira, inscrita no RG nº 04****55 SESDEC/RO e no CPF/MF sob o nº 04*.***.***.55, para ocupar o cargo Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. A servidora nomeada fica submetida ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Junho de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.010/2024; EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICAS NA FESTA DA MATRINXÃ NOS DIAS 12 E 13 JULHO DE 2024 – BANDA SAVANA,** junto à empresa **S B N LTDA ME**, sediada na Rua na Rua 13 de abril, N° 363, SALA 02, CEP 85.904-000, BAIRRO VILA INDUSTRIAL, CIDADE DE TOLEDO-PARANÁ inscrita no CNPJ n°04.544.513/0001-14no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de junho de 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

O Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria nº 063/2024, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº.010/2024,** visando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICAS NA FESTA DA MATRINXÃ NOS DIAS 12 E 13 JULHO DE 2024 – BANDA SAVANA".**

CONTRATADO: S B N LTDA ME, sediada na Rua na Rua 13 de abril, N° 363, SALA 02, CEP 85.904-000, BAIRRO VILA INDUSTRIAL, CIDADE DE TOLEDO-PARANÁ inscrita no CNPJ n°04.544.513/0001-14

VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:90 dias

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Declaração emitida pelo Agente de Contratação e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de junho de 2024.

_____

Dieniffer Moura da Silva

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 63/2024

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ADM: Nº 029/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ADM: Nº 029/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.282.507,45 (um milhão e duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos): **SUPERMERCADO ARARA LTDA** (20227228000126) com os lotes: 7, 16, 17, 27, 37, 44, 45, 47, 48, 49, 53, 59, 62, 63, 64, 66, 75, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 96, 99, 101, 103, 104, 105 no valor total de R$ 372. 082,20 (trezentos e setenta e dois mil e oitenta e dois reais e vinte centavos). **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO** (33955893000188) com os lotes: 6, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 40, 41, 42, 46, 54, 61, 68, 69, 70, 71, 102 no valor total de R$ 52. 078,75 (cinquenta e dois mil e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **CASA DE CARNE SÃO LUCAS LTDA ME** (19375147000194) com os lotes: 35 no valor total de R$ 22.490,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa reais). **DUPAN EMPORIO NATURAL LTDA** (28208248000161) com os lotes: 5, 8, 10, 11, 24, 25, 39, 50, 51, 52, 55, 58, 79, 83, 97, 98 no valor total de R$ 85.045,00 (oitenta e cinco mil e quarenta e cinco reais). **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** (06372763000140) com os lotes: 57 no valor total de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). **CASA DE CARNE CHAPECO LTDA** (07980187000186) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 9, 12, 13, 14, 15, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 43, 56, 60, 65, 67, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 100, 106 no valor total de R$ 703. 311,50 (setecentos e três mil e trezentos e onze reais e cinquenta centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 6 de junho de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.282.507,45 (um milhão e duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos): **SUPERMERCADO ARARA LTDA** (20227228000126) com os lotes: 7, 16, 17, 27, 37, 44, 45, 47, 48, 49, 53, 59, 62, 63, 64, 66, 75, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 96, 99, 101, 103, 104, 105 no valor total de R$ 372. 082,20 (trezentos e setenta e dois mil e oitenta e dois reais e vinte centavos). **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO** (33955893000188) com os lotes: 6, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 40, 41, 42, 46, 54, 61, 68, 69, 70, 71, 102 no valor total de R$ 52. 078,75 (cinquenta e dois mil e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **CASA DE CARNE SÃO LUCAS LTDA ME** (19375147000194) com os lotes: 35 no valor total de R$ 22.490,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa reais). **DUPAN EMPORIO NATURAL LTDA** (28208248000161) com os lotes: 5, 8, 10, 11, 24, 25, 39, 50, 51, 52, 55, 58, 79, 83, 97, 98 no valor total de R$ 85.045,00 (oitenta e cinco mil e quarenta e cinco reais). **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** (06372763000140) com os lotes: 57 no valor total de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). **CASA DE CARNE CHAPECO LTDA** (07980187000186) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 9, 12, 13, 14, 15, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 43, 56, 60, 65, 67, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 100, 106 no valor total de R$ 703. 311,50 (setecentos e três mil e trezentos e onze reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME O EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 6 de junho de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE APOSTILAMENTO N°16 DO CONTRATO N°119-2022

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 **CNPJ – 04.205.596/0001-17**
PREGÃO PRESENCIAL 48/2022
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 16 **DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022**
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL- VIA CARTAO MAGNETICO COM SIS APLIC/LEIAUT - RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR - AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS - MANUTENCAO EM GERAL DE VEICULOS AUTOMOTORES - SISTEMA DE INTERMEDIACAO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica Ltda.
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **Egon Hoerpes**, inscrito no CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a **Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.179.444/0001-00, estabelecida na Rua Prainha (Lot Consil), n.º 9, Alvorada, cidade de Cuiabá, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Jânio Correa da Silva, inscrito no CPF n.º 965.048.891-04, doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 48/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 119/2022.
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 119/2022, firmada em 14/10/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 6 de junho de 2024

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Egon Hoerpes
CNPJ: nº 04.205.596/0001-17
RITA DO TRIVELATO
Egon Hoerpes
CNPJ: nº 04.205.596/0001-17

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
Jânio Correa da Silva
CNPJ: 09.179.444/0001-00

Nome Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.981.911-00

Nome: Luzia Müller
CPF: 058.573.051-28

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 48/2022
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 16
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	1477344,1000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	1 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 1.327.344,10	R$ 1.477.344,10
Valor limite	R$ 1.327.344,10	R$ 1.477.344,10

Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,0000	**Quantidade:**	428448,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	un - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 578.448,00	R$ 428.448,00
Valor limite	R$ 578.448,00	R$ 428.448,00

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 3 DO CONTRATO N°039-2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 12/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Delta Comercio E Servicos Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Delta Comercio E Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.447.370/0001-06, estabelecida a Rua Ten. Cipriano, n.º 157, Centro Norte, cidade de Várzea Grande, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. Fernanda Ferreira de Castro Paes de Barros, CPF n.º 043.XXX.XXX-19 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Licitação Dispensável 12/2024, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:
:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 39/2024.
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 39/2024, firmada em 20/05/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 6 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
EGON HOERPES
CNPJ: 04.205.596/0001-17

DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA
FERNANDA FERREIRA DE CASTRO PAES DE BARROS
CNPJ: 48.447.370/0001-06

Nome: **Pierre Francis Haubricht**
CPF: **014.981.911-00**

Nome: **Luzia Müller**
CPF:**058.573.051-28**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 12/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	2,6500	**Quantidade:**	100,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO		
Marca:			
Valor unitário (R$):	2,6500	**Quantidade:**	6796,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un
Local:	1 - DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**

Quantidade	R$ 6.896,00	R$ 6.796,00	
Valor limite	R$ 18.274,40	R$ 18.009,40	

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO ADM: Nº 030/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO ADM: Nº 030/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNK/GUINDASTE E SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE PARA FAZER ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Empresas vencedoras valor total: R$ 831.808,00 (oitocentos e trinta e um mil e oitocentos e oito reais): **V E MAUSOLF TRANSPORTES** (10881165000173) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 831.808,00 (oitocentos e trinta e um mil e oitocentos e oito reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 6 de junho de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNK/GUINDASTE E SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE PARA FAZER ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Empresas vencedoras valor total: R$ 831.808,00 (oitocentos e trinta e um mil e oitocentos e oito reais): **V E MAUSOLF TRANSPORTES** (10881165000173) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 831.808,00 (oitocentos e trinta e um mil e oitocentos e oito reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 6 de junho de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042-2024

DISPENSA 020-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:CERTA PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.855.199/0001-44; VALOR TOTAL: **R$ 4.499,00**; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO NATALINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/ MT** conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidade de Dispensa n° 020-2024. VIGÊNCIA 04/06/2024 até 02/09/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO N°18 DO CONTRATO N° 059-2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 8/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Cooperativa De Trabalho Dos Prestadores De Servicos - Coopserv's.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador da RG nº 501603 SSP/MT e CPF sob o nº 100.605.705-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Cooperativa De Trabalho Dos Prestadores De Servicos - Coopserv's, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.355.192/0001-84, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Avenida Adolino Bedin, n.º 664, Jardim Das Americas, cidade de Sorriso, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sr. MILTON CARDOSO BRITO, portador do CIC n.º 975.544.861-04 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 8.6666/1993 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Adesão/Carona Em Registro De Preço 8/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas	

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 59/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
INCLUSÃO		
Dotação orçamentária:		616 - 11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.37.1.500.0000000
Fonte de recurso de execução:		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		4711,48
ALTERAÇÃO		
Dotação orçamentária:		52 - 03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.37.1.500.0000000
Fonte de recurso de execução:		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor:		52903,38	

MODIFICAÇÕES

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Valor	R$ 36.823,06	R$ 52.903,38

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 59/2023, firmada em 27/06/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 6 de junho de 2024

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
EGON HOEPERS
CNPJ: 04.205.596/0001-17

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S
CNPJ: 02.355.192/0001-84

Nome: **Pierre Francis Haubricht**
CPF: **014.981.911-00**

Nome: **Luzia Müller**
CPF: **058.573.051-28**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 8/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO COM VEICULOS PESADOS CAMINHÕES E ÔNIBUS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	29,8600	**Quantidade:**	317,7000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Hora - h
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	SERVIÇOS INTERMEDIARIOS DE APOIO NA MANUTEÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E OBRAS PÚBLICAS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	26,0100	**Quantidade:**	0,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Hora - h
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 146,12	R$ 0,00
Valor limite	R$ 3.800,58	R$ 0,00

Item:	SERVIÇOS DE APOIO GERAIS E DIVERSOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	14,3700	**Quantidade:**	12893,5600
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Hora - h
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 14.100,65	R$ 12.893,56
Valor limite	R$ 202.626,34	R$ 185.280,46

Item:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA PREDIAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	14,3700	**Quantidade:**	1616,5500
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Hora - h
Local:	5 - CASA LAR		

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 1.077,94	R$ 1.616,55

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Valor limite	R$ 15.490,00	R$ 23.229,83	

Item:	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO COM VEICULOS PESADOS CAMINHÕES E ÔNIBUS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	29,8600	**Quantidade:**	30375,8570
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Hora - h
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 30.693,56	R$ 30.375,86
Valor limite	R$ 916.509,61	R$ 907.023,09

Item:	SERVIÇOS DE APOIO GERAIS E DIVERSOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	14,3700	**Quantidade:**	6112,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Hora - h
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 1.400,00	R$ 6.112,00
Valor limite	R$ 20.118,00	R$ 87.829,44

Item:	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	22,7300	**Quantidade:**	587,4103
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Hora - h
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 465,65	R$ 587,41
Valor limite	R$ 10.584,32	R$ 13.351,84

Item:	SERVIÇOS DE APOIO GERAIS E DIVERSOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	14,3700	**Quantidade:**	1387,9600
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Hora - h
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 6.099,96	R$ 1.387,96
Valor limite	R$ 87.656,43	R$ 19.944,99

Item:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA PREDIAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	14,3700	**Quantidade:**	2771,1283
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Hora - h
Local:	03 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 3.309,74	R$ 2.771,13
Valor limite	R$ 47.560,95	R$ 39.821,12

Item:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA PREDIAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	14,3700	**Quantidade:**	6213,5100
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Hora - h
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		

Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R$ 7.269,01	R$ 6.213,51
Valor limite	R$ 104.455,68	R$ 89.288,15

Item:	SERVIÇOS INTERMEDIARIOS DE APOIO NA MANUTEÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E OBRAS PÚBLICAS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	26,0100	**Quantidade:**	0,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Hora - h
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 46,30	R$ 0,00
Valor limite	R$ 1.204,30	R$ 0,00

Item:	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	22,7300	**Quantidade:**	8005,3637
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Hora - h
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 9.452,64	R$ 8.005,36
Valor limite	R$ 214.858,51	R$ 181.961,92

Item:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA PREDIAL		
Marca:			
Valor unitário (R$):	14,3700	**Quantidade:**	4847,0600
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Hora - h
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 3.791,56	R$ 4.847,06
Valor limite	R$ 54.484,71	R$ 69.652,25

Item:	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	22,7300	**Quantidade:**	3715,6947

Desconto %:		**Unidade de medida:**	Hora - h
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 2.575,17	R$ 3.715,69
Valor limite	R$ 58.533,72	R$ 84.457,74

Item:	SERVIÇOS DE APOIO GERAIS E DIVERSOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	14,3700	**Quantidade:**	6195,5080
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Hora - h
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 4.988,42	R$ 6.195,51
Valor limite	R$ 71.683,56	R$ 89.029,44

Item:	SERVIÇOS INTERMEDIARIOS DE APOIO NA MANUTEÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E OBRAS PÚBLICAS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	26,0100	**Quantidade:**	1382,7506
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Hora - h
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 1.190,33	R$ 1.382,75
Valor limite	R$ 30.960,46	R$ 35.965,34

Item:	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS		
Marca:			
Valor unitário (R$):	22,7300	**Quantidade:**	931,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	Hora - h
Local:	03 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 746,00	R$ 931,00
Valor limite	R$ 16.956,58	R$ 21.161,63

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADM: Nº 029/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.282.507,45 (um milhão e duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos): **SUPERMERCADO ARARA LTDA** (20227228000126) com os lotes: 7, 16, 17, 27, 37, 44, 45, 47, 48, 49, 53, 59, 62, 63, 64, 66, 75, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 96, 99, 101, 103, 104 e 105 no valor total de R$ 372. 082,20 (trezentos e setenta e dois mil e oitenta e dois reais e vinte centavos). **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO** (33955893000188) com os lotes: 6, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 40, 41, 42, 46, 54, 61, 68, 69, 70, 71 e 102 no valor total de R$ 52. 078,75 (cinquenta e dois mil e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **CASA DE CARNE SÃO LUCAS LTDA ME** (19375147000194) com o lote: 35 no valor total de R$ 22.490,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa reais). **DUPAN EMPORIO NATURAL LTDA** (28208248000161) com os lotes: 5, 8, 10, 11, 24, 25, 39, 50, 51, 52, 55, 58, 79, 83, 97 e 98 no valor total de R$ 85.045,00 (oitenta e cinco mil e quarenta e cinco reais). **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** (06372763000140) com o lote: 57 no valor total de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). **CASA DE CARNE CHAPECO LTDA** (07980187000186) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 9, 12, 13, 14, 15, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 43, 56, 60, 65, 67, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 100 e 106 no valor total de R$ 703. 311,50 (setecentos e três mil e trezentos e onze reais e cinquenta centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 06 de junho de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 07 de maio de 2024 a partir das 09h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 19 de junho de 2024 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 19 de junho de 2024, cujo objeto consiste em**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PACOTES TURÍSTICOS PARA PASSEIO RECREATIVO DESTINADOS AOS IDOSOS**,o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 07 de maio de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICO N°003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 07 de junho de 2024 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 24 de junho de 2024 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 24 de junho de 2024, cujo objeto consiste em**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS SANITARIOS E CONSTRUÇÃO DE PALCO COBERTO NO SALTO MAGESSI,* CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL**,o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 07 de junho de 2024.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: RESERVA GENÉTICA EMBRYO DO BRASIL LTDA

CNPJ n.º 11.413.034/0001-24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRENHEZ POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES DE BOVINOS LEITEIRO PARA PRODUTORES RURAIS INSERIDOS NA ATIVIDADE LEITEIRA DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE MELHORAR GENETICAMENTE O REBANHO E FORTALECER A BACIA LEITEIRA DE SANTA TEREZINHA/MT

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
01 (seg. 4194026)	20	UNIDADE	EMBRIAO CONGELADO - DE BOVINOS DA RACA GIROLANDO 1/2 SANGUE PRODUZIDOS COM SEMEN SEXADO FEMEA TRANSFERIDOS EM VACAS OU NOVILHAS RECEPTORAS COM CONFIRMACAO DE PRENHES DE NO MINIMO DE 60 DIAS APOS TRANSFERENCIA	R$2.775,00	R$55.500,00	PROJETO RESERVA EMBRYO

VIGÊNCIA: 06/06/2024 a 06/06/2025

O preço global deste Contrato é de **R$ 55.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

Santa Terezinha – MT, 06 de junho de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: SEBBA MOTORS LTDA

CNPJ n.º 02.050.048/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA, TIPO PICK-UP COM TRAÇÃO 4X4,CABINE SIMPLES DUAS PORTAS, ADAPTADO AMBULÂNCIA TIPO A, MARCA TOYOTA HILUX 4X4.

VIGÊNCIA: 06/06/2024 a 06/06/2025

O preço global deste Contrato é de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Santa Terezinha – MT, 06 de junho de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: SEBBA MOTORS LTDA

CNPJ n.º 02.050.048/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA, TIPO PICK-UP COM TRAÇÃO 4X4,CABINE SIMPLES DUAS PORTAS, ADAPTADO AMBULÂNCIA TIPO A, MARCA TOYOTA HILUX 4X4.

10	**AMBULÂNCIA TIPO A, PICK-UP 4X4**	**AMBULÂNCIA TIPO A, PICK-UP 4X4**, 0 (zero) km,ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), utilitário tipo pick-up, implementado c/ baú de alumínio adaptado ou fibra de vidro c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. de carga 1.000 kg Motor; Potência mín. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Tração 4x4 com reduzida, motor a diesel de no mínimo 2.0, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 160 cv, movido a diesel, com câmbio	HILUX 2.8 TURBO 4X4 CS AMBULANCIA TOYOTA	01	Unidade	R$ 270.000,00	R$ 270.000,00

VIGÊNCIA: 06/06/2024 a 06/06/2025

O preço global deste Contrato é de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Santa Terezinha – MT, 06 de junho de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: RESERVA GENÉTICA EMBRYO DO BRASIL LTDA

CNPJ n.º 11.413.034/0001-24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRENHEZ POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES DE BOVINOS LEITEIRO PARA PRODUTORES RURAIS INSERIDOS NA ATIVIDADE LEITEIRA DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE MELHORAR GENETICAMENTE O REBANHO E FORTALECER A BACIA LEITEIRA DE SANTA TEREZINHA/MT

VIGÊNCIA: 06/06/2024 a 06/06/2025

O preço global deste Contrato é de **R$ 55.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

Santa Terezinha – MT, 06 de junho de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 116/2024-GP

PORTARIA N.º 116/2024-GP

DE 04 DE JUNHO DE 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Artigo 124 da Lei Municipal nº 093/90;

Considerando o disposto no Inciso XIX do Artigo 123 da Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda o disposto na Lei Municipal 522/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **ANATALICE FERREIRA LEAL**, portadora do CPF n° 008.539. 021-60 matricula **nº 400,** Cargo de AAE (Apoio Administrativo Educacional), lotado na Secretaria de **Educação e Cultura**.

Artigo 2º - A Licença de que trata o artigo primeiro é referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2024.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE REABERTURA MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 14.133/2021)

AVISO DE REABERTURA DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

O Município de Santo Afonso-MT, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de razões e contrarrazões dos recursos quanto ao resultado de habilitação no qual apresentado recurso, e conforme decisão, e apreciação superior, será reaberto o Pregão Presencial nº 001/2024 para resultado de julgamento cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT a serem utilizados nos veículos e máquinas da frota municipal de SANTO AFONSO – MT,** será realizada a sessão pública de reabertura, no dia 10/06/2024 às 08:30hs, horário de Mato Grosso, Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço Rua Marechal Deodoro, s/ n - Vila Alta, Santo Afonso - MT, 78425-000.

Santo Afonso – MT, 06 de junho de 2024.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal.

Roseane Dias Da Silva

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal De Santo Afonso – Mt

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUIDO E GASOSO".**

LOTE 1	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OXIGENIO GASOSO COMPRIMIDO, COM ELEMENTO MEDICINAL, INODORO, INSIPIO, NÃO INFLAMAVEL COM PUREZA MINIMA 99,5% - 10M³	2.000	R$37,90	R$75. 800,00
OXIGENIO GASOSO COMPRIMIDO, COM ELEMENTO MEDICINAL, INODORO, INSIPIO, NÃO INFLAMAVEL COM PUREZA MINIMA 99,5% - 7M³	1.000	R$39,00	R$39. 000,00
OXIGENIO GASOSO COMPRIMIDO, COM ELEMENTO MEDICINAL, INODORO, INSIPIO, NÃO INFLAMAVEL COM PUREZA MINIMA 99,5%. TORPEDO DE - 3M³	300	R$75,00	R$22. 500,00
OXIGENIO GASOSO COMPRIMIDO, COM ELEMENTO MEDICINAL, INODORO, INSIPIO, NÃO INFLAMAVEL COM PUREZA MINIMA 99,5% - 1M³	300	R$180,00	R$54. 000,00
OXIGENIO GASOSO COMPRIMIDO, COM ELEMENTO MEDICINAL, INODORO, INSIPIO, NÃO INFLAMAVEL COM PUREZA MINIMA 99,5% - 2M³	300	R$100,00	R$30. 000,00
VALOR TOTAL: 221.300,00			

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.302.0011.2041

Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **GL OXIGENIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o Nº 12.520.836/0001-04**.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 05 de Junho de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 363/2024.

PORTARIA Nº. 363/2024.

DE: 06 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor público efetivo **VILMAR DE SOUZA** para o mês de **JUNHO** de 2024, conforme garante Lei. Período aquisitivo de 03/12/2012 a 02/12/2017.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE JUNHO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - AGENTE COMBATE ENDEMIAS –ACE- URBANA/RURAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2024, tendo o resultado sido homologado em 23/04/2024, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** nos horários de expediente (“Das 07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo público, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	AGENTE COMBATE ENDEMIAS –ACE- URBANA/RURAL
01	GABRIELLE DE ARAÚJO REGES
02	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA
03	ANTONIO GABRIEL AGOSTINI

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.

b) Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.

c) Título de Eleitor com comprovação de quitação.

d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.

f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.

h) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

i) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.

j) Registro no conselho de classe se for o caso.

k) Declaração de não ocupar outra vaga público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal. l) Declaração de que não é aposentado por invalidez.

m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.

n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pelo Médico do trabalho.

9.6. Os modelos das declarações constantes nos itens k, l e m estão disponibilizados no Anexo IV, Edital do Processo Seletivo Público.

PORTARIA Nº. 365/2024.

PORTARIA Nº. 365/2024.

DE: 06 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor público efetivo **LUCI TÂNIA APARECIDA TAFAREL** para o mês de **JUNHO** de 2024, conforme garante Lei. Período aquisitivo de 13/02/2017 a 12/03/2022.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE JUNHO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 362/2024.

PORTARIA Nº. 362/2024.

DE: 06 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia a servidora pública efetiva **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO**, para o mês de **JUNHO** de 2024, conforme garante Lei. Período aquisitivo de 22/08/2013 a 21/08/2018.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE JUNHO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2024

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Agente de Contratação, designado pela portaria nº 279/2024, torna público que nos termos da Lei 14.133/21, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **CREDENCIAMENTO**, **através de inexigibilidade de licitação**para fornecimento de produtos alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação**.**

DAS ALTERAÇÕES:

1º - Fica alterado o valor estimado dos itens nº 7, 8, 24, 33, 42, 66 no termo de referência:

Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **26/04/2024 a 26/04/2025**, no horário das07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Credenciamento/. Maiores informações pelo fone (66) 3488 – 1080 / 1292.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de junho de 2024.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 003/2024

ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 003/2024

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 003/2024, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de Produtos Alimentícios para merenda escolar por meio da Agricultura Familiar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação, pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)**, a favor de **EUCLIDES CECATTO, Nº CAF. MT072023.01.000552569CAF,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 06 de junho de 2024

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 364/2024.

PORTARIA Nº. 364/2024.

DE: 06 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor público efetivo **MEIRIELLY MARQUES FIGUEIREDO BALTAZAR** para o mês de **JUNHO** de 2024, conforme garante Lei. Período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE JUNHO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 005/2024

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2024

O Município de Santo Antônio do Leste - MT, informa aos interessados em prestar serviços que, encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO, **através de inexigibilidade de licitação**para **contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de pães, bolos e demais itens de padaria e confeitaria, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura de Santo Antônio do Leste, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21**, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **06/06/2024 a 06/06/2025**, no horário das07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Credenciamento/. Maiores informações pelo fone (66) 3488 – 1080 / 1292.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de junho de 2024.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024 - CONTRATADO: GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Médico Veterinário, inscrito no CPF sob o nº 310.490.948-24 e Identidade 43.977.403-2 - SSP-SP, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Lagoa, s/nº - Frente Alice Guimarães - CEP 78670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 19/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 5.972,15 (cinco mil novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos)

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede do Município

DOTAÇÃO: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura / 01 - Gabinete do Secretário / 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura / 3. 1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
EDITAL AUDIENCIA PUBLICA RGF 1º QUADRIMESTRE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **14 DE JUNHO (sexta-feira) de 2024, com início ás 18:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2024.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Youtube página Oficial da prefeitura: https://www.youtube.com/channel/UCoaOqKTMtXOhd2q8szf8OYw.

Este Edital será publicado no site, http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

São Félix do Araguaia /MT, 06 de Junho de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 PRAZO DE VIGENCIA: 03 MESES

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

PRAZO DE VIGENCIA: 03 MESES

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL", ALUSIVO AO DIA DO EVANGELICO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2024, ARTISTA: BANDA LOUVOR ALIANÇA, COM DURAÇÃO DE 01h20min (UMA HORA E VINTE MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

EMPRESA: MINISTERIO DE MUSICA LOUVOR ALIANCA,

Inscrita no CNPJ nº 25.376.947/0001-22, com sede na Avenida General Mello Número 262 Bairro Dom Aquino na Cidade de Cuiabá-MT. através do seu representante legal **KELLY DA COSTA CAMPOS**

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

São Félix do Araguaia - MT, 04 de JUNHO de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI

PORTARIA Nº 828/2023, DE 01/11/2023 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 140/2023, EM NOME DA SENHORA ZELIA CRISTINA ADORNO DE SOUSA, COMO PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL

PORTARIA Nº 828/2023, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 140/2023, em nome da Senhora ZELIA CRISTINA ADORNO DE SOUSA, na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 140/2023 foi emitido em 24/02/2023, com vigência inicial de 01/02/2023 até 20/12/2023;

II - não houve prorrogação do referido contrato temporário.

III - que a contratada requereu, em 01/11/2023, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 31/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 140/2023, emitido em 24/02/2023, com vigência inicial de 01/02/2023 até 20/12/2023, em nome da Senhora ZELIA CRISTINA ADORNO DE SOUSA, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 013.552. 501-29 e Identidade RG nº 4.887.252 - DGPC-GO, na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 31 de outubro de 2023, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 31/10/2023.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 010/2024 PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 010/2024

PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA ELABORAÇAO DOS PROJETOS BÁSICOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

EMPRESA: **MAQUETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** CNPJ: 16.643.701/0001-89; com sede a Rua Acorizal 133 antigo Alvorada Lote jardim Quitandinha, Consil, Cuiabá - MT CEP 78.048-405, TEL (65) 98131-6522, e-mail: eng.mangueira@hotmail.com. Representado pelo Senhor: MARCOS MANGUEIRA DE ARAUJO

VALOR DO CONTRATO R$: **R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais)**

São Félix do Araguaia - MT, em 04 DE JUNHO DE 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 805/2023, DE 31/10/2023 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SENHORA ZELIA CRISTINA ADORNO DE SOUSA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR

PORTARIA Nº 805/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora ZELIA CRISTINA ADORNO DE SOUSA, na Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a designação se deu via da Portaria nº 290/2023, emitida em 13/04/2023, com vigência inicial em 13/04/2023, e com vencimento final indeterminado.

II - que o referido vínculo se deu por meio de designação para Função Gratificada; e

III - que a servidora designada requereu, em 31/10//2023, exoneração da função gratificada acima, sendo o último dia trabalhado em 31/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora ZELIA CRISTINA ADORNO DE SOUSA, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 013.552. 501-29 e Identidade RG nº 4.887.252 - DGPC-GO, da Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR, na qual fora designada por meio da Portaria nº 290/2023, emitida em 13/04/2023 (13 de abril de 2023), com início de vigência em 13 de abril de 2023 (13/04/2023).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 31 de outubro de 2023, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: Processo N. 08/2024, Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, Modalidade Nr: 01-CONCE, Data Homologação: 09/05/2024, Data Adjudicação: 09/05/2024, Objeto da Licitação CONCORRENCIA NA FORMA ELETRONICA, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DE GRAMA SINTETICA, ALAMBRADO E ARQUIBANCADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 931267/2022/MCIDADANIA/CAIXA, PROPOSTA Nº 016340/2022 E RECURSO PRÓPRIO, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO

LICITAÇÃO: 000035/24 - PREGÃO PRESENCIAL 11 AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA – MT o PREGÃO PRESENCIAL, 11, do tipo Menor Preço Unitário, para aquisição de:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO E ATIVIDADES DE RÁDIO.

A abertura dos envelopes dar-se no dia 25/06/2024 às 08:30 horas.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de (Site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou na PREFEITURA no endereço: AV ARAGUAIA, 248, centro, São Félix do Araguaia - MT, CEP 78. 670-000, Setor de Licitações e Contratos.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (66) 3522-1106 ou no email pregaosfa@outlook.com.

SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, 06 de junho de 2024

_____

Jean Flávio dos Sanots Milhomem

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº55/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°22/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA JL SPORTS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, com sede na Rua José Salmen Hanze, 924 – centro **nesta cidade,**Inscrita no CNPJ nº 32.972.424/0001-04, devidamente representada pelo senhor prefeito **IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente à Rua Projetada, s/n, Cohab André Maggi, nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº. M 2992037 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 491. 256.216-53**,** denominada **CONTRATANTE** *E* **JL SPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 32.540.953/0001-39, localizada na Rua Felinto Santana Rego, n°1035, Bairro Parque Residencial André Maggi, no Município de Rondonópolis-MT, CEP 78.735-852, Neste ato representada pela Sra. **LEANDRA NOGUEIRA SOUZA,** brasileira, solteira, empresária, portadora doRG n. 1315662-4 SEJSP-MT e CPF n. 006.157.161-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº55/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°22/2023**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo N°55/2023 por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 2.1 O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021 e previsão constante da Cláusula Décima terceira do Contrato. **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO** 3.1Por força do presente Contrato, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à cláusula Décima terceira - Da Rescisão, do Contrato presente, estabelecendo a data de **06/06/2024. 4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO** 4.1Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em **06/06/2024,** excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas. **5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO** 5.1 O CONTRATANTE providenciará, A publicação resumida deste instrumento efetivada pelo município, de acordo com do Art. 91 da Lei nº 14.133/ 2021, no Diário Oficial da AMM/MT. **6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** 6.1 As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Rondonópolis para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. 6.2 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 06 de junho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N O . 04/2024

A Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria no 030/ 2024, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, toma público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei ART.75, INCISO II DA 14.133/2021, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1 a vencedora: **54306411 CERISLEIDE TAVARES CERQUEIRA, CNPJ 54306411/0001-39, parte do objeto da licitação, no valor total de R$31.115,00 (Trinta e um mil, cento e quinze reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de Junho de 2024.

MARIA IRANDI DUARTE

Agente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2024/SECAD, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o Ofício nº 248/2024/SESAS/GABINETE, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para a Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor público municipal descrito abaixo, de lotação/órgão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
2518	OSEIAS DE PAIVA LEAL	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	03/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de junho de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 289/2024/SECAD, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	046/2021	
Contrato	003/2022 SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB).	
Vigência	22/01/2025 A 22/01/2025	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	CLEBERSON JESUINO GOMES	MARCO AURELIO FERREIRA LEITE
Cargo/ Função	MONITOR	ENGENHEIRO AGRONOMO
Secretaria	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Matricula	1638	1222

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 06 de junho de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2024/SECAD, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	001/2024	
Ata	001/2024 - 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	
Ata	002/2024 - AMARELINHA COMUNICAÇÃO VISUAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	
Ata	003/2024 - A F GRAFICA LTDA	
Ata	004/2024 - GRAFICA IGUACU LTDA - ME	
Ata	005/2024 - TOMAZ EMPREENDIMENTOS E COMUNICACAO LTDA	
Ata	006/2024 - GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA	
Ata	007/2024 - RB FLEXO LTDA	
Ata	009/2024 - RB FLEXO LTDA	
Ata	011/2024 - AMARELINHA COMUNICAÇÃO VISUAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	
Ata	012/2024 - A F GRAFICA LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS CONFORME A SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA, ATENDENDO O PERÍODO DE 12 MESES.	
Secretaria	INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Vigência	27/03/2024 A 27/03/2025	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	DANIELE DE ARAUJO PAULO	MARIA JOSE BARBOSA CAETANO
Cargo/ Função	ASSESSOR DE GABINETE	AUX. DE SERV. GERAIS
Secretaria	SECRETARIA MUN DE INDUST. COMERCIO E TURISMO	SECRETARIA MUN DE INDUST. COMERCIO E TURISMO
Matricula	2784	510

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 06 de junho de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

LEI Nº 1.498, DE 06 DE JUNHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.216,17 (treze mil e duzentos e dezesseis reais e dezessete centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações no Orçamento vigente do exercício de 2024 nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo

UNIDADE: 001 – Gab. da Sec. Mun. de Industria, Comercio e Turismo **FUNÇÃO**: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral **PROGRAMA**: 0003 – São Jose Mais Governo Eficaz

PROJETO / **ATIVIDADE**: 2059 - Manut. Ativ. Secr. Industria, Comercio e Turismo

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
33.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.701. 0000000	R$ 13. 216,17
Total do Projeto/Atividade			**R$ 13.216,17**

Total de Crédito Suplementar..... ..... R$ 13.216,17

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior nos termos do §1º, Inc. I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 06 de junho de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2024/SECAD, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	045/2021	
Contrato	002/2022 TRANSPORTES ZANESCO LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NO TRAJETO ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, PARA O ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINA.	
Vigência	21/01/2024 A 21/01/2025	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	CLEBERSON JESUINO GOMES	MARCO AURELIO FERREIRA LEITE
Cargo/ Função	MONITOR	ENGENHEIRO AGRONOMO
Secretaria	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Matricula	1638	1222

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 06 de junho de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 014/2024 Nº PROC. ADM. 068/ 2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 06/06/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/06/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 20/06/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 20/06/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MAIOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 371.750,00

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS, INCLUSIVE TEMPORÁRIOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS PAGOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482. Tatiane Ilma Grolli Baggio. Pregoeira Oficial. São José do Rio Claro-MT, 06 de junho de 2024.

LEI Nº 1.499, DE 06 DE JUNHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações no Orçamento vigente do exercício de 2024 nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 001 – Gabinete do Prefeito **FUNÇÃO**: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral **PROGRAMA**: 0003 – São Jose Mais Governo Eficaz

PROJETO / **ATIVIDADE**: 2004 - Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
33.50.41.00	Contribuições	1.500.0000000	R$ 400.000,00
Total do Projeto/Atividade			**R$400.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações nos termos do §1º, Inc. III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 001 – Gabinete do Prefeito **FUNÇÃO**: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral **PROGRAMA**: 0003 – São Jose Mais Governo Eficaz

PROJETO / **ATIVIDADE**: 1005 - Aquis. Veic./Equip./Mat. Permanente Gab. Prefeito

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500. 0000000	R$ 10. 000,00
Total do Projeto/Atividade			**R$10.000,00**

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças **FUNÇÃO**: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira **PROGRAMA**: 0003 – São Jose Mais Governo Eficaz

PROJETO / **ATIVIDADE**: 2009 - Manutenção de Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500. 0000000	R$ 10. 000,00
Total do Projeto/Atividade			**R$10.000,00**

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Prom. Assistência Social **FUNÇÃO**: 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária **PROGRAMA**: 0015 – São Jose Mais Assistência e Promoção Social

PROJETO / **ATIVIDADE**: 2015 - Manutenção de Atividades do Cras

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500. 0000000	R$ 10. 000,00
Total do Projeto/Atividade			**R$10.000,00**

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Prom. Assistência Social **FUNÇÃO**: 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária **PROGRAMA**: 0015 – São Jose Mais Assistência e Promoção Social

PROJETO / **ATIVIDADE**: 1063 - Construir/Reformar/Ampliar/Equipar Centro Social e Cras

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
44.90.51.00	Obras e Instalações	1.500.0000000	R$ 50.000,00
Total do Projeto/Atividade			**R$50.000,00**

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Educação **FUNÇÃO**: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental **PROGRAMA**: 0010 – São Jose Mais Educação

PROJETO/**ATIVIDADE**:1024- Constr./Reformar/Ampl./Equipar-Escolas Ens.Fundam.

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
44.90.51.00	Obras e Instalações	1.500.1001000	R$ 50.000,00
Total do Projeto/Atividade			**R$50.000,00**

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Educação **FUNÇÃO**: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental **PROGRAMA**: 0010 – São Jose Mais Educação

PROJETO / **ATIVIDADE**: 1031 - Aquisição de Veículos para Transporte Escolar

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500. 1001000	R$ 10. 000,00
Total do Projeto/Atividade			**R$10.000,00**

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Educação **FUNÇÃO**: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil

PROGRAMA: 0010 – São Jose Mais Educação

PROJETO / **ATIVIDADE**: 1060 - Constr./Reformar/Ampl./Equipar-Creches/Pré-escolas

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
44.90.51.00	Obras e Instalações	1.500. 1001000	R$ 50. 000,00
44.90.30.00	Material De Consumo	1.500. 1001000	R$ 20. 000,00
44.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoas Jurídicas	1.500. 1001000	R$ 20. 000,00
Total do Projeto/Atividade			**R$90. 000,00**

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 004 – Cultura **FUNÇÃO**: 13 - Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural

PROGRAMA: 0012 – São Jose Mais Valorização e Promoção da Cultura

PROJETO / **ATIVIDADE**: 1032 - Constr./Equip.Centro Eventos/Esp. Cult. /Biblioteca

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
44.90.51.00	Obras e Instalações	1.500.0000000	R$ 10.000,00
Total do Projeto/Atividade			**R$10.000,00**

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Educação **FUNÇÃO**: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil

PROGRAMA: 0010 – São Jose Mais Educação

PROJETO / **ATIVIDADE**: 2037 - Manutenção de Ativ. do Ensino Infantil - Pré-escola

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500. 1001000	R$ 20. 000,00
Total do Projeto/Atividade			**R$20.000,00**

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 002 – Serviços Urbanos **FUNÇÃO**: 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0016 – São Jose Mais Infraestrutura Urbana

PROJETO / **ATIVIDADE**: 2086 - Manutenção e Conservação do Cemitério

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
44.90.51.00	Obras e Instalações	1.500.0000000	R$ 140.000,00
Total do Projeto/Atividade			**R$140.000,00**

Total de Crédito Suplementar..... . R$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 06 de junho de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 287/2024/SECAD, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o Ofício nº 120/2024/PMSJRC/SEAGRIMA, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor público municipal descrito abaixo, de lotação/órgão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
2691	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA	FISCAL DE POSTURA (OBRAS)	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de junho de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 293/2024/SECAD, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	002/2024
Ata	013/2024 - AMARELINHA COMUNICAÇÃO VISUAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Ata	014/2024 - INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Ata	015/2024 - MATEUS FRANCISCO DEMENECH - ME
Ata	016/2024 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME
Ata	017/2024 - BRINDES TIC TAC LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS COM ARTES PRÉ DEFINIDAS A CADA SOLICITAÇÃO, CONFECÇÃO DE CANECAS DE ACRÍLICO E COPOS LONG DRINK, TROFEUS E MEDALHAS .PARA O PERÍODO DE 12 MESES.	
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
Vigência	24/05/2024 A 24/05/2025	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	FELIPE PAVAO BARBOZA	MARCOS ANTONIO PUNTEL
Cargo/ Função	ASSESSOR DE IMPRENSA	COORDENADOR DE IMPRENSA
Secretaria	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Matricula	2669	2667

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 06 de junho de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

PREVIMUNI
RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024 06 DE JUNHO DE 2024

O PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, com endereço à Avenida Argentina nº 785, Centro, São José do Rio Claro /MT, CEP 78.435-000, CNPJ/MF 24.978.017/0001-86, isento de inscrição estadual, por meio de sua Diretora Executiva, Sra. CLEIDE DE LIMA SILVA, torna público a abertura do Processo de **CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**, para prestação de serviços de Custódia Qualificada, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.1. O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site https://saojosedorioclaro.mt.gov.br/publicacoes/11...

1.2. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados no Diario Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso-AMM.

1.3. Os envelopes com toda a documentação para requerer o credenciamento nos termos do Edital deverão ser entregues na sede do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, observando-se o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07h00m às 13h00m, **com prazo limite de entrega da documentação até às 13h00 do ultimo dia do prazo, 05 (cinco) dias apos a publicação do edital.** 1.4. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax ou e-mail. 1.5. O prazo de vigência do credenciamento será de **2 (dois) anos** conforme previsto no art. 106, II da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite admitido na legislação vigente, caso a administração do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO entenda por sua conveniência e oportunidade. 1.6. Esclarecimentos poderão ser solicitados presencialmente na sede INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ou através do e-mail: previdencia@saojosedorioclaro.com.br, ou telefone (65) 3386-1612.

São José do Rio Claro - MT, 06 de junho de 2024.

LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 099, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a representação dos **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA),** que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I – Poder Executivo

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Alana Martins Sotolani Rodrigues

Suplente: .....

[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261 DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 261 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor CLAUDECIR BERTOLIN no período de 10 a 29/06/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JUNHO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

OUVIDORIA
DECRETO Nº 101, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da composição do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI)** de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a representação dos **Usuários do Centro de Convivência do Idoso,** que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I - .....

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: .....

Suplente: Marilene Gomes Soledad de Souza

[...]

II – Representantes das Organizações Não Governamentais:

[...]

Trabalhadores do Centro de Convivência do Idoso

Titular: Luana Carla Rocca de Oliveira

[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 100, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da composição do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS)** de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a representação dos **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS),** que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

VIII – Representantes do Lions Clube

Titular: Adenilson Alves Feitosa

Suplente: Rosimeire Alves de Aguiar

[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 102, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de membros ao **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em conformidade com a Lei Complementar nº 079, de 09 de maio de 2024.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Gestão 2024/2026, fica, assim, constituído:

I - Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Regislaine Neves Ruiz

Suplente: Marilene Gomes Soledad de Souza

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: José Charupá Gomes

Suplente: Maria José de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Vanessa Paula Alves da Silva

Suplente: Fabiana dos Santos Faria

II - Representantes da Sociedade Civil:

Usuários e Organizações de Usuários:

Fórum Municipal de Usuários do Sistema Único da Assistência Social (FMUSUAS)

Titular: Maria Aparecida Teodoro

Suplente: Maria de Fátima Rezende Gomes

Entidades de Assistência Social:

Titular: Lar Santa Rita de Cássia

Eliane Silva Ferreira

Suplente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José dos Quatro Marcos (APAE)

Ísis Macedo de Oliveira

Organizações e Entidades de Trabalhadores do Setor:

Fórum Estadual de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (FETSUAS)

Titular: Michela Cláudia Duarte da Silva

Suplente: Patrícia Casagrande Ferreira Alves

Art. 3º O CMAS (Gestão 2024/2026) terá sua vigência até 06 de junho de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260 DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 260 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMARGO nos períodos de 24/06 a 08/07/2024 e de 19/05 a 02/09/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JUNHO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 022/2024**. Concorrência nº 02/2024. Contrato nº** 56/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: JULIANA C. ONO LTDA

CNPJ: 40.553.092/0001-51

Objeto: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM SANTA ROSA E BAIRROS ADJACENTES NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, CONVÊNIO Nº 910569/2021 – MIDR/SUDECO.

Valor Global: R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 06 de Junho de 2024

Fiscal do Contrato: Juvercino Lourenço Oliveira

Suplente do Fiscal do Contrato: Agnaldo Rodrigues

Gestor do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 143/2023**. Pregão Presencial nº 11/2023. Adesão a Ata de Registro de Preço nº 171/2023 – Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT. Contrato nº** 57/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA

CNPJ: 07.655.369/0001-81

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços segurança, para as Festividades do 57º Aniversário de Fundação do Município, que se realizará no período de 14 a 16 de Junho de 2024, na Praça dos Bandeirantes.

Valor Global: 15.284,85 (quinze mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Vigência: Início em 06/06/2024 e término em 16/06/2024

Data de Assinatura: 06 de Junho de 2024

Fiscal do Contrato: Luiz Carlos Bordin

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro torna público a **SUSPENSÃO** do processo licitatório nº 023/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024 que tem por objeto: "**OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICAIAL E PRODUNDA, CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM RONDON: TRECHO: RUA SANTA CATARINA, RUA RONDON, RUA ÉLCIO G. DE AGUIAR, RUA MINAS GERAIS, RUA CAMPO GRANDE III, RUA BRASILIA III, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA SANTO ANTÔNIO – TRECHO 01 E RUA SANTO EXPEDITO"** para que seja realizado as devidas alteração nas planilhas orçamentarias de acordo com oficio nº 078/2024 – Departamento de Convênios e Projetos. O Edital retificado terá uma nova data de sessão pública, respeitando os prazos legais.

Demais informações no Site: www.licitanet.com.br

Ou através dos contatos (65) 99928-4815, e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Jefferson Pereira Oliveira,

Portaria 439/2023 – Pregoeiro Titular

04 de junho de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. I da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 29/2024, Processo Licitatório n° 69/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 07/06 a 11/06/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018 DO EDITAL DO PSS 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018 do Edital do PSS 001/2022

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 07 de junho de 2024, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida **PROFESSOR - PEDAGOGIA**

64º - ELENIR PEREIRA DA COSTA

65º - CLEUZINHA RIBEIRO DE AGUIAR

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Os demais cargos do Processo Seletivo do edital 001/2022 serão convocados mediante as necessidades do Poder Executivo Municipal.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 06 de junho de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: PSICÓLOGO:

CAROLAINE SILVA MORAIS

São José dos Quatro Marcos/MT, 06 de junho de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258 DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 258 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de PSICÓLOGO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata, CAROLAINE SILVA MORAIS, para o cargo de PSICÓLOGO, por ter sido classificado em 6º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JUNHO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259 DE 06 DEJUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 259 DE 06 DEJUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora SILVIA DOS SANTOS no período de 11 a 30/06/2024, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JUNHO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262 DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 262 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor MARGARETH TOMAZ DA COSTA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao quinquênio 2018/2023, será de 90 (noventa) dias, nos períodos:

Ø De 17 de junho a 16 de julho de 2024,

Ø De 01 a 30 de outubro de 2024,

Ø De 03 de fevereiro a 04 de março de 2025

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JUNHO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2024.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: LISABETE GIRO, inscrita no CNPJ: 15.437.345/0001-84.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 021/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO MUNCK E CAVALO MECÂNICO COM MOTORISTA E AJUDANTE, a fim de suprir as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 227.802,00 (Duzentos E Vinte E Sete Mil E Oitocentos E Dois Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 06 de junho de 2024 e findando em 06 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 716/2024

APLICAR A PENALIDADE DE DEMISSÃO À SERVIDORA GLAUCIA LOPES DO CARMO, DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

O disposto no artigo 146 da Lei Municipal nº 1035/2013;

A conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024.

Que a servidora incorreu no disposto do artigo 146, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.035/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir a servidora **GLAUCIA LOPES DO CARMO**, portador do CPF nº **022.***.***-55**, do cargo de **FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Saúde do município de Sapezal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23/2024

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 1.179.961,19 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1755/2023 de 11 de dezembro 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.179.961,19 (um milhão, cento e setenta e nove mil e novecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), para atender as seguintes dotações:

Órgão:05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002.12.361.15.2089 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

3.1.90.00.00.00 – 2.540.1070000 – Aplicações Diretas R$ 735.274,11

05.002.12.361.15.2151 - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

3.1.90.00.00.00 – 2.540.0000000 – Aplicações Diretas R$ 192.808,37

05.003.12.365.6.2074 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 – 2.502.1001000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

05.005.13.392.18.2099 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.005.18.542.27.2191 - MANUTENÇÃO DOS ECOPONTOS

3.3.90.00.00.00 – 2.501.0000000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.812.17.1103 - REFORMAS DOS ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL

4.4.90.00.00.00 – 2.705.0000000 – Aplicações Diretas R$ 111.878,71

TOTAL R$ 1.179.961,19

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 1.179.961,19 (um milhão, cento e setenta e nove mil e novecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
0.2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 30.000,00
0.2.501.0000000	SUPERÁVIT – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 100.000,00
0.2.502.1001000	SUPERÁVIT – COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS – MDE	R$ 10.000,00
0.2.540.0000000	SUPERÁVIT – FUNDEB 30%	R$ 192.808,37
0.2.540.1070000	SUPERÁVIT – FUNDEB 70%	R$ 735.274,11
0.2.705.0000000	SUPERÁVIT – TRANSF DO ESTADO COMPENSAÇÃO FINANC. EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	R$ 111.878,71
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023 =>		**R$ 1.179.961,19**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.731/2023 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, de Conformidade com o Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 28 de fevereiro de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20/2024

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 1.673.150,29 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1755/2023 de 11 de dezembro 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.673.150,29 (Um milhão, seiscentos e setenta e três mil e cento e cinquenta reais e vinte e nove centavos), para atender as seguintes dotações:

Órgão:06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.301.12.1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.00.00 – 2.601.3110000 – Aplicações Diretas R$ 130.000,00

4.4.90.00.00.00 – 2.621.3210000 – Aplicações Diretas R$ 517.800,00

06.002.10.302.13.2197 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 – 2.500.1002000 – Aplicações Diretas R$ 11.160,00

Órgão: 07 – SERCRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

07.003.8.243.20.2059 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.50.00.00.00 – 2.669.0000000 – Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos R$ 500.000,00

07.004.16.482.21.1166 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

4.4.90.00.00.00 – 2.711.0000000 – Aplicações Diretas R$ 314.190,29

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.004.23.695.24.2127 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PRAINHA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 – 2.711.0000804 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

TOTAL R$ 1.673.150,29

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 1.673.150,29 (Um milhão, seiscentos e setenta e três mil e cento e cinquenta reais e vinte e nove centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
0.2.500.1002000	SUPERÁVIT – SAÚDE 15%	R$ 11.160,00
0.2.601.3110000	SUPERÁVIT – TRANSF ESTRUTURAÇÃO DA REDE – EMENDA PARLAMENTAR	R$ 130.000,00
0.2.621.3120000	SUPERÁVIT – TRANSF SUS ESTADUAL – EMENDA PARLAMENTAR BANCADA	R$ 517.800,00
0.2.669.0000000	SUPERÁVIT – QUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 500.000,00
0.2.711.0000000	SUPERÁVIT – DEMAIS TRANSF DA UNIÃO	R$ 314.190,29
0.2.711.0000804	SUPERÁVIT – DEMAIS TRANSF DA UNIÃO LC 176/2020	R$ 200.000,00
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023 =>		**R$ 1.673.150,29**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.731/2023 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, de Conformidade com o Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 26 de fevereiro de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes ao município de Sapezal – MT.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação Administrativa, impetrada pela empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 86.729.324/0002-61, a qual foi julgado totalmente “IMPROCEDENTE”.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br .

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

DECRETO Nº 16/2024

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 3.951.149,68 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1755/2023 de 11 de dezembro 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.951.149,68 (Três milhões, novecentos e cinquenta e um mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), para atender as seguintes dotações:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.122.2.2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.3.90.00.00.00 – 2.759.0000000 – Aplicações Diretas R$ 4.000,00

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA

05.001.12.361.15.2082 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

3.3.90.00.00.00 – 2.500.1001000 – Aplicações Diretas R$ 5.761,20

05.001.12.365.15.2085 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

4.4.90.00.00.00 – 2.500.1001000 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00

05.005.13.392.18.2098 - MANUTENÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

05.005.13.392.18.2099 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 36.388,78

05.007.12.361.15.1048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 1.213.000,00

05.008.12.364.16.2209 - APOIO A MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

4.4.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 4.500,00

Órgão: 07 – SERCRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

07.002.8.244.20.2063 - MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO REFERÊNCIA ESPECIALIZADO ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

07.002.8.244.20.2187 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.26.451.22.1015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LEVES E PESADOS

4.4.90.00.00.00 – 2.759.0000700 – Aplicações Diretas R$ 1.110.000,00

4.4.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 47.000,00

08.001.4.122.22.1084 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE OBRAS, MÁQUINAS E VEÍCULOS

4.4.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

08.001.15.451.22.2036 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO

4.4.90.00.00.00 – 2.755.0000000 – Aplicações Diretas R$ 380.500,00

08.001.15.451.22.2189 - MANUTENÇÃO DOS PARQUINHOS E ACADEMIAS AO AR LIVRE

4.4.90.00.00.00 – 2.704.0000000 – Aplicações Diretas R$ 315.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.006.17.512.28.2136 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO URBANO

3.3.90.00.00.00 – 2.501.0000000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

TOTAL R$ 3.951.149,68

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 3.951.149,98 (Três milhões, novecentos e cinquenta e um mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
0.2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 1.715.888,78
0.2.500.1001000	SUPERÁVIT – EDUCAÇÃO 25%	R$ 405.761,20
0.2.501.0000000	SUPERÁVIT – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 20.000,00
0.2.704.0000000	SUPERÁVIT – TRANSF UNIÃO EXPLORAÇÃO PETRÓLEO E GAS NATURAL	R$ 315.000,00
0.2.755.0000000	SUPERÁVIT – ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 380.500,00
0.2.759.0000000	SUPERÁVIT – VINCULADOS A FUNDOS	R$ 4.000,00
0.2.759.0000700	SUPERÁVIT – FETHAB OBRAS	R$ 1.110.000,00
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023 =>		**R$ 3.951.149,98**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.731/2023 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, de Conformidade com o Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 14 de fevereiro de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13/2024

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 3.649.719,63 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1755/2023 de 11 de dezembro 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 3.649.719,63(Três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), para atender as seguintes dotações:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.122.2.2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.3.50.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 165.000,00

3.3.90.00.00.00 – 2.759.0000000 – Aplicações Diretas R$ 340,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.28.846.29.0001 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO SERVIDOR- PASEP

3.3.90.00.00.00 – 2.705.0000000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

3.3.90.00.00.00 – 2.708.0000000 – Aplicações Diretas R$ 300,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA

05.001.12.361.15.2146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 – 2.500.1001000 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.301.12.2178 - APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.00.00.00 – 2.500.1002000 – Transferência a Consórcios Públicos R$ 1.309.233,00

06.002.10.302.13.2157 - MPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.3.90.00.00.00 – 2.502.1002000 – Aplicações Diretas R$ 3.854,40

Órgão: 07 – SERCRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

07.004.16.482.21.1166 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

4.4.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 1.069.992,23

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.812.17.2100 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

10.001.27.812.17.2102 - MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPOS DE FUTEBOL

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 500.000,00

TOTAL R$ 3.649.719,63

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 3.649.719,63(Três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
0.2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 1.934,992,23
0.2.500.1001000	SUPERÁVIT – EDUCAÇÃO 25%	R$ 400.000,00
0.2.500.1002000	SUPERÁVIT – SAÚDE 15%	R$ 1.309.233,00

0.2.502.1002000	SUPERÁVIT – COMPENSAÇÃO DE IMPOSTO ASPS	R$ 3.854,40
0.2.705.0000000	SUPERÁVIT – COMEPENSAÇÃO FINANCEIRA ESTADO EXPLORAÇÃO RECURSOS NATURAIS	R$ 1.000,00
0.2.708.0000000	SUPERÁVIT – COMEPENSAÇÃO FINANCEIRA UNIÃO RECURSOS MINEIRAIS	R$ 300,00
0.2.759.0000000	SUPERÁVIT – VINCULADOS A FUNDOS	R$ 340,00
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023 =>		**R$ 3.649.719,63**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.731/2023 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, de Conformidade com o Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 05 de fevereiro de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2024.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: C. D. CANTEIRO TRANSPORTES, inscrito no CNPJ: 15.357.459/0001-14.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 021/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO MUNCK E CAVALO MECÂNICO COM MOTORISTA E AJUDANTE, a fim de suprir as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 1.594.070,00 (Um Milhão E Quinhentos E Noventa E Quatro Mil E Setenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 06 de junho de 2024 e findando em 06 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 717/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024 e 110/2024** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 021/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**109/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO MUNCK E CAVALO MECÂNICO COM MOTORISTA E AJUDANTE**, a fim de suprir as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	C. D. CANTEIRO TRANSPORTES.
CNPJ:	15.357.459/0001-14.
ATA Nº:	**110/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO MUNCK E CAVALO MECÂNICO COM MOTORISTA E AJUDANTE**, a fim de suprir as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	LISABETE GIRO.
CNPJ:	15.437.345/0001-84.
FISCAL TITULAR **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER.
CARGO:	DIRETORA ADMINISTRATIVA DA – SEMEC.
MATRÍCULA:	4431.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA.
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO.
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO.
MATRÍCULA:	2472.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA.
FISCAL TITULAR **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	**LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA.**
CARGO:	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA.
MATRÍCULA:	2698.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	MARCIO BRUNO PASSAMANI.
CARGO:	ELETRICISTA PREDIAL.
MATRÍCULA:	4478.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
FISCAL TITULAR **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI.
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III.
MATRÍCULA:	5093.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	ELTON FERRAZ MACHADO.
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
MATRÍCULA:	0587.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.
FISCAL TITULAR **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAÚJO.
CARGO:	CHEFE DE COMPRAS.
MATRÍCULA:	2446.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	JOSIANE RIBEIRO.
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III.
MATRÍCULA:	4599.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FISCAL TITULAR **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES.
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.
MATRÍCULA:	4130.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	JESSICA CRISTIANI.
CARGO:	INSTRUTOR ESPORTIVO.
MATRÍCULA:	5630.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2024.

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024.

CONTRATO Nº 014/2024

OBJETO: "contratação de Show com a cantora Eliane Fernandes, a nível regional/nacional, no dia 08 de junho de 2024 em comemoração ao dia do evangélico no município de Serra Nova Dourada-MT**".**

EMPRESA: ELIANE DIAS PINHEIRO

CNPJ: 34.016.768/0001-75

VALOR DO CONTRATO: 40.000,00 (Quarenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024

Serra Nova Dourada – MT, em 06 de junho de 2024

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 007/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE.

PROCESSO Nº 011/2024.

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024.

OBJETO: "Contratação de Show com a cantora Eliane Fernandes, a nível regional/nacional, no dia 08 de junho de 2024 em comemoração ao dia do evangélico no município de Serra Nova Dourada-MT."

CONTRATADA: ELIANE DIAS PINHEIRO

CNPJ: 34.016.768/0001-75

END.: Av. Valência, s/nº, Qd. 15, Lt. 12 Casa 01, Setor Três Marias, Cep: 74369-475, em Goiânia–GO.

Cep: 78.675-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para apresentação de show Artístico do objeto desta inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa por inexigibilidade nº 002/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 05 de junho de 2024.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

PORTARIA 001/2024 06 DE JUNHO DE 2024.

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais - CFT, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

ROSÉCIO ALVES SANTANA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º.

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Nova Dourada, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais–REMUME.

Art. 3º. A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Serra Nova Dourada ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 4º. A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio.

Parágrafo Único - A Secretária Municipal da Saúde nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Nova Dourada.

NOMES	CARGOS
Thayná Alves Barbosa	Farmacêutica
Amanda Loyse Souza Luz	Enfermeira
Fernado de Azevedo Lino	Odontólogo
Diego Moura Santos	Médico
Ramielly Sokoloski de Oliveira	Médica
Juan Carlos Palacios Riveri	Médico

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 06 de junho de 2024.

Rosécio Alves Santana

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 1.641, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Constitui e nomeia a Comissão Gestora do Programa Atletas do Futuro, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir e nomear a Comissão Gestora de analise, seleção e acompanhamento do Programa Atletas do Futuro, que possui caráter permanente e tem por finalidade tratar da concessão e do desligamento dos beneficiários do Programa Atletas do Futuro Auxílio Bolsa Atleta.

Art. 2º A Comissão Gestora do de analise, seleção e acompanhamento do Programa Atletas do Futuro concessão de ajuda de custo bolsa atleta e bolsa técnico de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Renato Ferreira Silva - Coordenador Claudecir Hilário da Silva - Analista Nelson Carlos Torres - Analista Claucir Rodrigues Teixeira - Analista Fabio Cezar Beltrame - Analista

Art. 3º A Comissão Gestora do Programa Atletas do Futuro deve cumprir o disposto nas Leis Municipais nº 2.463/2015 e nº 3486 de 19 de dezembro de 2023, bem como, o disposto no Decreto Municipal nº 1.093, de 04 de junho de 2024.

Art. 4º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em ata, devidamente assinada e arquivada no setor competente.

Art. 5º Revogam-se as Portarias nº 563 de 24 de janeiro de 2021 e nº 172 de 29 de janeiro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Muncipal de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 072 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 072 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **07 a 11 de junho de 2024, para entrega dos documentos na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190.

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar**, no dia 11 de junho de 2024, às 14h** de acordo com a classificação.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
KALDETE CARNEIRO MALHÃO	Pedagogia 30h	74
LUANA CRISTHIAN ALVES DE LIMA	Pedagogia 30h	75
EUZINETE ALVES DA SILVA	Pedagogia 30h	76

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
CAMILA SAUER LAND	Pedagogia 40h	92
ISABELA CARNEIRO NUNES	Pedagogia 40h	93
CLAUDETE DE SOUZA	Pedagogia 40h	94

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 06 de junho de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.640, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.640, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor nominado a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
13	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	12/06/2024	21/06/2024	01/01/2023	01/01/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1640/2024)

DECRETO Nº 1.094, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Revoga o art. 12 do Decreto nº 534, de 25 de junho de 2021, que regulamenta a Lei nº 3.109, de 08 de abril de 2021, que Institui o Programa de Microfinanças da Agricultura Familiar de Sorriso – Microcrédito Rural Familiar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

Considerando a falta de previsão na Lei nº 3.109, de 08 de abril de 2021, que criou o Programa de Microfinanças da Agricultura Familiar de Sorriso – Microcrédito Rural Familiar,

DECRETA:

Art. 1º Revoga-se o art. 12 do Decreto nº 534, de 25 de junho de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1.093, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 043, de 23 de março de 2018, que regulamenta a lei nº 2.463, de 20 de abril de 2015 que "Institui o Programa Atletas do Futuro", e as alterações advindas da Lei nº 3.486, d 19 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo inciso V, do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.463, de 20 de abril de 2015, e na lei nº 3.486, de 19/12/2023 que instituiu o Programa Atletas do Futuro no âmbito do Município de Sorriso e dá outras providências;

CONSIDERANDO tratar de ação de política pública visando manter o estudante-atleta do Município de Sorriso, com idade entre 11 a 24 anos, matriculado e frequentando a unidade escolar e cursos universitários regularmente e os programas de treinamentos esportivos das modalidades individuais e coletivas e reconhecer e valorizar as ações dos profissionais técnicos de formação participantes dos Jogos Escolares da Juventude, Jogos Estudantis, Jogos Universitários mato-grossense, Jogos das Federações e Confederações que contempla as modalidades disputadas nos Jogos Olímpicos e outros eventos esportivos, sob a responsabilidade das unidades de administração e organização desportiva, escolares e confederados;

CONSIDERANDO dá maior transparência ao programa, fazendo com que os estudantes-atletas passem a cumprir de fato os critérios para o recebimento da ajuda de custo com maior acompanhamento pela Secretaria Municipal de Esporte,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 043, de 23 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes aterações:

"Art. 3º As categorias previstas no artigo anterior, para efeitos de concessão de auxílio, serão divididas em 3 (três) subcategorias etárias:

I – 14 a 24 anos;

II – 13 a 17 anos e

III – 11 a 16 anos

Art. 4º Podem ser beneficiários do Programa Atletas do Futuro, o estudante-atleta que preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - ser residente no município de Sorriso há pelo menos 02 (dois) anos; II **-** estar regularmente matriculado e frequentando escola localizada no Município de Sorriso, devidamente comprovado por declaração da instituição de ensino atestando que o estudante-atleta está regularmente matriculado, mantendo frequência e rendimento escolar:

a) no ano da solicitação. b) no ano base da obtenção do resultado classificatório na competição Escolar, Federado ou confederada da categoria e modalidade conforme requisitos dispostos nos art.3º a 5º, da Lei Municipal nº 3.486/2023.

III **-** ter no mínimo 11 (onze) anos completos e no máximo 24 (vinte e quatro) anos completos até a data de manifestação do cadastro de solicitação no processo seletivo conforme edital; IV **-** ter obtido aprovação de ano/série ingressando progressivamente na série consecutiva a do ano/série anterior;

V **-** estar regularmente filiado como atleta praticante da modalidade nas Associações esportivas do Municipio ou Federações do Estado de Mato Grosso e Confederações do Brasil das respectivas modalidades à no mínimo 2 anos;

VI - em âmbito estadual ter participado de Jogos Escolares; Jogos Estudantis de Seleções; Jogos Abertos; Jogos Universitários Matogrossenses e/ou dos Jogos Estaduais das Federações (no ano anterior à solicitação) de qualquer das seguintes modalidades:

a) modalidades coletivas: Basquetebol, Futebol de Campo, Futsal, Handebol e Voleibol;

b) modalidades individuais: Atletismo; Badminton; Boxe; Ciclismo; Judô; Karatê; Luta Olímpica; Ginastica rítmica, Ginastica artística; Natação, Taekwon-Do, Tênis de Mesa, Vôlei de Areia, Xadrez. VII **-** em âmbito Nacional ter participado dos Jogos Escolares Brasileiros; Jogos da Juventude; Jogos Brasileiros Universitários, Jogos Brasileiros das Confederações; nas modalidades coletivas:

a) Basquete, Futsal, Handebol e Vôlei; e/ou nas modalidades individuais, de Atletismo; Badminton; Boxe; Ciclismo; Judô; Karatê; Luta Olímpica; Ginástica rítmica, Ginástica artística; Natação, Tae-kwon-Do, Tênis de Mesa, Vôlei de Areia, Xadrez.

VIII - na participação dos eventos esportivos acima listado o atleta deverá ter obtido resultados competitivos de classificação conforme Arts. 3º, 4º e 5º da Lei Municipal Nº 3.486**,** de 19/12/2023

IX – além das etapas municipais dos jogos organizados pela secretaria municipal de esporte e lazer os atletas e técnicos também deverão ter atuado nas seguintes etapas sequenciais de eventos: ***a)*** Etapa Regional Estadual; Etapa Estadual; Etapa Nacional.

§ 1º O estudante-atleta deverá estar matriculado no ensino fundamental e/ou ensino médio da rede municipal, estadual, federal ou privada do Município de Sorriso/MT, bem como de ensino superior da rede pública ou privada, no município de Sorriso, no ano atual e no ano base da obtenção do resultado classificatório na competição Escolar, Federado ou confederada da categoria e modalidade conforme requisitos dispostos nos artigos 3º a 5º da Lei Municipal nº 2.463/2015.

§ 2º A inscrição do estudante-atleta será realizada exclusivamente via on line em endereço eletrônico de formulário disponibilizado no site oficial do Município, no seguinte endereço: www.sorriso.mt.gov.br.

.....

Art. 6º A Comissão do Programa Atletas do Futuro auxílio Bolsa Atleta Municipal será constituída por 05 (cinco) membros da Secretaria Municipal de Esportes, composta por:

I - 01 coordenador;

II - 04 analistas.

III - (revogado);

IV - (revogado);

V - (revogado);

VI - (revogado);

VII - (revogado).

Art. 7º .....

§ 1º O Coordenador presidirá a Comissão e, em sua ausência, este designará seu sucessor.

§ 2º As reuniões da Comissão serão lavradas em livro ata próprio por secretário designado pelo Coordenador não podendo ser membro constituído integrante da Comissão do Programa Atletas do Futuro.

§ 3º Os pedidos de concessão da ajuda de custo do Programa Atletas do Futuro serão devidamente autuados e encaminhados ao Coordenador que designará um relator para cada pedido de concessão do auxílio dentre os membros integrantes da Comissão, conforme art. 6º.

§ 4º (revogado).

§ 5º Designado o analista, este terá o prazo de uma sessão de reunião para apresentar seu voto de concessão ou não do benefício requerido.

§ 6º O parecer elaborado pelo analista será por escrito e deverá conter as razões de seu posicionamento.

§ 7º Uma vez instruído com a documentação e com o parecer do analista, o pedido deverá ser encaminhado ao Coordenador que deverá na primeira reunião da Comissão do Programa Atletas do Futuro, após o recebimento do pedido do analista, incluir na pauta de votação os pedidos de concessão de ajuda de custo dos estudantes-atletas.

Art. 8º As reuniões extraordinárias da Comissão realizar-se-ão por convocação do Coordenador da Comissão do Programa Atleta do Futuro ou mediante solicitação de metade de seus membros, cabendo-lhes opinar exclusivamente sobre os assuntos que motivaram a convocação.

Art. 17 .....
.....

§ 1º.....
.....

§ 2º Uma vez autuado, a impugnação deverá ser encaminhada a Procuradoria Geral do Município para relatar o caso.

§ 3º Feito o relatório com a manifestação da Procuradoria Geral do Município, a impugnação será encaminhada para o Coordenador, que decidirá sobre a procedência ou não da impugnação.

.....
.....

5º O recurso será distribuído para um dos membros da Comissão do Programa Atletas do Futuro, com exceção do Coordenador.

§ 6º Após manifestação do relator designado, o recurso será encaminhado ao Coordenador, que designará dia e hora para o julgamento do recurso, intimando as partes interessadas.

.....
.....

§ 8º O julgamento será encerrado por maioria simples de seus membros presentes e, em caso de empate, o voto do Coordenador será qualificado.

Art. 18. A ajuda de custo será cancelada, mediante despacho do Coordenador da Comissão do Programa sempre pautado no parecer do relator designado para tal ato, caso o beneficiário, a qualquer momento:" NR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2024.

Assinatura Digital **ARI GENÉZIO LAFIN**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeito Municipal

Assinatura Digital **BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO** Secretário Municipal de Administração

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.639, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.639, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rosilene Reis Vieira, matrícula nº 15044, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.638, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.638, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Katia Regina Melo Santos, matrícula nº 15045, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.637, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.637, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Rosilene Samara Scheidt de Souza e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 08021040.1.00018/24-2, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Rosilene Samara Scheidt de Souza, matrícula 532, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Secretaria de Estado da Educação SEED.	01/06/1995 a 30/01/1997		01 ano, 08 meses, 00 dia.
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.	19/10/1998 a 30/12/2000	90 dias	01 ano, 11 meses, 12 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**1.317**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**03 anos, 07 meses e 12 dias.**

Obs. Deduções dias sem contribuições.

Art. 2º O período averbado compreende em 1.317 dias líquidos, correspondendo há 03 anos, 07 meses e 12 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.636, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.636, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Maria Fátima Finger e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 21005020.1.00267/22-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Maria Fátima Finger, matrícula 649, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Laboratório Catarinense Ltda.	10/03/1983 a 12/06/1985	02 anos, 03 meses e 03 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		**823**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		**02 anos, 03 meses e 03 dias.**

Art. 2º O período averbado compreende em 823 dias líquidos, correspondendo há 02 anos, 03 meses e 03 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.635, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.635, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Jacinta Giovelli e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 12001100.1.00090/22-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Jacinta Giovelli, matrícula 616, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Oficina Mecanica Real Ltda.	01/09/1986 a 01/09/1988	02 anos, 00 mês, 01 dia.
Comercial e Agricola Baggio Ltda.	01/08/1990 a 10/10/1991	01 ano, 02 meses, 10 dias.
Contribuinte Individual nº 000113512595-41.	01/11/1994 a 31/12/1994	00 ano, 02 meses, 00 dia.
Oficina Mecanica Real Ltda.	01/07/1996 a 29/10/2002	06 anos, 03 meses, 29 dias.
Oficina Mecanica Real Ltda.	01/12/2003 a 10/01/2004	00 ano, 01 mês, 10 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		**3.575**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		**09 anos, 09 meses e 20 dias.**

Art. 2º O período averbado compreende em 3.575 dias líquidos, correspondendo há 09 anos, 09 meses e 20 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONSELHOS MUNICIPAL
DECRETO Nº. 5.279/2024-REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Artigo 1º. - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do ***"Conselho Municipal de Cultura"*****,** que terá as funções mencionadas na Lei Municipal nº. 1210 de 28 de fevereiro de 2020, conforme segue abaixo:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	Lucinett Adelia Rodrigues dos Santos, Brasileira, Divorciada, Professora RG: 000842217 SSP/MS - EMAIL: lucinettadelia@hotmail.com: 66-9.9985-9114
SUPLENTE	Bruna Eyng, brasileira, solteira, nutricionista , residente e domiciliada na Rua :João Malonay, RG : 2234600-07e-mail : brunaeyng@gmail.com Fone: 66-99123692
II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
TITULAR	**MARILUCIA APARECIDA MARTIN**S, Brasileira, Divorciada, Agente Administrativo, RG: 0894.564-0 SSP/MT – FONE: 66-9.92122916 EMAIL: luciafernandes_49@hotmail.com
SUPLENTE	**GEISILENE ALINE SILVA DE MOURA ALVES,** brasileira, casada Rua: Travessa Arco Iris-Centro **RG: 159.6863-4**SSP/MT **Fone:** (066)xxx60006 E-MAIL:geisilenealinesilva@hotmail.com

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
TITULAR	Queila Frizzera, Brasileira, Solteira, Agente Administrativo. RG: 2.048.562-0 SSP/MT -
SUPLENTE	Hanna Paula Ludke, Brasileira, Solteira, Agente Administrativo. RG: 2.214.682-2 SSP/MT -
IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO	
TITULAR	Paula Aparecida de Oliveira, Brasileira, Casada, Agente Administrativo RG: 1635235-1 SSP/MT - FONE: 66-9.9223-7865 EMAIL: paula_pref@hotmail.com
SUPLENTE	Maria Aparecida de Almeida Souza, Brasileira, Casada, Agente Administrativo RG: 1.347.251-8 SSP/MT - FONE 66-35571-1265
V- REPRESENTANTES DA CULTURA	
TITULAR	Marcelo da Silva do Nascimento, Brasileiro, casado, Motorista RG 1167006-1 SJ/MT – Fone: (66) 9.9600-4355 Email: dante1_ps3@hotmail.com
SUPLENTE	Simone Torres, Brasileira, Solteira, Agente de Limpeza, RG:20092490 SSP/MT Fone(66)9.9932-4838 Email:torressimone967@gmail.com
VI- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
TITULAR	Rita Pereira da Silva Candido, Brasileira, Casada, Agente Administrativo RG: 0815471-6 SSP/MT FONE:(66) 9.9648-2198 Email: ritapereiradasilvacandido@gmail.com
SUPLENTE	Alysson Denardi Antoniassi, Brasileiro, Casado, Professor RG: 5940745-7 SSP/MT - FONE: 66-9.9606-8327

VII -REPRESENTANTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

TITULAR	**ILSON JOSE VIEIRA** brasileiro, solteiro **RG:** xxx86887 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-5012 **Rua:** Avenida Comendador Jose Pedro Dias , S/N **Email:** juridico@camaratabapora.mt.gov.br
SUPLENTE	**DARLI DE ALMEIDA VIEIRA RIBEIRO** Brasileira, solteira R **Email:** darli-tica@outlook.com

VIII - RESPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ARTISTICO MUSICAL

TUTULAR	Adenilson Ferreira dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Autônomo (musico) RG: 1289472-9-0 SSP/MT - FONE: 66-9.9921-8531
SUPLENTE	Evaldo Souza Rocha Junior, Brasileiro, Solteiro, Autônomo (musico) RG: 1954183-0 SSP/MT - FONE: 66-9.9230-5424

IX - REPRESENTANTE DA ESCOLAS DE DANÇAS

TITULAR	Cristieli Leticia Krebs, Brasileira, Solteira, Professora de Dança CPF: 042.166.751-66 FONE: 66-9.9972-1370 EMAIL: cristieli.leticia94@gmail.com
SUPLENTE	Jenifer Stephanie Leite Tomé, Brasileira, Solteira, Professora de Dança RG: 2263600-5 SSP/MT - FONE: 66-9.9631-3137 E-mail: Jenifer_lucas@outlook.com

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE TABAPORÃ

TITULAR	Fatima Betu Bedim, Brasileira, casada, Autônomo (artesã) RG: 0849715-0 SSP/MT - FONE: 66-9.9903-7862 EMAIL:
SUPLENTE	Romana Garcete Pereira, Brasileira, Viúva, Aposentada RG: 000964280 SSP/MS - Fone: (66) 9. 9202-2149

REPRESENTANTE DA IGREJA CATOLICA DE TABAPORÃ

TITULAR	Gisele Teixeira Alves Lopes, Brasileira, Casada, Professora RG: 001381065 SSP/MT - FONE: 66-9.9925-1904 EMAIL: gisateixeiraalves@gmail.com
SUPLENTE	José Luzia Maximo da Fonseca, Brasileiro, Casado, Professor

	RG: 1732208-1 SSP/MT FONE: 66-9.9688-8723 EMAIL: maxemax13@gmail.com

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGELICA DE TABAPORÃ

TITULAR	Oziel Martins de Souza, Brasileiro, Casado, Autônomo RG: 12599662-0 SJ /MT - FONE: 66-9.9248-3899 EMAIL:
SUPLENTE	Ozeas do Nascimento Pereira Lima, Brasileiro, Casado, Produtor Cultural RG: 5063159 SSP/PA - FONE: 66.98430.2953

REPRESENTANTE DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE TABAPORÃ

TITULAR	Marli Gottardi Silva, Brasileira, Casada, Professora RG: 914.329-1 SSP/MT - FONE: 66-9.9967-0370
SUPLENTE	Doreni de Brito, Brasileira, Divorciada, Professora RG: 931.324 SSP/MT - FONE: 66-9.9902-6018

REPRESENTANTE DA REDE DE ENSINO ESTADUAL DE TABAPORÃ

TITULAR	Antonio Ricardo Mota Vieira, Brasileiro, Casado, Professor CPF: 772.378.974-20 - FONE: 66-9.9972-1150 :
SUPLENTE	Welteman Lopes Neves, Brasileiro, Casado, Professor CPF: 69487804153 - FONE: 66-9.8467-3777

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - O mandato dos presentes conselheiros, coincidirá com o mandato do Chefe do Executivo, tendo inicio em 19/06/2023 a 18/06/2025, permitida a reeleição por mais um mandato, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 1210/2020, Inciso 5º.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NAS RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE AMERICANA DO NORTE NO MUNCÍPIO DE TABAPORÃ – MATO GROSSO CONFORME CONVÊNIO Nº 09/2024 SINFRA, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS NºS. 5.058/2023 E 5.059/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E LC 147/14.;

Em conformidade com o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/21, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, ADJUDICA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ Sob n° 16.939.495/0001-59

Venceu o LOTE 01, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NAS RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE AMERICANA DO NORTE NO MUNCÍPIO DE TABAPORÃ – MATO GROSSO.

Com o Valor Global de:

>>> R$ 2.545.348,34 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 06 de Junho de 2024.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NAS RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE AMERICANA DO NORTE NO MUNCÍPIO DE TABAPORÃ – MATO GROSSO CONFORME CONVÊNIO Nº 09/2024 SINFRA, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS NºS. 5.058/2023 E 5.059/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E LC 147/14.;

Em conformidade com o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/21, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, HOMOLOGA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ Sob n° 16.939.495/0001-59

Venceu o LOTE 01, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NAS RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE AMERICANA DO NORTE NO MUNCÍPIO DE TABAPORÃ – MATO GROSSO.

Com o Valor Global de:

>>> R$ 2.545.348,34 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Valor Total Homologado: R$ 2.545.348,34 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 06 de Junho de 2023.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

CONSELHOS MUNICIPAL
DECRETO Nº. 5.280/2024- REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º. - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do **"Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA",** cujas funções, atribuições e competências, encontram-se disciplinadas pela Lei Municipal nº. 787/2010, de 22 de Abril de 2010, conforme segue abaixo:

ENTIDADES GOVERNAMENTAL		
I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
TITULAR	**GEISILENE ALINE SILVA DE MOURA ALVES,** brasileira, casada Rua: Travessa Arco Iris-Centro E-MAIL:geisilenealinesilva@hotmail.com	**RG: 159. 6863-4**SSP/MT **Fone:** (066)xxx60006
SUPLENTE	**JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA** Brasileira, solteira **Rua:** Wilson Geovedi, Nº 570 **Email:** jeiziane_silva@hotmail.com	**RG:** 2079689-7 SSP/MT **Fone:** (066)XXXX6134
II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
TITULAR	**GIVANILDA MESSIAS DA SILVA** Brasileira, solteira Rua: das Mangabeiras , Nº 919 Email: givanildamessiasdasilva@ gmail.com	**RG: 1.87463. 9-0**SSP/MT **Fone:** (066) XXXX-6653
SUPLENTE	**VALCENIR ANTONIO DA SILVA** Brasileiro, casado **Rua:** Julio Benedito da Silva , nº. 1280 **E-mail:**preftba@gmaill.com	**RG: 1.035.394-1** SSP/PR **Fone:** 66-35571248

III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
TITULAR	**ELISANGELA PEREIRA DA SILVA** Brasileira, solteira **Rua:** Vilas Boas, S/N **Email:** eli.ps@hotmail.com	**RG:** 16027213 SSP/MT **Fone:** (066)99924-2885
SUPLENTE	**MARCIANA MAXIMO COWASKI** Brasileira, Casada Avenida Dr. Carlos Vidotto, S/N **Email:** marciacovaski@hotmail.com	**RG:** 2517009-0 SSP/MT **Fone:** (066)99721-4371
IV- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
TITULAR	**DULCINEIA APª. BARBOSA DE MELO** Brasileira, casada **Rua:** Carlos Roberto Platero, S/N	**RG:** 396251 SSP/MS **Fone:** (066) 99295-3516
SUPLENTE	**LUCINEIA DECIBIO CORDEIRO ,** **brasileira casada** **Rua: Mateus de Lima Souza, s/nº**	**RG:** 1681267-0 SSP/MT **Fone:** (66) 3557-1664
V- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER		
TITULAR	**ALYSSON DENARDI ANTONIASSI** Brasileiro, solteiro Rua: Julio Benedito da Silva, S/N	**RG:** 5940745-7 SSP/PR **Fone:** (66) 3557-1708
SUPLENTE	**RITA PEREIRA CANDIDO** Brasileira, casada Rua: Jose Felix Neves , Nº 43	**RG:** 000890253 SSP/MS **Fone:** (66) 99621-2867

VI- REPRESENTANTES DA ASSOSSIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**ALDENI DE SOUZA DUARTE** Brasileira, casada **Rua**: Jose Felix Neves, S/Nº	**RG:** 12941557 SSP/MT **Fone:** (066) XXXXX4073
SUPLENTE	**CLEONICE PERIN DA CRUZ** Brasileira, casada **Rua**: Vilas Boas, S/Nº	**RG:** 1823793-2 SSP/MT **Fone:** (066) 99931-6463
VIII-REPRESENTANTES DO SINTEP		
TITULAR	**GISLENE GONÇALVES VARGAS MARTINS** brasileira , casada Rua: Joaquin do Carmo Esteves n°1044, gisleneprofessoragrau@hotmail.com;	RG 231.6480-8 Cel ; 66 99682-7111
SUPLENTE	**DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA** Brasileiro, casado **Rua:** Tancredo Neves, s/nº	**RG:** 001124032 SSP/MS **FONE:35571216**
IX- **REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ/MTABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORio**		
TITULAR	**SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA** Brasileiro, Casado **Rua**: Joaquim do Carmo Esteves, Nº 1309 E **Email:** radiotabapora87@outlook.com	**RG:** 3027201-7 SSP/MT **Fone:** (66) 99935-9919
SUPLENTE	**VANDERLEI CANDIDO DA SILVA** Brasileiro, casado **Rua:** Rio Grande do Sul, nº 935 **Email:** vander_silvapr@hotmail.com	**RG:** xxx4680-0 SSP/PR **Fone:** (66) xxxx-4471

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada,

Artigo 3º. - O prazo da seguinte nomeação será por um período de 02 (dois) anos, tendo inicio em 19/02/2024 a 19/02/2026, permitida a reeleição por mais um mandato.

Artigo 4º. - Fica convalidado o mandato dos Conselheiros do **"Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA"** nomeados pela publicação deste Decreto.

Artigo 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Junho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 6.499, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.215.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0031 – GESTÃO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ DA SERRA

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2551	Encargos com Inativos e Pensionistas	R$ 31.470.041,88

PROGRAMA: 0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
9996	Reserva de Contingência do RPPS	R$ 21.547.039,92

Para:

PROGRAMA: 0031 – GESTÃO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ DA SERRA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2551	Encargos com Inativos e Pensionistas	R$ 33.685.041,88

PROGRAMA: 0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
9996	Reserva de Contingência do RPPS	R$ 19.332.039,92

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor deR$ 2.215.000,00(dois milhões, duzentos e quinze mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

15 – SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Encargos com Inativos e Pensionistas	2551			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.8001111000	2.000.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.8001111000	215.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			2.215.000,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

15 – SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Reserva de Contingência do RPPS	9996			
		Aplicações Diretas	9.9.99.00.00.00.1.8001111000	2.215.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			2.215.000,00	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa adequação de dotações do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, para custear as despesas com folha de pagamento (aposentadorias) e com pagamento de precatórios.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LP, LI E LO – LICENÇA AMBIENTAL TRIFÁSICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LP, LI e LO (Licença Ambiental Trifásica)** para **Abertura de estradas vicinais públicas ou privadas não pavimentadas, localizada na Estrada Municipal TS165,** Chapadão do Rio verde, estrada municipal, S/N, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 06 de Junho de 2024.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.504, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 14.336,01 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 2.987.642,52

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 2.014.964,07

Para:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 3.001.978,53

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 2.000.628,06

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor deR$ 14.336,01 (quatorze mil, trezentos e trinta e seis reais e um centavo), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	2061			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	14.336,01
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			14.336,01	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	14.336,01
TOTAL DA REDUÇÃO:			**14.336,01**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinar recursos de Emenda Parlamentar, com a finalidade de auxiliar o custeio de realização e manutenção do evento "Natal Iluminado", para possibilitar contratação de serviços e aquisição de materiais, consoante ao que for preciso.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.503, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 61.500,00 (SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R$ 2.041.145,93

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emenda Parlamentar	R$ 2.014.964,07

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R$ 2.102.645,93

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emenda Parlamentar	R$ 1.953.464,07

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

811 – DESPORTO DE RENDIMENTO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2610 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 61.500,00

Total da Abertura de Crédito Adicional. ……..……..R$ 61.500,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…….……..……R$ 61.500,00

Total da Anulação…….……...R$ 61.500,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar para investimentos e melhorias na infraestrutura esportiva do município de Tangará da Serra, com a finalidade de estimular a prática de atividades físicas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.502, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRI-

AS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.886. 245,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 2.014.964,07

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.897. 745,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 2.003.464,07

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor deR$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2604**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	11. 500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**11.500,00**	

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	11. 500,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**11.500,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, tem o objetivo de destinar recursos de Emenda Parlamentar com a finalidade de fomentar a prática esportiva, no município de Tangará da Serra, através do custeio da aquisição de materiais de consumo, prestação de serviços e demais necessidades de custeio da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.501, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6. 265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.886. 245,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 2.014.964,07

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.902. 245,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 1.998.764,07

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor deR$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2604**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	16. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**16.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	16.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**16.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, tem o objetivo de destinar recursos de Emenda Parlamentar com a finalidade de fomentar a prática esportiva na modalidade de Futevôlei para custeio da realização de campeonatos no município de Tangará da Serra.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.500, DE 06 DE JUNHO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Executivo Municipal extinguir o cargo de Orientador Educacional, mencionado na alínea *"I"*, do inciso II, do art. 2º, bem como o número de vagas previsto para o cargo de Orientador Educacional nos Anexos II e III, da Lei Ordinária n.º 2.099, de 23 de dezembro de 2003, vinculados à Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Fica autorizado ao Executivo Municipal, ampliar as vagas de Coordenador Pedagógico, constantes no Anexo II e III, da Lei n.º 2.099, de 23 de dezembro de 2003, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº de VAGAS	Para Nº VAGAS	SÍMBOLO
Coordenador Pedagógico	40 H	52	62	DAS – II – A

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 32/2024/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 32/2024/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 18/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NASCIMENTO E HUNHOFF (TRANSCARRERA**) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.879.330/0001-02, localizada na Rua Celso Rosa Lima (26), n° 507- N, Centro, em Tangará da Serra/MT CEP 78. 300-000, Telefone: (65) 9 9987-6499 e (65) 3326-3498, E-mail: admirnascimento@hotmail.com, representada por **ADMIR JOSÉ DO NASCIMENTO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** Com supedâneo no art. 57, II da Lei 8.666/93. **R$ 119.760,00 (Cento e dezenove mil, setecentos e sessenta reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 29 de maio de 2024 a 29 de maio de 2025.**

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 042/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA,** através do Secretário o Sr. Magno César Ferreira, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº042/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO DE GPS– RTK, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Estando disponível para mais informações, Termo de Referência e Aviso de Abertura no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n. º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 06 de Junho de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 059/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	704 – MAQUEIRO								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
9	1511	SAMUEL PEREIRA PINTO SCHNEIDER	10/3/1976	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO

	1333 - AUXILIAR DE FARMACIA								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
4	2373	CAMILA ALVES DE SOUSA	22/11/1994	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **10/06/2024 e 11/06/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Junho de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de **todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro**;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: , /_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

LEI ORDINÁRIA N.º 6.498, DE 06 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O RECEBIMENTO PARCIAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESERVA DO PARQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo, o recebimento parcial das obras de infraestrutura do Loteamento Reserva do Parque, executadas conforme projeto aprovado, após vistoria e comprovação de plena funcionalidade das obras e instalações executadas.

Parágrafo único. A liberação das garantias somente poderá ocorrer após a conclusão de todas as obras, bem como, com a apresentação da licença de operação expedida pela SEMA e emissão do termo de conclusão.

Art. 2º O recebimento das obras de infraestrutura do loteamento Reserva do Parque não resulta em garantia por parte do Município, cuja responsabilidade permanecerá da empresa loteadora pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo, o licenciamento de edificações na etapa concluída e recebida do loteamento conforme termo de vistoria e conclusão parcial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 067/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
21	773	MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA	21702187 SSPMT	05/12/1991	13	52	CLASSIFICADO

CARGO: 0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
56	2166	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	21267987	26/03/1989	16	64	CLASSIFICADO

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
32	1358	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	1756445-0 SSP-MT	26/03/1988	14	56	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias**10/06/2024 e 11/06/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;

m) Certidão de NASC. dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;

z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Junho de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	

10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência; **c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº , pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infraçãonos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0173/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0173/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (12.000,00) Doze mil reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 661

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:FRANCISCO BATISTA PEREIRA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.891.453/0001-13.

EXTRATO DO CONTRATO 0174/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0174/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (18.400,00) dezoito mil e quatrocentos reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 188

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:LUCIANO DOS SANTOS CASTELO BRANCO, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 42.237.043/0001-35.

EXTRATO DO CONTRATO 0172/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0172/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (16.000,00) dezesseis mil reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903600 Pessoa Física

Ficha 424

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:LIEGE FIGUEIREDO BORGES, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 886.613.931-91.

EXTRATO DO CONTRATO 0175/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0175/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (16.000,00) Dezesseis mil reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 02 12 361 5010 2020

33903600 Pessoa Física

Ficha 98

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:MARILIA RIBEIRO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 078.611.911-09

EXTRATO DO CONTRATO 0171/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0171/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (24.000,00) vinte e quatro mil reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 653

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:MARILON LIMA SOUSA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.211.831/0001-00.

EXTRATO DO CONTRATO 0176/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0176/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (14.800,00) quatorze mil reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 500

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:MURILO SOUSA MENDONÇA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.473.926/0001-35.

EXTRATO DO CONTRATO 0177/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0177/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj.Atividade: 2020 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental

Código: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 099

Fonte: 2.1.500.100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:DANIELLA MATOS DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.839.252/0001-20.

EXTRATO DO CONTRATO 0178/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0178/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj.Atividade: 2020 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental

Código: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Ficha 098

Fonte: 2.1.500.100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:GABRIELA BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da cédula de identidade sob o nº XXXXX-5 SSP-MT

EXTRATO DO CONTRATO 0164/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0164/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (14.800,00) quatorze mil reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 500

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:YURI DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.640.516/0001-03.

EXTRATO DO CONTRATO 0179/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0179/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (12.000,00) doze mil reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903600 Pessoa fisica

Ficha 423

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:GLAUCIA ROCHA DO NASCIMENTO , inscrita no CPF/CNPJ sob nº 048.XXX.XXX-09

EXTRATO DO CONTRATO 0158/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0158/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (12.000,00) doze mil reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 642

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:RAYSSA SOUSA MORAES, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.244.444/0001-50.

EXTRATO DO CONTRATO 0159/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0159/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (16.000,00) dezesseis mil reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 642

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:DOMINGOS SOUSA DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.490.528/0001-82.

EXTRATO DO CONTRATO 0160/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0160/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (12.000,00) doze mil reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 273

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADAPATRICIA SILVA FIGUEIREDO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.885.104/0001-33.

EXTRATO DO CONTRATO 0161/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0161/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (20.800,00) vinte mil e oitocentos reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 661

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:JOAO CARLOS DE SOUZA TRINDADE, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.789.340/0001-72.

EXTRATO DO CONTRATO 0181/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0181/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (11.600,00) onze mil e seiscentos reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 645

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:JOCIMAR NEVES CARRIJO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.646.534/0001-00.

EXTRATO DO CONTRATO 0162/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0162/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (12.000,00) doze mil reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PESSOA FISICA

Ficha 229

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:AUCILEIA NAVES DA SILVA , inscrita no CPF/CNPJ sob nº 804.XXX.XXX-49.

EXTRATO DO CONTRATO 0170/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0170/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 PESSOA JURIDICA

FICHA 129

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:DULCILENE SOARES SIQUEIRA CAETANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.547.093/0001-72.

EXTRATO DO CONTRATO 0169/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0169/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (17.600,00) dezessete mil e seiscentos reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 188

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:DURVALCY JORGE DE OLIVEIRA , inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.735.089/0001-38.

EXTRATO DO CONTRATO 0168/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0168/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (22.400,00) dezesseis mil reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 642

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:ROGERIO MORAE BORGES OLIVEIRA , inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.087.078/0001-14.

EXTRATO DO CONTRATO 0167/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0167/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (17.600,00) dezessete mil e seiscentos reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 188

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:WESLEY CORREIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.730.758/0001-89.

EXTRATO DO CONTRATO 0163/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0163/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (16.000,00) dezesseis mil reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 500

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:DORALICE INACIO DE CARVALHO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 50.247.649/0001-80.

EXTRATO DO CONTRATO 0184/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0184/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (12.000) doze mil reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 216

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:VALCY DE ALMEIDA , inscrita no CPF/CNPJ sob nº 593.591.701-78.

EXTRATO DO CONTRATO 0166/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0166/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (11.6000,00) onze mil e seiscentos reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 642

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:SOLANGE MARIA DE JESUS BATISTA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 474.473.541-04.

EXTRATO DO CONTRATO 0183/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0183/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (12.000) doze mil reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 216

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:EUNICE ROSA TRINDADE RAMOS, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.265.747/0001-68.

EXTRATO DO CONTRATO 0165/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0165/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ (14.400,00) quatorze mil e quatrocentos reais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903900 Pessoa Jurídica

Ficha 129

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:DIVANY JORGE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.822.643/0001-00.

EXTRATO DO CONTRATO 0182/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0182/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj.Atividade: 2010 – Manutenção Conservação da Rede Agua e Esgoto

Código: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 661

Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:LUCAS SOUZA E SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.489.062/0001-03.

EXTRATO DO CONTRATO 0180/2024

EXTRATO DO CONTRATO 0180/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:02/05/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj.Atividade: 2008 – Manutenção dos Serviços de Limpeza

Código: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 642

Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:VALTEMIR DANIEL DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.491.116/0001-67.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 170/2024

Data: 06/06/2024.

Nomeia os Membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS** e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 190, de 10 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 628 de 07 de dezembro de 2016; pela Lei nº 715 de 06 de junho de 2019 e pela Lei nº 880 de 23 de maio de 2024;

Considerando a deliberação tomada na reunião extraordinária de posse dos novos Conselheiros do CMDRS deste município, do dia 04 de junho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, do Município de União do Sul, abaixo relacionados:

I – Representantes da Prefeitura Municipal:

1. Sr. EDINALDO CARDOSO DE SOUZA – Conselheiro Titular;

2. Sra. JOSIANE APARECIDA PEREIRA MAFRA – Conselheira Suplente;

II – Representantes da Câmara de Vereadores:

1. Vereador JOSUÉ PEREIRA PINTO – Conselheiro Titular;

2. Vereador HILTON ALMEIDA DE CARVALHO – Conselheiro Suplente;

III – Representante da Unidade Local do INDEA/MT:

1. Sr. VALTUIR CAMILLO – Conselheiro Titular.

2. Sra. MILIMANI ANDRETTA – Conselheira Suplente;

IV – Representantes da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sorriso – SICREDI Celeiro Mato Grosso/Roraima (MT/RR):

1. Sra. ELISABETE CENCI – Conselheira Titular;

2. Sr. LUCAS GABRIEL CORADI ZINGERTAS – Conselheiro Suplente;

V – Representantes da Associação dos Produtores Rurais Norte Sul do Município de União do Sul - ASPRONSUL:

1. Sr. JOSÉ CARLOS DE LIMA – Conselheiro Titular;

2. Sr. CARLOSMAR DA SILVA DE SOUZA – Conselheiro Suplente;

VI – Representantes do Sindicato Rural de União do Sul:

1. Sr. PAULO CÉSAR KERBER JÚNIOR – Conselheiro Titular;

2. Sra. NILCE DOS SANTOS SIQUEIRA CORADI – Conselheira Suplente;

VII - Representantes dos Agricultores Familiares de União do Sul:

1. Sr. NEORI VIAN – Conselheiro Titular;

2. Sr. OVANIL POLAK DE OLIVEIRA – Conselheiro Titular;

3. Sr. JOSENIR ANTONIO DA SILVA – Conselheiro Titular;

4. Sr. LEANDRO TEIXEIRA DAMIAN – Conselheiro Titular;

5. Sr. EVALDO CLÓVIS MARCON – Conselheiro Titular;

6. Sr. JOSÉ CÍCERO DE OLIVEIRA – Conselheiro Titular;

1. Sr. DEVALDO CARDOSO AMORIM – Conselheiro Suplente;

2. Sr. RODRIGO CUSTÓDIO DOS REIS – Conselheiro Suplente;

3. Sr. JOSÉ CARLOS FRANCISCO DA SILVA – Conselheiro Suplente;

4. Sr. RAIMUNDO VIANA DOS SANTOS – Conselheiro Suplente;

5. Sr. ARCÍDIO SCHMEING – Conselheiro Suplente;

6. Sr. SEBASTIÃO URIAS ALVES – Conselheiro Suplente.

§ 1º. O mandato dos Conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, a contar da data de 04 de junho de 2024 até a data de 04 de junho de 2026, podendo ser reconduzidos por iguais períodos subsequentes.

§ 2º. Os Suplentes não estarão obrigados a freqüentar as reuniões do CMDRS, sendo facultada sua participação, porém sem direito a voto, exceto quando designados para substituir ou suceder Conselheiros Titulares em suas ausências ou impedimentos.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, será dirigido pelos seguintes Conselheiros, eleitos por aclamação unânime do Conselho, para mandato de 02 (dois) anos:

I - Presidente: Conselheiro Edinaldo Cardoso de Souza;

II - Vice-Presidente: Conselheiro(a) Ovanil Polak de Oliveira;

III - Secretário: Conselheiro Lucas Gabriel Coradi Zingertas.

Parágrafo Único. Nas eventuais ausências ou impedimentos dos membros da Diretoria do CMDRS, será procedido na forma do Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de junho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 09-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico nº 08/2024, da Ata de Registro de Preço 09/2024 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA-EPP inscrita no CNPJ: 38.044.849/0001-30 vencedor de todos os itens no valor final de R$ 249.370,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 06 de junho de 2024. Geraldo Martins da Silva prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFORMA DA PONTE DE MADEIRA NA AVENIDA SANTA STOPA NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 20/06/2024 AS 09:00 HORAS (horário de Brasília), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 05 de junho de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação, na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 09/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES (ESTES QUANDO HOUVER CASO INDICADO), DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ -MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, com data de abertura para o dia 06/06/2024 ás 09h00 horas horário de Brasília, foi considerada FRACASSADA, em face do participante da empresa apresentou o preço superior ao do estimado, tentamos fazer uma negociação com a empresa a mesma informou que não conseguiria atender no valor estimado ficando assim o processo licitatório fracassado. Vale de São Domingos – MT, 06 de junho de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº144/2024

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe N°082/2024/JUR/DAEVG

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses não remunerados a partir de 01/06/2024 a 01/06/2026, em favor do(a) Servidor(a) WILLIAN DUARDO FERREIRA – matrícula 671, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Técnico Hidrometrista, conforme previsto em Lei n. 1.164/91 art. 101 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 171, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Designar Responsabilidade na área de Segurança do Paciente e Gerenciamento de Risco no HPSMVG - Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

A SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 36 da ANVISA de 25.07.2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde que incluem ações de gerenciamento de risco, RESOLVE:

Art. 1º - Designar Responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e Gerenciamento de Risco (GR) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), a partir de 04 junho de 2024.

Art. 2º - Fica designada Responsável pelo NSP/GR, a servidora Mara Kely dos Santos, Enfermeira, Contratada, COREN - MT Nº 390824.

Art. 3º - O NSP/GR contará com comitê consultor, que será composto pelo chefe imediato, ou representante designado pelo mesmo, das seguintes áreas do hospital:

Agência Transfusional;

Laboratório;

Farmácia;

Engenharia Clínica;

Serviço de Nutrição;

Serviço Social;

Serviço de Fisioterapia;

Maqueiros;

Coordenação de Enfermagem;

Gerências de Enfermagem;

Núcleo de Educação Permanente;

Núcleo Hospitalar de Epidemiologia;

Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;

Manutenção Predial;

Higiene e lavanderia hospitalar;

Recepção;

Segurança;

Psicologia;

Tecnologia da Informação;

Art. 4º - Os membros consultores médicos serão designados pelo Diretor Clínico, conforme a área de origem da ocorrência do Evento Adverso.

Art. 5º - São atribuições do NSP/GR:

1. Elaborar, atualizar, divulgar e implantar as ações do Plano de Segurança do Paciente; 2. Implantar as seis metas internacionais de Segurança do Paciente na instituição, bem como apoiar a manutenção pós-implantação; 3. Estimular os profissionais quanto à realização do diagnóstico e notificações de eventos adversos na instituição, bem como facilitar o acesso a essas notificações; 4. Assegurar o caráter não punitivo, enfatizando a visão de fazer do evento uma oportunidade de melhoria dos processos organizacionais;

5. Promover e implementar iniciativas voltadas à segurança do paciente em toda a instituição;

6. Divulgar informações para evitar que novos eventos adversos aconteçam; 7. Traçar medidas preventivas e corretivas, em conjunto com as áreas envolvidas, frente aos riscos e eventos adversos; 8. Melhoria contínua dos processos; 9. Utilizar o NOTIVISA (Sistema de Notificações de Vigilância Sanitária) para notificações de desvios de qualidade ou reações adversas a produtos de saúde; 10. Realizar capacitações em conjunto com o Núcleo de Educação Permanente (NEP) a fim de disseminar as boas práticas.

Art. 6º - As normativas de funcionamento do NSP estarão descriminadas em regimento interno próprio. O regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros do NSP, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.

Art. 7º - Essa Portaria entra em vigor a partir de 04 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria GAB/SMS/VG Nº 88/2018, que cria o NSP no HPSMVG.

Várzea Grande-MT, 04 de junho de 2.024

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde – SMS-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº146/2024

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **085/2024/JUR/DAEVG;**

RESOLVE:

Art.1º Contratar a Sra. **Nubia Cristina de Moraes Dias,** no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Administrativo, nº **2489**.

O prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a partir de **07/06/2024 a 07/06/2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL nº 005/2024

Processo Administrativo nº 012/2024

Objeto: Locação de máquinas pesadas (retroescavadeiras), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, que entre si celebram o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – DAE-VG** (CONTRATANTE), e a empresa **D3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** (CONTRATADA).

Respaldado no artigo 75, VIII da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida no Parecer Jurídico sob nº 080/2024/JUR/DAE-VG, para contratar a empresa **D3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 26.722.006/0001-66.

O valor global do presente instrumento é de R$**1.599.999,36 (Um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**, os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da classificação orçamentária:

Projeto /Atividade/Ação	Fonte	Elemento Despesa	Ano
2301	500	18.01.17.512.0040.2301.3.390.3900	2024

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas, conforme prevê o art. 75, VIII da Lei nº. 14. 133.

Várzea Grande, 05 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 143/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 011/2024 – D3 COMÉRCIO & SERVIÇO EIRELI – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024.

Objeto:**Locação de máquinas pesadas (retroescavadeiras), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT**.

Fiscal: Adilson Cabral Sampaio **Matricula N. º:** 2.423

Suplente de Fiscal: Jesse Henrique Moi **Matricula N. º:** 510

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 06 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO

SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº145/2024

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **084/2024/JUR/DAEVG;**

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Sr. **Uerwerton Gonçalves da Silva,** no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Encarregado de Equipe de Manutenção, nº **2488**.

O prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a partir de **05/06/2024 a 05/06/2025.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 05/06/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA Nº 141/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal/suplente de contrato, a seguir:

CONTRATO Nº 012/2024 - SC2 – CONSULTORIA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Decorrente da Dispensa Eletrônica nº 003/2024, Processo Administrativo nº 006/2024, que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento web para criar um site institucional e criação de 50 e-mails profissionais, o site será desenvolvido com base em um layout aprovado por um designer fornecido por esta autarquia e todo o código-fonte será de propriedade do DAE-VG, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Alexandre Oliveira Molina **Matricula n. º:** 619

Suplente de Fiscal: Marcos Pereira da Silva **Matrícula nº** 2109

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 05 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

RETIFICAÇÃO DA PORTARIAGAB/SMS/VG Nº 173, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores responsáveis pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP), para o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), a partir de 04 de Junho de 2024.

Membros Executores

Nome		Conselho	Cargo	Vínculo
01	Mara Kely dos Santos	COREN – 390.824	Enfermeira (NEP)	Prestadora
02	Patrícia Henicka	COREN – 393.015	Enfermeira (CCIH)	Prestadora
03	Gilbene Aparecida Mendes	COREN – 423.348	Coordenadora de Enfermagem	Prestadora
04	Fernanda Tavares Carvalho	CRF - 6036	Farmacêutica	Concurso
05	Nivea Carolina Cupini Assumpção	CRN- 7573	Nutricionista	Concurso

Art. 2º - O Núcleo de Educação Permanente tem como objetivo estimular, acompanhar e fortalecer a qualificação profissional dos trabalhadores do hospital para a transformação das práticas de saúde em direção ao atendimento dos princípios, a partir da realidade local e da análise coletiva dos processos de trabalho.

Art. 3º - Compete ao Núcleo de Educação Permanente (NEP):

I. Levantar as necessidades e demandas de ofertas de formação e qualificação profissional, com vistas à melhoria do processo de trabalho e fortalecimento da integração ensino-serviço no âmbito do Hospital.

II. Apoiar a elaboração de processos de qualificação profissional e formação em saúde favorecendo a construção de metodologias que propiciem a integração ensino, serviço e controle social;

III. Desenvolver conjuntamente com a área de Gestão de Pessoas e a equipe multidisciplinar, ações educacionais para capacitação e desenvolvimento do público interno;

IV. Acolher os trabalhadores que ingressarem no quadro de profissionais da instituição;

V. Elaborar propostas para programas e projetos educacionais, em conjunto com as unidades operacionais;

VI. Promover o inter-relacionamento com as diversas áreas profissionais do Hospital

VII. Propor ações educativas de apoio às equipes multidisciplinares envolvidas em atividades de ensino e pesquisa;

VIII. Zelar pelo cumprimento das normas e padrões estabelecidos pela (NEP);

IX. Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação em saúde implementadas no Hospital;

X. Apoiar os profissionais de saúde em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde e de educação permanente;

XI. Elaborar projetos a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional contribuindo para alcance das metas institucionais;

XII. Apoiar os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações.

Parágrafo único – O Núcleo de Educação Permanente contará com apoio dos profissionais de outros setores do Hospital e dos supervisores de cada setor, com a finalidade do fortalecimento das ações de Promoções da Saúde.

Art. 4º - As normativas de funcionamento do NEP estarão descriminadas em regimento interno próprio. O regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros do NEP, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Várzea Grande, 04 junho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde – SMS/VG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

Termo de Referência nº 13/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA A TENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E DEMAIS PRÉDIOS ABRANGENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT. 2. A necessidade da contratação em caráter emergencial tem como fundamento viabilizar a operação bem como manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas de áreas externas e internas ao Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e demais prédios abrangentes da Secretaria de Saúde do município, para funcionamento dos vários setores destas unidades. **3.** O HPSMVG e os demais prédios abrangentes da Secretaria de Saúde do município, juntamente não possui contrato em vigência para prestação de serviços de manutenção elétrica bem como não possui capital humano para executar as atividades necessária. **4.** Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados e são essenciais ao apoio às atividades do HPSMVG e demais prédios abrangentes da Secretaria de Saúde do município, sendo que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades em todos os ambientes destas Unidades, deixando em risco a manutenção à vida dos pacientes assistidos, assim como a continuidade das atividades administrativas. **5.** As condições de infraestrutura são essenciais para que o atendimento possa ser viabilizado e estão intrinsecamente relacionados à prestação desses serviços na medida em que são necessários para manter as áreas internas e contiguas dos blocos em condições tais que as atividades em geral possam se dar de forma adequada. **6.** Quanto à sistemática de fornecimento de material finalístico de manutenção, será adotado o fornecimento de materiais finalísticos de manutenção pela contratante para a execução dos serviços de manutenção. Entendendo-se material finalístico de manutenção como todo e qualquer material cuja aplicação seja previsível porém eventual e que não seja consumido durante a atividade, e necessário para execução dos serviços ora pleiteados, excluindo-se desta categoria os materiais que serão disponibilizados permanentemente pela contratada sendo estes: Equipamentos de Proteção Individual (EPI), os equipamentos e ferramentas essenciais para a operacionalização dos serviços além dos materiais de consumo de manutenção, ou seja, aquele material que é consumido durante a execução das atividades de manutenção e cuja aplicação seja previsível e rotineira. **7.** Muito embora esta equipe entenda a legitimidade desta lógica, é preciso destacar, entretanto, que são frequentes no cotidiano da gestão de manutenção de qualquer organização pública situações nas quais os serviços são postergados ou mesmo cancelados pela insuficiência ou ausência total de material finalístico para sua execução. Tais situações podem contribuir para a ineficiência do contrato de manutenção uma vez que os profissionais podem ficar ociosos em detrimento da ausência de material. Além disso, a ausência de material finalístico pode causar um impacto negativo do solicitante do serviço, já que a espera pela realização do serviço pode comprometer quantitativa e qualitativamente a atividade realizada naquela edificação, podendo gerar, por conseguinte, uma relação de descrença ou não credibilidade para com a Administração. **8.** Salientamos, ainda neste aspecto, que muito embora a Administração tenha tentado manter uma rotina de planejamento de suas aquisições de material finalístico, com o encaminhamento de processos para abertura de registro de preço, mantendo padrões de acompanhamento e controle de aquisições e gestão de material, na área civil ou da área elétrica, os tempos institucionais, necessários desde a abertura do processo administrativo até a entrega do material em almoxarifado, quase sempre não são prazos efetivos para dar conta de uma política de manutenção efetiva. **9.** Desta forma, faz-se urgente a **contratação em caráter de urgência de empresa especializada em serviços de manutenção elétrica**. A empresa **PHB CONSTRUÇOES LTDA,** é fornecedora exclusiva, conforme carta de exclusividade. **10. Da Ratificação**: Havendo o parecer n° **320/2024** favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. **108/119** e cumpridos os requisitos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº **39/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA A TENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E DEMAIS PRÉDIOS ABRANGENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT. 11.** Supracitado, em nome de empresa **PHB CONSTRUÇOES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 29.073.051/0001-25,** com o valor total na importância de **R$ 1.138.913,0000 (um milhão, cento e trinta e oito mil e novecentos e treze reais). 12.** O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato. **13.** Publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de junho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretaria Municipal de Saúde Interina

SMS/VG

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE QUARTO TERMO AO CONTRATO N. 083/2019

Na Publicação do **EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 083/2019** firmado entre a A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e *o Senhor EDGAR SANTANA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 0402698-5 SSP/MT e inscrito no CPF n. 327.391.501-30,* publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 06/06/2024, página 997 Retifica-se:

ONDE SE LÊ: GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

EDGAR SANTA DE OLIVEIRA

Contratada

LEIA-SE: *MARIA DAS GRAÇAS METELO*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

PORTARIA N.º 103/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***ANA ANTONIA PEREIRA LEITE SOUZA****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.33554P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra**. **ANA ANTONIA PEREIRA LEITE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º0622161-0 SESP/MT e inscrita no CPF n.°522.814.181-20, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º2557, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 05(cinco) meses e 20(vinte) dias de tempo de contribuição.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 24 de maio de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PORTARIA Nº 700/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 971913/2024,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS PERFIL Enfermeira,** ocupado pela servidora **ELIZANDRA NEVES DOS SANTOS,** Matrícula 132947, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **27/05/2024 a 27/05/2027.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 06 de junho de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

Termo de Referência nº 09/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPOS, SERINGAS COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, UPA IPASE, UPA CRISTO REI. 2. A necessidade da contratação em caráter emergencial do objeto (EQUIPOS, SERINGAS COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS) para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Upa Ipase, Upa Cristo Rei justifica pelos seguintes fatores: **3.** A justificativa para essa contratação é o fato de que os itens do objeto desta aquisição são vitais para a assistência aos pacientes e para o bom desempenho das atividades dos diversos setores de internação do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Saúde de Várzea Grande, Upa Ipase e Upa Cristo Rei. **4.** Nesse sentido, o grupamento de materiais médico hospitalares é composto por insumos empregados na realização de procedimentos/atividades assistenciais aos pacientes. São itens imprescindíveis à unidade de saúde, de forma a garantir uma assistência contínua e de qualidade ao paciente, bem como promover a prestação de uma assistência livre de danos aos profissionais de saúde. **5.** Equipos para bombas de infusão: são dispositivos que transportam substâncias até o paciente. Dessa forma, ele é um dos materiais mais utilizados no segmento da saúde, especialmente em casos de internação, nos quais o indivíduo precisa receber nutrientes, medicações e outros fluidos de maneira venosa. Juntamente com o equipo, é necessário a conjunção de uma bomba de infusão (dispositivo médico) que entrega fluidos, como nutrientes e medicamentos, no corpo de um paciente em quantidades controladas. **6.** Os equipos visam atender principalmente aos pacientes internados na unidade com prescrição de infusão em via parenteral ou enteral, nos casos onde se faz necessária a garantia rigorosa dos padrões de infusoterapia prescritos pela equipe médica, sendo indispensável para o sucesso do tratamento destes pacientes. **7.** Os equipos e as bombas de infusão são considerados como um sistema único. A relação equipo-bomba de infusão é fundamental para a garantia da precisão na infusoterapia aplicada. A bomba controla a infusão de um volume de solução por um determinado período de tempo (mL/hora). A segurança desta infusão controlada só pode ser garantida através de um equipo com especificações técnicas e conformação especialmente desenvolvidas para o equipamento em uso. **8.** Assim, os equi-

pos, seringas e extensores devem ser compatíveis com as bombas. Tal fato se deve também pela necessidade de padronização do equipamento dentro do hospital, o que inclui treinamento de toda equipe assistencial, garantindo maior segurança aos profissionais quanto ao manuseio do aparelho e, consequentemente, à assistência prestada. Além disso, possibilita um melhor controle e gerenciamento dos equipamentos dentro da instituição no que se refere à requisição e distribuição, bem como à manutenção das bombas de infusão. **9.** A bomba de seringa é um tipo de bomba de infusão, perfeita para procedimentos que envolvem baixa pressão e vazão que move volumes precisos de líquidos durante um período de tempo específico sob dois estágios: aspiração e descarga, todo esse procedimento utilizando uma seringa; **10.** Eles têm como objetivo fornecer medicamentos e nutrientes no corpo do paciente em quantidade controlada, como drogas vasoativas importantes, sedações contínuas, insulinas, soros de manutenção e reposição eletrolíticas, nutrição parenteral, dietas enterais e antibioticoterapias rigorosas; **11.** Tem indicação inclusive para uso em recém-nascidos (evitando uma dosagem muito alta de um fármaco), aplicação de medicamentos via intravenosa e cuidados paliativos; **12.** O extensor é conectado ao dispositivo de infusão, aumentando a distância entre o equipamento e o paciente, permitindo um controle de volume residual, bem como que o usuário tenha mais liberdade de movimentação. **13.** Desta forma, faz-se urgente a **contratação de empresa para o fornecimento de equipos, seringas com cessão de bombas de infusão em regime de comodato de equipamentos**. A empresa **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** é fornecedora exclusiva, conforme carta de exclusividade. **14. Da Ratificação**: Havendo o parecer n**° 309/2024** favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. **223/235** e cumpridos os requisitos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº **37/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPOS, SERINGAS COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, UPA IPASE, UPA CRISTO REI.**Supracitado, em nome de empresa **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 58.426.628/0001-33,** com o valor total na importância de **R$ 2.106.480,0000 (dois milhões, cento e seis mil e quatrocentos e oitenta reais). 15.** O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato. **16.** Publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de junho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretaria Municipal de Saúde Interina

SMS/VG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 006/2024

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 003/2024

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realizado no dia: 27/05/2024

Horário: 10h00min às 16h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento web para criar um site institucional e criação de 50 e-mails profissionais, o site será desenvolvido com base em um layout aprovado por um designer fornecido por esta autarquia e todo o código-fonte será de propriedade do DAE-VG, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO

Sagrando-se vencedora a empresa, **SC2 – CONSULTORIA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA,** CNPJ sob o nº. 27.280.870/0001-18, para o LOTE ÚNICO, fechando com valor global de **R$ 13.800,00** (**treze mil e oitocentos reais)**,

Tendo em vista o que consta nos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento da contratação direta, constatou-se não haver nenhuma ilegalidade ou desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, assim sendo, o Diretor Presidente no uso de suas atribuições legais resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo licitatório referenciado, acolhendo a análise do Pregoeiro e o parecer da Procuradoria Jurídica da Autarquia.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 04 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **SC2 – CONSULTORIA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 006/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento web para criar um site institucional e criação de 50 e-mails profissionais, o site será desenvolvido com base em um layout aprovado por um designer fornecido por esta autarquia e todo o código-fonte será de propriedade do DAE-VG, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT. **VALOR**: **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 05/06/2024.

Várzea Grande, 05 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2023

Processo n° 779972/2022.

1. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA do tipo "TÉCNICA E PREÇO", sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na qual objetiva contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade para a prefeitura municipal de várzea grande sem segregação em lotes, itens ou contas publicitárias, cujas atividades têm por objetivo: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão, execução de estratégicas, e ações de publicidade e atividades complementares, com a finalidade de dar publicidade e divulgar as políticas públicas, divulgar as ações de governo do poder executivo municipal da administração pública e indireta, para informar o público em geral. 2. O valor para o contrato é de R$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais).3. Realizada as sessões públicas de abertura de envelopes e averiguação das documentações técnica, preço e de habilitação pela Comissão Especial de licitação em conjunto com a Subcomissão

Técnica da Secretaria Municipal de Comunicação Social, após analise detida do parecer técnico, foi declarado HABILITADAS no certame as empresas: COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ nº. 04.523.051/0001-59; DMD ASSOCIADOS, ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA. CNPJ nº 03.175.635/0001-18; LOGOS PROPAGANDA LTDA. CNPJ: 37.269.412/0001-31 e JV FERMINO DA SILVA. CNPJ: 18.689.930/0001-60. 4. Após recebimento da Comunicação Interna nº 005/2024 emitida pela Procuradoria Geral do Municipio informando sobre o efeito suspensivo sobrestando os efeitos da decisão do mandado de segurança, processo nº 1007059-96.20241.8.11.0002, através do agravo de instrumento nº 1009634-83.2024.8.11.0000. 5. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, HOMOLOGO o presente certame e ADJUDICO seu objeto as empresas COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ nº. 04.523.051/0001-59; DMD ASSOCIADOS, ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA. CNPJ nº 03.175.635/0001-18; LOGOS PROPAGANDA LTDA. CNPJ: 37.269.412/0001-31, considerando o exposto no item 2.2.5 do edital, e na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. 7. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas. 8. Dê-se publicidade. 9. Cumpram-se. Várzea Grande/MT, 06 de junho de 2024. Marcos Campos Lemos – Secretário Municipal de Comunicação Social

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N. 113/2024

Na Publicação do **EXTRATO DE CONTRATO nº 113/2024** firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e **CONENGE CONSTRUTORA CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.930.440/0001-52, sob o NIRE nº 131118625**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), divulgado no dia 17.05.2024, página 817. Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** OBJETO: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 09/2023, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 934092/2023. **LEIA-SE:** *O presente Termo de Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção do Mercado Municipal de Várzea Grande - MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.*

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 081/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a ATIVA SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.111.709/0001-22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II, V e §2º da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 081/2021, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 960963/2024. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada no serviço de lavagem de veículos (lava jato) do tipo simples, completa tipo I e tipo II, bem como desinfecção das ambulâncias e completa para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor global estimado de R$ 916.971,74 (novecentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150 UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 01660 / 0150 / 016610, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 015001001000 / 0150. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150.SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE: 0150 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0150 SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 015001002000 / 0160 / 016210. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150 SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO FONTE: 0150. UO: SECRETAROA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150.VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, ou até a homologação de novo procedimento licitatório, contados a partir da data de seu vencimento, prazo que a contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor José Maria Pulquerio, inscrito no CPF n.202.636.941-00; e na qualidade de suplente, o servidor Maria Clara Morales da Cunha, inscrita no CPF n. 055.786.891-24. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, na qualidade de fiscal, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49; e na qualidade de suplente, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor Wagner Júlio Gomes Teixeira, inscrito no CPF n. 034.519.351-20; e na qualidade de suplente, o servidor Felipe de Freitas Carvalho, inscrito no CPF n. 007.718.039-90. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n.809.424.901-34; e na qualidade de suplente, o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n.545.358.591-91. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e na qualidade de suplente, a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n.024.927.031-50.

10.10. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente que designa neste ato, na qualidade de fiscal, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15; e na qualidade de Suplente, a servidora Elza Maria Munhoz Domingos, inscrita no CPF n. 346.173.021-15. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051.296.869-18, e na qualidade de suplente, o servidor Cidomar de Arruda Velo, inscrito no CPF n. 913.811.501-87; A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor João Paulo Alves de Araujo inscrito no CPF n.879.050.511-53; e na qualidade de suplente, o servidor Regis Poderoso de Souza inscrito no CPF n.264.512.578-69. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, na qualidade de fiscal, a servidora Jane Cássia Duarte Lima Barros, inscrita no CPF n. 459.523.881-91, e na qualidade de suplente, servidora Letícia Baldini da Costa, inscrita no CPF n. 736.724.671-20. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária que designa neste ato como fiscal titular, o servidor Ericsson Leonardo Soares Da Silva, inscrito no CPF n. 888.405.061-87; e como fiscal suplente, o servidor Rubens Saturnino dos Anjos Filho, inscrito no CPF n. 049.369.021-28. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, na qualidade de fiscal, o servidor Bruno Silvestrin, inscrito no CPF n. 176.411.101-00.

DATA DE ASSINATURA: 10.05.2024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

PROCURADORIA GERAL

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

BRENO GOMES

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ATIVA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - ME

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **D3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 005/2024

OBJETO: Locação de máquinas pesadas (retroescavadeiras), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: R$ 1.599.999,36 (Um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 05/06/2024.

Várzea Grande, 05 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA 115/2024

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 (Quinze) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de **10/06/2024,** a servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA,** cargo de Procuradora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 06 de Junho de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO N. 023/2024

PROCESSO 037/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116xx9, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ: 02.491.558/0001-42,** com sede na cidade deSão Paulo - SP, na Avenida Deputado Rubens Granja, Nº 121, térreo, Bairro SACOMA – São Paulo – SP, CEP: 04298-000, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE RICARDI DOS SANTOS**, brasileiro, administrador, portador da **Cédula de Identidade N. 25.6xx-811 SSP/SP e CPF N. 353.6xx.278-51,** e a **Sª. EDNA DE FÁTIMA DUARTE SAMPAIO**, portadora da Cédula de Identidade **Nº. M-3.1xx.579 SSP/MG e CPF N. 592.0xx.906-06**, ambos com endereço na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro: Cachoeirinha, Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA– OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a Adesão parcial da Ata de Registro de Preços nº 253/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 055/2023, da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, para prestação serviços de Locação de Veículos com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender as necessidades das **Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Educação, Saúde e infraestruturas e Serviços Públicos do Município de Vila bela da Santíssima Trindade - MT.**

1.2 – Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico 055/2023, e Ata de registro de preços nº 253/2023, da Prefeitura Municipal de Cáceresrelacionado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA, TIPO CAMINHONETE – CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 05 PASSAGEIROS. MOTOR: CILINDRADA MÍNIMA, 1900 CM3, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 180CV, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU BOTÃO. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ABS NAS QUATRO RODAS, JOGOS DE TAPETES, REBOQUE TRASEIRO JÁ INSTALADO COM TRAÇÃO MÍNIMA DE 2000 KG, PROTETOR DE CAÇAM-	MS	48	R$ 7.200,00	R$ 345.600,00

	BA, CAPOTA MARÍTIMA E SISTEMA DE SOM. ITENS DE SEGURANÇA: BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTIBLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO (EBD), CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 60 LITROS. MARCA: GM S10 CD LS 4X4 2.8 TURBO DIESEL 2023				
	TOTAL				R$ 345. 600,00

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 -O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses conforme fixado no Termo de Referência, com **início na data de 28/05/2024** e encerramento em **28/05/2025**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 - Por se tratar de serviço de natureza continuada, a contratação poderá ser estendida por mais de um exercício financeiro, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/1993.

2.2 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 345.600,00** (trezentos e quarenta e cinco mil, e seiscentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

008 - Órgão – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – Secretaria Municipal de Saúde

2.299 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 284 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 – Recursos não vinculados a impostos

R$: 86.400,00

003 - Órgão – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração e fazenda

Ficha: 43 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 – Recursos não vinculados a impostos

R$: 86.400,00

005 - Órgão 05 – Secretaria Municipal de Educação

2.162 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

Ficha: 145 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 – Recursos não vinculados a impostos

R$: 86.400,00

009 - Órgão – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

2.218 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ficha: 302 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 – Recursos não vinculados a impostos

R$: 86.400,00

CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4.2 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao edital do pregão eletrônico 55/2023 da Prefeitura Municipal de Cáceres.

CLAUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

CLAUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - A Secretaria solicitante encaminhará à contratada nota de empenho, a qual servira como instrumento de solicitação de serviço,

6.2 - A contratada terá o prazo de 30 (dias) dias corridos para entrega do veículo.

6.3 - Os Serviços/produtos serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto deste contrato será efetuada pela servidora nomeada pela **Portaria 239/2024**, na forma estabelecida no Termo de Referência 024/2023, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 055/2023.

7.2 - O fiscal técnico ou setorial ou gestor do contrato são os servidores responsáveis por toda comunicação junto à CONTRATADA, para execução do serviço.

7.3 - O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência nº 024/2023, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 055/2023, da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

CLAUSULA NONA – SANSÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência nº 024/2023, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 055/2023 da Prefeitura municipal de Cáceres-MT.

CLAUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

10.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 - Indenizações e multas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 - É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8. 666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - É eleito o Foro de Cáceres para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 28 de maio de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A

CNPJ: 02.491.558/0001-42

FELIPE RICARDI DOS SANTOS

CPF: **353.6xx.278-51**

EDNA DE FÁTIMA DUARTE SAMPAIO

CPF: **592.0xx.906-06**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2._____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.9xx.451-95	CPF: 352.6xx.771-72
R.G.: 160xx42-2 SSPMT	R.G: 060xx48-3 SSP/MT

P O R T A R I A N. 239/2024

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 117, da Lei nº 14133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor **HELIDA BRINGSKEN DA CRUZ**, matricula n. 2154, portador do RG: 1618xx8-0 SSP/MT e CPF: 025.296.2xx-12, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
023/2024	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 02. 491.558/0001-42	Prestação de serviços de locação de veículos operacionais para atender as Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Educação, Saúde e infraestruturas e Serviços Públicos do Município de Vila bela da Santíssima Trindade - MT.	48	R$ 7. 200,00	R$ 345. 600,00

Art. 2º - Fica o servidor responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 3° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 4° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO DISPENSA N. 012/2024

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Dispensa n. 012/2024, tendo por objeto a aquisição de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos odontológicos, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
ILOISIO NEVES NASCIMENTO	22.679.137/0001-57	R$: 53.880,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de junho de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA N. 012/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a Dispensa N. 012/2024, tendo por objeto a aquisição de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos odontológicos, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
ILOISIO NEVES NASCIMENTO	22.679.137/0001-57	R$: 53.880,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de junho de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1º QUADRIMESTRE/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA- VALIAÇÃO DOS RESULTADOS E METAS DO RREO E RGF – 1º QUADRIMESTRE/2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Avaliação dos Resultados e Metas do 1º Quadrimestre/2024 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF, do Município de Vila Bela da SS. Trindade, conforme determina a LC nº 101/00 (LRF), que realizar-se-á em 11/06/2024 às 14:00 h no Plenário do Poder Legislativo, cito à Rua Lino Bispo de Oliveira, 258, Centro, Vila Bela da SS. Trindade.

Vila Bela da SS. Trindade-MT, 06 de junho de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 255/2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO DO BAIRRO JARDIM AEROPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, PREFEITO MUNICIPAL, DE **VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO DO BAIRRO JARDIM AEROPORTO**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO DO BAIRRO JARDIM AEROPORTO**	CENTRAL DE PROJETOS DA AMM - ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS AXEL SALLAS LOPES ENGENHEIRO CIVIL CREA: MT 40367

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL: **SERGIO DE MELLO SANTOS**

CREA: **MT 039458**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 06 de junho de 2024

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Civil

CREA: **MT 039458**

CONTRATO 022/2024

PROCESSO 42/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ: 63.411.623/0021-10**, **,** com sede na cidade deBrasília/DF na Rua Q QS 9 RUA 100, S/N, Lote 19 E 21 PREDIOS 01 E 02, Bairro: AREAL(Aguas Claras), CEP: 71.976-370, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO SALGADO DE JESUS, portador da Cédula de Identidade N. 411xx3 SSP/DF e CPF N. 239.1xx.131-49, com endereço comercial da empresa que ora representa, resolvem celebrar o presente instrumento de acordo com o que consta no Processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2024 oriundo do **Pregão Eletrônico Nº 011/2023 realizado pelo Ministério da Cultura** homologada em 09 de fevereiro de 2024, com fulcro e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de veículo adaptado para ser usado como equipamento cultural móvel (MovCEU), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência nº 22/2023 do Ministério da Cultura, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE GARANTIA	UNID. DE MEDIDA	CATMAT/ CATSERV	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Veículo adaptado para ser usado como equipamento cultural móvel(MovCEU): FURGÃO SPRINTER 417 CID 10,5M³ - Marca/fabricante: Mercedes-Benz.	12 meses	Unidade	612381	01	R$ 615.764,00	R$ 615.764,00
TOTAL							R$ 615.764,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 615.794,00 (seiscentos e quinze mil, setecentos e noventa e quatro reais).**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.269 - - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES-CULTURA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 175/1.700 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS

R$ 615.148,00

1.269 - - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES-CULTURA

FICHA: 175/1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R$ 616,00

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência nº 22/2023 do Ministério da Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência nº 22/2023 do Ministério da Cultura

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência nº 22/2023 do Ministério da Cultura

CLÁUSULA OITAVA –ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência nº 22/2023 do Ministério da Cultura, anexo ao Edital

CLÁUSULA NONA– FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Fiscal de Contrato nomeado pela portaria n. **238/2024**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,**

Bem como na forma estabelecida no Termo de Referência nº 22/2023 do Ministério da Cultura, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência nº 22/2023 do Ministério da Cultura, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência nº 22/2023 do Ministério da Cultura, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

13.2 - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente(contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de1993

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8. 666, de 1993

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas, ou litígios que decorrerem da execução do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade-MT, 17 de maio de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**MARDISA VEICULOS S/A** **CNPJ: 63.411.623/0021-10** **Sr. GILBERTO SALGADO DE JESUS** RG: N. 41xx73 SSP/DF CPF N. 239.1xx.131-49 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.9xx.451-95	CPF: 351.6xx.771-72
R.G: 16063xx-2 SSP/MT	R.G: 0602xx8-3 SSP/MT

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2024

O Pregoeiro/Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão Eletrônico n. 006/2024, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de projeto de monitoramento arqueológico de acordo com o programa de gestão do patrimônio arqueológico (PGPA), resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R$:
ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA	17.527.184/0001-45	R$ 224.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de junho de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro/Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Eletrônico n. 006/2024 tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de projeto de monitoramento arqueológico de acordo com o programa de gestão do patrimônio arqueológico (PGPA), resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R$:
ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA	17.527.184/0001-45	R$ 224.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de junho de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO DE ACORDO COM O PROGRAMA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (PGPA).

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATAS	EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R$:
20/2024	**ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA**	17.527.184/0001-45	R$ 224.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de junho de 2024.

PORTARIA N.238/2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DANIEL GERALDES DE PAULA,**ocupante do cargo de orientador social, matrícula 4359, portador do CPF n° 004.9xx. 231-73, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato,** relacionado abaixo:

CONTRATO	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	CATMAT/ CATSERV	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22/2024	Veículo adaptado para ser usado como equipamento cultural móvel(MovCEU): FURGÃO SPRINTER 417 CID 10,5M³ - Marca/fabricante: Mercedes-Benz.	MARDISA VEICULOS S/A CNPJ: 63.411.623/0021-10	612381	01	R$ 615.764,00	R$ 615.764,00
TOTAL						R$ 615.764,00

Art. 2º - Fica o servidor responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 3° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 4° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 002/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

CONCURSO PÚBLICO 002/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 002/2023, homologado em 21 de março de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 002/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, situada na Av Brasil, nº 2.000, bairro Bela Vista, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.6 a 16.12 do Edital de Abertura; **1.2.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comparecerem no prazo determinado neste conforme item 16.5 e 16.13 do Edital de Abertura. **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) conforme item 16.8 do Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 16.4 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 16.8 alínea f do Edital de Abertura. **3.** No ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** Candidatos Convocados:

303 - AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0000343	JERRI ADRIANI DEMETRIO	2º

Vila Rica/MT, 06 de junho de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo 1 - Documento(s) Exigido(s) para Efetiva Nomeação e Posse

1.1 GERAIS - Todos os convocados: £ Cédula de Identidade. (CÓPIA); £ Cartão do CPF. (CÓPIA) (apresentar comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil); £ Carteira Nacional de Habilitação (CNH) conforme exigido no Concurso; £ Título Eleitoral. (CÓPIA) e

cópia do último comprovante de votação; £ Certidão de Quitação Eleitoral; £ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA); £ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA); £ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA); £ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA); £ CPF do cônjuge. (CÓPIA); £ CPF dos pais. (CÓPIA); £ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos menores de 21anos. (CÓPIA) e Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos; Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos; £ Comprovante de endereço atualizado. (CÓPIA); £ 1 Foto 3x4 recente; £ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO); £ Formulário de Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio. MODELO ANEXO; (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO); £ Declaração de Imposto de Renda (se for declarante); £ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal.; £ Preencher todas as informações do Formulário de Ficha de Identificação Funcional. MODELO ANEXO; £ Número de Conta Bancária; £ Laudo Médico de Aptidão física e mental emitidos pelo Médico do Trabalho credenciado pela Prefeitura, conforme decreto nº 28/2024, acompanhado pelos exames médicos pré-admissionais £ Estar registrado, ativo e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com as documentações exigidas (cópia do registro profissional e nada consta de pendências de anuidades); £ Exame Pericial – a ser realizado na Clínica Santa Barbara, pela drª Zilda Oliveira Borges, situada na Av. Brasil, nº 727, Centro – Vila Rica – MT; £ Diploma do curso de Ensino Superior ou Ensino Médio, conforme exigido no Concurso., reconhecido pelo MEC. (CÓPIA AUTENTICADA).

Anexo 2 - Resultado(s) do(s) Exame(s) para Avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental

2.1 GERAIS - Todos os convocados:

2 Urina Tipo I;

3 Hemograma Completo;

4 VDRL;

5 Creatinina;

6 Glicemia;

7 Lipidograma;

8 TGO/TGP/GGT;

9 Hepatite B-HBsAG;

10 Hepatite C-anti-HCV-Igv;

11 Hepatite B-HBeAG;

12 Acuidade Visual.

13 Radiografia de coluna total;

14 Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; 15 Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 16 Radiografia do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 17 Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 18 Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia;

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: £ FEMININO £ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
Raça: Cor dos Olhos: Estatura: peso:			
Doador: £ SIM £ NÃO		Tipo Sanguíneo:	
CTPS: SÉRIE:		DATA DE EMISSÃO:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

DECLARANTE

MODELO:**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO; DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE FUNCIONAL; E DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL**

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Vila Rica - MT, _____de_____ de _____.

DECLARANTE

MODELO:**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob nº_____, ciente do disposto no § 6º do artigo 14 da lei Municipal N.º 747/2008, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Vila Rica - MT,_____de_____ de _____.

DECLARANTE

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA Nº 09 /2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, à servidora efetiva, Sra. Laurita Maria Guollo"

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n.º 519 de 01 de julho de 2004, que rege a previdência municipal de Vila Rica-MT. c/c com o último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 2.107/2024 de 07 de fevereiro de 2024 Revisão Geral Anual (RGA)

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, à Sra. LAURITA MARIA GUOLLO, portadora do RG nº. 1548790-3 SSP/MT e do CPF nº. 383.729.081-68, servidora efetiva no cargo de GARI, Classe "B", Nível "14", 40 horas, matriculada sob nº. 1329, lotada na Secretaria de Obras, contando com 15 anos, 06 meses e 23 dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do IMPREV, nº. 2024.02.78240P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Rica-MT, 15 de abril de 2024.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1046660

O Prefeito Municipal Srº ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório nº 051/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais personalizados para atender as Secretarias Municipais, desta Urbe, houve equivoco no site do banco do Brasil quanto ao período de acolhimento e limite de acolhimento de proposta, ficando o mesmo revogado.

Vila Rica, 06 de junho de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

GABINETE
PORTARIA Nº 206/2024

DE 06 DE JUNHO DE 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **KELLY MARIA CARDOSO VINHAL**, portador do RG nº 3743214 2ª VIA SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° 902.813. 491-34, para o cargo de **Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/06/2024.

CUMPRA—SE,

Gabinete do Prefeito, aos 06 de junho de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1047591

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos n° 10.024 /2019, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal nº 048/2006 e Decreto Municipal nº 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens personalizados II (brindes) para atender as Secretarias Municipais.

REALIZAÇÃO: 21/06/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 06 de junho de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do tipo “casa de apoio”, com sede exclusivamente na capital do Estado, Cuiabá –MT, especializada em prestar serviço de hospedagem 24 horas, o estabelecimento deve possuir quartos masculinos e femininos separados e climatizados em perfeito estado de higiene e conservação, fornecer refeições; café da manhã, almoço e jantar, disponibilidade de veiculo para deslocamento dos pacientes ate consultórios, Hospitais, laboratórios e buscar e levar ate a rodoviária e/ou aeroporto, para atender pacientes em TFD (Tratamento Fora do Domicilio) com agendamento de consultas/ exames e cirurgias em todas as especialidades, provenientes do Município de Vila Rica – MT.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 06 de junho de 2024.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME (11.276.497/0001-91) - R$ 736. 000,00– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1046507

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 050/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico 019/2024,** cujo objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do tipo “casa de apoio”, com sede exclusivamente na capital do Estado, Cuiabá –MT, especializada em prestar serviço de hospedagem 24 horas, o estabelecimento deve possuir quartos masculinos e femininos separados e climatizados em perfeito estado de higiene e conservação, fornecer refeições; café da manhã, almoço e jantar, disponibilidade de veiculo para deslocamento dos pacientes ate consultórios, Hospitais, laboratórios e buscar e levar ate a rodoviária e/ou aeroporto, para atender pacientes em TFD (Tratamento Fora do Domicilio) com agendamento de consultas/exames e cirurgias em todas as especialidades, provenientes do Município de Vila Rica – MT, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME (11.276.497/ 0001-91)	R$ 736.000,00

Vila Rica, 06 de junho de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA Nº 10/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. Monica Lemes Guerra”

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “a”,e § 3º, da Lei Municipal n.º 519/2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV.c/c com o último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 2.107/2024 de 07 de fevereiro de 2024 Revisão Geral Anual (RGA)

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora SRª. MONICA LEMES GUERRA, portadora do RG n.º 2728505 PC/GO e do CPF n.º 467.700.381-53, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR I A IV, Classe “C”, Nível “19”; matriculada sob nº. 221, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, contando com 30 (trinta) anos e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2024.04.78241P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Rica-MT, 15 de abril de 2024.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

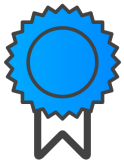
Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jun 06 22:35:42 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)